SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 03 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4309

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
EXTRATO DE ADITIVO ATA

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 -Processo nº 004/2025 - Dispensa nº 003/2025 OBJETO:** Prorrogação da vigência, reajuste de valores e execução da Ata de Registro de Preços por igual período (12 meses) firmada para futuras e eventuais prestações de serviço de consultoria para avaliação econômica de contratos de concessão e parcerias público-privada dos municípios vinculados à agência reguladora ARIS-MG, conforme condições e exigências presentes no Termo de Referência. Empresa **LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.753/0001 -10 - Valor total: R$ **79.360,00- Vigência**: 03/07/2026 A 02/072027 -12 meses a partir da data de publicação .**Dotação Orçamentaria** 03003.1712500232.005.33903.900000.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:0A4C7C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.960.275/0001-47, e endereço na Rua José Pelúcio, nº 87, Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE HABILITAR O MUNICÍPIO E MAXIMIZAR SUA PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO DE ICMS ESPORTIVO, GARANTINDO O CORRETO ENQUADRAMENTO E O RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório. Caxambu, 06 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E96C6D15

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 050/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa JOSIANE PEREIRA TORRES BOMFIM, inscrita no CNPJ Nº42.529.802/0001-33, e endereço na RUA DR. JOSÉ DOS SANTOS, 82, APT 236, CENTRO, LAMBARI -MG, CEP: 37480-000, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS ESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE HABILITAR O MUNICÍPIO E MAXIMIZAR SUA PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO DE ICMS ESPORTIVO, GARANTINDO O CORRETO ENQUADRAMENTO E O RECEBIMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS DO ESTADO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:080AA701

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito do município de Lambari - MG, portador da Cédula de Identidade, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-04, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **KL EMPRENDEDORA LTDA**, com sede na Rua Jose Bonifácio, 103, Ypiranga - Cruzília/MG, CEP: 37445-000 portadora do CNPJ nº 58.253.217/0001-93, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **KAREN LUARA CASSIANO FERREIRA**, portador(a) do C.P.F. nº 164.613.136-30, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado, obedecida a ordem cronológica de envio de documentos na plataforma digital do certame, restando credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 011/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no

descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 25 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6525D8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 016 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 016 DE 02 DE JULHO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 22, VII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor VICTOR NASCIMENTO ROCHA, MEP 009, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro no âmbito dos procedimentos licitatórios realizados pelo CIMERP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios do CIMERP os seguintes servidores:

I – ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA, matrícula funcional MEP 003;

II – PAULO ROBERTO DE SOUZA ALMADA, matrícula funcional MEP 007;

III – BRUNO PEÇANHA SOARES, matrícula funcional MEP 012.

Art. 3º. Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro conduzir os procedimentos licitatórios, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento dos certames até a homologação, observadas as atribuições legais, regulamentares e as normas internas aplicáveis.

Art. 4º. A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, especialmente na instrução, organização, análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, sem prejuízo de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no Portal Oficial do CIMERP e no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 02 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo
Assinando Pela Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:4EB2FB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **Processo Licitatório nº 07/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 06/2026**. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**.** Empresa Vencedora: **RX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.852.645/0001-79,** Valor total de **R$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A25A47D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 24/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a aquisição de licença de uso de Software Acrobat Pro For Teams, para uso no departamento de Engenharia, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Buysoft do Brasil Ltda, CNPJ n. 10.242.721/0001-61**. **Valor unitário: R$ 1.798,56**. **Valor total: R$ 1.798,56**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0FE85D61

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 25/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a prestação de serviços de transmissão ao vivo em formato exclusivamente áudio, da partida final da 17ª Copa AMVAP de Futebol Amador, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Donizete Moreira, CNPJ n. 23.430.918/0001-76**. **Valor unitário: R$ 1.000,00**. **Valor total: R$ 1.000,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2231D422

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no**dia 09/06/2026, às 09h as 15h**via plataforma licitanet.com.br, a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, troca de válvula e teste hidrostático em cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento da demanda da Clínica do AMVAP Saúde.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAPSaúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5C3CDF93

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Processo Licitatório:nº 39/2026
Pregão Eletrônico:nº 07/2026
Ata de Registro de Preços:nº 07/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em consultas de Neuropediatria, para atendimento aos pacientes do Município de Canápolis/MG, com realização dos atendimentos em Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde ou unidades equivalentes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Fornecedor:RAFHAEL ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:61.217.851/0001-85
Quantidade:310
Preço Unitário: R$ 440,31
Valor Global Registrado:R$ 136.496,10 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
A validade da Ata de Registro de Preços é até 01/07/2027, a contar do dia 01/07/2026.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, 02 de julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA
61.217.851/0001-85

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:00DBF8B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

RADIOCLINICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 06.103.674/0001-06
Endereço: Cipriano Del Favero, nº 510, Sala 01, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia;
Exame de Ultrassonografia de abdome total dos tipos: (abdome superior, rins, bexiga, aorta e veia cava).
Data do credenciamento: 02/07/2026

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Matricula 59
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:0F699EB6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 036/2026
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, por

intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de adesivos destinados à identificação, padronização visual e sinalização das ambulâncias, equipamentos e demais bens pertencentes ao CISTRI/SAMU 192.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: das **08h00 do dia 03/07/2026** até às **23h59 do dia 07/07/2026** (horário de Brasília/DF).
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos poderão ser obtidos no sítio eletrônico do CISTRI: **https://cistri.saude.mg.gov.br/**.

Uberlândia/MG, 02 de julho de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:5679FB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRC 17/26 – DISP. 08/26

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Pq. das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 353551-5664, torna público PRC 17/26 – DISP. 08/26. Objeto: Contratação de serviços para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico remoto e licenciamento de uso de plataforma digital especializada em contratações públicas, destinada à padronização documental, automação de fluxos processuais, elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contratação direta, gestão contratual, atas de registro de preços, alterações contratuais e processos de responsabilização administrativa, com utilização de inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. A sessão ocorrerá em 09/07/2026 08h30min ás 14h:30min, por meio da plataforma AmmLicita (Licitar Digital). Os documentos retificados estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma AMM LICITA.

Guaxupé, 02 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F966356

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ATA DA REUNIÃO CONVOCADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E AO FUNCIONAMENTO DO CORE SAÚDE MG NOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

ATA DA REUNIÃO CONVOCADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E AO FUNCIONAMENTO DO CORE SAÚDE MG NOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, teve início, às 14h00, a reunião técnica convocada para tratar das dificuldades enfrentadas pelos municípios da região em relação ao funcionamento do Centro de Operações da Regulação Estadual – CORE Saúde MG. A reunião foi presidida pelo Presidente da AMEG e Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva, contando com a presença dos Prefeitos dos Municípios de São Sebastião do Paraíso, Itaú de Minas, São João Batista do Glória, Pratápolis, Claraval, Passos, São José da Barra, Carmo do Rio Claro e Fortaleza de Minas. Representando a AMOG, estiveram presentes os Prefeitos dos Municípios de Jacuí, São Pedro da União e Itamogi. Participaram, ainda, o Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde e representante do CORE Saúde MG, Sr. Renan Guimarães de Oliveira, Secretários Municipais de Saúde, Vereadores dos Municípios de Passos, São Sebastião do Paraíso e São João Batista do Glória, Diretores das Santas Casas da região, além dos demais convidados que assinaram a lista de presença. Aberta a reunião, o Presidente da AMEG, Daniel Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e destacou que o encontro foi convocado em razão das inúmeras manifestações apresentadas pelos municípios consorciados acerca das dificuldades verificadas após a implantação do novo sistema estadual de regulação assistencial, ressaltando a importância de consolidar as demandas regionais para encaminhamento conjunto ao Governo do Estado de Minas Gerais, motivo pelo qual foi agendada a presente reunião. Na sequência, foi concedida a palavra ao Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Marcelo de Morais, que relatou as principais dificuldades enfrentadas na operacionalização do CORE Saúde MG, destacando que o descontentamento e a preocupação dos prefeitos e gestores municipais são imensos, uma vez que os municípios não conseguem mais suportar os problemas decorrentes da atual logística do sistema. Ressaltou, ainda, que é inadmissível a demora no atendimento dos pacientes, mesmo quando existem leitos disponíveis para recebê-los, situação que tem causado graves prejuízos à assistência em saúde e sobrecarregado os municípios. Ao serem indagados, os Secretários Municipais de Saúde presentes confirmaram, de forma unânime, que todas as questões levantadas refletem a realidade vivenciada em seus respectivos municípios, gerando grande preocupação entre gestores e profissionais da saúde. Na sequência, o Prefeito informou que, com o objetivo de respaldar juridicamente os municípios da Microrregião do Médio Rio Grande diante dos problemas enfrentados, foi elaborado um ofício conjunto a ser encaminhado ao Governo do Estado de Minas Gerais, cuja leitura foi realizada para conhecimento de todos os presentes. Após a leitura, procedeu-se à assinatura do documento pelos representantes presentes. Foi concedida a palavra aos demais participantes, ocasião em que os Prefeitos dos Municípios de Carmo do Rio Claro, Passos, Fortaleza de Minas, Itaú de Minas e Itamogi fizeram uso da palavra para relatar as dificuldades enfrentadas por seus munícipes em decorrência da utilização do sistema CORE Saúde MG, destacando os impactos negativos na regulação assistencial, na agilidade dos atendimentos, no aumento dos custos suportados pelos municípios e na garantia do acesso aos serviços de saúde. Os representantes das instituições hospitalares e dos municípios presentes também apresentaram suas considerações acerca dos impactos do novo modelo de regulação sobre a gestão hospitalar, relatando dificuldades na comunicação com a Central Estadual de Regulação, na definição dos fluxos assistenciais e na ocupação dos leitos, destacando que tais situações vêm ocasionando insegurança operacional, sobrecarga das equipes e aumento da demanda administrativa junto às instituições de saúde. Na sequência, foi concedida a palavra ao Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde e representante do CORE Saúde MG, Sr. Renan Guimarães de Oliveira, que cumprimentou os presentes e realizou uma apresentação sobre o funcionamento do sistema CORE Saúde MG, esclarecendo seus objetivos, fluxos operacionais e a sistemática adotada pela Secretaria de Estado de Saúde na regulação assistencial. Encerrada a

apresentação, foram abertos os debates, oportunidade em que os prefeitos, secretários municipais de saúde e representantes das instituições hospitalares formularam diversos questionamentos e apresentaram as dificuldades enfrentadas na operacionalização do sistema. Em resposta às manifestações, o Subsecretário sugeriu que todas as demandas, sugestões e apontamentos fossem consolidados e encaminhados por intermédio da AMEG, a fim de subsidiar a elaboração de um plano de ação conjunto, que será analisado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para avaliação e adoção das medidas cabíveis. Ao término das manifestações, o Presidente da AMEG procedeu à entrega oficial do Ofício nº 047/2026 ao Subsecretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Sr. Renan Guimarães de Oliveira, solicitando que as reivindicações, apontamentos e providências nele consignados sejam analisados e atendidos pela Secretaria de Estado de Saúde, diante da gravidade das dificuldades enfrentadas pelos municípios e pelas instituições hospitalares com a operacionalização do sistema CORE Saúde MG. Na oportunidade, foi reforçado que o documento representa o posicionamento conjunto dos prefeitos, gestores municipais de saúde e entidades hospitalares da região, traduzindo as principais demandas relacionadas à necessidade de aperfeiçoamento do sistema estadual de regulação, especialmente quanto à redução do tempo de resposta das regulações, ao respeito às referências assistenciais pactuadas, ao aumento da transparência dos critérios utilizados pelo sistema, ao fortalecimento das Centrais Regionais de Regulação e à instituição de um canal permanente de diálogo entre o Estado, os municípios e as instituições de saúde. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AMEG agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância da atuação conjunta dos municípios na defesa dos interesses regionais e declarou encerrada a reunião às 16h52. Para constar, eu, Larissa Teixeira de Oliveira, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que será arquivada nos registros da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:3305EB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2025: Dispensa de Licitação nº 017/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Astolfo Dutra.
Contratada: H&G COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA (CNPJ: 44.356.505/0001-69).
Objeto: Prorrogação contratual para aquisição de água mineral em galões de 20 litros e recargas de gás de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/06/2026.
Vigência: 29/06/2026 a 29/06/2027.
Valor Global: R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).
Fundamentação Legal: Arts. 75, inciso II, e 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Clemilson Alves Neiva – Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra; Heron Souza Murito – Representante da Contratada.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:A7ED554A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°:12/2026 , PROCESSO: Nº 23/2026. OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição para participação de agente político e/ou servidor público da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso Fiscalização e Controle de Contas Públicas , a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Catas Altas, 02 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:208A8538

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES

CNPJ: 21.192.220/0001-34

Modalidade:Inexigibilidade nº 11/2026

Processo autuado nº:21

Objeto:O objeto do presente procedimento a cessão onerosa de uso de espaço para realização das solenidades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG durante o exercício de 2026.

Valor:R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Vigência do contrato:02/07/2026 a 12/06/2026

Catas Altas, 02 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E832A866

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Conquista/MG torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **homologado** o resultado do **Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço especializado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação do vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Conquista/MG**.

Empresa vencedora: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.344.497/0001-41**.
Valor do Contrato: R$ **121.990,05** (cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais e cinco centavos).
Taxa de Administração Contratada: -8,30% (menos oito vírgula trinta por cento).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora, para que produza os efeitos legais.

Conquista/MG, 11 de junho de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:77513D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.004, DE 02 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 898, DE 10 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO E LIQUIDANTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 898, de 10 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica delegada ao servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº xxx.461.236-xx, ocupante do cargo de Diretor-geral, as atribuições de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curvelo/MG."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 898, de 10 de março de 2025.

Art. 3º. Fica sem efeito a Portaria nº 988, de 19 de maio de 2026, em razão das disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FC724EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.005, DE 02 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 900, DE 18 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 900, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica delegada ao servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº xxx.461.236-xx, ocupante do cargo de Diretor-geral, a competência para praticar os seguintes atos:

I - adjudicar e homologar os certames licitatórios;
II - celebrar contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos, apostilas, termos de rerratificação;
III - praticar os demais atos necessários ao cumprimento da Lei nº 14.133/2021 não inclusos na delegação do art. 1º desta Portaria."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 900, de 18 de março de 2025.

Art. 3º. Fica sem efeito a Portaria nº 989, de 19 de maio de 2026, em razão das disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0185770B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2026 - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI INTEGRALMENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 01/07/2026. EDIÇÃO 4307. CÓDIGO IDENTIFICADOR:00F7B433

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, publicada em 16 de junho de 2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados dentro do número de vagas, para apresentação da documentação necessária à nomeação, bem como para os demais procedimentos destinados à investidura e posse nos respectivos cargos efetivos.

CARGO: ANALISTA CONTÁBIL

Classificação	Inscrição	Nome
1º Lugar	800799	Gabriel Eduardo Pereira Ribeiro

CARGO: PROCURADOR

Classificação	Inscrição	Nome
1º Lugar	802168	Gustavo Henrique Neves de Castro

O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa, nº 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, munido da documentação constante do Anexo I deste Edital, para os procedimentos necessários à posse e ao exercício no cargo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contado da publicação do respectivo Ato de Nomeação nº 001/2026 e do Ato de Nomeação nº 002/2026, nos termos da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.
A não apresentação da documentação exigida ou a não tomada de posse no prazo legal implicará tornar sem efeito o respectivo Ato de Nomeação, facultando-se à Câmara Municipal de Curvelo convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público.

Curvelo/MG, 30 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

DOCUMENTOS PESSOAIS – CÓPIAS E ORIGINAIS (item 15 do Edital nº 001/2025)

• RG;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Certificado de Reservista (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• CPF do cônjuge (quando houver);
• Certidão de nascimento e/ou CPF dos filhos/dependentes (quando houver);
• Comprovante de endereço atualizado – com CEP;
• PIS/PASEP;
• Carteira de Trabalho (física ou digital).

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
Para o cargo de Analista Contábil:

• Diploma em Ciências Contábeis;
• Registro ativo no CRC;
• Certidão de Regularidade Profissional do CRC.

Para o cargo de Procurador-Geral:

• Diploma em Direito;
• Inscrição ativa na OAB;
• Certidão de Regularidade da OAB.

CERTIDÕES

• Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;
• Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
• Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Federal;
• Certidão de Quitação Eleitoral.

DECLARAÇÕES

• Declaração de não acumulação ilegal de cargos;
• Declaração de bens e valores;
• Declaração de que não sofreu penalidade incompatível com o exercício de cargo público;
• Declaração de dependentes para fins de IRRF e salário-família (se houver).

EXAMES ADMISSIONAIS
· Exames médicos, laboratoriais e complementares previstos no item 14 do Edital nº 001/2025.

FOTOGRAFIA

• 01 foto 3x4 recente.

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:82DE2F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 13/2026, Dispensa nº 10/2026)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 13/2026, por Dispensa de licitação nº 10/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: COMPRA DE PLACA PERSONALIZADA. A seguinte empresa: Carimbos e Placas 2001 Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 23.954.621/0001-00, pelo valor total de R$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2803 – 3390.30.00.

Ipuiuna/MG, 02 de Julho de 2026.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:71E32B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025. Contratante: Câmara Municipal de Itanhandu/MG, inscrita no CNPJ nº 02.740.012/0001-88. Contratada: SC SOLUÇÕES SEGURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.243.857/0001-45. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2025 por 12 (doze) meses, com início em 03 de julho de 2026 e encerramento em 02 de julho de 2027, bem como reajuste do valor mensal da contratação pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses encerrados em abril/2026, no percentual de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento), referente à licença de uso de sistema integrado de gestão legislativa em plataforma web, com manutenção, hospedagem, suporte e disponibilização dos módulos e funcionalidades contratados. Valor mensal reajustado: R$ 4.263,30 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 51.159,60 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para a nova vigência de 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 01.01.__.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fundamento legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 04/2025.

Itanhandu/MG, 01 de julho de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO –
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:979DCD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/07/2026

1. REQUERIMENTO N.º 16/ 2026 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade, legalidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, que por intermédio do setor responsável, sejam prestadas, com urgência, as seguintes informações acerca da interdição da estrada municipal que dá acesso ao Bairro Flores e outros da zona rural além da ponte Municipal localizada na Rua Getúlio Vargas, Bairro Divinéia, anunciada pela Prefeitura Municipal por meio de suas redes sociais oficiais. CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal informou que a estrada e a ponte que dão acesso a grande parte da zona rural permanecerão interditadas por período indeterminado; CONSIDERANDO que a referida via constitui importante acesso para moradores da zona rural, produtores rurais, trabalhadores, estudantes, transporte escolar, serviços de saúde, estabelecimentos hoteleiros, restaurantes, comércios e demais atividades econômicas do Município; CONSIDERANDO que os desvios apresentados pela Administração Municipal são consideravelmente mais extensos, precários e geram aumento de tempo de deslocamento, consumo de combustível, custos operacionais e dificuldades de acesso aos serviços públicos; CONSIDERANDO que a população afetada não foi previamente consultada ou informada por meio de audiência pública ou outro mecanismo de participação popular acerca dos impactos da interdição; REQUER que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, as seguintes informações e documentos: 1. Qual é o cronograma completo da obra que se deu início na Rua Getulio Vargas, informando a data de início, a previsão de conclusão e a data estimada para a liberação total do trânsito na estrada e na ponte. 2. Se haverá manutenção, recuperação, reforço estrutural ou qualquer outra intervenção na ponte municipal durante o período de interdição e qual o período estimado para a realização do serviço. 3. Informar se as obras decorrem de interesse predominantemente público ou se são motivadas por empreendimento privado, especialmente em razão da implantação de loteamento na região. 4. Caso a obra esteja relacionada a empreendimento particular, encaminhar cópia integral do requerimento ou solicitação apresentada pelo empreendedor para obtenção da autorização de fechamento da via pública, bem como todos os documentos administrativos que instruíram o respectivo processo. 5. Informar qual é o instrumento jurídico que disciplina o envolvimento da Prefeitura Municipal com o loteador ou empreendedor responsável, encaminhando, se houver, cópia de convênio, termo de cooperação, termo de compromisso, acordo, autorização, licença ou qualquer outro documento que regulamente a participação do Município na execução da obra. 6. Esclarecer quais responsabilidades cabem ao Município e quais competem ao empreendedor privado durante a execução das intervenções. 7. Informar por qual motivo não foi realizada audiência pública, reunião comunitária ou qualquer outra forma de consulta prévia à população diretamente afetada, considerando os expressivos impactos econômicos, sociais e de mobilidade decorrentes da interdição. 8. Informar se foram analisadas alternativas de desvio que representassem menor impacto aos moradores da zona rural e aos setores produtivos do Município. 9. Informar quais medidas estão sendo adotadas para minimizar os prejuízos aos moradores, produtores rurais, trabalhadores, empresários, prestadores de serviços, transporte escolar, atendimento de saúde e demais usuários da via durante o período de interdição. 10. Informações sobre a construção de uma nova ponte no local, objeto de promessa por parte do loteador, realizado na Câmara Municipal. JUSTIFICATIVA: O presente requerimento decorre do dever constitucional de fiscalização atribuído ao Vereador e da necessidade de assegurar transparência administrativa, publicidade dos atos públicos e respeito aos princípios da eficiência e da participação popular. A interdição da principal via de acesso a extensa região rural do Município afeta diretamente centenas de cidadãos, produtores, trabalhadores e empreendedores locais, impondo aumento significativo de custos de deslocamento, dificuldades de acesso aos serviços públicos essenciais e impactos relevantes sobre a economia municipal.Diante da repercussão da medida e da ausência de informações detalhadas sobre a natureza da obra, sua motivação, sua duração e os critérios adotados pela Administração, torna-se imprescindível que o Poder Executivo esclareça todos os aspectos relacionados ao fechamento da via, permitindo que a Vereança exerça plenamente sua função fiscalizadora e que a população tenha acesso às informações de interesse coletivo. Em razão dos prejuízos imediatos suportados pela população, requer-se que as informações sejam encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias, considerando a urgência e a relevância da matéria. Itapeva, 02 de julho de 2026. Fradik Alves de Souza - Vereador.

2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16 DE 2026, "*DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.*" - Autor: TONI JAPONÊS, Número de Protocolo: 109, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica

3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18 DE 2026, "*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO SERTÃO DOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 124, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica

4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5 DE 2026, "*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA."* Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica

5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17 DE 2026, "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2012, PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVI7DÊNCIAS*. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 118, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:844F8D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.860, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Processo Licitatório no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, em especial o artigo 21;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios, visando assegurar a correta execução dos atos administrativos, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Ana Paula Cota Moreira, matrícula nº 11601, para atuar como Fiscal do Processo Administrativo nº 40/2025, Edital de Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de segurança e realização de recargas, na modalidade "pré-pago", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos

concedidos aos beneficiários da Câmara Municipal de João Monlevade – MG.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Processo acompanhar e fiscalizar a execução dos atos, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 1º de julho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:CADD1600

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
30- ORDEM DO DIA DA 23 ª ORDINÁRIA - 06-07-2026

Ordem do dia da 23ª Sessão Ordinária – 06/07/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

• **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar EM nº 14/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação."**

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

•Projeto de Lei CM 11/2026, que "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata. "

•Projeto de Lei CM 12/2026, que "Regulamenta a execução indireta de serviços e atividades, estabelece as normas gerais para tal finalidade e Institui o Plano de Terceirização na Câmara Municipal de Lagoa da Prata. "

•Projeto de Lei EM 101/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•Projeto de Lei EM 102/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•Projeto de Lei EM 103/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos.

•Projeto de Lei EM 104/2026, que "Altera a "Lei nº 3.946 de 28 de dezembro de 2023", que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C1F01857

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026, EDITAL Nº 02/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
EDITAL Nº 2/2026

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de tablets para utilização dos vereadores durante as reuniões, para votações, da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/07/2026 às 09h:30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:608F4D3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026, EDITAL Nº 03/2026, RP Nº 1/2026 - NOBREAKS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
EDITAL Nº 3/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

OBJETO
Registro de preços para aquisição de nobreaks para utilização nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/07/2026 às 09h:30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:0C06130F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 055/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 6 (SEIS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "46° CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 07/07/2026 À 10/07/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 6 (seis) vereadores para atualização e qualificação no curso: "46° Congresso de Gestão Pública", nos dias 07/07/2026 à 10/07/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais).
DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 02 de julho de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:4AC3E5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 40/2026, Processo nº 38/2026. Objeto: Aquisição de um certificado digital modelo A1 E-CNPJ em conformidade com padrão do ICP Brasil, com validade de 1 (um) ano. Prazo para cadastramento de Propostas: até 08/07/2026 – horário (Brasília): 08h. Início da Sessão de Lances: 08/07/2026 - horário (Brasília): de 08h as 14h. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: imediata, com entrega do certificado no ato de cadastramento, nos termos da regulamentação própria. Pagamento: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/41 ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7097B895

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 – PROCESSO 34/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna público o Ato de Contratação Direta referente a **Contratação da empresa Voltex Engenharia Ltda para readequação da Usina Fotovoltaica da Câmara Municipal de Ponte nova**, conforme **Inexigibilidade nº 36/2026, Processo nº 34/2026, referente ao Processo nº23/2026 - Credenciamento nº02/2026**, fundamentada no art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Fornecedor contratado: **VOLTEX ENGENHARIA LTDA**. CNPJ **64.972.948/0001-91**. Valor da contratação: **R$ 18.498,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. Condições de execução conforme Ato de Contratação Direta. Obtenção da integra do processo: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessível por meio do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/38. Processo disponível também no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL -
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:574D7F66

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 – PROCESSO 35/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna público o Ato de Contratação Direta referente a **Contratação da empresa Leidimar do Carmo de Carvalho, para readequação da Usina Fotovoltaica da Câmara de Ponte Nova**, conforme **Inexigibilidade nº 37/2026, Processo nº 35/2026, referente ao Processo nº23/2026 - Credenciamento nº02/2026**, fundamentada no art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Fornecedor contratado: **Leidimar Do Carmo De Carvalho.** CNPJ **25.273.591/0001-00**. Valor da contratação: **R$ 7.583,70 (Sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**. Condições de execução conforme Ato de Contratação Direta. Obtenção da integra do processo: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessível por meio do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/40. Processo disponível também no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8381AD01

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 – PROCESSO 36/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna público o Ato de Contratação Direta referente a **Contratação da empresa Maxuel Viçoso Godoi de Souza, para readequação da Usina Fotovoltaica da Câmara de Ponte Nova**, conforme **Inexigibilidade nº 38/2026, Processo nº 36/2026, referente ao Processo nº23/2026 - Credenciamento nº02/2026**, fundamentada no art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Fornecedor contratado: Maxuel Viçoso Godoi de Souza CNPJ **39.760.797/0001-60**. Valor da contratação: **R$ 7.583,70 (Sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**. Condições de execução conforme Ato de Contratação Direta. Obtenção da integra do processo: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessível por meio do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/39. Processo disponível também no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:60EED5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
INCLUSÃO DE ITENS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2026

Tendo em vista as necessidades operacionais para execução dos serviços financeiros da Câmara Municipal de Prata.
Determino a inclusão do item da Tabela abaixo no Plano Anual de Contratação 2026.

Redimensionamento na quantidade dos itens					
Item	**Tipo de item**	**Subitem**	**Catmat**	**Descrição**	**Valor Total Estimado**
353	Serviço	continuado	13811	Serviço Bancário	R$960,00

Prata – MG, 02 de julho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata - MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:F7FECFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que, encerrado o prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 43/2026, destinado à seleção de pessoa jurídica para celebração de Termo de Parceria visando ao empréstimo gratuito de máquina automática de bebidas quentes e fornecimento de insumos para atendimento ao evento "Parlamento Jovem – Etapa Microrregional", **não houve apresentação de inscrições ou manifestações de interesse**, razão pela qual o procedimento foi declarado **DESERTO**, conforme Ata lavrada pela Comissão responsável.

Pratápolis/MG, 01 de julho de 2026.

SHAYANE LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:7EF8FF5F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o Extrato da Ata de Justificativa para Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 39/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Conforme registrado nos autos, a adoção da contratação direta foi devidamente justificada em razão do insucesso das tentativas anteriores de contratação, tendo o primeiro procedimento restado frustrado e o segundo deserto, circunstâncias que inviabilizaram a seleção de fornecedor por meio do procedimento inicialmente adotado.

Após a realização de pesquisa de preços e análise das condições de fornecimento, verificou-se que a empresa **CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (UNIÃO IMPRESSOS GRÁFICOS)**, inscrita no CNPJ nº **13.517.299/0001-06**, apresentou proposta no valor global de **R$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, compatível com os preços praticados no mercado e apta ao atendimento das necessidades da Administração.

Constatou-se, ainda, a regularidade da documentação de habilitação apresentada pela empresa, bem como o atendimento às exigências legais e às especificações constantes do Termo de Referência, revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pratápolis/MG, 01 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:C895B0B7

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foram **adjudicado** pela Agente de Contratação e **homologado** pela autoridade competente os atos relativos ao Processo Administrativo nº 39/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 31/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Após a regular instrução processual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da proposta apresentada, a verificação da documentação de habilitação, a justificativa da contratação direta e a manifestação favorável do Controle Interno, o

objeto foi adjudicado e homologado em favor da empresa **CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (UNIÃO IMPRESSOS GRÁFICOS)**, inscrita no CNPJ nº **13.517.299/0001-06**, pelo valor global de **R$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, por apresentar proposta compatível com os preços de mercado e atender integralmente às exigências do processo administrativo.

Pratápolis/MG, 02 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:AC9CA366

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que o Presidente da Câmara declarou **DESERTO** o Chamamento Público nº 01/2026, em razão da inexistência de interessados no prazo previsto no edital, determinando o encerramento e arquivamento do procedimento administrativo, sem prejuízo da realização de novo chamamento, caso persista o interesse público.

Pratápolis/MG, 02 de julho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:72B60550

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 44/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 34/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, mediante fornecimento de almoço aos alunos participantes do Projeto Parlamento Jovem do Município de Pratápolis/MG, por ocasião da Plenária Microrregional a ser realizada em 06 de julho de 2026.

Após regular análise da proposta apresentada, verificou-se sua conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como sua compatibilidade com o valor estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Restou classificada provisoriamente em primeiro lugar a empresa **CINTIA ANCONI BRAZÃO ROTISSERIA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.401.049/0001-20**, com proposta no valor global de **R$ 1.522,50 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

A classificação permanece condicionada à apresentação e análise da documentação de habilitação exigida no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo o procedimento administrativo para as demais fases legais.

Pratápolis/MG, 02 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:05C47579

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 028/2026

Órgão Responsável: Controle Interno

ESTABELECE NORMAS PARA TOMBAMENTO, REGISTRO, INCORPORAÇÃO, CONTROLE, MOVIMENTAÇÃO, PRESERVAÇÃO, INVENTÁRIO, CESSÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, DISCIPLINANDO AS ATIVIDADES DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. O tombamento, registro, incorporação, controle, movimentação, preservação, inventário, cessão e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis compreendidos nas atividades de gestão de bens do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara observarão o disposto nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos básicos de gestão e controle patrimonial aplicáveis aos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara, observada a legislação pertinente.
Art. 2°. São responsáveis pelos atos e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa:
I- setor de Patrimônio: unidade responsável pelas atividades de recebimento, incorporação, registro, guarda, controle, movimentação e orientação para a preservação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Santa Bárbara vinculados à Câmara Municipal e demais atribuições contidas nesta Instrução Normativa;
II- setor de Contabilidade: unidade responsável pela conciliação entre as posições física e contábil dos registros patrimoniais e demais atribuições contidas nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Compete em especial ao servidor lotado no Setor de Patrimônio:
a) Efetuar o cadastramento dos bens móveis sempre à vista dos mesmos e dos processos de compra ou documentos de cessão;
b) Efetuar o cadastramento dos bens imóveis do Município destinados ao uso do Poder Legislativo através da escritura, sentença judicial ou outro instrumento legal que ateste a propriedade ou a posse legítima do Município;
c) Manter atualizados os registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, sem prejuízo das reavaliações a serem realizadas através de comissão nomeada para esta finalidade;
e) Encaminhar ao Setor de Contabilidade as reavaliações nos valores dos bens patrimoniais;
f) Conferir, ao final de cada exercício, a existência física dos bens patrimoniais cadastrados na responsabilidade de cada servidor, podendo solicitar o acompanhamento do Controle Interno.
j) Comunicar de forma oficial ao Diretor de Gestão e Planejamento, quando, no exame de verificação, constatar a falta de um bem móvel ou a existência de bens que não estejam devidamente incorporados e registrados;
h) Deliberar sobre a transferência ou movimentação de bens patrimoniais que estejam subutilizados ou inutilizados.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3°. Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, serão adotados os seguintes conceitos:
I. aceitação do bem: É o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado ou pelo fiscal do contrato, que verificará sua compatibilidade com os documentos legais para entrega quando, estando em conformidade, procede-se o "aceite" no documento fiscal, consolidando-se o recebimento definitivo do bem, com posterior entrega da documentação pertinente ao Setor de Patrimônio;
II. amortização: É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
III. autorização de uso: ato administrativo unilateral, discricionário e revogável a qualquer tempo, veiculado por Portaria, pelo qual o Poder Legislativo Municipal consente, a título precário, o uso de bem patrimonial por particular, pessoa física ou jurídica, de forma exclusiva, dispensada a licitação, para usos específicos e transitórios;
IV. bens de controle especial: Bens permanentes que não levam número de tombo em função de suas características físicas, diante da impossibilidade da fixação da plaqueta/adesivo de registro patrimonial ou em razão da relação custo/benefício do controle, sendo estes controlados pelos responsáveis de cada setor;
V. bens móveis: Bens patrimoniais suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia;
VI. bens móveis inservíveis: Aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, em decorrência de ter sido considerado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, como sendo:
a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) Obsoleto: quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
c) Anti econômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas ou se a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
VII. bens imóveis: São todos os que não podem ser removidos sem alteração de sua substância, tais como terrenos, edifícios, construções e as benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente;
VIII. carga Patrimonial: É a efetivação da responsabilidade pela guarda, uso e conservação de bem patrimonial mediante termo de responsabilidade;
IX. cessão de uso: Cessão gratuita ou onerosa da utilização de bem patrimonial a terceiro, pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que pode ser realizada mediante autorização, permissão ou concessão de direito real de uso;
X. Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial: grupo de servidores da Câmara Municipal, presidida por servidor lotado no Setor Patrimônio, composta por servidores efetivos, designados conforme Portaria do Presidente da Câmara, nomeados para elaborar inventário físico e financeiro de bens móveis e imóveis destinados ao Poder Legislativo, com a incorporação das novas técnicas e procedimentos de contabilidade, assim como avaliar, quando necessário, o patrimônio municipal vinculado à Câmara Municipal;
XI. dano: Avaria parcial ou total causada a bens utilizados na Câmara Municipal, decorrente de sinistro ou uso indevido;
XII. descarga: Transferência da responsabilidade da carga patrimonial, determinada por Termo de Responsabilidade;
XIII. depreciação: é a diminuição do valor original dos bens, em decorrência do seu uso, pelo desgaste natural do tempo, ações da natureza ou obsolência;
XIV. extravio: Desaparecimento de bens por furto, roubo ou negligência do responsável pela guarda;
XV. furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, contra a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;
XVI. impairment (redução ao valor recuperável): É a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio de depreciação. Desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável;
XVII. incorporação: Ingresso físico com o respectivo registro contábil do bem patrimonial ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, com a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado, tendo como fatos geradores a compra, doação, construção, desapropriação, permuta ou avaliação;
XVIII. inventário de Bens: Procedimento que tem por finalidade apurar a existência física e os respectivos valores monetários de bens permanentes, visando à compatibilização entre o registrado e o existente, bem como a averiguação de sua utilização e do seu estado de conservação;
XIX. material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades de órgãos e entidades, independente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparelhos, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis;
XX. material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, observando-se ainda, os critérios estabelecidos na Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional;
XXI. movimentação de bens móveis: Alterações quantitativas ocorridas nos bens móveis sob a responsabilidade de determinado setor ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridas em determinado período;
XXII. patrimônio: Conjunto de bens tangíveis ou intangíveis, direitos e obrigações, suscetível de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado;
XXIII. reavaliação: Técnica de atualização dos valores dos bens por meio do preço de mercado (valor justo), fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim Superveniência Ativa – variação patrimonial aumentativa - VPA (situação em que o valor registrado na contabilidade, por qualquer motivo, sofre acréscimo independente de movimentação financeira).
XXIV. roubo: Crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;
XXV. sistema Informatizado da Câmara Municipal de Santa Bárbara: Ferramenta tecnológica (software) que controla as incorporações, baixas, cessões e as movimentações ocorridas nos bens patrimoniais;
XXVI. termo de Responsabilidade: Documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de um setor ou por um servidor da Câmara Municipal sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais alocados para uso no setor ou pelo servidor;
XXVII. tombamento: Processo de registro, em sistema próprio de identificação física do bem móvel incorporado ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, consistente na listagem do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-la sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis;
XXVIII. transferência de Bens: Movimentação de material constituinte do acervo patrimonial entre as unidades da Câmara Municipal, com a consequente substituição da responsabilidade pela detenção da carga patrimonial e atualização do Termo de Responsabilidade, de forma provisória ou definitiva.
Parágrafo único. Não será considerado material permanente, para fins de aplicação dos controles previstos nesta Instrução Normativa, os seguintes materiais, desde que o seu custo unitário não ultrapasse o valor de R$ 1000,00, sendo aplicado a eles os controles próprios de materiais de consumo:
I — botijões de gás;
II — suportes de pedestal;
III — estabilizadores;
IV — filtros de linha;
V — teclados;
VI — mouses;
VII — pen drives e cartões de memória;
VIII — cabos e adaptadores em geral;
IX — calculadoras;
X — aparelhos telefônicos convencionais;
XI — luminárias de mesa;
XII — webcams e headsets;
XIII — ferramentas manuais de pequeno porte;

XIV — outros bens de baixa durabilidade, reduzido valor econômico ou elevada rotatividade, desde que previamente justificados pela unidade administrativa competente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS GERAIS

Art. 4°. A formação do patrimônio público municipal se dá, principalmente, por:
I- compra;
II- doação;
III- construção;
IV- incorporação por avaliação/ avulsa;
V- outras formas admitias pela legislação.

Art. 5°. Os procedimentos de tombamento, registro, incorporação, controle, cessão, movimentação, preservação, inventário e baixa de bens patrimoniais de responsabilidade da Câmara Municipal observarão os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 6°. São deveres dos agentes públicos em relação aos bens patrimoniais:
I- zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens públicos;
II- utilizar os equipamentos conforme sua finalidade e orientações de uso;
III- comunicar eventuais danos, extravios ou irregularidades envolvendo bens patrimoniais;
IV- colaborar com os procedimentos de levantamento e inventário patrimonial quando solicitado.
V- comunicar ao Diretor de Gestão e Planejamento a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da Câmara Municipal;
V- auxiliar a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 7°. O servidor responderá pelos danos que causar ao patrimônio público, ou se concorrer para tanto, por ato omissivo ou comissivo.

§1° Cada servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

§2° Compete ao Setor de Patrimônio conferir, ao final de cada exercício, a existência física dos bens patrimoniais, com o auxílio de todos os servidores da Câmara Municipal.

§3° O auxílio previsto no parágrafo anterior consistirá na conferência, pelos servidores responsáveis, da existência física dos bens localizados em seus respectivos setores, salas ou locais de lotação, comunicando ao Setor de Patrimônio eventual divergência identificada.

Art. 8º. O servidor que tomar conhecimento de extravio, furto, roubo, dano ou qualquer irregularidade envolvendo bem patrimonial deverá comunicar imediatamente o fato à Diretoria de Gestão e Planejamento, que adotará as medidas cabíveis, inclusive registro de ocorrência e apuração de responsabilidade.

Art. 9º. Havendo mudança de lotação, substituição de responsável ou alteração de setor, o Setor de Patrimônio atualizará os registros patrimoniais e emitirá novo Termo de Responsabilidade, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Art. 10. No recebimento de material permanente, por aquisição ou doação, deverá ser observado o seguinte:
I- após recebido o bem definitivamente, a Diretoria de Gestão e Planejamento encaminhará, via 01Doc., nota fiscal e nota de autorização de fornecimento do bem, comunicando o seu recebimento definitivo, assim como o local para aonde irá o bem, ao Setor de Patrimônio, para que este, efetue a incorporação, o tombamento e o cadastro do bem no sistema informatizado da Câmara Municipal e avalie a necessidade de afixação de plaqueta de registro patrimonial, mediante comparecimento presencial no local onde o bem se encontra.
II- na hipótese de doação, recebido o bem, a Diretoria de Gestão e Planejamento verificará a integridade física do bem e confrontará as suas características com a descrição constante do Termo de Doação e comunicará, via 1Doc., ao Setor de Patrimônio para que este efetue a incorporação, o tombamento e o cadastro do bem no sistema informatizado da Câmara Municipal e avalie a necessidade de afixação de plaqueta de registro patrimonial, mediante comparecimento presencial no local onde os bens foram recebidos, arquivando cópia do Termo de Doação.

§1° Em caso de divergências entre o aspecto físico e caracterização do bem recebido em relação à descrição contida no Termo de Doação, constatada por ocasião da afixação da plaqueta de registro patrimonial, o servidor do Setor de Patrimônio comunicará ao Diretoria de Gestão e Planejamento para que este diligencie, junto ao doador, a retificação do Termo de Doação, via aditivo, a fim de que possam ser retificadas as informações de cadastro do bem no sistema informatizado da Câmara Municipal.

§2° O Setor de Patrimônio emitirá o Termo de Responsabilidade e o enviará via 1Doc. para o servidor responsável por sua guarda, observado o respectivo local de lotação.

§3° Os valores dos bens doados será o constante dos documentos que o acompanham; caso não haja esse valor, a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial procederá à necessária avaliação.

CAPÍTULO V
DA INCORPORAÇÃO DOS BENS E SEU REGISTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO - TOMBAMENTO

Art. 11. A incorporação de bens patrimoniais será realizada pelo Setor de Patrimônio mediante registro no sistema patrimonial.

§1º O tombamento consistirá na identificação e cadastramento do bem no sistema patrimonial, com atribuição de número patrimonial próprio.

§2º Sempre que possível, o bem receberá identificação física por meio de plaqueta ou outro meio adequado.

§3º O registro patrimonial conterá, quando cabível:
I — identificação do processo de aquisição ou recebimento;
II — documentos fiscais ou equivalentes;
III — descrição, marca e características do bem;
IV — valor do bem;
V — localização e responsável;
VI — informações complementares relevantes ao controle patrimonial.

§4º O valor do bem será aquele constante do documento fiscal, termo de doação ou instrumento equivalente.

Art. 12. Serão incorporados os bens considerados como permanentes, segundo o conceito contido nesta Instrução Normativa.

§1° Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já incorporados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade ou o desempenho e, ainda, aumentarem o seu tempo de vida útil ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor do referido bem.

§2° Na hipótese do parágrafo anterior, a Diretoria de Gestão e Planejamento encaminhará, via 1Doc., nota fiscal e nota de autorização de fornecimento, comunicando o reparo, a reforma ou a troca de peça, ao Setor de Patrimônio, para que este atualize o valor do bem e sua caracterização no sistema informatizado da Câmara Municipal.

Art. 13. O bem patrimonial cuja identificação seja impossível ou inconveniente, em face de suas características físicas, será incorporado sem a fixação da plaqueta, mediante aposição de adesivo com os dados de identificação do bem ou marcador de patrimônio, além do cadastramento dos dados no sistema informatizado da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Nas peças de arte e literatura que tenham classificação própria e que integram os acervos da Câmara Municipal não será necessário colocar o número patrimonial.

Art. 14. Cada bem móvel ou imóvel será identificado por um único número de registro patrimonial, denominado "número patrimonial", que o acompanhará permanentemente, sendo vedado haver dois ou mais bens com o mesmo código ou o reaproveitamento de códigos inativados.

Art. 15. Os documentos relacionados à incorporação patrimonial deverão permanecer arquivados física ou eletronicamente pelo Setor de Patrimônio.

Art. 16. Nenhum material permanente adquirido poderá ser pago antes do necessário tombamento.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Patrimônio informar o número da plaqueta/registro para o Setor de Contabilidade, que deverá acrescentá-lo no formulário de liquidação e pagamento referente ao material permanente.

Art. 17. O Tombamento por avaliação/avulsa será feito a partir da localização de um bem, seja por inventário ou por informação encaminhada por qualquer servidor público ao Setor de Patrimônio, o qual não estiver registrado, não sendo possível identificar a origem dos recursos para sua aquisição, e que esteja há pelo menos 02 (dois) anos no acervo da Câmara Municipal.

Art. 18. Na hipótese prevista no artigo anterior, para proceder ao tombamento deve-se observar que, por não ser possível apurar o custo de aquisição, a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial deverá proceder a avaliação do bem e definir o seu valor.

Parágrafo único. Após a identificação e valoração do bem, o Setor de Patrimônio realizará a incorporação, tombamento e registro do bem, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DOS BENS ORIUNDOS DE COMODATO OU CESSÃO E DOS BENS CEDIDOS

Art. 19. Na hipótese de bens públicos cedidos a terceiros ou quando a Câmara Municipal receber algum bem, público ou particular, por meio de cessão ou de comodato, respectivamente, caberá ao Setor de Patrimônio o registro dessas transações no sistema informatizado da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todo processo de cessão de bens ou recepção de bens por cessão ou empréstimo, no âmbito da Câmara Municipal, deverá ter ciência e aprovação do Presidente da Câmara.

Art. 20. O instrumento de cessão, comodato ou empréstimo deverá conter informações suficientes para identificação do bem, das partes envolvidas e do prazo de utilização, quando houver.

Art. 21. O recebimento e conferência do material permanente emprestado ou cedido à Câmara Municipal, para fins de registro cadastral do item no sistema informatizado da Câmara Municipal, como oriundo de processo de comodato ou cessão, deverá observar as informações constantes no termo de comodato ou instrumento de cessão, constando ainda do registro o número do referido termo, bem como os dados da entidade à qual o material pertence, a finalidade da cessão e o seu prazo.

Art. 22. A alteração do registro cadastral no sistema informatizado da Câmara Municipal, de material permanente cedido pela Câmara a terceiros, deverá observar as informações constantes no instrumento de cessão, constando ainda do registro o número do referido termo, número patrimonial, valor, bem como os dados da entidade na qual o material se encontra, a finalidade da cessão e o seu prazo.

Art. 23. O Setor de Patrimônio poderá realizar conferência periódica dos bens cedidos ou recebidos mediante cessão, empréstimo ou comodato.

CAPÍTULO VII

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 24. Os bens patrimoniais poderão ser vinculados a servidor ou setor responsável, mediante emissão de Termo de Responsabilidade, que deverá conter:

I- identificação do Setor;

II- nome do servidor responsável;

III- descrição dos bens e seus valores, com os respectivos números de patrimônio;

IV-compromisso de proteger e conservar o material;

V-assinatura do servidor responsável.

§1° O Termo de Responsabilidade Patrimonial será também expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis, de forma definitiva ou temporária, bem como nas hipóteses de cessão de bens a terceiros.

§2° O servidor que utilizar diretamente o bem patrimonial assinará o Termo de Responsabilidade, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta Instrução Normativa.

§3° A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Seção I

Da movimentação de bens móveis por carga patrimonial

Art. 25. A movimentação de bens patrimoniais móveis dar-se-á por:

I- transferência de carga patrimonial, quando ocorrer a transferência do bem de um Setor para outro ou de um servidor para outro;

II- necessidade de reparo e manutenção fora da Câmara Municipal, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados na sede da Câmara Municipal;

III- por recolhimento ao Setor de Patrimônio.

Art. 26. Toda movimentação de bem patrimonial deverá ser comunicada ao Setor de Patrimônio para atualização cadastral no sistema informatizado.

Parágrafo único. A comunicação poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive via sistema interno de gestão documental.

Art. 27. A transferência de responsabilidade do bem entre setores ou servidores será efetivada mediante registro no sistema patrimonial e ciência dos responsáveis envolvidos.

§1° O Setor de Patrimônio poderá emitir Termo de Transferência ou Termo de Responsabilidade quando entender necessário.

§2° Nos casos de bens de uso comum, pequeno valor ou baixa complexidade operacional, poderá ser realizado apenas o registro simplificado da movimentação no sistema.

Art. 28. O responsável que receber o bem deverá verificar suas condições gerais e comunicar eventual irregularidade ao Setor de Patrimônio no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo indícios de dano, extravio, uso inadequado ou divergência relevante nas características do bem, o fato será comunicado à autoridade competente para apuração das responsabilidades cabíveis.

Seção I

Da movimentação de bens móveis para reparo e manutenção fora da Câmara Municipal

Art. 29. A movimentação de bens para reparo ou manutenção fora da Câmara Municipal dependerá de comunicação ao Setor de Patrimônio para registro e controle.

§1º Identificada a necessidade de reparo, o servidor responsável pelo bem comunicará o fato ao Setor de Patrimônio e Diretoria de Gestão e Planejamento.

§2º Nos casos de bens cobertos por garantia, a Diretoria de Gestão de planejamento providenciará o encaminhamento à assistência técnica autorizada.

§3º Nos casos de bens em garantia, a Diretoria de Gestão e Planejamento avaliará a conveniência do reparo, observados os princípios da economicidade e eficiência.

§4º Verificada a inviabilidade ou antieconomicidade do conserto, o bem poderá ser encaminhado para avaliação de inservibilidade, nos termos desta Instrução Normativa.

§5º O setor de Patrimônio realizará os registros necessários no sistema patrimonial.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 30. O controle físico é um conjunto de procedimentos realizado pelo Setor de Patrimônio, voltado à verificação da localização e do estado de conservação dos bens patrimoniais.

Parágrafo único. O controle físico envolve:

I- controle de localização: consiste na verificação sistemática onde está situado o bem, visando a determinação fidedigna das informações existentes no sistema informatizado da Câmara Municipal.

II- controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a sua integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

III- controle da utilização: consiste na identificação, análise das condições de utilização do bem.

§1° A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro deve ser corrigida pelo Setor de Patrimônio.

§2º As conferências patrimoniais poderão ser realizadas periodicamente, com apoio dos servidores responsáveis pelos bens em seus respectivos setores.

§3º Identificada irregularidade, dano, extravio ou desaparecimento de bem patrimonial, o fato será comunicado à Diretoria de Gestão e Planejamento para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 31. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal e poderá ocorrer em razão de:

I- alienação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021;

II- extravio;

III- inservibilidade;

IV- irrecuperabilidade.

Art. 32. Nos casos de leilão e extravio, a baixa patrimonial se dará somente após o encerramento do respectivo processo administrativo, de acordo com a respectiva ocorrência.

Art. 33. O Setor de Patrimônio poderá realizar levantamento periódico de bens passíveis de baixa, alienação, doação ou reaproveitamento.

Art. 34. A condição de bem inservível ou irrecuperável poderá ser reconhecida mediante avaliação simplificada realizada pelo Setor de Patrimônio ou pela Comissão de Avaliação Patrimonial, conforme a complexidade do caso.

Parágrafo único. Autorizada a baixa patrimonial e efetuado o seu registro no sistema informatizado da Câmara Municipal, o Setor de Patrimônio retirará dos bens o código de identificação patrimonial e providenciará a sua inutilização.

Seção I

Do Extravio

Art. 35. O servidor que detenha responsabilidade patrimonial de bem móvel comunicará a ocorrência de extravio de bem, providenciando, quando for o caso de roubo ou furto, Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo único. Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial apontar extravio de bens, o Setor de Patrimônio solicitará ao servidor responsável informações complementares sobre o bem extraviado, compilará toda a documentação pertinente, elaborará relatório, e encaminhará ao Diretor de Gestão e Planejamento que autorizará a baixa do bem, se for o caso, no sistema informatizado da Câmara Municipal,, bem como tomará as medidas cabíveis para a apuração de responsabilidade, nos termos desta Instrução Normativa.

Seção II

Da Baixa por Irrecuperabilidade

Art. 36. Os bens considerados irrecuperáveis poderão ser baixados mediante avaliação técnica ou administrativa que demonstre a inviabilidade de recuperação do bem.

Art. 37. Quando o bem exigir conhecimento técnico especializado, a Administração poderá solicitar parecer ou laudo técnico para subsidiar a decisão quanto à sua recuperação ou baixa patrimonial.

Parágrafo único. Os laudos técnicos também deverão indicar se existem peças passíveis de serem retiradas do equipamento irrecuperável e reutilizadas em outros, como, por exemplo, nos equipamentos de informática.

Art. 38. Sempre que possível, poderão ser reaproveitadas peças ou componentes utilizáveis de bens considerados irrecuperáveis.

CAPÍTULO XI

DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 39. Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais, visando à comprovação de existência física nos locais determinados, de forma a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

Parágrafo único. O inventário patrimonial será realizado mediante conferência do disposto no relatório de inventário em relação à real situação dos bens patrimoniais.

Art. 40. Aplicam-se aos bens imóveis o disposto neste capítulo, no que for compatível.

Art. 41. O Inventário dos bens patrimoniais será realizado pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial e abrangerá todas os setores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O inventário será realizado:

I- anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente;

II- eventualmente, em situações atípicas, ou quando solicitado pelo Setor de Patrimônio ou pelo Controle Interno.

Art. 42. O relatório de inventário será gerado no sistema informatizado da Câmara Municipal pelo Setor de Patrimônio e será conferido e assinado pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial.

§1° Serão considerados extraviados os bens elencados na relação extraída do sistema informatizado não localizados pela Comissão Permanente de Inventário Patrimonial.

§2° O relatório estará sujeito à análise e aos ajustamentos necessários, por parte da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, a partir das conferências realizadas in loco.

Art. 43. Com base no relatório de inventário, a Diretoria de Gestão e Planejamento autorizará o Setor de Patrimônio a dar baixa nos bens considerados irrecuperáveis e extraviados, bem como tomar as medidas cabíveis para a apuração de responsabilidades, se for o caso.

Art. 44. Após as devidas baixas patrimoniais e ajustes necessários, o Setor de Patrimônio emitirá o relatório final de inventário final e encaminhará, via 1Doc. para os seguintes órgãos, além da Comissão:

I- Diretoria de Gestão e Planejamento, para providenciar a abertura dos processos administrativos necessários, se for o caso;

II- Controle Interno, para ciência e recomendações, se cabíveis;

III- ao Setor de Contabilidade, para os ajustes nos saldos contábeis e para consolidação no Balanço Anual de Bens Patrimoniais, integrante das Prestação de Contas Anual do Município;

IV- ao Presidente da Câmara.

Art. 45. Havendo divergência entre os registros patrimoniais e contábeis, o Setor de Contabilidade poderá solicitar revisão ou esclarecimentos ao Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO XII - DA REAVALIAÇÃO E DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 46. A reavaliação ocorrerá sempre que o valor do bem for superior ou inferior ao valor líquido contábil.

Parágrafo único. A reavaliação levará em conta o estado de conservação do bem e o seu preço de mercado.

Art. 47. Constarão no relatório de reavaliação:

I- a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo reavaliado, inclusive anexo fotográfico, quando necessário;

II- a identificação contábil do bem;

III- os critérios utilizados para reavaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV- a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

V- a data de reavaliação;

VI- a identificação dos responsáveis pela reavaliação.

§1º. Para fins de reavaliação do ativo imobilizado, deverão ser utilizadas as classes de contas constantes do Manual de Contas Aplicadas ao Setor Público – MCASP atualizado, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§2º. Para fins de reavaliação do ativo imobilizado, a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial poderá criar uma fórmula pela qual encontrará um índice do "FATOR DE REAVALIAÇÃO", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens, através de planilha de Fatores de Influência para Efeito de Reavaliação ou via Sistema, como por exemplo: EC - estado de conservação, PVU - período de vida útil do bem e PUB - período de utilização do bem.

Art. 48. A reavaliação dos bens patrimoniais utilizará critérios diferenciados, de acordo com o tipo de bem, seu estado de conservação específico e o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, listando-se exemplificativamente os seguintes critérios:

I- para acervos bibliográficos: depreciação de 10% (dez por cento) ao ano, do valor histórico, considerando o conteúdo e relevância da informação;

II- para obras de arte: dependem de avaliação específica de um marchand (profissional que negocia obras de arte)

III- para bens tecnológicos: pesquisa de mercado, a ser submetida à apreciação do profissional especializado em Tecnologia da Informação;

IV-para veículos: valores da tabela FIPE, cotejados com o atual estado de conservação do veículo;

Art. 49. A reavaliação dos bens patrimoniais será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, com o auxílio do Setor de Patrimônio, a quem caberá conciliar e atualizar o Sistema Informatizado da Câmara Municipal com o relatório e recomendações realizadas pela Comissão, obedecendo às seguintes periodicidades:

I- a cada dois anos, para as contas ou grupos de contas cujos valores de mercado sofrerem variações significativas em relação aos valores anteriormente registrados;
II- a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas, inclusive os bens imóveis.
Parágrafo único. Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e exaustão dos bens deverão ser encaminhados ao Setor Contábil até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao de referência.
Art. 50. De forma geral, os critérios de reavaliação de bens móveis levarão em consideração o valor de um bem novo, da mesma natureza e com as mesmas especificações, observados os seguintes parâmetros:
I- estado de Conservação (EC);
II- período de Vida Útil provável (PVU);
III- período de Utilização (PUB).
IV- FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100
V- valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar.
VI- VBR = Valor do bem novo x Fator de Reavaliação Planilha de Pontuação do Método.

§1º. Na reavaliação dos bens deverão ser consideradas e relatadas também as situações de redução do valor ao valor justo ou valor em uso (*impairment)*, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil.
Art. 51. A depreciação será registrada em conta própria retificadora, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações contábeis, tendo em vista o período de vida útil limitado de cada um dos bens.
Art. 52. Para fins de depreciação, a base para cálculo do bem é a divisão de seu valor contábil (valor do bem – valor residual) pelo prazo de vida útil do bem em meses, observando-se que serão considerados no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações.
§1° Considera-se valor residual o valor que se espera obter com a venda do ativo, ao final de sua vida útil, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
§2° Considera-se vida útil do bem o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera retorno de um bem.

CAPÍTULO XIII
DOS BENS IMÓVEIS

Art. 53. O Setor de Patrimônio manterá atualizado o cadastro dos bens imóveis vinculados à Câmara Municipal no sistema patrimonial.
Parágrafo único. O cadastro dos imóveis conterá, sempre que possível:
I- identificação e localização do imóvel;
II- destinação do imóvel;
III- características físicas e documentais;
IV- dados registrais;
V- informações relativas à área, construções e benfeitorias.
Art. 54. Para fins contábeis e de gestão patrimonial, especialmente no que tange aos procedimentos relativos à reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e exaustão, os bens imóveis serão divididos em terrenos e benfeitorias.
Parágrafo único. Benfeitoria é toda obra com o propósito de conservar, melhorar ou embelezar um imóvel, aumentando seu valor ou utilidade, ou com a finalidade de conservar o bem ou evitar que se deteriore inclusive edificações.
Art. 55. Não serão depreciados ou exauridos os terrenos, parte integrante dos imóveis, cujos valores deverão ser registrados separadamente das benfeitorias.
Art. 56. As benfeitorias adquiridas, incorporadas e/ou construídas serão depreciadas ou exauridas atribuindo-se às benfeitorias vida útil estimada em laudo de avaliação, contada a partir da data de construção ou da reavaliação, quando da vida útil residual estimada.
Art. 57. As reavaliações ou reduções ao valor recuperável ocorrerão a cada 04 (quatro) anos, contados a partir de sua aquisição, incorporação, construção e/ou de sua última reavaliação.
Parágrafo único. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação ou a exaustão deve ser calculada e registrada sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada no laudo de avaliação.
Art. 58. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens imóveis por meio de laudo de avaliação, com base nas normas técnicas vigentes, em especial a NBR 14.653.
Art. 59. A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, no caso de bens imóveis, solicitará à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara a elaboração dos laudos técnicos de avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável.
Art. 60. Emitido o laudo técnico do bem imóvel, caberá ao Setor de Patrimônio efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema Informatizado da Câmara Municipal.
Art. 61. A conservação de imóvel edificado compreenderá no mínimo pintura e reparos periódicos.
Art. 62. Ao término de cada obra ou reforma, a Diretor de Gestão e Planejamento enviará ao Setor de Patrimônio, para que seja procedida a adequada atualização no sistema informatizado da Câmara Municipal e no Cartório de Registro de Imóveis, se for o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação:
I- Projetos;
II- Certidão de habite-se;
III- Anotação de responsabilidade técnica da obra/reforma;
IV- CND do INSS referente à obra/reforma;
V- Outros documentos que se fizerem necessários à adequada atualização dos cadastros e registros;
VI- Valor total dos custos da obra/reforma;
VII- Laudo de avaliação atualizado do imóvel.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.63. A utilização de bens particulares nas dependências da Câmara Municipal deverá ser previamente comunicada à Diretoria de Gestão e Planejamento, para fins de controle administrativo, quando necessário.
Parágrafo único. A ausência de informação da existência de bens particulares ensejará eventual incorporação por avaliação/avulsa.
Art. 64. Os servidores serão chamados à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhes foi confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material que esteja sob sua guarda.
Art. 65. Caberá ao Setor Contábil a observância dos prazos e o cumprimento dos atos normativos editados pela União, notadamente pela Secretaria do Tesouro Nacional, no tocante aos prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes federados, com vistas à consolidação das contas públicas.
Art. 66. Caberá ao Controle Interno expedir normas complementares a esta Instrução Normativa.
Art. 67. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa 001/2019.

Santa Bárbara, 02 de Julho de 2026.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:2222FB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial n.º 1/2026 – Processo n.º 26/2026, realizado em 23 de junho de 2026, referente à Contratação De Empresa Operadora De Plano De Saúde, Com Registro Na Ans - Agência Nacional De Saúde Suplementar, Para Prestação De Serviços Continuados Na Área De Assistência Médica Com Cobertura De Serviços Médicohospitalares, Na Segmentação Ambulatorial E Hospitalar Com Obstetrícia, Exames Laboratoriais E Serviços Auxiliares De Diagnósticos, Terapia E Internações, Com Abrangência Regional, Com Coparticipação Aos Servidores, Bem Como Seus Dependentes

Legais, Em Conformidade Com O Disposto Na Lei Municipal Nº 3.770, De 28 De Julho De 2015, em favor da empresa: UNIMED TRES PONTAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0001-39, com sede na Rua BARAO DA BOA ESPERANCA, nº 256, Bairro SANTA TERESA, na cidade de Três Pontas - MG, CEP: 37.190-000, homologado no valor de: R$ 255.228,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Três Pontas, 29 de junho de 2026.

MYLLER BUENO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas

Publicado por:
Josias Batista Silva
Código Identificador:D7DB7900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública o temo aditivo nº 002/2026, ao contrato nº 026/2025, oriundo do processo de licitação nº 030/2025. **Objeto contratado**: Promover a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato 026/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de limpeza destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada** ULTRA BONI LTDA inscrita no CNPJ nº 13.249.746/0001-85. **valor global deste termo aditivo**: Permanece inalterado. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101024.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de despesa: 339030-Material de Consumo, Subelemento (objeto de despesa): 33903022000- Material de limpeza e Produtos de Higienização. **Vigência**: 28/06/2026 a 27/06/2027.**Assinado por:** Aderson Fazollo pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A61C007C

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026
INDICIADA: Paula Murno de Souza Cavalcante (Matrícula nº 20014)
CARGO: Agente Legislativo
ASSUNTO: Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante
ADVOGADO: Horácio Vanderlei Tostes – OAB/MG 78.060-B

A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 04/2026, no exercício das atribuições previstas nos arts. 139 a 156 da Lei Municipal nº 810, de 30 de agosto de 1991, após examinar integralmente o acervo probatório, a defesa escrita e as alegações finais, apresenta o presente Relatório e Parecer Final Conclusivo. Este procedimento foi instaurado com a finalidade específica de apurar a conduta funcional de Paula Murno de Souza Cavalcante, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo desta Casa de Leis.

A investigação desenvolveu-se sob a condução de servidores estáveis deste Poder Legislativo, tendo como Presidente Clarice Pereira de Paiva Ribeiro, matrícula 020012; como Secretário Milton Pinheiro Júnior, matrícula 020005; e como Membro Fernando Raposo de Melo, matrícula 020018. A atuação do órgão colegiado pautou-se na estrita observância das normas regulamentares e das prerrogativas inerentes ao devido processo legal, assegurando-se as garantias do contraditório e da ampla defesa à servidora indiciada.

I - RELATÓRIO
I.1. Síntese das Fases Procedimentais

O presente processo administrativo disciplinar originou-se de uma representação anônima protocolada perante a Ouvidoria desta Casa Legislativa em 10 de fevereiro de 2026.

A notícia relata indícios de que a investigada estaria exercendo a advocacia privada enquanto usufruía de licenças médicas remuneradas. **A notícia veio acompanhada de indicação de processos judiciais específicos e apontou a existência de registros públicos de atuação profissional, o que configurou indícios graves e elementos mínimos necessários para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar**.

Após o recebimento, o Ouvidor Wagner Rosado Pinheiro elaborou despacho recomendando a apuração imediata dos fatos em despacho datado de 11 de fevereiro de 2026.

Por meio da Portaria nº 04/2026, de 6 de março de 2026, da Presidência da Câmara Municipal, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, **com indicação, em tese, de violação aos arts. 108 e 109, incisos IX e XVI, da Lei Municipal nº 810/1991**. A comissão foi composta por três servidores estáveis: Clarice Pereira de Paiva Ribeiro, na condição de Presidente; Milton Pinheiro Júnior, como Secretário; e Fernando Raposo de Melo, como membro.

A Comissão foi formalmente instalada em 10 de março de 2026. Na primeira reunião, deliberou-se pela requisição do histórico funcional e dos afastamentos da servidora; pela obtenção de informações junto à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; pela pesquisa de atos processuais praticados em sistemas judiciais; e pela posterior citação da servidora, com garantia de acesso integral aos autos.
Foram expedidos ofícios à Seção de Pessoal, à Assessoria Jurídica e à OAB/MG. A Seção de Pessoal encaminhou atestados, laudos, histórico funcional e quadro consolidado de licenças. A OAB informou a regularidade formal da inscrição profissional da servidora, sem registro de incompatibilidade ou impedimento cadastral. Essa informação, todavia, limita-se ao regime profissional da advocacia e não resolve a questão disciplinar interna relativa ao uso de licença remunerada e à compatibilidade da atividade privada com a situação funcional declarada perante o Município.

O quadro funcional de afastamentos demonstra sucessivas licenças e auxílios por incapacidade temporária, com especial relevância para os seguintes períodos: 29/08/2024 a 02/02/2025; 06/02/2025 a 04/08/2025; 06/08/2025 a 01/02/2026; e 02/03/2026 a 28/08/2026. Os registros funcionais demonstram a existência de afastamentos sucessivos e prolongados ao longo do período analisado, evidenciando situação de afastamento praticamente contínuo. Ainda que se verifiquem curtos intervalos formais entre as licenças concedidas, não há registro de retorno efetivo da servidora ao exercício regular e presencial de suas atividades funcionais perante esta Casa Legislativa.

A citação formal da servidora ocorreu em 14 de abril de 2026, com o recebimento pessoal do respectivo mandado. Devidamente habilitado nos autos, o patrono Horácio Vanderlei Tostes apresentou defesa escrita em 12 de maio de 2026, suscitando preliminares e requerendo provas periciais e testemunhais.

O órgão colegiado proferiu Despacho Saneador em 1º de junho de 2026, ocasião em que deferiu a oitiva de testemunhas de defesa e indeferiu a realização de nova perícia médica por ser desnecessária ao escopo do processo.

Diante da necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos legais, a Presidência editou a Portaria nº 08/2026 em 02 de junho de 2026, prorrogando por 60 dias o prazo de vigência dos trabalhos da comissão.

A audiência de instrução realizou-se em 15 de junho de 2026, com o encerramento formal da fase instrutória e concessão de prazo para alegações finais.

A defesa apresentou os seus memoriais escritos defendendo a improcedência das imputações funcionais e reiterando as teses de nulidade procedimental.

I.2. Constituição da prova documental

A instrução documental foi formada por três conjuntos probatórios convergentes:
a) registros oficiais de licença e auxílio por incapacidade temporária;
b) documentos médicos e periciais que descrevem limitações funcionais e, em fevereiro de 2026, recomendam afastamento definitivo das atividades laborais; e
c) peças processuais e registros judiciais que identificam a servidora como advogada e contêm sua assinatura eletrônica em datas compreendidas nos períodos de afastamento;
d) registros cadastrais e documentos oficiais que demonstram a atuação da servidora como representante legal de pessoa jurídica, constituída na modalidade empresário individual, com exercício formal dessa condição no período compreendido entre 17/12/2021 e 10/09/2025.
Sem reproduzir dados pessoais de clientes ou terceiros, destacam-se, como amostras representativas e suficientes da materialidade, os seguintes documentos:

Data do ato	Processo	Ato profissional	Período funcional coincidente	Referência nos autos
2023–2024	0000463-94.2023.8.13.0713	Atuação como defensora dativa, com resposta e participação em audiência; honorários arbitrados judicialmente.	Períodos de afastamento registrados no histórico funcional	fls. 233–241
09/01/2025	0016016-62.2025.5.16.0008	Petição inicial de reclamação trabalhista assinada eletronicamente.	Licença de 29/08/2024 a 02/02/2025	fl. 245
23/03/2026	5000024-77.2026.8.13.0685	Resposta à acusação, com fundamentação jurídica, assinada eletronicamente.	Licença de 02/03/2026 a 28/08/2026	fl. 195
25/03/2026	0009490-38.2022.8.13.0713	Alegações finais/peça defensiva assinada eletronicamente.	Licença de 02/03/2026 a 28/08/2026	fl. 106

A matriz temporal acima não esgota o acervo.

Os autos contêm outros registros de processos estaduais e trabalhistas, procurações, petições e movimentações processuais.

Para a conclusão disciplinar, entretanto, não é necessário computar cada ato individualmente: **os documentos selecionados demonstram, de forma direta, repetida e cronologicamente verificável, que a servidora desenvolveu atividade advocatícia substancial durante licenças remuneradas**.

I.3. Citação, defesa escrita e organização da instrução

Após as diligências preliminares, a Comissão expediu, em 13 de abril de 2026, Mandado de Citação e Notificação expressamente fundamentado no art. 152 da Lei Municipal nº 810/1991. O ato delimitou a imputação - exercício de advocacia privada concomitante a licenças para tratamento de saúde -, informou o prazo de dez dias úteis para defesa, assegurou vista integral dos autos e facultou o arrolamento de testemunhas e a produção de provas.

A defesa técnica apresentou manifestação escrita, recebida em maio de 2026, na qual suscitou: genericidade da Portaria; ausência de capitulação adequada; ilicitude de documentos judiciais por suposta violação à privacidade, à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo de processo relacionado à violência doméstica; necessidade de perícia médica; inexistência de incompatibilidade entre a incapacidade para o cargo público e a advocacia; e produção de prova testemunhal. Foram arroladas oito testemunhas.

Em 1º de junho de 2026, a Comissão proferiu Despacho Saneador. A prova pericial médica foi indeferida por se considerar que a existência e a gravidade das patologias não estavam em controvérsia e que a questão central consistia na comparação objetiva entre as licenças e os atos profissionais praticados.

A prova testemunhal foi deferida, designando-se audiência para 15 de junho de 2026, com possibilidade de participação virtual e resguardo expresso do direito ao silêncio da processada.

I.4. Prorrogação, audiência e encerramento da instrução
A Portaria nº 08/2026, de 2 de junho de 2026, publicada em 3 de junho de 2026, prorrogou por sessenta dias o prazo da Comissão, com fundamento no art. 143 da Lei Municipal nº 810/1991, em razão da complexidade e do volume documental do procedimento.
Na audiência de 15 de junho de 2026, as testemunhas arroladas pela defesa não compareceram.

A defesa renovou as preliminares e questionou o prazo para a audiência, o indeferimento da perícia e a forma de intimação das testemunhas. A Comissão decidiu fundamentadamente sobre os requerimentos, manteve as decisões anteriores, declarou encerrada a instrução e abriu prazo de dez dias para alegações finais.

I.5. Alegações finais

Nas alegações finais, a defesa reiterou a ilicitude dos documentos judiciais por violação à LGPD e ao sigilo do nome de ofendida em processo de violência doméstica; alegou violação ao sigilo do PAD e parcialidade da Comissão; sustentou que a denúncia anônima não poderia originar o processo; e afirmou que a ausência de perícia impediria a conclusão de que a incapacidade para o cargo público alcançava a advocacia. Invocou, por analogia, o art. 73 do Decreto Federal nº 3.048/1999, segundo o qual o segurado que exerce mais de uma atividade pode ser considerado incapaz apenas para uma delas, desde que a perícia médica conheça todas as atividades exercidas.

No necessário, é o relatório. A Comissão passa a analisar as questões de direito.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O objeto do PAD não é avaliar a legitimidade abstrata do exercício da advocacia por servidora pública, nem infirmar a existência das doenças documentadas. A questão disciplinar é mais precisa: verificar se a servidora, durante afastamentos remunerados concedidos sob o pressuposto de incapacidade laboral, exerceu de modo reiterado atividade profissional privada sem demonstração de prévia comunicação, avaliação médico-pericial específica ou autorização funcional, e se essa conduta viola os deveres de lealdade, legalidade e moralidade, bem como as proibições de obtenção de proveito em detrimento da função pública e de exercício de atividade incompatível com o cargo ou com a situação funcional.

O controle disciplinar deve observar legalidade estrita, tipicidade suficiente, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e presunção de não culpabilidade. A responsabilização não pode decorrer de mera suspeita. No presente caso, entretanto, há prova documental direta, produzida por fontes oficiais e submetida ao contraditório, que supera o plano indiciário.

A autoridade competente instaurou o PAD e designou comissão composta por três servidores estáveis, com presidente e secretário, em conformidade com os arts. 139 e 140 da Lei Municipal nº 810/1991. Não foi demonstrado parentesco, interesse pessoal, atuação como parte, animosidade concreta ou qualquer causa objetiva de impedimento dos membros.

A publicação de decisões processuais e a rejeição de pretensões defensivas, por si sós, não evidenciam parcialidade. O desacordo com decisões instrutórias deve ser examinado no plano da legalidade e do eventual prejuízo, não sendo suficiente para presumir desvio subjetivo da Comissão.

O art. 143 do Estatuto prevê prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período. A prorrogação foi formalizada e publicada, com motivação baseada no volume de 383 páginas e na necessidade de

instrução. Ainda que se cogitasse imperfeição temporal na edição do ato prorrogatório, não se demonstrou prejuízo à defesa. Ao contrário, a dilação viabilizou a análise da defesa, a designação de audiência e a apresentação de alegações finais.

A **Súmula 592 do STJ** dispõe que o excesso de prazo para conclusão de PAD somente causa nulidade se houver demonstração de prejuízo:

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (SÚMULA 592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017)

O próprio Estatuto municipal, em seu **art. 159, § 1º**, estabelece que o julgamento fora do prazo legal não implica nulidade:

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Portanto, o prazo é instrumento de eficiência e controle, mas não constitui, isoladamente, causa automática de invalidação de todos os atos.

II.1. Preliminares de Defesa e Inexistência de Nulidades

II.1.1. Portaria inaugural, delimitação da acusação e citação

A defesa técnica sustenta a nulidade do processo sob o argumento de que a Portaria de instauração é genérica e carece de delimitação detalhada das condutas imputadas à servidora.

Contudo, essa insurgência carece de amparo jurídico.

O ato de instauração do procedimento administrativo disciplinar possui natureza sumária e prescinde de minúcias fáticas, as quais são exigidas apenas no posterior momento do indiciamento, quando a acusação já se encontra devidamente consolidada com as provas colhidas na instrução.

Ao contrário do que sustenta a defesa, a Portaria nº 04/2026 identificou a servidora, o objeto da apuração e os dispositivos estatutários em tese violados. A portaria de instauração não se confunde com a peça final de indiciação e não precisa narrar exaustivamente cada ato.

A **Súmula 641 do STJ** estabelece que a portaria inaugural prescinde da exposição detalhada dos fatos:

A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados. (SÚMULA 641, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/02/2020, DJe 19/02/2020)

Além disso, o Mandado de Citação e Notificação de 13 de abril de 2026, expedido com referência expressa ao art. 152 do Estatuto, especificou a conduta imputada, indicou a origem dos elementos probatórios, assegurou acesso integral aos autos e concedeu prazo para defesa. A manifestação defensiva enfrentou precisamente a concomitância entre licença e advocacia, o que demonstra compreensão inequívoca da imputação e afasta qualquer prejuízo por alegada deficiência formal.

O Superior Tribunal de Justiça consolidou jurisprudência no sentido de que a individualização pormenorizada é dispensável na abertura do processo:

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR DO IBAMA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. PORTARIA DE DEMISSÃO. SERVIDOR COM ADVOGADO CONSTITUÍDO. PUBLICAÇÃO NO DOU. SUFICIÊNCIA. INDIVIDUALIZAÇÃO DETALHADA DOS FATOS NA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PAD. DESNECESSIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se de mandado de segurança impetrado por ex-servidor do IBAMA contra ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente, por meio do qual foi demitido do cargo público federal. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, inexiste nulidade em razão da ausência de intimação do servidor acerca do conteúdo do relatório final do processo administrativo disciplinar elaborado pela comissão processante. Precedente: AgInt no MS n. 24.992/DF, relatora Ministra Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 2/5/2023, DJe de 5/5/2023. 3. A jurisprudência do STJ tem se manifestado no sentido de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial. (MS n. 14.450/DF, relator Ministro Gurgel de Faria, Terceira Seção, julgado em 26/11/2014, DJe de 19/12/2014). 4. Segundo consolidada orientação jurisprudencial deste Tribunal Superior, "inexiste nulidade no ato de instauração do PAD em razão da ausência de individualização dos atos praticados pelo investigado, já que a descrição minuciosa dos fatos se faz necessária apenas quando do indiciamento do servidor, após a fase instrutória, na forma do art. 161 da Lei 8.112/1990, e não na portaria de instauração ou na citação inicial" (MS n. 17.536/DF, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 13/4/2016, DJe de 20/4/2016). 5. Agravo interno não provido. (AgInt no MS n. 26.014/DF, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Seção, julgado em 31/10/2023, DJe de 7/11/2023.)

Desse modo, a menção genérica aos fatos noticiados e aos dispositivos estatutários violados na Portaria nº 04/2026 cumpriu plenamente as exigências legais, garantindo que a servidora tivesse plena ciência do objeto das investigações desde o início.

II.1.2. Denúncia anônima e poder-dever de apuração

De igual modo, a investigada alega a nulidade da instauração do feito sob a tese de descumprimento do artigo 135 da Lei Municipal nº 810/1991, argumentando que a denúncia anônima não continha identificação e deveria ter sido precedida de sindicância formal.

A alegação de nulidade fundada no art. 135 do Estatuto não procede.

A comunicação anônima não foi utilizada como prova autossuficiente de responsabilidade. Funcionou como notícia inicial de possível irregularidade. **A materialidade foi posteriormente verificada por diligências autônomas**: consulta a registros funcionais, requisições à Seção de Pessoal, informações da OAB e obtenção de documentos judiciais oficiais.

Ademais, o dever de autotutela impõe à autoridade administrativa a obrigação de apurar imediatamente irregularidades das quais tome conhecimento, independentemente da identificação do denunciante. A denúncia anônima funcionou apenas como suporte fático inicial que motivou a realização de diligências preliminares pela comissão processante, as quais confirmaram a materialidade e a autoria das infrações antes mesmo da citação.

O art. 134 da Lei Municipal nº 810/1991 impõe à autoridade que tome conhecimento de irregularidade o dever de promover imediatamente sua apuração por sindicância ou processo disciplinar.

Quando a notícia descreve fato potencialmente sujeito a penalidade superior a trinta dias ou demissão, o art. 137 autoriza e exige a instauração de PAD.

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, sintetizada na Súmula 611, admite a instauração motivada de processo disciplinar com base em denúncia anônima quando amparada por verificação ou investigação preliminar. Essa exigência foi atendida pelo conteúdo documental que acompanhou a notícia e pelas diligências independentes realizadas pela Administração.

Súmula 611 do STJ:

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo

disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração. (SÚMULA 611, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/05/2018, DJe 14/05/2018)

Neste mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça referenda a licitude de tal conduta na esfera disciplinar:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENGENHEIRO DO DNIT. DEMISSÃO POR GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA ANÔNIMA. INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. REALIZAÇÃO. NULIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Trata-se de mandado de segurança que ataca ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria Geral da União, publicado no DOU de 15/02/2012, consistente na demissão do impetrante do cargo de engenheiro do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, "pela prática das infrações disciplinares previstas nos artigos 117, inciso X e 132, inciso IV, com os efeitos decorrentes do artigo 136, todos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990" (fl. 513-e). 2. Alega o impetrante, em síntese, que: (a) é nulo processo administrativo disciplinar instaurado com base em denúncia anônima; (b) a pena de demissão foi aplicada quando já prescrita a pretensão punitiva da Administração; (c) não houve demonstração de que o exercício de gerência de sociedade privada causou danos à Administração Pública ou ao Erário; (d) não está configurada a prática de improbidade administrativa, uma vez que sua evolução patrimonial guarda compatibilidade com os ganhos obtidos com a sociedade privada. 3. Não há falar em nulidade se o processo administrativo disciplinar é instaurado somente após a realização de investigação preliminar para averiguar o conteúdo da denúncia anônima. Nesse sentido: STJ - MS 12.385/DF, 3ª Seção, Min. Paulo Gallotti, DJe 05/09/2008; MS 13.348/DF, 3ª Seção, Min. Laurita Vaz, DJe 16/09/2009; MS 15.517/DF, 1ª Seção, Min. Benedito Gonçalves, DJe 18/02/2011; STF - RMS 29.198/DF, 2ª T., Min. Cármen Lúcia, DJe 28/11/2012. 4. Por outro lado, com razão o impetrante no que concerne à prescrição. É que a Administração tomou ciência dos fatos atribuídos ao servidor em 18/12/2002; todavia, o processo administrativo disciplinar que resultou na pena de demissão só foi instaurado mais de cinco anos depois, em 02/08/2010. 5. Conforme o teor de Nota Técnica constante dos autos, houve equívoco administrativo em expediente de 26/01/2004 solicitando a instauração de sindicância investigativa, em que o nome do denunciado foi grafado de forma incompleta. Por conta disso, o correspondente processo administrativo teve o seu arquivamento proposto pela Comissão de Sindicância, a qual considerou que a denúncia carecia de fundamento por não haver registro de servidor com o nome equivocadamente grafado. 6. Apenas em 2007 a Controladoria-Geral da União determinou nova investigação preliminar em face do impetrante, a qual foi sucedida por sindicância patrimonial (concluída em 2010) e processo administrativo disciplinar (instaurado em 02/08/2010). 7. Ocorre que somente a sindicância instaurada com caráter punitivo tem o condão de interromper o prazo prescricional, e não aquelas meramente investigatórias ou preparatórias de um processo disciplinar. Nesse sentido: MS 13.703/DF, 3ª Seção, Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe 07/04/2010; MS 11.495/DF, 3ª Seção, Min. Haroldo Rodrigues (Desembargador Convocado do TJ/CE), DJe 01/04/2011; MS 13.364/DF, 3ª Seção, Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 26/05/2008. 8. Segurança concedida. (MS n. 18.664/DF, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 23/4/2014, DJe de 30/4/2014.)

A comissão processante obteve relatórios funcionais e certidões oficiais que confirmaram a ocorrência de grave desvio ético por parte da servidora, o que afasta qualquer alegação de nulidade do processo.

A ausência de sindicância prévia não gera nulidade quando o inquérito é precedido de verificação prévia e segue o rito de ampla defesa assegurado na Lei Municipal nº 810/1991.

II.1.3. Afastamento de Violação ao Segredo de Justiça e LGPD

Outro ponto arguido pela defesa refere-se a uma suposta violação de segredo de justiça e de violação às normas protetivas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O patrono sustenta que os documentos extraídos de processos judiciais e acostados aos autos do processo disciplinar continham informações protegidas e qualificações de terceiros estranhos à relação administrativa. Todavia, a tese defensiva deve ser integralmente rejeitada.

Todavia, os documentos utilizados para demonstrar a atuação profissional foram obtidos em sistemas judiciais por consultas acessíveis ao público ou por cópias de peças processuais. Não se trata de interceptação, quebra de sigilo, acesso clandestino ou produção probatória invasiva. A assinatura eletrônica da própria servidora, o número do processo e a data do protocolo são atributos objetivos do documento judicial.

As provas documentais utilizadas no processo administrativo consistem em andamentos processuais, petições e procurações extraídas de sistemas públicos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Tais dados possuem natureza essencialmente pública**, em consonância com o princípio da publicidade previsto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Não há que se falar em ilicitude das provas quando estas foram colhidas mediante mecanismos de consulta pública unificada do sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

A LGPD não impede o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de obrigação legal por parte do poder público ou para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral. O interesse público na moralidade administrativa e na fiscalização de servidores que recebem recursos públicos sob licença médica prevalece sobre qualquer pretexto de sigilo de dados públicos de atuação forense. Portanto, as informações processuais juntadas são legítimas e devem ser mantidas na instrução disciplinar.

Os arts. 7º, II e VI, 11, II, "d", e 23 da Lei nº 13.709/2018 autorizam o tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal, ao exercício regular de direitos em processo administrativo e à execução das competências legais da Administração.

A finalidade disciplinar é legítima e diretamente vinculada ao dever estatutário de apuração.

A alegação de sigilo integral do PAD também não encontra respaldo no art. 141 da Lei Municipal nº 810/1991. O dispositivo assegura "o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração", isto é, sigilo funcional e proporcional, não segredo absoluto de todos os atos. A publicação de portarias e decisões administrativas é compatível com o princípio da publicidade, desde que sejam evitados dados médicos e pessoais não necessários.

II.1.4. Indeferimento da perícia médica

O art. 147, § 2º, do Estatuto autoriza o indeferimento da perícia quando a comprovação do fato independer de conhecimento especializado.

A Comissão não negou a doença, a deficiência ou as limitações da servidora. O ponto a provar é documental: durante a licença, foram praticados atos profissionais complexos, por assinatura digital, em processos distintos.

A perícia retrospectiva requerida não poderia substituir a comunicação que deveria ter sido feita à perícia previdenciária no momento da concessão ou manutenção do benefício, nem produzir autorização retroativa para uma segunda atividade.

O próprio paradigma invocado pela defesa - art. 73 do Decreto nº 3.048/1999 - condiciona a incapacidade restrita a uma atividade ao conhecimento da perícia acerca de todas as atividades exercidas. **Nos autos, não existe documento de que a servidora tenha declarado à perícia ou ao setor de pessoal a continuidade da advocacia, nem decisão médico-pericial reconhecendo capacidade específica para essa atividade**.

Mais do que isso, o parecer médico de 27 de fevereiro de 2026 **descreve incapacidade funcional total para atividades laborais**, dor incapacitante e dificuldade para tarefas que exigem **concentração**, recomendando afastamento definitivo.

As peças jurídicas assinadas em 23 e 25 de março de 2026, portanto, não apenas coincidem com a licença iniciada em 2 de março, mas **contrastam diretamente com a avaliação médica contemporânea**. A controvérsia pode ser resolvida sem nova perícia, por incompatibilidade objetiva entre a declaração funcional apresentada e a conduta efetivamente adotada.

II.1.5. Prova testemunhal, forma de intimação e ausência de prejuízo concreto

A prova testemunhal foi deferida e a audiência foi designada com antecedência, admitindo-se participação presencial ou virtual. O Despacho Saneador atribuiu à defesa a comunicação das testemunhas, com aplicação subsidiária do art. 455 do CPC. O art. 148 do Estatuto municipal, por sua vez, prevê expedição de mandado pelo Presidente da Comissão. Há, portanto, uma divergência formal entre o procedimento adotado e a redação estatutária que merece exame explícito.

A irregularidade de forma não conduz automaticamente à nulidade. A defesa recebeu ciência da data, possuía os nomes e endereços das testemunhas, não apresentou comprovante de tentativa de comunicação, não indicou impedimento individual, não requereu, antes da audiência, a expedição urgente de mandados e não especificou, nas alegações finais, qual fato decisivo cada depoente provaria. A prova documental da atuação profissional e das licenças é objetiva e não depende de testemunho para comprovar autoria ou datas.

Aplica-se, assim, o princípio segundo o qual **não há nulidade sem prejuízo concreto**. A jurisprudência do STJ exige demonstração efetiva de comprometimento da defesa, e não mera invocação abstrata da forma.

II.1.6. Ausência de nulidade insanável

Em conclusão, **o procedimento assegurou ciência da acusação, acesso aos autos, defesa técnica, apresentação de documentos, rol de testemunhas, decisões fundamentadas, possibilidade de autodefesa e alegações finais**.

As questões de proteção de dados são sanáveis por redação e controle de acesso; a forma de intimação das testemunhas, não foi acompanhada de demonstração específica de prejuízo; e a perícia foi indeferida por decisão motivada, diante da natureza documental do fato.

Conclui-se, portanto, pela **inexistência de nulidade insanável** capaz de impor o arquivamento ou a repetição integral do processo. A invalidação de procedimento disciplinar exige relação causal entre o vício e a restrição concreta da defesa, o que não se verificou.

II.2. Do mérito

Analisadas todas as preliminares arguidas pela defesa, a Comissão Processante passa a analisar o mérito.

II.2.1. Deveres e Proibições Estatutárias do Servidor Público

O mérito deste procedimento disciplinar cinge-se a analisar o **desvirtuamento de licenças médicas remuneradas para o exercício paralelo da advocacia privada**.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa (Lei Municipal nº 810/1991) estabelece expressamente como deveres do servidor manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar as normas legais (artigo 108, incisos III e IX). Do mesmo modo, proíbe-se expressamente o exercício de quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cargo ou com o horário de trabalho (artigo 109, inciso XVI).

A servidora Paula Murno de Souza Cavalcante permaneceu afastada de suas obrigações funcionais **sob a alegação de incapacidade laborativa integral** decorrente de patologias físicas e psíquicas, usufruindo de licença médica custeada pelos cofres públicos. Todavia, no exato período de afastamento, atuou **ativamente** no patrocínio de causas particulares no âmbito do Poder Judiciário.

O exercício concomitante de labor remunerado na esfera privada desnatura o propósito da licença para tratamento de saúde e caracteriza quebra grave de lealdade institucional.

O Superior Tribunal de Justiça reconhece a subsunção de tal conduta como infração punível com demissão:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. DEMISSÃO. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INEXISTÊNCIA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM O CARGO E COM O HORÁRIO. APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS IRREGULARES AO ÓRGÃO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA. EXERCÍCIO DE GERÊNCIA DE EMPRESA. SUBSUNÇÃO DOS FATOS AOS DISPOSITIVOS QUE CONFIGURAM INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE DEMISSÃO. 1. A penalidade de demissão decorreu da configuração das infrações indicadas, comprovadas nos autos do processo administrativo disciplinar, diante de todo o lastro probatório produzido pela comissão processante. 2. Tendo a penalidade decorrido da comprovação, nos autos do processo administrativo disciplinar, da infração administrativa perpetrada pelo servidor e constando do relatório da comissão processante que embasou a portaria demissória os motivos (fatos, provas e fundamentos) que justificaram a penalidade aplicada pela autoridade julgadora, não há falar em falta de motivação ou nulidade do processo administrativo. 3. Diante da comprovação da conduta prevista no art. 132, IV e XII, c/c o art. 117, X, da Lei n. 8.112/1990 (participar de gerência ou administração de sociedade privada ou exercer comércio, exceto como acionista, cotista ou comanditário), outra não poderia ser a penalidade aplicada, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade, motivo pelo qual não há falar em pena administrativa desproporcional. 4. É assente no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que a infração disciplinar que configura ato de improbidade acarreta demissão, independentemente de ação judicial prévia, consequência direta da independência das esferas administrativa, civil e penal. 5. O julgamento da autoridade julgadora, fundado no lastro probatório constante dos autos do processo administrativo disciplinar, mostra-se em consonância com os princípios legais e constitucionais, inexistindo qualquer nulidade. 6. A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição (Súmula Vinculante 5/STF). 7. A extrapolação do prazo em processos administrativos disciplinares não enseja a nulidade do feito quando não demonstrado prejuízo à defesa. 8. A Terceira Seção desta Corte já se manifestou no sentido de que o excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não é causa de sua nulidade quando não demonstrado prejuízo à defesa do servidor (MS n. 8928/DF, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Terceira Seção, DJe 7/10/2008). 9. Segurança denegada. (MS n. 13.357/DF, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, julgado em 23/10/2013, DJe de 18/11/2013.)

A defesa argumenta que as limitações físicas da indiciada a impediam apenas das atribuições físicas do cargo de Agente Legislativo (como arquivar e mover processos físicos), mas não afetavam a sua capacidade intelectual para advogar.

Ocorre que a licença para tratamento de saúde visa à recuperação da higidez física e mental do servidor, exigindo repouso e cessação de qualquer atividade laborativa. **Usar o afastamento remunerado do serviço público como oportunidade para alavancar clientela**

particular constitui abuso intolerável e incompatibilidade funcional insanável.

A concessão da licença de saúde não obsta o sancionamento disciplinar correspondente, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. SERVIDORES PÚBLICOS. CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. AFASTAMENTO PREVENTIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. ARTIGO 5º, LV E ARTIGO 37, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. INOCORRÊNCIA. AUDITORIA. MERA SINDICÂNCIA. CÓPIAS REPROGRÁFICAS. AUTENTICIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DAS DISPARIDADES E DOS PREJUÍZOS ADVINDOS. ACAREAÇÃO. JUÍZO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL. DEMISSÃO DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE ÓBICES. ORDEM DENEGADA. 1. Auditoria realizada pela Superintendência Estadual do INSS no Rio de Janeiro apurou que servidores daquela autarquia haviam cadastrado "senhas fantasmas" nos sistemas de informática e, utilizando-se dessas matrículas, autorizaram a concessão indevida de benefícios previdenciários, gerando prejuízos ao erário. O Superintende Estadual determinou, a partir dessas informações, a instauração de sindicância, destituindo os servidores das funções comissionadas que exerciam e afastando- os preventivamente de suas atividades. 2. O afastamento preventivo dos impetrantes não lhes cerceou a defesa no processo disciplinar. Trata-se aí de medida prevista no artigo 147 da Lei n. 8.112/90, permitindo maior liberdade e isenção da comissão de inquérito em suas atividades, principalmente no que tange à instrução probatória. O afastamento, em situações graves, tem por objetivo ainda restaurar a regularidade da atividade administrativa, reafirmando os princípios do caput do artigo 37 da Constituição. Resguarda-se, igualmente, a integridade do servidor público durante as investigações. 3. Não se deu, no caso, qualquer violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV da CB) na auditoria que levou à instauração do processo administrativo disciplinar. O procedimento que antecedeu a instauração do PAD, independentemente do nome que lhe seja dado, nada mais é do que uma sindicância, cujo objetivo é o de colher indícios sobre a existência da infração funcional e sua autoria. Trata-se de procedimento preparatório, não litigioso, em que o princípio da publicidade é atenuado. A demissão dos impetrantes não resultou da auditoria, tendo sido consumada ao final de processo administrativo disciplinar regularmente instaurado. 4. A manifestação dos impetrantes à Comissão de Inquérito, quando ainda não discriminados todos os fatos pelos quais estavam sendo investigados, não consubstancia impedimento ao exercício do direito de defesa. É que, verificada a existência de irregularidades a autoridade competente deve, pena de agir de modo condescendente, determinar a instauração do processo administrativo. Se as investigações indicarem a existência de ato definido como ilícito disciplinar praticado por servidor, será este indiciado e citado para apresentar a sua defesa, dando-se início ao processo administrativo disciplinar [artigo 161 da Lei 8.112/90]. 5. Quanto à questão da autenticidade das cópias reprográficas, os impetrantes não demonstraram disparidade entre as cópias fornecidas e o conteúdo dos autos originais, bem como quais os efetivos prejuízos advindos desse fato. 6. O fato de a comissão não se ter utilizado da faculdade do parágrafo 1º do art. 159 da Lei n. 8.112/90, que diz da possibilidade de acareação entre depoentes, não afeta a legalidade do feito. O juízo sobre a necessidade da acareação é exclusivo da autoridade responsável pela direção do inquérito disciplinar. Não cabe ao Poder Judiciário reexaminar as razões que levaram a autoridade impetrada a concluir pela desnecessidade daquele procedimento. 7. Não há previsão legal que ampare a pretensão da impossibilidade de demissão de servidor por estar gozando de licença para tratamento de saúde. Segurança denegada. (MS 23187, Relator(a): EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 27-05-2010, DJe-145 DIVULG 05-08-2010 PUBLIC 06-08-2010 EMENT VOL-02409-03 PP-00534)

Assim, as justificativas de laborterapia ou de compatibilidade de funções devem ser sumariamente rejeitadas. A conduta da investigada configura desvio ético e descumprimento das proibições estatuídas no Estatuto, ensejando a aplicação da penalidade disciplinar máxima.

II.2.2. Análise Probatória e Confronto Fático de Datas

A materialidade está demonstrada pelo cruzamento entre o histórico oficial de afastamentos e os documentos judiciais assinados eletronicamente. A autoria decorre da identificação profissional, do número de inscrição na OAB e da assinatura digital vinculada à processada. **Não houve impugnação técnica da autenticidade das assinaturas, alegação de uso indevido do certificado ou produção de contraprova que afastasse a participação pessoal.**

A Ficha Funcional e o histórico de eSocial demonstram que Paula Murno de Souza Cavalcante gozou de afastamentos para tratamento de saúde recorrentes nos anos de 2024, 2025 e 2026, **por incapacidade <u>total</u>.**

Os atos não são banais nem compatíveis com mera rotina doméstica. Elaborar reclamação trabalhista, resposta à acusação e alegações finais exige leitura de autos, raciocínio jurídico, organização de argumentos, pesquisa, redação técnica, gestão de prazos e responsabilidade profissional. A repetição em diferentes processos e períodos revela atividade organizada e consciente.

Entre as inúmeras provas materiais, destaca-se a atuação ativa da investigada na comarca de Viçosa nos autos do Processo Penal nº 0009490-38.2022.8.13.0713. A servidora subscreveu procuração de próprio punho em favor do réu Ewerton Juneo de Paula em 05 de fevereiro de 2026, participou presencialmente da audiência de instrução e julgamento em 06 de fevereiro de 2026 e assinou petição de alegações finais em 25 de março de 2026 (PJe ID 10651601145). O histórico funcional revela que a servidora estava em gozo de licença médica pelo IPREVI no exato período da prática desses atos, estendendo-se o afastamento até o dia 28 de agosto de 2026.

Do mesmo modo, a servidora atuou perante o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na Reclamação Trabalhista nº 0016016-62.2025.5.16.0008, ajuizada na comarca de Bacabal/MA. Paula Murno de Souza Cavalcante protocolou a petição inicial da demanda trabalhista em 09 de janeiro de 2025, acompanhou o reclamante em audiência de conciliação por videoconferência em 24 de fevereiro de 2025 e apresentou razões finais em 10 de março de 2025, tendo recebido alvará de honorários sucumbenciais em dezembro de 2025.

Todo esse labor forense ocorreu de forma concomitante às licenças médicas **remuneradas** registradas na ficha funcional da Câmara.

O dolo da investigada resta plenamente caracterizado.

A servidora tinha ciência inequívoca da ilegalidade de sua conduta e da recusa da Administração Pública em aceitar a sua tese de compatibilidade funcional. Em 18 de janeiro de 2024, o Presidente da Câmara Municipal de Viçosa indeferiu expressamente o seu requerimento de teletrabalho (home office), determinando o seu retorno imediato ao serviço.

A investigada recusou-se a receber formalmente as convocações para perícia oficial, esquivando-se da fiscalização da junta médica enquanto continuava atuando de forma ativa na advocacia privada. Tais fatos afastam qualquer alegação de boa-fé e confirmam a prática reiterada de faltas disciplinares graves.

II.2.3. A tese de incapacidade restrita a uma atividade

A legislação previdenciária admite, em hipóteses específicas, que pessoa com mais de uma atividade seja incapaz para uma e permaneça apta para outra.

A Lei Municipal nº 810/1991 contém regra semelhante em dispositivo acrescido pela Lei nº 2.984/2022: o benefício pode ficar restrito à atividade para a qual o segurado está incapacitado, desde que a

situação seja submetida ao conhecimento e à reavaliação médico-pericial.

Essa disciplina não constitui autorização automática para o servidor escolher unilateralmente qual atividade continuará exercendo. Sua aplicação pressupõe transparência perante o regime previdenciário, identificação de todas as atividades e avaliação médica específica. A **omissão dolosa** de uma atividade profissional impede que a Administração verifique compatibilidade, riscos, extensão da incapacidade e correção do benefício.

No caso concreto, não há prova de que a advocacia tenha sido informada aos médicos, ao RPPS ou à Câmara no momento das licenças. **Ao contrário, o documento médico contemporâneo recomenda afastamento total das atividades laborais**.

Portanto, a regra sobre múltiplas atividades não exclui a ilicitude; evidencia que a continuidade de outra profissão dependia de prévia ciência e avaliação, inexistentes nos autos.

II.2.4. Violação dos deveres funcionais à luz da Lei nº 810/91

A conduta dolosa da servidora investigada violou, frontalmente, os deveres funcionais previstos no art. 108, II, III e IX da Lei nº 810/91:

Art. 108 São deveres do servidor:
(...)
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
(...)
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

A conduta viola o art. 108, inciso II, da Lei nº 810/91, porque a lealdade institucional exige comportamento transparente perante a Administração que remunera o afastamento.

Viola o inciso III, pois desconsidera o regime jurídico da licença e da avaliação médico-pericial.

Viola, sobretudo, o inciso IX, que impõe conduta compatível com a moralidade administrativa. A moralidade administrativa não se reduz à ausência de crime ou de dano contábil. Ela exige boa-fé objetiva, coerência, honestidade funcional e preservação da confiança pública. É incompatível com esse padrão apresentar-se incapaz para a atividade pública e, sem comunicação ou autorização médico-pericial específica, praticar reiteradamente atos profissionais privados durante o mesmo período.

II.2.5. Incidência das proibições do art. 109, IX e XVI

O art. 109, incisos IX e XVI, da Lei nº 810/91 proíbe o exercício de atividades incompatíveis com o cargo, a função ou o horário de trabalho:

Art. 109 Ao servidor público é proibido:
(...)
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em de detrimento da dignidade da função pública;
(...)
XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

A incompatibilidade aqui não decorre de uma proibição geral da advocacia, mas da situação concreta de afastamento remunerado por incapacidade**. Enquanto a Administração suportava o ônus funcional e financeiro da licença**, a servidora desenvolvia atividade profissional que exigia capacidade intelectual e organização incompatíveis com a declaração de incapacidade laboral total apresentada no mesmo período.

Também incide o inciso IX. A servidora valeu-se da posição funcional e do benefício estatutário dela decorrente para permanecer afastada das obrigações públicas com remuneração, enquanto direcionava capacidade laboral para interesses profissionais privados. O proveito não precisa consistir em uso físico de instalações públicas: **resulta da fruição do afastamento remunerado em contexto incompatível com sua finalidade**, em detrimento da dignidade da função pública e da confiança depositada no regime de licença.

II.2.6. Elemento subjetivo e reiteração

Os atos foram praticados mediante assinatura eletrônica pessoal, em processos distintos e em datas separadas. A servidora tinha ciência de sua condição de afastada, das obrigações inerentes ao cargo e da natureza profissional dos atos. A reiteração afasta a hipótese de equívoco isolado ou atuação emergencial excepcional e demonstra vontade consciente de manter a atividade advocatícia durante o benefício.

Não se afirma que as doenças eram inexistentes ou simuladas. A infração consiste na falta de transparência e na manutenção consciente de atividade profissional sem submissão à avaliação médico-pericial prevista para situações de múltiplas atividades. A existência de enfermidade pode ser considerada no plano humanitário e na análise das circunstâncias, mas não elimina a incompatibilidade objetiva nem a consciência da conduta.

II.2.7. Penalidade aplicável e proporcionalidade

O **art. 123, inciso XIII, da Lei Municipal nº 810/1991** determina a demissão quando houver transgressão aos incisos IX e XVI do art. 109. Uma vez reconhecida a subsunção, a Comissão não dispõe de liberdade para substituir a penalidade legalmente prevista por advertência ou suspensão.

Nos termos do art. 120, foram consideradas: a natureza grave da quebra de confiança; a longa duração dos afastamentos; a repetição dos atos; a existência de documento médico contemporâneo que indicava incapacidade total; e o impacto sobre a credibilidade do sistema de licenças. Como circunstâncias de menor gravidade, registra-se a existência comprovada de enfermidades e a ausência, neste PAD, de quantificação definitiva do dano ao erário. Há notícia de advertência escrita aplicada em 2016 por fato distinto e remoto, à qual se atribui peso reduzido.

A ausência de cálculo financeiro não impede a sanção disciplinar. A eventual restituição de remuneração ou benefício exige procedimento específico, com definição dos períodos, natureza das verbas, competência do RPPS e contraditório próprio. Por isso, a questão patrimonial deve ser apurada separadamente.

III – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

III.1. Autonomia da responsabilidade patrimonial

A responsabilização disciplinar reconhecida neste parecer não esgota os efeitos patrimoniais decorrentes da conduta apurada. O processo administrativo disciplinar foi estruturado para definir a existência da infração funcional e a sanção aplicável, não para proceder à liquidação contábil do dano. A restituição de valores, por sua vez, exige procedimento autônomo, com delimitação temporal, identificação da fonte pagadora, individualização das parcelas, demonstração do nexo causal, memória de cálculo e contraditório específico.

Os arts. 45 e 46 da Lei Municipal nº 810/1991 estabelecem a reposição e a indenização ao erário, em valores atualizados, e dispõem que o servidor desligado que permaneça em débito deverá quitá-lo no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa.

A apuração realizada neste PAD fornece justa causa suficiente para a abertura da etapa ressarcitória, pois demonstrou a prática reiterada de atos profissionais privados durante períodos de afastamento remunerado concedido sob o pressuposto de incapacidade laboral.

III.2. Ausência de boa-fé objetiva no recebimento

A orientação do Superior Tribunal de Justiça acerca da irrepetibilidade de verbas recebidas de boa-fé não afasta, no caso concreto, o dever de ressarcimento.
O Tema Repetitivo nº 531 protege o servidor quando o pagamento indevido resulta de interpretação errônea da lei pela própria Administração, circunstância capaz de gerar legítima confiança quanto à definitividade da verba.

O Tema Repetitivo nº 1.009, por sua vez, admite a devolução de pagamentos decorrentes de erro operacional ou de cálculo, ressalvando apenas a hipótese em que o beneficiário demonstre boa-fé objetiva e a impossibilidade concreta de perceber a irregularidade.

A situação examinada não decorre de interpretação jurídica equivocada, erro de cálculo ou falha operacional imputável exclusivamente à Administração. A manutenção dos pagamentos esteve vinculada a uma premissa fática cuja incompletude era de conhecimento da própria beneficiária: embora afastada das funções públicas e ciente da causa jurídica do afastamento, a servidora continuou a praticar, de modo pessoal, reiterado e eletronicamente identificado, atos privativos de advocacia, sem comprovação de que tenha informado essa atividade à Câmara Municipal, ao regime próprio de previdência ou à avaliação médico-pericial responsável pela concessão e pela manutenção do afastamento.

Esses elementos excluem a legítima confiança e a ignorância escusável que caracterizam a boa-fé objetiva.

Quem conhece o afastamento remunerado, pratica voluntariamente atividade laboral privada e deixa de submeter essa circunstância à Administração não pode invocar a proteção conferida ao destinatário de pagamento feito por erro exclusivamente administrativo.

Consequentemente, os valores que a tomada de contas especial qualificar como indevidos são juridicamente repetíveis, sem prejuízo da apuração individualizada do montante e da garantia de defesa quanto aos critérios de cálculo.

III.3. Providências recomendadas

Diante disso, a Comissão Processante recomenda à Presidência da Câmara Municipal de Viçosa a adoção das seguintes providências, sem prejuízo das competências do controle interno, do Instituto de Previdência e dos demais órgãos municipais envolvidos:
a) instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da regulamentação vigente, designando comissão específica e independente para apurar os fatos, identificar a responsável, demonstrar o nexo causal e quantificar o dano ao erário;
b) requisitar à Seção de Pessoal, à Contabilidade, à Tesouraria e ao regime próprio de previdência as fichas financeiras, folhas de pagamento, atos de concessão e prorrogação das licenças, comprovantes de benefícios por incapacidade temporária, contribuições e demais documentos necessários à reconstrução integral dos pagamentos;
c) confrontar os dados financeiros com a matriz temporal dos atos profissionais documentados no PAD, delimitando os períodos em que houve sobreposição entre o afastamento remunerado e o exercício da advocacia, distinguindo as verbas suportadas diretamente pela Câmara Municipal daquelas eventualmente pagas pelo regime previdenciário e evitando duplicidade de cobrança;
d) elaborar memória de cálculo analítica, com indicação das parcelas consideradas, dos critérios de atualização monetária e dos juros legais, das deduções eventualmente cabíveis, dos valores já restituídos e da data de consolidação do débito, submetendo o resultado à defesa da responsável;
e) após a decisão final da Tomada de Contas Especial, promover a notificação para ressarcimento voluntário e, não ocorrendo a quitação integral, formalizar a constituição do crédito, com inscrição em dívida ativa quando juridicamente cabível;
f) encaminhar cópia integral do PAD, da Tomada de Contas Especial, da decisão definitiva e da memória de cálculo à Procuradoria-Geral do Município de Viçosa, para o ajuizamento da ação de cobrança ou de ressarcimento ao erário e para a adoção das demais medidas judiciais necessárias à recuperação do crédito; e
g) remeter a Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando presentes os pressupostos e o valor de alçada estabelecidos nas normas vigentes, mantendo-se, em qualquer hipótese, registro das medidas administrativas adotadas para a recomposição do erário.

A Tomada de Contas Especial deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa quanto à quantificação do dano, mas não se presta a reabrir a responsabilidade disciplinar já examinada neste processo. Seu objeto será converter os elementos probatórios aqui produzidos em apuração patrimonial tecnicamente liquidada, apta a fundamentar a cobrança administrativa e judicial.

A exceção jurisprudencial relativa ao recebimento de boa-fé não incide, porque os pagamentos não decorreram de erro exclusivo da Administração e a servidora possuía plena possibilidade de compreender a incompatibilidade entre a causa do afastamento remunerado e a atividade laboral privada conscientemente mantida.

IV - DISPOSITIVO E SUGESTÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO

Diante de todo o acervo fático, documental e testemunhal coligido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, **restou plenamente demonstrado que Paula Murno de Souza Cavalcante cometeu as infrações disciplinares capituladas nos artigos 108, incisos II, III e IX, e 109, incisos IX e XVI, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa (Lei Municipal nº 810/1991)**.

A gravidade de sua conduta, consubstanciada no desvirtuamento de licenças médicas remuneradas para o exercício da advocacia privada particular, impõe a aplicação da punição de demissão.

Ante o exposto, esta comissão processante resolve:

a) rejeitar integralmente todas as preliminares e prejudiciais de mérito arguidas pela defesa técnica da investigada;
b) reconhecer a materialidade e a autoria das infrações funcionais cometidas pela servidora Paula Murno de Souza Cavalcante, matrícula 20014, ocupante do cargo de Agente Legislativo;
c) recomendar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 119, inciso III, e imposta pelo art. 123, inciso XIII, da Lei Municipal nº 810/1991;
d) determinar o encerramento dos trabalhos desta Comissão e a remessa imediata dos autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viçosa para julgamento final e aplicação da sanção legal correspondente, nos termos dos arts. 156 a 158 do Estatuto;
e) recomendar a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, observadas a Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as normas correlatas vigentes, com a finalidade de delimitar os períodos de concomitância entre o afastamento remunerado e a atividade profissional privada, identificar as fontes pagadoras, quantificar a remuneração e os benefícios indevidamente percebidos, individualizar a responsabilidade patrimonial e assegurar contraditório específico; concluída a apuração, deverá o expediente ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Viçosa para adoção das medidas de cobrança e ressarcimento, inclusive o ajuizamento da ação judicial cabível.

Este Relatório Final é conclusivo quanto à responsabilidade administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Municipal nº 810/1991, e é submetido à autoridade competente para julgamento.

Viçosa, MG, 02 de julho de 2026.

CLARICE PEREIRA DE PAIVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Processante (Matrícula 020012)

MILTON PINHEIRO JÚNIOR
Secretário da Comissão Processante (Matrícula 020005)

FERNANDO RAPOSO DE MELO
Membro da Comissão Processante (Matrícula 020018)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:3A896903

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA Nº 07/2026- NOMEIA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE PROVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO;

PORTARIA Nº 07/2026

"NOMEIA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE PROVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO;

CONSIDERANDO que o primeiro colocado no cargo não apresentou a documentação para a nomeação e posse;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, Vereador Thiago Pullig Tavares, no uso de suas atribuições legais, regimentais, RESOLVE:
Artigo 01º: NOMEAR, a partir de 30(trinta) de junho de 2026, a senhora ANA ELISA DEMARQUE DA COSTA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais aprovada em segundo lugar no concurso público do Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A nomeação entra vigor na data da sua publicação na folha de pagamento na data da posse.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, Registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 30 de junho de 2026.

THIAGO TAVARES PULLIG
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

AFONSO OLIVEIRA MARQUES
Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:C4DE7054

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
TERMO DE POSSE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE POSSE

Aos 30(trinta) de junho de 2026, a MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições legais, EMPOSSA a senhora ANA ELISA DEMARQUE DA COSTA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais aprovada em segundo lugar no concurso público do Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.
A servidora ANA ELISA DEMARQUE DA COSTA SILVA, prestou COMPROMISSO, no Plenário Georgina Paixão Godoy, em sessão pública, na seguinte forma "PROMETO cumprir fielmente as atribuições legais do cargo, a Lei Municipal nº 1.715/2025, o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município de Volta Grande-MG, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Constituição Federal, sob pena das sanções legais administrativas, civis e penais".
A servidora ANA ELISA DEMARQUE DA COSTA SILVA apresentou os documentos exigidos pela legislação e pelos Editais do Certame.
Para constar, eu DIEGO DELEON LOPES DA SILVA, OABMG 142805, Procurador do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG, lavrei o presente termo que assinado por mim, pelos membros da Mesa Diretora e pela servidora empossada. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Volta de Grande, 30 de junho de 2026.

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA - OABMG 142.805
Procurador do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

AFONSO OLIVEIRA MARQUES
Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

ANA ELISA DEMARQUE DA COSTA SILVA
Servidora Empossada.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:AF25A6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 52/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, publicado em 22 de junho de 2026, e a necessidade de nomeação da segunda colocada, devido a solicitação de reclassificação da primeira colocada.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Ághata Cecília Freitas Felipe Nichele para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:F1A4A352

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 53/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONSÓRCIO CIDESA PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado em 05 de maio de 2026, e a necessidade de nomeação do sexto colocado; em decorrência da não manifestação por parte da quinta colocada, nomeado em 24/06/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Victor Hugo Fonseca Vieira, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:41CD24A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 043/2026 – P.E. Nº 020/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PICKUP/CAMINHONETE 0 KM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 20/07/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 do dia 20/07/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:29B8C0AE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 044/2026 – P.E.- SRP Nº 021/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, MEDIANTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 22/07/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 do dia 22/07/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:84C4A9A7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 023/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. 5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 023/2026, consideradas as seguintes condições: 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1CA52D52

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
P.A. 045/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE, RATIFICA E HOMOLOGA O P.A. 045/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026 – OBJ.: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA MÉTODO BRASIL CURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ 51.377.909/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO TÉCNICO INTITULADO "VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS ELEITORAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. FORNECEDOR: MÉTODO BRASIL CURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ 51.377.909/0001-02. VALOR GLOBAL: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

MONTES CLAROS-MG, 02/07/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:BED8EB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 015/2026 Processo nº 054/2026 credenciamento de empresas especializadas em serviços mecânicos, com fornecimento de peças e acessórios em atendimento aos municipios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 06/07/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

VANESSA RABELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:456D6236

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 016/2026 Processo nº 055/2026 credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializada em gestão de recursos dos fundos municipais de saúde, em atendimentos aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 06/07/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

CAROLINA MARIA GARCIA PERAZA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F68F0F44

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre em atendimento aos orgaos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C67720B1

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de lixeiras e bancos de praça em atendimento aos orgaos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:53941903

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação chamada pública nº 001/2026 processo nº 041/2026, torna público a REVOGAÇÃO da chamada pública;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9381C792

CIMINAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 044/2025 processos 082/2025, torna público 1º aditivo ao credenciamento e informa a prorrogação ate dia 31/01/2027. Aditivo disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

VANESSA RABELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:327B21E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público o Extrato do Termo Aditivo celebrado com a empresa abaixo identificada, em atendimento ao princípio da publicidade e para fins de regularização da divulgação do ato administrativo:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 014-A/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para atender as demandas dos Munícipios consorciados ao CIM, respectivamente aos municípios de Alvorada de Minas, Angelândia, Aricanduva, Capelinha, Carbonita, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Gouveia, Itamarandiba, Leme do Prado, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antônio do Itambé, Senador Modestino Gonçalves, Serro e Turmalina, consorciados do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.
DETENTORA DA ATA DE RP: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.878.328/0001-54.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2026
NOVA VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 18/06/2027

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Secretário Executivo

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:3E3AB2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** BRAGA VITA LTDA, CNPJ sob o nº 57.536.155/0001-64.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 19/06/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:D0624998

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada:SILAS DIAS BRANCO, CNPJ sob o nº 17.594.980/0001-09.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano,contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 28/05/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:6D3DFFDD

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** CUIDADOS SAÚDE MENTAL, CNPJ sob o nº59.262.701/0001-41.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 27/05/2026.

Patos de Minas/MG,30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:1AA0BBDB

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026

Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** MAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.540.598/0001-38. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura:28/05/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:08788B9E

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** HUELTON CRUVINEL BENFICA 112.281.546-86, CNPJ sob o nº31.695.172/0001-50.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/05/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:D9E653D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000019/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: MEDLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ n° 63.789.114/0002-63. Valor global estimado de R$ 900.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 02/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 02 de julho de 2026 até 13 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:80BF4258

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CISMARG
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O CISMARG – Através do seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Avelar após análise conferência e deliberação, adjudica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 4/2026, Processo Licitatório Nº 15/2026.
Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Carlos Henrique Avelar, após análise, conferência e deliberação homologa o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 04/2026, Processo Licitatório Nº 15/2026. Cujo objeto é "Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de Combustível do tipo Gasolina C e Óleo Diesel S10 pelo sistema de Registro de Preço", em favor da seguinte empresa:
AUTO POSTO SANTA MONICA MR LTDA
CNPJ: 30.840.001/0001-05 Valor Global R$ 241.420,00

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:27AAFA24

CISMARG
TERMO ADITIVO

CISMARG
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 10/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023
PREGÃO DE N° 05/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 10/2023
PARTES: CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião ao Alto Rio Grande
Empresa: OSORIO SIQUEIRA LOPES
OBJETO: Registro de preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Leves e Semipesados pertencentes à frota do CISMARG, com fornecimento

de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, do Tipo Maior Desconto sobre Tabelas do Sistema TRAZ VALOR.
DATA: 02.07.2026 PRAZO: 03.07.2027
RATIFICADAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E ADITIVOS.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:5C43CB2E

CISMARG
TERMO ADITIVO

CISMARG
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 11/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 10/2023
PREGÃO DE N° 05/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 11/2023
PARTES: CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião ao Alto Rio Grande
Empresa: RONALDO AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Leves e Semipesados pertencentes à frota do CISMARG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, do Tipo Maior Desconto sobre Tabelas do Sistema TRAZ VALOR.
DATA: 02.07.2026 PRAZO: 03.07.2027
RATIFICADAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E ADITIVOS.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:031E9928

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do Edital referente ao Processo Licitatório nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, ID 103217, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**.
O edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser obtido mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como por meio dos sítios eletrônicos www.cismisel.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.
Em razão da republicação, a proposta comercial e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.ammlicita.org.br até às **08h59min do dia 16 de julho de 2026** sendo a sessão pública realizada na forma prevista no edital.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 02 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E3C59E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 34/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.584.204/0001-18, situada na Av. Doutor Jose Grossi 194/sala 504. Bairro Guarapiranga. Ponte Nova - MG, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/07/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 02 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:5AD9E33A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 121/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo de aditivo de credenciamento supracitado, cujo objeto é o acréscimo dos procedimentos: Iridectomia a Yag Lazer e Consulta Neurologista. O aditivo foi pactuado entre a empresa MEDCENTER VICOSA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.313.513/0001-74, com sede e endereço na Avenida Jacob Lopes de Castro, nº 170 , Bairro Nova Era, Viçosa/MG - CEP 36.574-192, neste ato representado por Wagner de Freitas Pinto, inscrito no CPF sob o n.º 110.492.816-75, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/07/2026. Vigência a partir da publicação.

Viçosa-MG, 02 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:D84DA1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA** CNPJ 09.524.545/0001-71-credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, especializada na área da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ** e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Processo Administrativo Nº 37/2026 QUANT. 01 ITEM HORAS 15.000- VALOR UNIT. R$ 275,00-VALOR TOTAL 4.125.000,00 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 05 ANOS.

Pará de Minas 02 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:48C9119C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 131/2026 com a empresa INSTITUTO PROJETO COMPARTILHAR, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 60.152,71 (Sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos.) com vigência até 01 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 02 de julho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7D1CFBCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 013/2026

Nº: 060/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: RECABOM COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento e montagem/desmontagem de pneus nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.
Valor: R$ 5.420,00
Assinatura: 30/06/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 18/2026 – Dispensa: nº 13/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Maria Clara Machado Vasquez - RECABOM COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A8DFF8F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024
Nº: 59/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEFROCLÍNICA DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 25/06/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sérgio Luiz Alves de Azevedo - NEFROCLÍNICA DE LEOPOLDINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:19DCB4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 22/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **KASP CONTABILIDADE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrito no CNPJ n° 10.527.534/0001-24. PROCESSO 25/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria preventiva e corretiva na área contábil, englobando a gestão orçamentária, financeira e patrimonial com foco no encerramento do exercício de 2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5DC64490

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-114-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE FROTAS E LOGÍSTICA DO CISAMAPI

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador de Frotas e Logística do CISAMAPI.

O Presidente Do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale Do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 9º da Resolução nº 056, de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o empregado público Sr**. Anderson Luiz Gonzaga** para exercer o cargo de Coordenador de Frotas e Logística, junto ao Consórcio Intermunicipal Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, nos termos do Art. 9º da Resolução nº 056, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições, competências, responsabilidades e demais condições previstas no Art. 9º da Resolução nº 056, de 29 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art.3° O empregado público ficará licenciado de seu cargo efetivo enquanto ocupar o cargo em referência apenas retornando ao seu cargo de auxiliar administrativo no momento em que for desligado do cargo em comissão

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:CF73C435

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE ASSEMBLEIA ORDINARIA DO CIMBAJE 001/2026 REFERENTE ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO DO CIMBAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - CNPJ nº 07.306.549/0001-58
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO DO CIMBAJE
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, formado pelos municípios mineiros de Almenara, Bandeira, Cachoeira de Pajeú, Capim Branco, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Mata Verde, Medina, Palmópolis, Pedra Azul, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto e Santo Antônio do Jacinto, torna público, por meio do presente extrato, as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre os mesmos, assim como no Manual de Descrições e Especificações dos Empregos Públicos do CIMBAJE, nos termos da deliberação da Assembleia Geral do CIMBAJE realizada em 21/03/2025 – Ata nº 001/2025, sendo que a íntegra dos documentos consolidados pode ser acessada através do sítio eletrônico do Consórcio, assim como em sua sede administrativa.

Jacinto/MG, de 02 De Julho De 2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO,
Prefeito do Município de Pedra Azul e Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:028D879C

CIMBAJE
POP - ALMOXARIFADO

POP - ALMOXARIFADO
Documento: POP - Almoxarifado
Data: 30/06/2026
Versão: 1.0
Unidade: CIMBAJE - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha
Setor: Almoxarifado
Sistema de Gestão de Almoxarifado utilizado: SIPLAN
Responsável pelo POP: ELZA MARIA FÉLIX FIGUEIREDO HAGI
Revisado por: LAÍS GONÇALVES CARDOSO / COMPRAS
Aprovado por: ISADORA OLIVEIRA BRITO / CONTROLE INTERNO

1. Objetivo
Padronizar os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de materiais do almoxarifado, garantindo organização, rastreabilidade, conservação e disponibilidade dos itens.
2. Campo de aplicação
Aplica-se a todos os servidores e colaboradores autorizados a receber, armazenar, movimentar e distribuir materiais sob responsabilidade do almoxarifado.
3. Responsabilidades
Responsável pelo Almoxarifado**:** receber, conferir, registrar, armazenar, controlar a movimentação de entrada e saída de materiais no SIPLAN, manter os documentos arquivados e zelar pela organização, conservação e disponibilidade dos estoques.

Requisitantes: solicitar materiais pelos canais definidos, retirar os materiais mediante autorização e comunicar eventuais divergências.

Controle Interno: acompanhar, orientar e avaliar o cumprimento deste POP, bem como verificar a conformidade dos procedimentos.

4.1 Recebimento

• Receber materiais somente com documento fiscal, requisição, autorização ou documento equivalente.
• Conferir descrição, quantidade, unidade, lote, validade e integridade da embalagem.
• Verificar se o material recebido corresponde ao solicitado, conferindo sua conformidade com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, quanto às especificações, quantidades e demais características do objeto.
• Registrar a entrada no SIPLAN e manter o comprovante arquivado.
• Em caso de divergência, avaria ou ausência de identificação, não aceitar o item sem registro formal de ocorrência.

4.2 Conferência

• Conferir fisicamente todos os itens recebidos.
• Comparar o material com a nota fiscal ou documento de entrada.
• Registrar no SIPLAN a movimentação correspondente.
• Identificar materiais com prazo de validade reduzido e priorizar sua saída conforme critério PVPS.
• Quando o material possuir especificações técnicas que demandem conhecimento especializado, poderá ser solicitado apoio técnico ao setor requisitante para realização da conferência.

4.3 Armazenamento

• Guardar os materiais em local limpo, seco, ventilado, organizado e protegido contra pragas, poeira, umidade e luz solar direta.
• Separar os itens por categoria, tipo e finalidade de uso.
• Manter os materiais afastados do piso, das paredes e do teto.
• Identificar prateleiras, caixas ou estantes com etiquetas.

• Isolar materiais vencidos, avariados ou sem conformidade separados dos demais e identificados.

4.4 Controle de entrada e saída no SIPLAN

• Toda entrada deve ser lançada no SIPLAN com os dados da nota fiscal
• Toda saída deve ser registrada no SIPLAN, vinculada à requisição ou solicitação autorizada.
• O saldo físico e o saldo do sistema devem ser conferidos periodicamente.
• Divergências entre sistema e estoque físico devem ser justificadas e corrigidas formalmente.
• O SIPLAN será o sistema oficial de controle de movimentação do almoxarifado.
• Nenhuma movimentação de entrada ou saída de materiais poderá ocorrer sem o devido registro prévio ou concomitante no SIPLAN, observados os documentos que autorizam a movimentação.

4.5 Distribuição

• O material somente será entregue mediante requisição.
• Registrar a saída no SIPLAN
• Exigir assinatura do responsável pelo recebimento.
• Não liberar materiais sem a requisição devidamente preenchida e assinada.

4.6 Inventário

• Realizar inventário físico do estoque, no mínimo, anualmente, sem prejuízo da realização de inventários parciais ou extraordinários sempre que necessário. Comparar o resultado da contagem com os saldos do SIPLAN.
• Registrar diferenças, perdas, sobras ou inconsistências.
• Encaminhar relatório ao controle interno para providências e ajustes.

4.7 Materiais vencidos, danificados ou inservíveis

• Segregar imediatamente o material impróprio.
• Identificar como “bloqueado”, “inservível” ou “vencido”.
• Registrar a ocorrência e encaminhar para baixa, devolução ou descarte e registrar a perda no sistema.
• Manter comprovantes e registros arquivados.

5. Registros obrigatórios

• Nota fiscal ou documento de entrada.
• Requisição de saída.
• Registro de entrada e saída no SIPLAN.
• Relatório de inventário.
• Relatório trimestral de acompanhamento.
• Formulário de ocorrência de divergência no recebimento de materiais.
• Documento de solicitação de materiais (1Doc).
• Termo de recebimento realizado no sistema 1Doc.

6. Critérios de organização

• Aplicar PVPS para retirada de materiais com validade mais próxima.
• Manter categorias separadas por tipos de uso.
• Garantir limpeza e inspeção periódica do ambiente.
• Restringir o acesso apenas a pessoas autorizadas.

7. Registro e monitoramento
O controle de estoque do almoxarifado será monitorado por meio de **contagem e conferência periódica dos materiais**, com comparação entre o estoque físico e os saldos registrados no **SIPLAN**, bem como pela emissão de **relatório trimestral** de acompanhamento do almoxarifado, contendo eventuais divergências, ajustes e providências adotadas.

8. Revisão

Este POP deve ser revisado sempre que houver alteração no processo, no sistema, na estrutura física ou na legislação aplicável, ou no mínimo uma vez ao ano.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:89426947

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO N° 005/2026, PROCESSO Nº 010/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Torna-se público o Contrato N° 005/2026, oriundo do Processo nº 010/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026. Objeto: Contratação da empresa 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.574.898/0001-02, para prestação de serviços técnicos especializados mediante realização de palestras motivacionais e de desenvolvimento humano destinadas aos municípios consorciados ao CIMME. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, Contratada 46.574.898 VANDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.574.898/0001-02, no valor total: R$ O valor global do contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:99A24C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 009/2026
Dispensa: 006/2026
Contrato: 006/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, CNPJ 01.275.576/0001-24

Contratado: Rio Mar Posto e Restaurante Ltda.
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) para abastecimento da frota do CIMMESF sediada no Município de Pirapora.

Vigência: 05/05/2026 a 05/08/2026

Valor total: R$ 207.391,00 (duzentos e sete mil e trezentos e noventa e um reais)

Pirapora, 05/05/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:4DBAC359

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24, com sede administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna público o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – SINTESE DO OBJETO:** Aquisição em caráter emergencial de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) para abastecimento da frota do CIMMESF sediada no Município de Pirapora. **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:** 05/05/2026**, EMPRESA CONTRATADA:** Rio Mar Posto e Restaurante Ltda., CNPJ 44.179.148/0001-00, **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 207.391,00 (duzentos e sete mil e trezentos e noventa e um reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (NOVENTA) DIAS. Maiores informações através do telefone (38) 3740-1701 ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:36D7E8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – CONTRATO Nº 363/2026 - CONTRATADO: LUIS FERNANDO PAULA DE MORAES - cargo: LEITURISTA/VISTORIADOR - Valor R$ 2.099,26 (dois mil, NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS centavos) – período: 02/07/2026 a 01/07/2027 – ouro fino (mg), 01 de julho de 2026 – walter luiz pereira (diretor – dmaae/of).

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:94620A6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2026 – STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP. CNPJ: 17.191.995/0001-18 . Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido para os serviços de saneamento do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 693.042,00(Seiscentos e Noventa e Três Mil e Quarenta e Dois Reais). Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

Ouro Fino, 12 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:9FB697F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2026 – ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.347.221/0002-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido para os serviços de saneamento do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 128.916,50 (Cento e Vinte Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

Ouro Fino, 12 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:CAE6A737

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 033/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 033/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Raimundo Quentino Rosa, CPF n° 993.XXX.XXX-34.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 01 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 01 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5E07A74B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 034/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 034/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Johan Jéfferson Laden Gutemberg de Oliveira Pereira, CPF n° 103.XXX.XXX-27.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 01 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 01 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:81189401

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 035/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 035/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2026, da Srª. Simone Maria da Silva, CPF n° 083.XXX.XXX-17.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Data da assinatura: 01 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 01 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DE270E30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 036/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 036/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Alexsandro Barcelos dos Santos, CPF n° 164.XXX.XXX-99.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 01 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 01 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3832F22A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema automatizado para geração in loco de solução de hipoclorito de sódio, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, comissionamento, treinamento operacional, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suporte técnico, visitas periódicas e garantia integral durante toda a vigência contratual, destinado ao tratamento de água para abastecimento público, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 20/07/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 26 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:68E83703

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros multijato e tubetes metálicos, destinados às ligações prediais de água, substituição de hidrômetros, manutenção do sistema de abastecimento de água e recomposição do estoque operacional do DAE de João Monlevade/MG, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 21/07/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 29 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BBFAE727

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 011/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATO Nº 007/2025 - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 4,1428% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 04/2025 a 03/2026. Valor: R$ 9.164,56 (Nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027.

Ponte Nova (MG), 2 de julho de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:07473FE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA Nº 055/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 016/2025 – PREGÃO

Nº 009/2025 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 055/2025 - Contratada: Madecon Ltda - ME. CNPJ: 51.012.324/0001-80. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 14/07/2026 a 13/07/2027.

Ponte Nova (MG), 2 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:28107456

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°011/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº011/2025: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato do primeiro termo aditivo, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e no que consta no **Processo Licitatório nº 06/2025, Dispensa nº 03/2025 do Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de plano de telefonia móvel para 03 (três) celulares em atendimento às necessidades do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** CLARO S.A., inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47. **Valor total do contrato:** R$ 1.436,40 (Mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), anual. **Vigência do contrato**: 02/07/2026 vigente até 01/07/2027.

Cambuí/MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:6AA0CDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

O **Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Diretora Executiva, torna público o extrato do termo de distrato do Contrato n° 05/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2026,inexigibilidade, celebrado entre o Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., que tem como objeto a prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação relativos ao Sistema COMPREV, por motivo de existência de outro contrato vigente com a mesma empresa até 31/12/2026.

Diamantina/MG, 30 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva
FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:346B1196

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2026 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 002/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 018/2026 - Edital de Pregão Presencial: 002/2026
Data da Licitação: 20/07/2026 às 08h (oito horas).
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, assepsia, desinfecção, conservação, acondicionamento de resíduos, equipamentos auxiliares de limpeza, utensílios, produtos hospitalares de higienização e demais itens correlatos, para atendimento da FUMSP.
Local da Licitação: Sede da FUMSP, Rua Martins Peixoto, nº 162 – Centro – Pirapetinga – MG.
O Edital poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 15:00 (quinze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:85B008C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 054/2026 – P.E. 040/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS. Sessão dia 17/07/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 055/2026 – P.E. 041/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. Sessão dia 05/08/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:ED61A566

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026. DISPENSA Nº 05/2026. CONTRATO Nº 05/2026. OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI, PODENDO SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DE "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS" EXPRESSÕES COMO "DIÁRIO ELETRÔNICO", "DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL" E "DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE", INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. **CONTRATADA.** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. **PRAZO**: 12 MESES. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2026.

Piranga/MG, 26 de junho de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:DEA51619

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 162/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato de Monitoramento os servidores relacionados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DISPENSA	TITULARES
12/2026	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao IPREM.	09/2026	Comissão de Patrimônio: Carolina Juliana de Almeida, matrícula 15923 e Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300-5

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E858FDB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 163/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NA ATA A SER CELEBRADA PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços para Certificações os servidores relacionados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DISPENSA	TITULAR	SUPLENTE
13/2026	Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para realização de prova de Certificação Profissional RPPS, em ambiente online, destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos, sob demanda do IPREM, em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/1998, Lei n° 13.846/2019, Portaria MTP n° 1.467/2022 e requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS.	10/2026	Aline Monteiro de Oliveira Matrícula 810109-2	Elaine Adriana dos Santos Prado Matrícula 810119-1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D9E3D985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026.

Credenciamento, visando à contratação de profissionais especializados para atuação na área da saúde na categoria Fisioterapeuta, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2026 e seus anexos. O edital encontra-se à disposição no sítio oficial www.acucena.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Abertura: 09 de julho de 2026 em diante,

Açucena/MG, 02 de julho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3810AC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 009/2025 comunica que o processo licitatório número 040.07/2026 – **pregão eletrônico 022/2025,** tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender merenda escolar para ao no letivo 2026 (itens desertos/fracassados no processo anterior), foi considerado **FRACASSADO**, tendo em vista que a única empresa participante não enviou a documentação solicitada.

Água Comprida / MG, 02 de julho de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9CD9C6DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 042.06/2026 de **concorrência eletrônica 004/2026**, objetivando Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Farmácia de Minas Dr Elbas Ferreira de Almeida nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a licitação adjudicada à empresa 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ 42.843.495/0001-60 com valor global de R$ 229.998,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais) conforme relatórios emitidos pelo sistema Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 02 de julho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6B3C5910

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 035/2026

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições, após análise do processo licitatório – pregão eletrônico 013/2026 **DETERMINO a rescisão unilateral do contrato acima** nos termos do art. 138, I da lei 14.133/21, conforme a seguir.

Foi firmado o contrato 035/2026 com MICRO BIT INFORMÁTICALTDA inscrito no CNPJ 55.245.731/0001-99 tendo como objeto aquisição de 13 notebooks destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas e assistenciais.

Na data de 21 de maio de 2026, foi assinado o contrato e enviada a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), tendo a empresa o prazo de 30 dias para entrega, sob pena se multa diária de 0,33% do valor do contrato por dia de atraso limitado a 10% e após 30 (trinta) dias de atraso rescisão com aplicação de multa indenizatório de 20% sobre o valor da contratação. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município. Passados os 30 dias, os equipamentos não foram entregues e não houve nenhuma manifestação da empresa. Na data de 26 de junho de 2026, a Secretaria de Licitações enviou notificação à empresa, sendo respondida no dia 30 de junho. Ou seja, a empresa manifestou-se somente após o decurso do prazo de entrega e notificação da Secretaria de Licitações.

Eventual pedido de prorrogação de prazo deve ser formalizado durante a vigência do prazo de execução, não o fazendo, a empresa ficou em mora única e exclusivamente por sua culpa / omissão.

Assim, acato integralmente a manifestação da Secretaria de Licitações pelo indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega em face da desídia da empresa, que não apresentou nenhuma manifestação dentro do prazo de entrega. Somente se manifestou em razão da notificação recebida. Se não notificada, sequer teria se manifestado, em total desrespeito ao Município.

Pelo exposto, **DETERMINO a rescisão unilateral do contrato** nos termos do art. 138, I da lei 14.133/21, devendo ser instaurando processo administrativo sancionatório nos termos dos arts. 155 c/c 156 da lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 068/2026, quando deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa à empresa.

Água Comprida – MG, 02 de julho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:03493F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento para credenciamento de empresas de agências de viagem, turismo e empresas de transportes aéreos regular, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeita, em viagens em atendimento dos interesses da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, com fulcro no Art. 79, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESOLVE:
Homologar o credenciamento 004/2026, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto citado acima, ficando credenciadas as sociedades empresariais conforme segue:
43.492.154 ALILIA APARECIDA SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o número 43.492.154/0001-50, representada por Alilia Aparecida Souza Santos, e-mail: bk.assessoriaeviagens@gmail.com, endereço: R Alfredo Joao Krieck, nº 281, Gravatá, Navegantes – SC, CEP: 88372-626.
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.361.387/0001-07, representada por Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante, e-mail: comercial@brasitur.com.br, endereço:

Quadra Qnm 34 Area Especial 1 Sala 1917, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72145-450.
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.669.334/0001-31, representada por Francisco Elinaldo Oliveira Lobo, e-mail: bdsturismo@winlicitacoes.com.br, endereço: Rua Bom Pastor, n° 2732, São Paulo, São Paulo– SP, CEP: 04203-003.
FLY GATES VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.425.667/0001-16, representada por Deyvisson Jorge Silva Nunes, e-mail: compras.flygate@gmail.com, endereço: Av dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sl.507 Metr. Market Pl n° 7, São Luis, Maranhão – MA, CEP: 65071-380.
PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.826.230/0001-68, representada por Adriane Cunha Oliveira da Silva, e-mail: levturismo.licitacoes@gmail.com, endereço: Av Aleixo Ramos Da Conceicao (Lot Figueirinha) n° 08, Várzea Grande, Mato Grosso – MT, CEP: 78140-120.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 02 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:16F390E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 053/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 209, Pregão Eletrônico n° 053**. Objeto: Prestação de serviço de profissionais de segurança desarmada com a finalidade da proteção do público presente no evento, dos bens materiais e do local de realização do evento, devidamente uniformizados e identificados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **21/07/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,02/07/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C4C94680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026- PROCESSO LICITATÓRIO 087/2026-PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026- CONTRATADO: **PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 46.737.434/0001- 70
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a condições de fornecimento de internet através de link dedicado para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais. **VALOR TOTAL*:*** R$ 99.990,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).**Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.01.02.182.0004.2.0012.3.3.90.40-Coordenação da Defesa Civil, 02.01.06.06.182.0005.2.0017.3.3.90-40-Apoio aos Corpo de Bombeiros, 02.01.06.244.0004.2.00021.3.3.90.40-Apoio ao Conselho Tutelar ,02.02.00.04.122.0003.2.0024.3.3.92.40-Gestão da Secretaria de Administração, 02.04.00.12.361.007.2.0032.3.3.90.40-Gestão do Ensino Fundamental, 02.05.00.04.122.0003.2.0038.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Cultura, 02.05.00.13.392.0009.2.0040.3.3.90.40-Manutenção do Cine Teatro Brasil , 02.06.01.10.301.00012.2.0055.3.3.90-40-fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, 02.06.05.10.122.0003.2.0069.3.3.90.-40-Gestão da Secretaria de Saúde, 02.07.00.04.122.0003.2.0074.3.3.920.40-Gestão da Secretaria de Obras e Serviços, 02.09.00.04.122.0003.2.0095.3.3.90.40-Gestão Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, 02.10.00.08.122.0003.2.0101.3.3.90.40-Gestão Administrativa do FMAS, 02.10.00.08.244.0022.2.0108.3.3.90.40-Bloco da Proteção Social Básica, 02.10.00.08.244.0023.2.0111.3.3.90.40-Bloco da Proteção Social Especial, 02.08.00.04.122.0003.2.0081.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Esporte e Lazer, 02.13.00.04.122.0003.2.0118.3.3.90.40-Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico Social, 02.06.03.10.303.0012.2.0063.3.3.90.90.40-Gestão da Assistência Farmaceutica , 02.06.02.10.302.0012.2.0058.3.3.90.40-Gestão da Rede de Atenção Psico-Social
Data: 30 de Junho de 2026.--.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D28F84CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026-PROCESSO Nº 206/2026 ADESÃO Nº 007/2026-CONTRATADO: **CRIATIVA PRODUTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.491.907/0001-92.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 257/2025, realizada pelo(a) Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando aquisição de 02 (duas) fantasias do Zé Gotinha, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.. **VALOR TOTAL*:*** R$ 10.000,00 (dez mil reais).**Dotação:** 02.06.04.10.305.0012.2.0067.3.3.90.30-01-Fonte 2621 – Cc: 44.985-7 – Resolução n 9842-24 -02-Fonte: 2621 – Cc: 45268-8 Dotação: Ações da Vigilância Epidemiológica. Data: 30 de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:91BBA421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026-PROCESSO Nº 201/2026 , ADESÃO Nº 006/2026.-CONTRATADO: **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA ,** inscrito no CNPJ sob o número 25.521.683-0001/53.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços 018/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 , realizada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DA ÁGUAS - CIMAG objetivando a aquisição de retroescavadeira com peso operacional de 7.900kg, nova, ano e modelo 2025/2026, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas. **VALOR TOTAL*:*** R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).**Dotação:** 02.07.00.04.122.0013.2.0075.4.4.90.52-Manutenção e

Renovação de Frota. Fonte 1.500-R$ 3.900,00, Fonte 1.701-R$ 349.100,00-Convênio 1231002403/2025/SEAPA.. **Data:** 30 de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C0C01614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PROCESSO Nº 197/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026. CONTRATADO: **CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA,** inscrito no CNPJ 20.114.802/0001-30.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Oftalmologia. **VALOR TOTAL:**R$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).**Dotação:** 02.06.02.10.302.0012.2.0060.3.3.90.39-Gestão da Saúde Especializada. **Data:** 01 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:696AB27F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026- CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO Nº 198/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026. CONTRATADO: **MED RESGATE LTDA,** inscrita no CNPJ 40.351.561/0001-50**.OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos(cardiologia). **VALOR TOTAL:R**$ 169.746,00(Cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).**Dotação:** 02.06.02.10.302.0012.2.00.60.3.3.90.39-Gestão da Saúde Especializada. **Data:** 01 de Julho de 2026

.PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:04512A1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026- CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO Nº 199/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026. CONTRATADO: **CARDIOMASTER LTDA ME,** inscrita no CNPJ 29.018.159/0001-15. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos(cardiologia). **VALOR TOTAL:R**$ 169.746,00(Cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).**Dotação:** 02.06.02.10.302.0012.2.00.60.3.3.90.39-Gestão da Saúde Especializada. **Data:** 01 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:67E79CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026- PROCESSONº136/2026- DISPENSA Nº 075/2026.CONTRATADO: **TECH E BIO CONSULTORIA E SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA**, inscrito(a)no CPF/CNPJ12.610.250/0001-22. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área ambiental, consistindo exclusivamente em apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente na análise de processos de Licenciamento Ambiental Municipal, elaboração de estudos, relatórios, laudos e pareceres técnicos de caráter opinativo e subsidiário, observadas as normas e exigências da legislação federal, estadual e municipal.A atuação da contratada terá natureza exclusivamente técnica e instrumental, não compreendendo a prática de atos administrativos, decisórios ou sancionatórios, tampouco a emissão, concessão, renovação, indeferimento ou cancelamento de licenças ambientais, atividades que permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes do Município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **VALOR TOTAL***:* R$ 44.203,05 (Quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinco centavos).**Dotação:** 02.09.01.18.541.0018.2.0100.3.90.36-Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente. **Data:** 01 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BD44152D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026- CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO Nº 200/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026. CONTRATADO: **CARDIOCENTER SERVIÇOS MEDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA ME,** inscrita no CNPJ 49.507.521/0001-29, **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos(cardiologia). **VALOR TOTAL:R**$ 169.746,00(Cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).**Dotação:** 02.06.02.10.302.0012.2.00.60.3.3.90.39-Gestão da Saúde Especializada. **Data:** 01 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:995A97EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO_318/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025_
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo **PADARIA**, em atendimento a diversas secretarias municipais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e **FARO COMERCIAL**

LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00.Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00142026** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ:** 17.069.079/0001-00,pactuaram, conforme a seguir:

UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO R$	VALOR REAJUSTADO R$
L	LEITE DE VACA IN NATURA 01 LITRO, TIPO C INTEGRAL - Deve estar acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) DIPOA. OBS: O produto deverá ter validade não inferior a três dias. O mesmo deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas fechadas, com esmerada higiene, e que mantenham o produto resfriado, não ultrapassando 7ºC.	R$ 3,60	R$ 6,45
UN	MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, 200G - MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. EMBALAGEM: 200G. SEM GLÚTEN.	R$ 5,50	R$ 9,98
KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - 1 KG - Queijo mussarela - produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	R$ 29,40	R$ 42,90

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art.124,Inciso II ,d, da Lei 14.133/2021.**Ratificação Das Cláusulas:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 25 de Junho de 2026-

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4A57AC5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 059/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e a empresa MONTEIRO E **MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que tem por objeto contratação de empresa ,escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas valores não repassados corretamente ao Município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA, relativas ao extinto "FUNDEF" não alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, respeitando-se os prazos e períodos eventualmente já discutidos em juízo.**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** pelo período de 12(DOZE) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **20/06/2027.**
VALOR : . Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, que serão limitados e debitados conforme item 3.7.
PRAZO : O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, em caso de não conclusão dos serviços, tendo sua extinção operada apenas com a conclusão do objeto e seu recebimento pela Administração.**DOTAÇÃO**: A previsão orçamentária para esta contratação será: 1.7.1.9.56.0.1.00.00.00.SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..3.4 A classificação da receita 1.7.1.9.56.0.1.00.00.00 – Transferências Decorrentes de decisão Judicial (precatórios) relativas ao Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF – principal;

Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 19 de Junho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:542A81B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 040/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: 180/2026
Pregão Eletrônico 040/2026

Assunto: Prestação de serviço de profissionais de segurança desarmada com a finalidade da proteção do público presente no evento, dos bens materiais e do local de realização do evento, devidamente uniformizados e identificados, conforme condições e especificações contidas neste termo.
Considerando a impugnação questionando os valores das diárias e as alterações recomendadas pelo Departamento Jurídico;
Considerando a tentativa de solucionar internamente as alterações recomendadas, tendo o processo já sido enviado para o SICOM, não permitindo mais alterações no mesmo;
Considerando que foi realizada tentativa de adequação dos dados já inseridos no sistema, contudo, as modificações solicitadas impactam significativamente toda a estrutura processual, inclusive as informações já vinculadas à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando inviável a continuidade do certame nos moldes atualmente estabelecidos.
Assim sendo, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG.
RESOLVO:

REVOGAR o presente processo, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Determino ainda, que os setores competentes procedam à publicação do presente no sitio eletrônico e diário oficial do município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:18E9997C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2024 PAL 068/2024 CE 012/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 27/06/2026, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 212/2024, (prazo) com a Empresa GV CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em decorrência do PAL 068/2024 CE 012/2024, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução e obra de construção de ponte sobre o Córrego Calhauzinho, no Bairro Corredor, no Município de Araçuaí-MG.
Altera a cláusula terceira subcláusula 3.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando o final da sua vigência para 26/08/2026. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:8B188737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL N° 029/2026 IL N° 013/2026 CREDENCIAMENTO 01/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público através do seu Agente de Contratação, que firmou na data de 23/06/2026 **o Termo de Credenciamento nº 94/2026 com a Empresa RONALDO NASCIMENTO PRATES,** Item - 1, valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), cujo objeto é o credenciamento de interessados para prestação de serviços de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais, unidades escolares e unidades de saúde do Município de Araçuaí/MG, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.
Valor estimado do Contrato é de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**Assinatura 23/06/2026 validade 23/04/2027.**

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E0451D1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 0045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2026
OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha – CISMEJE para prestação de serviços de consulta médica ocupacional destinada à realização de exame médico admissional, compreendendo avaliação clínica ocupacional, emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e demais procedimentos necessários à verificação da aptidão física e mental de candidatos aprovados em processo seletivo do Município de Araçuaí/MG.
Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, visando à contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha – CISMEJE para prestação de serviços de consulta médica ocupacional destinada à realização de exames médicos admissionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme as necessidades da Administração Municipal;
Considerando que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de consórcio público do qual o Município de Araçuaí é ente consorciado;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Agente de Contratação Tacony Ramos Costa, nomeada através da Portaria n.º 04/2026 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à dispensa de Licitação;
RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, destinada à prestação de serviços de consulta médica ocupacional para realização de exames médicos admissionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), pelo valor global de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), nos termos do Processo Administrativo nº 045/2026.
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 30 de junho de 2026.

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E4B19A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Licitatório nº 066/2026, na data de 20/07/2026, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado (piso intertravado), com área aproximada de 2.845 m², e respectiva drenagem superficial das águas pluviais por sarjeta de concreto e guia de meio-fio, na Rua Projetada Principal, Bairro Areia Branca, Município de Araponga/MG, incluindo instalação da obra, guia de meio-fio, sarjeta de concreto para drenagem superficial das águas pluviais e execução de pavimento intertravado, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-077685, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202541480014, no âmbito da finalidade Urbanismo/Infraestrutura Urbana, conforme diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 02/07/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:0AEA3C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 088/2024, OBJETO: O presente Termo Aditivo se faz amparado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando a continuidade da execução contratual da obra de construção do prédio da creche Pré-escola tipo 001, conforme termo de compromisso PAC2 9919/2024, FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), destinado a atender a demanda deste município de Araponga/MG. Processo Licitatório n.º 099/2024, **Concorrência Eletrônica nº 015/2024**. Contratado: G MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.500.210/0001-26. Vigência: 30/06/2026 à 31/12/2026.

Araponga 02 de julho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:99344E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2026
N.º Processo: 50/2026 – Pregão Presencial: 22/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.020.406/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Kits de Material Escolar. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 48.296,50. Data de assinatura: 02 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2026
N.º Processo: 50/2026 – Pregão Presencial: 22/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.126.669/0001-06. OBJETO: Aquisição de Kits de Material Escolar. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 420,00. Data de assinatura: 02 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2026
N.º Processo: 50/2026 – Pregão Presencial: 22/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.486.195/0001-55. OBJETO: Aquisição de Kits de Material Escolar. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 3.765,50. Data de assinatura: 02 de julho 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2026
N.º Processo: 50/2026 – Pregão Presencial: 22/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS MATIPO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 38.785.554/0001-48. OBJETO: Aquisição de Kits de Material Escolar. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 106.290,00. Data de assinatura: 02 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2026
N.º Processo: 50/2026 – Pregão Presencial: 22/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALAG COMERCIA E ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.514.106/0001-23. OBJETO: Aquisição de Kits de Material Escolar. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 25.387,50 Data de assinatura: 02 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D02514FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, IV, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 83/2026, RATIFICO a ADESÃO MEDICAMENTOS DO ESTADO 04 - ATA 93/2026 para atender a demanda da Farmácia Municipal.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 01 de julho de de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5C42B1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 069/2026 – Pregão Eletrônico 009/2026. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Retroescavadeira Nova - Zero Hora – Deferimento do requerimento constante da peça impugnatória. Agendada para o dia 15 de julho de 2026, às 10h00min a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, extinta a Suspensão Sine Die – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207, no horário das 13h00min às 16h00min – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D6E55BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 22/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Material Escolar.
Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 02 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:09D4CFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, centro, na cidade de Araújos/MG, por seu Prefeito Municipal abaixo assinado, vem pelo presente, com fundamento no Processo Administrativo 02/2026, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na execução do objeto da Ata de Registro de Preços 73/2025, de origem na Licitação 76/2025, Pregão 26/2025, DECIDE promover a **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços 73/2025, firmada com a empresa **AM&C DISTRIBUIDORA LTDA** (54.853.906/0001-88), que tem por objeto a aquisição de materiais escolares diversos, para comporem os kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino, uma vez que esgotado o prazo recursal, **SEM MANIFESTAÇÃO** da parte interessada.
Determino outrossim, que o setor requisitante, junto da CPL, tome as medidas necessárias para que não haja descontinuidade dos serviços públicos que demandem pelo objeto.

Araújos- MG, 02 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3B5A3A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 30/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 30/2026
A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 06/07/2026

INÍCIO DO EXERCÍCIO: 06/07/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença saúde

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:486850ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 010/2021

ADITIVO 08

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021
DISPENSA Nº010/2021

CONTRATO Nº 033/2021QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E O LOCADOR(A) ELAINE LINHARES CALACIO SILVA

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) rua Getúlio Vargas, 228, Centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque, portador(a) do CPF nº 026.***.***-04,doravante denominada locatário e a **ELAINE LINHARES CALCIO SILVA**, portadora do CPF: ***902.216-92, RG MG**.44905 - SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Professor Terezinha Figuereido Cunha, 07, Centro, CEP 35.588-000, Arcos MG, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente aditivo, decorrente da Dispensa nº 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 033/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde, conforme justificativa lançada no processo nº 010/2021, dispensa 010/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 033/2021** fica prorrogado por mais um (01) mes, **a contar do dia 01/07/2026 até 31/07/2026**, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1- O valor mensal a ser pago é de R$ 4.711,33 (quatro mil, setecentos e onze reais e tinta e três centavos), conforme acordo entre as partes.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$ 4.711,33 (quatro mil, setecentos e onze reais e tinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

3.2 - O presente aditivo ao Contrato foi lido e assinado pelas partes Contratantes, estando ambos de acordo com as cláusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurídicos.

Arcos/MG, 29 de junho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito- Locatário

ELAINE LINHARES CALCIO SILVA
CPF: ***902.216-92
Locadora

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2A230774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO Nº 048/2024
CONTRATO Nº 114/2024

TERMO ADITIVO 09 DO CONTRATO N.º 114/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque.

CONTRATADO: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME, CNPJ:28.281.457/0001-30, ENDEREÇO:R MATO GROSSO NÚMERO 1145, CEP 35.591-032 BAIRRO/DISTRITO SANTA EUGENIA MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA UF MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Santos de Andrade Engenheiro Civil CREA-MG 167.932/D

Tendo em vista o que consta no Processo **nº 074/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14133/21,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR de 01/07/2026 até 31/12/2026 e , o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 114/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 112/2024,** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E REAJUSTE
3.1. Os valores mensais são de R$111.972,80(cento e onze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), somando o total é de R**$ 671.836,81** (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) global para 06 (meses)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2756EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 197/2026

PROCESSO Nº 197/2026 DISPENSA FÍSICA Nº051/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte, por meio de caminhão prancha, de 01 (um) trator de pneus com implemento, localizado na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n, Bairro Satélite, no Município de Três Marias/MG, com destino ao Município de Arcos/MG, em razão do recebimento do equipamento por meio de doação da CODEVASF ao Município de Arcos/MG. Empresa REFORTEC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.702.572/0001-36.

Arcos/MG, 02 de julhode 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8F2909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG e pelo Estado.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 03/07/2026
Horário: 9 h
Cargo: PEB I V – História
Local de Trabalho: Escola Municipal Laura Andrade
Turno: Matutino

Arcos, 1º de julho de 2026.

ANEXO I

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS-HISTÓRIA

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação/Escolaridade	**Comprovante**
- Licenciatura Plena no conteúdo específico. - CAT para lecionar no respectivo conteúdo.	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. - Documento específico.
- Maior tempo de serviço no cargo (conteúdo específico) considerando serviço público e privado.	Declaração comprobatória
- Maior Idade.	Documento comprobatório

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:45C20C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PA 417/2025

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 417/2025;
Servidor: L. C. S. C.
(…)
POR FIM, ACOLHO E DEFIRO AS SUGESTÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE CONFORME ABAIXO:
I - Pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS ao servidor L. C. S. C. , com fundamento nos arts. 116, inciso XIV e 128 da Lei Municipal nº 1.453/1993;
(…)
Publique-se
(...)
Arcos/MG, 05 de junho de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação – Arcos - MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8DE2BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 142/2026

PORTARIA nº 142 – 02/07/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Processos Administrativos de Termos de Ajuste de Contas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Processos Administrativos de Termos de Ajuste de Contas, constituída dos servidores municipais abaixo indicados:

Andréia Carla de Sousa Rodrigues - Presidente
Analista Contábil
Maspm nº 168450/7

Márcia Lima Vieira
Contadora
Maspm nº 124309/8

Carlos Augusto dos Santos - Membro
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Art. 3º - Ficam nomeados como suplentes os servidores abaixo indicados:

Ana Lúcia Ramos Silva
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104850/3

Helen de Lima Narciso
Assistente
Maspm nº 143500/0

Deise Cristina da Cunha Silva
Assistente
Maspm nº 143473/0

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114, de 03/06/2024, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4391BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 143/2026

PORTARIA 143 – 02/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 094/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07592085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato n° 85/2026, Credenciamento 06/2025, Objeto: Prestação de serviços artísticos no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2026. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Same Promoções e Eventos Ltda, CNPJ nº 11716848/0001-38, Valor global R$ 25.000,00 vigência: 31/12/2026.

Arinos, 02 de julho de 2016.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:179307EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 035/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 01 de julho de 2026, sendo vencedor o licitante: ZANON CONCRETO LTDA, sede na Fazenda da Gloria, s/n, Zona Rural, nesta cidade de Tombos Estado de MG, CNPJ: 44.634/0001-76, no valor de R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, transporte por caminhão betoneira e a prestação de serviços de bombeamento de concreto com bomba extrusora/lança, visando atender as demandas do Município de Barão do Monte Alto/MG.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F3EFCAF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 010/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o **desenvolvimento, manutenção, hospedagem e operação do Portal transparência da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto – MG**, incluindo suporte técnico e atualização de conteúdos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas de transparência pública e acesso à informação. – Contratada: JBR VALENTIM LTDA, CNPJ: 18.370.656/0001-61– valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) – Dotação/Secretaria Municipal de Administração: 02002041220007200633903900000 (FICHA 48). Justificativa: de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 02/07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4A1324A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 034/2026, Concorrência Eletrônica: 002/2026. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reconstrução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Cachoeira Alegre, no Município de Barão do Monte Alto – MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal. Empresa: **AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. – CNPJ: 39.682.118/0001-82, contrato: 030/2026, com valor global de R$ 59.982,63 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sesssenta e três centavos). Vigência: 02/07/2026 a 02/10/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 02/07/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7C5A8FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 78/2026 - ADESÃO ATA R.P.52/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 78/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026 PREGÃO 336/2025.

A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna pública a Adesão do Município como ÓRGÃO PARTICIPANTE AO REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório Pregão nº336/2025, deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, na forma que segue:

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70;

Contratados:

• ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14;
• ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:03.945.035/0001-91;
• BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ:42.799.163/0001-26;
• BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87;
• CHIESI FAMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 61.363.032/0015-41;
• CM HOSPITALAR – BRASILIA 87/ MAFRA HOSPITALAR, CNPJ: 12.420.164/0001-87;
• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86;
• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0002-20;
• FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0016-90;
• INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93;
• HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, CNPJ: 01.571.702/0001-98;
• MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40;
• MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83;
• MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57;
• PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.123.417.0001-60;
• PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 78.856.593/0001-57;
• SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27;
• SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16;
• SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927876/0001-76;
• TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21;
• UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13;
• UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75;

Objeto: Adesão à Ata Registro de Preços 52/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 336/2025, deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, para compra de medicamentos (CBAF).

Fundamento legal: Decreto Municipal de n° 3161/2025 e Lei 14.133/2021

Valor total: R$ 453.131,44 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e reais e quarenta e quatro centavos);

Validade: 10/03/2027

Publicado em 30/06/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:130EB1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DAS ATA DO PROCESSO 135/2026, PREGÃO 45/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais descartáveis e embalagens, objetivando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ata de Registro de Preços: Nº 155/2026
Detentora: DIMIPEL LIMITADA
CNPJ: 13.751.798/0001-55
Valor da ARP: R$ 8.691,00 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais)
Vigência: De 01/07/2026 à 01/07/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 156/2026
Detentora: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 14.937.152/0001-20
Valor da ARP: R$ 24.156,98 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Vigência: De 01/07/2026 à 01/07/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 157/2026
Detentora: PLATIPLASTICOS LTDA - CNPJ: 26.079.634/0001-75
Valor da ARP: R$ 10.822,00 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais)
Vigência: De 01/07/2026 à 01/07/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 158/2026
Detentora: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.568.321/0001-79
Valor da ARP: R$ 25.579,22 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Vigência: De 01/07/2026 à 01/07/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 159/2026
Detentora: COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor da ARP: R$ 15.102,00 (quinze mil, cento e dois reais).
Vigência: De 01/07/2026 à 01/07/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 160/2026
Detentora: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$ 65.754,49 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: De 01/07/2026 à 01/07/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 161/2026
Detentora: BROKER KRIZAK LTDA - CNPJ: 60.827.315/0001-39
Valor da ARP: R$ 2.359,18 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).
Vigência: De 01/07/2026 à 01/07/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:681B269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2026 CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 066/2026 Processo nº 0149/2026 Concorrência nº 06/2026. Constitui objeto deste Edital a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento e drenagem em trecho da estrada vicinal do Morro do Catete, Emenda Parlamentar Federal nº 202624820005, no**

Município de Barroso/MG, conforme projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Abertura: 10/08/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:12CEC6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 155/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 155/2026 PROCESSO 150/2026 ADESÃO 026/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0155/2026 Adesão de Ata de Registro de Preços 026/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância de suporte básico (USB) e ambulância tipo UTI (D), com disponibilização de profissionais habilitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SAÚDE VIP MEDICINA LTDA - CNPJ: 21.657.233/0001-31
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E0FA89CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 034/2025- Pregão nº 028/2025, do MUNICÍPIO DE PAIVA/MG conforme os seguintes dados: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2026 ADESÃO Nº 026/2026. Objeto: Adesão à ATA de Registro de Preços 034/2025 - Procedimento Licitatório 070/2025 - PP 028/2025 – – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância de suporte básico (USB) e ambulância tipo UTI (D), com disponibilização de profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Paiva - MG, com o objetivo de atender a Secretaria de Cultura e Turismo nos eventos 18° Barroso Moto Fest e XVI Encontro de Jeepeiros.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
SAÚDE VIP MEDICIA LTDA - CNPJ SOB O Nº 21
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência da Ata do Registro de Preços: 02/07/2026 à 02/08/2026
DATA DA ADESÃO 02/07/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2237CE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 60/2026 – Dispensa Eletrônica nº 06/2026. Objeto: aquisição de aparelho de telefone celular em atendimento ao setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, visando garantir maior agilidade e eficiência nas atividades desenvolvidas pela equipe. Abertura do julgamento será no dia 08/07/2026 às 8h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 02 de julho de 2026.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:23932F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **GEVERGAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 02.424.001/0001-99. OBJETO: Registro de Preço para a aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e seus respectivos acessórios (cilindros, reguladores, fluxômetros, entre outros), por empresa especializada e devidamente regularizada, visando atender às demandas de pacientes em atendimento domiciliar, ao suporte de vida em ambulâncias e às necessidades assistenciais das unidades de saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 064/2025, passando sua vigência ao período de 03/07/2026 a 02/07/2027. Data de assinatura: 02/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A2EBDDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JARDERSON FERREIRA DE MACEDO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 –CREDENCIAMENTO. Servente de Pedreiro. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: **JARDERSON FERREIRA DE MACEDO**, inscrita no CPF nº 091.921.556-42. Valor: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BA9FDF8D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARLEN BARBOSA DOS SANTOS

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 –CREDENCIAMENTO. Servente de Pedreiro. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: **MARLEN BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 139.684.516-00. Valor: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:A9B28307

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 003/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 41/2025 – Contratada: **MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP**, CNPJ: 68.529.072/0001-64, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços 41/2025 por mais 03 (três) meses, a partir de 22/03/2026 a 22/07/2026, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C96F000A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 004/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 46/2025 – Contratada: **MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP**, CNPJ: 68.529.072/0001-64, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços 46/2025 por mais 03 (três) meses, a partir de 22/03/2026 a 22/07/2026, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E7DD40C2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 004/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 54/2025 – Contratada: **MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP**, CNPJ: 68.529.072/0001-64, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços 54/2025 por mais 03 (três) meses, a partir de 22/03/2026 a 22/07/2026, conforme previsto no item 6.1 da ata de registro de preços.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:31F0B2BC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº12/2026– Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE TERAPIAS E PSICANALISE - INTERPS, CNPJ: 21.658.734/0001-32, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência até 31 de dezembro de 2026.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:8986EAE0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 22/06/2026. Edição 4300. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê: 99.727,20. Leia-se: R$ 95.892,00**

Brasilândia de Minas MG, 19/06/2026.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 22/06/2026. Edição 4300. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: 99.727,20. **Leia-se: R$ 95.892,00**

Brasilândia de Minas MG, 19/06/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3CE9C9FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026. Objeto: O presente termo aditivo refere-se ao realinhamento de preços dos itens relacionados na cláusula segunda, visando o Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.490.967/0001-07. Valor Global: R$ 35.928,03 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e três centavos); Data: 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:68AD5747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. Objeto: O presente termo aditivo refere-se a renovação da ata por mais 12 meses, visando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender as necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Braúnas/Mg. Em razão da prorrogação ora formalizada, ficam renovados os quantitativos registrados, observados os limites, condições e valores originalmente pactuados, conforme demonstrativo constante da Cláusula Segunda deste instrumento. Contratada: **28.920.658 BRAINER SIMAN PINTO,** inscrita no CNPJ sob o nº. 28.920.658/0001-30. Valor Global: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Data: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:3181787E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. Objeto: O presente termo aditivo refere-se a renovação da ata por mais 12 meses, visando o Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender as necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Braúnas/Mg. Em razão da prorrogação ora formalizada, ficam renovados os quantitativos registrados, observados os limites, condições e valores originalmente pactuados, conforme demonstrativo constante da Cláusula Segunda deste instrumento. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.396.849/0001-99. Valor Global: R$ 17.560,82 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos); Data: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B12B0B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026. Objeto: O presente termo aditivo refere-se ao realinhamento de preços dos itens relacionados na cláusula segunda, visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.396.849/0001-99. Valor Global: R$ 34.627,23 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos); Data: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:E42D1C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026. Objeto: O presente termo aditivo refere-se ao realinhamento de preços dos itens relacionados na cláusula segunda, visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratada: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.490.967/0001-07. Valor Global: R$ 4.321,08 (quatro mil e trezentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos); Data: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:DE5FA57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. Objeto: O presente termo aditivo refere-se a renovação por mais 12 meses da prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011. Contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21. Valor Global: R$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais); Data: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:874E02E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 016/2026. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Braúnas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referencia.

Contratada: **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita n° CNPJ sob o nº. 05.490.249/0001-46. Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 meses; data: 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B92AE98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 016/2026. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Braúnas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referencia. Contratada: **OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 40.369.967/0001-60. Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses; data: 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:A3DEE91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Braúnas, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução de obra comum de engenharia consistente em pavimentação em bloquete sextavado, calçamento, drenagem superficial e drenagem profunda, destinados à adequação de estradas vicinais nos trechos conhecidos como Morro do Valdecir, Morro do Ivo e Morro do Nivaldo, localizados no Município de Braúnas/MG, conforme Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. Sagrou-se vencedora a empresa J & J SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.534.852/0001-97, com proposta no valor total global de R$ 646.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Reais).

Braúnas-MG, 02 de Julho de 2027.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:373F42CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Braúnas, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto nas Ruas José de Assis Andrade e Benedito Luiz Pinto, Bairro Educacional, no Município de Braúnas/MG, a ser custeada com recursos próprios e vinculados, conforme Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. Sagrou-se vencedora a empresa J & J SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.534.852/0001-97, com proposta no valor total global de R$ 301.000,00 (Trezentos e um Mil Reais).

Braúnas-MG, 02 de Julho de 2027.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:78C1B85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 121/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 55/2026, PRC 121/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de tratamento de curativo de câmara hiperbárica. As propostas serão aceitas até o dia 09/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:467A0563

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 20/2026. Processo nº 100/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de maior desconto por item sobre a tabela traz valor, para a contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos da frota Municipal de Bueno Brandão, para atender diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 17/07/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:25715935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS e SPE MORRO VERDE LTDA. CONTRATO nº 79/2026; OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS –

CIMINAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA PROVISÃO HABITACIONAL POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG; LICITACAO: Concorrência Eletrônica 010/2025 (14.133/21). Valor Global: R$2.599.999,20, Vigência: 29/06/2026 à 29/06/2027.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:95CF00DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
PREGÃO ELETRONICO 10/2026

Processo nº 41/2026 - Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada e brigada de incêndio e emergência, de forma não contínua, para atendimento aos eventos culturais, esportivos, institucionais, turísticos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Buenópolis/MG.** Abertura das propostas no dia 17 de julho de 2026 às 09:00. O edital se encontra disponível no site https://www.buenopolis.mg.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:E255D86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2662, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Currículo Referência de Minas Gerais e Referencial Curricular de Computação na Educação Básica no Município de Buritis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS – MG, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Curricular, alinhando-se à Política Nacional de Educação Digital;
CONSIDERANDO o Parecer nº 967/2018 do CEE/MG, aprovado em 13/12/2018, que homologa o CRM da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que integra as diretrizes nacionais no referencial do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG);
CONSIDERANDO o Parecer nº 1588/CEE/PLENÁRIO/2025, homologado pelo Conselho Estadual de Minas Gerais (CEE/MG), tendo como referência o **Referencial Curricular de Computação na Educação Básica**;
CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Pedagógicos das unidades escolares para adequarem ao CRMG.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais e Referencial Curricular de Computação na Educação Básica no Município de Buritis, construindo em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação, através do Programa Federal Base Nacional Comum Curricular – BNCC e BNCC Computação, que passará a vigorar em todas as escolas da rede municipal de Buritis, a partir do inicio do ano letivo de 2026.
Art. 2º Determinar que os Projetos Pedagógicos da rede municipal, assim como os planos de aulas dos professores, devem ser adequados para respeitar as determinações do Currículo Referência de Minas Gerais.
Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Buritis – MG, 30 de janeiro de 2026

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C82F51E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 069/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras e demais gêneros correlatos, bem como produtos lácteos, incluindo iogurtes e queijos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.085.698,00(um milhão e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais):**HMD COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**(43334528000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 880.198,00 (oitocentos e oitenta mil e cento e noventa e oito reais).**SAMUKA LOCAÇÔES E ALIMENTOS**(48519528000106) com os lotes: 14, 25, 28, 31, 41, 48, 49 e 53 no valor total de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 02 de julho de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D93432D3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026. Objeto:**formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (desfibrilador, eletrocardiógrafo, monitor de sinais vitais, cardiotocógrafo fetal e aparelho de ultrassonografia com Doppler) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde de Cabeceira Grande-MG.** Empresa: **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.936.819/0001-90, (contrato nº045/2026 – Ata nº 047/2026),** Valor global de **R$ 115.600,00**, Item: **(02; 04); DF DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.436.913/0001-65 , (contrato nº047/2026 – Ata nº 049/2026),** Valor global de **R$ 202.130,64** Item: **(03; 05); TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.579.468/0001-52**; **(contrato nº048/2026 – Ata nº 046/2026** Valor global de **R$ 55.120,00** Item: (**01)**. Vigência

02/07/2026 á 02/07/2027 Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:ACD447A3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 069/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras e demais gêneros correlatos, bem como produtos lácteos, incluindo iogurtes e queijos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.085.698,00(um milhão e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais):HMD COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA(43334528000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52 no valor total de R$ 880.198,00 (oitocentos e oitenta mil e cento e noventa e oito reais).SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS(48519528000106) com os lotes: 14, 25, 28, 31, 41, 48, 49, 53 no valor total de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 2 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E297C9FC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 069/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras e demais gêneros correlatos, bem como produtos lácteos, incluindo iogurtes e queijos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.085.698,00(um milhão e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais):HMD COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA(43334528000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52 no valor total de R$ 880.198,00 (oitocentos e oitenta mil e cento e noventa e oito reais).SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS(48519528000106) com os lotes: 14, 25, 28, 31, 41, 48, 49, 53 no valor total de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 2 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4E6BE02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 105/2026 INEX 019/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº105/2026
Inexigibilidade nº019/2026

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidadede licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea(s)a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e valiações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO AUTOMATICA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATORIOS**, junto aempresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, Sob nº CNPJ 26.252.682/0001-13, situada no endereço R ATALIBA DE BARROS, 182, SALA 1109, SAO MATEUS, em JUIZ DE FORA, no valor total de RR 38.940,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta comercial, noTermo de referência e em demais informações do processo.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,02/07/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DFCBD2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 108/2026 INEX 020/2026
LOCAÇÃO DE IMOVEL ESF MARIA VENÂNCIA SILVÉRIO

TERMODE AUTORIZAÇÃO

Processo nº108/2026
Inexigibilidade nº020/2026

Objeto: LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA AV. DR. ANTONIO DE SOUZA MELO, Nº 247, PARA OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESF MARIA VENÂNCIA SILVÉRIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, para contratação direta do(a) JOÃO BATISTA DE MELO, CPF 031.248.676-61, visando a LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA AV. DR. ANTONIO DE SOUZA MELO, Nº 247, PARA OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESF MARIA VENÂNCIA SILVÉRIO, com o valor do aluguel mensal de R$1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) e vigência de 12 (doze) meses.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,02/07/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:889462DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 003/2026***. ***Tipo:*** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para "Pavimentação em piso intertravado 16 faces no trecho de estrada conhecido como Morro Ribeirão Rezende". A data da realização do certame será no dia 17 de julho de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CD256B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.723, DE 26/06/2026

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2026, PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS ESPECIFICADAS.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para todos os efeitos legais, o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2026, destinado a contratação por excepcional interesse público de profissional temporário para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde, para as seguintes funções:

FUNÇÕES PÚBLICAS
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF I
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF II
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF III
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF ITAIM
Age Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF IV
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF V
Agente de Combate às Endemias (ACE)
Assistente Social (Equipe E-Multi)
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Enfermagem - 30h
Auxiliar de Enfermagem II
Auxiliar de Enfermagem – 40h
Educador Físico (Equipe E-Multi)
Enfermeiro - 40h ESF
Enfermeiro Plantonista (12x36)
Farmacêutico (Equipe E-Multi)
Fisioterapeuta (Equipe E-Multi)
Psicólogo (Equipe E-Multi)
Recepcionista II (ESF)
Técnico de Saúde Bucal

Art. 2º - Considerando-se plenamente concluídos os trabalhos atinentes ao certame em epígrafe, no tocante aos empregos anteriormente mencionados, e verificado o regular cumprimento de todas as etapas previstas no Edital Normativo, inclusive o decurso dos prazos recursais e o atendimento integral às demais exigências editalícias. O presente ato administrativo de homologação consolida o resultado final do certame, tornando-o definitivo na esfera administrativa.

Art. 3º - A validade deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG.

Art. 4º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto original do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:C77ADEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 143/2026: JOSE FERNANDES BARBOSA. Valor total: R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais);
Contrato n.º 144/2026: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO OLIVEIRA. Valor total: R$ 3.343,20 (três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos);
Contrato n.º 145/2026: ADILSON FERNADES DE ALMEIDA. Valor total: R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais);
Contrato n.º 146/2026: RAIMUNDO CELSO BARBOSA. Valor total: R$ 8.596,80 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal.*
Processo Licitatório n.º 089/2026 – Inexigibilidade n.º 033/2026.
Vigência: 22/06/26 a 31/07/2026.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EFBF4475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.961, DE 01/07/2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$1.054.644,47 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.938/2025, de 09 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:
Órgão: 02
Unidade: 04.01
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Ação: 1027 – Construção Quadra Esc. Ens. Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$1.054.644,47
Fonte: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio 1261000127/2026/SEE, nos termos do Lei nº 4.320/1964, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual nº 2.932/2025, de 12 de novembro de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.921/2025, de 08 de agosto de 2025, visando à compatibilização da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:D7C3281E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.962, DE 01/07/2026.

Dispõe sobre o acréscimo do inciso XI ao art. 10, do capítulo II da Lei 2.304/2012, que d*ispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de Cachoeira de Minas – CME, do Fundo Municipal de Esportes – FME* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 10 da Lei Municipal nº 2.304/2012 fica acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:
Art. 10 [...]
XI – Subsídios para realização ou recepção de eventos, torneios, festivais e campeonatos esportivos de âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de julho de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:FF9F94A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.963, DE 01/07/2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratação com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, visando à oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de serviços educacionais, cursos de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento profissional junto à **Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG**, suas entidades vinculadas ou unidades integrantes do Sistema FIEMG, visando promover a formação profissional, o desenvolvimento de competências e a preparação de trabalhadores para o mercado de trabalho.

Art. 2º - Os cursos e programas de capacitação previstos nesta Lei poderão abranger, dentre outros:
I – qualificação profissional e formação inicial e continuada;
II – capacitação técnica e aperfeiçoamento de trabalhadores;
III – cursos voltados ao empreendedorismo, inovação, indústria, tecnologia e desenvolvimento econômico;
IV – ações destinadas à inclusão produtiva, geração de emprego e renda;
V – demais atividades relacionadas ao desenvolvimento profissional e econômico do Município.

Art. 3º - A contratação autorizada por esta Lei observará a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo o Município adotar o procedimento administrativo adequado conforme a natureza do objeto e as características da contratação.

Art. 4º - Os cursos poderão ser destinados a:
I – munícipes interessados em qualificação profissional;
II – trabalhadores empregados ou desempregados;
III – microempreendedores individuais, empresários e potenciais empreendedores;
IV – jovens em busca de inserção no mercado de trabalho;
V – servidores públicos municipais, quando houver interesse da Administração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, procedimentos e demais normas necessárias à sua execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:10CD2117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.964, DE 01/07/2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º . Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas/MG, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral expedidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento de execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas à ampliação da jornada escolar, à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Parágrafo único. A implementação desta Política observará as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 3º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando tempos, espaços, oportunidades educativas e experiências formativas, de forma articulada, inclusiva e socialmente referenciada.

Art. 4º. Para os fins desta Lei considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional comprometida com o desenvolvimento humano em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã;
II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes;
III – Escola em Tempo Integral: unidade escolar que oferta jornada ampliada de forma integral para a totalidade ou parte de suas turmas, conforme planejamento da rede municipal;
IV – Território Educativo: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações sociais, manifestações culturais, esportivas, ambientais e comunitárias passíveis de integração ao processo educativo;
V – Desenvolvimento Integral: processo contínuo de formação humana voltado à promoção das potencialidades individuais e coletivas dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva, democrática e de qualidade social;
II – desenvolvimento integral dos estudantes;
III – equidade educacional e redução das desigualdades sociais, econômicas, territoriais e culturais;
IV – valorização da escola pública como espaço de aprendizagem, convivência e proteção integral;
V – gestão democrática e participação social;
VI – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – articulação entre educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, saúde e demais políticas públicas;
IX – promoção dos direitos humanos e da cultura de paz;
X – sustentabilidade socioambiental;
XI – combate a toda forma de discriminação, preconceito e violência;
XII – valorização da identidade local, da memória, do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes ao território.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar, de forma gradual e planejada, a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão e do abandono escolar;
III – assegurar a recomposição, o aprofundamento e a consolidação das aprendizagens;
IV – fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;
V – promover a formação cidadã, ética, democrática e participativa;
VI – integrar políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;
VII – estimular práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas;
VIII – ampliar oportunidades de acesso à cultura, ao esporte, à ciência, à tecnologia e às artes;
IX – fortalecer os mecanismos de gestão democrática e participação social;
X – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
XI – desenvolver competências relacionadas à cultura digital, à inovação, à tecnologia e ao uso ético, crítico e responsável das mídias e informações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 7º. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

I – expansão gradual das matrículas em tempo integral, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras, estruturais e pedagógicas do Município;
II – organização curricular integrada, superando a lógica fragmentada de turno e contraturno;
III – articulação entre a Base Nacional Comum Curricular e as experiências formativas complementares;
IV – fortalecimento do protagonismo estudantil;
V – melhoria progressiva da infraestrutura física, tecnológica, esportiva, cultural e pedagógica das unidades escolares;
VI – garantia de acessibilidade e inclusão educacional;
VII – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – integração entre escola, família, comunidade e território;
IX – utilização de materiais pedagógicos acessíveis, diversificados e contextualizados;
X – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;
XI – monitoramento permanente da política pública;
XII – fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à cultura digital, inovação, educação midiática, pensamento científico e uso pedagógico das tecnologias educacionais;
XIII – articulação intersetorial entre os diversos órgãos e políticas públicas municipais;
XIV – priorização de estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade social, observadas as possibilidades administrativas e financeiras do Município.

Art. 8º. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral não implicará obrigação de universalização imediata da oferta, devendo ocorrer de forma progressiva, planejada e compatível com a capacidade administrativa, financeira, estrutural e pedagógica da rede municipal de ensino.

Art. 9º. A presente Lei não gera direito subjetivo à matrícula em tempo integral, observando-se a disponibilidade de vagas, o planejamento educacional do Município e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. O Município poderá aderir a programas, projetos e iniciativas dos Governos Federal e Estadual voltados à ampliação e fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11. A Educação Integral em Tempo Integral será organizada mediante ampliação qualificada da jornada escolar, observadas as diretrizes nacionais vigentes e as disposições desta Lei.

Art. 12. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais, de convivência, alimentação, acolhimento e desenvolvimento integral.

§ 1º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como as características socioculturais e territoriais da comunidade escolar.

§ 2º O tempo destinado à alimentação, convivência, acolhimento, higiene e socialização poderá integrar a jornada escolar, desde que possua intencionalidade educativa e esteja previsto no planejamento pedagógico.

Art. 13. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – implantação de escolas de tempo integral;
II – implantação gradual em unidades escolares selecionadas;
III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;
IV – reorganização curricular das unidades escolares;
V – utilização de espaços educativos complementares;
VI – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação definirá, por meio de planejamento próprio, as unidades escolares que participarão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observados:

I – diagnóstico da rede municipal;
II – disponibilidade orçamentária e financeira;
III – infraestrutura existente;
IV – disponibilidade de profissionais;
V – indicadores educacionais;
VI – critérios de equidade e vulnerabilidade social;
VII – planejamento estratégico da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO VI
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a integração entre conhecimentos, experiências, territórios e práticas educativas, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 16. A organização curricular observará:
I – a Base Nacional Comum Curricular;
II – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
III – o Plano Municipal de Educação;
IV – o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
V – as diretrizes desta Lei;
VI – as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. As práticas pedagógicas deverão contemplar, entre outras dimensões:

I – desenvolvimento das competências cognitivas;
II – desenvolvimento socioemocional;
III – educação ambiental;
IV – educação em direitos humanos;
V – cultura de paz e convivência democrática;
VI – práticas esportivas e recreativas;
VII – atividades artísticas e culturais;
VIII – educação científica e tecnológica;
IX – educação digital e midiática;
X – valorização da identidade local e do patrimônio cultural;
XI – protagonismo estudantil;
XII – formação cidadã.

Art. 18. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá privilegiar a interdisciplinaridade, a contextualização dos saberes e a articulação entre teoria e prática.

Art. 19. O Município incentivará a utilização de metodologias inovadoras de ensino, observadas as especificidades das etapas e modalidades educacionais e as diretrizes pedagógicas da rede municipal.

Art. 20. As atividades desenvolvidas fora do espaço escolar deverão possuir finalidade educativa, planejamento pedagógico, supervisão adequada e observância das normas de segurança aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21. Respeitadas as diretrizes desta Lei, as normas educacionais vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares manterão autonomia pedagógica para organizar suas práticas educativas, metodologias, projetos e estratégias de ensino.

Art. 22. A organização pedagógica das unidades escolares deverá considerar:

I – as características da comunidade escolar;
II – as necessidades dos estudantes;
III – as potencialidades do território;
IV – os recursos disponíveis;
V – as metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 23. Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão ser adequados às diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º. A revisão dos Projetos Político-Pedagógicos deverá ocorrer de forma participativa, envolvendo profissionais da educação, famílias, estudantes e comunidade escolar.

§ 2º. As adequações deverão observar as diretrizes nacionais vigentes, o Plano Municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 24. A ampliação da oferta de matrículas em tempo integral observará critérios de planejamento, equidade e sustentabilidade administrativa.

Art. 25. O Município priorizará, sempre que possível, a expansão da oferta em territórios e comunidades que apresentem maiores índices de vulnerabilidade social e educacional.

Art. 26. A definição dos critérios de distribuição de vagas e organização das matrículas caberá à Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da impessoalidade, transparência, equidade e interesse público.

Art. 27. É vedada qualquer forma de discriminação no acesso e permanência dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá estratégias voltadas à permanência e ao sucesso escolar dos estudantes atendidos pela política.

Art. 29. Constituem estratégias prioritárias de permanência:
I – acompanhamento da frequência escolar;
II – busca ativa de estudantes em situação de risco de evasão;
III – fortalecimento da relação escola-família;
IV – articulação com políticas públicas de proteção social;
V – promoção da inclusão e acessibilidade;
VI – desenvolvimento de ações de acolhimento e convivência escolar.

Art. 30. O Município poderá desenvolver protocolos intersetoriais destinados ao acompanhamento de estudantes em situação de vulnerabilidade, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o interesse superior da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO CONTROLE DEMOCRÁTICO

Art. 31. A implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do controle social.

Art. 32. O Município promoverá mecanismos permanentes de participação da comunidade escolar e da sociedade civil na implementação e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. A participação social poderá ocorrer mediante:

I – reuniões comunitárias;
II – audiências públicas;
III – consultas públicas;
IV – conferências municipais de educação;
V – conselhos e órgãos colegiados;
VI – instrumentos de participação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. O Município promoverá o fortalecimento da participação das famílias no processo educativo, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 34. Os estudantes serão estimulados a participar dos processos de construção, avaliação e aprimoramento das ações pedagógicas, respeitada sua faixa etária e etapa de ensino.

Art. 35. O Município incentivará a criação e fortalecimento de instâncias de participação estudantil, observadas as especificidades das unidades escolares.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. Fica instituída a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

Art. 37. A Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terá como finalidade acompanhar a implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 38. A composição da Comissão será definida por ato do Poder Executivo, assegurada, sempre que possível, a participação de representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – gestores escolares;
III – professores da rede municipal;
IV – profissionais da educação;
V – famílias dos estudantes;
VI – estudantes, quando compatível com a etapa de ensino;
VII – conselhos municipais relacionados à educação;
VIII – órgãos e entidades da sociedade civil.

Art. 39. Compete à Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – propor medidas de aperfeiçoamento da política pública;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à educação integral;
IV – colaborar com a elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral;
V – estimular a participação da comunidade escolar;
VI – fomentar a articulação intersetorial;
VII – acompanhar relatórios e avaliações periódicas;
VIII – sugerir estratégias para ampliação e fortalecimento da política pública;
IX – emitir recomendações e manifestações técnicas, quando solicitado.

Art. 40. O funcionamento da Comissão será regulamentado por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 41. O Município promoverá a participação social e o acompanhamento das políticas educacionais por meio do Conselho Municipal de Educação, quando existente, ou de órgão colegiado equivalente previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de Conselho Municipal de Educação, o Poder Executivo adotará as providências necessárias para sua instituição ou para definição de instância colegiada equivalente destinada ao acompanhamento das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 42. O Município promoverá a articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais áreas relacionadas à proteção integral dos estudantes.

Art. 43. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:
I – ações conjuntas entre órgãos municipais;
II – protocolos integrados de atendimento;
III – programas e projetos intersetoriais;
IV – compartilhamento de informações institucionais, observada a legislação aplicável;
V – ações de prevenção, proteção e promoção de direitos;
VI – estratégias de busca ativa e acompanhamento escolar.

Art. 44. O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente habilitadas para fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XIII
DO TERRITÓRIO EDUCATIVO

Art. 45. A Educação Integral em Tempo Integral reconhecerá o território como espaço educativo e formativo.

Art. 46. O Município incentivará a integração das unidades escolares com equipamentos públicos, espaços comunitários, manifestações

culturais, atividades esportivas, iniciativas ambientais e demais recursos existentes no território.

Art. 47. As ações pedagógicas poderão contemplar atividades desenvolvidas em espaços externos à escola, desde que observados:
I – planejamento pedagógico;
II – supervisão adequada;
III – segurança dos estudantes;
IV – acessibilidade;
V – finalidade educativa compatível com os objetivos desta Lei.

Art. 48. O Município promoverá a valorização da história local, da cultura regional, do patrimônio histórico, cultural e ambiental e das tradições da comunidade como elementos constitutivos do processo educativo.

CAPÍTULO XIV
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 49. O Município promoverá, de forma progressiva e observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e administrativas, condições adequadas para atuação dos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 50. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar a necessidade de profissionais para implementação da política;
II – promover formação continuada voltada à Educação Integral em Tempo Integral;
III – estimular práticas pedagógicas interdisciplinares e colaborativas;
IV – incentivar o planejamento coletivo entre os profissionais da educação;
V – promover ações de valorização profissional compatíveis com a legislação vigente;
VI – apoiar a implementação das diretrizes pedagógicas da Educação Integral.

Art. 51. A formação continuada dos profissionais poderá contemplar, entre outros temas:
I – fundamentos da Educação Integral;
II – desenvolvimento integral dos estudantes;
III – currículo integrado;
IV – educação inclusiva e acessibilidade;
V – educação digital e cultura midiática;
VI – metodologias inovadoras;
VII – avaliação da aprendizagem;
VIII – direitos humanos e cultura de paz;
IX – sustentabilidade socioambiental;
X – articulação intersetorial.

CAPÍTULO XV
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS EDUCACIONAIS

Art. 52. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará as condições de infraestrutura física, tecnológica, pedagógica e operacional da rede municipal de ensino.

Art. 53. O Município promoverá, de forma gradual e planejada, adequações na infraestrutura das unidades escolares participantes da política.
Art. 54. As adequações poderão contemplar:
I – salas de aula;
II – espaços de convivência;
III – bibliotecas ou salas de leitura;
IV – espaços esportivos e recreativos;
V – refeitórios e cozinhas;
VI – laboratórios e recursos tecnológicos;
VII – acessibilidade;
VIII – demais ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Parágrafo único. A execução das adequações dependerá da disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município.

CAPÍTULO XVI
DO FINANCIAMENTO

Art. 55. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos provenientes de fontes legalmente admitidas.

Art. 56. Poderão ser utilizados recursos oriundos:
I – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
II – das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – do Salário-Educação;
IV – de programas federais e estaduais;
V – de transferências voluntárias;
VI – de convênios e instrumentos congêneres;
VII – de emendas parlamentares;
VIII – de recursos próprios do Município;
IX – de outras fontes legalmente autorizadas.

Art. 57. A aplicação dos recursos observará as vinculações constitucionais e legais, bem como o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

CAPÍTULO XVII
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 59. O Plano Municipal de Ação constitui instrumento de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 60. O Plano Municipal de Ação deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da rede municipal de ensino;
II – levantamento da infraestrutura disponível;
III – identificação das unidades escolares prioritárias;
IV – planejamento da expansão da oferta;
V – estratégias pedagógicas;
VI – ações de formação dos profissionais da educação;
VII – estratégias de articulação intersetorial;
VIII – indicadores de acompanhamento;
IX – cronograma de implementação;
X – previsão das fontes de financiamento;
XI – estratégias de participação social.

Art. 61. O Plano Municipal de Ação poderá ser revisto sempre que necessário para adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO XVIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 63. O monitoramento deverá contemplar, entre outros aspectos:
I – número de escolas participantes;
II – número de matrículas em tempo integral;
III – frequência e permanência dos estudantes;
IV – indicadores de aprendizagem;
V – indicadores de equidade;
VI – infraestrutura das unidades escolares;
VII – participação da comunidade escolar;
VIII – formação dos profissionais da educação;
IX – execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da política pública.

Art. 65. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de avaliação institucional periódica,

preferencialmente a cada quatro anos, com o objetivo de verificar sua efetividade, seus resultados e a necessidade de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A avaliação poderá contar com a participação da comunidade escolar, da Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, do Conselho Municipal de Educação, quando existente, e de outros órgãos e entidades envolvidos.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, progressiva e planejada, observadas:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – a capacidade operacional da rede municipal de ensino;
III – a disponibilidade de profissionais da educação;
IV – as condições de infraestrutura das unidades escolares;
V – as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 67. A presente Lei não implica obrigatoriedade de oferta universal e imediata de matrículas em tempo integral.

Art. 68. A expansão da política observará critérios de conveniência administrativa, interesse público e planejamento educacional.

Art. 69. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente do Município de Cachoeira de Minas/MG, devendo sua implementação observar os princípios da continuidade administrativa, do planejamento educacional e da gestão democrática.

Art. 70. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto para disciplinar sua execução, operacionalização e demais aspectos necessários à sua implementação.

Art. 71. As unidades escolares deverão promover as adequações necessárias em seus Projetos Político-Pedagógicos e instrumentos de planejamento, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de julho de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:02495C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.965, DE 01/07/2026.

Dispõe sobre a proibição da comercialização de brinquedos, brindes e produtos de apelo infantil nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cachoeira de Minas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização, divulgação, distribuição ou oferta de produtos de apelo infantil nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se produtos de apelo infantil:
I – brinquedos de qualquer natureza;
II – figurinhas, cards colecionáveis e itens similares;
III – brindes promocionais;
IV – livrinhos, diários, revistas e publicações;
V – produtos acompanhados de brindes ou destinados a estimular o consumo infantil;
VI – quaisquer outros produtos cuja comercialização tenha finalidade predominantemente mercantil dirigida às crianças.

Art. 3º. A proibição aplica-se a vendedores ambulantes, representantes comerciais, empresas, terceiros e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que realizem atividades comerciais nas dependências escolares.

Art. 4º. Ficam excluídas da presente Lei:
I – feiras de livros previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – atividades pedagógicas promovidas pela escola;
III – campanhas educacionais, culturais ou beneficentes sem finalidade lucrativa.

Art. 5º. Compete à direção das unidades escolares fiscalizar o cumprimento desta Lei e comunicar eventuais irregularidades aos órgãos competentes.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:D484B9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraAQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 17 HP**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 08/07/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EDFBA9BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER DO RELATOR AO PL Nº 24/2026 – PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 1120322

PARECER DO RELATOR AO PL Nº 24/2026 –
PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 1120322

Da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas sobre o***PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1120322***, *relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2021, cujo prefeito municipal a época era o senhor Aleandro Francisco da Silva.*
Relator(a): Vereador Carlos Augusto da Silva Campanha

I – RELATÓRIO
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo n.º 1.120.322, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Cachoeira Dourada relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Aleandro Francisco da Silva, emitiu Parecer Prévio na sessão da Primeira Câmara realizada em 7 de abril de 2026, sob a relatoria do Conselheiro Alencar da Silveira Jr., com a participação do Conselheiro Substituto Telmo Passareli e do Conselheiro Presidente Agostinho Patrus, concluindo, por votação unânime, pela emissão de PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS anuais do Sr. Aleandro Francisco da Silva, com fundamento no art. 45, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008, c/c o art. 86, inciso I, do Regimento Interno daquela Corte de Contas.
Recebido o processo nesta Casa Legislativa, foi observado o rito estabelecido pelo art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n.º 06/2024, com a alteração da Resolução n.º 03/2025), providenciando-se a publicação da ementa do Parecer Prévio no Diário Oficial do Município e a distribuição, em meio eletrônico, de cópia do parecer aos Vereadores, com o consequente encaminhamento dos autos a esta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.
Nos termos do art. 150 do Regimento Interno, o Presidente desta Comissão designou o vereador Carlos Augusto da Silva Campanha para a função de Relator do presente Parecer Prévio e determinou a notificação do Prefeito responsável pelas contas em julgamento, Sr. Aleandro Francisco da Silva, para que apresentasse defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do interessado.
A notificação foi formalizada por meio do Ofício n.º 001/2026-COFITOTC, datado de 15 de junho de 2026, encaminhado ao Prefeito Municipal via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), conforme certifica o Secretário-Geral da Câmara Municipal, Sr. Rayan Silva Fernandes de Brito, em Certidão de Envio e Postagem de mesma data. O Aviso de Recebimento comprova que a correspondência foi entregue e recebida pessoalmente pelo notificado, com assinatura e qualificação do Sr. Aleandro Francisco da Silva, em 15 de junho de 2026, no endereço Av. das Nações, n.º 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada/MG, restando, assim, atendido o disposto no art. 151-Y, § 1º, do Regimento Interno, que exige a comprovação da notificação mediante juntada aos autos do aviso de recebimento entregue no domicílio do destinatário, contendo assinatura e documento de identidade.
Nos termos do art. 151-AB, § 1º, do Regimento Interno, o prazo de defesa somente começou a fluir no primeiro dia útil subsequente à notificação, ou seja, em 16 de junho de 2026, findando-se, portanto, em 30 de junho de 2026. Dentro desse prazo regimental, em 29 de junho de 2026, o Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva apresentou sua defesa perante esta Comissão, sem requerimento de produção de prova testemunhal, conforme certifica o Secretário-Geral da Câmara Municipal em Certidão de Apresentação de Defesa, que atesta expressamente a tempestividade da manifestação, em cumprimento ao art. 150 do Regimento Interno.
Em sua defesa, o Prefeito Municipal limitou-se a aderir integralmente às conclusões técnicas do Parecer Prévio do TCEMG, sustentando que a própria Corte de Contas, órgão técnico especializado em fiscalização das contas públicas municipais, examinou a integralidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2021 e concluiu, de forma unânime, pela aprovação das contas, não havendo qualquer irregularidade insanável ou dano ao erário que justificasse a rejeição. Requereu, ao final, que esta Câmara Municipal delibere pela aprovação das contas do exercício de 2021, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Não tendo sido requerida pelo defendente a produção de prova testemunhal, e inexistindo controvérsia fática a demandar instrução complementar, os autos vieram conclusos a este Relator para emissão de parecer, nos termos do prazo estabelecido no art. 151-C do Regimento Interno.
Passa-se, portanto, ao exame do conteúdo do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
O Parecer Prévio examinou, de forma pormenorizada, todos os índices e limites constitucionais e legais aplicáveis à gestão municipal do exercício de 2021, tendo constatado o seguinte: (i) o repasse de recursos ao Poder Legislativo correspondeu a 6,99% da receita base de cálculo, dentro do limite máximo de 7% estabelecido pelo art. 29-A da Constituição da República; (ii) a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino atingiu 26,80% da receita base de cálculo, superando o mínimo de 25% exigido pelo art. 212 da Constituição da República; (iii) a aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde atingiu 20,76% da receita base de cálculo, superando o mínimo de 15% estabelecido pelo art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República e pela Lei Complementar n.º 141/2012; (iv) a despesa total com pessoal correspondeu a 51,77% da Receita Corrente Líquida (48,72% no Executivo e 3,05% no Legislativo), dentro dos limites máximos de 60%, 54% e 6%, respectivamente, fixados pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000; (v) a dívida consolidada líquida observou o limite de 120% da Receita Corrente Líquida; e (vi) as operações de crédito corresponderam a apenas 2,37% da Receita Corrente Líquida, muito abaixo do teto de 16%.
Quanto às irregularidades formais inicialmente apontadas pela Unidade Técnica do Tribunal, relativas à abertura de créditos adicionais sem cobertura financeira nas fontes 146, 100, 17 e 44, o Conselheiro Relator, em sede de fundamentação, verificou que os recursos financeiros efetivamente existiam nas respectivas fontes, tendo ocorrido apenas erro material na indicação da fonte de recursos, sem qualquer prejuízo ao erário, razão pela qual considerou sanadas as irregularidades apontadas. Subsidiariamente, destacou o Relator que, ainda que as irregularidades não fossem afastadas por esse fundamento, a baixa materialidade dos valores – correspondentes a 0,58% e a 0,001% da Despesa Empenhada no exercício – seria, por si só, suficiente para afastá-las, à luz dos critérios de materialidade, risco e relevância adotados pela Ordem de Serviço Conjunta n.º 1/2022.
O Relatório de Controle Interno foi regularmente apresentado, com manifestação pela regularidade das contas com ressalva. O Município cumpriu a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, referente à observância do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica, e demonstrou estar promovendo ações para o cumprimento das Metas 1-A e 1-B, atinentes à universalização da pré-escola e à ampliação da oferta de creches, cujo prazo final se estende até 31 de dezembro de 2025. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) classificou o Município na faixa "C+ – Em fase de adequação", mantendo-se na mesma faixa apurada no exercício de 2019.
Ao final, o Parecer Prévio recomendou ao atual Chefe do Poder Executivo a adoção de providências de caráter orientativo relacionadas à movimentação individualizada dos recursos vinculados à Educação e à Saúde, à correta contabilização de despesas de pessoal e à continuidade das políticas de cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, sem que tais recomendações importem reconhecimento de ilegalidade ou repercussão na conclusão pela aprovação das contas.

II – CONCLUSÃO

Nos termos do art. 31 da Constituição da República, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, cujo Parecer Prévio, emitido sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme reproduzido no art. 148, § 3º, do Regimento Interno desta Casa.
No caso em exame, o Parecer Prévio foi emitido por órgão técnico especializado, após exame pormenorizado de todos os índices

constitucionais e legais aplicáveis à gestão municipal do exercício de 2021, tendo concluído, de forma unânime, pela aprovação das contas do Sr. Aleandro Francisco da Silva, sem apontar qualquer irregularidade insanável ou dano ao erário. As impropriedades formais inicialmente identificadas pela Unidade Técnica foram devidamente esclarecidas e consideradas sanadas pelo próprio Conselheiro Relator, tratando-se de mero erro material na indicação da fonte de recursos, de materialidade ínfima e sem qualquer repercussão financeira relevante. As recomendações constantes do Parecer Prévio têm natureza exclusivamente orientativa, voltadas ao aperfeiçoamento da gestão futura, não configurando óbice à aprovação das contas do exercício analisado.

A defesa apresentada pelo Prefeito Municipal, por sua vez, não controverte os fatos apurados nem requer diligências instrutórias, limitando-se a acompanhar as conclusões técnicas já firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Constatada a regularidade da tramitação processual perante esta Casa Legislativa – notificação válida, defesa tempestiva e ausência de controvérsia fática – e inexistindo elementos que autorizem este Legislativo a divergir do juízo técnico especializado do Tribunal de Contas, cuja superação exigiria o quórum qualificado de dois terços dos Vereadores, o voto deste Relator é pela aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo n.º 1.120.322.
Ante o exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO N.º 1.120.322 e, por conseguinte, VOTO pela APROVAÇÃO das Contas do Executivo Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2021, prestadas pelo então Prefeito Municipal ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, determinando-se que este Parecer seja acompanhado do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do art. 151-I do Regimento Interno, para posterior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 1º de julho de 2026.

VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAMPANHA
Relator

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8A98FB9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Aprova o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 1.120.322 e, por conseguinte, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, referentes ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, c/c a Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, c/c o art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e os arts. 125, § 1º, inciso I, 148, 151-I e 151-J do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 06/2024, com a alteração da Resolução nº 03/2025), decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1.120.322, que concluiu, por unanimidade, pela aprovação das contas anuais do Poder Executivo Municipal e, por conseguinte, ficam aprovadas as contas prestadas pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1º de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAMPANHA
Vereador Relator – Autor do Projeto

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:DCB503AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

A Prefeitura Municipal de Cajuri divulga a intenção em aderir como "Carona", à Ata de Registro de Preços do – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo nº 013/2025, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao assunto. Essa adesão visa à Registro de preço para aquisição de veículos automotores e veículos transformado para ambulância, em atendimento as demandas do município. Vigência da Ata: 27/11/2025 à 26/11/2026. Órgão Gestor: CIDASG. Empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ nº 03 353 258/0001-60. 02/07/2026 –

LUCAS LADEIRA CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AA202D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATO Nº 070/2026

Contratante: Município de Cajuri/MG.

Contratada: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.397/0001-05.

Objeto: Contratação do Grupo Samba Social, por intermédio de empresário exclusivo, para apresentação de show musical no dia 06 de setembro de 2026, durante a realização da 8ª Festa do Tomate, no Município de Cajuri/MG.
Valor Global: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

Cajuri/MG, 30 de junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D72F3574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2026
Inexigibilidade nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Cajuri/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação do **Grupo Samba Social**, por intermédio de empresário exclusivo, para apresentação de show musical no dia 06 de setembro de 2026, durante a realização da **8ª Festa do Tomate**, no Parque de Exposições de Cajuri/MG.

Contratada: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.397/0001-05.
Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Cajuri/MG, 30 de junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4CCD9849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 085/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 085/2026	
CONTRATADO (A):	Ellen Fernandes Tavares da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Enfermeiro 40 horas obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 4.935,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 15/06/2026, com término em 07/08/2026.

Campanha, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:DB1F48E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 086/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 086/2026	
CONTRATADO (A):	Luciana Messias Arlindo
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Saúde Bucal obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.809,49 (Um mil, oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 15/06/2026, com término em 15/08/2026.

Campanha, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:1779CED8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 087/2026	
CONTRATADO (A):	Silvana Lemes de Souza Ayruth
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor PEB II obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.219,81 (Três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 22/06/2026, com término em 22/08/2026.

Campanha, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:0E7A9A72

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 088/2026	
CONTRATADO (A):	Maria Marcela Teixeira Martins Dias
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Psicologo Saúde. obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.467,51 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/06/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 01 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:FB7408A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 089/2026	
CONTRATADO (A):	Lamara Cristina Ferreira Alves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Assistente Social obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.467,51 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/06/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 01 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:B7F13CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0309/2023 – CONCORRÊNCIA N° 0010/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.472.461/0001-50**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 072.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência fica alterada para até 02/09/2026.

CLÁUSUAL TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Fundamenta-se no Memorando nº 47/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 197/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 01 de Julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AGV Construtora e Eventos LTDA
CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50
GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 072.960.086-60

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome :_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C3ADDB10

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00181/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Ata de Registro de Preços nº 00181/2026 – Processo nº 0077/2026 – Dispensa nº 0019/2026 - Contratada empresa **ROGITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - CNPJ n° 31.957.598/0001-35 -** Rua Thomaz Aquino, nº 376 - Centro – Campanha/MG - 37400-000, com valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TERRESTRE DE PASSAGEIROS.** Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Campanha/MG, 02 de Julho de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6E48C966

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00236/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00236/2026 – Processo nº 0073/2026 – Pregão nº 0026/2026 - Contratada empresa **TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli**, inscrita no CNPJ **36.929.543/0001-35**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada E - Parque Industrial – Realeza/PR, com valor total de R$ 36.190,00 (Trinta e seis mil e cento e noventa reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA VARREDORA.** Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Campanha/MG, 02 de Julho de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DCD9E0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00237/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00237/2026 – Processo nº 073/2025 – Pregão nº 025/2025 - Contratada empresa **Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Dom Hugo, nº 1029 – Centro – Machado/MG – CEP: 37750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.212.617/0001-88, com valor total de **R$ 28.250,00** (Vinte e oito mil, duzentos e cinqüenta reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETE.**
Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Campanha/MG, 02 de Julho de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:80B4BB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00238/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00238/2026 – Processo nº 0077/2026 – Dispensa nº 0019/2026 - Contratada empresa **ROGITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - CNPJ n° 31.957.598/0001-35 -** Rua Thomaz Aquino, nº 376 - Centro – Campanha/MG - 37400-000, com valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TERRESTRE DE PASSAGEIROS.** Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Campanha/MG, 02 de Julho de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2E1931BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0174/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0174/2024

Processo nº 0071/2024
ADESÃO CIMBASP

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa RX CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Bairro Aeroporto – Varginha – MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FERNANDO RODRIGUES XIMENTES, inscrito no CPF nº 876.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência fica alterada para até 17/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 46/2026, oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, do Parecer Jurídico nº 195/2026, e de comum acordo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 16 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 11.852.645/0001-79
Contratada

Visto Jurídico: **_____**

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4DAC5827

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Natália Ximenes Marques.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 05/03/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 12 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATÁLIA XIMENES MARQUES
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:6A596DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Silvana Lemes de Souza Ayruth.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 18/05/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 04 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA LEMES DE SOUZA AYRUTH
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:1794158D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Roberta da Silva Nunes.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 27/09/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 01 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTA DA SILVA NUNES
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:22C037FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Taciane Sebastiana da Silva.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 30/06/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da

CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 30 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

TACIANE SEBASTIANA DA SILVA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:7A5AC249

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Ana Cristina Castro Silva.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 19/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 27 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA CASTRO SILVA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:E66AC991

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Iasmim Maria Melo Alves das Chagas.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 19/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 27 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

IASMIM MARIA MELO ALVES DAS CHAGAS
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:90AA2567

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Christiane de Souza Silva.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 24/08/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 04 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CHRISTIANE DE SOUZA SILVA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:142F986C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 118/2026 – Pregão Eletrônico 042/2026. Objeto: "Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de produtos variados de padaria, destinados ao suporte de atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG". Ata de Registro de Preço_073/2026/DL – **C H F & CIA LTDA**, CNPJ 02 290 046/0001-18, com valor de R$ 262.193,95 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:12C9DD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 38/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

LOCATARIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

LOCADORA:

MITRA DIOCESANA DE LUZ, CNPJ/MF nº 22.217.517/0007-65, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Praça da Matriz, s/nº, Bairro Centro, Cep nº 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Adelzire Aparecido de Moraes, CPF nº xx5.3xx.x6-xx tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de reajuste no valor mensal do aluguel do imóvel situado a Rua Ruth Falco, nº 563, Rua Palestina nº 642, destinado ao funcionamento do CEMEI Nilda Caporali Cordeiro, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2026 tem por objeto o acréscimo no valor mensal de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais.). O valor mensal do contrato inicial é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais.), passará, portanto, a ser valor mensal de R$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2026.

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 02 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9C4D6102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 71/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 71/2026 - Pregão Eletrônico Nº 38/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS, CREAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.. Contratado: WW LICITACOES LTDA. ARP nº 174/2026. Valor da ARP R$ 73.996,70. Contratado: ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA. ARP nº 175/2026. Valor da ARP R$ 2.604,00. Contratado: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. ARP nº 176/2026. Valor da ARP R$ 999,50. Contratado: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. ARP nº 177/2026. Valor da ARP R$ 2.152,00, Contratado: ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL. ARP nº 178/2026. Valor da ARP R$ 4.979,78, Contratado: SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA. ARP nº 179/2026. Valor da ARP R$ 2.885,02, Contratado: COMERCIAL TERRA LTDA. ARP nº 180/2026. Valor da ARP R$ 11.013,80, Contratado: VERTICE LICITA LTDA. ARP nº 181/2026. Valor da ARP R$ 397,50, Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. Data assinatura 02/07/2026.

Campos Altos – MG, 02/07/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0AD6B1E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 27/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 27/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONFORME O CONVÊNIO Nº 1261002807/2025/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, COM. Contratado: THOMAZ PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA. Contrato nº. 107/2026. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. Data assinatura 02/07/2026. Valor Contrato: R$ 662.948,23.

Campos Altos – MG, 02/07/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D11A1840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, visando a visando à Contratação de serviço exclusivo da dupla “Humberto e Ronaldo”, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026, para o XXII Festival da Galinha Caipira da Cidade de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 01 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8856C32B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, visando a visando à Contratação de serviço exclusivo do cantor “Guilherme Silva”, para se apresentar na noite do dia 27 de setembro de 2026 (domingo) para as

festividades do XXII Festival da Galinha Caipira De Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 02 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7FD4441F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de sistema de bombeamento, destinados a atender às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água - ETA coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 09 de julho de 2026, às 09:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 03/07/2026, e encerra-se no dia 09/07/2026, às 09:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Ellen Gomes de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B4CC75B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa com especialização pedagógica para prestação de serviços contínuos de consultoria e acompanhamento, incluindo visitas técnicas a escolas municipais e creches, com o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 09 de julho de 2026, às 13:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 03/07/2026, e encerra-se no dia 09/07/2026, às 13:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Ellen Gomes de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0C3769F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026, modalidade Inexigibilidade Nº 005/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Objeto: Contratação de serviço exclusivo da dupla "Humberto e Ronaldo", a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026, para o XXII Festival da Galinha Caipira da Cidade de Capitão Andrade-MG. Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 02/07/2026 a 30/09/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E066669F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026, modalidade Inexigibilidade Nº 006/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de serviço exclusivo do cantor "Guilherme Silva", para se apresentar na noite do dia 27 de setembro de 2026 (domingo) para as festividades do XXII Festival da Galinha Caipira de Capitão Andrade/MG. Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 02/07/2026 a 30/09/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 02 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:17B37069

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 033/2026, modalidade Inelegibilidade Nº 005/2026, com objeto da Contratação de serviço exclusivo da dupla "Humberto e Ronaldo", a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026, para o XXII Festival da Galinha Caipira da Cidade de Capitão Andrade-MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 01 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:534C54BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 036/2026, modalidade Inelegibilidade Nº 006/2026, com objeto da Contratação de serviço exclusivo do cantor "Guilherme Silva", para se apresentar na noite do dia 27 de setembro de 2026 (domingo) para as festividades do XXII Festival da Galinha Caipira De Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 02 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9F7AAE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 709/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 466/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na manutenção dos equipamentos: Counter 29 (aparelho hematológico) e Analisador CM250 (analisador bioquímico).

CONTRATADA: ARGUS TEC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.565.111/0001-25.
VALOR DA ATA: R$ 392.580,00 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 02 de julho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:346C3230

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 774/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 774/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 774/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 774/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de blocos intertravados, pisos e meio-fio, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
CONTRATADA: PREMOLDADOS MURIAE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.049.100/0001-50.
VALOR DA ATA: R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATADA: CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.426.302/0001-10.
VALOR DA ATA: R$ 159.225,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATADA: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.788.965/0001-19.
VALOR DA ATA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATADA: ATRION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.201.291/0001-57.
VALOR DA ATA: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 02 de junho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:8F0DA3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 02 DE JULHO DE 2026

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 170, IX, e 179 da Constituição da República, que preveem tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 4º, determina a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito das contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município, os mecanismos de tratamento favorecido previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, incluindo o direito de preferência local e regional de que trata o § 3º do seu art. 48;
CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) no julgamento do Processo de Consulta nº 1.174.305, que orienta os municípios sobre a correta aplicação dos referidos benefícios;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal deverão conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a microempresa (ME), a empresa de pequeno porte (EPP) e o microempreendedor individual (MEI), nos termos deste Decreto.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **Âmbito local:** as empresas sediadas no território do Município de Carbonita/MG.
II – **Âmbito regional:** as empresas sediadas em qualquer um dos municípios que integram as **Microrregiões de Araçuaí e Capelinha**, que compõem o Médio Jequitinhonha, conforme a divisão oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e listados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI será realizada mediante a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação, e será verificada pela Administração por meio de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a outros registros públicos.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS
Art. 4º Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência de contratação para as ME, EPP e MEI.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, na modalidade pregão, ou até 10% (dez por cento) superiores, nas demais modalidades, à proposta mais bem classificada.
§ 2º Ocorrendo o empate, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
Art. 5º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, a Administração **deverá** estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME, EPP e MEI.
Art. 6º Nas licitações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI.
Parágrafo único. É vedada a ampliação do valor limite de que trata o caput por ato normativo municipal, em conformidade com o entendimento fixado pelo TCE-MG na Consulta nº 1.174.305.
CAPÍTULO III
DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL
Art. 7º Nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal poderá, **mediante justificativa prévia no processo**, estabelecer a prioridade de contratação para as ME, EPP e MEI sediadas em âmbito local ou regional.
Art. 8º A prioridade de que trata o art. 7º consiste no seguinte procedimento:
I – Será considerado, para efeito de desempate, que a proposta de uma ME/EPP/MEI local ou regional é mais vantajosa quando seu valor for até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço válido, desde que esta não tenha sido ofertada por outra ME/EPP/MEI local ou regional.
II – Ocorrendo a hipótese do inciso I, a ME/EPP/MEI local ou regional mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos na sessão do pregão, ou em outro prazo definido no edital, apresentar nova proposta de preço inferior à do primeiro colocado.
III – Caso a empresa convocada aceite e oferte novo preço igual ou inferior ao da proposta de menor valor, o objeto será adjudicado a ela.
IV – Se a empresa local ou regional não apresentar nova proposta ou se sua oferta permanecer superior ao menor preço, o direito será concedido, sucessivamente, às demais ME/EPP/MEI locais ou regionais que se enquadrem na margem de 10%, respeitada a ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.
V – Esgotadas todas as oportunidades para as empresas locais/regionais, o objeto será adjudicado ao licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Os benefícios de que trata este Decreto deverão constar expressamente no instrumento convocatório.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita (MG), 02 de julho de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal de Carbonita

ANEXO ÚNICO
Municípios Pertencentes ao Âmbito Regional (§ 2º, II)

Microrregião de Araçuaí:

• Araçuaí
• Coronel Murta
• Francisco Badaró
• Itinga
• Jenipapo de Minas
• José Gonçalves de Minas
• Padre Paraíso
• Ponto dos Volantes
• Virgem da Lapa

Microrregião de Capelinha:

• Angelândia
• Aricanduva
• Berilo
• Capelinha
• Carbonita
• Chapada do Norte
• Francisco Badaró
• Itamarandiba
• Leme do Prado
• Minas Novas
• São Gonçalo do Rio Preto
• Senador Modestino Gonçalves
• Turmalina
• Veredinha

Fonte: Listagem de Mesorregiões e Microrregiões de Minas Gerais, do Governo do Estado de Minas Gerais. Para consulta, acesse o documento oficial em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

Carbonita (MG), 02 de julho de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:8B356011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 79/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 20/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 79/2026 – Objeto: "contratação de Clínica especializada em reabilitação de paciente em atendimento ao Processo Judicial n° 1000270-39.2026.8.13.0137". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Novo Horizonte Soluções Ltda – CNPJ 57.893.978/0001-47. **Valor**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da Ratificação: 02 de julho de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0A483CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **UNIFORMES DIAS MELLO,** CNPJ Nº 30.121.855/0001-31. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPOEIRA DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 02/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:7479EBDD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **JOSÉ ALEXANDRE SOUZA DE PAULO,** CNPJ Nº 62.775.821/0001-57. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPOEIRA DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 02/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:AD19477C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA,** CNPJ Nº 20.971.821/0001- 82. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPOEIRA DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 02/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:4A4DE819

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 022/2026 – Processo Licitatório n.º 078/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 022/2026. Objeto: **dispensa de emergência para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência, com base no art. 75 inciso VIII da lei 14.133/2021**. Razão Social: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA , CNPJ: 02.059.560/0001-47, com valor menor preço global de R$20.148,80 (vinte mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:33C83F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município, incluindo entrega, instalação,execução e desmontagem, para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo.

VIGÊNCIA DA ATA: De 01/07/2026 até 30/06/2027

FORNECEDOR(ES):

RONALDO TEODORO DOS SANTOS – CNPJ: 27.492.754/0001-62, Valor Total: R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:327AD617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 017/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2026

OBJETO: **C**ontratação emergencial de empresa para fornecimento especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura, para à realização da Festa de São Pedro 2026, prevista para os dias 25 a 29 de junho de 2026 e para a Festa da Nossa Senhora do Carmo dos dias 04 a 16 de julho de 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• CLEOMAR RIBEIRO - CNPJ 86.601.416/0001-80, com sede na Alameda Hebert José de Souza (Betinho), nº 360, Bairro Santa Mônica, Município de São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.648,80 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas do artigo 75, inciso VIII da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7EBC61C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.194/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do evento esportivo denominado "CARMO FIGHT – 3ª EDIÇÃO", no Município de Carmo de Minas/MG, contemplando a realização de 50 (cinquenta) lutas casadas, distribuídas entre as modalidades de Muay Thai, MMA, Boxe, Jiu-Jitsu, Feminino e Kids.

VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:52D8E748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2025
CONTRATO Nº: 111/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, Carmo de Minas/MG, CEP 37.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Darci Palma de Melo**, portador do CPF nº 935.382.006-53.

CONTRATADA: GOLD CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adelaide Vassalo, nº 257, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.067.468/0001-78, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Reginaldo Pereira Bastos**, portador do CPF nº 053.410.726-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº 111/2025, cujo escopo original consistia na "Contratação de empresa para executar serviços de reforma, bem como ampliação do PSF IV Operários".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO MÚTUO ACORDO

2.1. A presente rescisão opera-se de forma estritamente consensual e por mútuo acordo entre as partes, fundamentada no interesse da Administração Pública, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do Contrato original.

2.2. A extinção do vínculo foi devidamente autorizada por Despacho Decisório da Autoridade Competente, exarado nos autos do processo administrativo (Memorando nº 599/2026), após manifestações favoráveis do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO DOS EFEITOS

3.1. Os efeitos jurídicos e operacionais do Contrato nº 111/2025 consideram-se encerrados a partir da data de assinatura do presente Termo de Distrato, cessando para ambas as partes as obrigações vincendas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO, VALORES PENDENTES E QUITAÇÃO

4.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que foi realizada a regular medição dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a presente data, cujo valor correspondente já foi integralmente pago e liquidado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Resta expressamente consignado que não há mais nenhum pagamento pendente por parte do Município de Carmo de Minas em favor da CONTRATADA, tampouco saldo a ser restituído ou bens a serem devolvidos, outorgando-se as partes, neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações financeiras e materiais do extinto contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES, VÍCIOS OU COAÇÃO

5.1. Por se tratar de extinção consensual decorrente de interesse público e sem caracterização de inexecução culposa, afasta-se a aplicação de quaisquer sanções administrativas, multas moratórias ou compensatórias previstas no contrato original ou no Decreto Municipal nº 070/2024.

5.2. As partes declaram expressamente que celebram o presente distrato de livre e espontânea vontade, inexistindo qualquer vício de consentimento, erro, dolo, coação, estado de perigo ou lesão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O Município de Carmo de Minas providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial, em atendimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios remanescentes que porventura oriundos deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e distratadas, as partes assinam o presente Termo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas - MG, 30 de junho de 2026.

Município de Carmo de Minas
DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal (Contratante)

Gold Construtora e Empreiteira LTDA
REGINALDO PEREIRA BASTOS
Administrador (Contratada)

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:66A3ED87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, TAIS COMO: COMPUTADORES, VENTILADORES, INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS MOVIDOS A ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFÔNIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS, NA SEDE, NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026-REGISTRO DE PREÇOS, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: LUIS CARLOS POSSARI 02729336605, inscrita no CNPJ/MF nº 19.259.733/0001-73. Valor: 143.550,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante termo aditivo; Assinatura: 02/07/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração-Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AF021528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, TAIS COMO: COMPUTADORES, VENTILADORES, INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS MOVIDOS A ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFÔNIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS, NA SEDE, NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: LUIS CARLOS POSSARI 02729336605, inscrita no CNPJ/MF nº 19.259.733/0001-73, no valor total de: R$ 143.550,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Data da Adjudicação: 01/07/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:52226D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 75/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 75/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: PRATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.712/0001-27; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA PARA A EQUIPE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, NO QUE TANGE A EFETIVAÇÃO DO SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES, DE PROTEÇÃO BÁSICA E DE PROTEÇÃO ESPECIAL.Valor Global: O valor total do presente contrato perfaz a importância de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº 14.133/21.Data de Assinatura: 01/07/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
- Prefeito Municipal-
Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9BBE3A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRENCIA HOSPITAL DE CASSIA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 002/26 – CONCORRENCIA 002/26. A Prefeitura de Cássia/MG através do Instituto de São Vicente de Paulo, Hospital de Cássia, torna público, a reabertura da licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, objetivando a Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento, Instalação Execução De Sistema De Tratamento De Ar, Ventilação E Exaustação Mecânica Da Unidade De Hemodiálise Do Hospital De Cássia, Conforme Especificações Técnicas E Memoriais Complementares. O Certame será realizado na forma presencial, com modo de disputa fechado, no dia 17/07/2026, às 14h, a obra será realizada com recursos públicos originados das Resoluções SES/MG nº 7869/2021, 8455/2022, 8647/2023, 8892/2023 e Contrato Administrativo nº 01748/2024, firmado entre o Município de Cássia e o Instituto. o edital está a disposição dos interessados no endereço www.hospitaldecassia.com.br/hospital/transparencia ou na sede do Instituto,

Cássia/MG, 02 de julho de 2026.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA,
Provedor do ISVP.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1BE8BE9C

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 077/26 – CONCORRENCIA ELETRONICA 003/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que ADJUDICOU E HOMOLOGOU Contrato de Prestação de Serviços do seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO MUNDO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 996008/2025/MCIDADES/CAIXA". Empresa Contratada: MANOEL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.914.421/0001-70. Valor do contrato: R$ 2.849.800,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Data de assinatura da homologação e contrato: 02/07/2026. Vigência inicial do contrato: 06 (seis) meses, de 02/07/2026 até 02/01/2027.

Cássia/MG, 02 de JULHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:6B1420DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026
Processo nº 053/2026
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos para o laboratório municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 050/2026
Promitente Fornecedora: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
Valor Estimado: R$ 2.898,40 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Vigência da ata: 29/06/2026 a 29/06/2027.

Ata de Registro de Preços nº 051/2026
Promitente Fornecedora: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMNTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA.
Valor Estimado: R$ 16.863,50 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata: 29/06/2026 a 29/06/2027.

Catas Altas/MG, 02 de julho de 2026.

JALIZY R. L. SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:7FBF8857

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2ºADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE FISCAL

Dispensa de licitação por Justificativa nº 042/2024
Processo autuado nº 213/2024
Contrato nº 196/2024
Contratada: KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo e a substituição do fiscal do contrato, em razão da necessidade de conclusão de trechos residuais da obra,

bem como da finalização dos procedimentos técnicos, administrativos e financeiros vinculados ao encerramento contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: até 07/07/2026
Data da assinatura: 23/05/2026

Catas Altas, 02 de julho de 2026.

UILSON RODRIGUES
Secretário de Serv. Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:8D48657D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 956/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 956/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO GRATUITO E A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO "BINGO BENEFICENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de ações sociais e comunitárias desenvolvidas no Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela **Associação ASA**, objetivando a utilização de bens móveis pertencentes ao Município para estruturação do evento **"Bingo Beneficente"**, a ser realizado no dia **04 de julho de 2026**, às **14h**, na **Praça do Vista Alegre**, em Catas Altas;
CONSIDERANDO que a permissão de uso gratuito de bens públicos móveis é possível quando atendido o interesse público e desde que mantido o caráter precário da concessão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso gratuito e a título precário à **Associação ASA**, para utilização dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Catas Altas:
I – 60 (sessenta) cadeiras plásticas;
II – 15 (quinze) mesas plásticas.

Art. 2º Os bens descritos no art. 1º serão utilizados exclusivamente para a estruturação e realização do evento **"Bingo Beneficente"**, que ocorrerá no dia **04 de julho de 2026**, às **14h**, na **Praça do Vista Alegre**, em Catas Altas.

Art. 3º A presente permissão é concedida em razão do interesse público de apoiar ações sociais e comunitárias no Município de Catas Altas, mantendo-se seu caráter gratuito, temporário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a juízo da Administração Municipal, sem ônus para o Município.

Art. 4º A permissionária será responsável:
I – pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens;
II – pela restituição dos bens ao Município nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
III – por eventual dano, extravio ou prejuízo causado aos bens, devendo ressarcir integralmente o Município.

Art. 5º A entrega e a devolução dos bens deverão ser formalizadas mediante termo próprio, emitido pelo setor competente do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Catas Altas, 02 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:19EED708

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

01 de JANEIRO de 2026 a 31 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Sérgio Emery Pereira Quites – Ouvidor Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
72	71	01	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	70	97,0%
Telefone	0	0,0%
E-mail	0	0,0%
Pessoalmente	02	3,0%

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS

Pública	13	18 %
Sigilosa	02	02 %
Anonima	57	80 %

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Atendimento	34
Lotes Sujos	04
Outros Assuntos	22
Animais Soltos em Via Pública	01
Limpeza Urbana	05
Perturbação	03
Turismo	03

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	18
Serviços Urbanos, Obras e Viação	12
Secretaria de Esportes	00
Gabinete do Prefeito	07
Secretaria de Agricultura	03
Secretaria de Turismo	01
Secretaria de Desenvolvimento Social	01
Secretaria de Educação	22
GMC	08
Outros	06

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

Reclamação	33
Solicitação	08
Sugestão	01
Elogio	05
Denúncia	22
Outro	03

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:49C7EA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº22/2025.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº22/2025.
CREDENCIADA(S): MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:19.433.422/0001-89
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG.

Às 10 (dez) horas do dia 2 de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **62/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **22/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:19.433.422/0001-89;** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:19.433.422/0001-89;** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **62/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **22/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:19.433.422/0001-89;** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **01/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 2 de julho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EBE4896D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº26/2025.

ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº26/2025.

CREDENCIADA(S): MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.433.422/0001-89

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE OBRA E MANUTENÇÃO PREDIAL.

Às 10 (dez) horas do dia 2 de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **69/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **26/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.433.422/0001-89**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.433.422/0001-89,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **69/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **26/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas**: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.433.422/0001-89** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **24/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 02 de julho 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C6A0AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTINS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DE CENTRALINA/MG. conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 15/07/2026 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 02 de julho de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:22E6CA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
TERMO ADITIVO 001/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: CORUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.209.449/0001-80
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos culturais no município de Chapada do Norte/MG.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Chapada do Norte/MG, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:1C128FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 127 2026 - PE 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 127/2026, autuado em 12/06/2026, Pregão nº. 037/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para o projeto Mães Claudienses, estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. A realizar-se no dia 23/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 02 de julho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8A31F08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 093 2025 - PRC 161 2025 - DISP 042 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, DISPENSA N° 042/2025.** Objeto: prestação de serviços de consultoria para reestruturação e modernização da gestão da secretaria de obras e serviços públicos. **CONTRATO N° 093/2025**, **RS AUTOMOTIVA CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.234.338/0001-09**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 03 de julho de 2027.

Cláudio, **02** de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:293C4772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00050/2026 – Pregão Eletrônico nº 00022/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários para a realização de eventos no Município, incluindo gradil, fechamento em placas de metalon, locução, tendas de diversos tamanhos, equipe de segurança e máquina de espuma, a serem utilizados por diversas secretarias, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 17 de julho de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br
2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00102/2026 – Pregão Eletrônico nº 00039/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de camisetas personalizadas para utilização em Eventos do Município realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, bem

como demais secretarias que necessitarem, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 16 de julho de 2026, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:26C79FAF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00100/2026 – Dispensa Eletrônica nº 00008/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de Crachás, Ingressos e Pulseiras para as festividades Municipais, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 09 de julho de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:50FA5444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 067/2025 - CREDENCIAMENTO: 002/2025

Objeto: Contratação de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, paralela e não excludente, de artistas, locais e regionais, nas categorias: cantor solo, dupla, banda e DJ, nos diversos gêneros musicais, para a realização de eventos, tais como: eventos sociais, solenes, culturais, esportivos, artísticos, festejos, comemorações, entre outras festividades, para atender demandas do Município de Cônego Marinho – MG.
Contratado: LEANDRO ALVES PEREIRA
CPF: 182.491.056-80
Valor total do contrato: R$300,00 (trezentos oito reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – **Elemento Item:** 33903600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas **- Fonte:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos- **Ficha:** 0474

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:8FF82F9E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 067/2025 - CREDENCIAMENTO: 002/2025

Objeto: Contratação de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, paralela e não excludente, de artistas, locais e regionais, nas categorias: cantor solo, dupla, banda e DJ, nos diversos gêneros musicais, para a realização de eventos, tais como: eventos sociais, solenes, culturais, esportivos, artísticos, festejos, comemorações, entre outras festividades, para atender demandas do Município de Cônego Marinho – MG.
Contratado: RODNEY FERNANDES ARAÚJOS
CPF: 122.115.636-51
Valor total do contrato: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – **Elemento Item:** 33903600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas **- Fonte:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos- **Ficha:** 0474

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C4E794BE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 088/2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 088/2026, publicado no dia 01/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 4308. Informando que: **ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:** 11.01.01.15.451.0022.3035 Construção de Praças, Pavimentação de Vias e Outras Obras e Infraestrutura Urbana – Elemento Item: 44905100 Obras e Instalações – Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 2706003110 Transferência Especial da União, 1710003210 Transferência Especial dos Estados, – Fichas: 0585, 0701, 0716.**LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 11.01.01.15.451.0022.3035 Construção de Praças, Pavimentação de Vias e Outras Obras e Infraestrutura Urbana – Elemento Item: 44905100 Obras e Instalações – **Fontes:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1706003110 Transferência Especial da União, 1710003220 Transferência Especial dos Estados, – **Fichas:** 0585, 0717, 0718.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:60EA5F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0021/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0076/2022, que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ENGRAXATE E TROCA DE ÓLEO PARA OS VEICULOS QUE COMPOÊM A FROTA DA PREFEITURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: 50.909.138**ANGELO DANILO LUIZ POLVEIRO**, inscrita no CNPJ Nº 50.909.138/0001-86, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0066/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:42E3BF46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0021/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0086/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ENGRAXATE E TROCA DE ÓLEO PARA OS VEICULOS QUE COMPOÊM A FROTA DA PREFEITURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa 50.909.138**ANGELO DANILO LUIZ POLVEIRO**, inscrita no CNPJ Nº 50.909.138/0001-86, situada na RUA SENADOR JOSE BENTO, nº 1897 – Centro, Congonhal - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 5.982,79 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E7C8895C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026** Processo de Licitação Nº **094/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA CIMINAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E LUMINOSA, NCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.05.00.15.452.0021.020048.030372.39 Ficha 681/2500.**

EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-CIMINAS
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R$ 316.418,90 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026

HERMOGITO ZANINI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:53E74419

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4880/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4880/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Altera o Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, dos dias 30 de junho a 14 de julho de 2026, tendo em vista a licença da servidora **LAYS VALENTE DA SILVA**:

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ordenador de Despesas: **SUELI APARECIDA SPIRANDELLI DE SANTI**
Liquidante de Despesa: **VANESSA CRISTINA SILVA**

Art. 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências." e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6A0C8A46

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
INEXIGIBILIDADE N° 048/2025
CREDENCIAMENTO N°048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA.
2.2 A execução do objeto constante do item 2.1 dar-se-á mediante a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA;conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.	R$ 301.351,34
SUBTOTAL:	R$ 301.351,34	
PREÇO PÚBLICO (5%):	R$ 15.067,56	
TOTAL:	R$ 316.418,90	

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edita mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

CONQUISTA/MG,02 DE JULHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9A984308

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5448/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5448/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **FÁTIMA FILIACI,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 10 (dez) dias, de 24.06 a 03.07.2026, para tratamento médico;

- **LUZIA CRISTINA VEIGA,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.06 a 08.07.2026, para tratamento médico;

- **JÉSSICA CRISTINA MACCIOLI,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 19.06 a 19.07.2026, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão às expensas do Município e os demais pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 02 (dois) dia do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F9FD0EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para "

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de 400 (quatrocentas) cestas básicas completas da Secretaria Municipal de Ação Social, intuito é atender às famílias em situações de vulnerabilidade social temporária, que, no momento, não podem suprir as suas necessidades básicas. Sendo abordada a manutenção da alimentação e da higiene, conforme a Lei Municipal nº 2691, de 23 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993".

Recebimento das Propostas: Início às 09h00 do dia 02/07/2026, com encerramento às 08h00 do dia 16/07/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia 16/07/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: **R$ 183.188,00 (Cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais).**
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/MG, 02 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F4817066

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: TALKANDWRITE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.723.099/0001-07.
Objeto: Aquisição de canetas ópticas recarregáveis da marca TAWBOARD, compatíveis com as lousas digitais interativas da rede municipal de ensino, incluindo acessórios originais e manutenção, quando aplicável, em razão da exclusividade técnica da contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Coqueiral/MG, 02 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D5257802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 85/2026

Publicação
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Participação no Processo Licitatório nº 20/2025, Pregão Eletrônico 01/2025 realizado pelo Consórcio CIGEDAS **– OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO E DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE RESERVATÓRIO DA PRAÇA DE ESPORTES CAPITÃO ANSELMO.** Vencedora: **FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.945/0001-76. Valor total: **R$ 2.976,17 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**.Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:434B2078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: **AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0004-87.**

ORIGEM DA ATA: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais.
OBJETO: aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO – 5 LUGARES – ZERO KM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.370mm. 4 cilindros Ar condicionado. Trio elétrico 1 UND Quantidade Complementação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Controle de estabilidade, controle de tração Obs1: Serão aceitos veículos de qualidade igual ou superior à presente descrição. Obs2: Sem aplicação da Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG. Convênio SEE/MG nº 1481001953/2026 e Plano de Trabalho nº 003799/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 101.748,78 (cento e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.13.01	08.244.0026.1054	4.4.90.52.00	1.710.0000.3210-Transferência Especial dos Estados	401

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Convênio SEE/MG nº 1481001953/2026, Plano de Trabalho nº 003799/2026 e demais normas aplicáveis.

Córrego Danta/MG, 02 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B6BF340C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº051/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 33.220.938/0001-76

VALOR DO CONTRATO: R$ 318.499,98 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

UNID	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ELEMENTO
02.09.02.	15.451.0030.1062	1.706.000.3110	306	4.4.90.51.00-obras e instalações

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 02 de Julho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9C76F08E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra da 3ª etapa da reforma do Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho do Município de Córrego Danta/MG, vinculada ao Convênio de Saída nº 1231000334/2026, celebrado entre o Município de Córrego Danta e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do empreendimento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 33.220.938/0001-76

VALOR DO CONTRATO: R$ 412.900,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

UNID	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ELEMENTO
02.10.01	20.606.0039.1049	1.701.000.0000	357	4.4.90.51.00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 02 de Julho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B5CDFA8A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº054/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025

OBJETO: Construção de Galpão Multiuso destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, comunitárias e de difusão cultural no Distrito de Cachoeirinha, conforme Plano de Ação nº 09032025-078630.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 33.220.938/0001-76

VALOR DO CONTRATO: R$ 419.998,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);
DOTAÇÔES ORÇAMENTARIAS:

UNID	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.1183.	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.706.000.0000 Transferência Especial da União 2.706.000.0000 Transferência Especial da União	53	4.4.90.51.00 obras e instalações

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 02 de Julho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:71410A4C

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 ADESÃO Nº 011/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, visando à aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO – 5 LUGARES – ZERO KM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370mm, 4 cilindros, ar-condicionado, trio elétrico, controle de estabilidade e controle de tração, fabricado há no máximo 6 (seis) meses, com todos os acessórios obrigatórios conforme legislação vigente, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais documentos vinculados ao certame.2VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 101.748,78 (cento e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023,
CONSIDERANDO as informações constantes dos autos do Processo Licitatório nº 035/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a presente contratação visa ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, especialmente no que se refere ao apoio logístico, deslocamento de equipes técnicas, visitas domiciliares, acompanhamento de usuários e execução das ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população atendida;
CONSIDERANDO que o veículo objeto da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades administrativas do Município, atendendo aos requisitos de segurança, conforto, desempenho e adequação operacional;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada nos autos demonstrou a vantajosidade econômica da contratação, evidenciando que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, correspondente a R$ 101.748,78 (cento e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), encontra-se compatível e inferior a diversas referências de mercado para veículos de características equivalentes;
CONSIDERANDO que foram observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quanto à autorização do órgão gerenciador, anuência da empresa detentora da ata, demonstração da vantajosidade e regularidade da instrução processual;
CONSIDERANDO que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer contábil, manifestação da Comissão de Contratação e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à formalização da contratação, atestando a regularidade do procedimento e a observância dos requisitos legais aplicáveis;
RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, destinada à aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO – 5 LUGARES – ZERO KM, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG.
A contratação dar-se-á em favor da empresa AUTOMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua procuradora MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO, inscrita no CPF nº 080.991.026-81, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e demais documentos que integram o processo administrativo.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da respectiva nota de empenho, assinatura do instrumento contratual, publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de publicidade, bem como a observância das normas de execução, fiscalização e controle da despesa pública.

Publique-se.

Córrego Danta/MG, 02 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:996F5E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 028/2026, Processo Licitatório nº 027/2026, Inexigibilidade nº 009/2026. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR SEDE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: JOSÉ CLEITON RODRIGUES ROCHA** inscrito no CPF sob o n°: 115.876.976-88**. Valor: R$ 1200.00,00 (um mil e duzentos reais). Vigência:** 26/06/2025 a 26/06/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:CCD5BE8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Processo Licitatório nº 030/2026 – Dispensa Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APICULTURA PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL NA GERAÇÃO DE RENDA, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Recebimento das propostas: de 03/07/2026 até às 09h00 do dia 09/07/2026. Abertura da sessão pública: 09/07/2026, às 09h00. Edital disponível no sítio eletrônico do Município: http://www.cristalia.mg.gov.br, na plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação:

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:A5A4B139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/26

–Reg. preços p/ aquisição de gên. alimentícios e carnes (suína, bovina, de frango e peixe) em atendimento à demanda da rede mun. ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – educação para jovens e adultos) da Sec. Mun. de Educação, do Mun. Curvelo, Estado de MG. **LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **15/07/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 01/07/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S TRINDADE -
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:DE4728D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.772, DE 1º DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
3.3.90.40.00 154 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$168.956,25
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$168.956,25
TOTAL: R$168.956,25

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$168.956,25.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:261A7C85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.773, DE 1º DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.30.00 056 Material de Consumo R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.14.00 658 Diárias – Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica

08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.92.00 1035 Despesas de Exercícios Anteriores R$350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$350,00
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14.243.0815 Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0815.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.92.00 1036 Despesas de Exercícios Anteriores R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2327 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.92.00 1038 Despesas de Exercícios Anteriores R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200,00
TOTAL: R$13.750,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.2316 Manutenção do EcoPonto
3.3.90.33.00 711 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
4.4.90.52.00 791 Equipamento e Material Permanente R$750,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$750,00
TOTAL: R$13.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:18D8CC87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.774, DE 2 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 519 Equipamento e Material Permanente R$19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.000,00
TOTAL: R$19.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R$19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.000,00
TOTAL: R$19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B04D9FE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.775, DE 2 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A HOMENAGEM "PERSONALIDADE EMÉRITA DO FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que o "Forró Beneficente de Curvelo" constitui uma das mais relevantes e tradicionais manifestações culturais do Município, reunindo a comunidade em torno dos valores da solidariedade, da cultura, da convivência social e do fortalecimento da identidade curvelana;

Considerando que o reconhecimento público constitui importante instrumento de valorização daqueles que dedicaram sua trajetória ao desenvolvimento do Município, permitindo que a sociedade manifeste seu reconhecimento e preserve a memória daqueles que inspiram as presentes e futuras gerações,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Personalidade Emérita do Forró Beneficente de Curvelo", destinada a reconhecer pessoas cuja trajetória de vida tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural, educacional, econômico ou institucional do Município.

Art. 2º A entrega da homenagem de que trata o art. 1º deste Decreto consistirá na entrega ao homenageado de certificado, medalha ou outro objeto representativo do "Forró Beneficente de Curvelo".

Art. 3º A homenagem será entregue pelo Prefeito Municipal, preferencialmente durante a programação oficial do "Forró Beneficente de Curvelo".
Art. 4º A escolha e indicação do homenageado será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante avaliação da relevância dos serviços prestados e da contribuição para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou institucional do Município de Curvelo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo adotar as providências necessárias à organização e realização da homenagem de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto, caso existentes, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5EBF761B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.776, DE 2 DE JULHO DE 2026

CONCEDE A HOMENAGEM "PERSONALIDADE EMÉRITA DO FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO" AO DR. JOSÉ ALVES VIANA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que o Forró Beneficente de Curvelo constitui uma das mais tradicionais manifestações culturais do Município, reunindo a comunidade em torno dos valores da solidariedade, da cultura, da convivência social e do fortalecimento da identidade curvelana;

Considerando que a homenagem "Personalidade Emérita do Forró Beneficente de Curvelo" tem por finalidade reconhecer pessoas cuja trajetória de vida tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou institucional do Município;

Considerando que o reconhecimento público constitui importante instrumento de valorização daqueles que dedicaram sua trajetória ao desenvolvimento do Município, permitindo que a sociedade manifeste sua gratidão e preserve a memória de exemplos que inspiram as presentes e futuras gerações;

Considerando a destacada trajetória do Senhor Dr. José Alves Viana, médico pediatra e anestesiologista, que, desde seu retorno a Curvelo, em 1978, dedicou sua vida profissional ao atendimento da população nos hospitais do Município, prestando relevantes serviços à saúde pública e privada;

Considerando sua expressiva atuação na vida pública curvelana, inicialmente como Vereador, posteriormente como Prefeito Municipal no período de 1989 a 1992, ocasião em que promoveu importantes investimentos em infraestrutura, saneamento básico, abastecimento de água, implantação do Centro Integrado de Atenção à Criança (CAIC), instalação do Pronto-Socorro junto ao Hospital Santo Antônio e apoio à construção da sede própria da Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo (FACIC);

Considerando sua relevante contribuição para o fortalecimento do Forró Beneficente de Curvelo em seus primeiros anos de realização, colaborando para sua consolidação como patrimônio cultural do Município e congregando curvelanos residentes em diversas regiões do país em torno dessa importante festividade;

Considerando sua atuação como Deputado Estadual por quatro mandatos, sempre voltada à defesa da saúde, da educação, do esporte, da agropecuária, do funcionalismo público, do turismo e do desenvolvimento regional, bem como sua posterior contribuição ao Estado de Minas Gerais como Conselheiro e Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando seu permanente compromisso com a juventude, materializado em ações educativas, palestras de prevenção ao uso de drogas, na publicação da coluna "Dois Minutos com os Jovens" e no incentivo ao esporte, especialmente por meio da realização anual do tradicional "Campeonato Dr. Viana", que integra o calendário esportivo de Curvelo;

Considerando, por fim, que sua trajetória de dedicação à medicina, à administração pública, à cultura, ao esporte, ao voluntariado e ao desenvolvimento de Curvelo constitui legado de relevante interesse público e exemplo para as presentes e futuras gerações,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a homenagem "Personalidade Emérita do Forró Beneficente de Curvelo", no âmbito da 44ª edição do Forró Beneficente de Curvelo, ao Dr. José Alves Viana, em reconhecimento à sua destacada trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:74FA58AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.777, DE 2 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.031.0001.2001 Manutenção de Atividades Legislativo
3.3.90.14.00 007 Diárias – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.11.00 021 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$340.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$340.000,00
3.3.90.14.00 025 Diárias – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.46.00 032 Auxílio-alimentação R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00

01.122.0001.2299 Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão
3.1.90.11.00 039 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
01.122.0001.2359 Instituto de Dados e Desenvolvimento Social
3.1.90.11.00 048 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$43.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$43.000,00
TOTAL: R$743.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.031.0001.1052 Ampliação, construção, instalações
4.4.90.51.00 002 Obras e Instalações R$210.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$210.000,00
3.3.90.36.00 018 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.3.90.39.00 019 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33.000,00
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.122.0001.2002 Manutenção de Atividades da Secretaria
3.3.90.40.00 031 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300.000,00
4.4.90.52.00 035 Equipamento e Material Permanente R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$743.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.

Curvelo, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E11079AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação do Centro Social Sopro de Vida no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 1º de agosto de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:72F5B938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para participação da Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena no 44º Forró de Curvelo 2026, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 1º de agosto de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A311455D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.624, DE 2 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 384/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Lidia Nascimento Santiago, matrícula nº 7325-0, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Curvelo, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FA5C287E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.625, DE 2 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM RAZÃO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 390/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 31 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Tânia Conceição Mendes da Silva para substituir, em caráter temporário, no período de 23 de junho de 2026 a 5 de setembro de 2026, a servidora Mércia da Costa Silva Campos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola II, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, em razão de afastamento por licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Curvelo, 2 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2CC4563E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO Nº 004/2026 EDITAL Nº 004/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA O 44º FORRÓ DE CURVELO/MG

Objeto: Aquisição, pela Patrocinadora, da cota de patrocínio do 44º Forró de Curvelo 2026, na modalidade Cota Promotora Oficial, com as respectivas contrapartidas a serem concedidas pelo Patrocinado, conforme condições estabelecidas no contrato.. Vigência: da data de assinatura até 12 de julho de 2026 Valor da cota: R$ 5,00. Data de assinatura: 24 de junho de 2026. Patrocinadora: Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Paraopeba CNPJ: 00.266.945/001-50

Curvelo/MG, 02 de julho de 2026.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente da Comissão de Avaliação.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:951A8CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
01/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 6.288,74
02/07/26	57.065-6 – Curvelo PSB FNAS	R$ 32.509,49
02/07/26	61.351-7 – Curvelo MAC FNAS	R$ 26.201,76

Curvelo, 02 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D90A4FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 147/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0024/2026. Processo SEI nº 26.1.000009687-0. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de limpeza urbana, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após análise fundamentada, o Pregoeiro responsável decidiu:
a) CONHECER da impugnação apresentada por CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA., por tempestiva e por parte legítima, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o princípio da instrumentalidade das formas quanto à imprecisão do fundamento normativo invocado na peça;
b) no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE a impugnação, mantendo-se integralmente a Planilha-Matriz de composição de custos, cuja técnica de arredondamento preserva a precisão decimal das premissas técnicas e cujo eventual impacto de arredondamento sobre o Preço Global Máximo Estimado corresponde a 0,0037% do orçamento anual — magnitude materialmente irrelevante e insuscetível de comprometer o julgamento objetivo, a transparência ou a comparabilidade das propostas;
c) INDEFERIR os pedidos de revisão das fórmulas matemáticas do Anexo III e de republicação do orçamento, por ausência de vício material na composição orçamentária e por inexistência de hipótese autorizadora do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) ESCLARECER, com efeitos gerais para todos os interessados, que os valores unitários das rubricas de composição de custos encontram-se preservados em sua precisão decimal original na aba "Projeções, dimensionamento e premissas" da Planilha-Matriz, sendo facultado a cada licitante reproduzir a composição com o rigor decimal que reputar adequado à formulação de sua proposta, respeitado o teto orçamentário fixado no edital;
e) MANTER o calendário do certame, permanecendo inalterada a data da sessão pública designada para 03 de julho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), tendo em vista a essencialidade dos serviços públicos de limpeza urbana e a expiração do contrato emergencial em 07 de julho de 2026;
f) DETERMINAR a publicação do resultado da análise e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na plataforma AMM-Licita, com cientificação da impugnante por meio dos canais eletrônicos oficiais, na forma do art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 3.2 do edital, e sua juntada aos autos do Processo SEI nº 26.1.000009687-0.

Diamantina, 02 de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:366BBFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 147/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0024/2026. Processo SEI nº 26.1.000009687-0. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de limpeza urbana, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após análise fundamentada, o Pregoeiro responsável decidiu:

a) CONHECER da impugnação apresentada por CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – EPP, por tempestiva e por parte legítima, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
b) no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE a impugnação, mantendo-se a cláusula editalícia que veda a participação de empresas reunidas em consórcio (item 5.5 do edital), por estar suficientemente motivada nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e mantendo-se, ainda, a suficiência da documentação técnica disponibilizada aos licitantes, conforme demonstrado no enfrentamento individualizado dos doze achados de auditoria;
c) REAFIRMAR, para todos os interessados, que os documentos que compõem a fase preparatória — Edital e Anexos, Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Planilha-Matriz — encontram-se integralmente disponíveis para consulta e download no portal AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), no ambiente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, assegurando-se a rastreabilidade, a verificabilidade e a auditabilidade da fase preparatória. O ETP e demais documentos da fase preparatória que não são parte do nstrumento convocatório, nos termos do Acórdão nº 2.273/2024 - Plenário TCU, serão disponibilizados no PNCP, após a homologação do procedimento licitatório;
d) MANTER o calendário do certame, permanecendo inalterada a data da sessão pública designada para 03 de julho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), tendo em vista a essencialidade dos serviços públicos de limpeza urbana e a expiração do contrato emergencial em 07 de julho de 2026;
f) DETERMINAR a publicação do resultado da análise e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na plataforma AMM-Licita, com cientificação da impugnante por meio dos canais eletrônicos oficiais, na forma do art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 3.2 do edital, e sua juntada aos autos do Processo SEI nº 26.1.000009687-0.

Diamantina, 02 de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1806F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

Processo Administrativo nº. 295/2025. Pregão Eletrônico nº. 061/2025. Contratação de uma empresa especializada em atividades de Educação Física e áreas correlatas, visando garantir a continuidade e ampliação das ações do Programa "Mexa-se Diamantina", instituído pela Lei Municipal nº 4.280/2024. O Município de Diamantina, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da desclassidicação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar para os LOTES 03 e 04, conforme documentação juntada aos autos, será reaberta a sessão pública do presente procedimento para convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para para análise da aceitabilidade da proposta, realização de negociação e verificação da documentação de habilitação, nos termos do edital e da legislação vigente. A sessão pública será reaberta no dia 03/07/2026, às 15:00 horas, na plataforma eletrônica AMMLicita (https://ammlicita.org.br/). Versão integral da convocação encontra-se na Plataforma da AMMLicita na "ABA DOCUMENTOS".

Diamantina/MG, 02 de julho de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA -
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:A3C36110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATOS 045 CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E 049 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM BAIXA VERDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 047/2026. Torna público o extrato de homologação referente concorrência 004/2026. Objeto: Execução de muro de contenção em flexão próximo à Rua Santa Isabel, centro, Dionísio/MG. Vencedor: AQ. Engenharia e Consultoria Ltda. Dionísio, 30 de junho de 2026.
Extrato de Contrato nº 045/2026. Objeto: Execução de muro de contenção em flexão próximo à Rua Santa Isabel, centro, Dionísio/MG. Rec. SINAPI 04/2026, SETOP 01/2026. Contratada: AQ Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 51 245 135/0001-58. Vr. Total: R$61.550,00 Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026. Marciny Martins Pereira, Prefeito Municipal.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 050/2026. Torna público o extrato de homologação referente concorrência 005/2026. Objeto: Execução de pavimentação em concreto e drenagem em Baixa Verde, Dionísio/MG. Vencedor: FHE ENGENHARIA LTDA. Dionísio, 30 de junho de 2026.

Extrato de Contrato nº 049/2026. Objeto: Execução de pavimentação em concreto e drenagem em Baixa Verde, Dionísio/MG. Rec.R3074-657/2026. Contratada: FHE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 18.908.953/0001-18. Vr. Total Lote 01: R$642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos reais), Lote 02: R$91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais). Vigência:12 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4FF009DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: FAZ VENDAS LTDA, CNPJ 46.983.819/0001-17. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D771E31

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: B9 BEBEDOUROS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.490.249/0001-46. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 5.173,62 (cinco mil, cento e setenta e três reais e

sessenta e dois centavos). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC25FF84

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ 60.173.263/0001-24. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 2.200,26 (dois mil, duzentos reais e vinte e seis centavos). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BDEDF36

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 49.014.354/0001-84. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 8.751,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC87763A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.029.546/0001-88. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 4.809,00 (quatro mil, oitocentos e nove reais). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50DA16CB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: DORAMEL LTDA, CNPJ 17.932.562/0001-76. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 1.139,00 (mil, cento e trinta e nove reais). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8530F293

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: 64.479.591 Wagner Diogenes Baeta Júnior, CNPJ 64.479.591/0001-04. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53A8F317

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: SOCELME SOCIEDADE ELETRO METALÚRGICA LTDA, CNPJ 08.164.550/0001-58. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 1.408,00 (mil, quatrocentos e oito reais). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C60F7283

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ 34.845.729/0001-80. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEF740E5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: D M R BICAS, CNPJ 41.141.952/0001-02. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 10.806,25 (dez mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1425B972

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: RUMO CLIMATIZAÇÃO, CNPJ 20.481.118/0001-96. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 11.699,97 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E87DC6A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 828,99 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FB98504

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: 63.572.182 CLEA GONÇALVES MENDES, CNPJ 63.572.182/0001-95. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário permanente diversos. Valor total registrado: R$ 10.456,16 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C548551B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA EM Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº EM-002/2026, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

Inclui o art. 31-A na Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Divinópolis passa a vigorar acrescida do art. 31-A, com a seguinte redação:

"Art. 31-A O servidor público titular de cargo público efetivo, segurado pelo RPPS, aposentar-se-á compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos e, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Para o titular do cargo de provimento efetivo de professor as idades previstas no inciso I do caput serão reduzidas em cinco anos.

§ 2º Lei complementar estabelecerá, ainda, as hipóteses de aposentadoria especial, por incapacidade permanente e da pessoa com deficiência."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

OFÍCIO EM Nº 079/2026
Divinópolis, julho de 2026

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis-MG
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Divinópolis visando promover à inclusão do art. 31-A, assim ementada: "Inclui o art. 31-A na Lei Orgânica do Município de Divinópolis".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta Proposta de Emenda visa conferir maior higidez às regras fundamentais para aposentadoria, visando maior segurança aos servidores, especialmente, no que tange ao processo legislativo capaz de promover alterações.

A Proposta decorre do acolhimento de solicitação por parte do SINTRAM e do SINTEMD, a partir de alternativa apresentada diante da pretensão de atribuir maior segurança aos servidores, para eventuais alterações dos dispositivos legais que se refiram aos requisitos exigidos para aposentadoria.

Sabendo-se que a fixação de idade e tempo mínimo de serviço e de contribuição consistem em requisitos básicos fundamentais, como de maior impacto para o servidor, o trato de tais condições na Lei Orgânica Municipal traduz maior estabilidade e desafia rigor no processo de alteração normativa.

Desse modo, para que seja possível constituir tal estabilização e segurança jurídica, a bem dos servidores públicos municipais, rogamos, pois a pronta atenção na análise da Proposta de Emenda em questão, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9066CA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos anexados aos autos do Processo Administrativo 109/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, cujo objeto é a locação de imóvel para a Unidade Básica de Saúde Ipiranga, com estrutura física compatível, para instalação e funcionamento de unidade de saúde, no âmbito da atenção primária, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para locação de imóvel situado à Rua Ipanema, nº 394, bairro Ipiranga, Divinópolis/MG, CEP 35.502-043, de propriedade de Rei Empreendimentos e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.126.296/0001-24.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DA1E34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PL 129/2026
DL 38/2026

Nos termos do art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo, autorizo a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), CNPJ/MF sob nº.73.302.879/0001-08, para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de controle de qualidade externo para validação interna e comparação externa, assegurando aderência a normas como a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e regulamentações da Anvisa para o Laboratório Cemas Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do referido contratado.

SHEILA SALVINO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56E2B62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 69

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
114º	LAURA DOS SANTOS MAMEDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C315B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 991-2026 – SEMED

- Contratado(a) **THAMIRES CAMILA NASCIMENTO SILVA** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ/ E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/ CETEPE**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A FABRICIO XAVIER ANDRADE – MAT 99042577/3 – EM LICENÇA MÉDICA **Período: 02/07/2026 a 17/07/26 – Valor Mensal: R$ 2.298,42 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42B75D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 993-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA DE FATIMA DE MENEZES NATIVIDADE** – Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DIOLINA ALMADA ALVIM NETA – MAT 99015482 – EM LICENÇA MÉDICA **Período: 03/07/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F3BBD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 994-2026 – SEMED

- Contratado(a) **HERIKA BATISTA LEITE MARQUES** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS SOARES – MATRICULA 99035268 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 03/07/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E1B83B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 995-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ARIANA APARECIDA DA SILVA ALVES** – Lotação: **CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ALCIONE SANTOS – MATRICULA 99020594 – EM LICENÇA MÉDICA **Período: 02/07/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DD758C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 996-2026 – SEMED

- Contratado(a) **JANETE MARIA DE SOUZA MAIA** – Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A TALITA STEFANIA ARAUJO MENDONÇA – MATRICULA 99028569/ EM LICENÇA MÉDICA **Período: 02/07/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C1FBA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 997-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LUDMILLA DA SILVA RIBEIRO** – Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ALINE MOREIRA DA CUNGA – MATRICULA 99042333/2 EM LICENÇA MEDICA **Período: 02/07/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B20BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 998-2026 – SEMED

- Contratado(a) **PRISCILA DA SILVA FREITAS** – Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA MAIA MAXIMO – MATRICULA 99041087/2 EM LICENÇA MEDICA **Período: 02/07/2026 a 03/08/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71B53CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 85

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/07/2026 – Término: 06/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especializado e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/07/2026 – Término: 06/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
86º	LUIZ AUGUSTO FERREIRA
87º	DIVA COSTA DE CASTRO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
99º	IVENE LACERDA BARBOSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E4A93BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/07/2026 – Término: 08/01/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
115º	DANIELA ROSA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0889E6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/07/2026 – Término: 06/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
192º	LUIZA CASTORINO MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E637A85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.446/26

Nomeia titular na função em comissão que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os art. 1º e 5º da Lei Complementar nº 139/2007, os art. 31 e 40 resolução SEMED/COMED nº 04/2025, considerando o falecimento do Diretor das Escolas Municipais Padre João Bruno e Emílio Ribas, Sr. Anísio Fonseca de Azevedo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Karla Moreira Guimarães de Oliveira, matriculada sob o n° 99035261, no cargo em comissão de Diretor de Escola II das Escolas Municipais Padre João Bruno e Emílio Ribas, pelo período de 22/06/2026 a 31/12/2028, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22.06.2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71A5BCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.447/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000030873/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Gizelli Mykhavesk Camargos, matrícula nº 99040341/4, exonerada do cargo de provimento efetivo de Técnico de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.06.2026.

Divinópolis, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5DE4335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.449/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000031506/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Daniela Medeiros de Souza, matrícula nº 99044363/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23.06.2026.

Divinópolis, 1º de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CB538CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.452/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Rita Daniela Ferreira para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Edificações, na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07.07.2026.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:829EB081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.732, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Denomina "Jota Batista" a Unidade de Saúde do Bairro Jardim Candidés, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Jota Batista" a Unidade de Saúde do Bairro Jardim Candidés, neste Município e dá outras providências.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

José Batista da Cruz, conhecido por toda a região como Jota Batista, foi um dos maiores nomes da história da comunicação de Divinópolis e um dos radialistas policiais mais marcantes do interior de Minas Gerais. Com uma voz forte, um estilo irreverente e uma forma única de contar histórias, ele transformou o jornalismo policial em um verdadeiro espetáculo radiofônico, tornando-se uma referência para gerações de ouvintes e profissionais da comunicação. Embora tenha trabalhado durante boa parte da vida como vendedor, sua verdadeira vocação sempre foi o rádio. Também possuía formação em música, o que ajudou a desenvolver um apurado senso de ritmo e sonoplastia que mais tarde se tornaria uma das marcas registradas de seus programas.

Sua trajetória ganhou projeção ao lado do comunicador Carmélio Matias, com quem apresentou o programa Polícia e o Povo, um dos maiores sucessos da história do rádio de Divinópolis. Em uma época sem internet, computadores ou recursos digitais, Jota apostava na criatividade para dar vida às notícias. Sirenes eram gravadas diretamente em viaturas, sons de animais eram captados nas ruas e as vinhetas eram produzidas artesanalmente em fitas cassete. O resultado era um programa que ia muito além da simples leitura das ocorrências policiais: cada caso era transformado em uma narrativa envolvente, com trilhas sonoras, efeitos especiais e interpretações que faziam o ouvinte imaginar cada cena como se estivesse diante dela.

Após o fim da parceria com Carmélio Matias, Jota Batista consolidou ainda mais sua carreira ao assumir o comando do Patrulhando a Cidade, programa que se tornou sua principal marca e foi exibido tanto na Rádio Minas quanto, posteriormente, na TV Candidés e em plataformas digitais. Mantendo a essência que o consagrou, ele misturava jornalismo policial, prestação de serviços, humor e comentários populares, conquistando enorme audiência entre trabalhadores, comerciantes, motoristas e donas de casa. Seu jeito espontâneo de falar aproximava o público e fazia com que as notícias fossem compreendidas por todos, sempre com uma linguagem simples, direta e muito popular.

Uma das maiores características de Jota Batista era sua capacidade de dramatizar as ocorrências. Ele utilizava efeitos sonoros, trilhas musicais e personagens que quebravam a tensão das notícias e criavam uma identidade única para seus programas. Entre os personagens mais lembrados estavam o Machão, o Especialista e a irreverente Beiçada, figuras que passaram a fazer parte da memória afetiva dos ouvintes. Outra marca registrada era o uso frequente das músicas de Bezerra da Silva, cuja temática dialogava perfeitamente com o universo policial retratado em suas narrativas. Ao longo da carreira, também cobriu praticamente todos os grandes acontecimentos policiais de Divinópolis e região, narrando casos envolvendo personagens conhecidos do imaginário popular local, como Peixe Gato e Pantera, transformando esses episódios em histórias que ficaram marcadas na memória coletiva da cidade.

Seu bordão mais famoso, "Não vira nada!", ultrapassou os limites do rádio e passou a fazer parte do vocabulário dos divinopolitanos, sendo repetido por milhares de pessoas mesmo fora do contexto do programa. Essa capacidade de criar expressões populares demonstra a dimensão da influência que exerceu sobre a cultura local. Jota Batista ajudou a consolidar um estilo de jornalismo policial característico do interior mineiro, baseado na proximidade com a população, na prestação de serviços, no entretenimento e em uma linguagem acessível, influenciando diversos comunicadores que vieram depois dele.

Nos últimos anos de vida, enfrentou uma dura batalha contra o Alzheimer. Em 2025, seu estado de saúde mobilizou familiares, amigos, colegas de profissão e admiradores, que organizaram campanhas para arrecadar recursos destinados ao pagamento de cuidadores, medicamentos e outras despesas. Posteriormente, passou a viver no Lar dos Idosos Padre Libério, em Divinópolis, onde permaneceu até seu falecimento, em 21 de fevereiro de 2026, aos 75 anos. Sua morte provocou grande comoção na cidade e em toda a região Centro-Oeste de Minas, sendo lembrada por veículos de comunicação, entidades representativas do rádio e por inúmeros ouvintes que acompanharam sua trajetória durante décadas.

Mais do que um radialista, Jota Batista foi um comunicador que soube transformar informação em entretenimento sem perder a conexão com a realidade das ruas. Sua criatividade, seus personagens, seus bordões, sua forma única de narrar os acontecimentos e sua capacidade de falar diretamente com o povo fizeram dele um dos nomes mais importantes da história da comunicação de Divinópolis. Seu legado permanece vivo na memória dos ouvintes, na influência deixada sobre o rádio regional e na lembrança de uma voz que marcou época e ajudou a escrever um capítulo fundamental da história da imprensa do Centro-Oeste mineiro.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB73A35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 07/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

A Srta. Raissa Gomes Fabrini, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JULHO** de 2026, conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO INÍCIO
07/07/2026	09:30hs
14/07/2026	09:30hs
21/07/2026	09:30hs
28/07/2026	09:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 DE JULHO DE 2026.

RAISSA GOMES FABRINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBB8A863

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 17/2026

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO CULTURAL EVENTUAL EM PECÚNIA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "JOGOS DO TRIÂNGULO", NA CIDADE DE UBERLÂNDIA – MG.

O Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo, no uso de usas atribuições;
CONSIDERANDO; a participação individual do artista "EUDES MISAEL DA SILVA", no evento "JOGOS DO TRIÂNGULO" que acontecerá entre os dias 18 e 19 de julho de 2026 na cidade de Uberlândia/MG.
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que seleciona fazedores de cultura residentes no município de Divinópolis

para concessão de apoio financeiro com a finalidade de custear despesas com deslocamento e viagem para, festivais, mostras, concursos e eventos culturais, nos quais o proponente represente oficialmente o Município, nos termos da Lei Municipal nº 9.403 de 28 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I – Para: Eudes Misael da Silva, CPF nº 051.156.226-88;
II - No valor de: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - Coletivo: Patuá Brasil Capoeira
Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis de incentivo à Cultura, em Especial a Lei Municipal nº 9.403/2024
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6075A4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão de Credenciamento para análise documental referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

JULIANA COELHO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento, com a finalidade de realizar a análise documental das Organizações da Sociedade Civil interessadas no credenciamento previsto no Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Credenciamento:
I - Isabel Cristina de Oliveira Araújo – Matrícula: 99020694
II - Natália Cardoso da Silva – Matrícula: 990259252
III - Paulo Sérgio de Oliveira Marius – Matrícula: 99036767

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:
I – analisar a documentação apresentada pelas OSCs;
II – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital;
III – emitir parecer quanto à habilitação ou inabilitação das entidades;
IV – solicitar, quando necessário, diligências para complementação de informações;
V – elaborar relatório final do processo de credenciamento.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da SEMDS, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02de Julho de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B0FBF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 132/2026, JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **DEBORA HELOISA QUADROS ARAUJO**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no Congresso Navegação do Cuidado: evidências científicas e estratégicas para a organização da atenção a saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 07 e 08 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **DEBORA HELOISA QUADROS ARAUJO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99045035/1, lotada na Diretoria de Planejamento na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **07 e 08 de julho de 2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do congresso, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 07/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E7F608D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 133/2026, JULHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **FERNANDA GERALDA GREGORIO**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no II Simpósio sobre Uso Seguro de Medicamentos na Atenção Primária e Secundária à Saúde, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 23 e 24 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **FERNANDA GERALDA GREGORIO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário – P.S.F., matriculada sob o nº 99031200, lotada na Diretoria de Planejamento na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **23 e 24 de julho de 2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do simpósio, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9AE44EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 276

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Farmácia:

Colocação	Nome
1º	Priscila de Oliveira Gonçalves
2º	Klessius Bessa Seabra
1º Suplente	Amanda Rosa Deodato
2º Suplente	Guilherme Sandro Silva
3º Suplente	Guilherme de Azevedo Camtamos

2. Engenharia Agronômica:

Colocação	Nome
1º	Sofia Faria de Brito

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:877CB7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SEMDS

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para utilização da Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas na utilização pontual e previamente agendada da Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos.

1.2. A disponibilização do espaço tem por finalidade apoiar o fortalecimento da participação social, bem como a realização de atividades institucionais das entidades credenciadas.

2. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento possui caráter **não oneroso**, não implicando transferência de recursos financeiros entre as partes.

2.2. O credenciamento não gera vínculo jurídico de parceria, convênio ou termo de colaboração, constituindo-se apenas em autorização de uso de bem público.

3. DAS CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO

3.1. A utilização da Sala de Reuniões observará:

I – finalidade institucional compatível com os objetivos das OSCs;

II – capacidade máxima de [informar] pessoas;

III – infraestrutura disponível: [detalhar equipamentos];

IV – horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

3.2. A utilização do espaço será formalizada mediante autorização prévia da Coordenação da Casa dos Conselhos.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar as OSCs que atendam aos seguintes requisitos:

I – serem entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente;

II – possuírem atuação comprovada no Município de Divinópolis;

III – estarem regularmente constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano;

IV – estarem com situação cadastral ativa no CNPJ.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados:

I – Estatuto Social atualizado e registrado;

II – Ata de eleição e posse da atual diretoria;

III – comprovante de inscrição no CNPJ (ativo);

IV – comprovante de inscrição em Conselho Municipal de políticas públicas correlato à sua área de atuação, quando houver, ou declaração formal assinada pelo representante legal informando a inexistência de conselho correlato;

V – documento de identificação do representante legal;
VI – formulário de inscrição (Anexo I).

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento será realizado mediante análise documental pela Comissão de Credenciamento da SEMDS, nomeada para este fim.
6.2. A Comissão de Credenciamento será instituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que designará seus membros e respectivas atribuições.
6.3. A habilitação será formalizada mediante publicação do resultado.
6.4. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO EM FLUXO CONTÍNUO
7.1. O presente Chamamento Público permanecerá **aberto por prazo indeterminado**, a partir da data de sua publicação.
7.2. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo.
7.3. A análise documental ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o protocolo.
7.4. O resultado será publicado oficialmente.
7.5. Caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
7.6. Os recursos serão analisados em até **5 (cinco) dias úteis**, com publicação do resultado final.

8. DO AGENDAMENTO E UTILIZAÇÃO
8.1. O uso da sala dependerá de agendamento prévio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
8.2. Terão prioridade:
I – reuniões dos Conselhos Municipais oficialmente instituídos;
II – atividades promovidas pela SEMDS.
8.3. A autorização de uso poderá ser cancelada por interesse público

9. DAS VEDAÇÕES
9.1. É vedada a utilização do espaço para:
I – atividades político-partidárias;
II – cultos ou eventos religiosos;
III – atividades com fins lucrativos;
IV – eventos que contrariem o interesse público.

10. DAS RESPONSABILIDADES
10.1. Compete as OSCs:
I – zelar pela integridade do patrimônio público;
II – responsabilizar-se e reparar eventuais danos causados;
III – manter a organização e limpeza do espaço;
IV – respeitar as normas de uso.

11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1. A OSC poderá ser descredenciada:
I – por descumprimento das normas deste edital;
II – por uso indevido do espaço;
III – por solicitação da própria entidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMDS.
12.2. O credenciamento não assegura direito automático à utilização da sala.
12.3. A qualquer tempo poderá ser solicitada atualização documental.

Divinópolis, 02 de Julho de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SEMDS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Data de Constituição: ____/____/_____
Endereço Completo: _____
_____
Município/UF: _____
CEP: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

3. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS
Área de atuação da OSC:
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Direitos Humanos
( ) Outros: _____
Tempo de atuação no município: _____
Breve descrição das atividades desenvolvidas:
_____
_____
_____

4. INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO
Tipo de atividade a ser realizada na Sala de Reuniões: _____
Público estimado: _____
Periodicidade pretendida: ( ) Eventual ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Outro: _____

5. INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO COM CONSELHO MUNICIPAL
( ) Possui inscrição em Conselho Municipal
Qual(is): _____
( ) Não possui Conselho correlato à sua área de atuação

6. DECLARAÇÕES
Declaro, para os devidos fins, que:
I – as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
II – a entidade atende aos requisitos previstos no edital;
III – estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026;
IV – a OSC compromete-se a utilizar o espaço público exclusivamente para fins institucionais, conforme previsto no edital.

7. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Divinópolis, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D633BA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 942/2026/SEMUSA

Contratado (a): Regiane Marcelino da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/07/2026. **Nova lotação:** TRANSPORTES**.** Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2810 a partir de 01/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 01/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD6496F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 942/2026/SEMUSA

Contratado (a): Regiane Marcelino da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 01/07/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Projeto temporário: acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 01/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70E67FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2003/2025

Contratado (a): Gabriel Couto Assunção**. Cargo:** Dentista**.** Término de contrato em 01/07/2026**. Ass.: 02/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4174D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2018/2025

Contratado (a): Aline Duarte Fagundes**. Cargo:** Psicologo**.** Término de contrato em **03/07/2026. Ass.:** 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E40494A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 94/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): KELEN JANAINA DE CAMPOS, CPF xxx.579.xxx-70. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: 06 meses. Valor: 06 parcelas de R$ 800,00. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 26/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40FE9390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 20/2023 – PL 197/2023. LOCADORA: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA.

Objeto: Prorrogação até 03/07/2027. Reajuste a partir de 04/07/2026, em 4,42% conforme INPC (jun/25 a mai/2026), passando o valor do aluguel para R$ 7.378,82. Ass: 30/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D5CB3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2026 – CT 11/2023 – PL 46/2023.

Locador: Jander Rezende de Oliveira. Objeto: Prorrogação até 31/12/2026. Ass: 25/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89796930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – CT 22/2026 – PL 224/2025.

Contratada: San Decorações e Reformas Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 10/09/2026. Ass: 08/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A96B70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – ATA 199/2026 – PL 17/2026.

Contratada: Abasantos Distribuidora Ltda. Objeto: Alteração contratual da inclusão da Dotação Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826, devidamente apropriada no elemento despesa 3.3.90.91.00 – Descrição: Mandados Judiciais - Ficha: 1039 – Fonte: 1.500. Ass: 01/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C25F1A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – ATA 207/2026 – PL 17/2026.

Contratada: BMAC Comércio & Serviços Ltda. Objeto: Alteração contratual da inclusão da Dotação Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826, devidamente apropriada no elemento despesa 3.3.90.91.00 – Descrição: Mandados Judiciais - Ficha: 1039 – Fonte: 1.500. Ass: 02/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8081BC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2008

– Dispensa de Licitação Nº 034/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 045/2008 - **Contratada: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026**, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 02 de julho de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:759C88DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 025/2026 – PL Nº 111/2025 – PE Nº 90063/2025 – ARP Nº 406/2025 – CONTRATADA: J.M.F COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 27.951.336/0001-96

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 657/2026, no valor de R$ 875,25 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 025/2026.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 02 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:326630BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 030/2026 – PL Nº 111/2025 – PE Nº 90063/2025 – ARP Nº 408/2025 – CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 07.835.506/0001-60

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente às Solicitações de Fornecimento nº 6649/2025 e nº 6664/2025, no valor de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 030/2026.
Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 02 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45632503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 034/2026 – PL Nº 215/2025 – PE Nº 112/2025 – ARP Nº 583/2025 – CONTRATADA: AURORA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 50.921.426/0001-56

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 9065/2025, no valor de R$ 170,10 (cento e setenta reais e dez centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 034/2026.
Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 02 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46E6FBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 035/2026 – PL Nº 242/2025 – PE Nº 90128/2025 – ARP Nº 625/2025 – CONTRATADA: APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 26.580.101/0001-72

O presente Termo Decisório tem por finalidade a aplicação das seguintes sanções, multa compensatória referente às Solicitações de Fornecimento nº 8998/2025 e 9064/2025, no valor de R$ 1.120,07 (mil cento e vinte reais e sete centavos), impedimento de licitar pelo prazo de 2 (dois) anos e 3 (três) meses e rescisão da ata de registro de preços. O presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 035/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 02 de junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C133684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 37/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025

– Pregão Eletrônico Nº 90051/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 305/2025 – **Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 37/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, Julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E8A36EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 168/2026

– CONVENENTE: FACULDADE IPEMIG – FIPEMIG, CNPJ 11.371.257/0002-57. Objeto: Concessão de estágios curriculares aos estudantes regularmente matriculados e com frequência regular nos cursos da FACULDADE IPEMIG – FIPEMIG. Prazo: 12 meses. Ass: 02/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C034DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 07/07/2026 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 038/2026". Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da comunicação institucional e publicitária, incluindo a produção e organização de materiais, bem como o gerenciamento do canal oficial de WhatsApp

institucional, destinado à divulgação de informações e à comunicação com a população, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 02 de julho de 2026.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:18EDACE7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIONº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 041/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO E CONTRATADO: DM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 47.509.752/0001-46. OBJETO:ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO PÚBLICO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA EM BRASÍLIA/DF, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DOM BOSCO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). VIGENCIA 02/07/2026 A 02/07/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:EC775A38

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026, conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em assessoramento público e representação institucional junto ao Governo Federal, com atuação prioritária em Brasília/DF, visando atender às demandas institucionais e operacionais do município Dom Bosco.AUTORIZANDO, aDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°47.509.752/0001-46. Valor Global Estimado deR$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publique-se.

Dom Bosco - MG, 02 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2469AC61

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 113/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **CRISTIANO HENRIQUE OLIVEIRA SASSERON**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 127.355.366-70 E CI 18.999.933 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ, Nº 362, APTO. 2, BAIRRO PLANALTO-BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cirurgião Dentista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Cirurgião Dentista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Ronivon Cândido da Fonseca** - Distrito de Santo Antônio; Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 02/07/2026 e encerrando-se 01/01/2027, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 6.795,32 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 337 - Programa Saúde Bucal - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 445 - Programa Saúde Bucal - Fonte 1600; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO HENRIQUE OLIVEIRA SASSERON
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9235B000

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 114/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a SENHORA **MARLI MARIA DA FONSECA CONRRADO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 981.840.406-87 E CI Nº 8.666.501, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 239, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação infantil**, Pré I e I, sendo turno vespertino/matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/07/2026 e encerra-se 23/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil e Pré-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 -Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI MARIA DA FONSECA CONRRADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:822DA731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Preâmbulo do Aviso de Publicação do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no **dia 15 de julho de 2026**, às **09:01**:

Onde se lê:
(...), torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de "**disputa aberto**", com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Leia-se:
(...), torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de "**disputa aberto/fechado**", com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, cujas

especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 02 de julho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA **-**
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3F007FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 074/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 074/2026, Pregão Eletrônico n. º 027/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À FORMATURA DO PROJETO SANITARISTAS MIRINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 15/07/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BD46CADA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 075/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 075/2026, Pregão Eletrônico n. º 028/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 17/07/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:42F7B4DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE MODFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 065/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência n.º 002/2025. Extrato de Termo Aditivo – Oitavo Termo Aditivo de Modificação – **Objeto:** Execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emidio Teles Carvalho, s/n, bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá MG. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer e alterar os subitens "1.1", "1.2", "2.1", "2.2", "2.3", "2.4", "2.5", "2.6", "2.7", "2.8", "2.9", "2.10", "2.11", "2.12", "2.13", "2.14", ''3.1", "4.1", "4.2" e "5.1" concernentes à adequação da obra de construção do remanescente da Escola Municipal Benjamim Guimarães, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e, por conseguinte, promovendo acréscimo de **R$284.797,11** (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e onze centavos), referente a **4,91**% (quatro vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B256FEF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 065/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência n.º 002/2025. Extrato de Termo Aditivo – Sétimo Termo Aditivo de Acréscimo – **Objeto:** Execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emidio Teles Carvalho, s/n, bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **1,35%** (um vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato n.º 065/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R$78.152,88** (setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**,** conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0C49CF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 20/07/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Contratação de empresa para **APLICAÇÃO DE CAPINA ECOLÓGICA NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO**, em atendimento às demandas da secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/07/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 02/07/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:A32C551F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE TERMO DE DISPENSA Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 074/2026 – DISPENSA 023/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 08/07/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente DISPENSA de licitação é aquisição de materiais para manutenção das estradas vicinais do Município, conforme descrição, condições de entrega e execução definidos no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG, 02/07/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:B876087C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 076/2026 – DISPENSA 024/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 08/07/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente DISPENSA de licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção **PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS** (exceto assessórios), calibração, testes de desempenho e segurança, de forma continuada, em equipamentos médico/hospitalares do Pronto Socorro Municipal Dr. Jaime Afonso de Souza, Unidade de Saúde Avante PSF e Unidade de Saúde do Distrito de Água Viva, conforme especificado no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG, 02/07/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:546ACD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO D E TA 02 CONTRATO 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 027/2023**, **CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** com sede à Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, cep 36.015.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, neste ato representada por seu sócio **Edson de Carvalho Cardozo,** portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03/07/2026 à 03/07/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO E DO VALOR** 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na classificação abaixo: 3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0002.2.0014 - 1.500.00 - Gestão do Serviço de Fazenda.2.2 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 112.855,20 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 9.404,60 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), já corrigidos pelo índice inflacionário correspondente acumulado no período de 12 (doze) meses de 4,724910%.

Estrela Dalva, 02 de julho de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:DED21BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 066/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 066/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n°: 3/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente nas ruas: Feliciano Cardoso, Francisco Rodrigues Braga, Olegário Maciel e Tobias José da Silva, na região próximo ao Centro em Estrela do Indaiá-MG". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: MJ Pavimentações LTDA, CNPJ 36.300.072/0001-00. No valor total de R$ 586.262,27 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes – Agente de Contratação.

Estrela do Indaiá, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:547CB60D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 076/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 076/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n°: 4/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - sobre base asfaltada na Avenida Francisco Campos, na Praça Adjalme Silva e nas ruas: Governador Juscelino e Waldemar José da Silva, Bairro Centro, no Município de Estrela do Indaiá-MG". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: MJ Pavimentações LTDA, CNPJ 36.300.072/0001-00. No valor total de R$ 179.933,14 (cento e setenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes – Agente de Contratação.

Estrela do Indaiá, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:205EC311

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 080/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 080/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n°: 6/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta modelo 03, com área de 504,00 m², no Distrito do Baú, Município DE Estrela do Indaiá-MG, nos termos do convênio na plataforma do Sigcon N.º 1261000324/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerias, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Estrela do Indaiá-MG". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: FCB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.518.765/0001-46. No valor total de R$ 625.450,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes – Agente de Contratação.

Estrela do Indaiá, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:781E0B10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 081/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 081/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n°: 7/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça da Igreja na Avenida Dona Lilica, no Distrito do Baú, nos termos do compromisso de transferência especial N.º 003699/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias-SEINFRA e o município de Estrela do Indaiá-MG". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: FCB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.518.765/0001-46. No valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes – Agente de Contratação.

Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7095EC71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 087/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2026, Registro de Preço nº 031/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNO E NOTURNO DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E VIDEOMONITORAMENTO, A SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 17/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:35C58CCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 088/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2026, Registro de Preço nº 032/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 20/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8C9CDA4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 089/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 038/2026, Registro de Preço nº 033/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES E PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 22/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:259DDF3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 090/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2026, Registro de Preço nº 034/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRA BRUTA, PÓ DE PEDRA E REJEITO DE PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 23/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E0187684

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1507 DE 25 DE JUNHO DE 2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:01507 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025
CONSIDERANDO:

Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	Fundação Municipal Saúde Estrela do Inda	
04.20	Saúde-Fundação	
04.20.02	Saúde	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1009	ASSISTENCIA MEDICA DA FUNDACAO	
10.302.1009.2110	MANUT OUTRAS DESP. ASSIST MEDICA DA FUND	
3.3.90.39.00 605	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	5.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04	Fundação Municipal Saúde Estrela do Inda	
04.10	Administração da Fundação	
04.10.01	Administração da Fundação	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0411	ADMINIST GERAL DA FUNDACAO MUN DE SAUDE	
04.122.0411.2108	MANUTENCAO DE OUTRAS DESP. DA FUNDACAO	
3.3.90.39.00 594	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	TOTAL: R$	5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 25 DE JUNHO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FB021922

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica 3/2026 – Processo 66/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente nas ruas: Feliciano Cardoso, Francisco Rodrigues Braga, Olegário Maciel e Tobias José da Silva, na região próximo ao Centro em Estrela do Indaiá-MG". Empresa vencedora: Contrato n°: 103/2026, com o respectivo licitante: MJ Pavimentações LTDA, CNPJ 36.300.072/0001-00. No valor total de R$ 586.262,27 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Vigência do contrato: 01/07/2026 a 29/06/2027.

Estrela do Indaiá/MG, 01/07/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5EE974CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica 4/2026 – Processo 76/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - sobre base asfaltada na Avenida Francisco Campos, na Praça Adjalme Silva e nas ruas: Governador Juscelino e Waldemar José da Silva, Bairro Centro, no Município de Estrela do Indaiá-MG". Empresa vencedora: Contrato n°: 101/2026, com o respectivo licitante: MJ Pavimentações LTDA, CNPJ 36.300.072/0001-00. No valor total de R$ 179.933,14 (cento e setenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Vigência do contrato: 29/06/2026 a 29/06/2027.

Estrela do Indaiá/MG, 29/06/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6162D86A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica 6/2026 – Processo

80/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta modelo 03, com área de 504,00 m², no Distrito do Baú, Município DE Estrela do Indaiá-MG, nos termos do convênio na plataforma do Sigcon N.º 1261000324/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerias, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Estrela do Indaiá-MG". Empresa vencedora: Contrato n°: 102/2026, com o respectivo licitante: FCB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.518.765/0001-46. No valor total de R$ 625.450,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 30/06/2026 a 30/06/2027.

Estrela do Indaiá/MG, 30/06/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9C4EB206

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica 7/2026 – Processo 81/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça da Igreja na Avenida Dona Lilica, no Distrito do Baú, nos termos do compromisso de transferência especial N.º 003699/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias-SEINFRA e o município de Estrela do Indaiá-MG". Empresa vencedora: Contrato n°: 105/2026, com o respectivo licitante: FCB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.518.765/0001-46. No valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência do contrato: 02/07/2026 a 01/07/2027.

Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:06D92408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Concorrência Eletrônica 3/2026 – Processo 66/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente nas ruas: Feliciano Cardoso, Francisco Rodrigues Braga, Olegário Maciel e Tobias José da Silva, na região próximo ao Centro em Estrela do Indaiá-MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MJ Pavimentações LTDA, CNPJ 36.300.072/0001-00, a iniciar na data de 02 de julho de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima.

Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:591A9317

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Concorrência Eletrônica 4/2026 – Processo 76/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - sobre base asfaltada na Avenida Francisco Campos, na Praça Adjalme Silva e nas ruas: Governador Juscelino e Waldemar José da Silva, Bairro Centro, no Município de Estrela do Indaiá-MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MJ Pavimentações LTDA, CNPJ 36.300.072/0001-00, a iniciar na data de 02 de julho de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima.

Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:10F9A4C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Concorrência Eletrônica 6/2026 – Processo 80/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta modelo 03, com área de 504,00 m², no Distrito do Baú, Município DE Estrela do Indaiá-MG, nos termos do convênio na plataforma do Sigcon N.º 1261000324/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerias, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Estrela do Indaiá-MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a FCB Engenharia LTDA, CNPJ 19.518.765/0001-46, a iniciar na data de 02 de julho de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima.

Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5E55ADC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Concorrência Eletrônica 7/2026 – Processo 81/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça da Igreja na Avenida Dona Lilica, no Distrito do Baú, nos termos do compromisso de transferência especial N.º 003699/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias-SEINFRA e o município de Estrela do Indaiá-MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a FCB Engenharia LTDA, CNPJ 19.518.765/0001-46, a iniciar na data de 02 de julho de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima.

Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B88841FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 102/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDOATENDERÀS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(REGIONALIZADA).** Processo nº 33/2026. Empresa Contratada: **RIBEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Valor do contrato: **R$ 211.640,00 (duzentos e onze mil seiscentos e quarenta reais)**, A vigência da Ata será de 03/06/2026 a 03/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F80C6B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 103/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDOATENDERÀS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(REGIONALIZADA).** Processo nº 33/2026. Empresa Contratada: **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor do contrato: **R$ R$ 634.922,00 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais)** A vigência da Ata será de 03/06/2026 a 03/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:600F8C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 104/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDOATENDERÀS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(REGIONALIZADA).** Processo nº 33/2026. Empresa Contratada: **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor do contrato: **R$ 25.584,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, A vigência da Ata será de 03/06/2026 a 03/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:867A2F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 105/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDOATENDERÀS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(REGIONALIZADA).** Processo nº 33/2026. Empresa Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Valor do contrato: **R$ 36.354,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**, A vigência da Ata será de 03/06/2026 a 03/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:14CE68D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 05 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna pública a retificação 05 do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 publicado em 20 de março de 2026, prorrogando até o dia 31 de julho, o prazo para assinatura do termo de execução cultural.

Onde se lê:
10.1 Termo de execução cultural
(...)
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 de junho sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Leia-se:
10.1 Termo de execução cultural
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **31 de julho** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Formiga, 02 de julho de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A75E2D68

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 034/2026

"Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios e dá outras providências."

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 6.376 de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e respectiva **EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de 01 de julho de 2026, os seguintes servidores:

Agente de Contratação:
Felipe Fernandes Souto

Equipe de Apoio:
Gabriella Fonseca
Maria Cláudia de Faria Silva
Sabrina Luíza Leal

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **01 de julho de 2026**.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nº 026/2025 e 028/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 02 de julho de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FA836F52

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.492, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Memorando – Conecta nº. 7774/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apreensão e transporte de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Vanessa Fernandes Costa;
João Vitor de Mello.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.407, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 02 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9980122E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.493, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Memorando – Conecta nº. 7777/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, assistência veterinária e guarda de animais de médio e grande porte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Vanessa Fernandes Costa;
João Vitor de Mello.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.406, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 02 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:541EE2D9

PORTARIAS
PORTARIA SMS Nº 09/2026

"Dispõe sobre a regulamentação da aplicação, monitoramento e distribuição dos recursos do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, no âmbito das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga/MG, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196, 197 e 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado, estabelecendo a organização do Sistema Único de Saúde com base nos princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e os serviços públicos de saúde e atribui aos gestores municipais a organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que disciplina a aplicação dos recursos públicos em ações e serviços de saúde e estabelece normas de transparência, controle e prestação de contas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que reconhece a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que instituiu a nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, estabelecendo o Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti);

CONSIDERANDO que a metodologia de cálculo dos indicadores de desempenho e da classificação das equipes é de competência do Ministério da Saúde, cabendo ao Município promover o adequado monitoramento dos resultados, a qualificação dos processos de trabalho e a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos;

CONSIDERANDO que a melhoria contínua da qualidade da Atenção Primária à Saúde depende da adoção de mecanismos permanentes de monitoramento, planejamento, educação permanente, apoio institucional e fortalecimento das equipes, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer normas complementares destinadas à governança, transparência, organização administrativa e operacionalização da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Formiga possui legislação específica regulamentando o incentivo financeiro destinado às Equipes Multiprofissionais, por meio da Lei Municipal nº 6.306, de 5 de dezembro de 2024, e às Equipes de Saúde Bucal, por meio da Lei Municipal 6.162, de 7 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 6.242, 23 de maio de 2024, restringindo-se a presente Portaria à regulamentação das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP);

CONSIDERANDO a Portaria SAPS/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, que estabelece a metodologia de cálculo do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Atenção Primária à Saúde, assegurar transparência na utilização dos recursos públicos, promover segurança jurídica na aplicação da legislação federal e padronizar os procedimentos administrativos relacionados ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga/MG, a aplicação, operacionalização, monitoramento e distribuição dos recursos financeiros provenientes do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e Portaria SAPS/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, aplicáveis às Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) ou outro dispositivo que venha substituí-las.

Art. 2º As Equipes Multiprofissionais (eMulti) e Equipe de Saúde Bucal (ESB) permanecem regidas pelas Leis Municipais nº. 6.306 de 5 de dezembro de 2024 e nº. 6.242 de 23 de maio de 2024, não se aplicando às disposições desta Portaria ou outro dispositivo que venha substituí-la.

Art. 3º A aplicação desta Portaria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, governança, melhoria contínua e valorização institucional das equipes da Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP).

CAPÍTULO II – DO COMPONENTE DE QUALIDADE E COMPONENTE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL

Art. 4º Os recursos possuem natureza de custeio federal, caráter variável e dependem do efetivo repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º O desempenho considerado será exclusivamente aquele apurado pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O pagamento da Gratificação por desempenho das Equipes de Saúde da Família (eSF) e das Equipes de Atenção Primária (eAP) será calculado com base no desempenho das equipes nos Componentes Qualidade e Vínculo e Acompanhamento Territorial, considerando os conceitos ótimo, bom, regular e suficiente, conforme os critérios de classificação estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, pela Portaria SAPS/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, e demais normas federais que vierem a regulamentá-las ou substituí-las.

Art. 7º Os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, **correspondentes exclusivamente aos valores destinados aos Componentes Qualidade e Vínculo e Acompanhamento Territorial**, instituídos pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e regulamentados, entre outros atos, pela Portaria SAPS/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, serão destinados em sua totalidade ao custeio da Gratificação das Equipes de Saúde da Família (eSF) e das Equipes de Atenção Primária (eAP), observando-se sua natureza de custeio vinculado, o efetivo repasse financeiro da União, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas federais e municipais aplicáveis.
Parágrafo único. O valor da gratificação corresponderá ao montante efetivamente transferido ao Município pelo Ministério da Saúde, resultante da soma dos valores apurados nos Componentes Qualidade e Vínculo e Acompanhamento Territorial, observados o conceito alcançado pela equipe em cada componente.

Art. 8º O pagamento do incentivo financeiro regulamentado por esta Portaria observará a sistemática de financiamento estabelecida pelo Ministério da Saúde para o Componente de Qualidade e do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial da Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP), sendo composto por:

I – repasses financeiros mensais, destinados ao custeio do Componente de Qualidade e do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP), calculados pelo Ministério da Saúde com base no desempenho alcançado pelas equipes no ciclo avaliativo correspondente, observado o recálculo quadrimestral dos indicadores oficiais;
II – incentivo adicional anual, repassado em parcela única pelo Ministério da Saúde no mês subsequente ao encerramento do último quadrimestre do ciclo anual de avaliação, destinado aos integrantes das equipes, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 ou outro dispositivo que venha substituí-la.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo aplica-se exclusivamente ao Incentivo Adicional Anual do Componente de Qualidade previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, não se estendendo aos recursos provenientes do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial, regulamentado pela Portaria SAPS/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, cuja forma de financiamento, repasse e aplicação observará as disposições específicas desta Portaria.

III – a operacionalização do pagamento observará os critérios de cálculo da gratificação, elegibilidade e proporcionalidade previstos nesta Portaria, especialmente nos arts. 6º, 8º e 9º, bem como nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

§ 1º O pagamento previsto nesta Portaria fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, inexistindo obrigação de pagamento quando houver suspensão, bloqueio, redução ou ausência de transferência pelo Ministério da Saúde.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará, para fins de monitoramento e operacionalização dos pagamentos, os resultados oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde (SIAPS – Sistema de Informação da Atenção Primária em Saúde), respeitando os ciclos de avaliação, a metodologia de cálculo e a classificação das equipes definidos na legislação federal.
§ 3º A ausência, suspensão, redução ou interrupção do repasse financeiro pelo Ministério da Saúde implicará, na mesma proporção, a revisão ou suspensão do pagamento do incentivo, não gerando direito adquirido ou obrigação de complementação com recursos próprios do Município.

CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 9º São elegíveis os profissionais vinculados às Equipe de Saúde da Família (eSF) ou da Equipe de Atenção Primária (eAP), cadastrados no CNES e em efetivo exercício.

§ 1º Não fará jus ao recebimento do incentivo de que trata esta Portaria o profissional que, durante o período de referência, não estiver em efetivo exercício das atribuições da Equipe de Saúde da Família (eSF) ou da Equipe de Atenção Primária (eAP), incluindo, entre outras hipóteses, os servidores em gozo de férias-prêmio, cedidos, em desvio de função, afastados de suas atividades na equipe ou em qualquer outra situação que implique o exercício de atribuições diversas daquelas vinculadas à equipe homologada junto ao Ministério da Saúde, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Portaria.

§ 2º O incentivo financeiro regulamentado por esta Portaria é exclusivo para profissionais em efetivo exercício, devidamente vinculados às Equipes de Saúde da Família (eSF) ou às Equipes de Atenção Primária (eAP), com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) . Não sendo elegíveis os servidores lotados em setores administrativos, recepção, serviços gerais ou em quaisquer outras unidades ou funções que não componham equipe credenciada para fins do financiamento federal da Equipe de Saúde da Família (eSF) ou da Equipe de Atenção Primária (eAP),

Art. 10. O pagamento será realizado de forma proporcional ao período de efetivo exercício do profissional na equipe durante o ciclo de referência, nos casos de admissão, exoneração, aposentadoria, desligamento, alteração de lotação ou desligamento da equipe homologada ou qualquer outra situação que implique interrupção ou início das atividades.
§ 1º Os profissionais em gozo de férias regulamentares farão jus ao recebimento do incentivo, observadas as regras estabelecidas nesta Portaria e a disponibilidade dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde.
§ 2º Nos casos de afastamentos legalmente previstos, o pagamento do incentivo será devido proporcionalmente ao período de efetivo exercício na equipe durante o ciclo de referência. Quando o afastamento ultrapassar **30 (trinta) dias consecutivos**, o profissional fará jus apenas ao valor correspondente ao período efetivamente trabalhado, ressalvadas as hipóteses em que legislação federal ou municipal específica determine tratamento diverso.

Art. 11. A Coordenação da Atenção Primária à Saúde será responsável pela análise, consolidação e elaboração da planilha nominal de pagamento do Componente de Qualidade e do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP), observando os critérios de elegibilidade e proporcionalidade previstos no art. 6º desta Portaria.
Parágrafo único. A planilha nominal consolidada deverá ser concluída e encaminhada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 (dez) de cada mês, para processamento do pagamento, mediante ciência da Diretoria de Estratégia Saúde Territorial.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art.12. A Secretaria poderá instituir painéis e instrumentos gerenciais para monitoramento e melhoria contínua, vedada sua utilização para alterar o cálculo do componente federal.

Art. 13. Os resultados serão monitorados e divulgados para fins de gestão e prestação de contas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O primeiro pagamento do incentivo financeiro regulamentado por esta Portaria será realizado na competência de **agosto de 2026,** tomando por base os resultados oficiais referentes ao primeiro quadrimestre de 2026, do Componente de Qualidade e do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP),observados os critérios de elegibilidade, proporcionalidade e demais disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições anteriores.

Formiga – MG, 02 de junho de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DE24FB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 DE JULHO DE 2026** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando garantir o acesso a gêneros alimentícios essenciais e itens de primeira necessidade às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 02 de julho de 2026.

MARIA SILVIA FERREIRA BRITO,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:33D891E0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026. OBJETO: Aquisição de peças e componentes automotivos, destinados à manutenção corretiva do veículo Renault Oroch, placa SHX-5B97, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 24/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 30/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 01/07/2026. VALOR GLOBAL: R$ 3.904,00 (três mil e novecentos e quatro reais). CONTRATADO: Formopeças Ltda – CNPJ: 22.652.648/0001-85.

Formoso/MG, 01 de julho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:797EDB6E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026. OBJETO: Contratação de prestação de serviços por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular da máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803 BR, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 23/06/2026 VALOR GLOBAL: R$ 7.202.77 (sete mil e duzentos e dois reais e setenta e sete centavos). CONTRATADA: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas. – CNPJ: 01.563.351/0006-88

Formoso/MG, 25 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4D509FD7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026. OBJETO: Locação de compactador de solo, destinado à execução de serviços de compactação na área destinada ao calçamento da Unidade Pró-Infância, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 24/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 30/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 30/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). CONTRATADA: L S da Rocha Locarbem – CNPJ: 48.890.234/0001-88.

Formoso/MG, 30 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:51EE7F30

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de transmissão da Pá Carregadeira Caterpillar 924G, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, para serviço de manutenção de veículo automotor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 26/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 02/07/2026. RATIFICAÇÃO EM 02/07/2026. VALOR GLOBAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). CONTRATADA: 66.484.710 Camilla Fernandes Rosa Alves – CNPJ: 66.484.710/0001-42.

Formoso/MG, 02 de julho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:408AA20B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026. OBJETO: Aquisição de material gráfico diverso destinado à identificação, sinalização, organização documental, ambientação e valorização institucional dos órgãos e unidades administrativas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Inovação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 19/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 25/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 25/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 4.303,15 (quatro mil e trezentos e três reais e quinze centavos). CONTRATADAS: (1) Adilson Rodrigues de Brito – CNPJ: 29.658.678/0001-48: Item 07; e (2) Gráfica Real Print Ltda – CNPJ: 24.487.231/0001-30: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08.

Formoso/MG, 25 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5ABE002C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026. OBJETO: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e recuperação de impressora utilizada no Setor de Convênio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 22/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 26/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 29/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais). CONTRATADO: Casa das Impressoras e Informática Ltda – CNPJ: 21.157.196/0001-00.

Formoso/MG, 29 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E8CAA8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026 PREGÃO Nº. 14/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG, CNPJ: 22.681.423/0001-57, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Bruna de Sá Soares, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 14/2026, Processo Administrativo nº 65/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 105822

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026 EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ-MG.**

Data de Publicação: **02/07/2026 11:55:09**

Data da disputa/Fim do envio de propostas: **21/07/2026 08:59:00**
Critério de julgamento: **Menor Preço**
Modo de disputa: **Aberto**
Valor total do processo: **R$ 271.200,00**

Consulte o processo em: **https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/105822**

BRUNA DE SÁ SOARES -
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Francisco SÁ - MG, 02 de Julho de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1076B03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Processo Licitatório nº 035/2026, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, com fundamento no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o "Credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instrutor musical (instrumentos e regência), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no desenvolvimento de oficinas, formação de instrumentistas e manutenção das atividades da Banda Municipal, com foco no atendimento de crianças, adolescentes e demais públicos participantes dos programas municipais.".O credenciamento acontecerá a partir do dia 03/07/2026, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), permanecendo vigente até o dia 31/12/2026. Maiores esclarecimentos constam do Edital do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, disponível para acesso na Plataforma supracitada.

Gouveia/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:07FD2D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 277/2026
Inexigibilidade nº 033/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à contratação da empresa **Roginei Marcelo Oliveira Almeida – Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº **51.478.070/0001-90**, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica tributária ao Município de Guaraciaba/MG, verifica-se que o processo se encontra instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Riscos, Termo de Referência, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta apresentada, documentação de habilitação, comprovação de qualificação técnica e notória especialização, bem como manifestação jurídica favorável quanto ao enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea "c", da referida Lei.

Considerando:

- a necessidade administrativa de continuidade e aperfeiçoamento do suporte técnico-jurídico especializado à Secretaria Municipal de Fazenda de Guaraciaba/MG, especialmente em matéria tributária, fiscalizatória e de gestão das receitas próprias municipais;

- a complexidade técnica dos temas relacionados à Administração Tributária Municipal, envolvendo IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, Simples Nacional, processos administrativos tributários, adequação normativa, orientações dos órgãos de controle e impactos decorrentes da reforma tributária;

- a natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual dos serviços de consultoria jurídica tributária, enquadrados no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", e no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

- a inviabilidade de competição decorrente das características do objeto, cuja adequada execução depende de conhecimento técnico específico, experiência profissional, atuação intelectual qualificada, interpretação normativa e capacidade de formulação de orientações compatíveis com a realidade fiscal do Município;

- a documentação constante dos autos, que demonstra a qualificação técnica e a notória especialização da empresa a ser contratada, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

- a experiência anterior da empresa junto ao Município de Guaraciaba/MG, por meio de contratação correlata de consultoria jurídica em fiscalização tributária, circunstância que evidencia conhecimento prévio da realidade fazendária municipal, das rotinas administrativas e dos procedimentos tributários locais;

- a necessidade de evitar a descontinuidade do suporte técnico à equipe fazendária, preservando a coerência das orientações já iniciadas, a padronização dos procedimentos fiscais e o acompanhamento das demandas relacionadas à arrecadação, fiscalização e gestão tributária municipal;

- a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pela empresa em contratações similares, bem como com a atualização do valor anteriormente contratado pelo Município, conforme demonstrado na justificativa de preço constante do processo;

- a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Roginei Marcelo Oliveira Almeida – Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº **51.478.070/0001-90**, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica tributária ao Município de Guaraciaba/MG, pelo valor mensal de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o período inicial de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a emissão da correspondente Nota de Empenho, a assinatura do instrumento contratual, a designação formal do gestor e fiscal do contrato, a publicação dos atos exigidos em lei e demais providências necessárias à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 02 de julho de 2026.

LIDIANNY CASTRO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:C90217F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086|2026
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 012|2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística do DJ Scooby, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, no município de Guarani/MG, com duração de 03 (três) horas, tendo início após a transmissão do jogo da Seleção Brasileira, na Praça Antônio Carlos, conforme programação oficial do evento.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 086|2026, cujo objeto é a **Contratação de apresentação artística do DJ Scooby, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, no município de Guarani/MG, com duração de 03 (três) horas, tendo início após a transmissão do jogo da Seleção Brasileira, na Praça Antônio Carlos, conforme programação oficial do evento**, através da empresa **51.936.302 GILSON SILVESTRE CARNEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.936.302/0001-07, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: 51.936.302 GILSON SILVESTRE CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.936.302/0001-07.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Guarani-MG, 02 de julho de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:68261E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CREDENCIAMENTO 002/2026 - AVISO CANCELAMENTO DE ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **CANCELAMENTO DE ITENS- CREDENCIAMENTO nº 002/2026** – Processo 142/2026 – Inexigibilidade 056/2026 – Objeto: **CREDENCIAMENTO para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG**. A Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** dos seguintes itens pertencente ao certame em epígrafe: Item 13: COLONOSCOPIA EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e item 67: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, por solicitação da Secretaria de Saúde para correção de valores de referência. Ficam suspensos os atos referentes unicamente aos itens acima mencionados. Os demais itens constantes no edital permanecem inalterados e com prosseguimento normal. Maiores informações relativas ao presente credenciamento: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 02 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:A65563E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37830-024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE DESENVOLVIMENTOECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, com fundamento no art. 18, incisos VI e X da Lei Complementar nº 015/2019, vem por meio deste, **NOTIFICAR LEONARDO JOSÉ DE MELO CPF nº** 135.566.466-76**,** após a devolução pelas agências do correio por 03 (três) tentativas da entrega do AR, conforme Protocolo Administrativo (1doc) nº 5281/2026, acerca do lançamento no valor de **R$ 645,30 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)** referente multa aplicada pelo descumprimento da referida Lei.

Considerar-se-á notificada a pessoa física acima descrita, na data da à publicação deste Edital.

Guaxupé, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1FBF01CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 055/2025, firmado com **RADIONET LTDA. Objeto: O p**resente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado, no percentual de 3,508430% do contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Sistema de Radiocomunicação Digital em regime de comodato para atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 138.079,92**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 02/07/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A923A9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 (MGS Nº 009.0.2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 132/2026 (MGS nº 009.0.2026), originado da Dispensa nº 033/2026, firmado com a empresa **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, limpeza e jardinagem, mediante disponibilização de mão de obra, com fornecimento de Equipamentos de proteção individual - EPIs, visando atender às demandas de diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 410.123,52.

Guaxupé, MG, 26/06/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8AF0DF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 147/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, firmado com a empresa **58.145.735 IVAN MARIO DA SILVA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de cobertores, para garantir a continuidade da distribuição, conforme parecer técnico de profissional de referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 15.990,00.

Guaxupé, MG, 02/07/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:3D3D5C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que têm por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes destes Termos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta	Proponente	Valor	Vigência
07/2026	Daiane de Oliveira F Leocádio	5.000,00	01/07/2026 a 31/10/2026

Guaxupé, 01 de julho de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:DFE2CDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 006/2026 – PORTARIA Nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 006/2026 – Portaria nº 006/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei 14.133/2021, bem como o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 006/2026**, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa **J BRASIL SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.722/0001-01**,** referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 – Contrato n° 039/2023.

Guaxupé/MG, 02 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA Nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:52047036

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 007/2026 – PORTARIA Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 007/2026 – Portaria nº 007/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei 14.133/2021, à empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ Nº 54.913.711/0001-86.**

Guaxupé/MG, 02 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA Nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F77BD9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 043/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 164/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação com fornecimento de espelho cristal 4MM, vidro fantasia 4MM e vidro temperado 8MM para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **20 de julho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **03 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 02 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:8D3F940C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.429.342/0001-25
E-mail: aliancasete@gmail.com
Telefone: (31) 9875-9068
Whatsapp: (31) 98759-0689
Endereço: Rua Independência, nº 532 - Cep: 35.700-350 - Sete Lagoas/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ralador de legumes fatiador vários cortes ralador de cenoura ralo de legumes fatiador vários cortes mandoline fatiador inox legumes profissional inoxdados técnicos: fácil de operar, com sistema de corte totalmente integrado sem lâminas removíveis	UN	5,00	130,00	650,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.429.342/0001-25
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D6678509

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 101/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender

as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPREENDIMENTOS WG LTDA
CNPJ: 52.994.933/0001-45
E-mail: licitacao@empresawg.com.br
Telefone: (33) 3021-3663
Whatsapp: (33) 99700-9192
Endereço: Rua Cel. Roberto Soares Ferreira, n° 15 - Cep: 35.030-080 - Governador Valadares/MG

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante
Empreendimentos WG LTDA
CNPJ: 52.994.933/0001-45
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C016B871

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 105/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CRC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.908.111/0001-29
E-mail: empenhos.crc@gmail.com
Telefone: (34) 3336-5305
Whatsapp: (34) 99996-4424
Endereço: Av Cento e Nove, nº 433 - Cep: 38360-000 - Capinópolis/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Ar-condicionado ar condicionado split hw dual inverter voice 9000 btus frio 220v	UN	2,00	1.779,00	3.558,00
9	Ar condicionados ar-condicionado dual split inverter 12.000 btus só frio 220 v	UN	10,00	1.889,00	18.890,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

CRC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.908.111/0001-29
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6C52123E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 110/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CDC VENDAS BRASIL LTDA
CNPJ: 38.259.349/0001-15
E-mail: casadescartaveiscarmo@gmail.com
Telefone: (22) 2050-4127
Whatsapp: (22) 99949-3383
Endereço: Praça Alexandre de Mello, n° 32 - Cep: 28.640-000 - Carmo/RJ

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	Equipamento fragmentadora de papel, auto+ 150x é ideal para utilização compartilhada por até duas pessoas. Com uma operação silenciosa, é perfeita para qualquer local. A 150x possui a tecnologia patenteada auto+. Os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores sem a sua intervenção ¿ permitindo que você tenha mais tempo para outras tarefas importantes. Formato: (l)434mm x (a)617mm x (p)365mm, fragmenta automaticamente até 150 folhas, fragmenta até 8 folhas no compartimento manual, nível de segurança (din): p-4, destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis, tritura cartões magnéticos, possui cesto com capacidade de 44 litros, tem recurso de economia de energia, é silenciosa, com nível de ruído de 55db, garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação, automática: sim, capacidade de fragmentação: 150 folhas (automático), capacidade do cesto: 44 litros, corrente: 1.2 a, corte: supercorte em partículas, fragmenta automaticamente: 150 folhas, fragmenta manualmente: 08 folhas, fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão, indicador de resfriamento: sim, nível de ruído: 55 db, nível de segurança: p-4, número de usuários: 1-2, potência: 264w, tecnologia antiatolamento de papel: sim, tecnologia de economia de energia: sim, tempo de funcionamento: 30 minutos, tempo de repouso: 60 minutos, voltagem: 220v	UN	5,00	3.620,00	18.100,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

CDC VENDAS BRASIL LTDA
CNPJ: 38.259.349/0001-15
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:13D20CCE

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 111/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 53.438.403/0001-83
E-mail: conve.vendas@gmail.com
Telefone: (37) 9983-3520
Whatsapp: (37) 99833-5203
Endereço: Avenida Brasil, nº 900 - Cep: 35.577-072 - Formiga/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	Estantes estante montável de aço com 6 prateleiras ep6br vu , dimensões (largura x altura x profundidade): 920 mm x 1950 mm x 400mm. Peso: 14,0 kg. Cor: cinza, composição: capacidade de carga de 25 kg por prateleira. Colunas de aço chapa 24 e prateleiras com reforço em chapa 26. Possui colunas duplas, bipartidas, com borda estruturada, de fácil encaixe com sistema estrutural exclusivo e patenteado. Id...982794246	UN	15,00	269,00	4.035,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município de Gurinhatã
Contratante

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 53.438.403/0001-83
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2949CB94

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA. Termo de Cessão nº 001/2026. Processo nº 057/2026. Pregão Eletrônico 021/2026. Partes: CEDENTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - CESSIONÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO PONTAL DO TRIÂNGULO LTDA – SICOOB CREDIPONTAL,CNPJ: 26.178.533/0001-51, OBJETO: Cessão onerosa do Direito de processamento dos pagamentos originados da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal de Gurinhatã, abrangendo toda estrutura organizacional administrativa: agentes políticos, servidores efetivos, contratados, comissionados, função pública, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado, sem exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com vigência do contrato de Cessão a partir da assinatura do Termo de Cessão. Vigência: 23/06/2026 à 23/06/2031. Valor R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:9C0C08E5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E EDUARDA BORGES SILVA.

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E EDUARDA BORGES SILVA.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, CNPJ: 18.457.192/0001-25 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula, 106, inscrito no CPF sob n° 076.959.386-02, RG MG-13.059.456, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **EDUARDA BORGES SILVA** inscrita no CPF n° 142.596.926-74 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, e, resolvem rescindir o referido **CONTRATO Nº 065/2026**, com fundamento no Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO nº 065/2026, de prestação de serviços de educadora física, celebrado em 04 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado/rescindido o CONTRATO de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Gurinhatã-MG., 15 de junho 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDA BORGES SILVA
CPF: 142.596.926-74
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:4FFE5FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Contrato

Quarto Termo Aditivo

Origem: Dispensa 005/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, na data de 30 de junho de 2022, para a locação de imóvel situado na Rua Antônio Batista Duarte (antiga 26), nº 831, Centro, na Cidade de Ibiá/MG, para funcionamento dos órgãos da Assistência Judiciária, do Procon, da Junta de Serviço Militar e do

Ministério do Trabalho. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 30/06/2026, com término previsto para 30/06/2027. O valor do aluguel mensal passará de R$ 2.140,42 (dois mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos) para R$ 2.182,16 (dois mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), em razão do reajuste em sentido estrito decorrente da aplicação da variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses (1,950140 %), conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original. Assim, o valor total do presente aditivo contratual passa a ser de R$ 26.185,92 (vinte e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Correspondente a 12 (doze) meses de vigência contratual com o novo valor mensal reajustado.
Contratante: Município de Ibiá-MG.

Contratado: CAMILO GUIMARAES E SOUSA

Valor do aditivo: R$ 26.185,92 (vinte e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Data do Aditivo: 29 de junho de 2026

Ibiá(MG), 02 de julho de 2026

GILLIANO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:956E74FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO

Origem: Processo Administrativo Licitatório n° 042/2022 - Inexigibilidade nº 001/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e FRANÇA E BORGES LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, devidamente assinado em 01/07/2022 para credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS, para usuários do SUS no Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2026 para 30/06/2027.

Contratante: Município de Ibiá – MG.

Contratado: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME - CNPJ: 11.118.070/0001-65

Data do Aditivo: 29 de junho de 2026

Ibiá (MG), 02 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:3EE3DDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO

Origem: Pregão Eletrônico 015/2022
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a (I) prorrogação/renovação e o (II) reajustamento em sentido estrito do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é o "fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem e comunicação unificada (uc), baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), contemplando equipamentos para as unidades da contratante, objetivando a substituição total da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso, para as diversas secretarias do município de ibiá".. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2026 para 30/06/2027.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ALGAR TELECOM S/A **- CNPJ Nº 71.208.516/0001-74**
Valor do aditivo: R$ O valor total do presente aditivo é de R$ 316.741,80 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Data do Aditivo: 29 de junho de 2026.

Ibiá(MG), 02 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:F2D7380B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO 013/2025

Origem: Pregão 013/2025

Objeto: **O objeto do presente Termo Aditivo é a (I) prorrogação/renovação e o (II) reajustamento em sentido estrito do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web online real time, para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e serviços de administração e gerenciamento, via internet, abrangendo o fornecimento de combustíveis, tipo: etanol, gasolina comum, óleo diesel s10 e aditivo arla, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veiculos do tfd e gabinete do prefeito do município de Ibiá/MG, conforme especificações e características constantes do termo de referência – anexo i, do pregão eletrônico nº 013/2025".**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 01/07/2026 até 01/07/2027, renovando-se o saldo contratual inicial.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30

Valor do aditivo: R$ R$ 5.097.715,66 (cinco milhões, noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Data do aditivo: 29 de junho de 2026.

Ibiá(MG), 02 de julho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:DE6D2285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Contrato

Primeiro Termo Aditivo

Origem: Dispensa 019/2025.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - 20.513.859/0001-01
Valor do aditivo: R$ R$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quarto reais).
Data do Aditivo: 30 de junho de 2026

Ibiá(MG), 02 de julho de 2026

GILLIANO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:123AC1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 023/2026

P.A.L: 072/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, BRITA, CASCALHO, ARGAMASSA, CIMENTO E OUTROS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – MG.

VENCEDOR - 1: ROCHA MADEIRAS LTDA - 32.598.967/0001-03
Valor Total: R$ 1.106.384,95 (Um milhão, cento e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 02 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:180DD672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 012/2026

P.A.L: 040/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL (ROUPA DE CAMA E BANHO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, GESTÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

VENCEDOR - 1: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - 46.022.479/0001-68
Valor Total: R$ 30.015,75 (Trinta mil e quinze reais e setenta e cinco centavos.)

VENCEDOR – 2: ARKAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.561.232/0001-50
Valor Total: R$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais).

VENCEDOR – 3: TEKA TRADING LTDA - 63.964.925/0001-72
Valor Total: R$ 40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais)

VENCEDOR – 4: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 44.222.010/0001-47
Valor Total: R$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 02 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:89C36084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CARTA DE INTIMAÇÃO N°001/2026

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2026.

Ilma. Sra. **ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO**
Matrícula nº 14216
Fica Vossa Senhoria INTIMADA da decisão proferida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iguatama/MG nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2026, que deliberou pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, com fundamento nos artigos 152, inciso I, e 154 da Lei Municipal nº 837/1990.
Informa-se que a íntegra da decisão segue **anexa** à presente intimação, para ciência e conhecimento de seus termos.
Nos termos da legislação aplicável e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento desta intimação, para apresentação de recurso administrativo, caso haja interesse.

Decorrido o prazo sem manifestação, a decisão será considerada definitiva na esfera administrativa, sendo adotadas as providências cabíveis para seu cumprimento.

Iguatama/MG, 02 de julho de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

CIENTE:
Recebi cópia da presente intimação e da decisão anexa referente ao Processo de Sindicância nº 001/2026.

Iguatama/MG, ____ de _____ de 2026.

ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO
Matrícula nº 14216

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:99E583A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CARTA DE INTIMAÇÃO N°001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
Ilma. Sra. **ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO**
Matrícula nº 14216
Fica Vossa Senhoria INTIMADA da decisão proferida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iguatama/MG nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026.
Informa-se que a íntegra da decisão segue **anexa** à presente intimação, para ciência e conhecimento de seus termos.
Nos termos da decisão proferida, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deliberou pelo **ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 002/2026, sem aplicação de penalidade**, em razão da ausência de comprovação de infração funcional.
Fica assegurado o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento desta intimação, para apresentação de recurso administrativo, caso haja interesse.
Decorrido o prazo sem manifestação, serão adotadas as providências administrativas cabíveis.

Iguatama/MG, 02 de julho de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

CIENTE:
Recebi cópia da presente intimação e da decisão anexa referente ao Processo Administrativo nº 002/2026.

Iguatama/MG, ____ de _____ de 2026.

ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO
Matrícula nº 14216

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6ECBECC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECISÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2026
A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iguatama/MG, instituída pela Portaria Municipal nº 721/2025, reuniu-se para análise dos fatos apurados no presente procedimento instaurado em face da servidora **ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO**, matrícula nº 14216, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O presente procedimento teve origem em Termo de Não Conformidade – TNC e em informações encaminhadas pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Sr. Henrique Geraldo de Oliveira, relativas à condução do ônibus escolar de placa SHL-5G27, especialmente quanto à realização de conversão no trevo da BR-354, sentido White Martins/Zona Rural Boa Vista, em desacordo com o trajeto e procedimento habitualmente adotados para o transporte dos alunos.
Regularmente notificada, a servidora apresentou manifestação escrita, na qual esclareceu que não realizou o retorno no local indicado em razão de sua falta de experiência na condução de veículos em rodovias e no referido trajeto, afirmando ainda que, após receber orientação, corrigiu sua conduta e não voltou a cometer o mesmo equívoco.
Analisando os elementos constantes dos autos, verifica-se que a própria servidora reconhece ter executado o trajeto de forma inadequada, admitindo que deixou de realizar a manobra necessária para o correto cumprimento da rota estabelecida. Embora não tenha ocorrido acidente, dano ao patrimônio público ou lesão aos passageiros transportados, restou evidenciada falha no desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
Importa destacar que o local dos fatos corresponde ao trevo existente na BR-354, sentido White Martins/Zona Rural Boa Vista, situado em trecho de curva da rodovia e devidamente destinado à realização das conversões e retornos necessários ao trajeto do transporte escolar. Conforme apurado nos autos, ao sair da estrada de chão (Zona Rural Boa Vista) e ingressar na rodovia, a servidora deixou de utilizar o trevo existente para efetuar a conversão de maneira regular e segura, optando por prosseguir pela via e realizar a manobra em local diverso daquele previsto pela sinalização viária.
Tal conduta afronta as normas de circulação e segurança no trânsito, enquadrando-se nas hipóteses previstas no artigo 206, incisos I e II, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que considera infração executar operação de retorno em local proibido pela sinalização e em curvas. A circunstância assume especial relevância por envolver veículo destinado ao transporte escolar, atividade que exige máxima cautela e estrita observância das normas de trânsito em razão da segurança dos alunos transportados.
Cumpre destacar que a justificativa apresentada pela servidora, consistente na alegação de pouca experiência na condução de veículos em rodovias, não é suficiente para afastar sua responsabilidade funcional. A interessada ocupa o cargo de Motorista de Veículos Pesados e é detentora de Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", habilitação que a autoriza à condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros. Em razão disso, espera-se do servidor investido em tal função o domínio das técnicas básicas de condução, o conhecimento das normas de trânsito e a capacidade de realizar, com segurança, as manobras necessárias ao cumprimento dos trajetos sob sua responsabilidade.
Ainda que a servidora tenha alegado inexperiência no percurso específico, tal circunstância não a eximia do dever de realizar as manobras legalmente permitidas e necessárias para a execução adequada da rota estabelecida pela Administração. A alegação de insegurança ou falta de experiência não autoriza o descumprimento do trajeto previamente definido, especialmente quando se trata de transporte escolar, atividade que exige elevado grau de diligência, cautela e responsabilidade profissional.
Por outro lado, esta Comissão reconhece que não houve dolo, má-fé ou intenção deliberada de colocar em risco os passageiros, bem como considera que a servidora colaborou com a apuração dos fatos, reconhecendo o equívoco cometido e demonstrando disposição para adequar sua conduta às orientações recebidas. Tais circunstâncias devem ser consideradas como atenuantes na dosimetria da penalidade.
Contudo, a conduta apurada caracteriza inobservância dos deveres de zelo, atenção, prudência e responsabilidade exigidos no exercício da função pública, sendo necessária a adoção de medida disciplinar proporcional à infração praticada, inclusive para fins de orientação e prevenção de novas ocorrências.
Nos termos do artigo 152, inciso I, da Lei Municipal nº 837/1990, constitui penalidade disciplinar a advertência, sendo que o artigo 154 do mesmo diploma legal dispõe que a advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de obrigação funcional que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Diante do exposto, considerando a natureza da infração, a violação das normas de trânsito previstas no artigo 206, incisos I e II, do

Código de Trânsito Brasileiro, a ausência de danos efetivos, as circunstâncias do caso concreto, a inexistência de notícia de reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar **DELIBERA** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, por escrito, à servidora **ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO**, matrícula nº 14216, com fundamento nos artigos 152, inciso I, e 154 da Lei Municipal nº 837/1990.

Iguatama/MG, 22 de junho de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente

EDMILSON RICARDO MARTINS
Secretário

SUYARA LEONEL MINUCCI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C9E978A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DESCISÃO 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iguatama/MG, instituída pela Portaria Municipal nº 721/2025, após análise dos autos do Processo Administrativo nº 002/2026, passa a expor suas conclusões.
O presente procedimento foi instaurado em razão de Termo de Não Conformidade encaminhado pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Sr. Henrique Geraldo de Oliveira, para apuração de eventual responsabilidade funcional da servidora ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, em decorrência de acidente envolvendo o ônibus escolar de placa HLF-8498, ocorrido em 15 de abril de 2026.
Conforme consta dos autos, o veículo conduzido pela servidora colidiu com um poste localizado na Rua 11, esquina com a Rua 45, ocasionando danos na janela lateral direita do ônibus escolar.
Regularmente notificada, a servidora apresentou manifestação escrita, na qual relatou que, ao finalizar a rota escolar, visualizou um veículo transitando em sentido contrário ao permitido. Informou que a condutora aparentava estar distraída e utilizando aparelho celular. Segundo seu relato, ao tentar alertá-la, verificou que a buzina do ônibus não estava funcionando, razão pela qual realizou manobra evasiva para evitar possível colisão frontal, momento em que a lateral do ônibus encostou em um poste que se encontrava inclinado e avançando parcialmente sobre a via pública.
Durante a instrução processual, foram analisados o Termo de Não Conformidade, as fotografias anexadas aos autos e a manifestação da servidora. Todavia, não foram produzidos elementos probatórios suficientes para demonstrar que a colisão decorreu de negligência, imprudência, imperícia ou qualquer outra conduta funcional irregular atribuível à servidora.
Embora o dano ao patrimônio público tenha efetivamente ocorrido, a responsabilização administrativa do servidor exige demonstração inequívoca de culpa ou dolo na conduta praticada, não sendo suficiente a mera ocorrência do resultado danoso.
No caso em análise, não foram colhidas provas capazes de afastar a versão apresentada pela servidora, tampouco foram produzidos elementos que evidenciem a adoção de conduta incompatível com os deveres funcionais inerentes ao cargo.
Dessa forma, considerando a insuficiência de provas quanto à prática de infração disciplinar e observando os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência aplicáveis ao processo administrativo disciplinar, esta Comissão conclui não haver elementos suficientes para aplicação de penalidade administrativa.
Ante o exposto, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar DELIBERA pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 02/2026, sem aplicação de penalidade à servidora ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA NEPOMUCENO, por ausência de comprovação de infração funcional. Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão final.

Iguatama/MG, 16 de junho de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente

EDMILSON RICARDO MARTINS
Secretário

SUYARA LEONEL MINUCCI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:462BACE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 – PROCESSO N° 070/2026, DISPENSA N° 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 – Processo N° 070/2026, Dispensa N° 023/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de fantasias do mosquito aedes aegypti, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X WELTON MARCOS DA FONSECA, inscrita no CNPJ: 66.726.202/0001-23.

Iguatama 01 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FBD369A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **67.725.894 REINAN SILVA DE PAULA ROSA**, inscrita no CNPJ nº 67.725.894/0001-58, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 02 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F4A7C287

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNIICIPAL N.º 2.374, DE 2 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Lazer Inclusivo e Sensorial no âmbito do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis aprovou, e nos termos do art. 60, § § 3º e 7º, da Lei Orgânica, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indianópolis-MG, o Programa Municipal de Lazer Inclusivo e Sensorial, destinado à promoção da acessibilidade, inclusão social, desenvolvimento sensorial e ampliação do acesso ao lazer de crianças com deficiência, especialmente crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos espaços públicos de recreação e convivência infantil.

Art. 2º O Programa Municipal de Lazer Inclusivo e Sensorial tem por finalidade incentivar a implantação gradual de estruturas, equipamentos e medidas de acessibilidade em parques, praças e demais espaços públicos destinados ao lazer infantil, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa Municipal:
I- promover a inclusão social e o acesso igualitário ao lazer e à convivência comunitária;
II- estimular o desenvolvimento sensorial, cognitivo, motor e social das crianças com deficiência;
III- incentivar a adaptação progressiva dos espaços públicos às normas de acessibilidade e inclusão;
IV- fomentar ambientes urbanos mais acessíveis, acolhedores e inclusivos;
V- contribuir para a conscientização da população acerca dos direitos das pessoas com deficiência;
VI- incentivar práticas urbanísticas voltadas à acessibilidade universal e ao desenho inclusivo;
VII- ampliar a participação das famílias nos espaços públicos de convivência e lazer.

Art. 4º Para os fins desta Lei, poderão ser considerados equipamentos inclusivos e multissensoriais:
I- brinquedos acessíveis adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;
II- equipamentos destinados à estimulação tátil, auditiva, visual e motora;
III- pisos acessíveis e adequados à circulação segura;
IV- sinalização acessível;

V- espaços de acolhimento e convivência adaptados;
VI- demais estruturas voltadas à promoção da inclusão e acessibilidade infantil.

Art. 5º Os projetos de construção, revitalização, reforma ou ampliação de parques infantis, praças e espaços públicos de lazer promovidos pelo Município poderão prever, sempre que tecnicamente possível:
I- instalação de brinquedos inclusivos e acessíveis;
II- implantação de equipamentos multissensoriais;
III- adequação dos espaços às normas de acessibilidade;
IV- medidas de segurança e conforto destinadas às crianças e seus responsáveis;
V- criação de ambientes destinados à convivência inclusiva.

Art. 6º O Município poderá promover campanhas educativas, ações de conscientização e atividades voltadas à inclusão social e acessibilidade nos espaços públicos de lazer.

Art. 7º Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 8º A implementação do Programa Municipal de Lazer Inclusivo e Sensorial observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer de forma gradual e planejada.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:4B7D8A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 084/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 133/2026 à empresa AUTO PEÇAS BRAESPA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.815.135/0001-36, pelo valor total de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEJM REAIS).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:33171596

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 87/2026 – PROCESSO Nº 136/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (LIVRO DE LEITURA) PARA AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COM ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** A seguinte empresa: CLEIDIANE DE SOUZA, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:89A388DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 85/2026 – PROCESSO Nº 134/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRNSPORTE E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA REMANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CULTIVANDO SAÚDE**

DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA – MG. A seguinte empresa: GESSO LYRA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.668.422/0001-14, pelo valor total de R$ 10.602,00 (dez mil seiscentos e dois reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:49665CC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 83/2026 – PROCESSO Nº 132/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A seguinte empresa: MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA, pelo valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:1929FFB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 86/2026 – PROCESSO Nº 135/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS PARA AS ATIVIDADES FESTIVAS DO SEMEC EM DETRIMENTO A COPA MUNDIAL 2026.** A seguinte empresa: BRUNO FELIPE DE FREITAS DIVINO, pelo valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:77D0FB40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 09/2026

Referente à execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO A REVISÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 EM IPUIUNA/MG, INCLUINDO APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 989872/2025/MCIDADES/CAIXA, PROPOSTA 039997/2025.

Local de execução: Conforme Planilha em Orçamentária em Anexo.

REFERÊNCIA
TERMO DE CONTRATO N° 050/2026
PROCESSO Nº 044/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
Valor do Contrato: R$ 3.070.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETENTA MIL REAIS).
Contratada: NOVA FRONTEIRA CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA; CNPJ: 17.914.170/0001-84.
Prazo Contratual: Até 13 de abril de 2027.
Valor de Execução: R$ 3.070.000,00 (TRÊS MILHOES E SETENTA MIL REAIS).
Prazo de Execução: 11 (onze) meses.
Data de início da execução: 22 de junho de 2026
Data Prevista de conclusão: 22 de maio de 2027
Fiscal: Cibeles A. de Freitas Carvalho - CREA SP 5070445752/D MG

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a NOVA FRONTEIRA CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA, a iniciar na data de 22 de junho de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiúna e a empresa acima.

Ipuiúna, 22 de junho de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:615AB57A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 76/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 119, BAIRRO CENTRO, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º FRANCISCO CÂNDIDO DE PAIVA**, CPF Nº 184.883.906-53. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E42752E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 46/2026– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO BENEDITO, Nº 238, BAIRRO MOCOCA, PARA A MORADIA DO SR. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, CPF Nº 324.476.046-53. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1AEAADA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato n° 259/2026. **Contratado:** PEDRO HENRIQUE FREITAS NUNES. **Processo nº** 108/2026; **Inexigibilidade nº** 38/2026;

Chamada Pública nº 07/2026. **Objeto**: Credenciamento de artistas e bandas locais para apresentação durante o 24º Festival de Inverno, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Itaguara MG. **Valor:** R$ 3.345,62. **Vigência**: 02/07/2026 a 01/10/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 02/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BA45611D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 07/2026 CHAMADA PÚBLICA 07/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Procedimento administrativo 07/2026 Chamada Pública 07/2026. Art. 74, IV Lei 14.133/21. Extrato de homologação a favor do participante credenciado: PEDRO HENRIQUE FREITAS NUNES - Banda Vintage; Valor total R$3.345,62. Credenciamento de banda local para apresentação durante o 24º Festival de Inverno, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Itaguara MG. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 02/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4426EEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 108/2026 INEXIGIBILIDADE 38/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 108/2026 Inexigibilidade 38/2026. Art. 74, IV Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação a favor do participante credenciado PEDRO HENRIQUE FREITAS NUNES - Banda Vintage; Valor total R$3.345,62. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 02/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F54CCFDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 87/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 87/2026 Pregão Eletrônico 32/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa, em atendimento ao Convênio N° 1271002608/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Município de Itaguara. Empresas Vencedoras: LISBOA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, valor R$15.772,10; UNILER DIGITAL LTDA, valor R$ 793,46. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$16.565,56. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 02/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:47DE3607

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 01/07/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

ASEB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0001931 ÂNGELA IMACULADA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ANDRADE

Itaguara, 01 de Julho de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:EC802CD3

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 01/07/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, o seguinte candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

MOTORISTA
0001533 CARLOS CARDOSO DOS SANTOS

Itaguara, 01 de Julho de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:5B3B7FF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 01/07/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

PEB – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE CLASSE
0002132 JANAINA RABELO DE ANDRADE SILVA

Itaguara, 01 de Julho de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:2671D450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 042/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações,Contratação por inexigibilidade de show artístico da Banda Beethoven, para apresentação na Tenda Cultural e Gastronômica Sabores de Itamarati de Minas, no dia 11 de julho de 2026, representada pela empresa **34.927.778 CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA**, inscrita no **CNPJ nº 34.927.778/0001-62**, localizada Rua Maranhão, N° 242 Cataguases/MG, CEP: 36773-588, no valor total de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos 02 de julho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E0132E31

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N°041/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Dupla Paulo Jr. e Nathan, para apresentação da 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 13 de agosto, representada pela empresa **PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.761.376/0001-42**, localizada à Rua Joaquim Teixeira Leite,n°145,Santa Luzia na cidade de Muriaé,CEP:36.888-202 , no valor total de **R$12.000,00 (doze mil reais), aos 02 de julho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:335A67CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
O Município de Itanhandu/MG torna pública a **Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026,** destinada à celebração de **Termo de Colaboração** com a Organização da Sociedade Civil **Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa**, inscrita no CNPJ nº **01.484.857/0001-97**, nos termos do art. 29, do inciso VI do art. 30 e do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Objeto: Celebração de parceria para custeio parcial das despesas operacionais da entidade, compreendendo manutenção da infraestrutura, aquisição de materiais de higiene, limpeza, alimentação, materiais para pequenos reparos, despesas correntes, materiais de expediente, manutenção de veículos, materiais de processamento de dados, pagamento de profissional da área de Psicologia, aquisição de uniformes e calçados para funcionários, bem como demais despesas necessárias à continuidade do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 27550003, espelho da programação nº 313310520260001.
Valor da parceria: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Período de execução: 10 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.
Justificativa da dispensa: A dispensa fundamenta-se na destinação específica de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 27550003, destinada ao custeio de serviços socioassistenciais executados pela Organização da Sociedade Civil, vinculados à Política Pública de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 29 e no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014. A entidade possui capacidade técnica, operacional e institucional para execução do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas, estando a medida respaldada por Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, datado de 02 de julho de 2026.
Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.241.0010.2009.3.3.50.43.00; Fonte de Recursos 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Ficha 239.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o presente extrato é publicado para os fins legais.

Itanhandu/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:F8557FC2

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de Oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Oficinas Socioeducativas e Terapêutica no Município de Itanhandu.. Classificados no credenciamento: Oficina de Hip Hop CRAS 1º Cristiano Wefferson de Araujo, CNPJ 57.942.093/0001-90, 26 pts. Oficina de Apoio Psicossocial CAPS, 1º Sueli Amelio Zogbi, CNPJ 53.242.022/0001-24, 26 pts e Oficina de Cenografia, 3º Paula de Oliveira e Silva, CNPJ 32.453.099/0001-73. 26 pts. Credenciamento continua aberto. Data: 18/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F51ACEC3

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Errata – Pregão Eletrônico N° 039/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de coleta e análise de água bruta e água tratada dos reservatórios e do sistema de distribuição de água nas Estações de Tratamento (ETA) do município de Itanhandu/MG . Onde se lê "o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 14/07/2026", leia-se "o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 20/07/2026" HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Demais disposições do edital permanecem inalteradas. Errata no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3C1DD8B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2023 – Processo Licitatório nº 159/2023 – Pregão Eletrônico nº 081/2023. Objeto: Acréscimo de quantidade do item contratado, referente à publicação e divulgação escrita de atos, eventos, leis, extratos, editais, relatórios e matérias institucionais de interesse do Município de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Jornal Panorama Ltda - EPP, CNPJ nº 08.560.398/0001-22, Caxambu/MG. Valor do acréscimo: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Dotação: 02.03.04.122.0007.2502 – Ficha 114 – Fonte 1.501. Data: 25 de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022– Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Objeto: Prorrogação da vigência até 06/07/2027. Partes: Município de Itanhandu e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, São Paulo/SP. Valor R$1.736,39. Dotação: 225. Fonte: 1.500. Data: 01/07/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2025 – Processo Licitatório nº 046/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses do contrato de locação de equipamentos para ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos, com vigência de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027. Partes: Município de Itanhandu e Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda, CNPJ nº 00.455.458/0001-35, Boa Esperança/MG. Valor: R$ 45.927,00. Dotações do orçamento de 2026, conforme especificado no instrumento original. Data: 26/06/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E53FBBBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 475/2026 – Processo Licitatório nº 08/2025/ – Pregão Eletrônico nº 07/2025. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de gradil para o encontro de veículos antigos, no dia 11/07/2026 a ser realizado em Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e José Donizete da Silva, CNPJ nº 08.223.036/0001-46, Seritinga/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data: 30/06/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 340/2026 – Processo Licitatório nº 056/2025 – Credenciamento nº 011/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: prestação de serviços de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Luis Sérgio Leite e Filho Ltda, CNPJ nº 46.954.788/0001-76, Itanhandu/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 15.585,30. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data: 29/06/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 469/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de tendas (modelo chapéu de bruxa), para o evento encontro de carros antigos, a ser realizado no dia 11/07/2026. Partes: Município de Itanhandu e Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 665,16. Vigência: 12 meses. Data: 26 de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 483/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de mesas e cadeiras para o evento de inauguração da quadra poliesportiva do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Partes: Município de Itanhandu e Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 230,60. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Dotação: 02.06.27.812.0019.2026-3.3.90.39 – Ficha 315 - FR 1.500. Data: 25 de junho de 2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro para veículo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Adjudicação e Homologação: 22/06/2026. Contratada: Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 779,00. **Contrato n° 133/2026.** Dotação: 236 fonte: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 29/06/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D3089FA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 149/2025 – Processo Licitatório nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025. Objeto do contrato extinto: Contratação de empresa para o fornecimento e plantio de mudas de espécies arbóreas adequadas para calçadas do Município de Itanhandu, para atender a Secretaria de Meio Ambiente. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ nº 18.186.718/0001-80, e Espaço Plantas e Serviços Ltda, CNPJ nº 41.923.599/0001-12, Dona Euzébia/MG. Fundamento: extinção unilateral do contrato, com fundamento nos arts. 137, inciso I, c/c 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de obrigações contratuais pela contratada, conforme Decisão Administrativa Final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Data: 01 de julho de 2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 147/2025 – Processo Licitatório nº 098/2025 – Concorrência Eletrônica nº 009/2025. Objeto do contrato extinto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma da cobertura do Paço Municipal de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ nº 18.186.718/0001-80, e Construtora Israel Ltda, CNPJ nº 03.056.635/0001-07, Lorena/SP. Fundamento: extinção unilateral do contrato, com fundamento nos artigos 137, incisos I e II, c/c 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de obrigações contratuais pela contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis. Data: 29 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:34C83A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 037/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, procedente do Processo Licitatório nº 091/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS). Objeto: Aquisição de caminhão 6 x 4 com báscula de 14 m3, zero quilômetro, marca MERCEDES-BENZ, modelo ATEGO 2730, ano de fabricação 2026 / modelo 2026 ou superior. Fica o objeto adjudicado a seguinte empresa: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.495.149/0001-04). Valor: R$ 636.500,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4051994E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 038/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Objeto: Aquisição de uma máquina retroescavadeira, nova de fabricação, zero hora, marca NEW HOLLAND / modelo B110C, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS, motor de 04 cilindros turbo, potência de 95 HP. Fica o objeto ADJUDICADO à seguinte empresa BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 18.209.965/0001-54). Valor: R$ 450.000,00

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:56966938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇAO do Processo Administrativo nº 037/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, procedente do Processo Licitatório nº 091/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS). Objeto: Aquisição de caminhão 6 x 4 com báscula de 14 m3, zero quilômetro, marca MERCEDES-BENZ, modelo ATEGO 2730, ano de fabricação 2026 / modelo 2026 ou superior. Vencedora do certame: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.495.149/0001-04). Valor: R$ 636.500,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6AD1ACC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 038/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Objeto: Aquisição de uma máquina retroescavadeira, nova de fabricação, zero hora, marca NEW HOLLAND / modelo B110C, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS, motor de 04 cilindros turbo, potência de 95 HP. Vencedora do certame: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 18.209.965/0001-54). Valor: R$ 450.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A65B4224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 050/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, consistente de fornecimento de urnas, flores para ornamentação, coroa de homenagem, preparo e traslado de corpos para sepultamento. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 17/07/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 17/07/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/07/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A865435D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, procedente do Processo Licitatório nº 091/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS). Objeto: Aquisição de caminhão 6 x 4 com báscula de 14 m3, zero quilômetro, marca MERCEDES-BENZ, modelo ATEGO 2730, ano de fabricação 2026 / modelo 2026 ou superior. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.495.149/0001-04). Valor: R$ 636.500,00. Dotações orçamentárias:
02.07.01.04.122.0020.1030.449052-00 (Fonte 1.500.000.0000),
02.07.01.26.782.0020.1032.449052-00 (Fonte 1.500.000.0000,
1.755.000.0000). Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2027.

Itanhomi-MG, 18/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:03B63D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 – Processo Licitatório nº 038/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Objeto: Aquisição de uma máquina retroescavadeira, nova de fabricação, zero hora, marca NEW HOLLAND / modelo B110C, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS, motor de 04 cilindros turbo, potência de 95 HP. Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 18.209.965/0001-54). Valor: R$ 450.000,00 Dotação orçamentária: 02.08.01.20.606.0029.1025.449052-00 (Fonte 1.500.000.0000, 1.700.000.0000). Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027.

Itanhomi-MG, 23/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4B1C6CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 037/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, procedente do Processo Licitatório nº 091/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025 (realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS). Objeto: Aquisição de caminhão 6 x 4 com báscula de 14 m3, zero quilômetro, marca MERCEDES-BENZ, modelo ATEGO 2730, ano de fabricação 2026 / modelo 2026 ou superior. Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS). Detentora do Registro de Preços: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.495.149/0001-04).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:214CE236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 17/2022.

MUNICIPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 16º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo administrativo nº 191/2022 – modalidade dispensa nº 17/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10. Objeto: Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, para a prestação de serviços de apoio técnico operacional para os cargos de enfermeiro (12 horas x 36 horas), Enfermeiro da estratégia de saúde da família (40 horas) e Coordenador de projetos em saúde 40 h. **Fica prorrogado o prazo contratual de 06/06/2026 até o dia 05/06/2027**, com base na cláusula décima segunda do contrato em epígrafe e no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **E concedido o reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19,** de acordo com a fundamentação constante no Memorando da Secretaria Municipal de Saúde de número 178/2026 com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, na cláusula décima terceira do contrato nº 324/2022.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:219EEF98

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2026.

Processo administrativo nº 245/2026 - Processo licitatório nº 245/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 211/2026. **Extrato do Contrato nº 447/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Prati Donaduzzi & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 789/2025, do processo nº 119/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 80/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$614,00 (seiscentos e quatorze reais)**. Vigência: 26/06/2026 a 30/11/2026.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB60BE7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2026.

Processo administrativo nº 248/2026 - Processo licitatório nº 248/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 214/2026. **Extrato do Contrato nº 445/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para

fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 837/2025, do processo nº 96/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 65/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$2.506,50 (dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).** Vigência: 24/06/2026 a 06/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EF194BD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2026.

Processo administrativo nº 255/2026 - Processo licitatório nº 255/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 221/2026. **Extrato do Contrato nº 446/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1007/2025, do processo nº 117/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 78/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$614,00 (seiscentos e quatorze reais).** Vigência: 26/06/2026 a 30/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E77A4F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº04/2026
PROCESSO Nº66/2026

INEXIGIBILIDADE : Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº :66/2026

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo da Inexigibilidade nº 04/2026, Processo Administrativo nº66/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos: Contratação da dupla Alan e Aladim para a realização de show artístico musical durante a Expojac 2026, a ser realizado no dia 16 de Julho de 2026, promovido pela prefeitura municipal de jacuí-mg, por meio da Secretaria de Agricultura. Data da homologação :02/07/2026 Empresa Contratada: **ALAN F.MACHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 49.755.627/0001-41, no valor de **R$70.000,00 (Setenta mil reais)** a ser pago mediante apresentação de nota fiscal.

Jacuí, 02 de Julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1BC67597

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº07/2026
PROCESSO Nº64/2026

INEXIGIBILIDADE : Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 64/2026
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo da Inexigibilidade nº 07/2026, Processo Administrativo nº64/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos: Contratação da dupla Douglas e Vinícius para a realização de show artístico musical durante a Expojac 2026, a ser realizado no dia 17 de Julho de 2026, promovido pela prefeitura municipal de jacuí-mg, por meio da secretaria de agricultura. Data da homologação :02/07/2026 Empresa Contratada: **FUTURE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 44.420.116/0001-55, no valor de **R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** a ser pago mediante apresentação de nota fiscal.

Jacuí, 02 de Julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:835C6585

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato da ata n°. 43/2026, referente ao processo n° 58/2026, dispensa 20/2026 – contratado: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA,** CNPJ: 57.794.545/001-34**.** Valor total da contratação é de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)**. Objeto**: Contratação de empresa, por meio de dispensa por registro de preço, para prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com respectivo dispositivo criptográfico do tipo token, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jacuí - MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência**: 01/07/2026 a 01/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5335E2A8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 24/2024 – Credenciamento nº 01/2024 - Processo nº 42/2024, que tem por objeto Contratação de ações e serviços de saúde que comtempla a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí, a serem prestados pela Contratada, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários. **Objeto do Termo Aditivo**: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de julho de 2026 e ficará estendido até 03 de julho de 2027. Contratada: **HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUÍ.** Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0B9AED9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Às dez horas e trinta minutos do dia 02 (dois) de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório".** Aberta a sessão a CPL constatou-se a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **66.876.485 RYAN ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 66.876.485/0001-90,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que o participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, em seguida, foi realizada a abertura do envelope nº 02 – proposta , constatando-se que a empresa manifestou interesse e apresentou proposta para os itens 11 e 12 constantes no anexo I do edital, comprometendo – se a executar os serviços pelos valores e condições estabelecidos no instrumento convocatórios. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações declara CREDENCIADA a empresa **66.876.485 RYAN ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, para prestação dos serviços referente aos itens 11 e 12 do anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:95139ED2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto do contrato a "Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, no Termo de Referência".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 1.551,35 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 153/2023, com vencimento para 02 de junho de 2026, passando a vigorar até 01 de junho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 01 de junho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:72641C94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 9.222,01 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 154/2023, com vencimento para 02 de junho de 2026, passando a vigorar até 01 de junho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 01 de junho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:A591C426

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 031/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 07 de julho às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, Prestação de serviços de preparo de alimentos para realização da Festa Julina do CRAS, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emílio, para aproximadamente 120 participantes, conforme especificações no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 01 de julho de 2026.

Onde se lê: no dia **07 de julho às 08:00 horas**
Leia-se: no dia **08 de julho às 08:00 horas**

Japaraíba/MG, 02 de julho de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A2066CD5

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 DISPENSA Nº 030/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente a Dispensa nº 030/2026, que tem como objeto a "Contratação, por meio de Contrato de Programa junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação do Salão Comunitário João Luiz Borges, localizado na Comunidade Rural de São Domingos dos Borges, no Município de Japaraíba/MG, compreendendo a substituição da cobertura existente, construção de novo bloco sanitário, implantação de estrutura para reservatório de água, adequações arquitetônicas e funcionais, melhorias de acessibilidade, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da edificação, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência", onde foi vencedora a empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.493.732/0001-99**, no valor total de **R$ 261.659,70** (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento na lei nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 02 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E15D0DC5

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DA ACEUJA

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuita de Veículos; **CESSIONÁRIA:** A Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba/MG - ACEUJA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente a Cessão Gratuita por parte da CEDENTE dos Veículos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que concorda a CESSIONÁRIA, **VIGÊNCIA:** à 31/12/2028. **REPRESENTANTES:** Naiêly Inácio – Presidente e Geraldo Alexandre Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:362CABCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 20/07/2026 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 67/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO DE ARVORES BEM COMO LIMPEZA E TRANSPORTE DO MATERIAL SUPRIMIDO".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:829CB374

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 056 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N° 056 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:

A Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

O Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

A Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/ MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Jequitibá, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF tem como competências:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação;

II - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos;

III – Propor estratégias e ações intersetoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

IV – Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em não cumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;
V - Realizar reuniões periódicas para analisar resultados e elaborar planos de ação;
VI - Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do PBF com as famílias beneficiárias;

VII - Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;
VIII - Promover o uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

§1º - Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das pastas e nomeados em ato do(a) Prefeito(a) Municipal;

§2º - A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculado à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família;

§3º - A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada três (3) meses, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu(a) coordenador(a).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6C5F7A30

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei nº 3.365/41 estabelece que todos os bens são passiveis de desapropriação;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização;

CONSIDERANDO que a Desapropriação se configura como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização (Artigo 5º, inciso XXIV, CF);

CONSIDERANDO o relevante interesse público e a necessidade de aquisição de imóvel para a construção de quadra Escola Municipal Lourismar Palhares Machado para promover aos alunos melhores condições para a prática das atividades físicas e desportivas, desenvolvimento motor e saúde, aprendizado de valores, inclusão e pertencimento, melhoria no desempenho pessoal e da comunidade local com a redução de vulnerabilidade social, promoção de saúde pública, integração e coesão social, proporcionando diversos direitos fundamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "d" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, imóvel com área medindo 6.548,92 m² (seis mil virgula quinhentos e quarenta e oito vírgula noventa e dois metros quadrados), situada à Rodovia LMG nº 807, no Povoado do Onça, zona rural do município de Jequitibá, vértice **P01**, de coordenadas **N 7.881.230,96**m e **E 607.792,33**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL LMG-807**, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°13'42" e 64,05 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.881.174,29**m e **E 607.822,18**m; 144°42'17" e 27,40 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.881.151,92**m e **E 607.838,01**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25'05" e 27,09 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.881.136,16**m e **E 607.815,98**m; 230°44'10" e 12,23 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.881.128,42**m e **E 607.806,51**m; 229°53'02" e 25,02 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.881.112,30**m e **E 607.787,38**m; 230°24'42" e 12,01 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.881.104,65**m e **E 607.778,13**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **HORZELINO JOSE MACHADO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°02'37" e 88,51 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.881.180,55**m e **E 607.732,60**m; **CERCA**; deste, segue confrontando com **ESCOLA MUNICIPAL LORISMAR PALHARES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°03'14" e 48,07 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.881.208,77**m e **E 607.771,52**m; 50°27'47" e 17,88 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.881.220,15**m e **E 607.785,30**m; 321°11'32" e 4,26 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.881.223,47**m e **E 607.782,63**m; 52°17'59" e 12,26 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme o Memorial Descritivo.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de Construção da Quadra da Escola Municipal Lourismar Palhares Machado para promover aos alunos melhores condições para a prática das atividades físicas e desportivas, desenvolvimento motor e saúde, aprendizado de valores, inclusão e pertencimento, melhoria no desempenho pessoal e da comunidade local com a redução de vulnerabilidade social, promoção de saúde pública, integração e coesão social, proporcionando diversos direitos fundamentais, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá-MG, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3547A04B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 576/2026

LEI MUNICIPAL Nº 576/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando a legislação aplicável à matéria, em especial os princípios estabelecidos em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual;
II - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal;
III - Das Diretrizes para a Execução do Orçamento do Município;
IV - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VI - Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária;
VII - Das Disposições Gerais.
Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto na Portaria do STN.
I - DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-sepor:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1.º Cada programa identificará as ações
necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§3.º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
§4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3.º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64, sendo que a pormenorização do subelemento será gerada na execução do empenho. As fontes vinculadas às despesas poderão ser alternadas por categorias diferentes desde que não altere o valor da receita prevista. Na inclusão de créditos especiais poderá ser criada uma nova fonte de recurso.
Art. 4.º O orçamento do Município compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.
Art. 5.º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2.º e 22.º da Lei n.º 4.320/64;
III - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5.º da Lei Complementar n.º 101/2000;
Art. 6.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2027, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 8.º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 de setembro de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 9.º - Na programação da despesa não poderão ser:
I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§1.º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§2.º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

II – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2027, as quais terão precedência na alocação de recursos na referida Lei e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas:

I – Investir em administração geral – organizar os serviços públicos tornando-os acessíveis e eficientes para a sociedade, promover ações de fortalecimento de arrecadação própria, buscando a redução de custeio e a viabilização de investimentos.

II – Investir na promoção integral da Educação – assegurará o atendimento educacional com prioridade absoluta para educação infantil e fundamental.

III - Promover o pleno desenvolvimento de saúde pública – garantir a toda população do município os serviços básicos de saúde, desenvolver as estruturas físicas do sistema, priorizar as ações preventivas e o saneamento básico.

IV - Sistematizar a assistência Social – propiciar o atendimento às pessoas carentes tendo como base o conselho municipal de assistência social, minimizando as dificuldades e segurando o respeito à cidadania.
V - Promover o desenvolvimento urbano, a integração social e comunitária e assegurará os serviços urbanos – desenvolver ações de planejamento e desenvolvimento urbano, promover melhorias urbanísticas, viabilizar a integração social, por vias urbanas e transportes, garantir serviços urbanos.

VI – Promover e executar políticas habitacionais em parceria com órgãos dos governos Federal e Estadual, priorizando a população de baixa renda.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Unidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e Consórcios, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e elementos, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.

Art. 14 - A proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único da Lei 4.320, de 1964, será enviada ao Legislativo conforme dispõe Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2026, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

III - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 15 - O Orçamento para exercício de
2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 16 - Na fixação da despesa e na previsão da receita a lei orçamentária dispensará atenção para:
I - atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.

Art. 17 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I – que constituam obrigações constitucionais e legais:
II – destinados ao pagamento do serviço da dívida;
III – destinadas às áreas de educação, saúde e o social.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 19 - A lei orçamentária para o exercício de 2027 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita orçamentária, e será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais autorizados ao Poder Executivo Municipal que se realizará mediante decreto sem, contudo, onerar os limites estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, e outros recursos afins, se até o início do último trimestre de 2026 não for utilizada, na forma determinada pelo caput do artigo.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

§ 1º - Os recursos referidos serão distribuídos independentemente e separadamente, destacando cada recurso, na Lei Orçamentária para exercício de 2027, relativo ao “caput”, são
provenientes de:
I – excesso de arrecadação, projetada para o exercício em tela;
II - anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
III-incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente ao Poder Executivo realizá-las;
V - reserva de contingência.

§ 2º - O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, convênios, termos de cooperação, transferências vinculadas e operações de crédito, não incidirá no percentual dos créditos suplementares e especiais autorizados por lei, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive a Consulta nº 898.438.

§ 3º - Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento do

ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

§ 4º - Por não se constituírem autorizações de despesas na forma do art. 42 da Lei 4.320/64, não são considerados créditos suplementares as alterações nas destinações e de recursos realizadas no exercício, respeitando as fontes de recursos compatíveis.
§ 5º - As alterações nas destinações e criação de fontes de recursos poderão ser realizadas, mediante decreto, desde que devidamente justificada.
§ 6º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2027, fica autorizada a inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.
Art. 21 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Executivo, utilizando fontes de recursos previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido a termo, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 25 – As transferências de recursos a União e Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira serão realizados exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, na forma da legislação vigente.

Art. 26 - Para fins do disposto no §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no caso de outros serviços e compras.
Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 29 - A previsão das receitas e a fixação
das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes, o Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo Único.

§ 1º - A despesa será discriminada na LOA, no mínimo por:

I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III -subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa:
VIII- modalidade de aplicação;
IX - elementos
IX - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos, podendo criar, de que trata a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e criar elementos, que poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 33 - As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita proposta e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, para despesa de capital.

§1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central de contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 [quinze] de setembro de 2026, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

§2º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2027, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2026, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2027.
Art. 34 - Destinar-se-á a manutenção e ao desenvolvimento de ensino, a parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, que serão procedentes da mesma fonte.

Parágrafo Único - O Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, mas também poderá atuar no ensino médio, técnico e superior sem prejuízo daqueles.

Art. 35 - Aos alunos de ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo Único - A garantia contida no “caput”, não impede o município de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual da educação básica e do ensino médio.

Art. 36 - Quando a rede estadual da educação básica e do ensino médio, for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.
Art. 37 - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

Art. 38 – O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é o fundo que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica no Município, evidenciando pela Lei nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, a necessidade de proporcionar melhor classificação e maior transparência das etapas de movimentação dos recursos do FUNDEB, para melhor controle das respectivas aplicações.

Art. 39 – Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados indistintamente entre as etapas e modalidades e aplicados exclusivamente na área de atuação prioritária a educação básica.

Parágrafo Único – Os recursos supracitados serão destinados, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento), para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 40 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no caso de despesas já existentes e destinadas à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 – O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
Art. 42 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público,
de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde educação esporte e cultura;
II – sejam vinculadas aos organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos advindos das parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, além da disponibilidade de recursos orçamentários para tal a entidade privada sem fins lucrativos deverá preencher os requisitos para cada caso e apresentar os documentos em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinada com a Lei Federal nº 13.024, de 31de julho de 2014.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com os recursos públicos a qualquer título se submeter à fiscalização do Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, programas, ajustes, termos de parceria, emendas parlamentares de acordo com a legislação pertinente.
Art. 43 – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades privadas.

Art. 44 – É vedada a inclusão dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções econômicas ou transferências de capital para entidades privadas.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio, programas, ajustes, termos de parceria, emendas parlamentares com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, como também emendas parlamentares.
Art. 46 – As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, para Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento aos interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 48 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais dispositivos;

Parágrafo Único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF),

Art. 49 - Ultrapassado o limite de
endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da
limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1.º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§1.º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§2.º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 51 - As realizações de serviços extraordinários somente poderão ser realizadas por Servidores Municipais mediante determinação formalizada pelo Secretário que estiverem subordinados.
Art. 52 - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que predisponha situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, contratar de acordo com o disposto no inciso IX, da Carta Magna, para manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social, e outras áreas afins da Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando

as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art. 56 – Para atender a consolidação dos gastos com pessoal, nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, com vistas ao cumprimento da norma estabelecida no inciso III, do art. 19 da LC 101/2000:
I. 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal, mencionada no “caput”, para a Câmara Municipal;

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) do
total com pessoal, mencionada no “caput”, para os órgãos da Administração
Direta do Poder Executivo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 57 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cadastro, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 58 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII– Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
XI – A concessão de Isenção ou Anistia referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.
Art. 59 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 60 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 62 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - A execução das emendas parlamentares individuais observará os limites, critérios, procedimentos e impedimentos técnicos previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 64 - O Município observará, na execução orçamentária e financeira, os princípios da transparência, publicidade, eficiência e governo digital, promovendo a divulgação dos atos de gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 65 - As contratações públicas municipais observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 66 - Constituem prioridades da Administração Municipal as ações voltadas à captação de transferências voluntárias, convênios, operações de crédito autorizadas, programas governamentais e emendas parlamentares.

Art. 67 - Serão priorizadas políticas
públicas voltadas à primeira infância, sustentabilidade ambiental, proteção da defesa civil e mitigação dos impactos decorrentes de eventos climáticos.

Art. 68 - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que

verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados e regulamentados nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 69 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação.
Art. 70 -São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação e insuficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.
Art. 71 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2.º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.
Art. 72 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 73 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas e Prioridades elencadas na Lei Orçamentária para 2027, bem como de campanhas de natureza educativa, social ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.
Art. 74 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no §1.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Anexo I contendo as Metas Fiscais, bem como, em atendimento ao disposto no §3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o anexo II contendo os Riscos Fiscais.
Art. 75 - Na nomenclatura de projetos, atividades e ações constante do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 poderão ser inseridas o número correspondente.
Art. 76 - As frentes de trabalho serão implementadas com objetivo de satisfazer as necessidades temporárias.
Art. 77 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção de acordo o que dispõe na LOM.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em
recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 78 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 79 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 80 – A Lei Orçamentária de 2027 discriminará em programas de trabalho as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento das requisições judiciais, e observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
Art. 81 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá /MG, 02 de julho de 2026

SANCIONADA EM:02/JULHO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CAD32A6A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 577/2026

LEI MUNICIPAL Nº 577/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE SOBREAVISO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para assegurar o funcionamento de serviços públicos ininterruptos ou essenciais, ou em razão de superior interesse público, o servidor público, desde que previamente autorizado pela autoridade competente do Poder Executivo Municipal, poderá permanecer à disposição da administração em regime de sobreaviso os ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotados na Capela Velório, que não se confundem com o serviço extraordinário.
§ 1º O sobreaviso poderá ocorrer tanto no local de trabalho quanto fora desse, inclusive na residência do servidor público municipal autorizado, conforme dispuser a autoridade competente do Poder Executivo.
§ 2º O regime de sobreaviso não excederá de uma jornada ininterrupta de 8 (oito) horas.
Art. 2º Entende-se por sobreaviso a permanência do servidor, fora de seu ambiente de trabalho, em estado de expectativa constante, aguardando o chamamento para o serviço, face às situações emergenciais, conforme escala de serviço previamente aprovada pela Secretaria Municipal competente do Município de Jequitibá/MG.
Art. 3º O regime de sobreaviso caracteriza-se pelo estado de disponibilidade do servidor que, embora fora do exercício efetivo de suas funções, permanece aguardando convocação para o serviço durante o período da escala.

§ 1º A remuneração das horas de sobreaviso observará os seguintes critérios:
I – Enquanto em regime de expectativa, sem convocação para o serviço efetivo, o servidor perceberá o valor correspondente a **1/3 (um terço)** da sua hora normal de trabalho;
II – Ocorrendo a convocação para o trabalho efetivo, interrompe-se a contagem do sobreaviso, passando o período de labor a ser remunerado como **serviço extraordinário**, com acréscimo de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal, ou conforme percentual superior estabelecido em legislação específica.

§ 2º Para fins de cálculo do valor da hora normal mencionado neste artigo, considerar-se-á o vencimento básico do servidor dividido pela jornada mensal de trabalho.

§ 3º As horas pagas sob a rubrica de sobreaviso não serão computadas para fins de limite de jornada de trabalho ordinária, dada a sua natureza de compensação pela restrição da liberdade de locomoção.

Art. 4º E O servidor que estiver em escala de sobreaviso, quando convocado para comparecer ao local de trabalho, deverá atender prontamente à convocação.
Parágrafo único. A inobservância injustificada do disposto no caput configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor à perda do direito da percepção do sobreaviso inerente à escala mensal, vedação da inclusão nas escalas dos meses seguintes, pelo período de 2 (dois) meses, além de possibilitar a aplicação das penalidades disciplinares previstas em lei.
Art. 5º O servidor em escala de sobreaviso deverá manter-se dentro de determinado raio de ação que lhe permita atender às chamadas urgentes do seu local de trabalho, sendo-lhe proibido o exercício de atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço quando convocado.
Art. 6º Fica vedado o pagamento cumulativo da hora de sobreaviso com o pagamento de hora extra realizada no mesmo horário.

Art. 7º O regime de sobreaviso compreende, além dos dias úteis, também sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá/MG, 02 de julho de 2026

SANCIONADA EM:02/JULHO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1A7555F1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 578/2026

LEI MUNICIPAL Nº 578/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 902 DE 18 DE SETEMBRO DE 2001 PARA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada o inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 902, de 18 de setembro de 2.001.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá,02 de julho de 2026

SANCIONADA EM:02/JULHO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D0CEF1A8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº092 / 2026

PORTARIA Nº092 / 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de monitoramento e acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, representantes das secretarias municipais, para compor a**Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF)**no âmbito do Município de Jequitibá:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão do PBF/CadÚnico):

• Titular: Gláuce de Cássia Martins Rodrigues Diniz - (GESTORA DO CADÚNICO E PBF)
• Suplente: Maria José Araújo Silva - (Psicóloga CRAS)

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Acompanhamento da Frequência Escolar):

• Titular: Rosigleise Martins Rodrigues Mota – (REP. ÁREA DA EDUCAÇÃO)
• Suplente: Rosângela Aparecida Martins – (REP. ÁREA DA EDUCAÇÃO)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Acompanhamento da Agenda de Saúde):

• Titular: Luiza Aparecida Falcão da Silva – (REP. ÁREA DA SAÚDE)
• Suplente: Kariny Edviges Ferreira Gomes – (REP. ÁREA DA SAÚDE)

Art. 2ºA Comissão Intersetorial será coordenada, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 3ºA função de membro da Comissão Intersetorial é considerada serviço público relevante, não gerando ônus ao Município e seus membros não serão remunerados.

Art. 4ºA comissão reunir-se-á periodicamente para avaliar os resultados e propor ações de busca ativa para famílias em descumprimento de condicionalidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:00836246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 135/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO LOANDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas “i” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que há ocupação parcial do imóvel, decorrente de intervenção pública destinada a implantação e adequação de infraestrutura urbana da rua 36, investimento realizado pelo Município para melhoria da mobilidade, segurança e várias acessibilidades, havendo a necessidade de utilização de faixa de área integrante de lotes particulares.
CONSIDERANDO o interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade;
CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de 97,36 m² (noventa e sete vírgula trinta e seis metros quadrados) do imóvel de matrícula nº 12.284 no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, caracterizada pelos Lotes 06 e 21, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), Rua 36, s/n°, Bairro Loanda, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico elaborado pelo RT Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, de propriedade de Geraldo Alves Coelho, inscrito no CPF 083.066.586-53.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$17.604,00 (dezessete mil e seiscentos e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0DDC1166

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 54/2024 – DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G), e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Monlevade",* decorrente da Dispensa Eletrônica 14/2024, Processo Administrativo nº 66/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 106 e 107 **-Valor:** R$ 25.122,00 **Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027Dotação Orçamentária:** 0412204022.036 – 3390400000 – Ficha 146 – F.R. 15000000000**- Data**: 24/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DA218A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Habilita estabelecimento de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialista.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, na condição de representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 04/2025 de 01 de janeiro de 2025.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o programa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, demais normativas vinculadas ao programa e suas alterações.
Considerando a Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialista (PATE).
Considerando a Nota Técnica Nº 3/2025-DAET/SAES/MS, que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica habilitado no Programa Agora Tem Especialista (PATE), código **38.01**, o Estabelecimento de Saúde **"CENTRO DE ESPECIALIDADES"**, CNES 4887174, da rede própria do Município de João Monlevade.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:51179909

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000025/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000025/2026**, Processo Administrativo nº **000087/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORME (SOB MEDIDA) E ACESSÓRIOS PADRÃO PARA OS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO do Município de João Monlevade, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	**Adjudicado**
A M M CORREA - 53.169.506/0001-95 licitacoescaixeiroviajante@gmail.com - (62) 99184-9795	R$ 28.897,68
ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 01.184.725/0001-40 vendas@altapatente.com.br - (32) 3215-0934	R$ 10.502,59
GRIPP CONFECÇÕES LTDA - 29.638.619/0001-08 comercial@grippconfeccoes.com.br - (35) 98851-4768	R$ 16.298,80
IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA - 21.438.323/0001-31 impermasul@gamil.com - (49) 99931-4206	R$ 63.878,07
Totais	R$ **119.577,14**

João Monlevade, 01 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A9E57DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA ENSCON VIAÇÃO LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL, VISANDO A REFORMA E DESTINAÇÃO SOCIAL DE IMÓVEL PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a pessoa jurídica de direito privado **ENSCON VIAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.964/0001-98, representada pelo seu administrador Eduardo Luiz Da Silva Lara, doravante denominada COOPERANTE, e, na qualidade de interveniente anuente a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 54.510.689/0001-23, com sede na Rua Tapajós, 85, Centro Industrial], representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto dos Santos, doravante denominada ASSOCIAÇÃO.

Têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a reforma integral do imóvel de domínio público localizado à Rua Beira Rio, Centro Indústrial, João Monlevade/MG, visando sua transformação em um Terminal de Integração de Transportes e em um Espaço de Lazer e Reunião da Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este ajuste fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, caput, da CF/88), bem como no regime de mútua colaboração previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) quanto à participação da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I. Disponibilizar o imóvel objeto da reforma, livre e desembaraçado de pessoas e coisas;

II. Aprovar os projetos arquitetônicos e de engenharia apresentados pela COOPERANTE;

III. Fiscalizar a execução das obras e o cumprimento do cronograma estipulado;

IV. Expedir os alvarás e licenças necessários, observada a legislação urbanística e ambiental.

3.2. Compete à COOPERANTE (Escon Viação):

I. Elaborar e executar, às suas expensas, o projeto de reforma e adaptação do imóvel, conforme especificações técnicas aprovadas pelo MUNICÍPIO;

II. Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a conclusão das melhorias;

III. Garantir que as instalações destinadas ao Terminal de Integração atendam às normas de acessibilidade e segurança;

IV. Instalar mobiliário urbano e equipamentos de lazer na área destinada ao uso comunitário.

3.3. Compete à ASSOCIAÇÃO:

I. Atuar como interlocutora da comunidade na definição das necessidades para o espaço de lazer e reuniões;

II. Zelar pela conservação das áreas comunitárias após a entrega da reforma;

III. Colaborar com a gestão do espaço, promovendo atividades de integração social e comunitária conforme regulamento a ser pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a COOPERANTE ou para a ASSOCIAÇÃO. Todos os custos decorrentes da reforma e instalação dos equipamentos correrão por conta exclusiva da COOPERANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E REVERSÃO

5.1 Todas as benfeitorias realizadas no imóvel público, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporar-se-ão ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem que assista à COOPERANTE ou à ASSOCIAÇÃO qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento ao término desta parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E CONTRAPARTIDA

6.1 A **COOPERANTE** poderá, mediante prévia anuência do Município e observada a Lei Municipal de Posturas, instalar placa ou totem indicativo da parceria no local, com fins de publicidade institucional e responsabilidade social, vedada qualquer forma de exploração comercial direta do espaço público diversa do objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 A **COOPERANTE** assume integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente decorrentes da execução das obras de reforma, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo terá vigência de 04 anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse público remanescente e conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I. Por mútuo consentimento dos partícipes;

II. Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas ou por razões de interesse público superveniente;

III. Mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes legais firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 22 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ENSCON VIAÇÃO EIRELI

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7165A279

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARCERIA ENTRE O INSTITUTO CULTURAL FESTIM E A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, de um lado, o Instituto Cultural FESTIM, inscrito no CNPJ nº 55.495.178/0001-42, neste ato representado por sua Presidente, Jéssica Cristina de Souza Marques, CPF nº 136.107.126-51, e, de outro, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, inscrita no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, representada por sua Diretora-Presidente, Nadja Lírio Furtado, firmam a presente parceria para cooperação técnica durante as etapas de pré-produção e produção do Festival Baobá.

O Instituto Cultural FESTIM prestará apoio técnico de forma voluntária, sem qualquer contrapartida financeira, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Fundação, por meio das seguintes atividades:

Apoio ao planejamento e à execução da divulgação do Festival Baobá;

Assistência à produção artística do evento;

Assistência à coordenação de backstage;

Cobertura e produção de conteúdo dos bastidores e das atividades do Festival.

As atividades serão desenvolvidas em regime de colaboração, pautadas pela boa-fé, responsabilidade, respeito mútuo e compromisso com os objetivos do Festival Baobá.

O presente Termo possui caráter exclusivamente colaborativo e voluntário, não gerando vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, previdenciárias ou qualquer espécie de remuneração entre as partes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica.

João Monlevade/MG, 02 de julho de 2026.

Instituto Cultural Festim
Representante Legal:
JÉSSICA CRISTINA DE SOUZA MARQUES
CPF: 136.107.126-51

Assinatura: _____

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Representante:
NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente

Assinatura: _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:12B1AEA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000025/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000025/2026**, Processo Administrativo nº **000087/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORME (SOB MEDIDA) E ACESSÓRIOS PADRÃO PARA OS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO do Município de João Monlevade, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	**Homologado**
A M M CORREA - 53.169.506/0001-95 licitacoescaixeiroviajante@gmail.com - (62) 99184-9795	R$ 28.897,68
ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 01.184.725/0001-40 vendas@altapatente.com.br - (32) 3215-0934	R$ 10.502,59
GRIPP CONFECÇÕES LTDA - 29.638.619/0001-08 comercial@grippconfeccoes.com.br - (35) 98851-4768	R$ 16.298,80
IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA - 21.438.323/0001-31 impermasul@gamil.com - (49) 99931-4206	R$ 63.878,07
Totais	R$ **119.577,14**

João Monlevade, 01 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9BB39596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
ADALBERTO ALVICIO KAISER – CNPJ: 15.274.225/0001-03		
06	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos	R$2.100,00

João Pinheiro/MG, 01 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:625162B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 17 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – 17 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

• **ADALBERTO ALVICIO KAISER;**
Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
ADALBERTO ALVICIO KAISER – CNPJ: 15.274.225/0001-03		
Adalberto Alvicio Kaiser – CRM 23.067		
06	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos	R$2.100,00

João Pinheiro/MG, 01 de julho de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:463F8A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 068/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais
Empresas vencedoras valor total: R$ 271.518,29 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos): **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI** (34771531000108) com os lotes: 6, 27, 33, 49 e 57 no valor total de R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (27455068000111) com o lote: 61 no valor total de R$ 3.345,36 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **DELTAPHARMA DROGARIA LTDA** (05961213000101) com os lotes: 9, 40, 77 e 93 no valor total de R$ 2.538,72 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os lotes: 4, 7, 35, 36, 81, 90 e 94 no valor total de R$ 8.718,80 (oito mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37374797000105) com o lote: 48 no valor total de R$ 10.129,60 (dez mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos). **ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA** (58348779000110) com o lote: 41 no valor total de R$ 37.132,68 (trinta e sete mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** (25031668000127) com os lotes: 3, 5, 14, 16, 19, 24, 26, 31, 86, 87, 97 e 98 no valor total de R$ 13.981,20 (treze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI** (35020039000155) com os lotes: 22, 32, 46, 51, 66, 69, 96 e 100 no valor total de R$ 13.400,76 (treze mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos). **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA** (04307650001298) com o lote: 95 no valor total de R$ 4.204,80 (quatro mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos). **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (47292400000181) com o lote: 80 no valor total de R$ 27.584,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (20918668000120) com os lotes: 2, 28 e 62 no valor total de R$ 3.233,52 (três mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 13, 21, 23, 25, 30, 45, 70, 74, 75, 78 e 85 no valor total de R$ 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 54, 55 e 82 no valor total de R$ 115.300,70 (cento e quinze mil e trezentos reais e setenta centavos). **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (10586940000168) com o lote: 76 no valor total de R$ 6.702,40 (seis mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos). **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP** (09944371000368) com os lotes: 15, 52, 60, 83 e 84 no valor total de R$ 5.875,35 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME** (02305767000154) com o lote: 50 no valor total de R$ 1.694,40 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Itens desertos: 17, 67 e 79
Itens fracassados: 1, 8, 10, 11, 12, 18, 20, 29, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 53, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 88, 89, 91, 92 e 99

JOÃO PINHEIRO - MG, 02 de julho de 2026

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Condutor de Processos

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C58458B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 - ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 085/2026
Espécie: Contrato
Contratada: MG Controle de Acesso Eireli
Objeto: Objeto da contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de controle de ponto eletrônico, com funcionalidades baseadas em autenticação, via QR Code dinâmicoe reconhecimento facial, visando atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unida, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas/instituições geridas pelo CISALP.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo nº 085/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – FICHA 57
Vigência: De 30 de junho de 2026 até 30 de setembro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0E9014A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 030/2026 - PROCESSO Nº 036/2026 - DISPENSA Nº 011/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2026
Espécie: Contrato
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados
Fundamentação: O presente contrato decorre conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 36/2026.
Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
0412204022009.3.3.90.39.00 - Ficha 102
Vigência: De 17 de abril de 2026 até 17 abril 2031.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2D08B88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 369/2026

DECRETO N. 369/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.774,43 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ismael José Machado	01.08.093.0026.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	991,86
Ismael José Machado	01.08.093.0029.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	1.782,57

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C9898189

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 387/2026

DECRETO N. 387/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 6.867,74 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Julle Emerson Carvalho Martins	01.02.056.0008.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	539,83
Julle Emerson Carvalho Martins	01.02.110.0006.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	6.327,91

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:ED8134A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 388/2026

DECRETO N. 388/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 3.529,67 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliana Aparecida de Moraes Martins	01.02.050.0013.000	IPTU	2020 e 2021	3.529,67

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:FF5CA0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 389/2026

DECRETO N. 389/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 833,63 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Marileny Soares dos Santos	01.08.109.0018.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	833,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:D5273531

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 391/2026

DECRETO N. 391/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.939,83 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Empreendimentos Imobiliarios Luizlandia Ltda Me	01.10.045.0002.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.939,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:91F2E57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 392/2026

DECRETO N. 392/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.598,92 (mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Laura Estefane Lourenco de Sales	01.10.045.0002.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.598,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A472E542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 393/2026

DECRETO N. 393/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.402,81 (mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Uesley Jose de Moura da Silva	01.05.110.0003.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.402,81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:22400D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 394/2026

DECRETO N. 394/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.011,85 (mil e onze reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Manoel Pinto de Lima Filho	01.35.340.0004.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.011,85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:D15CC622

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 395/2026

DECRETO N. 395/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.494,33 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vicente Alves Ferreira	01.01.047.0008.000	IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.494,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6DD4320A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 396/2026

DECRETO N. 396/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.654,66 (mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paula Martins de Vito	01.05.101.0018.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.654,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7538B7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 397/2026

DECRETO N. 397/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.654,75 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Uarlem Cassio de Sales	01.08.169.0018.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.654,75

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:78CE3FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 398/2026

DECRETO N. 398/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.363,05 (mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adolfo Luiz Ferreira	01.04.109.0019.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.363,05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:417D0785

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 399/2026

DECRETO N. 399/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 7.703,85 (sete mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Alberto Correia Rocha	01.01.053.0002.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	7.703,85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0A2BC402

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 400/2026

DECRETO N. 400/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 7.029,67 (sete mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Gomes Furtado	01.03.048.0080.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	6.170,66
José Gomes Furtado	01.09.801.0015.000	IPTU	2021	859,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8B3F4FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 401/2026

DECRETO N. 401/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.084,24 (dois mil e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Assoc. Bem Viver de João Pinheiro-MG	01.03.070.0001.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	2.084,24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:00724C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 402/2026

DECRETO N. 402/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 23.607,63 (vinte e três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paulo Rogerio Zavitoski	1382	ISS/ALVARA	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	23.607,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:269CDC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 403/2026

DECRETO N. 403/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 23.607,63 (vinte e três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Angela Ferreira de O. Zavitosk	2264	ISS/ALVARA	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	23.607,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:63E35A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 404/2026

DECRETO N. 404/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.776,11 (mil, setecentos e setenta e seis reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcelo Soares Floriano	01.02.044.0009.000	IPTU	2020 e 2021	1.776,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:88C528CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 405/2026

DECRETO N. 405/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.136,95 (dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eduardo de Oliveira	01.09.429.0008.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	2.136,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B1FD1A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 406/2026

DECRETO N. 406/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 2.412,38 (dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Caio Guilherme Alves Queiroz	01.06.029.0013.000	IPTU	2021	2.412,38

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:68924CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 407/2026

DECRETO N. 407/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.509,68 (dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Edileuza Vaz dos Reis F	01.10.033.0020.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.509,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:014ADB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 409/2026

DECRETO N. 409/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.366,78 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Edilson de Campos	01.01.053.0004.000	IPTU	2020 e 2021	2.366,78

Pereira				

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CCE5FE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 410/2026

DECRETO N. 410/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 5.645,11 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcio Heleno Dornelas de Carvalho	01.08.120.0017.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	5.645,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3B47D92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 411/2026

DECRETO N. 411/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.183,25 (mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdeir Monteiro do Nascimento	01.07.028.0012.000	IPTU	2011, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.183,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B2A3EB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 412/2026

DECRETO N. 412/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 2.452,57 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elazir Faustino Pereira	01.05.034.0010.000	IPTU	2020	2.452,57

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A4697F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 413/2026

DECRETO N. 413/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 861,11 (oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alcebiades Alberto Alves de Miranda	01.06.024.0025.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	861,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:487418C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 414/2026

DECRETO N. 414/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.151,65 (mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fernando Aparecido de Padua Oliveira	01.01.154.0008.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.151,65

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BC468BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 415/2026

DECRETO N. 415/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.736,22 (mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Goncalves Rodrigues	01.03.056.0024.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.736,22

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7A007E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 416/2026

DECRETO N. 416/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 436,52 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rosana Lopes de Sousa	01.08.172.0008.000	IPTU	2020 e 2021	436,52

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A18BCDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 417/2026

DECRETO N. 417/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.495,32 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Gonçalves de Macedo	01.08.263.0008.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	1.495,32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C47DA538

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 418/2026

DECRETO N. 418/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Messias Francisco Real	01.10.036.0009.000	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	6.530,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E1B3EE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 419/2026

DECRETO N. 419/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 5.060,64 (cinco mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rubia Maria Silva	01.03.013.0001.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	5.060,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:41F6D1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 420/2026

DECRETO N. 420/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.198,53 (dois mil, cento e noventa e oito centavos e cinquenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Michele Cristina Zacarias	01.03.313.0024.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.198,53

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0D0C15A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 421/2026

DECRETO N. 421/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alexandro de Andrade Castro	01.08.032.0015.000	IPTU	2020 e 2021	790,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E1B758B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 422/2026

DECRETO N. 422/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 931,60 (novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Assoc. Produtores de Floresta	2298	ALVARA	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	931,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A0577381

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 425/2026

DECRETO N. 425/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 513,57 (quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Onesio de Oliveira Silva	01.01.089.0027.000	IPTU	2020	513,57

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8D7FAFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 426/2026

DECRETO N. 426/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 666,18 (seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Arlindo Aparecido de Magalhães	01.03.206.0012.000	IPTU	2020 e 2021	666,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:64C85E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 427/2026

DECRETO N. 427/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 2.420,25 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdson Vieira da Silva	01.01.109.0004.000	IPTU	2021	330,45
Valdson Vieira da Silva	01.01.110.0023.000	IPTU	2021	2.089,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:46AC79A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 428/2026

DECRETO N. 428/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.025,33 (quatro mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valquiria Alves de Lima	01.01.067.0007.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.025,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:714C36EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 429/2026

DECRETO N. 429/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 727,92 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fatima Aparecida Lopes de Oliveira	01.08.249.0011.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	727,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AEE2ECFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 430/2026

DECRETO N. 430/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.976,20 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Maria Ribeiro dos Santos	01.03.060.0007.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.976,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3FE8515D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 431/2026

DECRETO N. 431/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.487,01 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paulo Donizete Ferreira	01.35.002.0072.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.487,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:99949704

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 432/2026

DECRETO N. 432/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017 e 2021 no valor total de R$ 3.250,39 (três mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Hilton Pereira Flores	01.01.045.0008.000	IPTU	2017 e 2021	3.250,39

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:9096123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 433/2026

DECRETO N. 433/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2021 no valor total de R$ 958,35 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cirça Lopes Rosa de Andrade	01.03.046.0002.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2021	958,35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1FFC8F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 434/2026

DECRETO N. 434/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.405,78 (mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jacibele Xavier de Vargas	01.35.002.0067.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.405,78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:20D15E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 435/2026

DECRETO N. 435/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 5.810,81 (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Priscila Soares Magalhaes Silva	01.03.056.0002.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	5.810,81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:488AD0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 436/2026

DECRETO N. 436/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.311,55 (dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Inacio de Oliveira	01.09.001.0062.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.311,55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:425FB954

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 437/2026

DECRETO N. 437/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 49.106,01 (quarenta e nove mil, cento e seis reais e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rita Gonçalves Cruz	01.05.053.0019.000	IPTU	1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	49.106,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:85853E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 438/2026

DECRETO N. 438/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 9.023,12 (nove mil, vinte e três reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Mudesto Garcia	01.01.040.0030.000	IPTU	1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	5.821,90
Geraldo Mudesto Garcia	01.01.040.0033.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	3.201,22

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EB6D3EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 439/2026

DECRETO N. 439/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.733,23 (mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marielle Dornelas dos Reis	01.09.420.0015.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.733,23

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E0F2CFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 440/2026

DECRETO N. 440/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 3.308,21 (três mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucas de Souza Nonato	01.05.019.0001.001	IPTU	2017, 2019, 2020 e 2021	3.100,09
Lucas de Souza Nonato	01.07.035.0038.000	IPTU	2018	208,12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6BCDABCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 441/2026

DECRETO N. 441/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.714,40 (três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mauricio Brasilino da Silva	01.08.052.0001.001	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.143,53
Mauricio Brasilino da Silva	01.08.052.0001.002	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.570,87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:361157CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 028/2026, objetivando a aquisição de persianas tipo rolo blackout com bandô, destinadas ao Gabinete do Executivo Municipal, visando à melhoria das condições ambientais do espaço administrativo, controle da luminosidade e conforto térmico dos ambientes de trabalho.

O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

VIDRACARIA IRS ROCHA LTDA, CNPJ: 18.244.946/0001-69, *localizada Rua Astolfo Moreira, 1057 – Maria José de Paula em João Pinheiro – MG.*

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação da empresa:

VIDRACARIA IRS ROCHA LTDA, perfazendo o valor global de **R$ 17.500,02 (Dezessete mil, quinhentos reais e dois centavos).**

Dotação Orçamentária
04.122.0402.2002 3.3.90.30.00 ficha 36

O prazo para fornecimento e instalação completa das 13 persianas tipo rolo blackout com bandô será de até 05 dias úteis, contados do recebimento da NAF, salvo necessidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

João Pinheiro MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:36760A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 016/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.513 de 16 de junho de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO, associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 07.464.057/0001-90, com sede na Fazenda Ribeirão Buritis, Zona Rural, Município de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para aquisição de material de consumo, equipamentos, insumos agrícolas, materiais para irrigação e itens necessários à execução das ações especificadas no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR DO REPASSE: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes da Fonte 1.500.000.

VIGÊNCIA: 31/07/2027, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.513 de 16 de junho de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO, para fins de repasse de recursos financeiros.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:10D635CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.510 DE 15 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.510 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1434 – Aquisição Maquinário Agrícola
02.13.01.20.606.2001.1434.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$382.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência constante do Convênio 992661/2026, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Fonte de Recursos:
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 15 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2E0E69D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.511 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.511 DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG**, entidade privada sem fins lucrativos, de natureza assistencial, inscrita no CNPJ nº 70.918.834/0001-66, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e matérias de consumo, visando assegurar a manutenção indispensável ao funcionamento da instituição e à continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

§2º. A execução da parceria observará o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, o qual integrará o respectivo Termo de Fomento para todos os fins legais.

Art. 2º. A transferência dos recursos financeiros será realizada em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro/MG.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos previstos na

Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:39F4B771

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.512 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.512 DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO NOROESTE DE MINAS GERAIS- ASPNOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO NOROESTE DE MINAS GERAIS- ASPNOR**, entidade privada sem fins lucrativos, de natureza assistencial, inscrita no CNPJ nº 18.383.641/0001-38, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§1º. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a aquisição de materiais de construção e contratação de empresa especializada para instalação de estrutura metálica do telhado do salão de eventos.
§2º. A execução da parceria observará o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, o qual integrará o respectivo Termo de Fomento para todos os fins legais.

Art. 2º. A transferência dos recursos financeiros será realizada em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da Associação dos Servidores de Segurança Pública do Noroeste de Minas Gerais- ASPNOR.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:52AEE6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.513 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.513 DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO, associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 07.464.057/0001-90, com sede na Fazenda Ribeirão Buritis, Zona Rural, Município de João Pinheiro-MG.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse financeiro no valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a ser realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO, para execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.
§1º O repasse financeiro destina-se à aquisição de material de consumo, equipamentos, insumos agrícolas, materiais para irrigação e itens necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho em anexo.
§2º O cronograma de execução da parceria é de julho de 2026 até julho de 2027.

Art.3º. A execução da parceria observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Plano de Trabalho aprovado e nas demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A entidade parceira deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º. A entidade parceira será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, não gerando qualquer vínculo jurídico de natureza trabalhista, nem responsabilidade solidária ou subsidiária para o Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos exercícios financeiros de 2026 e 2027, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BDD10196

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.514 DE 30 DE JUNHO DE 2026

v**LEI Nº. 4.514 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL REALIZADO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro às instituições participantes do Desfile Cívico Municipal realizado anualmente no dia 07 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil, integrando as festividades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de João Pinheiro, celebrado no dia 10 de setembro, com a finalidade de incentivar atividades culturais, educacionais, cívicas e de integração comunitária.
Art. 2º O apoio financeiro de que trata esta Lei poderá ser concedido às:
I – escolas da rede municipal de ensino;

II – escolas da rede estadual de ensino sediadas no Município;

III – organizações sociais e instituições sem fins lucrativos participantes do evento;
IV – fanfarras, bandas marciais e entidades congêneres.

Art.3º Fica autorizado o repasse financeiro às instituições participantes do Desfile Cívico Municipal relacionadas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes valores:

I – R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada instituição educacional participante, incluindo a APAE;

II – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada instituição participante com fanfarra escolar.

§1º O valor global estimado para execução desta Lei será de até R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

§2º Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à preparação, organização e participação no Desfile Cívico Municipal, incluindo, dentre outras:

I – aquisição de materiais e adereços;

II – confecção de figurinos e uniformes;

III – transporte;

IV – alimentação;

V – manutenção de instrumentos e equipamentos;

VI – despesas operacionais vinculadas ao evento.

§3º A liberação dos recursos ficará condicionada à efetiva participação da instituição no Desfile Cívico Municipal.

Art. 4º As instituições beneficiadas deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento, sob pena de instauração das medidas administrativas e legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

§1º A prestação de contas será realizada perante a Controladoria Interna do Município, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro-MG.

§2º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório simplificado das atividades realizadas;

II – documentos comprobatórios das despesas efetuadas;

III – comprovação da participação no evento.

§3º O descumprimento da obrigação de prestar contas, bem como a não comprovação da regular aplicação dos recursos públicos recebidos, implicará na obrigação de devolução integral dos valores ao erário municipal, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.
Art. 5º Integra a presente Lei, para todos os fins legais, o Anexo I contendo a relação das instituições beneficiadas, respectivos CNPJs, gestores responsáveis e valores referenciais autorizados.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ou órgão equivalente:

I – coordenar a execução desta Lei;

II – definir critérios operacionais complementares;

III – acompanhar a aplicação dos recursos;

IV – fiscalizar a participação das instituições no evento.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A81DD9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.515 DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.515 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.301.1002.2061- INC. APS EPB 71140002 PORT. 10913
02.07.02.10.301.1002.2061.3.3.90. XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), na conta 569004591-4, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Portaria 10913/2026, proposta 36000776680202600.

II - Previsão de Rendimentos por aplicação financeira no valor de R$25.000,00 (vinte cinco mil reais)**.**

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal Código de Acompanhamento de Execução Orçamentaria- CO – 3120.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:9341927B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.516 DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.516 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.301.1002.2053- INC. APS EPI 44270006 PORT. 10498
02.07.02.10.301.1002.2053.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), na conta 569571272-2, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Portaria 10498, Propostas 36000772530202600.

II - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária – CO – 3110.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3A18A502

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.517 DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.517 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Emergencial E Especializado
02.07.02.10.302.1003.2043- INC. MAC EPBO 71140001 PORT. 10915
02.07.02.10.302.1003.2043.3.3.90. XX. XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),** na conta 569001627-2, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Proposta 36000778241202600, Portaria 10.915.

II - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais)**.**

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal.
Código de Acompanhamento de Execução Orçamentaria- CO – 3120.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CAD37A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.519 DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 4.519 DE 30 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Fomento** com o Abrigo Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.669.731/0001-48, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se ao custeio da revitalização da pintura interna e externa do Abrigo Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo, visando melhorar as condições da infraestrutura, de forma a garantir um ambiente mais acolhedor, limpo, seguro e digno para os idosos ali acolhidos.

§2º. A execução da parceria observará o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, o qual integrará o respectivo Termo de Fomento para todos os fins legais.

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros será realizada em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade do Abrigo Sant'Ana da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:13090E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 092/2026 – Pregão Eletrônico 039/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 15/07/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de pulverizadores agrícolas para aplicação em pastagens, destinados ao fortalecimento do setor agropecuário do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 02 de julho de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:B4DBF27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22; Valor Global: R$ 67.326,80 - JOSE RAIMUNDO LAGO BOTELHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23; Valor Global: R$ 224.096,30 - PAULO GOMES MOTOSO 08566541677. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24; Valor Global: R$ 89.872,00 - ROXO SUPERMERCADO SOCIEDADE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25; Valor Global: R$ 8.604,90; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o preparo da Alimentação Escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Integral e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de José Gonçalves de Minas - MG para o ano letivo de 2026.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 005/2026 - Vigência:03/07/2026 Até:03/07/2027.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:179A8D95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e MPM CONSTRUTORA LTDA. CONTRATO nº 50; OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do Campo Joaquim de Paulo, localizado no município de José Gonçalves de Minas.; LICITACAO: Concorrência 5 / 2026 Valor Global:R$ 348.998,12 Vigência:02/07/2026 Até:02/05/2027.

José Gonçalves de Minas, 02 julho 2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:9F554E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026
Processo: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023. **Partes:** Município de Lagamar/MG e **A. D. R. G.**, inscrito no CPF nº **701.446.016-13**. **Objeto:** Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Forró da Melhor Idade – Música, Inclusão e Memória Cultural"**. **Valor:** R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** Da assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente. **Data da assinatura:** 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:AD01DCD6

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026
O Município de Lagamar/MG torna público o Extrato do Termo de Execução Cultural nº 02/2026, celebrado com **E. G. M.**, para execução do projeto cultural **"Folia Viva da Matinha: Fortalecimento da Tradição através da Estrutura Cultural"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB. Valor do apoio financeiro: **R$ 5.046,88** (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência: até **31/12/2026**, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024, Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023. Data da assinatura: **24 de junho de 2026**.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:BC28BCE8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026
O Município de Lagamar/MG torna público o Extrato do Termo de Execução Cultural nº 03/2026, celebrado com a **Associação da Folia de Reis de São Brás de Minas**, CNPJ nº **56.104.153/0001-33**, representada por **J. V. da S.**, para execução do projeto cultural **"Folia de Reis de São Brás de Minas: Tradição, Cultura e Fé"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB. Valor do apoio financeiro: **R$ 5.046,88** (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência: até **31/12/2026**, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024, Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023. Data da assinatura: **24 de junho de 2026**.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:1053646B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e F. de D. M.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"O Segredo da Mansão"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação vigente.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:F0558B2B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e N. P. de S. G.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Fortalecimento da Folia de Reis do Imbiruçú"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L. K. G., representante do Município de Lagamar/MG, e N. P. de S. G., Agente Cultural. CPF: **.**.*-**.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:C47818B4

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e M. H. S. F. C. de C. L.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Eternizando Memórias de Lagamar"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L. K. G., representante do Município de Lagamar/MG, e M. H. S. F. C. de C. L., Agente Cultural. CPF: **.**.*-**.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:561F3269

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e M. A. de O. P.

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Tecendo Memórias"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L. K. G., representante do Município de Lagamar/MG, e M. A. de O. P., Agente Cultural. CPF: ..*-.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:90E96C09

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e O. M. R. da S.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Oficina de Bolinho de Arroz e Montagem de Pratos"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L. K. G., representante do Município de Lagamar/MG, e O. M. R. da S., Agente Cultural. CPF: ..*-.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:17A5AEA0

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e P. A. da S. L.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Projeto de Teatro Educar"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L. K. G., representante do Município de Lagamar/MG, e P. A. da S. L., Agente Cultural. CPF: ..*-.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:75DBE015

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e P. S. L.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Livro de Memórias Literárias dos Idosos de Lagamar e Região"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L. K. G., representante do Município de Lagamar/MG, e P. S. L., Agente Cultural. CPF ocultado.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:3385BF00

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e Casa da Amizade de Senhoras de Rotarianos e Colaboradoras de Lagamar, CNPJ nº 22.243.539/0001-04.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Grupo de Seresta Rouxinol"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L. K. G., representante do Município de Lagamar/MG, e G. R. da S., representante legal da Casa da Amizade de Senhoras de Rotarianos e Colaboradoras de Lagamar. CPF ocultado.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:367811F6

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026
Partes: Município de Lagamar/MG e M.E.S.S, CPF nº ***.***.***-**.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Tecendo Gerações"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Lagamar/MG, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Valor: R$ 5.046,88 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, na forma da legislação aplicável.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.
Signatários: L.K.G, representante do Município de Lagamar/MG, e M.E. S.S, Agente Cultural.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:86ACBA46

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 2026

Partes: Município de Lagamar/MG e Abrigo Antonia Duarte Caixeta, inscrito no CNPJ nº 22.243.356/0001-99.
Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos da Programação nº 313710620260001, destinados ao custeio dos serviços socioassistenciais executados pela entidade, por meio da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Ação 219G), conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação.
Dotação Orçamentária: 02.63.01.08.367.0803.2.0608.3.3.50.41 – Fonte 660 – Ficha 602.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 15 de junho de 2026.
Signatários: J.A.F, Prefeito Municipal de Lagamar/MG, e W.P.B, representante legal do Abrigo Antonia Duarte Caixeta.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:5824394B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 2026
Partícipes: Município de Lagamar/MG e Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Lagamar/MG – UPAEL, CNPJ nº 09.060.248/0001-12.
Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos da Programação nº 313710620250001, destinados ao custeio dos serviços socioassistenciais executados pela entidade, no âmbito da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Ação 219G), conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 2 (dois) anos, contados da data da assinatura/publicação.
Dotação Orçamentária: 02.63.01.08.367.0803.2.0608.3.3.50.41 – Fonte 660 – Ficha 602.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 15 de junho de 2026.
Signatários: J.A.F, Prefeito Municipal de Lagamar/MG, e E.R.C.A, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Lagamar/MG – UPAEL.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:48BE93A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 019/2026

CONVÊNIO Nº 019/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU. Fundação São Carlos. O presente Convênio tem por objeto a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios pela Concedente a alunos matriculados e frequentes na FACULDADE, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008. VIGÊNCIA: 60 MESES DATA: 01/07/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1A847290

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

O Marco Regulatório do Município de Lagoa da Prata torna pública a presente **ERRATA**, em razão de erro material de digitação na informação referente à vigência da parceria constante do extrato do **Termo de Fomento nº 034/2026**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, edição de circulação de **26 de junho de 2026**, página **145**.
Dessa forma:
Onde se lê:
Vigência: 29/06/2026 a 28/09/2027.
Leia-se:
Vigência: 29/06/2026 a 28/09/2026.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:3F2D1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Alisson Paim
Jorge Ferreira Barbosa
Roseli Maria da Silva
Adilson da Costa Pereira
César Augusto Lacerda Ribeiro
Bruno Reis Galvão
Marcelo Marcelino Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 02/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:C7B832E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:
- Simone Aparecida Francisca de Oliveira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 02 de julho de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:0C34F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO E NOVA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2026.

Considerando o pedido de desistência da empresa AUTO SOCORRO ROTA 170 LTDA, inscrita sob o CNPJ: 46.621.078/0001-24, O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Cancela a RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto da**Dispensa de Licitação n° 15/2026**, nos termos do Artigo 75, Vlll, da Lei 14.133/2021 e **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**o objeto que trata-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para transporte de implementos agrícolas, com veículo apropriado, incluindo motorista, combustível, seguros e demais encargos necessários, para realizar o carregamento, transporte e descarregamento de implementos agrícolas recebidos através de indicação parlamentar ao Município, junto a empresa**VITORIAS MUNCK LOCACAO E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 53.366.306/0001-22,.**No valor de**R$ 5.400 (**Cinco mil e quatrocentos reais**)**, conforme Processo nº:**245/2026**.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:56F7A572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JUNIOR ALIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 55.065.824/0001-31
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos constantes do contrato vigente celebrado com a referida empresa, com fundamento nos art. 37, inciso XXI e 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021. A medida foi autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Governo, datado de 23 de junho de 2026, produzindo efeitos a partir da data de sua emissão e contemplando a seguinte alteração de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
03	AÇUCAR CRISTAL 5K	R$ 10,80	**R$ 17,44**
07	ARROZ TIPO 1 PCT KG	R$ 2,70	**R$ 4,77**
48	LEITE ZERO LACTOSE LITRO	R$ 5,00	**R$7,39**
58	MANTEIGA 500 GRAMAS	R$ 16,50	**R$26,13**
72	POLVILHO AZEDO KG	R$6,20	**R$ 10,09**

Data da assinatura: 23 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7182FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 306/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 168/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.73/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ZOITQUIM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ sob o nº. 60.275.151/0001-84
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 26/06/2027 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do contrato cujo objeto é a contratação através de credenciamento de empresa especializada em engenharia ambiental para prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de parecer técnico, para licenciamento ambiental. O aditivo se justifica conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº. 92/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, que passará a vigorar, a partir do dia 27/06/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 26/06/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 23 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A53CC00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°.99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MWR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 48.409.842/0001-28
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos que constam no contrato vigente com a referida empresa, a partir da presente data, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
35	FARTINHA DE TRIGO	GLOBO	**2,96**	**3,74**
37	FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	**4,40**	**8,24**
52	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Q DELÍCIA	**1,98**	**3,60**
53	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	Q DELÍCIA	**2,34**	**3,60**
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Q DELÍCIA	**4,80**	**8,00**
64	OLEO DE SOJA 900 ML	VILA VELHA	**6,18**	**8,75**

Data da assinatura: 26 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8FB85D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 350/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 224/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 75/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ENGEPRATA SEGURANCA DO TRABALHO – ME - CNPJ/MF N. 23.259.152/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 26/06/2027 no valor de R$ 31.970,99 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), cujo objeto é a contratação através de credenciamento de empresa especializada em engenharia ambiental para prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de parecer técnico, para licenciamento ambiental. O aditivo se justifica conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº. 90/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1, que passará a vigorar, a partir do dia 27/06/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 26/06/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 23 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D2803ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 079/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 256/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°.93/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o ACRÉSCIMO para inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro total automotivo no valor de R$ 1.681,39 (mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 1,71% do valor original do contrato. Com este acréscimo, o percentual acumulado de aditivos passa a totalizar 22,79% do valor inicialmente contratado. O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, formalizada por meio do Ofício nº. 173/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	LOCAL/CHASSI	VALOR (R$)
48956	SEGURO TOTAL AUTOMOT. **UAC5A57**	**AIRCROSS 7FG,** Cor Branca	CONSELHO TUTELAR 935CNFCA2TB562915	R$ 1.681,39
TOTAL:				**R$1.681,39**

Alteração: Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação: R$1.681,39 O valor estimado deste contrato é de R$ 120.354,07 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Data da assinatura: 26 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Transporte E Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:338E357E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 157/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.30/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.25/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PLT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ sob o nº. 54.666.554/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 26/06/2027 no valor de R$ 31.970,99 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), cujo objeto é a contratação através de credenciamento de empresa especializada em engenharia ambiental para prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de parecer técnico, para licenciamento ambiental. O aditivo se justifica conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº. 81/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1, que passará a vigorar, a partir do dia 27/06/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 26/06/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 25 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:910F6640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 365/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 205/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.69/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ sob o N°30.571.644/0001-09.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12(doze) meses, até o dia 26/06/2027, no valor de R$ 31.970,99 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), do contrato cujo objeto é a contratação através de credenciamento de empresa especializada em engenharia ambiental para prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de parecer técnico, para licenciamento ambiental. O aditivo se justifica conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº. 91/2026**.**

Alteração: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1, que passará a vigorar, a partir do dia 27/06/2026, com a seguinte redação:

O prazo de vigência da contratação é até 26/06/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 23 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:80954B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 315/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO N°225/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.76/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIAÇAO SAO CRISTOVAO LTDA. CNPJ sob o nº. 20.146.015/0001-70
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preços no valor das Passagens Intermunicipais Lagoa da Prata/Nova Serrana, do contrato cujo objeto é o credenciamento de empresa para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais visando a concessão do benefício eventual auxílio mobilidade, para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº. 201/2026/SMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
04	PASSAGEM INTERM. LP/NOVA SERRANA	R$ 45,60	R$ 46,25

Alteração:
Com a alteração os preços passam a vigorar, a partir do dia 19/06/2026, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO PREÇO
04	PASSAGEM INTERM. LP/NOVA SERRANA	R$ 46,25

Data da assinatura: 19 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3C44BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 42/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME-CNPJ/MF Nº 07.294.295/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONDEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFEENCIADAS NOS CRAS, VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM O SUAS.

Valor da contratação: R$ 70.798,00 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: 04.001.08.244.0406.8166.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 22 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0F635481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 205/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.183/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - CNPJ/MF Nº 04.254.088/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel, em Curitiba, com alimentação e transporte do hotel para o hospital pequeno príncipe, para o menor D.M.R.M, de 9 anos e sua mãe, visto que a criança foi transplantada recentemente e necessita de monitoramento contínuo e restrições Médicas.

Valor da contratação: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1208.8039.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 24 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F58875D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 206/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 228/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 42/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ACOLHER HC SERVICOS DE SAUDE LTDA-CNPJ/MF Nº 53.070.347/0001-77
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 5002288-36.2026.8.13.0372, EM FAVOR DA CRIANÇA L.M DE O., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1208.8039.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 25 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2FFB8D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.171/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 90/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ/MF Nº 00.390.052/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reprogramação eletrônica de semáforos do Município de Lagoa da Prata/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Valor da contratação: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Dotação orçamentária: 13.002.26.782.1304.4062.3.3.90.3

Data da assinatura do contrato: 26 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:73E3A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 208/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº260/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº17.426.228/0001-40
Objeto: Aquisição de veículos 0 km para atender demandas de setores do Município de Lagoa da Prata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**.**

Valor da contratação: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 29 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DC3005A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 209/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.226/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/MF Nº40.021.146/0001-38
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para atendimento às ordens judiciais nº 500248406.2026.8.13.0372 e nº 1000097-86.2026.8.13.0372, destinados ao acompanhamento e à dispensação em favor dos beneficiários determinados judicialmente, pelo período de 12 (doze) meses**.**

Valor da contratação: R$14.564,16 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1208.8039.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 30 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 02/07/2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FBF6A756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 248/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUS, NAS CASAS DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG. E AQUISIÇÃO DE PULSEIRA MANCHESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUS NAS CASAS DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

DATA DE ABERTURA: 08/07/2026 ÀS 07:00 HORAS.

LAGOA DA PRATA, 02 DE JULHO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:FE6102D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026, nos termos do **Artigo 74, III, F** da Lei 14.133/2021, junto à empresa**44.599.311 SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA-CNPJ 44.599.311/0001-94** visando a**Contratação do palestrante Sebastião Mendes de Oliveira "Tiãozinho" para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas IV, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG,** no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme PROCESSO n°: 244/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:6C19366C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Contratada: MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 11.706.210/0001-16.
Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura, fornecimento de material e prestação de serviço para eventos, culturais, esportivos e sociais realizados pelo Município.

Fundamentação: inciso III do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Lagoa Santa, em 02 de julho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:636E4137

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026. Processo Administrativo 107/2026.

LOCADORA: MÁRCIA ÂNGELA ALVES CPF: ***.399.156-**
LOCADOR: NELSON BATISTA ALVES CPF: ***.326.456-**

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Alameda Noruega, nº 165, Promissão, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Promissão.

Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Lagoa Santa, em 03 de junho de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:3D968657

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2026

Contratado: EXITUS LICITA LTDA. CNPJ: 32.654.853/0001-33

Objeto: contratação da Banda Doce Veneno, credenciada conforme termo de Credenciamento nº 001/2026, para realização de apresentação musical no Evento Arraiá da Lagoa 2026, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, no município de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lagoa Santa, em 02 de julho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:1AA57BE6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo n°128/2026 no dia 17/07/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do centro especializado de reabilitação - CER, com tipo construtivo misto (steel frame, alvenaria estrutural e concreto armado), com recursos próprios do Município, fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:0C282760

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 036/2026, no dia 16/07/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços com vistas à aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para concessão em atendimentos sociais da Diretoria Municipal De Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, ou órgão equivalente, e para distribuição a título de doação aos servidores públicos do poder executivo, conforme autorização e diretrizes previstas na Lei Municipal Nº 2.686, de 30 de maio de 2007. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:80C34623

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 108/2026 – DISPENSA Nº 017/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PRIMETECH INFORMÁTICA LTDA –** CNPJ: 03.812.745/0002-24

Objeto: Contratação emergencial de solução de backup em fita magnética padrão LTO-9 externo, incluindo acessórios e serviços de instalação física, configuração lógica e integração com a solução de backup existente, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 58.965,00

Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
121	02.002.006.04.126.0034.2018.3.3.90.40.00
125	02.002.006.04.126.0034.2018.4.4.90.52.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9274D353

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 196/2026 – DISPENSA 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FOCO MONTAGENS LOCACOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 32.010.868/0001-69

Objeto: Locação de extintores de incêndio e placas de sinalização fotoluminescente para atendimento aos eventos realizados pelo Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027

Valor: R$ 18.186,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:16C21D39

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 011/2026

Processo Administrativo nº 093/2026. Ata Aderida: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330 / 2025 - TJMG / SUP - ADM / DIRSEP / GECOMP / COALI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.

Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330 / 2025 - TJMG / SUP - ADM / DIRSEP / GECOMP / COALI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO (WI-FI) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

Empresa: ALTAS NETWORK & TELECOM LTDA. CNPJ: 05.407.609/0001-01.

Valor total: R$ 446.040,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 02 de julho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:6AC5859F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES -

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	ANDREZZA PAULA FERREIRA FIUZA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	08/06/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BD2E4E35

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	Auxiliar de Saúde Bucal	22/06/2026	**DESCLASSIFICADO**
5	ROSANGELA APARECIDA FRANÇA CAJÁ	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	22/06/2026	**DESCLASSIFICADO**
7	NATHALIA CRISTINA LIMA PEREIRA	Biólogo	22/06/2026	**DESISTENTE**
5	VANESSA ROCHA CAMARGOS	Médico Endocrinologista	22/06/2026	**DESISTENTE**
28	CASSIO FERNANDO ALVES REIS	Farmacêutico	22/06/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9BA9489F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	JOANA DARC DIAS PAULINO	Auxiliar de Saúde Bucal	22/06/2026	**DESCLASSIFICADO**
31	BRUNA CAROLINA HORTA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	22/06/2026	**DESCLASSIFICADO**
32	WALTER LELLIS DE CARVALHO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	22/06/2026	**DESCLASSIFICADO**
24	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	22/06/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:749E7C09

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
21ª CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECIMENTO NO **DIA 06/07/2026 – ÀS 13:00 H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICA NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSINAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
36	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	PSICOLOGO	**02/07/2026**	
40	CLAUDIO DE FREITAS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	**02/07/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6CB9495C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
21ª CONVOCAÇÃO - SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025- DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATADECONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
35	JUCIMAR TAVARES MACHADO	PSICOLOGO	23/06/026	**DESCLASSIFICADO**
37	RAFAEL MARQUES VIANA	PSICOLOGO	23/06/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4A0016A4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 06/07/2026 – 13:00 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento que contenha o número do PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada conforme o estado civil;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
38	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRAGA	PSICÓLOGO	02/07/2026	
39	MIRELLY OLIVEIRA SALGADO	PSICÓLOGO	02/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DE678341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.101, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nos 21 e 22, da quadra A, do Bairro Sobradinho, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Beraldina de Araújo Pinto e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5482-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 5482-25-LST-DES, o remembramento dos lotes nos 21 e 22, da quadra A, do Bairro Sobradinho, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Beraldina de Araújo Pinto, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas nºs 10.041 e 10.042, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra A	Lote nº 21, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 22, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).	Quadra A	Lote nº 21A, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 5482-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, tais como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s).

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.
Art. 5º Efetivado o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar a matrícula atualizada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para a realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BEB91800

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: **01.417.694/0001-20 –** Ata de Registro de Preços Nº 015/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1299/2026.** Em **02/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:80803DCA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: **03.945.035/0001-91 –** Ata de Registro de Preços Nº 006/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1298/2026.** Em **02/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:E00EBE0D

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**– CNPJ: **75.014.167/0001-00 –** Ata de Registro de Preços Nº 029/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1297/2026.** Em **02/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:9FFD26B8

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: **12.927.876/0001-67 –** Ata de Registro de Preços Nº 036/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1296/2026.** Em **02/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:EF7B3B14

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à TS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: **21.189.554/0001-59 –** Ata de Registro de Preços Nº 038/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1295/2026.** Em **02/07/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:C1CE985E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ: 02.520.829/0001-40 –** Ata de Registro de Preços Nº 013/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1317/2026.** Em **02/07/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:ADDC00BA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS EIRELI** – **CNPJ: 25.279.552/0001-01 –** Ata de Registro de Preços Nº 014/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1319/2026.** Em **02/07/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:2CA943A4

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – **CNPJ: 00.874.929/0001-40 –** Ata de Registro de Preços Nº 023/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1320/2026.** Em **02/07/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:44000112

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **SIRIO PHARMA LTDA** – **CNPJ:**

31.495.759/0001-16 – Ata de Registro de Preços Nº 035/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1321/2026.** Em **02/07/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:1257E335

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – **CNPJ: 23.864.942/0001-13 –** Ata de Registro de Preços Nº 035/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1322/2026.** Em **02/07/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:45E7E70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2026

DESIGNA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designa o servidor efetivo, **JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR**, na função de pregoeiro e agente de contratação.

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento da gratificação de 30% ao servidor nomeado como pregoeiro e agente de contratação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442 de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Designa o servidor **JÚLIO CARNEIRO DOS SANTOS**, como pregoeiro e agente de contratação substituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 029/2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 02 de julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:39A368BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2026

NOMEIA INTREGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E MEMBROS DE APOIO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia os integrantes da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Laranjal, os seguintes servidores:

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
ALIF GOMES DE SOUZA
CAIO MORAES CARNEIRO
ROSANGELA ROCHA

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento da gratificação de 30% aos servidores nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442 de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 029/2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 02 de julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:35BF1C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2025 – PRC Nº 270/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento odontológico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
- Ata nº.65/2026 – ULTRA MHD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA – CNPJ nº.63.175.538/0001-57 - valor total: R$ 39.000,00
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5E4471C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.027/2025

Credenciante: Município de Leopoldina
Credenciado: Banco Mercantil do Brasil – CNPJ nº.17.184.0370/0001-10
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais de atendimento por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e

dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valores: Item I - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e débito automático.
- Item II - R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede lotérica e banco postal.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado num prazo não superior a 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante. observando as disposições dos artigos 215 e seguintes do Decreto Municipal nº.5.188/23.
Data do Termo:28/11/2025
Credenciamento nº.05/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Rodrigo de Araújo Simões

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F82D4053

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026

PREGÃO N° 119/2025 - Processo Licitatório nº 262/2025
Partes: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme Ofício n° 27/26 da Controladoria Geral, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 124, II, alínea ‘’d’’ da Lei Federal n° 14.133/21, passando vigorar seguinte valor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
24	LEITE INTEGRAL	R$5,51

Data de assinatura: 01/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Silva Rocha

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:35850170

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DOSTERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº. 231/2024(UNILATERAL)

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 231/2024(UNILATERAL)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/24
Partes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: Fica estabelecido supressão no valor de R$2.728,62 (dois mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), no item ‘’Custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde’’, sendo componente SERDI Estadual, conforme a solicitação e justificativa do Secretaria Municipal de Saúde (memorando n° 280/26) e de acordo com art. 124, I, b da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 24/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 231/2024(UNILATERAL)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/24
Partes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: Fica estabelecido o acréscimo no valor de R$151.472,58 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), no item ‘’Custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde’’, sendo componente SERDI Estadual, conforme a solicitação e justificativa do Secretaria Municipal de Saúde (memorando n° 280/26) e de acordo com art. 124, I, b da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 24/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4FF04CBB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

Processo Licitatório nº 174/2025
Partes: REPROCÓPIA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: Onde se lê:
O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 04/05/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n° 32/26), em consonância com o art. 75 VIII da Lei Federal n° 14.133/21.
Leia-sê: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 04/05/2026, renovando o saldo contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n° 32/26), em consonância com o art. 75 VIII da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 5.570/25.
Data de assinatura: 03/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ivan Assunção Queiroz

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D7DE3AD0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.965 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.922, de 19 de dezembro de 2025, que determina a desafetação de área de terreno do domínio público e autoriza sua doação ao programa habitacional no âmbito Federal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 7º-A na Lei nº 4.922, de 19 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A Fica autorizado o município a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.922, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:43A87511

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, PRC 57/2026.

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de Empresa Especializada, para realização de serviços de inspeção e vistoria veicular realizado semestralmente nos veículos destinados ao transporte escolar conforme portaria Detran/MG 1498/2019, feitas por ITL (Instituição Técnica Licenciada), com sede no Estado de Minas Gerais, veículos pertencentes a Frota Própria, que realizam o Transporte Escolar Municipal de Alunos da Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina. **RETIFICAÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO NO SISTEMA INTERNO DE GESTÃO DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA.** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 02 de julho de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FDB2575B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026, PRC 119/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pipoqueiro, algodão doce, cama elástica, tobogã, touro mecânico, trenzinho da alegria e piscina de bolinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Turismo, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 16/07/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 02 de julho de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6002A0D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 159, DE 02 DE JULHO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 02/07/2026, advindo da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, o Sr. JUAREZ PORTELA MACHADO, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 08/07/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 69, de 3 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:043DA181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 66/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciada: LETICIA GABRIELA SANTOS SAMPAIO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 26 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:CC2C87D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
25ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

25ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103502 de 03/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **RODRIGUES DE FREITAS SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ nº: **64.159.277/0001-44**,representada por **LINCOLN AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B9811B85

GABINETE DO PREFEITO
26ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

26ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103519 de 02/07/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S** inscrita no CNPJ nº: **25.187.860/0001-07**,representada por **PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D50794DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.038, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 4.038, DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 3.140/2026;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
04003	12.361.0008 2.057 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB.30% SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.006,30	2.546
TOTAL			**24.006,30**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0ED2B19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 02 DE JULHO DE 2026 - PATRÍCIA CAROLINE ARAÚJO SILVA RESENDE

DECRETO S/N. º, 02 DE JULHO DE 2026

SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO S/N.º, DE 18 DE MARÇO DE 2026, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10XX4XX-35.2026.8.13.0388, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos IX e XIII, combinados com o Artigo 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; e no estrito cumprimento do dever legal capitulado no Artigo 146, inciso XIV do mesmo diploma fundamental;
CONSIDERANDO a ordem judicial concessiva de tutela de urgência exarada pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Luz/MG nos autos do Procedimento Comum Cível n.º 10XX4XX-35.20XX.8.13.0388/MG;
CONSIDERANDO que a referida decisão determinou expressamente a suspensão dos efeitos do ato exoneratório e o restabelecimento do vínculo funcional da servidora Patrícia Caroline Araújo Silva Resende na condição de afastada/licenciada para tratamento de saúde até 15 de dezembro de 2026
D E C R E T A:
Art. 1º. Art. 1º. Ficam SUSPENSOS os efeitos do Decreto S/N.º, de 18 de março de 2026, que exonerou, a pedido, a servidora **PATRÍCIA CAROLINE ARAÚJO SILVA RESENDE**, inscrita no CPF sob o n.º 088.XXX.XXX-30, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG.
Art. 2º. Em estrito cumprimento à determinação judicial, fica determinado o imediato **RESTABELECIMENTO DO VÍNCULO FUNCIONAL** da referida servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia.
Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos/Pessoal deverá fazer constar nos assentamentos funcionais da servidora a condição de afastada/licenciada para tratamento de saúde, fixando o termo final provisório da licença para o dia **15 de dezembro de 2026**, em conformidade com a incapacidade médica reconhecida, abstendo-se o Município de exigir o seu retorno ao trabalho enquanto perdurar o referido período ou as prorrogações atestadas legalmente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Luz, 02 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E061797B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.139, DE 02 DE JULHO 2026

LEI N.º 3.139, DE 02 DE JULHO 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO de luz A INDENIZAR AILTON APARECIDO DOS SANTOS POR DANOS SOFRIDOS EM SEU VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Luz, Estado de Minas Gerais, autorizado a indenizar AILTON APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o N.º 483.xxx.xxx-00, Documento de Identidade N.º MG-3.xxx.890 SSP/MG, por danos materiais no veículo ocasionado por servidor público municipal, conforme consta no Processo Administrativo N.º 55.802, de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga corresponde ao total dos danos materiais do vidro lateral esquerdo danificado e mão de obra, que perfazem a quantia de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), conforme consta do Processo Administrativo N.º 55.802, de 28 de novembro de 2025.
Parágrafo único. O pagamento do valor da indenização por danos materiais fica condicionada à apresentação das respectivas notas fiscais, quitadas por AILTON APARECIDO DOS SANTOS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:16EF45FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.140, DE 02 DE JULHO 2026

LEI N.º 3.140, DE 02 DE JULHO 2026

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
04003	12.361.0008 2.057 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB.30% SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.006,30	2.546
TOTAL			**24.006,30**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4FB4AED6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.141, DE 02 DE JULHO 2026

LEI N.º 3.141, DE 02 DE JULHO 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua

implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Luz, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;
IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
II – promoção e defesa dos direitos humanos;
III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;
V – justiça curricular;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
VIII – sustentabilidade socioambiental;
IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;
III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;
IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;
VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;
VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;
VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.
§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:
I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;
II – implantação gradual em escolas mistas;
III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;
IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º A expansão da oferta observará:
I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;
II – disponibilidade de profissionais da educação;
III – garantia de alimentação escolar adequada;
IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social;
V – indicadores educacionais e territoriais.
§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.
§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:
I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:
I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;
III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:
I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;
III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;
V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;
VI – educação digital e midiática;
VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
VIII – desenvolvimento de projetos de vida;
IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:
I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
II – projetos interdisciplinares;
III – ações de incentivo à leitura e produção textual;
IV – educação socioemocional;
V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;
VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;
VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:
I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;
IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
II – implementar ações de busca ativa;
III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;
IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
V – garantir atendimento educacional inclusivo;

VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:
I – manter diálogo permanente com as famílias;
II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;
III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;
IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;
V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Luz irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – gestores escolares;
III – professores;
IV – profissionais de apoio;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho do FUNDEB;
VII – pais ou responsáveis;
VIII – sociedade civil organizada.
§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 22. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da política;
II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;
III – analisar indicadores e resultados;
IV – promover participação social;
V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:
I – escuta ativa da comunidade escolar;
II – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
III – fortalecimento dos colegiados escolares;
IV – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:
I – protocolos de atendimento integrado;
II – compartilhamento de informações institucionais;
III – ações conjuntas de busca ativa;
IV – parcerias com equipamentos públicos;
V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:
I – garantir quantitativo adequado de profissionais;
II – promover formação continuada em serviço;
III – assegurar condições dignas de trabalho;
IV – promover ações de valorização profissional;

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:
I – fundamentos da Educação Integral;
II – práticas pedagógicas inovadoras;
III – educação inclusiva;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – educação digital e midiática;
VI – gestão democrática;

VII – convivência escolar e cultura de paz;
VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:
I – salas de aula adequadas;
II – espaços de alimentação;
III – áreas de convivência;
IV – espaços esportivos e recreativos;
V – biblioteca ou sala de leitura;
VI – acesso a recursos tecnológicos;
VII – condições de acessibilidade;
VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:
I – do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;
II – do salário-educação;
III – de programas federais e estaduais;
IV – de recursos próprios do Município;
V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:
I – indicadores de acesso e permanência;
II – indicadores de aprendizagem;
III – indicadores de equidade;
IV – condições de infraestrutura;
V – dados sobre formação e valorização profissional;
VI – avaliação da articulação intersetorial;
VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da rede municipal de ensino;
II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
III – definição das unidades escolares prioritárias;
IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;
VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IX – estratégias de articulação intersetorial;
X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
XII – cronograma físico-financeiro de implementação;
XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;
XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.
§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I – dados de expansão das matrículas;
II – informações sobre infraestrutura;
III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
IV – ações de formação profissional;
V – execução orçamentária e financeira;
VI – avaliação dos resultados alcançados;
VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I – metas de expansão;
II – cronograma de implementação;
III – critérios de priorização;
IV – plano de formação continuada;
V – estratégias de monitoramento;
VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 42. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal, podendo ser regulamentada mediante decreto municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:679AEE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 091/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 091/2026 Pregão Presencial n° 024/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ALTERNATIVA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - CNPJ: 59.359.455/0001-40 Valor Total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 02 de Julho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:890AC30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 033 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MATUTINA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Matutina, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no bairro Grama, do município de matutina/MG, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA / MG

PROPRIETÁRIO: Veronice Maria Ferreira e Outro
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Juca Cava 996, Grama, Matutina/MG, CEP 38870-000
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO: Rua Juca Cava 996, Grama, Matutina/MG, CEP 38870-000
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Área de Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.873.747,000m** e **E 396.393,190m**; deste segue, com azimute de 293°11'55" por uma distância de 0,23m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.873.747,090m** e **E 396.392,980m**; deste segue, com azimute de 304°32'48" por uma distância de 4,64m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.873.749,720m** e **E 396.389,160m**; deste segue, com azimute de 303°08'08" por uma distância de 0,86m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.873.750,190m** e **E 396.388,440m**; deste segue, com azimute de 304°12'19" por uma distância de 8,62m até o vértice **V04 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.873.755,036m** e **E 396.381,311m**; deste segue, com azimute de 30°46'05" por uma distância de 8,38m até o vértice **V05 (vértice cinco)**, de coordenadas **N 7.873.762,240m** e **E 396.385,600m**; deste segue, com azimute de 99°27'44" por uma distância de 8,09m até o vértice **V06 (vértice seis)**, de coordenadas **N 7.873.760,910m** e **E 396.393,580m**; deste segue, com azimute de 162°33'10" por uma distância de 0,73m até o vértice **V07 (vértice sete)**, de coordenadas **N 7.873.760,210m** e **E 396.393,800m**; deste segue, com azimute de 173°02'17" por uma distância de 3,05m até o vértice **V08 (vértice oito)**, de coordenadas **N 7.873.757,180m** e **E 396.394,170m**; deste segue, com azimute de 177°51'59" por uma distância de 5,10m até o vértice **V09 (vértice oito)**, de coordenadas **N 7.873.752,080m** e **E 396.394,360m**; deste segue, com azimute de 188°09'25" por uma distância de 3,03m até o vértice **V10 (vértice dez)**, de coordenadas **N 7.873.749,080m** e **E 396.393,930m**; deste segue, com azimute de 198°48'00" por uma distância de 1,99m até o vértice **V11 (vértice onze)**, de coordenadas **N 7.873.747,200m** e **E 396.393,290m**; deste segue, com azimute 206°33'54" por uma distância de 0,22m até o vértice **V00,** sendo este o vértice inicial da descrição.

A área descrita definida pelos vértices V00 a V11 confronta-se:
- Do V0 ao V04 com Rua Juca Cava.
- Do V04 ao V00 com Área Remanescente, Prop.: Veronice Maria Ferreira e Outro.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de Abastecimento de água do município de Matutina/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Matutina, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e servidão administrativa dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7B1E1A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 034 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, TERRENOS SITUADOS NO

MUNICÍPIO DE MATUTINA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Matutina, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no distrito de Abaetê de Baixo, do município de Matutina/MG, conforme abaixo descrito:

1) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO SAA - POÇO C01 - LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA / MG

PROPRIETÁRIO: Mario Koiti Ashikawa
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Córrego Abaeté dos Venâncio, Abaeté de Baixo, Matutina/MG;
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados.)
UTILIZAÇÃO: Área de Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.874.871,806m** e **E 385.232,983m**; deste segue, com azimute de 102°11'56" por uma distância de 11,16m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.874.869,448m** e **E 385.243,893m**; deste segue, com azimute de 192°01'37" por uma distância de 11,21m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.874.858,482m** e **E 385.241,557m**; deste segue, com azimute de 282°40'14" por uma distância de 11,26m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.874.860,953m** e **E 385.230,569m**; deste segue, com azimute 12°32'29" por uma distância de 11,12m até o vértice **V00 (vértice quatro),** sendo este o vértice inicial da descrição.
A área descrita definida pelos vértices V0 a V3 confronta-se:
- Do V00 ao V01 com Área Remanescente, Prop.: Mario Koiti Ashikawa.
- Do V01 ao V02 com Área Remanescente, Prop.: Mario Koiti Ashikawa e Servidão de Acesso, Prop.: Mario Koiti Ashikawa.
- Do V02 ao V00 com Área Remanescente, Prop.: Mario Koiti Ashikawa.

2) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO ACESSO AO POÇO C01 - G01 - LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA/MG

PROPRIETÁRIO: Mario Koiti Ashikawa
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Córrego Abaeté dos Venâncio, Abaeté de Baixo, Matutina/MG;
GLEBA: 01/02
ÁREA: 2.617,00 m² (dois mil seiscentos e dezessete metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do **V27 (vértice vinte e sete)**, de coordenadas **N 7.874.675,19m** e **E 385.617,33m**; deste segue, com azimute de 276°15'25" por uma distância de 12,12m até o vértice **V28 (vértice vinte e oito)**, de coordenadas **N 7.874.676,51m** e **E 385.605,28m**; deste segue, com azimute de 269°13'49" por uma distância de 20,00m até o vértice **V29 (vértice vinte e nove)**, de coordenadas **N 7.874.676,24m** e **E 385.585,28m**; deste segue, com azimute de 271°37'19" por uma distância de 20,09m até o vértice **V30 (vértice trinta)**, de coordenadas **N 7.874.676,81m** e **E 385.565,20m**; deste segue, com azimute de 267°05'35" por uma distância de 7,22m até o vértice **V31 (vértice trinta e um)**, de coordenadas **N 7.874.676,44m** e **E 385.557,99m**; deste segue, com azimute de 250°01'10" por uma distância de 19,53m até o vértice **V32 (vértice trinta e dois)**, de coordenadas **N 7.874.669,77m** e **E 385.539,64m**; deste segue, com azimute de 254°04'21" por uma distância de 22,01m até o vértice **V33 (vértice trinta e três)**, de coordenadas **N 7.874.663,73m** e **E 385.518,48m**; deste segue, com azimute de 248°21'41" por uma distância de 22,24m até o vértice **V34 (vértice trinta e quatro)**, de coordenadas **N 7.874.655,53m** e **E 385.497,81m**; deste segue, com azimute de 254°02'27" por uma distância de 17,09m até o vértice **V35 (vértice trinta e cinco)**, de coordenadas **N 7.874.650,83m** e **E 385.481,38m**; deste segue, com azimute de 253°01'25" por uma distância de 23,48m até o vértice **V36 (vértice trinta e seis)**, de coordenadas **N 7.874.643,98m** e **E 385.458,92m**; deste segue, com azimute de 259°33'18" por uma distância de 19,84m até o vértice **V37 (vértice trinta e sete)**, de coordenadas **N 7.874.640,38m** e **E 385.439,41m**; deste segue, com azimute de 257°14'03" por uma distância de 20,60m até o vértice **V38 (vértice trinta e oito)**, de coordenadas **N 7.874.635,83m** e **E 385.419,32m**; deste segue, com azimute de 266°07'02" por uma distância de 4,91m até o vértice **V39 (vértice trinta e nove)**, de coordenadas **N 7.874.635,50m** e **E 385.414,42m**; deste segue, com azimute de 279°13'48" por uma distância de 4,68m até o vértice **V40 (vértice quarenta)**, de coordenadas **N 7.874.636,25m** e **E 385.409,81m**; deste segue, com azimute de 294°36'59" por uma distância de 3,73m até o vértice **V41 (vértice quarenta e um)**, de coordenadas **N 7.874.637,80m** e **E 385.406,41m**; deste segue, com azimute de 311°20'09" por uma distância de 6,37m até o vértice **V42 (vértice quarenta e dois)**, de coordenadas **N 7.874.642,01m** e **E 385.401,63m**; deste segue, com azimute de 322°33'30" por uma distância de 23,06m até o vértice **V43 (vértice quarenta e três)**, de coordenadas **N 7.874.660,32m** e **E 385.387,61m**; deste segue, com azimute de 321°07'16" por uma distância de 23,66m até o vértice **V44 (vértice quarenta e quatro)**, de coordenadas **N 7.874.678,73m** e **E 385.372,76m**; deste segue, com azimute de 321°56'45" por uma distância de 22,24m até o vértice **V45 (vértice quarenta e cinco)**, de coordenadas **N 7.874.696,25m** e **E 385.359,05m**; deste segue, com azimute de 324°56'14" por uma distância de 15,61m até o vértice **V46 (vértice quarenta e seis)**, de coordenadas **N 7.874.709,03m** e **E 385.350,09m**; deste segue, com azimute de 336°45'05" por uma distância de 13,58m até o vértice **V47 (vértice quarenta e sete)**, de coordenadas **N 7.874.721,51m** e **E 385.344,72m**; deste segue, com azimute de 327°28'09" por uma distância de 7,29m até o vértice **V48 (vértice quarenta e oito)**, de coordenadas **N 7.874.727,65m** e **E 385.340,80m**; deste segue, com azimute de 300°29'27" por uma distância de 3,89m até o vértice **V49 (vértice quarenta e nove)**, de coordenadas **N 7.874.729,62m** e **E 385.337,46m**; deste segue, com azimute de 296°30'51" por uma distância de 5,01m até o vértice **V50 (vértice cinquenta)**, de coordenadas **N 7.874.731,86m** e **E 385.332,98m**; deste segue, com azimute de 298°55'45" por uma distância de 24,41m até o vértice **V51 (vértice cinquenta e um)**, de coordenadas **N 7.874.743,66m** e **E 385.311,61m**; deste segue, com azimute de 297°10'24" por uma distância de 21,44m até o vértice **V52 (vértice cinquenta e dois)**, de coordenadas **N 7.874.753,45m** e **E 385.292,54m**; deste segue, com azimute de 296°53'39" por uma distância de 7,32m até o vértice **V53 (vértice cinquenta e três)**, de coordenadas **N 7.874.756,76m** e **E 385.286,02m**; deste segue, com azimute de 311°18'08" por uma distância de 5,08m até o vértice **V54 (vértice cinquenta e quatro)**, de coordenadas **N 7.874.760,11m** e **E 385.282,20m**; deste segue, com azimute de 338°04'50" por uma distância de 3,95m até o vértice **V55 (vértice cinquenta e cinco)**, de coordenadas **N 7.874.763,78m** e **E 385.280,73m**; deste segue, com azimute de 7°16'43" por uma distância de 3,88m até o vértice **V56 (vértice cinquenta e seis)**, de coordenadas **N 7.874.767,63m** e **E 385.281,22m**; deste segue, com azimute de 7°01'16" por uma distância de 14,90m até o vértice **V57 (vértice cinquenta e sete)**, de coordenadas **N 7.874.782,42m** e **E**

385.283,04m; deste segue, com azimute de 0°28'19" por uma distância de 22,78m até o vértice **V58 (vértice cinquenta e oito)**, de coordenadas **N 7.874.805,20m** e **E 385.283,23m**; deste segue, com azimute de 354°02'08" por uma distância de 14,10m até o vértice **V59 (vértice cinquenta e nove)**, de coordenadas **N 7.874.819,22m** e **E 385.281,76m**; deste segue, com azimute de 358°10'57" por uma distância de 12,26m até o vértice **V60 (vértice sessenta)**, de coordenadas **N 7.874.831,48m** e **E 385.281,38m**; deste segue, com azimute de 352°25'23" por uma distância de 6,16m até o vértice **V61 (vértice sessenta e um)**, de coordenadas **N 7.874.837,58m** e **E 385.280,56m**; deste segue, com azimute de 345°05'25" por uma distância de 4,62m até o vértice **V62 (vértice sessenta e dois)**, de coordenadas **N 7.874.842,04m** e **E 385.279,37m**; deste segue, com azimute de 330°46'02" por uma distância de 1,82m até o vértice **V63 (vértice sessenta e três)**, de coordenadas **N 7.874.843,63m** e **E 385.278,49m**; deste segue, com azimute de 314°16'51" por uma distância de 6,12m até o vértice **V64 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.874.847,90m** e **E 385.274,11m**; deste segue, com azimute de 301°28'25" por uma distância de 5,75m até o vértice **V65 (vértice e sessenta e cinco)**, de coordenadas **N 7.874.850,91m** e **E 385.269,20m**; deste segue, com azimute de 295°18'29" por uma distância de 8,59m até o vértice **V66 (vértice sessenta e seis)**, de coordenadas **N 7.874.854,58m** e **E 385.261,43m**; deste segue, com azimute de 302°44'54" por uma distância de 5,46m até o vértice **V67 (vértice sessenta e sete)**, de coordenadas **N 7.874.857,54m** e **E 385.256,84m**; deste segue, com azimute de 305°58'11" por uma distância de 2,77m até o vértice **V68 (vértice sessenta e oito)**, de coordenadas **N 7.874.859,16m** e **E 385.254,59m**; deste segue, com azimute de 295°36'47" por uma distância de 2,31m até o vértice **V69 (vértice sessenta e nove)**, de coordenadas **N 7.874.860,16m** e **E 385.252,51m**; deste segue, com azimute de 276°27'09" por uma distância de 3,01m até o vértice **V70 (vértice setenta)**, de coordenadas **N 7.874.860,50m** e **E 385.249,52m**; deste segue, com azimute de 278°55'11" por uma distância de 3,06m até o vértice **V71 (vértice setenta e um)**, de coordenadas **N 7.874.860,98m** e **E 385.246,49m**; deste segue, com azimute de 312°25'05" por uma distância de 4,99m até o vértice **V72 (vértice setenta e dois)**, de coordenadas **N 7.874.864,34m** e **E 385.242,81m**, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

A área descrita definida pelos vértices V27 e V72 confrontam-se:
- Pelo vértice V27 com Prop.: Mario Koiti Ashikawa.
- Pelas laterais com Prop.: Mario Koiti Ashikawa.
- Pelo vértice V72 com Poço C01, Prop.: Mario Koiti Ashikawa.

3) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO ACESSO AO POÇO C01 – G02 - LOCALIZADO NA CIDADE DE MATUTINA/MG

PROPRIETÁRIO: AGROPECUARIA ALIMENTAR LTDA.
NDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Córrego Abaeté dos Venâncios, Abaeté de Baixo, Matutina/MG.
GLEBA: 02/02
ÁREA: 2.174,00 m² (dois mil cento e setenta e quatro metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

Partindo do **V00 (vértice zero)**, de coordenadas **N 7.874.768,48m** e **E 386.038,11m**; deste segue, com azimute de 250°28'22" por uma distância de 1,97m até o vértice **V01 (vértice um)**, de coordenadas **N 7.874.767,83m** e **E 386.036,25m**; deste segue, com azimute de 256°58'24" por uma distância de 11,03m até o vértice **V02 (vértice dois)**, de coordenadas **N 7.874.765,34m** e **E 386.025,51m**; deste segue, com azimute de 263°52'51" por uma distância de 17,28m até o vértice **V03 (vértice três)**, de coordenadas **N 7.874.763,50m** e **E 386.008,32m**; deste segue, com azimute de 262°09'02" por uma distância de 26,16m até o vértice **V04 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.874.759,93m** e **E 385.982,41m**; deste segue, com azimute de 271°21'26" por uma distância de 12,42m até o vértice **V05 (vértice cinco)**, de coordenadas **N 7.874.760,22m** e **E 385.969,99m**; deste segue, com azimute de 270°23'01" por uma distância de 22,43m até o vértice **V06 (vértice seis)**, de coordenadas **N 7.874.760,37m** e **E 385.947,56m**; deste segue, com azimute de 272°10'41" por uma distância de 18,77m até o vértice **V07 (vértice sete)**, de coordenadas **N 7.874.761,08m** e **E 385.928,80m**; deste segue, com azimute de 262°35'09" por uma distância de 16,94m até o vértice **V08 (vértice oito)**, de coordenadas **N 7.874.758,90m** e **E 385.912,01m**; deste segue, com azimute de 260°05'52" por uma distância de 9,38m até o vértice **V09 (vértice nove)**, de coordenadas **N 7.874.757,28m** e **E 385.902,77m**; deste segue, com azimute de 260°46'05" por uma distância de 17,59m até o vértice **V10 (vértice dez)**, de coordenadas **N 7.874.754,46m** e **E 385.885,41m**; deste segue, com azimute de 260°34'24" por uma distância de 20,99m até o vértice **V11 (vértice onze)**, de coordenadas **N 7.874.751,03m** e **E 385.864,70m**; deste segue, com azimute de 254°32'11" por uma distância de 20,00m até o vértice **V12 (vértice doze)**, de coordenadas **N 7.874.745,69m** e **E 385.845,43m**; deste segue, com azimute de 248°48'10" por uma distância de 17,51m até o vértice **V13 (vértice treze)**, de coordenadas **N 7.874.739,36m** e **E 385.829,10m**; deste segue, com azimute de 241°58'53" por uma distância de 13,71m até o vértice **V14 (vértice quatorze)**, de coordenadas **N 7.874.732,92m** e **E 385.817,00m**; deste segue, com azimute de 247°06'21" por uma distância de 13,43m até o vértice **V15 (vértice quinze)**, de coordenadas **N 7.874.727,70m** e **E 385.804,62m**; deste segue, com azimute de 245°59'47" por uma distância de 25,62m até o vértice **V16 (vértice dezesseis)**, de coordenadas **N 7.874.717,27m** e **E 385.781,22m**; deste segue, com azimute de 256°19'26" por uma distância de 12,51m até o vértice **V17 (vértice dezessete)**, de coordenadas **N 7.874.714,32m** e **E 385.769,07m**; deste segue, com azimute de 253°11'31" por uma distância de 21,19m até o vértice **V18 (vértice dezoito)**, de coordenadas **N 7.874.708,19m** e **E 385.748,78m**; deste segue, com azimute de 257°26'44" por uma distância de 9,75m até o vértice **V19 (vértice dezenove)**, de coordenadas **N 7.874.706,07m** e **E 385.739,26m**; deste segue, com azimute de 257°27'36" por uma distância de 22,41m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.874.701,20m** e **E 385.717,39m**; deste segue, com azimute de 254°28'49" por uma distância de 20,39m até o vértice **V21 (vértice vinte e um)**, de coordenadas **N 7.874.695,75m** e **E 385.697,74m**; deste segue, com azimute de 251°43'05" por uma distância de 17,73m até o vértice **V22 (vértice vinte e dois)**, de coordenadas **N 7.874.690,19m** e **E 385.680,90m**; deste segue, com azimute de 253°20'39" por uma distância de 11,57m até o vértice **V23 (vértice vinte e três)**, de coordenadas **N 7.874.686,87m** e **E 385.669,82m**; deste segue, com azimute de 259°06'14" por uma distância de 16,52m até o vértice **V24 (vértice quatro)**, de coordenadas **N 7.874.683,75m** e **E 385.653,59m**; deste segue, com azimute de 251°41'39" por uma distância de 22,46m até o vértice **V25 (vértice vinte e cinco)**, de coordenadas **N 7.874.676,69m** e **E 385.632,27m**; deste segue, com azimute de 259°53'40" por uma distância de 11,08m até o vértice **V26 (vértice seis)**, de coordenadas **N 7.874.674,75m** e **E 385.621,35m**; deste segue, com azimute de 276°15'25" por uma distância de 4,05m até o vértice **V27 (vértice vinte e sete)**, de coordenadas **N 7.874.675,19m** e **E 385.617,33m**, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

A área descrita definida pelos vértices V00 e V27 confrontam-se:
- Pelo vértice V00 com Estrada para Rio Paranaíba.
- Pela lateral esquerda com Área Remanescente, Prop.: AGROPECUARIA ALIMENTAR LTDA.
- Pela Lateral direita com Mario Koiti Ashikawa.
- Pelo vértice V27 com Prop.: Mario Koiti Ashikawa.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de Abastecimento de água do município de Matutina/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Matutina, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e servidão administrativa dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DADEECF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PERÍODO ELEITORAL DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG.

O Prefeito do Município de Matutina - MG, **GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo artigo 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o disposto nos arts. 37 e 14 da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral;
Considerando as disposições da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações promovidas pelas Resoluções TSE nº 23.732, de 27 de fevereiro de 2024, e nº 23.755, de 2 de março de 2026;
Considerando a Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, e a Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026;
Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece orientações e regras aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta durante o período eleitoral de 2026, sem prejuízo da observância da legislação eleitoral, administrativa, civil e penal vigente.
§ 1º As disposições deste Decreto possuem caráter preventivo e orientador, destinando-se à preservação da legalidade administrativa e da igualdade de oportunidades entre os candidatos.
§ 2º O disposto neste Decreto não exclui a incidência direta das normas eleitorais nem afasta a responsabilização dos agentes públicos pelos atos praticados.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
Art. 3º São proibidas, durante todo o ano eleitoral, no serviço público municipal e quanto aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político, federação partidária ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município de Matutina/MG, ressalvada a cessão de prédio para a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Governo Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Executivo.
Art. 4º Permanece vedada, durante o ano eleitoral de 2026, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
§ 1º A exceção prevista no caput aplica-se exclusivamente:
I – aos casos de calamidade pública;
II – aos casos de estado de emergência;
III – aos programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
§ 2º É vedada a vinculação dos programas sociais a candidatos, partidos políticos, federações partidárias ou agentes políticos.
Art. 5º Nos programas sociais regularmente executados pelo Município fica proibida a utilização de nomes, símbolos, imagens, expressões, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal ou eleitoral.
Art. 6º O exercício de direitos políticos pelos agentes públicos observará a legislação eleitoral, sendo permitida a participação em atividades político-partidárias fora do horário de expediente, desde que não sejam utilizados bens, recursos, serviços ou informações da Administração Pública Municipal.
Art. 7º A comunicação institucional dos órgãos e entidades municipais observará os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 8º Os sítios eletrônicos, perfis institucionais em redes sociais e demais canais oficiais de comunicação do Município deverão possuir caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social.
Parágrafo único. É vedada a divulgação de conteúdo que:
I – promova candidatos, partidos políticos, federações partidárias ou coligações;
II – associe realizações administrativas a candidaturas;
III – contenha pedido explícito ou implícito de voto;
IV – utilize símbolos, expressões ou elementos característicos de campanhas eleitorais.
Art. 9º Fica vedada, durante o período de restrição previsto na legislação eleitoral, a veiculação de publicidade institucional dos Governos Federal e Estadual nos canais oficiais de comunicação do Município.
Art. 10. A partir de 5 de julho de 2026 deverão ser observadas as restrições à publicidade institucional previstas na legislação eleitoral, cabendo aos órgãos municipais consultar previamente a Procuradoria Jurídica sempre que houver dúvida acerca da licitude da divulgação pretendida.
§ 1º A vedação alcança placas de obras, painéis, outdoors, faixas, cartazes, banners, adesivos, publicações eletrônicas e quaisquer outros meios de comunicação institucional.
§ 2º Quando a placa ou artefato informativo contiver simultaneamente informações obrigatórias de transparência e elementos de publicidade institucional vedados, deverá ser providenciada a cobertura ou remoção apenas dos elementos promocionais, preservando-se as informações necessárias à identificação da obra, do convênio ou da origem dos recursos públicos.
§ 3º Caberá à Secretaria responsável pela obra ou serviço, com apoio da Assessoria de Comunicação e da Procuradoria Jurídica, promover as adequações necessárias antes do início do período de vedação eleitoral.
Art. 11. Permanecem autorizadas as publicações exigidas por lei, especialmente aquelas relacionadas à transparência pública, à execução orçamentária e financeira, aos procedimentos licitatórios, aos contratos administrativos e as divulgações obrigatórias decorrentes da Lei de Acesso à Informação, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

Art. 12. Os eventos promovidos pelo Município deverão possuir caráter estritamente institucional, vedada qualquer forma de promoção eleitoral.
Art. 13. É vedado, nos três meses que antecedem as eleições, o comparecimento de candidatos a inaugurações de obras públicas promovidas pelo Município, nos termos da legislação eleitoral.
Parágrafo único. Verificada a presença de candidato em desacordo com a legislação eleitoral, o fato será comunicado ao Ministério Público Eleitoral para as providências cabíveis.
Art. 14. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá caracterizar infração administrativa, ato de improbidade administrativa, ilícito eleitoral ou crime eleitoral, conforme o caso.
§ 1º A apuração de responsabilidade administrativa observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A responsabilização administrativa não afasta a atuação dos órgãos de controle interno, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Justiça Eleitoral.
Art. 15. Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto no âmbito de suas respectivas unidades administrativas.
Art. 16. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir orientações complementares destinadas à uniformização da interpretação e da aplicação deste Decreto.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 29 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2F088852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 013/2026
Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para execução de obras de realocação e readequação do sistema de drenagem profunda de águas pluviais existente no Conjunto Habitacional do Bairro Esperança, no Município de Mendes Pimentel, com recursos oriundos da Transferência Especial Federal – Plano de Ação n.º 09032022-015745, do Fundo Especial do Petróleo (FEP), bem como com contrapartida de recursos próprios do Município de Mendes Pimentel - MG.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em favor da empresa **DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Alcino Ferreira de Abreu, n.º 25, Bairro Florida, CEP 35.270-000, no Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 27.871.896/0001-23.

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para execução de obras de realocação e readequação do sistema de drenagem profunda de águas pluviais existente no Conjunto Habitacional do Bairro Esperança, no Município de Mendes Pimentel, com recursos oriundos da Transferência Especial Federal – Plano de Ação n.º 09032022-015745, do Fundo Especial do Petróleo (FEP), bem como com contrapartida de recursos próprios do Município de Mendes Pimentel/MG, pelo valor global de **R$ 120.213,20 (cento e vinte mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)**, conforme documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

A autorização fundamenta-se no disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando regularmente instruído o processo de contratação direta.

Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive elaboração do instrumento contratual, emissão dos atos administrativos pertinentes e demais medidas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 02 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E8C19C2E

SETOR DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 014/2026
Assunto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da META 01 – Restabelecimento de drenagem no Córrego Santa Cruz, com a construção de Bueiro Duplo Tubular de Concreto (BDTC) DN 120, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260319-05 e Processo n.º 59052.038889/2026-82.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em favor da empresa **PROGRESSO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Glomeria, n.º 22, Bairro Gamileira, CEP 35.051-000, município Frei Inocêncio – Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 27.431.492/0001-29.

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da META 01 – Restabelecimento de drenagem no Córrego Santa Cruz, com a construção de Bueiro Duplo Tubular de Concreto (BDTC) DN 120, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260319-05 e Processo n.º 59052.038889/2026-82, pelo valor global de **R$ 46.163,86 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

A autorização fundamenta-se no disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando regularmente instruído o processo de contratação direta.

Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive elaboração do instrumento contratual, emissão dos atos administrativos pertinentes e demais medidas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 02 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A9703AA7

SETOR DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 015/2026
Assunto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obras de conclusão de execução de ações de restabelecimento no Município de Mendes Pimentel, contemplando: META 1 – Restabelecimento da Rua dos Esportes com a construção de muro de contenção em gabião nas proximidades da ponte da Creche, sobre o Ribeirão Mantena, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo n.º RES-MG-3141504-20250407-02, Processo n.º 59052.035035/2025-63.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em favor da empresa **A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Sitio Sossego, s/n, área rural, CEP 35.280-000, município Itabirinha – Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 27.125.307/0001-75.

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obras de conclusão de execução de ações de restabelecimento no Município de Mendes Pimentel, contemplando: META 1 – Restabelecimento da Rua dos Esportes com a construção de muro de contenção em gabião nas proximidades da ponte da Creche, sobre o Ribeirão Mantena, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo n.º RES-MG-3141504-20250407-02, Processo n.º 59052.035035/2025-63, pelo valor global de **R$ 194.751,24 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

A autorização fundamenta-se no disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando regularmente instruído o processo de contratação direta.

Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive elaboração do instrumento contratual, emissão dos atos administrativos pertinentes e demais medidas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 02 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C38C2D67

SETOR DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 016/2026
Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução das obras de restabelecimento da Rua dos Esportes, mediante construção de muro de gabião nas proximidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), com dimensões de 47,00 m de comprimento por 5,15 m de altura, utilizando recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260428-07 e Processo n.º 59052.039014/2026-06.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em favor da empresa **A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Sitio Sossego, s/n, área rural, CEP 35.280-000, município Itabirinha – Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 27.125.307/0001-75.

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução das obras de restabelecimento da Rua dos Esportes, mediante construção de muro de gabião nas proximidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), com dimensões de 47,00 m de comprimento por 5,15 m de altura, utilizando recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo n.º RES-MG-3141504-20260428-07 e Processo n.º 59052.039014/2026-06, pelo valor global de **R$ 468.923,61 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

A autorização fundamenta-se no disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando regularmente instruído o processo de contratação direta.

Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive elaboração do instrumento contratual, emissão dos atos administrativos pertinentes e demais medidas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 02 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EAB770D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO: LIDER TRUCK CENTER SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ: 17.545.072/0001-17.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 02/07/2026. VIGÊNCIA: 02/07/2026 À 02/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:E279CFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa Eletrônica nº 015/2026, recebimento das propostas de 03/07/2026 às 08:00hrs até 09/07/2026 às 08:29hrs – Prazo para lances dia 09/07/2026 das 08:30 hrs até às 14:30 hrs. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES**

LABORATORIAIS, TUBOS DE COLETA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG. Edital disponível no sítio oficial do município https://mirabela.mg.gov.br/licitacoes-mirabela-mg-2/ e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 93300-5965.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:163C1F9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Cancelamento Unilateral a Ata de Registro de Preço nº 058/2026. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa**GAS MURÇA DE JAÍBA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.466.009/001-05. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES VAZIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Mirabela, 02 de julho de 2026**.**

JONATAS GONCALVES REGO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8053D380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE 031/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO TOCO BASCULANTE E CAMINHAO PIPA TOCO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Através do credenciamento 006/2026.** Contrato n° 131/2026. Contratada:: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA-CPF 90419545620, CNPJ N° 02.815.662/0001-45;** no valor de R$ **323.250,00**, vigencia de 12 meses a a contar a partir do 1º dia util após a publicação no PNCP. Contrato n° 132/2026. Contratada:**SILVA & MENDES HOLDING E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 62.227.906/0001-09;** no valor de R$ **563.187,50**, vigencia de 12 meses a a contar a partir do 1º dia util após a publicação no PNCP. Contrato n° 133/2026. Contratada: **EDMO ALVES DO NASCIMENTO 69819947634, CNPJ N° 27.221.420/0001-54;** no valor de R$ **239.937,50**, vigencia de 12 meses a a contar a partir do 1º dia util após a publicação no PNCP.

Mirabela 02 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA-
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:08F2B2B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – COMUNICADO AOS INTERESSADOS- Credenciamento nº **007/2025**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADE DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Comunica-se que no dia 1º de julho de 2026 foi realizado o sorteio para que seja feita a contratação do Leiloeiro para o 1º leilão a ser realizado pelo Município de Mirabela. Leiloeiro sorteado: RONALD DE FREITAS MOREIRA inscrito no CPF sob nº 927.120.456-53. O sorteio foi gravado em áudio e vídeo e está disponibilizado no processo. Informações: (38) 93300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AF6769C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
2° TRIMESTRE DE 2026

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 1º de julho de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:863B1D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº003/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Concorrência Pública eletrônica nº003/2026 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado e Drenagem Pluvial na Avenida Vicente de Paula Lima e Rua Durval José Moreira no Bairro Albucacys de Castro em Miradouro/MG, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal. Abertura dia 21/07/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 07/07//2026 Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:468259ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2026, CONCORRÊNCIA – Nº 03/2026 PROCESSO N° 65/2026. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para Construção de um Ponte de Concreto Armado na Estrada do Povoado de Perdizes do Município de Monte Carmelo – MG, conforme Projetos, Planilhas e Demais Anexos, com Recursos do Contrato de Repasse 976145/2025/MIDR/CAIXA, Operação 1101080-69. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** R1 Engenharia Ltda, CNPJ: 25.157.005/0001-53. **Valor Total:** R$ 840.000,00. **Data do Contrato:** 02/07/2026. **Vigência:** 12 meses. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 65/2026, modalidade Concorrência nº. 03/2026 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** R1 Engenharia Ltda, CNPJ: 25.157.005/0001-53. **Data:** 23/06/2026. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:133561AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N°111/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Concorrência n° 03/2023. 6º T.A ao Contrato: 111/2024. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Serviços de Paisagismo com Plantio de Arvores, Arbustos, Palmeiras e Gramas, Pinturas de Meio-fio e Serviços de Manutenção em Playgrounds. Solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 111/2024 de 01/07/2026 a 31/12/2026. Data: 22/06/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B8BFD785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 117/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, Pregão n° 53/2022, Processo n° 80/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratadas:** W4M – Automação e Controles Ltda, CNPJ: 01.921.829/0001-90. Contrato n° 117/2022. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão, Integrado, Englobando os Serviços de Instalação, Implantação, Conversão, Treinamento, Manutenção que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com Atendimento e Suporte Técnico para os Sistemas Relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 117/2022 de 01/07/2026 até 01/07/2027. Data: 22/06/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:ADB01597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.CONTRATO N° 118/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, Pregão n° 53/2022, Processo n° 80/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda EPP, CNPJ: 10.677.161/0001-78. Contrato n° 118/2022. **Objeto:**Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão, Integrado, Englobando os Serviços de Instalação, Implantação, Conversão, Treinamento, Manutenção que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas, com Atendimento e Suporte Técnico para os Sistemas Relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 118/2022 de 01/07/2026 até 01/07/2027. Data: 22/06/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:62DE2550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.CONTRATO N° 125/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 51/2022. 5° T.A ao Contrato nº 125/2023 – **Contratada**: Magno Severino de Melo 03546731654, CNPJ: 33.002.399/0001-07. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Locação de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 125/2023 de 15/06/2026 a 15/06/2027. Data: 15/06/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:24DDA955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.CONTRATO N° 43/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 46/2023. 2° T.A ao Contrato nº 43/2024 – **Contratada:** LMO Locações De Equipamentos e Serviços Ltda - EPP, CNPJ n° 17.831.425/0001-45. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 43/2024 de 19/06/2026 até 19/06/2027. Data: 18/06/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AAEC16EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.310, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre destituições e designações de Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Agricultura"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.210, de 17 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.304, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.217, de 17 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designações de Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, destituídos das respectivas Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS	Chefe do Núcleo de Manutenção de Bueiros	FCE 1.5.18	ANDRÉ LUIZ SEVENINI
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	*Assessor I*	FCE 2.5.16	WESLEY GOMES DA SILVA ANDRADE

Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados, designados paras as respectivas Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS	Chefe do Núcleo de Manutenção de Bueiros	FCE 1.6.23	ANDRÉ LUIZ SEVENINI
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	*Assessor I*	FCE 2.6.22	WESLEY GOMES DA SILVA ANDRADE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*Assessor III*	*FCE 1.3.21*	LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ED0CDF88

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.311, DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares no 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.307, de 1° de julho de 2026, que alterou o quadro constante do Anexo II - Estrutura organizacional em ordem hierárquica e quadro dos CCE e FCE previstos na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.308, de 01 de julho de 2026, que destituiu a servidora que anteriormente ocupava a referida Função Comissionada Executiva.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, designada para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir do dia 02 de julho de 2026:

Unidade	Denominação	Código	Nome	MASP
Gabinete do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	*Assessor IV*	*FCE 2.8.18*	*Kamilla Telles Correia de Araújo Liberato*	*72723*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé – MG, 02 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F059F2C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.312, DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e os servidores responsáveis pelas movimentações bancárias das contas a ele vinculadas, nas funções de Ordenador de Despesas e Tesoureiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, otimizar e agilizar a gestão da Secretaria;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VI, da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017, permite a delegação de atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar no 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, permite a delegação de parte da competência dos titulares de órgãos administrativos, se não houver impedimento legal, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.091, de 12 de março de 2026, que regulamenta o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, especialmente o disposto em seu art. 10, que determina a designação, pelo Poder Executivo Municipal, de servidores públicos para atuarem como Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo, competindo-lhes a prática dos atos de gestão financeira necessários à emissão de empenhos, autorização de pagamentos e demais movimentações de recursos;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora TATIANA RANGEL VIANA, MASP nº 1274001 para exercer o encargo de Gestora, o servidor Municipal WELLINGTON VIEIRA BATISTA, MASP nº 003.492.001 para exercer o encargo de Tesoureiro e o servidor Municipal FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR, MASP no 002.344.001 para exercer o encargo de Ordenador de Despesas referente a movimentações bancárias nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos de Muriaé/MG, já existentes e/ou que forem criadas.

Art. 2º. As atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos são aquelas previstas no Art. 13 do Decreto nº 14.091, de 12 de março de 2026.

Art. 3º. Para atendimento das atribuições desta delegação, os servidores municipais designados como Tesoureiro e Ordenador de Despesas ficam autorizados a realizar as atividades seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talionários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar débito/transferência meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro AASP; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, e outras relativas à gestão financeira das contas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:82395E1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.313, DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e os servidores responsáveis pelas movimentações bancárias das contas a ele vinculadas, nas funções de Ordenador de Despesas e Tesoureiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, otimizar e agilizar a gestão da Secretaria;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VI, da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017, permite a delegação de atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar no 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, permite a delegação de parte da competência dos titulares de órgãos administrativos, se não houver impedimento legal, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.010, de 27 de janeiro de 2026, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, especialmente o disposto em seu art. 10, que determina a designação, pelo Poder Executivo Municipal, de servidores públicos para atuarem como Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo, competindo-lhes a prática dos atos de gestão financeira necessários à emissão de empenhos, autorização de pagamentos e demais movimentações de recursos;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora TATIANA RANGEL VIANA, MASP nº 1274001 para exercer o encargo de Gestora, o servidor Municipal WELLINGTON VIEIRA BATISTA, MASP nº 003.492.001 para exercer o encargo de Tesoureiro e o servidor Municipal FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR, MASP no 002.344.001 para exercer o encargo de Ordenador de Despesas referente a movimentações bancárias nas contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Muriaé/MG, já existentes e/ou que forem criadas.

Art. 2º. As atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ são aquelas previstas no Art. 13 do Decreto nº 14.010, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Para atendimento das atribuições desta delegação, os servidores municipais designados como Tesoureiro e Ordenador de

Despesas ficam autorizados a realizar as atividades seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talionários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar débito/transferência meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro AASP; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, e outras relativas à gestão financeira das contas do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:058975EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.314, DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa o Gestor do Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM e os servidores responsáveis pelas movimentações bancárias das contas a ele vinculadas, nas funções de Ordenador de Despesas e Tesoureiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, otimizar e agilizar a gestão da Secretaria;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VI, da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017, permite a delegação de atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar no 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, permite a delegação de parte da competência dos titulares de órgãos administrativos, se não houver impedimento legal, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.092, de 12 de março de 2026, que regulamenta o Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM, especialmente o disposto em seu art. 10, que determina a designação, pelo Poder Executivo Municipal, de servidores públicos para atuarem como Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo, competindo-lhes a prática dos atos de gestão financeira necessários à emissão de empenhos, autorização de pagamentos e demais movimentações de recursos;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora TATIANA RANGEL VIANA, MASP nº 1274001 para exercer o encargo de Gestora, o servidor Municipal WELLINGTON VIEIRA BATISTA, MASP nº 003.492.001 para exercer o encargo de Tesoureiro e o servidor Municipal FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR, MASP no 002.344.001 para exercer o encargo de Ordenador de Despesas referente a movimentações bancárias nas contas vinculadas ao Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM de Muriaé/MG, já existentes e/ou que forem criadas.

Art. 2º. As atribuições do Gestor do Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM são aquelas previstas no Art. 13 do Decreto nº 14.092, de 12 de março de 2026.

Art. 3º. Para atendimento das atribuições desta delegação, os servidores municipais designados como Tesoureiro e Ordenador de Despesas ficam autorizados a realizar as atividades seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talionários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar débito/transferência meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro AASP; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, e outras relativas à gestão financeira das contas do Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3D50836D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.315, DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR e os servidores responsáveis pelas movimentações bancárias das contas a ele vinculadas, nas funções de Ordenador de Despesas e Tesoureiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, otimizar e agilizar a gestão da Secretaria;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VI, da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017, permite a delegação de atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar no 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Processo Administrativo

no âmbito da Administração Pública Municipal, permite a delegação de parte da competência dos titulares de órgãos administrativos, se não houver impedimento legal, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.802, de 11 de setembro de 2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR, especialmente o disposto em seu art. 11, que determina a designação, pelo Poder Executivo Municipal, de servidores públicos para atuarem como Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo, competindo-lhes a prática dos atos de gestão financeira necessários à emissão de empenhos, autorização de pagamentos e demais movimentações de recursos;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora TATIANA RANGEL VIANA, MASP nº 1274001 para exercer o encargo de Gestora, o servidor Municipal WELLINGTON VIEIRA BATISTA, MASP nº 003.492.001 para exercer o encargo de Tesoureiro e o servidor Municipal FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR, MASP no 002.344.001 para exercer o encargo de Ordenador de Despesas referente a movimentações bancárias nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR de Muriaé/MG, já existentes e/ou que forem criadas.

Art. 2º. As atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR são aquelas previstas no Art. 14 do Decreto nº 13.802, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º. Para atendimento das atribuições desta delegação, os servidores municipais designados como Tesoureiro e Ordenador de Despesas ficam autorizados a realizar as atividades seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talionários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar débito/transferência meio; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro AASP; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, e outras relativas à gestão financeira das contas do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C01D85A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.317, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.650,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 16.240,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 27.390,00
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 15.020,00
Adiciona: 58.650,00
Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 16.240,00
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 27.390,00
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 15.020,00
REDUZ: 58.650,00
Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 02 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:561E237C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica

estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo,conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RBH8A03	E100004055	24/02/2026	5002-0	390,46
GJX1I32	E100004061	24/02/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 2 de julho de 2026 - Total de registros: 2

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E752DD90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TEL6J00	19/06/2026	22/01/2026	DF-67/2026	E100004000	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 2 de julho de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:689994AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 .

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RHZ5C35	AG10486190	12/02/2026	5479-0	00042525608
LOD2713	AG10486437	23/02/2026	5550-0	00495796202
TTR9I41	AG10487124	25/02/2026	5592-0	03427201988
LCP4F75	AG10487125	25/02/2026	5479-0	00859296358
JCZ2D20	AG10486460	28/02/2026	5509-0	07261352765
QNR9B58	AG10486462	02/03/2026	5550-0	02575087136
SHH5B89	AG09739663	03/03/2026	5509-0	02649627062
SHY6H08	AG10487137	03/03/2026	5550-0	04162848802
PYZ9269	AG10486486	04/03/2026	5550-0	02072403357
TCL6I57	AG10487164	04/03/2026	5380-0	08713619252
QMW3740	AG10487163	04/03/2026	5550-0	02666052006
LMO8B48	AG10486485	04/03/2026	5550-0	06171725366
OWN9574	AG10486484	04/03/2026	5550-0	06367047787
TXG5F51	AG10486492	05/03/2026	5550-0	03407686597
HAA1782	AG10486493	05/03/2026	5460-0	04800584195
OPI8400	AG10487504	06/03/2026	5550-0	03774233159
SSC0B01	AG10487509	06/03/2026	5550-0	04759474807
LQC4B78	AG10487192	09/03/2026	5460-0	05301376017
TYM1J80	AG10487526	10/03/2026	5550-0	04070932242
HLO1744	AG10487527	10/03/2026	5550-0	02078343302

MURIAE, 2 de julho de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E57D99E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.661 /2026

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Muriaé para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso II, e no § 2º, do artigo 114,da Lei Orgânica Municipal, e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021, e as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II– a estrutura e organização dos orçamentos;
III– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV– as disposições relativas à dívida pública do Município;
V– as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI– as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
VII– as disposições gerais.

§ 1°. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e as despesas com pessoal para os fins do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2027 desta Lei, de acordo com os programas e ações a serem estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual que será encaminhado à Câmara Municipal dentro do prazo legal e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I– programa: o instrumento protagonista de organização da ação governamental que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II– atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III– projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um
produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV– operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V– unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI– especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

VII– grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão - MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

§ 5º. Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I– órgão e unidade orçamentária;
II– função;
III– subfunção;
IV– programa;
V– ação;
VI– categoria econômica;
VII– grupo de natureza de despesa;
VIII– modalidade de aplicação;
IX– elemento da despesa;
X– esfera orçamentária;
XI– origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do AnexoII – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2027, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;

IV– tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;

V– relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VI – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Controladoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Controle Interno, ou titular do órgão que vier a substituí-la.

Art. 9°. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e o Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107,de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central do Brasil, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 20 de setembro, conforme Lei nº 3.365 de 01 de setembro de 2006.

Parágrafo único: A proposta orçamentária enviada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, não poderá ser modificada pelo poder executivo, cabendo ao mesmo incluir a Lei Orçamentária.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Controladoria Geral do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º, do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114/21) e doartigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I– quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II– quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às Requisições de Pequeno Valor – RPV:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 100, da Constituição Federal.

§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II, do *caput* deste artigo, estão definidas na Lei 13.463, de 06 de julho de 2017, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Muriaé.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deliberará dentro da reserva de contingência o percentual de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o referido exercício, visando atender a Emendas Individuais Impositivas, conforme estabelecido no art. 115-A, da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

§ 2º. A partir da LOA de 2027 a integralidade do percentual descrito no §1º deverá ser destinado em no mínimo 50% para ações e serviços públicos de saúde, em atendimento à Emenda Consituicional – Art 136 – paragrafo 9º.

§ 3º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente aos percentuais ali previstos da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 4º. O Poder Executivo, no caso de verificada a inviabilidade técnica de execução da Emenda Parlamentar Individual Impositiva, comunicará ao poder Legislativo, no prazo regulamentar de até 120 dias, a contar da publicação da Lei Orçamentária de 2027, as razões para cada impedimento, conforme art. 115-A, § 6º, I, da Lei Orgânica de Muriaé.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária de 2027, deverá apresentar um anexo com as Emendas Individuais Impositivas, contendo o nome de Parlamentar, nº da Emenda Individual, a área a ser afeta, o objeto da Emenda, o Valor previsto e a classificação orçamentária, conforme modelo no Anexo IV.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Muriaé, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 19. Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até os valores abaixo, conforme art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 combinado com o Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

I- R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços;

II- R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centaovs), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira, as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 21. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, durante a execução orçamentária, elemento de despesa, modalidade de aplicação, grupo natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (1.540.30, 1.540.70, 2.540.30 e 2.540.70) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (1.500.94, 2.500.94, 1.500.95 e 2.500.95) conjugadas com as (1.500 e 2.500).

§ 2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem

como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 26. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b*, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I, do *caput*, deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. Para atender ao disposto no inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e controle interno para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaboradosna forma dos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 28. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e/ou com fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceira, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como das disposições da legislação municipal.

§ 2º. A subvenção social e/ou econômica de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Do Município

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e suas alterações, e n. 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§ 1º. A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

§ 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas

nos artigos 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;

II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;

III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada a existência de disponibilidade financeira;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* deste artigo;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – execução de programas emergenciais de saúde pública;

III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder;

IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109/21 (art. 29-A, da Constituição).

§ 6º. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária e sua Adequação Orçamentária

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 34. Fica o Poder Executivo, após autorização legislativa, autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:

I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá a destinação de recursos classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964.

Art. 39. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa. deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 40. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observando o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que tratam o *caput* dos artigos 19 e 20, desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2027.

Art. 41. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 42. Conforme disposições contidas no art. 167-A da CR/1988, apurado no período de 12 (doze) meses, que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII- criação de despesa obrigatória;

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 43. Integram a presente Lei:
I – Anexo I – "Metas Fiscais", composto pelos Demonstrativos I a VIII;
II– Anexo II – "Riscos Fiscais e Providências";
III– Anexo III – "Metas e Prioridades";
IV– Anexo IV – "Modelo Emenda Parlamentar Individual".

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

***OBS: Por questões técnicas, Os ANEXOS que integram esta LEI estarão publicados no site oficial da Prefeitura de Muriaé, através do link: https://muriae.atende.net/cidadao/pagina/ldo-2027

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C83F0DDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 83, DE 02 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO

19º	LETICIA PIFANO MEDEIROS	19/03/1999	23	38

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C185B7FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 84, DE 02 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 04/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
22°	MARIA DE FATIMA LINO DE SOUZA FREITAS	13/05/1981	0	22
23°	JACILEA SOARES DA SILVA TEODORO	15/11/1983	0	3

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:99D9888E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que a empresa Luiz Corrêa Assumpção ME foi regularmente notificada acerca da intenção de cancelamento da Ata de Registro de Preços, tendo-lhe sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Certifico, ainda, que transcorreu integralmente o prazo concedido para apresentação de defesa, manifestação ou recurso, sem que houvesse qualquer manifestação da empresa interessada.
Dessa forma, certifica-se a ocorrência da preclusão do direito de manifestação, encontrando-se o processo apto para decisão final da autoridade competente.

Muriaé/MG, 01 de julho de 2026.

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Auxiliar Administrativa
Setor de Licitações
DEMSUR

DESPACHO DA DIRETORIA
Vistos.
Considerando a certidão emitida pelo Setor de Licitações, que atesta o transcurso do prazo para apresentação de manifestação pela empresa Luiz Corrêa Assumpção ME, sem qualquer exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;
Considerando que foram observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, bem como as disposições legais e editalícias aplicáveis;
RATIFICO integralmente a decisão administrativa de cancelamento da Ata de Registro de Preços, tornando-a definitiva, em razão da ausência de manifestação da empresa no prazo legal.
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários, inclusive com as devidas publicações e registros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé/MG, 01 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8F47744B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 068/2026

Retificação e concessão de progressões do servidor Francisco José Furtado Silva, referente aos períodos de 2004/2006, 2006/2008 e 2008/2011.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que o enquadramento de 2001 dos servidores empossados em 1994 foram realizados de forma correta, mas, a contagem do período para concessão de suas progressões foi alterada de 2000/2002 para 2001/2003 após o enquadramento da Lei 2.512/2001, fato este que foi constatado após o levantamento do histórico de progressões dos mesmos, atrasando-os erroneamente, em um ano todos os demais períodos aquisitivos para concessão das progressões.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - SPJ nº 032/2026 de 31/03/2026;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos, de ofício, com fulcro no princípio da Auto-Tutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o período para a concessão das progressões dos servidores empossados em março de 1994, a partir do enquadramento da Lei nº 2.512/2001 passando-o de 2001/2003 para 2000/2002 o período de concessão de suas progressões, efetuando a contagem dos demais interstícios de 02 (dois) em 02 (dois) anos sucessivamente.
Art. 2º - Conceder as progressões do servidor **FRANCISCO JOSÉ FURTADO SILVA**, matrícula nº 0073, do cargo de Técnico Contábil, conforme especificado abaixo:

PERÍODO	EFEITOS A PARTIR DE	PADRÃO DE VENC. APÓS RETIFICAÇÃO
2004/2006	26/07/2006	P-25
2006/2008	26/07/2008	P-26
2008/2011	25/04/2011	P-27

Art. 3º - Retificar o enquadramento do referido servidor, para a forma a seguir especificada:

PERÍODO	PADRÃO DE VENC. ANTERIOR	CONCEDIDA PORTARIA	PADRÃO DE VENC. APÓS RETIFICAÇÃO
2012	PTC-16 ESPECIAL	Portaria nº 094/2012 de 21/05/2012 retroativo a 01/02/2012	PTC-18 ESPECIAL

Art. 4º - Todas as despesas provenientes destas retificações e concessões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D5EDAE72

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 072/2026

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0887	ADÃO LUIZ DA SILVA II	Aux. Serv. Limpeza Urbana	PEFM-13
1180	CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO	Operador e Estação	PEFM-37
1076	JOÃO PAULO DE SOUZA	Leiturista de Hidrômetro	PEFM-30
1354	KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS	Assistente Social	PAS-06 FINAL
1018	LEONARDO DE OLIVEIRA VILLELA	Leiturista de Hidrômetro	PEFM-29
1073	LÚCIA HELENA Mª S. MARINHO	Aux. Serv. Limpeza Urbana	PEFM-12
0890	MARCOS MARINHO DE PAULA	Aux. Serv. e Obras	PEFM-14
1730	PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	Técnico Administrativo	PEFM-24
1179	SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	Técnico Administrativo	PEFM-30

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de junho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E0F1C84E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 078/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função comissionada executiva de **Assessor III (FCE 2.07.47)**, o servidor efetivo **JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR,** matrícula nº 1.618, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:98266DAB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MURIAÉ – CMPC

No dia 25 de junho de 2026, às 16 horas, após a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM no dia 24 do mesmo mês (Edição 4302), estiveram reunidos, por meio de chamada de vídeo em grupo na Plataforma digital WhatsApp, o seu Presidente, Sr. Sandro Areal Carrizo, Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e os seguintes membros: Alessandra Sexto Bernardes, Maicon Aurélio Teixeira da Silva, Márcio José Barbosa, Luna Machado Gonçalves, Flávio Ferreira dos Santos, Vanderléia Castro Souza, Suely de Fátima Prado Vardiero, Fernando

Paixão Duarte, Jeferson Leandro do Carmo, Maria Eduarda Aguiar, Douglas Neves Lima, Elias Paulo Muratori, Clara Andrade Levate. A reunião foi moderada pela servidora do Setor de Projetos da Diretoria de Fomento, Projetos, Incentivo e Desenvolvimento da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, Tânia Mara Nery Martins Santos, que apresentou a seguinte pauta: esclarecimentos sobre o saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Foi informado aos conselheiros a necessidade de pagamento de despesas do Ciclo 1, conforme orientações recebidas pela Tesouraria da FUNDARTE, sendo elas de: R$800,00 (oitocentos reais) referente ao pagamento e retenção de INSS de parecerista, Pessoa Física, para análise de propostas culturais, credenciado via Edital nº 01/2024 – Edital de Credenciamento de Pareceristas, a qual apresentou, no último dia 15 de junho de 2026, nota fiscal hábil para recebimento pelos serviços prestados em 2024, cuja nota de empenho data de 17 de setembro de 2024; e R$1,00 (um real) à MVB Music LTDA – NF-e 001298 de 02 de dezembro de 2025, dado que o valor repassado à empresa pela FUNDARTE, em 22 de dezembro de 2025, apresentou esta diferença a menor quando comparado ao valor total da nota fiscal. Este esclarecimento foi necessário, tendo em vista que, no dia 11 de março de 2026, foi deliberado e aprovado pelo CMPC, a destinação do saldo remanescente do Ciclo 1, no valor de R$2.534,27 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), bem como dos rendimentos gerados na conta bancária ao longo do Ciclo 2, para a "Meta 1 – Ações Gerais" do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), conforme registrado em ata cujo extrato foi publicado no DOM, em 17 de março de 2026 (Edição 4234). Assim sendo, foi publicado, no dia 10 de abril de 2026 (DOM – Edição 4251), o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), que traz essa informação em seu preâmbulo, de modo a utilizar R$ 1.733,27 (mil setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) dos R$2.534,27 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) do saldo remanescente do Ciclo 1. Ou seja, os demais R$ 801,00 (oitocentos e um reais) do saldo remanescente deverão ser utilizados para honrar os referidos compromissos firmados no Ciclo 1. Este procedimento encontra-se em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13-A da Instrução Normativa n.º 19/2024, do Ministério da Cultura, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa n.º 25/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se o presente registro para os devidos fins.

Muriaé - MG, 25 de junho de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3342351E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA ARTUR E GABRIEL NO DIA 11/07/2026 NA 25ª CAVALGADA DO PRODUTOR RURAL NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: REPIQUE DA VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – VALOR: r$ 10.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 02/07/2026 E ENCERRA-SE EM 11/08/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1963, DOTAÇÃO 04.01.02 13.0392.0013.2.364 3339.03.90 –

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:61874A7F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 91, DE 02 DE JULHO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Vinícius Dias Da Silva no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Vinícius Dias Da Silva	*126.792.266-40*	1.4.1.7 - Música	Dupla (Titulado(a) como "TOINZIM DO ACORDEON E VINÍCIUS DIAS")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 02 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:87A92A1B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 92 DE 02 DE JULHO DE 2026

"*Altera o art. 3º da Portaria n.º 79, de 18 de junho de 2026, revogando o seu efeito retroativo, e dá outras providências."*

O O Diretor-Geral da FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pela autoridade administrativa nos autos do Procedimento Administrativo nº 7430/2026;
CONSIDERANDO o parecer exarado pelo setor jurídico desta Fundação, o qual demonstrou que a retroatividade estabelecida pelo art. 3º da Portaria nº 79/2026 revelou-se medida administrativa desnecessária;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no estrito exercício do seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF), tem a prerrogativa de revogar os seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade, resguardados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho decisório que determinou, por ato de mera liberalidade desta Autoridade, a necessidade de conferir máxima transparência, clareza e segurança jurídica aos atos administrativos, eliminando margens para dúvidas interpretativas originadas pelo texto retroativo anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a expressão "com efeitos retroativos à dia 01 de junho de 2026", constante no art. 3º da Portaria nº 79, de 18 de junho de 2026.
Parágrafo único. Em decorrência da revogação disposta no caput, o art. 3º da Portaria nº 79/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais disposições constantes na Portaria nº 79, de 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0EEAC656

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 48, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 48, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS,** Matrícula 1.201.001, CPF 032.718.246-65, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2026.**

Muriaé – MG, 02 de julho de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:554C119B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre pensão de RAFAEL LUIS DA SILVA PEDROSA, *em razão de morte do servidor* Valter Laviola Pedrosa.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **RAFAEL LUIS DA SILVA PEDROSA**, CPF nº 141.520.256-70, filho de **Valter Laviola Pedrosa**, falecido no dia 10 de junho de 2026, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. II da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de junho de 2026.**

Muriaé – MG, 02 de julho de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7632F3B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026
SMDS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 SMDS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS DAS OSCS, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS, ORIGINADAS DE PROCESSOS SEGUROS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS E OFERTA DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.- PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI – VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 30/06/2027 – VALOR MENSAL DO REPASSE DE ATÉ: R$ 162.435,00.**

MURIAÉ/MG, 02/07/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A0FD8A03

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 40/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
Processo Adm: Nº 103/2026
Objeto: Prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, por meio do sistema de registro de preços
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 2.217.100,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e cem reais): **ELETRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA - ME** (12.759.763/0001-08) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 no valor total de R$ 2.217.100,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e cem reais).
O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Mauricio José Carneiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), segunda-feira, 02 de julho de 2026.

MAURICIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:D0985BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 024/2026

O Município de Naque/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Valor Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a execução de ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Naque/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do SUAS na Bacia do Rio Doce PROFORT-SUAS, compreendendo ampliação e qualificação da rede de serviços socioassistenciais, bem como treinamentos, oficinas e cursos de educação permanente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Valor médio estimado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Recebimento das propostas: a partir das 00h01min do dia 03 de julho de 2026.
Encerramento do recebimento das propostas: às 08h50min do dia 20 de julho de 2026.
Abertura e análise das propostas: às 09h00min do dia 20 de julho de 2026, horário de Brasília.
A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras SCPI, disponível em:
https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal do Município de Naque https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras SCPI.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99134-0853.

Naque/MG, 02 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:119AE78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa a Concorrência Eletrônica nº 001/2026. ADJUDICANDO a empresa: JP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.200.882/0001-25 – Valor Global: R$ 288.000,00.

Natalândia/MG, 02 de julho de 2026 (a)

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:07D93476

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema informatizado de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em ambiente web, destinado ao gerenciamento, emissão, controle e armazenamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do Município, incluindo capacitação dos servidores municipais para utilização da plataforma, suporte técnico contínuo por telefone, acesso remoto e chat, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, cuja entrega será realizada pela empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.516.690/0001-90, com sede à Avenida Maria dos Santos, nº 345, Bairro: Centro, em Coimbra/MG, pelo valor global de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A255AC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e fraldas geriátricas, cuja prestação de serviços será executada pela empresa **RS AMERICAN LTDA, inscrito no CNPJ: 62.815.000/0001-71, com endereço na Rua Aristides da Rocha, n° 42, Bairro Primavera I, Arinos/MG, pelo valor global de R$ 65.306,65 (sessenta e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:96172516

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Cognitivo-Psicomotor Computacional Infantil, destinado ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, raciocínio lógico e às áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Natalândia/MG, cuja prestação de serviços será executada pela empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 14.290.921/0001-40, com endereço na Avenida Vereador Joao Sanches Filho, n° 1761, Bairro Parques das Arvores, Birigui/SP, pelo valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D63ACBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à aquisição de lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg, equipada com painel digital, múltiplos programas de lavagem, níveis automáticos de água e demais características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, cuja prestação de serviços será executada pela empresa **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 23.405.990/0001-43, com endereço na Rua Floresta, n° 575, Bairro Centro, Buritis/MG, pelo valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1D859101

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em políticas públicas de Assistência Social, abrangendo o apoio à gestão, planejamento, monitoramento, execução e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como suporte técnico-operacional ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o fortalecimento da gestão, o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente e as normativas aplicáveis, cuja prestação de serviços será executada pela empresa **ELEVA CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 58.530.964/0001-21, com endereço na Rua Pedro Valadares Versiane, n° 50, Bairro Primavera I, Arinos/MG, pelo valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D874E9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição (entrega) dos carnês do IPTU – exercício 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Natalândia/MG, cuja prestação de serviços será executada pela empresa 15.844.322 VANOR PIRES MACIEL**, inscrito no CNPJ: 15.844.322/0001-94, com endereço na Rua Bonfim, n° 900, Bairro Centro, Natalândia/MG, pelo valor global de R$ 3.540,60 (três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).**
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3DF54E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0104/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0104/26
PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 67.587.890 DEUSDETI FERNANDES DA SILVA, 67.587.890/0001-50
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000007/26
VIGÊNCIA:30/06/2026 À 31/12/2026
VALOR: 46.500,00

NATERCIA - MG - DATA 30/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F09D4520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 083/2025. Inexigibilidade 032/2025. Processo Licitatório nº 053/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para aquisição de passes estudantis, através de carteira digital, onde o Município adquire os créditos correspondentes à demanda dos alunos para uso no transporte coletivo intermunicipal, destinados aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação e técnico profissionalizante, residentes no município de Nepomuceno/MG, com destino ao município de Lavras/MG. Vigência: 12 (doze) Meses, passando a vigorar até 21/05/2027. Valor Global: R$ 604.032,00 (Seiscentos e quatro mil e trinta e dois reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e SC Minas Transportes Ltda.

Nepomuceno, 21/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB278D86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 112/2026. Processo Licitatório nº 036/2026. Inexigibilidade nº 020/2025. Objeto: **Locação de imóvel**, já edificado, situado na comunidade de Nazaré de Minas (Sapecado), destinado ao funcionamento das atividades escolares da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Escola Municipal José Marques da Cruz. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Wladimir José de Lima, CNPJ nº 103.347.666-80.

Nepomuceno, 25/06/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A1B2C1E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 13º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2027. Valor global: R$ 17.028,12 (Dezessete mil e vinte e oito reais e doze centavos). Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade.

Nepomuceno, 24/06/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C22EF30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 35, DE 02 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS (DPO)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Ponte e decretos municipais, bem como legislação correlata.
Considerando a necessidade de adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), que estabelece normas sobre a proteção de dados pessoais e a obrigatoriedade da nomeação de um Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO),
Resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Josinei Luciano dos Reis, Matrícula nº 12166, como Encarregado(a) de Dados da Câmara Municipal de Nova Ponte, a contar de 02 de julho de 2026.
Art. 2º Nomear o(a) Sr.(a) Nayara Ângelo Malfer Santos, Matrícula nº 12177, como Encarregado(a) de Dados Suplente da Câmara Municipal de Nova Ponte, a contar de 02 de julho de 2026, o(a) qual assumirá as atribuições em casos de afastamentos legais do(a) Encarregado(a) de Dados.
Art. 3º O Encarregado de Dados (DPO) terá as seguintes atribuições:

• aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
• receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
• orientar os agentes públicos e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e segurança da informação;
• ao receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, o encarregado deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:

• encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
• fornecer a orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento; e
• indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado.

• prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:

• registro e comunicação de incidente de segurança, no prazo estabelecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
• registro das operações de tratamento de dados pessoais;
• relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
• mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
• medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
• processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos regulamentos e orientações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
• instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
• transferências internacionais de dados;
• regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
• canais, programas, plataformas e meios de fornecimento de serviços públicos que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e
• outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

• executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte-MG, 02 de julho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:D83F41E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 069/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 031/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, do município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 17/07/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 02 de julho de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:DE30C692

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
1. OBJETO
Formalização de parceria entre o Município de Nova Ponte e FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ - FMK (CNPJ: 20.112.058/0001-34), visando o repasse de recursos para a realização do evento esportivo, **"Circuito Mineiro de Karatê 2026"**, a realizar-se no mês de julho de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A presente inexigibilidade fundamenta-se no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que autoriza a inexigibilidade de chamamento público no caso de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, inclusive quando se tratar de destinação a instituições públicas ou privadas de caráter cultural, sem finalidade lucrativa, conforme disposto noinciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64.

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO
A celebração da parceria justifica-se pelo relevante interesse público contido no projeto, que visa:
Incentivo ao esporte: A realização do Circuito Mineiro de Karatê 2026 representa ação de relevante interesse público, destinada à promoção e o incentivo a prática esportiva, o desenvolvimento técnico dos competidores e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte.
Movimentação da economia local: Além dos benefícios esportivos, a realização da competição contribui para a movimentação da economia local, mediante incremento das atividades dos setores de hospedagem, alimentação e comércio.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO (OSC)
A FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ foi selecionada por possuir em seus objetivos estatutários a promoção e o incentivo ao esporte, além de tratar-se de organização amplamente reconhecida no meio esportivo, detentora de capacidade técnica, experiência institucional e estrutura organizacional compatíveis com a execução do Circuito Mineiro de Karatê, possuindo histórico de realização de competições oficiais, observância das normas técnicas da modalidade e credibilidade perante atletas, clubes, árbitros e entidades esportiva.

5. VALOR E VIGÊNCIA
Valor Total do Repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: Da assinatura até 31 de julho de 2026.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta publicação, para eventuais impugnações, nos termos do §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014.

Nova Ponte - MG, 02 de julho de 2026.

SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:DCB8CDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
PMOB/020/2022

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/020/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DE OURO BRANCO – ASCOB. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 042/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ampliar o prazo de vigência do Termo de Fomento em epígrafe em 12 (doze meses), compreendo o período de 07/08/2026 a 06/08/2027, sendo o valor a ser repassado para o período o montante de R$ 404.303,36 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos), conforme justificativa presente no memorando bem como novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:672C5648

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PRC Nº 071/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026 – PRC nº 071/2026**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES."** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **06/07/2026** até as **08:00 horas** do **dia 16/07/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **16/07/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 02 de julho de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D87F35B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação
Concorrência nº 004/2026
Processo nº 047/2026
Objeto: **Construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo 1, bairro Jardim Centenário, Resolução SES/MG Nº 10.866, DE 19 DE 2025, Ação Orçamentária 4127 – Estruturação da Atenção Primária, processo 1320.01.0090148/2025-11,** compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da obra, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, homologa e Adjudica o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos para a seguinte empresa: IHM Construtora ltda, inscrita no CNPJ nº42.932.802/0001-80 , com sede social na Rua Adolfo de Souza Godoi, 136 - Bairro Vilagem das Fontes – Lindóia SP, CEP: 13952-028, no valor de R$ 1.850.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cincoenta mil reais) -Publicado por: Edmar Pinto de Carvalho
Oficial de Administração.

Ouro Fino, 30 de junho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:70456B17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Onde se lê: Processo nº 073/2026– Leia-se: Processo nº 139/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 5463/2025 Pregão Eletrônico nº 067/2025 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Objeto: aquisição de veículos automotores - um veículo automotor Hatch (Tipo A) – R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Contratada: SAGA AMAZONIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 08.748.749/0001-23; Valor Total 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Ouro Fino 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5EE07BA6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025. PREGÃO Nº 064/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 117/2025. Pregão nº 064/2025. Ata de Registro de Preço nº 149/2025 - Objeto Pregão Eletrônico- Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 04.013.164/0001-04. Data assinatura: 17/06/2026. Vigência: 27/06/2026 à 27/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EE028235

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 137/2026 - Pregão Eletrônico n.º 053/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção da frota de veículos pesados a diesel em geral do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 06/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 20/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 20/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 20/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4D63890A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 140/2025 - Pregão Eletrônico n.º 054/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 06/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:10C8AD95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4482/2026

DECRETO Nº 4.482/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335, de 19 de dezembro de 2025 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.6003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 30 – Material de Consumo	*070*	*12*	*20.000,00*
TOTAL			*20.000,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.5.003 – Ampliações de ETAS, Adutoras, Redes de Água Esgoto			
4490 51 – Obras e Instalações	*070*	*24*	*20.000,00*
TOTAL			*20.000,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:46CC7D63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4483/2026

DECRETO 4.483/2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01 04.122.0001.5001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.501*	*62*	*47.000,00*
05.05.02.17.512.0003.5004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.501*	*59*	*60.000,00*
05.05.02 17.512.0003.6007 – MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.501*	*61*	*35.000,00*
TOTAL			*142.000,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:245EC807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA N° 045/2026

"Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Coordenação da Fundação Ruffo Bernardes".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a Sra. Gislene da Rocha Cargerani, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Coordenação da Fundação Ruffo Bernardes, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:84BB4FD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA N° 046/2026

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Edificações."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Rodrigo Carvalho Guilherme para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Edificações, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3DF0E85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 062/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2026, DISPENSA 022/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: Laboral Saúde e Segurança LTDA
CNPJ.....: 42.400.280/0001-75
OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho, consistindo na realização de avaliação médica admissional de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
VIGÊNCIA.....: De 03/07/2026 à 02/07/2027

Paineiras, 02 de julho de 2026

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:D17B6F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº10819 /2026. **OBJETO:** Condução do Programa de Preparo do Solo (Gradagem)/2026, Programa Paracatu Planta Bem (plantio)/2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Trator agrícola, Carreta, Grade aradora e distribuidor de calcário, Plantadeira) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Santa Rosa afim de auxiliar os mesmos para o período de estiagem e preparar o solo (gradagem) para plantio. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa, inscrita no CNPJ n°02.862.115/0001-10, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 02 de julho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:14E01D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS / MG

1. OBJETO: Celebração de Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua visando Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS /MG, como contrapartida aos serviços prestados pelo colegiado.
2. PROPONENTE: O Município de Paracatu/MG neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Pedro Aguiar Adjuto, com sede na Avenida São João Paulo II 2.045, bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, CNPJ Nº 18.278.051/0001-45, COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 558, 4° andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Henrique Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°: 080.234.516-69, RG MG-13991840/SSP-MG;
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Mútua para fins de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado, com o intuito de representar os interesses dos Municípios junto às autoridades constituídas, no que se refere à Política de Assistência Social, política de seguridade social, princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação de Assistência Social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes, atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social e funcionar como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações de seus membros.

O presente aditivo tem validade de 01(um) ano contado da sua vigência que ocorrerá a partir do dia 14 de julho de 2026, momento

em que passa a ser observado em todos os seus atos e efeitos. Vigência: 14 de julho de 2027.

Paracatu-MG, 27 de junho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação
Portaria: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BE278FFB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026.

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.602/2025
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026
(PROCESSO FINANCEIRO: 14.602/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Inclusão de Itens. **DATA: 02/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Federal nº 11.462/2021e Art. 90, parágrafo 7° da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D3B2771B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026.

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.602/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
(PROCESSO FINANCEIRO: 14.602/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA - EPP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Inclusão de Itens. **DATA: 02/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Federal nº 11.462/2021e Art. 90, parágrafo 7° da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA - EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:13A45250

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9046/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 9046/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEMOS & MORAIS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE CINEMA, UTILIZANDO-SE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DA EMPRESA LEMOS & MORAIS LTDA. ME, COM BASE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.** Renovação da Vigência. **DATA: 29/06/2027. VENCIMENTO: 20/07/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** no art. 106 e art. 107, da Lei Federal no 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **LEMOS & MORAIS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9054ACB7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7604/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 7604/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CROQUI, COMPOSTO DE DESENHOS FEITOS À MÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 228 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM O TEMA: "PARACATU A CIDADE QUE A GENTE AMA". DATA: 29/06/2026. VENCIMENTO: 03/10/2026.** VALOR: **R$ 9.400,00.** ASSINATURA**: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:65EC19D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 9.588/2026)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa Casa 83 Produções Ltda. – CNPJ nº 28.065.603/0001-90 - **VALOR:** R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) - **PROCESSO:** 9.588/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA CASA 83 PRODUÇÕES LTDA. COM SHOW DA CANTORA MARIA GADÚ, NO FESTIVAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARACATU, NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG., **FUNDAMENTO**: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO pela Contratante e MAYRA CORREA, pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa Casa 83 Produções Ltda. – CNPJ nº 28.065.603/0001-90 - **VALOR:** R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) - **PROCESSO:** 9.588/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA CASA 83 PRODUÇÕES LTDA. COM SHOW DA CANTORA MARIA GADÚ, NO FESTIVAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARACATU, NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG., **FUNDAMENTO**: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO pela Contratante e MAYRA CORREA, pela Contratada.

Paracatu (MG), 02 de julho de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9FDA0835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 054/2024

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 054/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024. Partes: Município de Paula Cândido e **EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 27.007.128/0001-33. Objeto: **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 054/2024**, originalmente celebrado em **02 de julho de 2026**, por mais 12 (doze) meses, passando o novo termino para **02 de julho de 2027**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas contratuais.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:166D8964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 007/2026
A Pregoeira comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi ADJUDICADO a Empresa **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.577.551/0001-98**, no valor total de **R$ 255.700,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).**
Data de Adjudicação: 29 de junho de 2026.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 007/2026
Nº Processo: 052/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO, NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE AIRÕES (TRECHO 1), CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. A autoridade competente HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado as empresas **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.577.551/0001-98**, no valor total de **R$ 255.700,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).**
Data de Homologação: 29 de junho de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B5C3615D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 SRP N° 019/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2026, Empresa: ISABELLA SILVEIRA LTDA *CNPJ:* 58.353.171/0001-84, Valor Total R$171.720,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais.).ARP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2026, Empresa: MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA *CNPJ:* 30.291.717/0001-09, Valor Total R$133.500,00 (Cento e trinta e três mil, quinhentos reais.). Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:89776D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2026 CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 007/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO, NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE AIRÕES (TRECHO 1), CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATO: nº 065/2026 Empresa: **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.577.551/0001-98**, no valor total de **R$ 255.700,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).** Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B87B40E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2026 - PROCESSO Nº. 031/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ n°.** 52.782.076/0001-10**.**

Objeto: Contratação da apresentação musical no dia 13 de setembro de 2026 da dupla "Lourenço e Lourival" para a 74ª edição da festa cultural "Jubileu do Senhor Bom Jesus" em Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Pedra do Indaiá, 09 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2FD1E3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026

O Município de Pedra do Indaiá comunica que realizará procedimento licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº 022/2026, Credenciamento nº 011/2026, com o objetivo de prestação de serviços médicos em psiquiatria, destinados à realização de consultas, avaliações psiquiátricas, acompanhamentos clínicos, emissão de laudos, pareceres e demais atendimentos correlatos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Entrega dos envelopes: A partir de 16/07/2026 às 13:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 02 de julho de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:18978856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 064

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 064/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**FOGOS CRISTAL LTDA - ME**
CNPJ Nº:	**03.832.875/0001-48**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUSEIO, SUPORTE TÉCNICO, EXECUÇÃO E DETONAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, DESTINADOS AOS EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, INAUGURAÇÕES E DEMAIS CELEBRAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZES) MESES, INICIANDO-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**032/2026**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
VALOR:	**R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS)**
CONTRATO Nº:	**064/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**01/07/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:ED0E6EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **ADAIR MARIANO MARTINS**, matrícula nº 302.
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **ADAIR MARIANO MARTINS**, matrícula nº 302 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:79CB4F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **ANDREZA DA FONSECA NORBERTO**, matrícula nº 380
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **ANDREZA DA FONSECA NORBERTO**, matrícula nº 380 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:A6633B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **ANDREIA BAIAO DORNELAS BORGES**, matrícula nº 232
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **ANDREIA BAIAO DORNELAS BORGES**, matrícula nº 232 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:345C74D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **CARLA DE CASTRO BATISTA**, matrícula nº 190
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **CARLA DE CASTRO BATISTA**, matrícula nº 190 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:110B543A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **CRIVALDO MARCIANO BESSA**, matrícula nº 101
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **CRIVALDO MARCIANO BESSA**, matrícula nº 101 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:431D2C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **EVALDO RODRIGUES**, matrícula nº 237
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;

CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **EVALDO RODRIGUES**, matrícula nº 237, matrícula nº 101 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:00322F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **GUILHERME SOLE DE MATOS**, matrícula nº 226
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **GUILHERME SOLE DE MATOS**, matrícula nº 226 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:A6AE3EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) servidor(a) **GUILHERME SOLE DE MATOS**, matrícula nº 226
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA do(a) servidor(a) **GUILHERME SOLE DE MATOS**, matrícula nº 226 no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.
Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:AC8F1024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DECRETAÇÃO DE REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2026

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, designada pela Portaria nº 023/2026, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da servidora **KATIA RAMOS SPEGGIORINI**, matrícula nº 229.
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026 para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do Art. 178, II, da Lei Municipal nº 1.112/2025;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente citada por mandado, mas não apresentou defesa prévia no prazo legal, que se escoou, caracterizando sua revelia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 5º, LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
DECRETAR A REVELIA da servidora **KATIA RAMOS SPEGGIORINI** no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026.
CONVOCAR, pelo presente edital, a referida servidora para, querendo, comparecer à sede da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pedrinópolis, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação deste, a fim de acompanhar os atos processuais subsequentes.
INFORMAR que, decorrido o prazo estipulado sem o comparecimento da servidora, o processo prosseguirá com a nomeação de um defensor dativo, servidor estável, para promover a sua defesa.

Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em outros meios de divulgação oficial para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros.

Pedrinópolis/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:16992527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação - Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2026 Processo Nº 0 089/2026 Autorização da Contratação Direta e Ato de Homologação Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Caixa Econômica Federal para atuar como agente operador do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa da Contratação, Razão da Escolha, Justificativa de Preço, Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o presente Processo Administrativo, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade legal da Caixa Econômica Federal para a atuação como agente operador da modalidade objeto da contratação, devidamente comprovada nos autos. Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal – Caixa, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de gestão e repasse de recursos financeiros aportados por entes públicos subnacionais (estados, municípios e distrito federal), como contrapartida nas operações de financiamento habitacional lastreadas com recursos do fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), no âmbito da iniciativa minha casa minha vida cidades – modalidade contrapartidas (MCMV cidades – contrapartidas). Ato de Homologação Homologo o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, objetivando a celebração do Contrato de Adesão para operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme consta dos autos. Determino a publicação do presente ato na forma da legislação vigente e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Perdizes – MG, 02 de Julho de 2026.

ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA-
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2E365DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.132/26 DE 01 DE JULHO DE 2026. "NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANTE DE LICIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 11.132/26 de 01 de julho de 2026.

"NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANTE DE LICIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES - MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal de nº14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **ERIKA ABREU CARVALHO,** para executar as atribuições contidas no art. 8º da lei 14.333/2021, dentre outras inerentes a condução dos processos licitatórios do município de Perdões – MG relativas a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Pregoeira.

Art. 2º -Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de Licitação do município de Perdões – MG, os servidores abaixo relacionados:

ROSELI SOARES ARRIEL(Presidente)
FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO (Membro)
ROGERIO APARECIDO VILAS BOAS (Membro)

Art. 3º-Fica nomeada ainda, a servidora abaixo relacionada como suplente da respectiva Comissão:

ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS (Suplente)

Parágrafo Único: Os suplentes farão jus a gratificação prevista em lei, apenas quando vierem a substituir os membros titulares.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de n.º 10.681/25 de 10/09/2025.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:C27E53FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.133/26 DE 01 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE EUGENIO PACELI DE ABREU.

PORTARIA nº 11.133/26 de 01 de julho de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE EUGENIO PACELI DE ABREU.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **JOSE EUGENIO PACELI DE ABREU**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 14/03/2011 a 13/03/2016 que serão gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026 no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:012F0874

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.134/26 DE 01 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE.

PORTARIA nº 11.134/26 de 01 de julho de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE*.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública ***NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE*** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/02/2005 a 31/01/2015* que serão gozadas no período 06/07/2026 a 03/09/2026, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A363BCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Objeto: Aquisição de medicamentos, por meio da Ata de Registro de Preços n° 52/2026, conforme planejamento n° 336/2025 (Compra Estadual – Medicamentos – IV (CBAF)), em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 03.945.035/0001-91, ALFALAGOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14, BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 42.799.163/0001-26, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87, CHIESI FARMACEUTICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 61.363.032/0015-41, CM HOSPITALAR S.A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.420.164/0036-87, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 67.729.178/0002-20, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 44.734.671/0022-86, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 49.324.221/0016-90, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98, INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.889.035/0002-93, MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 18.917.657/0001-83, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 21.681.325/0001-57, ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 04.307.650/0012-98, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 28.123.417/0001-60, PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 73.856.593/0010-57, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 25.031.668/0001-27, SIRIO PHARMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 31.495.759/0001-16, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 26.401.571/0001-21 e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 60.665.981/0009-75 conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão se mostrou vantajosa, tendo a empresa em questão apresentado a melhor proposta no procedimento de origem, inclusive tendo havido a adjudicação do objeto naquela oportunidade, servindo este ato com ratificação da adjudicação originária.

Piedade de Ponte Nova, 01 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos, por meio da Ata de Registro de Preços n° 52/2026, conforme planejamento n° 336/2025 (Compra Estadual – Medicamentos – IV (CBAF)), em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em

conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 01 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0D164AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 027/2026 DISPENSA 085/2026 ASFALTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações a assinatura do contrato 027/2026 proveniente do Processo administrativo 134/2026 Dispensa 085/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA VIA DE ACESSO DO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ. A EXECUÇÃO SEGUIRÁ O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ULTIZANDO RECURSOS ESTADUAIS ORIUNDOS DO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: Nº DO INSTRUMENTO 1301003083/2026. SEINFRA/MG. Data da assinatura: 02 de julho de 2026. Contratado: CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. CNPJ:19.864.323/0001-51. Valor: Valor: R$ 206.455,22 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência 12 meses.

Pirajuba MG, 02 de julho de 2026.

ASS Airton Alves. Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:673D3F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2026 CONVALE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações a assinatura do contrato 028/2026 proveniente do Processo administrativo 135/2026 Dispensa 086/2026. Objeto: REFERE-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ. CONVÊNIO: 1301004772/2026. SEINFRA/MG. Data da assinatura: 02 de julho de 2026. Contratado: CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. CNPJ:19.864.323/0001-51. Valor: Valor: R$ 1.011.301,53 (um milhão, e onze mil e trezentos e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência 12 meses.

Pirajuba MG, 02 de julho de 2026

.AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:37BB5C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 085/2026 ASFALTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Processo administrativo 134/2026 Dispensa 085/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA VIA DE ACESSO DO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ. A EXECUÇÃO SEGUIRÁ O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, U8LIZANDO RECURSOS ESTADUAIS ORIUNDOS DO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: Nº DO INSTRUMENTO 1301003083/2026. SEINFRA/MG. Data da ratificação: 02 de julho de 2026. Contratado: CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. CNPJ:19.864.323/0001-51. Valor: R$ 206.455,22 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pirajuba MG, 02 de julho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3E0EAA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 086/2026 PAVIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Processo administrativo 135/2026 Dispensa 086/2026. Objeto: REFERE-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ. CONVÊNIO: 1301004772/2026. SEINFRA/MG. Data da ratificação: 02 de julho de 2026. Contratado: CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. CNPJ:19.864.323/0001-51. Valor: R$ 1.011.301,53 (um milhão, e onze mil e trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Pirajuba MG, 02 de julho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:32DF01DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5510 /2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR BENEFICIÁRIO, REFERENTE ÀS DESPESAS COM MATERIAIS, CONFORME PREVISTO NO § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.911, de 27 de dezembro de 2021, que estabelece a atualização anual do valor máximo a ser gasto por beneficiário em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha substituí-lo;

DECRETA:

Art. 1º O valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser gasto por beneficiário referente às despesas com materiais, previsto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.911, de 27 de dezembro de 2021, será atualizado anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Os valores atualizados, conforme o disposto no Art. 1º deste Decreto, são os seguintes:

Ano	INPC Acumulado Anual (%)	Valor Original (R$)	Valor Atualizado (R$)
2021	-	5.000,00	5.000,00

2022	5,9324	5.000,00	5.296,62
2023	3,7070	5.296,62	5.493,17
2024	4,77	5.493,17	5.755,00
2025	3,8979	5.755,00	5.979,18

Parágrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor máximo a ser gasto por beneficiário será de R$ 5.979,18 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), e será anualmente atualizado conforme a metodologia estabelecida no Art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 18 de junho de 2026.

LUIZ HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:F4CC4186

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 125/2026, Inexigibilidade nº. 042/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DEU SAMBA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA "FESTA DO PIRANGUENSE 2026", A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, NA ÁREA DE EVENTOS WANTUIL LISBOA ALVES (TUÍ), NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: EXP ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA - CNPJ: 34.497.445/0001-40, Valor Total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 02/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:617961C9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 126/2026, Inexigibilidade nº. 043/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA RICK E RICARDO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'FESTA DO PIRANGUENSE 2026, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, NA ÁREA DE EVENTOS WANTUIL LISBOA ALVES (TUÍ) ". Contratada: DMT PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 24.719.276/0001-92, Valor Total de R$100.000,00 (cem mil reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 02/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:72A4F600

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 134/2026. Inexigibilidade nº. 047/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso V, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO KITNET RESIDENCIAL PARA MORADIA TEMPORÁRIA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTE SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL. Contratada: RONALDO CARNEIRO DA SILVA - CPF:156.507.156-53, Valor Total de R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 02/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5F0B540B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 118/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90037/2026, Registro de Preços Nº 020/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. Data de abertura: 21/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 02/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5D9962EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EDITAL RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 127/2026, Pregão Presencial Nº. 90039/2026, Registro de Preços Nº. 022/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS E CONCRETO. Tendo em vista a necessidade da retificação do edital, foi designada nova data de abertura para o dia 20/07/2025 às 13:00 horas. Edital retificado e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga-MG, 02/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F3966BF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO . Processo Licitatório Nº. 061/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: 66.020.792 DIEGO FELICIANO DA SILVA, CNPJ nº 66.020.792/0001-74 .Valor Total de R$149.160,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais). Período de até o dia 11/05/2027.

Piranga/MG, 01/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:04218400

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 140/2025, Inexigibilidade nº. 050/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEÇÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: GUILHERME GONÇALVES ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.974.123/0001-00, Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses ou seja até 06/07/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o valor total do contrato em R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Piranga/MG, 02/07//2026

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Secretário Municipal da Fazenda
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:51A63E60

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 121/2026, Dispensa nº. 021/2026. Retifica-se a publicação ocorrida na data de 02/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 194, código de identificação 88BEB1B0, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: Contratada: GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669 - CNPJ: 42.024.871/0001-95. Leia - se: Contratada: MUNDIAL PRODUCOES EVENTOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - CNPJ: 42.024.871/0001-95.

Piranga/MG, 02/07/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C49B25D5

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 121/2026, Dispensa nº. 021/2026. Retifica-se a publicação ocorrida na data de 02/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 194, código de identificação 366D44B4, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: Contratada: GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669 - CNPJ: 42.024.871/0001-95. Leia - se: Contratada: MUNDIAL PRODUCOES EVENTOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - CNPJ: 42.024.871/0001-95.

Piranga/MG, 02/07/2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C25BEA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2026.

Objeto: Contratação de empresa para realização de uma Etapa da Copa Norte Mineira de Motocross, promovida pelo Circuito Inter TV, no município de Pirapora – MG, incluindo os serviços necessários à produção, organização técnica e operacional do evento, nos dias 05 e 06 de setembro de 2026. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade, em favor da Associação Norte Mineira de Motociclismo – CNPJ nº 19.023.276/0001-13; no valor global de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Pirapora/MG, 02/07/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:BF078977

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 22/2026, Concorrência n° 003/2026, Extrato do Contrato n° 069/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME - Nº18.666.391/0001-43.Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho da Avenida José Maria Alckimin. VALORTOTALR$468.200,00(quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. Data de Assinatura: 02/07/2026. Fiscais do Contrato: André Rodrigues Oliveira, matrícula: 13.396.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:070E756F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 50/2026,Inexigibilidade n° 12/2026, Extrato do Contrato n° 070/2026. Contratante: Município de Pirapora –CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA DAUGHERTY LTDA - CNPJ Nº 30.134.877/0001-36.Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atendimento das linhas APAE 2 e Atlântica. VALORTOTALR$468.200,00(quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).Vigência: 02/07/2026 a 08/05/2027. Data de Assinatura: 02/07/2026. Fiscal do contrato: Irisleide Pereira da Silva – matrícula: 5822.

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA DAUGHERTY LTDA-
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:25A0C01A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/2026

Portaria Nº 219/2026

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores, **Kamilla Aparecida Ávila Magalhães -** matrícula 13257 – Assistente Técnico Administrativo II; **Dulcelena Santos Bandeira da Mota -** matrícula 13275 – Agente Administrativo II; **Gisele Silva Pereira Cunha -** matrícula 7696 – Assistente Técnico Administrativo, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia formulada pela Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, através do Memorando SEFAM/PMP Nº 887/25 e 3928/2026 da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:637B3E61

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 225/2026

Portaria Nº 225/2026

Prorroga prazo de comissão de processo administrativo disciplinar.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurada pela Portaria nº 122/2026 em 25/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 23/06/2026.

Pirapora, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3F4E4CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Pitangui/MG, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, em sessão pública, com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde Pontello, situada na Rua Doutor José Maria de Carvalho, s/n, Bairro Padre Libério, no Município de Pitangui/MG, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o edital.

A sessão pública será realizada no dia **16 de julho de 2026**, às **08h30min**, por meio da plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangui, localizada na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, pelo telefone **(37) 99975-0291**, pelo site **www.pitangui.mg.gov.br** ou pelo e-mail **licitacao@pitangui.mg.gov.br**.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:C35D7F47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Pitangui/MG, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, em sessão pública, com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde José Rodrigues Chaves, situada no Bairro Brumado, no Município de Pitangui/MG, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o edital.

A sessão pública será realizada no dia **17 de julho de 2026**, às **08h30min**, por meio da plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangui, localizada na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, pelo telefone **(37) 99975-0291**, pelo site **www.pitangui.mg.gov.br** ou pelo e-mail **licitacao@pitangui.mg.gov.br**.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:FAA22522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000118/26 - CREDENCIAMENTO n° 0010/26
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.
Contratado: 31.087.791 EDUARDO DE FREITAS DIAS, CNPJ n° 31.087.791/0001-62. Valor global estimado de R$ 261.990,00. Data da assinatura: 25/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02010104122200120010000339039001.500.000 F44
02020204122200120040000339039001.500.000 F60
02020306182200120050000339039001.500.000 F76
02020406181200120020000339039001.500.000 F79
02020406181200120030000339039001.500.000 F84
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040612361200220140000339039001.500.000 F210
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.600.000 F307
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02050510122200420190000339039001.500.000 F386
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02090108244200520330000339039001.500.000 F537
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02090108244200520360000339039001.500.000 F553
02090208243200520340000339039001.500.000 F577
02100127812200620280000339030001.500.000 F603
02040212365200220060000339039001.500.000 F111
02040212365200220070000339039001.500.000 F133
02040312361200220080000339039001.500.000 F161
02040813392200320290000339039001.500.000 F236
02090108244200520320000339039001.500.000 F515
02100223695200720310000339039001.500.000 F614
02080120608201120250000339039001.500.000 F483
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EFF16BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000118/26 - CREDENCIAMENTO n° 0010/26
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.
Contratado: JOSE RONALDO DE OLIVEIRA 12101748630, CNPJ n° 48.818.420/0001-06. Valor global estimado de R$ 261.990,00. Data da assinatura: 25/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02010104122200120010000339039001.500.000 F44
02020204122200120040000339039001.500.000 F60
02020306182200120050000339039001.500.000 F76
02020406181200120020000339039001.500.000 F79
02020406181200120030000339039001.500.000 F84
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040612361200220140000339039001.500.000 F210
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.600.000 F307
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02050510122200420190000339039001.500.000 F386
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02090108244200520330000339039001.500.000 F537
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02090108244200520360000339039001.500.000 F553
02090208243200520340000339039001.500.000 F577
02100127812200620280000339030001.500.000 F603
02040212365200220060000339039001.500.000 F111
02040212365200220070000339039001.500.000 F133
02040312361200220080000339039001.500.000 F161
02040813392200320290000339039001.500.000 F236
02090108244200520320000339039001.500.000 F515
02100223695200720310000339039001.500.000 F614
02080120608201120250000339039001.500.000 F483
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:86D1B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 17/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.877 de 23 de

junho de 2026 , objetivando celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS JOSÉ LAUDINO ALVES, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.079.789/0001-43, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural da sociedade, conforme plano de trabalho. A subvenção se justifica por envolver uma instituição de finalidade cultural envolvida diretamente na manutenção e promoção de bens considerados patrimônio cultural do município, como a Festa de São Benedito e a Congada, sendo ainda o único terno de congo do município.
Lei Municipal nº 2.877 de 23 de junho de 2026 prevê um repasse de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o exercício de 2026, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.877 de 23 de junho de 2026 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 10 de Julho de 2026.

Poço Fundo, 02 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

DA DOCUMENTAÇÃO

1. Caso não haja impugnação à justificativa da inexigibilidade de chamamento público, ou, havendo, seja declarada improcedente, a organização da sociedade civil descrita nesta justificativa será convocada para apresentar no Departamento de Licitações, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inc. I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
II – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, da capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais
IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Município de Poço Fundo;
VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
IX – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X – Declaração consolidada (em anexo)
XI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

2. Para fins do disposto neste procedimento, entende-se por membro de Poder Titular de cargo estrutural à organização política do Município, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
2.2. Para fins deste procedimento, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil depende da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

5. Dos Impedimentos
5.1. A entidade beneficiária não poderá celebrar a parceria decorrente deste procedimento se for:
I – suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Poço Fundo; e
II – declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria
6.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como a de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.
6.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões referidas neste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
7. Da convocação para celebração da parceria
7.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

8. Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 10 de julho de 2026.

Poço Fundo, 02 de julho de 2026.

MICHAEL OZANAN JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Seleção

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C040769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 86-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 133/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 86/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 17 de julho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0762E85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.420, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Delega competências à Controladora-Geral do Município Interina: Roseane Denise Pereira Cimadon.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º Ficam delegadas competências a Controladora-Geral do Município Interina, Roseane Denise Pereira Cimadon, nomeada pela Portaria Nº 4.964/2026, a partir de 23/06/2026 a 22/07/2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Controladoria Geral do Município, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Controladoria Geral do Município, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.

Art. 3º A Controladora-Geral do Município fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 30 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0ECC43FE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.335, DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DR. ITALO DE PAIVA OLIVEIRA (*1983 +2026).

Autoria: Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se"Centro de Bem Estar Animal Dr. Italo de Paiva Oliveira", o próprio público localizado na Estrada do Algodão S/Nº, no bairro do Algodão.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:ECA12216

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.337, DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, imóvel de propriedade do Município de Pouso Alegre, constituído pelo lote nº 01 do loteamento Jardim Floresta, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG sob a matrícula nº 116.639, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados).
§ 1º O imóvel descrito no caput fica desafetado da categoria de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominical.
§ 2º O imóvel a ser doado destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades educacionais do Colégio Tiradentes, por meio da ampliação das suas instalações, cujas obras deverão iniciar no prazo de 2 (dois) anos a contar da escritura pública, passível de prorrogação mediante justificativa.
§ 3º Fica expressamente vedada a utilização do imóvel doado para finalidade diversa da prevista neste artigo, sob pena de reversão da doação em favor do Município de Pouso Alegre, sem direito a retenção ou indenização.
§ 4º Reconhecido o interesse público, a alienação de que trata esta Lei dar-se-á na forma do art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do donatário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante instrumento particular, a posse do imóvel objeto desta Lei ao Estado de Minas Gerais, para uso da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, antes da formalização da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário, a fim de viabilizar a imediata execução das medidas necessárias à ampliação das instalações do Colégio Tiradentes.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:672E5316

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.338, DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ELÉTRICAS COM CESTO FRONTAL EM SUPERMERCADOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autoria: Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os supermercados de médio e grande porte localizados no Município de Pouso Alegre deverão disponibilizar, para uso gratuito de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas elétrica ou equipamento motorizado equivalente, dotado de compartimento adequado para acondicionamento de mercadorias, garantindo autonomia, segurança e igualdade de acesso ao consumo.
§ 1º Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.
§ 2º A quantidade mínima prevista no caput poderá ser ampliada proporcionalmente à área de vendas do estabelecimento, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 2º Considera-se supermercado de médio ou grande porte, para os fins desta Lei, o estabelecimento que atenda a pelo menos um dos seguintes critérios:
I – possua área de vendas igual ou superior a 800m² (oitocentos metros quadrados);
II – disponha de 6 (seis) ou mais caixas de atendimento ao público.
Parágrafo único. O enquadramento observará a situação fática do estabelecimento, independentemente da denominação comercial adotada.
Art. 3º Os equipamentos disponibilizados deverão observar, no que couber, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação federal vigente relativa à acessibilidade, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Art. 4º A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se quando houver viabilidade técnica devidamente comprovada.
§ 1º Eventual alegação de inviabilidade técnica deverá ser fundamentada mediante laudo técnico assinado por profissional habilitado, contendo justificativa detalhada.
§ 2º O laudo deverá ser submetido à análise e aprovação do órgão municipal competente.
§ 3º Na hipótese de reconhecimento da inviabilidade técnica, o estabelecimento deverá adotar medida alternativa que assegure condições equivalentes de acessibilidade e autonomia ao usuário.
Art. 5º O uso dos equipamentos será prioritário às pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, sendo vedada qualquer forma de cobrança.
Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência, na primeira autuação;
II – multa, em caso de reincidência;
III – multa em dobro, em caso de nova reincidência.
Parágrafo único. O valor da multa e os procedimentos de fiscalização serão definidos em regulamento pelo Poder Executivo.
Art. 7º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para se adequarem às suas disposições.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4854584E

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.967, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Prorroga a Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.847/2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Roseane Denise Pereira Cimadon, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 4.964, de 22 de junho de 2026, bem como, artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 4.847 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12 de novembro de 2025, Edição 4149;

CONSIDERANDO que foi reconduzido pela Portaria nº 4.911, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de março de 2026, Edição 4226;

CONSIDERANDO que foi prorrogada a recondução pela Portaria nº 4.937, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04 de maio de 2026, Edição 4265;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 07 - PAD - Portaria 4.847/2025, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.847/2025, admitindo sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2026.

ROSEANE DENISE PEREIRA CIMADON
Controladora-Geral do Município Interina
Portaria Nº 4.964, de 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:9F8765E1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.968, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Prorroga a Recondução da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Roseane Denise Pereira Cimadon, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 4.964, de 22 de junho de 2026, bem como, o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 4.822 de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de outubro de 2025, Edição 4121;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.845 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de novembro de 2025, Edição 4151;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.898 de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de fevereiro de 2026, Edição 4211;

CONSIDERANDO que foi prorrogada a recondução pela Portaria nº 4.916 de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março de 2026, Edição 4231;

CONSIDERANDO que foi posteriormente reconduzida pela Portaria nº 4.929 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de abril de 2026, Edição 4250;

CONSIDERANDO que foi novamente prorrogada pela Portaria nº 4.940 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de maio de 2026, Edição 4269;

CONSIDERANDO que foi novamente reconduzida pela Portaria nº 4.954 de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04 de junho de 2026, Edição 4288;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 21 - SA - Portaria nº 4.822/2025, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2026.

ROSEANE DENISE PEREIRA CIMADON
Controladora-Geral do Município Interina
Portaria Nº 4.964, de 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:9A5CA35C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa
Portaria: Nº 221/2026 de 20 de maio de 2026
Assunto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar a denúncia ocorrida em Centro de Educação Infantil Municipal no final do ano de 2025, relacionada à conduta de maus tratos e injúria racial contra o aluno J. V. de J. dos S., praticada por duas monitoras educacionais terceirizadas no exercício de suas funções.

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 221/2026, bem como toda documentação constante dos autos, acolho integralmente as recomendações da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito.
Ante o exposto, decido:
I. Encaminhar a presente decisão da sindicância à empresa terceirizada responsável pela contratação das monitoras educacionais denunciadas;
II. Encaminhar a sindicância integral ao Ministério Público para que sejam tomadas as devidas providências;
III. Encaminhar a presente decisão à Equipe Gestora do CEIM, para que seja realizada a orientação quanto à necessidade de fortalecimento dos mecanismos de supervisão, acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas no ambiente escolar, com especial atenção à observância dos direitos das crianças e à pronta comunicação de quaisquer situações que possam caracterizar violação desses direitos.
Publica-se.
Cumpra-se.
Arquivem-se os autos após as providências cabíveis.
A Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:D42F68E4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 022/2026/SMPS-DPPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período"; Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2025, do Termo de Colaboração nº 003/2025/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, considerando a data de entrega da Prestação de Contas pela OSC, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:6DD8C7E3

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 20/2026

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. TENDO COMO BENEFICIÁRIO A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILLIPO SMALDONE, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.834.065/0006-06, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS N° 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO. ASSINATURA EM 01/07/2026. BENEFICIÁRIA: CONGREGAÇÃO DAS IRMAS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – FILLIPO SMALDONE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 04.834.065/0006-06 VALOR: R$1.778,72 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.16000000000 FICHA: 879

POUSO ALEGRE/MG, 02 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:CFF3AE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.** Data da assinatura: 29/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** Valor: **R$ 1.187.900,00 (**um milhão, cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).**Dotação orçamentária nº**

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
289	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLITICAS SOCIAIS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390320000000000000.15000000000

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:68BE52C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 35/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZASA PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Data da assinatura: 30/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: **R$ 5.698.800,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A968C17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 02 de julho de 2026
Inexigibilidade nº 33/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL DADO VILLA LOBOS EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN PA".
No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º.

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ROCKIT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.314.866/0001-91, sediada na Rua Caminhoá, n° 07, bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22460-230, no ato representado por Eduardo Dutra Villa Lobos devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob 297.746.081-00.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA-
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E4BD84BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência eletronica nº 10/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de drenagem da Bacia do Parque da cidade, no Município de Pouso Alegre/MG, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**.** A sessão pública será realizada no dia 21 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA
Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1FD42E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 334/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 – CONTRATO Nº 334/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENOME NACIONAL COM A BANDA IRA! EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN PA". Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 01/07/2026. Contratada: BISULINHA

PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.935.395/0001-78. O valor do contrato é R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1598	15000000000	PRÓPRIO	02.04.2012.0013.0392.0013. 3339039000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:776CB0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 30 de junho de 2026
Inexigibilidade nº 26/2026
Processo Administrativo nº 106/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA DE RENOME
NACIONAL ANA CASTELA EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "4ª FESTA DO PEÃO DE POUSO ALEGRE".

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das considerações e recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 187/2026 e na Ata de Inexigibilidade de Licitação – Análise de Documentos, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação dessa Autoridade Superior, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a inviabilidade de competição acerca da singularidade do serviço, a exclusividade do objeto e a vantajosidade econômica para a Administração, no uso de suas atribuições, RESOLVEM RATIFICAR/HOMOLOGAR E ADJUDICAR.
Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA,** pessoa jurídica sediada à Rua Euclides da Cunha, n° 443, bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.070-500, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **43.923.897/0001-38**, pela proposta no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:DA94D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 01 de julho de 2026
Inexigibilidade nº 34/2026
Processo Administrativo nº 123/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENOME NACIONAL COM A BANDA IRA! EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN PA.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das considerações e recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 201/2026, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação dessa Autoridade Superior, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a inviabilidade de competição acerca da singularidade do serviço, a exclusividade do objeto e a vantajosidade econômica para a Administração, no uso de suas atribuições, RESOLVEM RATIFICAR/HOMOLOGAR E ADJUDICAR.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA,** com a BANDA IRA!, pessoa jurídica sediada na Alameda Nhambiquaras, 129 – Residencial 10, no bairro de Alphaville, no município de Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-055, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **10.935.395/0001-78**, pela proposta no valor total de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Pouso Alegre/MG, 01 de julho de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:06C98CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços nº 42/2026 – Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de solução integrada de gestão de dispositivos móveis (mdm), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando os serviços de gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas dos profissionais de Saúde do Município de Pouso Alegre/mg. A sessão será realizada no dia 20 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D205DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 333/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 333/2025– DISPENSA Nº 09/2025 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE EM DIVERSAS ÁREAS EM CARÁTER SUPLEMENTAR AO SUS. O

contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 01/07/2026 e termino previsto para 01/07/2027. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICI´PIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP. Data assinatura: 01/07/2026. Dotação orçamentária: nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – FICHA 873.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C8936409

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 07 DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos das etapas do Edital de Chamamento Público Nº 04/2026 - Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA).

.
A Secretária Municipal de Cultura, Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.136, de 31 de outubro de 2025; CONSIDERANDO: Os itens 4 e 8 do Edital de Chamamento Público Nº 04/2026 - Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA), publicado em Diário Oficial no dia 18 de junho de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 10 de agosto de 2026 os cadastros de votantes e/ou candidatos;
Art. 2º - Adiar para o dia 12 de agosto de 2026 a divulgação da lista preliminar e publicar no dia 14 de agosto de 2026 a lista final dos nomes cadastrados como votantes e candidatos;
Art. 3º - Adiar para os dias 01 e 02 de setembro de 2026 a Assembleia de Eleição;
Art. 4º - Adiar para o dia 04 de setembro de 2026 a Divulgação do Resultado;
Art. 5º - Estabelecer as seguintes etapas para o cadastramento:

CALENDÁRIO	
Lançamento do Edital	16/06/2026
Cadastro	17/06 a 10/08/2026
Resultado de Homologação	12/08/2026
Convocação da Assembleia de Eleição	14/08/2026
Assembleia de Eleição	01 e 02/09/2026
Divulgação do Resultado	04/09/2026

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de julho de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:89B52155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Processo Licitatório nº 089/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **TORINO E NARDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão CFTV-IP, em regime de comodato, bem como a manutenção durante toda a vigência do contrato, para atender as necessidades do Município do Prata-MG"**.
Fundamento Legal: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$313.382,81 (trezentos e treze mil trezentos oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Prazo de vigência: de 08/07/2026 a 07/07/2027.
Data da assinatura: 02/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:827DD8DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 312/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 02/07/2026 **o Sr. TARDELE GOMES MACHADO** servidor público ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR FÍSICO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 02/07/2026 nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE** ocupado por **TARDELE GOMES MACHADO** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:B9B35BFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 313/2026

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **GEOVANNA FERNANDES SILVA** para o cargo de **PSICOLOGA** constante na Portaria nº 215/2026, publicada em **19/05/2026** em virtude de sua ***desistência formal***, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, ***vaga-se*** o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:B14AD4BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 314/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

PSICÓLOGO

HENRIQUE JERONIMO MERENCIO SILVA

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BFE61F18

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 315/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **08/06/2026 a Sra. SHENIA NARA SILVA PEREIRA** servidor público ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **08/06/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR** ocupado por **SHENIA NARA SILVA PEREIRA** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:61C77E7C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 316/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO ROBERTO SALVADOR CAIVANO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 22/06/2026 a 22/06/2027 devendo retornar ao serviço no dia 23/06/2027 ao servidor efetivo **ROBERTO SALVADOR CAIVANO,** ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:9C94645D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 317/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **01/07/2026 a Sra. LIONICE OLIVEIRA SILVA** servidor público ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **01/07/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Prata-MG, o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR** ocupado por **LIONICE OLIVEIRA SILVA** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/07/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:1943C49E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até o dia 29/07/2026 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 02 de julho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:3C8E0AB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 22/07/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a reforma e manutenção da casa da Banda Municipal Júlio Vieira do Amaral, localizada na Rua Gil Sapucaia, nº 32, bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 02 de julho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:18E197DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 163/2026.

Processo Licitatório **nº 006/2025** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 001/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Esperança, porte 1, a ser localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 157, bairro Esperança, na cidade do Prata/MG, conforme proposta nº 14179.1230001/24-002, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **FRANCO MARCAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ/MF sob o **n ° 25.259.523/0001-88,** classificada em 4° lugar para o item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 1.749.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
Data da assinatura: 02/07/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D3C874C9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e aplicação de penalidade disciplinar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°04/2026-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 para apuração de possível exercício de atividade remunerada concomitante ao mandato de Conselheiro(a) Tutelar;
CONSIDERANDO que a Comissão Especial designada pela Resolução CMDCA nº 06/2026 realizou regular instrução processual, assegurando ao(à) investigado(a) o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação, apresentação de manifestação, produção documental, oitivas de testemunhas e informantes e elaboração de Relatório Final;
CONSIDERANDO que a instrução processual comprovou o exercício concomitante de atividade remunerada durante o mandato de Conselheiro(a) Tutelar, em desconformidade com o dever de dedicação exclusiva previsto nos artigos 11, inciso IX, 13, incisos II e X, e 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.888/2023;
CONSIDERANDO que o(a) investigado(a) reconheceu os fatos, colaborou com toda a instrução processual, apresentou espontaneamente a documentação solicitada e comprovou a regularização voluntária da situação antes da conclusão do processo;
CONSIDERANDO que, embora a infração apurada seja passível de sanção disciplinar, não foram constatados elementos que demonstrassem dolo de ocultação dos fatos, reincidência ou prejuízo grave ao funcionamento do Conselho Tutelar, devendo a sanção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e individualização da pena administrativa;
CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Especial concluiu pela aplicação da penalidade de advertência por escrito, entendimento acolhido pelo Plenário do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Fica acolhido, em sua integralidade, o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Art. 2º Aplicar ao(à) Conselheiro(a) Tutelar investigado(a) no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Municipal nº 2.888/2023, considerando as circunstâncias específicas do caso concreto, a regularização voluntária da situação funcional, a colaboração durante a instrução processual e a ausência de elementos que justifiquem a aplicação da penalidade de perda do mandato.

Art. 3º Determinar a expedição da Advertência por Escrito ao(à) Conselheiro(a) Tutelar investigado(a), dando-lhe ciência pessoal do inteiro teor desta Resolução.
Art. 4º Determinar a expedição de Recomendação Administrativa a todos os membros do Conselho Tutelar do Município de Prata/MG para observância integral da Lei Municipal nº 2.888/2023, especialmente quanto ao regime de dedicação exclusiva, às vedações legais, ao cumprimento da jornada de trabalho, das escalas de plantão e dos demais deveres inerentes ao exercício da função.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prata/MG, 02 de julho de 2026.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:83091D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 137/2026, PROCESSO 202/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **WANDER ELIAS OLIVEIRA ME,** no valor de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FFC916CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 141/2026, PROCESSO 209/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LIMITADA,** no valor de **R$ 1.311,90 (Um Mil e Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:69A85B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 208/2026 – DISPENSA Nº 140/2026 (ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o **(Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** , no valor de **R$ 8.523,64 (Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, para a execução do objeto descrito no processo. O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Quartel Geral, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D72A03D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0210/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **037/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **21/07/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 02/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E6697B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Nº DO CONTRATO: 055/2026
PARTES: Município de Recreio, e SAMPAIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade pediatria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 02/07/2026 á 01/07/2027

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO-MG. OBS: - QUANDO HOUVER DEMANDA DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) CONSULTAS, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RECREIO-MG, EM LOCAL PREVIAMENTE DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CONSULTA	R$ 200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços prestados por Pessoa Jurídica, Natureza: 3.3.90.39.00; Fichas: 127 / 154 / 154; Especificação: Outros Serviços Prestados por Pessoa Física; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00; Ficha: 126 e nas suas correspondentes para o exercício posterior e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 Inexigibilidade nº 008/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Maria Suzana de Barros Sampaio, SAMPAIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:3AD823EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CHAMAMENTO - LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que se encontra em aberto a partir do dia 06/07/2026, as inscrições para o Edital de Chamamento Público 01/2026 – Fomento Cultural para Projetos e o edital 02/2026 - Premiação para Agentes Culturais, ambos com recursos da PNAB Aldir Blanc Ciclo 2. Informações e inscrições na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Riacho dos Machados-MG

CLÁUCIO SÍLVIO PEREIRA
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:68F63C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7997/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7997/2026
PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 029/2026
Processo instaurado dia 02/07/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:131FA90C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEI 456.333.023770-2026-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEI 456.333.0023770/2026-74
PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 030/2026
Processo instaurado dia 02/07/2026
INDENIZATÓRIO 456.333.023768/2026-31 0585/2024

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:198789F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.637, de 16 de abril de 2026, que "Institui o uso de câmeras corporais (bodycams) pelos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito de Ribeirão das Neves, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando;
I - a necessidade de regulamentar a utilização de câmeras corporais pelos agentes públicos responsáveis pela segurança urbana e fiscalização de trânsito;
II - a necessidade de fortalecimento da transparência institucional, da segurança jurídica das ações operacionais e da proteção dos servidores públicos municipais;
III - o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, no Código de Processo Penal; e
IV – a Lei Municipal nº 4.637, de 16 de abril de 2026 que "Institui o uso de câmeras corporais (bodycams) pelos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito de Ribeirão das Neves, e dá outras providências";

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.637/2026 e disciplina o uso de câmeras corporais pelos integrantes da Guarda Civil Municipal e pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. A utilização das câmeras corporais observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, transparência, proteção de dados pessoais, eficiência administrativa e preservação dos direitos fundamentais.

Art. 2º A utilização de câmeras corporais tem por objetivos:

I – ampliar a transparência e a legitimidade das ações operacionais;
II – proteger os direitos fundamentais dos cidadãos e dos agentes públicos;
III – preservar a integridade física dos servidores e da população;

IV – produzir elementos probatórios para procedimentos administrativos, judiciais e investigações;
V – reduzir conflitos e denúncias infundadas;
VI – fortalecer a confiança da população nos serviços públicos municipais;
VII – aperfeiçoar os procedimentos operacionais e de fiscalização;
VIII – assegurar maior controle administrativo das atividades operacionais.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Câmera Corporal: equipamento eletrônico portátil de gravação audiovisual acoplado ao uniforme, colete ou equipamento operacional do servidor;
II – Registro Audiovisual: gravação de imagem, áudio, data, horário e, quando disponível, geolocalização produzida pela câmera corporal;
III – Operador: servidor público responsável pela utilização da câmera corporal durante o serviço;
IV – Central de Gerenciamento: unidade administrativa responsável pelo armazenamento, controle, auditoria e disponibilização dos registros;
V – Cadeia de Custódia: conjunto de procedimentos destinados a manter e documentar a integridade dos registros audiovisuais;
VI – Ocorrência Operacional: toda atividade funcional realizada em serviço envolvendo atendimento ao público, fiscalização, abordagem, patrulhamento ou intervenção.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS CORPORAIS

Art. 4º O uso das câmeras corporais será obrigatório durante o exercício das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Fiscalização de Trânsito do Município, salvo exceção por determinação do Secretário.

Art. 5º As câmeras corporais deverão permanecer ligadas durante:
I – atendimentos de ocorrências;
II – abordagens preventivas;
III – patrulhamento ostensivo;
IV – ações de fiscalização de trânsito;
V – operações integradas;
VI – perseguições e acompanhamentos;
VII – remoção de veículos;
VIII – lavratura de autos;
IX – ações de controle urbano;
X – situações de conflito;
XI – ações com potencial uso da força;
XII – buscas pessoais ou veiculares;
XIII – manifestações, eventos públicos e operações especiais.

Art. 6º A gravação deverá acontecer de forma contínua durante o turno de serviço, o equipamento poderá ser desativado ou retirado temporariamente no intervalo intrajornada destinado ao descanso, alimentação, atendimento a saúde e necessidades de natureza fisiológica.

Art. 7º O desligamento da câmera somente poderá ocorrer:

I – por falha técnica;
II – em situações de preservação da intimidade, dignidade ou sigilo legal;
III– em ambientes de acesso restrito protegidos por sigilo legal;
IV – mediante determinação expressa do Secretário.
§1º O desligamento deverá ser justificado em relatório eletrônico ou documento próprio.
§2º A interrupção da gravação deverá, sempre que viável e sem prejuízo da segurança da operação, ser comunicada verbalmente pelo servidor.

Art. 8º O servidor deverá informar ao cidadão, no início da interação, que a ocorrência está sendo gravada, sempre que a comunicação for viável e não comprometer a segurança da operação, a efetividade da ação ou a preservação da ordem pública.

Art. 9º É vedado ao servidor:

I – desligar intencionalmente a câmera sem justificativa;
II – impedir ou obstruir a captação audiovisual;
III – adulterar, apagar ou modificar registros;
IV – compartilhar imagens sem autorização legal;
V – utilizar o equipamento para fins particulares;
VI – acessar registros sem autorização;
VII – remover ou substituir dispositivos de armazenamento sem autorização técnica.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeitará o servidor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS EQUIPAMENTOS
Art. 10. Os equipamentos utilizados deverão possuir, no mínimo:

I – gravação de áudio e vídeo;
II – registro automático de data e horário;
III – proteção contra adulteração;
IV – armazenamento seguro;
V – criptografia;
VI – sistema de rastreabilidade;
VII – bateria compatível com a jornada operacional.

Art. 11. O Município poderá adotar:

I – acionamento manual;
II – acionamento automático;
III – transmissão em tempo real;
IV – integração com centrais de monitoramento;
V – armazenamento em nuvem;
VI – sistemas integrados de gestão operacional.

CAPÍTULO IV
DO ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 12. Os registros audiovisuais deverão ser armazenados em ambiente eletrônico seguro, com controle de acesso e preservação da cadeia de custódia.

Parágrafo único. Toda extração, compartilhamento, cópia ou disponibilização de registros audiovisuais deverá gerar registro eletrônico contendo identificação do responsável, data, finalidade e destinatário.

Art. 13. O sistema deverá possuir:

I – registro de acessos;
II – trilha de auditoria;
III – cópia de segurança;
IV – mecanismos de integridade dos arquivos;
V – controle de exportação de mídia.

Art. 14. Os registros audiovisuais serão armazenados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, prorrogável enquanto houver investigação, denúncia, processo administrativo ou judicial.

Parágrafo único. Os registros audiovisuais originais deverão permanecer íntegros, sendo vedada qualquer edição, supressão ou manipulação do conteúdo original.

Art. 15. O tratamento de dados observará:

I – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
II – a Lei de Acesso à Informação;
III – o sigilo das investigações;
IV – a preservação da honra, imagem e intimidade das pessoas.
V – a Lei Municipal n° 4.473, de 10 de julho de 2024

CAPÍTULO V
DO ACESSO ÀS IMAGENS

Art. 16. O acesso integral aos registros será restrito:

I – ao Secretário da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes;
II – à Corregedoria, através de servidores formalmente designados;
III – à autoridade policial;
V – ao Ministério Público;
VI – ao Poder Judiciário;
VII – ao cidadão e agente público, envolvidos na ocorrência, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.637, de 16 de abril de 2026, e dos arts. 10 e 11, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 17. O fornecimento de cópias dependerá:

I – de requerimento formal acompanhado de Boletim de Ocorrência;
II – de autorização do Secretário;
III – da observância da legislação vigente.

Art. 18. As imagens poderão ser utilizadas:

I – como meio de prova;
II – para instrução de procedimentos administrativos;
III – em investigações;
IV – para treinamento e aperfeiçoamento profissional;
V – para auditoria operacional.
Parágrafo único. Para fins didáticos, as imagens deverão ser anonimizadas sempre que possível.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

I – coordenar a implementação do sistema;
II – promover capacitação;
III – fiscalizar o uso dos equipamentos;
IV – realizar auditorias periódicas;
V – editar normas complementares;
VI – elaborar protocolos operacionais.

Art. 20. A Corregedoria poderá requisitar imagens para instrução de:

I – sindicâncias;
II – processos administrativos disciplinares;
III – auditorias;
IV – apuração de denúncias.

Art. 21. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para implementação e modernização do sistema.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES
Art. 22. O servidor usuário da câmera corporal é responsável:

I – pela guarda do equipamento;
II – pela correta utilização;
III – pelo acionamento adequado;
IV – pela comunicação imediata de falhas;
V – pela devolução ao final do turno.

Art. 23. A perda, dano intencional, extravio, adulteração ou uso indevido do equipamento sujeitará o responsável:

I – às sanções administrativas;
II – ao ressarcimento ao erário;
III – à responsabilização civil;
IV – à responsabilização penal.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO

Art. 24. O sistema de câmeras corporais será submetido a auditorias periódicas para verificação:

I – da regularidade operacional;
II – do cumprimento dos protocolos;
III – da integridade dos registros;
IV – da proteção dos dados pessoais.

Art. 25. As auditorias poderão ocorrer:

I – por amostragem;
II – mediante denúncia;
III – por determinação do Secretário;
IV – de forma preventiva e periódica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As imagens produzidas poderão ser utilizadas como meio de prova em processos administrativos e judiciais.

Art. 27. Os procedimentos operacionais específicos poderão ser disciplinados por Resolução da Secretaria competente.

Art. 28. Os casos omissos de natureza operacional poderão ser disciplinados por ato complementar da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0CF0F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 074/2026

Designa membros para compor a 1ª Comissão Processante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, para atuar nos processos de sua competência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso II do artigo 58 e pelo inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 77 da Lei Municipal nº 2.965, de 28 de dezembro de 2006, implementado pela Lei Municipal n°4.068, de 21 de janeiro de 2020, bem como o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes através do “Memorando.SMST-SPD. N° 174/2026”,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros, titulares e suplentes, para compor a 1ª Comissão Processante da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de atuar nos processos de sua competência, conforme disposto na Lei n° 2.965, de 28 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Art. 2º A 1ª Comissão Processante da Guarda Civil Municipal terá a seguinte composição:

I - Titulares:

a) Presidente: TÁBATA PÂMELA MOREIRA GONÇALVES - matrícula nº 27.994;
b) 1° Secretário: DARLENE MIRIAM SOUZA - matrícula nº17518;

c) 2° Secretário: DILSON JOSE DA SILVA - matrícula nº20222;

II - Suplentes:
a) 1° Secretário: ADÉLIA SOARES DE OLIVEIRA LEITE - matrícula n° 21.227;

b) 2° Secretário: RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA - matrícula nº 17723;

Art. 3° A Comissão será presidida pela servidora Tábata Pâmela Moreira Gonçalves que, nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 038, de 23 de junho 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB984B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1000/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDO MENDES DA CRUZ**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1AB4882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1001/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCIA DE OLIVEIRA BRANDAO**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:051E2AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1002/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LOIDE SANTOS MAGALHAES**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0982DEF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1003/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANTENOR CORREA PINTO**, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C36A8439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 948/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KAREN JACQUELINE PAULON MAIA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FB7F157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 949/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CAMILLA M. DA SILVA CRUZ XAVIER**, no cargo de **GERENTE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACB80477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 950/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CAMILLA M. DA SILVA CRUZ XAVIER**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C49F2BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 951/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **HELLEN GOMES DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em 70º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:267B32AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 952/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SHIRLEY RODRIGUES DE MOURA SIQUEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em 73º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A00015E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 953/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DARLA THARLUANNE** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em 82º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E9E6C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 954/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **YURI PIRIS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em 57º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:070DB2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 955/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LIDIANE DE SOUZA ABREU**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6B40937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 956/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ISABELLA LETICIA SILVA VALENTE**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA952160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 957/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS INACIO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDA337B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 958/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KETLEN DAIENE PEREIRA GINU**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E76C0A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 959/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LORRAINI DE JESUS CHAVES**, no cargo de **COORDENAÇÃO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D061F636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 960/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JANIS JOPLIN CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9415A5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 961/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA CLAUDIA SILVA GOMES**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A930B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 962/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIANA DAMASCENO SOARES**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83C633EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 963/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JESSICA CRISTINA GOMES BARBOSA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9F1921B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 964/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIANA DE SOUZA FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E15837B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 965/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **THAYNARA MARIA LIMA MARTINS**, no cargo de **ASESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FB51AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 966/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DYENE PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFEF23FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 967/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MIRIANE APARECIDA BARTOLOMEU**, no cargo de **GERENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FB565C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 968/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCILENE FREITAS DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CE9296F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 969/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DAIANY STHEFANY MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC7C71A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 970/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **THIAGO AUGUSTO FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO VI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F4D024D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 971/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **OCTÁVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA**, no cargo de **SUPERINTENDETE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F9712BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 972/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VALERIA SILVA GOMES DA CRUZ**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6EB1A342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 973/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIELA RODRIGUES COLHADO**, no cargo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75E1F70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 974/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DEUZA APARECIDA LIMA SANTOS**, no cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F933E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 975/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TAMARA MIREILLE DA SILVA ROCHA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1DB3A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 976/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARGARETE COSTA BANSEMER**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C07DD4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 977/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA LOPES**, no cargo de **SUPERINTENDETE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:022E95D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 978/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF152AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 979/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FERREIRA**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7CBB358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 980/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RONAN IULY PEREIRA PRATES**, no cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC4DA779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 981/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SONIA MARIA ROCHA VIDIGAL**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71302F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 982/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LEONARDO DOS REIS MORAES**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5C9DC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 983/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA ARAGAO DOS SANTOS PINTO**, no cargo de **SUPERINTENDETE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:520BA853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 984/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANDREA CRISTINA PIO FIGUEIREDO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:897D096A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 985/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SELMA REGINA MARTINS SOARES**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AA1DF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 986/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA BARBARA FERNANDES LEITE**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCDD9812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 987/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VICTORIA LUIZA MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F4C13FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 988/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FLAVIANE LUCAS PEREIRA MANHAES**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0089FB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 989/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **IVANILDA FERNANDES MADUREIRA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44C2715B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 990/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DIANA PAULA DOS SANTOS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:549796DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 991/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE DOS SANTOS BATISTA**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E066D48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 992/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANISIA CAMPOS COELHO**, no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5EAA3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 993/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SANDRA MARIA FERNANDES**, no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3974994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 994/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SILVANIA NILZA LOPES**, no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12847B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 995/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B930E008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 996/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALMENI ALVES MACIEL GRANT**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35708B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 997/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **IZALTINO LEITE DA PENHA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:232F54F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 998/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D39CCC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 999/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DENISE TEIXEIRA DE LIMA**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:713DDBCE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 111/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –111/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

055ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QAN1G13	01/07/2026	16/04/2025	RJ-2383/2025	R100188280	INDEFERIDO
FGR4H79	01/07/2026	19/07/2024	RJ-2384/2025	AG08818710	INDEFERIDO
SHH4I63	01/07/2026	22/07/2024	RJ-2385/2025	R100122196	INDEFERIDO
GQV2300	01/07/2026	25/10/2024	RJ-2386/2025	R100148106	INDEFERIDO
BBK5A18	01/07/2026	02/11/2024	RJ-2387/2025	R100149975	INDEFERIDO
GQV2300	01/07/2026	21/10/2024	RJ-2388/2025	R100147212	INDEFERIDO
QOU0I35	01/07/2026	28/10/2024	RJ-2389/2025	R100148762	INDEFERIDO
RNR6D75	01/07/2026	04/10/2024	RJ-2390/2025	R100142955	INDEFERIDO
OUT4E87	01/07/2026	05/12/2024	RJ-2391/2025	AG08831569	INDEFERIDO
HBS0E32	01/07/2026	11/12/2024	RJ-2392/2025	AG08833601	INDEFERIDO
SIL7H68	01/07/2026	20/11/2024	RJ-2393/2025	R100153909	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F14CA1B6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 13/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –13/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR-NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

055ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWX0D42	01/07/2026	02/06/2025	RJ-2382/2025	N200016126	INDEFERIDO

Total de Registros: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:16F8DCF6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 061° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 02/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1956	4051	512	02/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1957	4051	513	02/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:78FC73A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º 456.333.004032/2026-82,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 070-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **UNIREVEN (União da Região do Veneza)**, para desenvolvimento do projeto **"UNIREVEN (União da Região do Veneza)",** visando ofertar e fortalecer os serviços de cunho socioassistenciais à comunidade, custeando aluguel da sede, despesas de água, luz e contratação de RH.

Ribeirão das Neves/MG, em 02 de Julho de 2026

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41834B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

Considerando o Processo Administrativo n.º 10604/2025, para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 087-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo** para desenvolvimento do projeto **"CAPACITA JOVEM: JUSTINÓPOLIS"**, visa a execução de um curso de formação para Jovens e Adolescentes no campo da tecnologia, com foco principal na informática, envolvendo a criação de soluções inovadoras, o desenvolvimento de habilidades técnicas e a exploração de tendências emergentes na área, destinado ao público de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves/MG, em 30 de Junho de 2026

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:506C5655

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de erro material contido no Aditivo do Contrato referente ao **Processo Administrativo nº 221/2023 – Cont. 4/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular, Sr. André Alexandre da Silva Motta, considerando a necessidade de adequação, sem que isso constitua alteração ideológica do documento original, visto que não modifica sua substância, mas apenas confirma seu sentido e conteúdo; e considerando que tal correção não é reconhecida como alteração contratual pela legislação vigente, em especial pelo disposto no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, celebra o presente instrumento, para que se faça constar:

No 2º Termo Aditivo:

Onde se lê: Cláusula Segunda – Da Aplicação de Reajuste - Aplica-se o reajuste equivalente a **1,569350%,** conforme índice pactuado (IPCA) correspondente ao período de **07/2025 a 01/2026**, resultando no valor de **R$ 7.450,50** (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato para **R$ 482.153,99** (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) conforme Memo Superintendência de Projetos e Abertura de Processos Administrativos n° 094/2026 (assinado via SEI em 11/03/2026), e anexos, às fls. 609 a 636, constante nos autos do Processo licitatório mencionado.

Leia-se: Cláusula Segunda – Da Aplicação de Reajuste - Aplica-se o reajuste equivalente a **1,569350%**, conforme índice pactuado (IPCA) correspondente ao período de **07/2025 a 01/2026**, resultando no valor

de **R$ 7.449,76** (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para **R$ 482.153,25** (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme Memo Superintendência de Projetos e Abertura de Processos Administrativos n° 094/2026 (assinado via SEI em 11/03/2026), e anexos, às fls. 609 a 636, constante nos autos do Processo licitatório mencionado.

Por fim, o presente instrumento é assinado em 2 vias, para que produza seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para registro e controle, publicando-se na forma da lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F412AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 163/2024 – Adesão a ata de RP para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do município– ATA/CONTRATO Nº 128/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) – 3.3.90.30 – Fonte 1.500.513.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FB2FE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 210/2024 - Locação de Veículos – CONTRATO Nº 133/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material no preâmbulo por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) – 3.3.90.99 – Fonte 1.500.500.1002/1.500.501.1002/1.500.503.1002/1.500.504.1002/1.500.505.1002/
1.500.506.1002

LEIA-SE

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) – 3.3.90.33 – Fonte 1.500.500.1002/1.500.501.1002/1.500.503.1002/1.500.504.1002/1.500.505.1002/
1.500.506.1002

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EAE10A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 EDITAL Nº 047/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
EDITAL Nº 047/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/07/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7C723786

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Rodeiro/MG, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Convocação nº 002/2026, em razão de erro material na identificação do número de CPF de candidatos convocados, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do referido edital.

Onde se lê:

Nome do Candidato: Guilherme Resende Silva
CPF: 133.*.***-47**

Leia-se:

Nome do Candidato: Guilherme Resende Silva
CPF: 057.*.***-92**

Onde se lê:

Nome da Candidato: Haliffe Caetano Batista
CPF: 133.*.***-47**
Leia-se:

Nome da Candidato: Haliffe Caetano Batista
CPF: 987.*.***-11**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 002/2026.

Rodeiro/MG, 02 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:B27173C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5784/2026

PORTARIA N. 5784/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Amanda Costa Cruz**, servidora efetiva, matrícula nº 3268, para ocupar o Cargo em **Comissão de Coordenadora de Controle e Pagamento**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:59688C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5785/2026

PORTARIA Nº 5785/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Luan da Costa Moitinho**, ocupante do cargo de **Psicólogo - Educação**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A13C7ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5786/2026

PORTARIA Nº 5786/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Luan da Costa Moitinho,** ocupante do cargo de **Psicólogo - Educação**, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:894C069D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5787/2026

PORTARIA Nº 5787/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Lotar o servidor **Lucas Teixeira Pereira**, ocupante do cargo de **Professor de Atividade Específica II - Música**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0FD28A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5788/2026

PORTARIA Nº 5788/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Lucas Teixeira Pereira,** ocupante do cargo de **Professor de Atividade Específica II - Música**, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4D5CA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5789/2026

PORTARIA Nº 5789/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Amanda Costa Cruz**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Finanças**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE402247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5790/2026

PORTARIA Nº 5790/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Amanda Costa Cruz,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64B2ADAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5791/2026

PORTARIA Nº 5791/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Jheiner Moura da Silva Luz**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6C6E4D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5792/2026

PORTARIA Nº 5792/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Jheiner Moura da Silva Luz,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:25780B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5793/2026

PORTARIA Nº 5793/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Cristiano Geraldo de Araújo**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7223B231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5794/2026

PORTARIA Nº 5794/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Cristiano Geraldo de Araújo,** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:664561E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5795/2026

PORTARIA Nº 5795/2026

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação dos candidatos:
I- Isaac Silva Gomes Teixeira, CPF nº 166.***.***-09, aprovado em 16º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria nº 5668/2026;
II - Rubensmar Vieira, CPF nº 546.***.***-20, aprovado em 13º lugar para o cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 5678/2026.
Art. 2º A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8B197B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Processo nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026
Ata de Registro de Preços nº: 135/2026

Promitente Fornecedora: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 119.319,0500 (cento e dezenove mil trezentos e dezenove reais e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Data assinatura: 02 de julho de 2026

Santa Bárbara, 02 de julho de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:23A23D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, destinada à realização da Festa do Servidor Público 2026, a ser realizada no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), compreendendo o planejamento, execução, montagem, desmontagem e acompanhamento do evento, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (buffet e bar), mobiliário, decoração, ornamentação floral e manutenção de toda a estrutura necessária. Data do recebimento das propostas e documentos: **17/07/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 02/07/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:12EFDE74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026, PROCESSO Nº 124/2026

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de força e acoplado a Poliguindaste (Brook), destinado à retirada e movimentação de caçambas metálicas, incluindo motorista, combustível e manutenção do caminhão.

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
JS DOS REIS LTDA	02.628.117/0001-40	1°	25868	Prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de força e acoplado a Poliguindaste (Brook), destinado à retirada e movimentação de CAÇAMBAS METÁLICAS, incluindo motorista, combustível e manutenção do caminhão, sendo as caçambas de responsabilidade da CONTRATADA.
MARIA BRUNO RODRIGUES	44.471.078/0001-60	2º	25868	Prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de força e acoplado a Poliguindaste (Brook), destinado à retirada e movimentação de CAÇAMBAS METÁLICAS, incluindo motorista, combustível e manutenção do caminhão, sendo as caçambas de responsabilidade da CONTRATADA. .

Santa Bárbara, 02 de julho de 2026.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO
Equipe de Apoio

FABRÍCIO JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3DDA6EE0

CONTABILIDADE
DECRETO 6634/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06634 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
2.706.000.0000 Transferência Especial da União 30.000,00
10.301.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN
3.3.90.32.00 745 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 33.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 33.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 189.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 189.000,00
TOTAL: R$ 252.000,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 2 DE JULHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplemetações visam atender despesas de oxigênio, para manutenção de UBS e repasse para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês referente a resolução SES/MG: nº 10.162.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 17.379.121,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 252.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 17.631.121,21
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.320.761,41
Percentual utilizado	6,73%
Atualizado em 02/07/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:BD6E307D

CONTABILIDADE
DECRETO 6635/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06635 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 382 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.93.00 389 Indenizações e Restituições 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0093 PROTECAO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.358,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.358,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 496,49
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 496,49
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.91.00 803 Sentenças Judiciais 4.587,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.587,08
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 122.441,57

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 TRANSPORTE P/ ESTUDANTES TÉCNICO/UNIVERS
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 47.358,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.358,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00 694 Serviços de Consultoria 4.587,08

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.587,08
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0064 GESTAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETI
3.3.90.32.00 787 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 496,49
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 496,49
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2266 PROGRAMA CONEXÃO EM REDE
3.3.90.30.00 1045 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL: R$ 122.441,57
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 2 DE JULHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.465.475,19
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 122.441,57
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 9.587.916,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 11.363.965,86
Percentual utilizado	3,66%
Atualizado em 02/07/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:805DD4D6

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO 03/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO / OBRIGATÓRIO – ÁREAS / CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, FARMÁCIA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA,TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TERAPIA OCUPACIONAL

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

FARMÁCIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MIRIAN CRISTINA DE MELLO NUNES	97	1º

FONOAUDIÓLOGO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

NUTRIÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELLY DE MORAIS SOUZA	71	1º

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAUL BRANDÃO SAMPAIO	99	1º
THOMAZ LANNA NEVES	89	2º

PSICOLOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUANA CRISTINA NASCIMENTO ASSIS VENTURA	39	1º
DEISIANE CECÍLIA DA SILVA BERNARDO	35	2°

TERAPIA OCUPACIONAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSILENE APARECIDA DUARTE FERNANDES	85	1º
JOYCE ALEXANDRA DAS DORES	75	2º
RAQUEL DE SÁ	54	3º

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:9DB10283

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO 03/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026
ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO – ÁREAS / CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA AMBIENTAL, PEDAGOGIA.
RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	55	1º
CAIQUE MARTINS SILVA	35	2º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCAS LUZ FONSECA	110	1º

DIREITO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA EDUARDA LELES LACORTE FERREIRA	38	1º

ENGENHARIA AMBIENTAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THOMAZ LANNA NEVES	89	1º
ERICA NAZARÉ DA CUNHA	80	2º
EDUARDA CRISTINA DA SILVA ROCHA	70	3º
DEBORAH GONÇALVES MATOZINHO	64	4º
ANDIANÁRIA FRAGA GONÇALVES	60	5º
NAYARA VITORIA ARCANJO ALMEIDA	36	6º
ADEILDES SILVA DE CARVALHO MIRANDA	35	7º

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:7E7968ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 045/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 20 de julho de 2026 às 08:15 horas, para a Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais e o Gabinete, em cursos, simpósios, reuniões e demais eventos promovidos pelo Município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 02/07/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7C39A5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 26/2026, Inexigibilidade Nº 16/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 26/2026, Inexigibilidade Nº 16/2026, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de MARCENEIRO no Município de Santana da Vargem/MG, para atendimento das demandas relacionadas à confecção, manutenção, reparo, adaptação e recuperação de móveis, esquadrias, portas, janelas, bancadas, estruturas e demais elementos em madeira dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
- Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 02 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:AD268C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 44/2025 – Processo nº 116/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG. Convocação: Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, em nome da empresa Lubrivaz Lubrificante Ltda, a Agente de Contratação convoca a empresa do cadastro reserva **RICARDO PEREIRA LTDA**, do certame acima identificado para apresentação de manifestação de interesse ou desistência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente convocação.

Santana da Vargem/MG, 02/07/2026.

CRISTIANE DE JESUS SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7B58CC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

PROCESSO Nº 066/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2026
Objeto: "Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para diagnóstico, estruturação de governança, planejamento estratégico e monitoramento dos critérios determinantes na distribuição da cota-parte do ICMS municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e suas alterações, abrangendo os critérios dos incisos I, II, V, XI, XVII e XVIII do art. 1º da referida Lei"
Contratado: PAULA CRISTINA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 66.183.818/0001-03
Valor da contratação: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:C5C49DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO Nº 070/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2026
Objeto: "Aquisição de pás para desfibriladores destinados à reposição e manutenção dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município de Santana da Vargem"
Contratado: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.° 21.579.468/0001-52
Valor da contratação: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:669ED250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO Nº 055/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2026
Objeto: "Dispensa Eletrônica para aquisição de acervo bibliográfico composto por 225 livros, voltados aos estudantes do Ensino Fundamental, destinados ao atendimento da unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem"

CONTRATO Nº 103/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: EDITORA EUREKA LTDA CNPJ nº 26.192.516/0001-79
Valor da contratação: R$ R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).
Vigência: 30/06/2026 a 30/12/2026
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 104/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: LISBOA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ nº 55.165.729/0001-00,
Valor da contratação: R$ 6.517,20 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)
Vigência: 30/06/2026 a 30/12/2026
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:1021B8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.857.966/0001-15, localizada na Rua Aristeu Oliveira nº 141, LOJA ., bairro Maria Jose De Paula, João Pinheiro / MG, CEP 38.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme disposto no item 13.2.2. do edital do referido certame e 8.1.1. da minuta da ata, e Decreto Municipal nº 054 de novembro de 2024 mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, firmado em 14/01/2026, mediante o Processo nº 116/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O cancelamento opera-se conforme disposto no item 13.2.2. do edital do referido certame e 8.1.1. da minuta da ata já identificada e art. 36, inciso I, do Decreto Municipal nº 51/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 O presente Termo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Santana da Vargem e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo.
4.2 Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do art. 36, inciso I, do Decreto Municipal nº 51/2025.
4.3 O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.
4.4 Fica eleito o foro da Comarca de **Três Pontas/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

Santana da Vargem-MG, 25 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7CB4DBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FREDERICO GARANI PIMENTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 55/2026
PREGÃO ELETRONICO: 23/2026
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - COM ÁREA APROXIMADA DE 5.984 M², PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A

"EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2026", NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JULHO DE 2026, VISANDO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, COMIDAS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BRINQUEDOS
CONTRATO Nº: 81/2026
VALOR A SER PAGO: R$ 57.001,00
HOMOLOGAÇÃO : 02/07/2026 A 17/07/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE JULHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:78B6655C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 55/2026, na modalidade Pregão eletrônico nº 23/2026, contratação de pessoa jurídica para a concessão onerosa do uso de espaço público do Parque de Exposições - com área aproximada de 5.984 m², para fins de exploração comercial da praça de alimentação durante a "Exposição Agropecuária 2026", no período de 10 a 12 de julho de 2026, visando à comercialização de bebidas, comidas, lanches, salgados, doces e brinquedos, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **FREDERICO GARANI PIMENTA**, inscrita no CNPJ 30.763.876/0001-50, com endereço na Rua Francisco Portela, n° 166, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Recreio/MG – CEP 36.740.000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Frederico Garani Pimenta, CPF 046.013.656-94, portador da cédula de Identidade nº 329703651, brasileiro, casado, repassará ao Município o valor de 57.001,00 (cinquenta e sete mil e um real).

Santana de Cataguases, MG, 01 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E728B1E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira/ Agente de Contratação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 54/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 226/2026, Registro de Preços: 20/2026, aquisições de tintas para a realização de pintura e manutenção dos bens listados pelo setor de Patrimônio Cultural do munícipio, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.988/0001-64, com sede na Rua Orlando Nogueira da Silva, nº 132, Loja 1, Centro, Santana de Cataguases, MG, CEP: 36.795-000 representada por seu procurador Senhor Nivaldo da Rocha Milani, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.313.708-8, R$ 16.565,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Santana de Cataguases, MG, 19 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:849E5F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL PROCESSO 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 031/PMSR/2026
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSR/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO / MG."
A presente errata tem por finalidade comunicar a suspensão da sessão pública da licitação anteriormente designada para o dia 14/07, em razão da necessidade de revisão dos documentos e preços que compõem o edital e seus anexos, visando promover os ajustes técnicos e administrativos necessários, de forma a garantir maior segurança jurídica, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade, bem como a adequada elaboração das propostas pelos interessados.
A suspensão do certame é medida de interesse público e busca assegurar a regularidade do procedimento licitatório, evitando prejuízos à Administração Pública e aos licitantes.
A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada por meio dos mesmos canais utilizados para a publicação do edital, após a conclusão das revisões necessárias.

Maiores Informações: Tel: 31 – 2150-0065 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 02/07/2026.

Responsável: Viviane Mateus de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:84AC496D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência do Consórcio e no ETP - Estudo Técnico Preliminar deste Município, anexos ao processo de adesão. Fornecedor: TITONELI VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54 no valor de R$ 287.610,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais).

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 02/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:844452E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 002/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE QUADRA DE AREIA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO,** de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às **13h00min. do dia 20/07/2026,** quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 02/07/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DC6F780C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº 0038/2025 – Inexigibilidade– Contrato Administrativos nº 0046/2025. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e WHOTER JÚNIOR BRANDÃO GONZAGA, CPF nº *****.279.***.-60**. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 0046/2025 ATÉ 04/08/2026. **Fundamentação Legal:** art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CB3C2685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.867, de 01 de julho de 2026.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar Francisca Rosa Lacerda - Dona Chiquita, CNPJ 13.727.554/0001-37.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2.867, de 01 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 746,54 (Setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 31/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 02 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:EE5E2A89

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.867, de 01 de julho de 2026.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Caixa Escolar São José, CNPJ 11.167.246/0001-79.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2.867, de 01 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 746,54 (Setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 31/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 02 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:963FE62F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 51/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 51/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

OBJETO: Contratação empresa especializada em obras para a construção de Sistema de Tratamento de Efluente (ETE), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), Linha de Recalque, Casa de Apoio, e urbanização além das demais estruturas complementares conforme projetos em anexo, a ser implantado no Distrito Rural de São José dos Rosas, exceto o Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria Comércio e Agropecuária.
O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa 4C CONSTRUTORA LTDA CNPJ 34.449.555/0001-37, no valor total de R$289.999,99.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A08BB896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 56/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica aos interessados que:

Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do extrato de ratificação do Processo nº 056/2026 Dispensa º 011/2026, publicado no dia 29/06/2026, edição 4305.

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:00C11E7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 51/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

OBJETO: Contratação empresa especializada em obras para a construção de Sistema de Tratamento de Efluente (ETE), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), Linha de Recalque, Casa de Apoio, e urbanização além das demais estruturas complementares conforme projetos em anexo, a ser implantado no Distrito Rural de São José dos Rosas, exceto o Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria Comércio e Agropecuária.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:276530EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 72/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de caminhão munk, motoniveladora e escavadeira hidráulica, destinado a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 17/07/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 17/07/2026.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:98A41F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ RESTAURAÇÃO/REFABRICAÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES SOLTEIRO HOSPITALAR)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pelo **Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado.**, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Contratação, de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma/ restauração/refabricação de colchões hospitalares solteiro hospitalar, medindo aproximadamente 90x190cm, a destinado a atender às demandas assistenciais do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 07 de Julho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNIDADE	REFORMA(RESTAURAÇÃO/ REFABRICAÇÃO) DE COLCHÕES HOSPITALARES SOLTEIRO HOSPITALAR(90X 190CM).	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:F71DE7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026 - SRP 021/2026 -

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026 - SRP 021/2026 - Última atualização 02/07/2026 - Local: São Geraldo/MG - órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 -Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 20/07/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000045/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes, mediante disponibilização de ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (UTI móvel), com fornecimento de veículo, equipamentos, insumos e equipe técnica, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8634E099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 079/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 079/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A-Z (similar), constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED-ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000.

CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.444.068/0001-01, sediado (a) na Rua Padre José Maria de Man, n.º 124, Bairro Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, CEP 32280-660, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 02 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 02 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2CB70329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/06/2026 até 24/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:THIAGO ANTÔNIO FERREIRA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.907.731/0001-41, sediado (a) na Rua Abdenago Lisboa, n.º 519, Apt 102, Raquel, Salinas, Minas Gerais, CEP 39560-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por THIAGO ANTÔNIO FERREIRA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

PREÇO:O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 24 de junho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de junho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FAC91F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS

RESOLUÇÃO APROVANDO A LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS
Resolução Nº 003, de 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a expedição de Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro), Classe 2, e de Licença Ambiental Concomitante, LAC2 (Classe 4) de empreendimentos aprovados pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental.
Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, cabe ao Município aprovar a "supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município".
Considerando o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, artigo 3º, inciso II e artigo e 4º § 1º, inciso I e II, dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 8º; a Lei Estadual nº 20.922/2013, art. 12; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021; e a Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, art. 1º, IX.
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018; no artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019; e no artigo 2º, §2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, resolvendo:
Artigo 1º - Ficam aprovados os empreendimentos abaixo listados, autorizando-se a expedição de Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2) e Licença Ambiental Concomitante, LAC2 (Classe 4), referente aos respectivos processos ambientais:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26040101/2026 – LOTE 78 PADAP –** Licenciamento Ambiental Concomitante, LAC2 (Classe 4).
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26032702/2026 – REDE DE POSTOS 2000 LTDA (AV. RUI BARBOSA) –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, LAS- Cadastro (Classe 2).

Artigo 2º - A Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de 2019, Que estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais é parte integrante da presente Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/Minas Gerais, 25 de junho de 2026.

DENER HENRIQUE DE CASTRO:06352541666
Assinado de forma digital por DENER HENRIQUE DE CASTRO:06352541666 Dados: 2026.06.25 17:12:48 -03'00'

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Dener Henrique de Castro
Código Identificador:F318B1A8

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 45/2026 - ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO - LEI 2953, 10 DE ABRIL DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº45/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto a Captação de recursos financeiros para viabilizar a participação do Inter São Gotardo no Campeonato Mineiro Sub-15 e Sub-17 2026 – Segunda Divisão, Promovido pela Federação Mineira de Futebol, incluindo despesas administrativas taxas de arbitragem, esportivas (

compra de uniformes e bolas oficiais) e logísticas (alimentação e hospedagem em jogos fora de São Gotardo).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 12.546822 Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada por seu Presidente Geraldo Fernando de Araújo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é a Captação de recursos financeiros para viabilizar a participação do Inter São Gotardo no Campeonato Mineiro Sub-15 e Sub-17 2026 – Segunda Divisão, Promovido pela Federação Mineira de Futebol, incluindo despesas administrativas taxas de arbitragem, esportivas (compra de uniformes e bolas oficiais) e logísticas (alimentação e hospedagem em jogos fora de São Gotardo).

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 45/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, representada por seu Presidente Sr. GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG , CEP: 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 89.750,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento:16 de Julho de 2026 até o dia 16 de Janeiro de 2027
Gestor da Parceria: Adriene Inês Selenita dos Santos

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento é a captação de recursos financeiros para viabilizar a participação do Inter São Gotardo no Campeonato Mineiro Sub-15 e Sub-17 2026 – Segunda Divisão, Promovido pela Federação Mineira de Futebol, incluindo despesas administrativas taxas de arbitragem, esportivas (compra de uniformes e bolas oficiais) e logísticas (alimentação e hospedagem em jogos fora de São Gotardo). .

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso das Emendas Impositivas.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à comunidade escolar local, visando o incentivo de crianças e adolescentes a desenvolverem a prática esportiva, tanto no âmbito puro e simples de uma atividade física e inclusiva, quanto na questão do esporte de competitividade e vislumbre profissional.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 16 de julho de 2026 e término em 16 de janeiro de 2027, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Código da Despesa: 33.50.41.00 1227 CONTRIBUIÇÕES
27.812.0113.1640 EI INTER SG FUTEBOL CLUBE - R$ 3.000,00

Código da Despesa: 33.50.41.00 1229 CONTRIBUIÇÕES
27.812.0113.4496 EI AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO (INTER SG) – R$ 86.750,00

Os recursos financeiros serão movimentados por meio das seguintes contas bancárias do Município:

· Caixa Econômica Federal – Agência 1820 – Conta corrente n° 575237454-1; e/ou
· Banco do Brasil – Agência 0483-9 – Conta Corrente n° 46374-4

Segue abaixo Quadro Demonstrativo das emendas parlamentares, contendo a identificação dos vereadores autores das emendas e os respectivos valores destinados à execução da parceria:

Contribuição para Inter SG Futebol Clube
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00
Total – Contribuição para Inter SG Futebol Clube R$ 3.000,00

Subvenção para a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo (Inter SG)
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R$ 30.000,00
Diversas João Wilson de Camargos R$ 2.500,00
Diversas Leonardo Pompeu Madeira R$ 5.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 6.000,00
Diversas Márcia Resende Araújo R$ 20.000,00

Diversas Renê Luiz César Ferreira R$ 8.000,00
Diversas Rithelle Silva R$ 3.000,00
Diversas Roberto Carlos de Oliveira R$ 3.000,00
Diversas Silvério de Paula R$ 7.000,00
Diversas Waldemário de Sousa França Filho R$ 2.250,00
Total – Subvenção para a Agência para o Desenvol... R$ 86.750,00

O valor total de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) será repassado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 02 de julho de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:951B0D83

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO 29/2026- ENCAMINHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS MUNICIPAIS À CRECHE JOSA RIBEIRO / LAR DA CRIANÇA – ORÇAMENTO 2026..

São Gotardo/MG, 22 de junho de 2026.
OFÍCIO Nº 29/2026
Assunto: Encaminhamento de destinação de Emendas Impositivas Individuais Municipais à Creche Josa Ribeiro / Lar da Criança – Orçamento 2026..

A Ilma. Sra.
Marilene Teodoro
Secretária Municipal de Educação de São Gotardo/MG

Excelentíssima Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício das atribuições conferidas pelo mandato parlamentar, vêm respeitosamente encaminhar ao Poder Executivo Municipal a presente comunicação formal referente às Emendas Impositivas Individuais Municipais previstas no Orçamento do Município de São Gotardo para o exercício de 2026, destinadas à Creche Josa Ribeiro / Lar da Criança, conforme detalhamento financeiro apresentado.
A presente destinação representa a manifestação parlamentar individual dos vereadores autores das emendas, devendo o Poder Executivo adotar as providências administrativas necessárias para sua regular execução.

Beneficiário: Creche Josa Ribeiro / Lar da Criança
Classificação indicada: Contribuição para entidade
Natureza da despesa: 33.50.41.00
Fonte: 1500
Vereador autor da emenda Valor destinado

Adriano Leonel de Andrade R$ 4.094,25
Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00
José Eugênio Alves R$ 10.000,00
Leonardo Pompeu Madeira R$ 5.000,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 5.000,00
Márcia Resende Araújo R$ 10.000,00
Renê Luiz César Ferreira R$ 5.000,00
Rithelle Silva R$ 3.000,00
Silvério de Paula R$ 4.000,00
Waldemário de Sousa França Filho R$ 6.000,00
R$ 55.094,25

A execução deverá observar:
a) as disposições da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, especialmente quanto ao processo legislativo orçamentário, competência parlamentar e execução das emendas individuais;
b) a Lei Complementar Municipal nº 210/2024, observando os procedimentos municipais aplicáveis às emendas impositivas individuais;
c) os entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854, especialmente quanto aos princípios de transparência, publicidade, rastreabilidade e controle dos recursos provenientes de emendas parlamentares;
d) a Instrução Normativa nº 5/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente quanto aos mecanismos de acompanhamento, controle e prestação de contas aplicáveis.
Solicita-se ao Poder Executivo Municipal:
1. adoção das providências administrativas necessárias para execução das emendas;
2. análise da documentação da entidade beneficiária;
3. verificação da regularidade jurídica, fiscal e administrativa;
4. formalização do instrumento jurídico adequado;
5. análise e aprovação do plano de trabalho;
6. acompanhamento da aplicação dos recursos;
7. exigência da respectiva prestação de contas.
Ressalta-se que as emendas individuais possuem caráter impositivo, devendo ser executadas pelo Poder Executivo, salvo impedimento técnico ou hipótese legal devidamente fundamentada.
A presente solicitação tem por finalidade garantir o cumprimento da programação orçamentária aprovada, fortalecendo as ações desenvolvidas pela entidade beneficiária e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOSÉ EUGÊNIO ALVES
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
(Emenda Destinada Pelo Então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Anexos:
1. Demonstrativo das Emendas Impositivas Individuais;
2. Plano de Trabalho da entidade;
3. Documentação necessária à formalização da parceria.

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5535C2D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 096/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES VASCULAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADA: LIFE CLIN – CLINICA DE SAUDE ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 535.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:D184F3C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 114/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 164/2026, DISPENSA N° 114/2026, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO PLANTÕES, TRANSFERÊNCIAS, ESPECIALIDADES E DIREÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 164/2026, DISPENSA N° 114/2026, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO PLANTÕES, TRANSFERÊNCIAS, ESPECIALIDADES E DIREÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISOS IX E XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021", CONTRATADA: CISALP- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, NO VALOR DE R$ 16.452.591,12 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS). PARA UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/06/2026. Nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISOS IX E XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021", CONTRATADA: CISALP- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, NO VALOR DE R$ 16.452.591,12 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS). PARA UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:1A52066C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2024, CONCORRÊNCIA Nº 05/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA :RIBEIRO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 2º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 10,38% ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 025/2025 .O VALOR RESULTANTE DA REPROGRAMAÇÃO SERÁ DE R$56.607,58(CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS. DATA DO ADITIVO : 24/06/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA . PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIAS VINICIUS RIBEIRO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:077F1EC8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES VASCULAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LIFE CLIN – CLINICA DE SAUDE ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 535.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026. VIGÊNCIA: 22/06/2026 A 22/06/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

ANA CRISTINA RODRIGUES -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:93324BB6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°91/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 DISPENSA Nº 114/2026 OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO PLANTÕES, TRANSFERÊNCIAS, ESPECIALIDADES E DIREÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISOS IX E XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.''. CONTRATADA: CISALP- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, NO VALOR DE R$ 16.452.591,12 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/06/2025. VIGÊNCIA: 25/06/2026 A 25/06/2027. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA- DEBORA THAIS

SILVA ALVES ARAUJO -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCÉLIA SOARES DE LIMA

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:D3D7D780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Extrato de Termo De Homologação E Adjudicação, Processo Licitatório nº 092/2026, Concorrência eletrônica nº 005/2026. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do campo de futebol municipal, compreendendo serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do solo, recuperação ou implantação do sistema de drenagem, recomposição do gramado, reforma de estruturas existentes (alambrados, arquibancadas e vestiários), adequação do sistema de iluminação e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade do espaço esportivo, conforme Plano de Ação n° 09032025-085334/2025, decorrente da Emenda Especial OGU n° 202544720002-E, oriunda da Indicação n° 163991 (EMENDA ESPECIAL EMG),bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Publica-se, 01 de julho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:1CA9E617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0225/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0087/2026

Objeto: Fornecimento de ração para gatos adultos e armadilhas para captura de gatos (gatoeiras), destinados ao atendimento das necessidades do Canil Municipal e das atividades de manejo, recolhimento e controle populacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Lourenço/MG, conforme Emenda Parlamentar n° 04. Sessão Pública às 15:00h do dia 16/07/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 16/07/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 16/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4EF90D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2026 PRORROGA O PRAZO PARA PROTOCOLO DOS REQUERIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2026

Prorroga o prazo para protocolo dos requerimentos de regularização previsto na Lei Complementar nº 137, de 12 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reaberto, por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta Lei Complementar, o prazo para protocolo dos requerimentos de regularização previsto no inciso I do art. 18 da Lei Complementar nº 137, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 137, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 010/2026
ARS/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:79058623

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 017/2026
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de madeira para uso cotidiano em obras diversas.
Data: 16/07/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D8D01966

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 030/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Forthe Agropecuária Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas motomecanizadas.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.

Vigência: início em 22/07/2026 e término em 22/07/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,72%, conforme o item 11.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Cortadora a gasolina portátil, para corte de concreto e asfalto, com sistema antivibração, potência mínima de 3,0 kW (4,0 HP), cilindrada mínima de 60 cm³; diâmetro do disco de corte de 350 mm (14") (disco diamantado incluso no fornecimento), sistema de filtragem de ar multietapas, com proteção para ambientes com poeira, peso máximo sem combustível de até 11 kg, conter ferramentas básicas para manutenção. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: STIHL TS420, HUSQVARNA K770, HILTI DSH 600-X ou de melhor qualidade.	R$ 5.050,00	R$ 5.288,36

Data da assinatura: 01/07/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A62114E6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 031/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas motomecanizadas.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 22/07/2026 e término em 22/07/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,72%, conforme o item 11.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Compactador de solo tipo sapo, com carburador tipo diafragma, botão de parada de emergência, proteção de motor, cabo de manobra com rolete para transporte e pegador/alça na base para facilitar o deslocamento. Equipado com motor a gasolina, ciclo 4 tempos, com potência mínima de 4,0 HP. Deve possuir força mínima de golpe de 18 kN e profundidade mínima de compactação de 30 cm. O sistema de refrigeração deve ser a ar, com filtragem múltipla. A sapata deve ter dimensões mínimas de 29 × 33 cm (largura × comprimento), com tolerância de ±4 cm. O equipamento deve atender às normas de segurança NR-12 e NBR 12100:2013. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Wacker Neuson BS68-4A/28, Weber SR620/SRV550, Wolkan SW600 ou de melhor qualidade.	R$ 17.300,00	R$ 18.116,56
Placa vibratória, de avanço reversível, com peso operacional entre 125 e 150 kg. Deve possuir força centrífuga mínima de 25 kN e motor a gasolina 4 tempos, com potência mínima de 6,5 HP. Filtro de ar do tipo duplo ou banho de óleo, com filtragem múltipla. A base (placa) deve ser confeccionada em aço resistente ao desgaste, com largura mínima de 400 mm tolerância de ±10%, frequência de vibração mínima de 4.300 vpm (vibrações por minuto), produtividade operacional mínima de 500 m²/h. profundidade mínima de compactação de 20 cm. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE E FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Menegotti MPR125M e MPR160M, Wolkan RPV 3000, Toyama TPC130WR-XP, Buffalo BFG 125M ou de melhor qualidade.	R$ 7.010,00	R$ 7.340,87

Data da assinatura: 29/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F860605E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 42/2026

Contrato SAAE/SLO nº 42/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Espaço A Móveis Ltda.
CNPJ: 34.329.066/0001-41
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 055/2026
Objeto: aquisição de mobiliário para a sede administrativa e refeitório da unidade operacional Vila Nova.
Valor total: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta Reais).
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 26/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:585308EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 43/2026

Contrato SAAE/SLO nº 43/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: HBO Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda.
CNPJ: 38.845.729/0001-80
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 055/2026
Objeto: aquisição de mobiliário para a sede administrativa e refeitório da unidade operacional Vila Nova.
Valor total: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta Reais).
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 23/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B910876D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 44/2026

Contrato SAAE/SLO nº 44/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Sul Minas Fábrica de Móveis Ltda.
CNPJ: 12.515.512/0001-70
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 055/2026
Objeto: aquisição de mobiliário para a sede administrativa e refeitório da unidade operacional Vila Nova.
Valor total: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta Reais).
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 23/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:125EA34A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 028-2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, ao seguinte Servidor desta Autarquia Municipal, referente ao mês de**MAIO/2026**.

NOME CARGO NOVO PADRÃO

Lúcio César Ribeiro	Pedreiro	C- III
Danilo Costa Ricardo	Auxiliar de Serviços	A-IV
Paulo Francisco Isidoro	Operador de Máquinas Pesadas	E-X

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 08 de Junho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8633DACC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 035-2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **JOSÉ SIRDILEY MACEDO ARAÚJO**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - Comprovando que conduziu veículo em serviço no período superior a 10 (dez) dias no mês, bem como, em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014 e suas posteriores alterações, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 3º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;
Manter o veículo limpo interna e externamente;
Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;
Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:
Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);
Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;
Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);
Ducha (Toda vez que for abastecer);
Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 4º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 1º de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:85F55624

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 036-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Servidor **Clayton Vital Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do Servidor, **MARCELO ALVES TAVEIRA, Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Drenagem Urbana** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de atestado, compreendido entre os dias 30/06 e 13/07/2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 1º de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:888C2085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3068

PORTARIA Nº 3068

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas do seguinte órgão da administração pública municipal:

I - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Responsável: Daniel Faria da Silva – Matrícula 839; e
Substituto(a): Larissa Bomfim Cecchini - Matrícula 6818.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DF384182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 128/2026

"DESIGNA DIRETOR TÉCNICO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL (POLICLÍNICA SANTA MARIA)"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 20.931/92, o qual preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Resolução CFM n.º2.147/2016, a qual estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 43-A da Lei Municipal n.º 2.987/2002, que autoriza o médico quer seja efetivo ou contratado a assumir a responsabilidade técnica de um estabelecimento de saúde, exercendo as funções estabelecidas no Código de Ética Médica e legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Dra. RAQUEL ZUNIGA JANONI, matrícula nº 16.724, da função de Diretora Técnica do Ambulatório Municipal (Policlínica Santa Maria), registrando-se os agradecimentos pelos bons serviços prestados.

Art. 2º. Designar o servidor público, Dr. SILVIO HENRIQUE AZEVEDO SANTOS, médico plantonista, matrícula nº 16.529, cadastrado no CRM/MG sob o nº 76177-MG, para exercer as funções de Diretor Técnico do Ambulatório Municipal (Policlínica Santa Maria).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a data de 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:8D61A5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
ANULAÇÃO CONCORRENCIA 002-2026

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 112/2026
Concorrência nº 002/2026
O Município de Sapucaí-Mirim/MG torna público que, por determinação do Prefeito Municipal, foi ANULADO o procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 112/2026, destinado à contratação de empresa especializada para execução da Segunda Etapa da Reforma da Escola Municipal Neusa Maria Trindade, em razão da constatação de vício insanável na fase preparatória do certame, consistente em divergência entre os quantitativos constantes da planilha orçamentária utilizada na licitação e aqueles efetivamente necessários à execução da obra, ocasionando alteração do valor estimado da contratação e comprometendo a legalidade, isonomia, competitividade e o julgamento objetivo do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Súmula nº 473 do STF e do Parecer Jurídico constante dos autos. Após o cumprimento das formalidades legais, será instaurado novo procedimento licitatório com os documentos técnicos devidamente revisados e atualizados.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:F9FD1A38

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 072-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – LEI 14.133/2021.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA CHICO MARIANO, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM.**CONTRATO Nº 072/2026.CONTRATADO:** ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.694.964/0001-88.**VALOR:** 179.400,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.**VIGÊNCIA:** 30/06/2027.

NILSON GONÇALVES TRINDADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:8402DC3D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 004-2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em face da realização do Concorrência Eletrônica n° 004/2026, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA CHICO MARIANO, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ n° 46.694.964/0001-88,** pelo

valor de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Sapucaí Mirim, 01 de julho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:8A53EC98

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E 009

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 009/2026, que **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ESTRUTURA PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:
COMERCIO E SERVICOS SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.328.550/0001-63, detentora das melhores ofertas para os itens: 01 – R$ 340,00; 02 – R$ 340,00; 03 – R$ 490,00; 04 – R$ 550,00; 05 – R$ 1.400,00; 06 – R$ 120,00; 09 -R$ 28,00; 10 – R$ 2.500,00; 11 – R$ 2.490,00.
DANILO JUVENAL DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.298.420/0001-73, detentora das melhores ofertas para os itens: 07 – R$ 19,90; 12 – R$ 2.448,00.
REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.742.521/0001-31, detentora da melhor oferta para o item: 08 – R$ 42,99.

Sapucaí-Mirim, 26 de junho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:DABFD369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2026

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 009/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de segurança e monitoramento da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: **48.474.499 LUAN ALBUQUERQUE DIAS**, inscrita no CNPJ nº 48.474.499/0001-03, sediada na Rua Geraldo Soares Mol, nº202, Centro, Dom Silvério/MG – 35.440-000.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **RATIFICA** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 009/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de segurança e monitoramento da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.; à empresa **48.474.499 LUAN ALBUQUERQUE DIAS**, inscrita no CNPJ nº 48.474.499/0001-03.

Valor global: R$4.174,80 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Sem-Peixe, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:D0AEF107

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 010/2026. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 072/2025. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 072/2025 do Pregão nº 021/2025 do processo Licitatório nº 161/2025, referente ao registro de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão da atenção primária à saúde, com disponibilização de software na forma SAAS (Software as a service) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fornecedor:** Result Assessoria e Consultoria em Saúde LTSA, inscrita no CNPJ de nº 31.872.507/0001-21, com sede à Praça Santo Antônio, nº 106, Centro, Manto Verde/MG. Ata nº 72/2025.

Sem Peixe, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D2192018

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato do 1º aditivo as Atas Registro de Preço 087/2025 e 088/2025. Pregão Presencial 006/2025.Objeto: A realização de prorrogação do prazo da ata registro de preço mantendo os demais termo da Ata até o dia 07 de julho de 2027 a partir da data 13 de janeiro 07 de julho de 2026. Contratado: **LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11,** com sede na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000 e **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31,** com sede na rua José Antônio do Nascimento, nº 182, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7E6A20A3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 088/2026 ADESÃO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **ADESÃO 007/2026. EXTRATO DO CONTRATO 088/2026**. Objeto: Aquisição de Veículos Automotores, para atendimento a resolução SES nº 11.032 de 17 de abril de 2026, número de indicação: SIGCON 190682. Contratado: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.353.258/0001-60, com sede à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj. 508, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, pelo valor global de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Sem Peixe, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:922F95A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima referenciado. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 16/07/2026, às 09:00hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 02/07/2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8BDE8CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 31/2026. Processo nº. 62/2026. Objeto: Prestação de serviço para treinamento, comunicação e desenvolvimento, destinada aos servidores públicos do Município de Serrania. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Brightview Assessoria Gestão Empresarial e Patrimonial LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.248.326/0001-15. Valor: R$ 7.500,00.

Serrania, 02 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1DD5DDF9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 33/2026. Processo nº. 65/2026. Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada para Internação de A.H.C. em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do processo nº: 5003075-66.2026.8.13.0016. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento. Empresa vencedora: Centro Terapêutico Liberdade Ltda CNPJ n.º 48.016.964/0001-54 Valor: R$ 45.300,00.

Serrania, 02 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EF9995D5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 31/2026. Processo nº. 62/2026. Objeto: Prestação de serviço para treinamento, comunicação e desenvolvimento, destinada aos servidores públicos do Município de Serrania. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Brightview Assessoria Gestão Empresarial e Patrimonial Ltda CNPJ sob o nº 64.248.326/0001-15. Valor: R$ 7.500,00.

Serrania, 02 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C4843A92

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 33/2026. Processo nº. 65/2026. Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada para Internação de A.H.C. em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do processo nº: 5003075-66.2026.8.13.0016. A prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à clínica Centro Terapêutico Liberdade Ltda CNPJ n.º 48.016.964/0001-54 Valor: R$ 45.300,00.

Serrania, 02 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AA608AA8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 10/2026. Processo Licitatório nº 64/2026. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos e outros bens para atender as necessidades de diversos Departamentos do município de Serrania/MG. Abertura: dia 15 de Julho de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 02 de Julho de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:86A2C294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 90/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista e auxiliar de viagem para o transporte de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (ida e volta - Serro/BH). **Contratada:** TRANSSERRO LTDA- **CNPJ:** 02.664.427/0001-10; **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2030. **Valor total:** R$ 3.629.600,0000 (Três Milhões e Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:59D3F9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 14/2026, credenciamento 10.003/2026, venho AUTORIZAR a contratação das seguintes empresas e prestadores de serviço:

UFM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.553448/0001-38;

Conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Tapira/MG, 02/07/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 14/2026, credenciamento 10.003/2026, venho AUTORIZAR a contratação das seguintes empresas e prestadores de serviço:

UFM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.553448/0001-38;

Conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Tapira/MG, 02/07/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F009D49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026 - AQUISIÇÃO DE CARNES

Extrato de Ata de Registro de Preços 74/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 53/2026, **Pregão Eletrônico** 09.011/2026. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, lácteos e derivados destinados à alimentação escolar das escolas municipais de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**. **Fornecedor registrado: ELAINE L DE SOUZA PONTES LTDA - 49.001.304/0001-62**. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.656.878,90 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:179B0BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.022/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade 05.022/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a Contratação da empresa VINICIUS ALEXANDRE RESENDE BORGES ME (CNPJ N. 31.253.567/0001-01) para realização de show dos artistas Vinícius e Franciel, no dia 11 de julho de 2026, às 18h, com duração de 2h no evento de cavalgada da "XXIII ExpoTap". Tapira/MG, 02/07/2026.
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7FC84E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 167/2026. PROCESSO 56/2026 DISPENSA 04.025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 167/2026. PROCESSO 56/2026 DISPENSA 04.025/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPIRA CNPJ 18.140.806/0001-40 e KONIMAGEM COMERCIAL LTDA CNPJ 58.598.368/0001-83. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DESTINADOS AO USO NO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS ITENS DISCRIMINADOS NO TÓPICO 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO**. VALOR TOTAL GLOBAL: **R$ 15.390,00** (quinze mil e trezentos e noventa reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 25/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5278478E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 14/2026 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2026

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 14/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 05.013/2025, na forma que segue:

CONTRATADO:

UFM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.553448/0001-38;

Valor unitário consulta medica em atenção especializada: **R$ 110,00** (cento e dez reais/consulta)
Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira, 02 de julho de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:86A51F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECISÃO - GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2023

Assunto: Apuração de infrações disciplinares e condutas tipificadas como crimes contra a dignidade sexual.

Recorrente:D. G. dos S.

Matrícula:**.*33-6

Cargo: Professor de L* E* (I*) - Nível III

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no seu efetivo exercício de controle e na busca de comprovação de legalidade na gestão dos bens e dos atos públicos da administração municipal; bem como, na verificação e adequação às normas legais pertinentes; e ainda conforme previsão das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, e o Art. 33, incisos VII e XI – da Lei Complementar nº 156/2025; e na Resolução Interna nº 02/2026; resolve:
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
1. Do Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por D. G. dos S., por intermédio de seu procurador legalmente constituído, em face da decisão proferida pelo Controlador-Geral do Município, que aplicou a penalidade de demissão ao servidor. A sanção foi fundamentada na prática de condutas incompatíveis com a moralidade administrativa e incontinência pública, envolvendo assédio e importunação sexual contra aluno menor de idade no ambiente escolar.

O recorrente requer a concessão de efeito suspensivo, a declaração de nulidade do processo por suposto cerceamento de defesa e fragilidade da prova digital, ou, subsidiariamente, a readequação da pena com base na proporcionalidade e em seus antecedentes funcionais.

2. Fundamentação e análise das razões recursais

A) Do Resumo das Provas Coletadas e Materialidade:

A alegação de que a decisão se baseou em prova digital inconclusiva não prospera, pois a materialidade e a autoria estão amplamente comprovadas por um conjunto probatório robusto, resumido a seguir:

Testemunha R. S. N. (Denunciante/Mãe de aluno):Relatou ter encontrado no celular do filho diálogos com o professor contendo conotação sexual e figurinhas pornográficas. Informou também que o professor exibia vídeos de homens se masturbando para os alunos em sala de aula.

Testemunha K. C. S. (Diretora da Escola):Confirmou o recebimento da denúncia e a realização de oitivas com os alunos, que confirmaram os fatos. Ressaltou que já havia advertido o professor anteriormente devido ao seu comportamento e uso de falas de duplo sentido com os estudantes.

Testemunhas G. M. e N. de S.:Confirmaram a prática constante do professor de permitir o uso de celulares em sala e de emprestar o seu próprio aparelho pessoal aos alunos.

Testemunha O. de A. S. (Supervisora):Confirmou ter recebido a ligação da mãe do aluno relatando o envio das imagens, embora a Comissão Processante tenha notado em seu depoimento uma tentativa de minimizar a gravidade dos fatos.

Prova Documental (Relatório de Conduta Docente):

Documento oficial da escola que corrobora as denúncias, registrando que alunos das turmas 9º G e 9º A confirmaram a exibição de vídeos com conteúdo pornográfico durante as aulas.

Prova Digital (Capturas de Tela/Prints):

Imagens anexadas aos autos comprovam o envio de material pornográfico e conversas de cunho sexual. O próprio servidor reconheceu sua foto de perfil no aplicativo, e sua alegação de "clonagem" do aparelho não foi acompanhada de nenhuma prova material, como um Boletim de Ocorrência.

B) Da Alegação de Deficiência de Fundamentação (Item C do Recurso):

O ato administrativo sancionatório encontra-se perfeitamente motivado. A decisão do Controlador-Geral do Município (fls. 236-239) detalhou o enquadramento legal das condutas nos arts. 22 (I, II, III e IX), 23 (X) e 38 (V) da Lei Municipal nº 6.209/11. O percurso

lógico foi claramente demonstrado: o servidor valeu-se de sua posição de autoridade para constranger a vítima, quebrando de forma absoluta a confiança necessária para o exercício da docência.

C) Da Violação ao Devido Processo Legal e Falta de Intimação:

Não há nulidade absoluta no processo. O servidor foi devidamente notificado desde a instauração do PAD, apresentou defesa prévia, arrolou testemunhas e esteve acompanhado de advogados constituídos durante toda a instrução. A eventual ausência de intimação para um ato isolado não gera nulidade sem a comprovação de prejuízo efetivo à defesa material (*pas de nullité sans grief*).

D) Da Dosimetria da Pena:

O ato sancionatório encontra-se perfeitamente motivado nos arts. 22 e 38 da Lei Municipal nº 6.209/11. A ausência de penalidades anteriores não é salvo-conduto para infrações gravíssimas. A conduta atenta contra a dignidade sexual de vulneráveis no ambiente escolar, quebrando a confiança da docência. A demissão atende aos princípios da razoabilidade, pois a manutenção do servidor representa risco inaceitável aos alunos.

D) Da Independência das Instâncias e Efeito Suspensivo:

Vigora o princípio da independência das instâncias administrativa e penal. Uma eventual absolvição criminal por falta de provas não vincula a esfera administrativa, que pune a quebra de deveres funcionais. O pedido de efeito suspensivo é indeferido, pois o interesse público e a segurança dos estudantes prevalecem sobre o interesse individual do recorrente.

3. Da Decisão

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo por ser tempestivo, mas, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Assim:

1. Mantenho integralmente a decisão proferida pelo Controlador-Geral do Município, ratificando a aplicação da penalidade deDEMISSÃOao servidor D. G. dos S., com fulcro nos artigos 33, inciso III, e 38 da Lei Municipal nº 6.209/11.

2. Em consequência, determino o imediato cumprimento da penalidade, com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3. Determino ainda, a manutenção da remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Teófilo Otoni, MG, 18 de maio de 2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8DE61304

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.686 DE 02 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.686 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - (CMDRSS) de Teófilo Otoni e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 5.759 de 09 de agosto de 2007 e no Regimento Interno do Conselho, criado no dia 10 de setembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - (CMDRSS) de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

I. Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento
a) Titular: Francisco Assis Carvalho
b) Suplente: Cristiano Emanuel Rodrigues Oliveira

II. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Jhonatas Linhares Nascimento
Suplente: Allen Sander Nunes Prates

III. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Dulcilane Aparecida da Silva Magalhães
Suplente: Isaías Gonçalves dos Santos

IV. Secretaria Municipal da Mulher e da Família
Titular: Fabíola Vilas Boas Marinho
Suplente: Larissa Araújo Huhn

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) Titular: João Garcia de Miranda
b) Suplente: Pedro Laconi Cardoso Ramos

VI. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Neusa Eduarda Wan Der Maas Souza
Suplente: Daphny Rodrigues Ribeiro

VII. EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular: Adma Souza Silva
Suplente: Cláudio Celso Soares

VIII. Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ailton Ferreira dos Santos
Suplente: Renato Teles Chaves Gonçalves

IX. Instituto Estadual de Florestas – IEF
Titular: Antônio Marcos Pereira
Suplente: Landerson Gomes Galvão

X. SEBRAE
a) Titular: Deborah Constatino Moutinho Santos
b) Suplente: Jeferson Rodrigues Batalha

XI. Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Rodrigo Viana Lorentz
Suplente: Cirilo Jardim Bonfim

XII. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Raulino Pinheiro da Silva
Suplente: Renato Rodrigues Pereira

XIII. Representantes da Aldeia Cachoeirinha
Titular: Alípio Maxacali
Suplente: Mário Rafael Maxacali

XIV. Representantes da Aldeia Floresta
Titular: Carlos Silva Maxacali
Suplente: Marineide Silva Maxacali

XV. Representantes de Ariranha
Titular: Francisco de Jesus Souza

XVI. Representantes do Assentamento Mãe Esperança
Titular: Antônio César Mendes de Oliveira
Suplente: Gerson Pereira Pinto

XVII. Representantes do Assentamento Mãe Esperança II
Titular: Cesário Ferreira Farias
Suplente: Maria José Fernandes da Silva

XVIII. Representantes de Bamberg
Titular: Ademar Jonas Petzold Júnior
Suplente: Adalto Pereira da Silva

XIX. Representantes de Brejaúba
Titular: Edimar Santos Nascimento
Suplente: Milton Ramos Zimmerer

XX. Representantes do Cedro
Titular: Maria José Pedroza Ferreira Rodrigues
Suplente: Nely Pereira dos Santos

XXI. Representantes do Córrego José Manoel
Titular: Manoel Messias Ferreira dos Santos
Suplente: Adriana Aparecida Ferreira dos Santos

XXII. Representantes de Criciúma
Titular: Ailton Ademir Schapper
Suplente: Marlene da Silva Iglesias

XXIII. Representantes de Itamunheque
Titular: Ronilson da Silva Vieira
Suplente: Edvaldo Vieira Alves

XXIV. Representantes de Maravilha
Titular: Márcia Helena da Silva
Suplente: Pedro Carlos Soares Pereira

XXV. Representantes da OCS – Feira Orgânica
Titular: Valdete Alves Fernandes
Suplente: Manoel Luiz dos Santos

XXVI. Representantes do Pasto do Governo
Titular: Ricardo de Souza Pereira
Suplente: Rafael Hirle

XXVII. Representantes de Pontonzinho
Titular: Ana Júlia de Souza
Suplente: Celson Luiz de Souza

XXVIII. Representantes de São Jerônimo
Titular: Ilton Magela Tameirão
Suplente: Lídia Viana Tameirão

XXIX. Representantes de São Julião
Titular: Eli Marcos Beltrão dos Santos
Suplente: Silvano Soares de Jesus

XXX. Representantes de São Miguel do Pita
Titular: Ney Hilton Teles dos Santos
Suplente: Viviane Lopes de Jesus

XXXI. Representantes de São Pedro
Titular: Luiza Laure Botelho
Suplente: Andrine Sinara da Silva

XXXII. Representantes da Vila dos Posseiros
Titular: Ziene Rodrigues Barbosa
Suplente: Maria de Fátima da Silva Dantas Rainer

XXXIII. Representantes de Zabelê
Titular: Tais Oliveira Menezes
Suplente: Alaide Fernandes Oliveira

XXXIV. Representantes da Associação do Córrego do Cipó
Titular: Acir Luiz dos Santos
Suplente: Lúcio dos Santos Moutinho

XXXV. Representantes do Instituto Regional de Desenvolvimento Sustentável do Mucuri
Titular: Roni Schaper Franco
Suplente: Keila Barbosa Alvarenga

XXXVI. Representantes da Associação da Inveja
Titular: Nestor Vieira da Silva
Suplente: Sebastião Soares Coimbra

Art. 2º. O prazo de vigência desta composição de membros é de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 5.759 de 09 de agosto de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.670 de 09 de abril de 2026

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:3E00C220

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.687 DE 02 JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.687 DE 02 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a premiação das quadrilhas participantes no Edital n° 004/2026 - FESQUATO, referente à premiação das quadrilhas nas categorias Adulto e Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a execução do Edital n° 004/2026 - FESQUATO, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SMCPH), referente à premiação das quadrilhas juninas nas categorias Adulto e Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da premiação conforme a relação a seguir, com os valores e responsáveis, de acordo com a classificação das quadrilhas no Edital n° 004/2026 – FESQUATO.

§1º Fica autorizada a premiação da categoria Adulto nos termos abaixo:

I - 1º Lugar: Quadrilha Junina Vai Vai
Valor da Premiação: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Representante: Fagner Pereira Rosa Faria - Pessoa Física

II - 2º Lugar: Quadrilha Arrasta Pé
Valor da Premiação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Representante: João Teixeira da Silva Filho - Pessoa Física

III - 3º Lugar: Grupo Folclórico Pé Quente
Valor da Premiação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Representante: Bento Gomes Neves - Pessoa Física

IV - Melhor Marcador: Quadrilha Junina Vai Vai – Fagner Rosa
Valor da Premiação: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Representante: Fagner Pereira Rosa Faria - Pessoa Física

V - Melhor Casal de Noivos: Quadrilha Junina Vai Vai
Valor da Premiação: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Representante: Fagner Pereira Rosa Faria - Pessoa Física

§2º Fica autorizada a premiação da categoria Infantil nos termos abaixo:

I - 1º Lugar: Grupo Folclórico Pé Quente
Valor da Premiação: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Representante: Bento Gomes Neves - Pessoa Física

II - 2º Lugar: Quadrilha Arrasta Pezinho
Valor da Premiação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Representante: João Teixeira da Silva Filho - Pessoa Física

III - 3º Lugar: Quadrilha Junina Vai Vai
Valor da Premiação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Representante: Fagner Pereira Rosa Faria - Pessoa Física

IV - Melhor Marcador: Quadrilha Arrasta Pezinho
Valor da Premiação: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Representante: João Teixeira da Silva Filho Faria - Pessoa Física

V - Melhor Casal de Noivos: Grupo Folclórico Pé Quente
Valor da Premiação: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Representante: Bento Gomes Neves - Pessoa Física

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico incumbida de providenciar o devido encaminhamento para a reserva orçamentária e os processos de pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de sua assinatura.

TEÓFILO OTONI – MG - 02 DE JULHO DE 2026

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:2E23A7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026. PARCERIA Nº 18/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026. **Parceria Nº 18/2026**. O Município de Teófilo Otoni torna pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento nº 018/2026 com a entidade sem fins lucrativos Instituto Cantinho da Solidariedade, inscrita no CNPJ nº 05.265.884/0001-20. Objeto da parceria: Ampliação do espaço para desenvolvimento de mostras culturais e palestras destinadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade. Repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso destinado à parceria decorre da Lei Municipal Autorizativa nº 7.962, de 20 de maio de 2026, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3231A514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024 – **Objeto: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO n° 001/2024". Locador: GERALDO AFONSO ESTEVES**, brasileiro, portadora do CPF n° 218.857.536-91. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.301.2058.4164.3.3.90.39.00 – Ficha: 785 – Fonte: 1.600.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 2.109,56,00 (dois mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos), o que corresponde a um valor global de R$ 8.438,24 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 19/12/2025.

Teófilo Otoni/MG, 02/02/2026.

CICERO MARCELO SARAIVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C1A07167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2024 – **Objeto:** Aditamento de prazo de vigência ao contrato de locação 008/2024, do imóvel situado a Avenida Getúlio Vargas, 1128, Centro, Teófilo Otoni-MG. **Da Vigência:** A vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir do dia 01 de julho de 2026, findando em 30 de setembro de 2026. **Da Valor:** O valor permanecerá R$13.000,00 (treze mil reais) mensais, com o montante global de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.303.2060.4187.3.3.90.36.00 – Ficha: 1012 – Fonte: 1.500.000. **Data da Assinatura**: 25/06/2026.

Teófilo Otoni/MG, 30/06/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7A89A80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 - PARCERIA Nº 16/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 - PARCERIA Nº 16/2026. **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG - **Entidade Parceira**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni _ APAE– CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Objeto da parceria: Custeio das atividades dos serviços socioassistenciais ofertados pela APAE de Teófilo Otoni.". Repasse de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Parcela única. Emenda Parlamentar - Programação SIGTV Nº 316860620260001- Origem do Recurso - Emenda – Ano 2026 – Nº 202644390005 - Dados da Programação: Ano 2026 – Nº 316860620260001- Funcional Programática n° 082455131219G0001- Estruturação da Rede de Serviço do SUAS- Emendas Individuais 2026 - Número do Processo SEI: 71000022862202689 e com base no art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026 –

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0998F9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 - PARCERIA Nº 17/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 - PARCERIA Nº 17/2026. **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG - **Entidade Parceira**: Associação Beneficente Evangélica de Teófilo Otoni_ ABEL – CNPJ nº 25.116.427/0001-80. Objeto da parceria: Nosso mundo em movimento: promovendo a vida de crianças e adolescentes em Teófilo Otoni.". Repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parcela única. Emenda Parlamentar - Programação SIGTV Nº 316860620260001- Origem do Recurso - Emenda – Ano 2026 – Nº 202644390005 - Dados da Programação: Ano 2026 – Nº 316860620260001- Funcional Programática n° 082455131219G0001- Estruturação da Rede de Serviço do SUAS- Emendas Individuais 2026 - Número do Processo SEI: 71000022862202689 e com base no art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2026 –

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3DC5A55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026 - PARCERIA Nº 18/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026 - PARCERIA Nº 18/2026. **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG - **Entidade Parceira**: Instituto Cantinho da Solidariedade – CNPJ nº 05.265.884/0001-20. Objeto da parceria: Ampliação do espaço para desenvolvimento de mostras culturais e palestras para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade". Repasse de R$100.000,00 (cem mil reais). Parcela única. Esta parceria tem como base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.962 de 20 de maio de 2026 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 02/07/2026 –

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AEE44D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 085/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024.

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivocontrato nº 085/2025. credenciamento nº 08/2024. **Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) com usuários que são encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e PSF'S de Três Corações através da fiscalização do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).Contratado: Associacao Instituto de Preservacao e Desenvolvimento IPD Tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do Credenciamento nº 08/2024**Início Vigência:** 23/06/2026 até 22/06/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 23/06/2026.

Três Corações, 23 de Junho de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5DC2C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação.Extrato da Ata de Registro de Preços do **pregão eletrônico nº 056/2026. Objeto**: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos da secretaria de lazer, turismo e cultura.Termo: nº 0184/2026.Partes:** prefeitura municipal de Três Corações x **Victorius Servicos de Seguranca e Treinamentos Ltda valor: r$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**o prazo deste termo será de **12 (doze) meses.** publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 25/06/2026.

Três Corações, 25 de Junho de 2026.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7F67B4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo nº: 002/2026
Assunto: Denúncia por Infração Político-Administrativa
Denunciante: Bruno Rafael Souza Nascimento
Denunciado: Danilo Barbosa Rezende - Prefeito Municipal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, inciso II do Decreto-Lei nº 201/1967 e o artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CERTIFICA, para os devidos fins de direito, que:

No dia 19 de junho de 2026, deu entrada nesta Casa Legislativa denúncia formalizada pelo eleitor **BRUNO RAFAEL SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG nº 104.428, inscrito no CPF nº 058.649.026-40, portador do RG n.° MG-6.867475, Título Eleitoral n° 115417940205, zona 309, seção 0053, com escritório profissional situado na Rua Minas Gerais nº 300, bairro Centro, Três Marias/MG, com fundamento no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei nº 201/67. A referida peça aponta a prática de supostas infrações político-administrativas (art. 4º, incisos VII, VIII e X do DL 201/67) em face de **DANILO BARBOSA REZENDE**, Prefeito Municipal de Três Marias/MG. e lida na sessão realizada na data de 22 de junho de 2026.

Submetida a denúncia ao crivo do Plenário, esta foi **recebida por unanimidade** dos Vereadores presentes. Ato contínuo, para fins de apuração dos fatos e garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, foi **instaurada a Comissão Processante (CP)**.

Em estrito cumprimento ao rito determinado pelo artigo 5º, inciso II do Decreto-Lei nº 201/67, realizou-se o **sorteio público** entre os Vereadores desimpedidos para compor a referida Comissão, restando assim constituída e qualificada por seus membros:
Presidente: Vereador Flávio Adriano Rodrigues Silva
Relator: Vereador Getúlio Vargas de Campos Júnior
Membro: Vereador Marcos Aurélio Rodrigues dos Santos

O referido é verdade e dou fé.

Três Marias, 23 de junho de 2026

VEREADOR EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:3EE0401E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

Institui Comissão Processante para apuração de denúncia por infrações político-administrativas oferecida em face do Prefeito Municipal de Três Marias/MG, nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 35, inciso VIII, e art. 50 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o art. 101, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a denúncia formalizada em 19 de junho de 2026 pelo eleitor Bruno Rafael Souza Nascimento, instruída com base nos elementos colhidos no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº 01/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Admissibilidade exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa, que atestou o preenchimento de todos os requisitos formais e materiais da representação e recomendou o seu encaminhamento para a apreciação do plenário;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário desta Câmara Municipal na sessão realizada na data de 22 de junho de 2026, que, por unanimidade de votos dos Vereadores presentes, decidiu pelo **recebimento** da **denúncia** e consequente abertura de processo de cassação de mandato, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, mediante sorteio;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Processante – CP**, com a finalidade de apurar os fatos determinados constantes da denúncia apresentada em face do Prefeito Municipal, Sr. **DANILO BARBOSA REZENDE**, os quais se amoldam, em tese, às infrações político-administrativas, consistentes nos seguintes pontos fundamentais:
I – Irregularidades contratuais e ausência de fiscalização: Suposta omissão deliberada na fiscalização e medição do contrato de prestação de serviços por hora-máquina junto à empresa LCM Máquinas Ltda. (Pregão Eletrônico 104/2025), resultando em atestes fictícios e pagamentos por serviços não comprovados;

II – Vantagem econômica indevida e desvio de recursos: Suposta assunção e pagamento de despesas particulares e empresariais do Prefeito Municipal por parte da empresa contratada LCM Máquinas Ltda., por meio de repasses a fornecedores de combustíveis e autopeças;
III – Desvio de finalidade em publicidade institucional: Direcionamento de verbas públicas de publicidade, via agência Ative, ao veículo "Portal Três Marias Já", de propriedade de fato do Secretário Municipal de Administração, configurando alegada interposição de pessoa e quebra de decoro do cargo.
Art. 2º Em cumprimento ao rito estabelecido no art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, combinado com o art. 50 do Regimento Interno, a Comissão Processante, constituída mediante sorteio público realizado entre os Vereadores desimpedidos, fica assim composta:
Presidente: Vereador Flávio Adriano Rodrigues Silva
Relator: Vereador Getúlio Vargas de Campos Júnior
Membro: Vereador Marcos Aurélio Rodrigues dos Santos
Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo improrrogável de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de notificação inicial do denunciado, para concluir seus trabalhos e submeter o parecer final ao Plenário, sob pena de arquivamento, em estrita observância ao art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, **23** de **junho** de 2026.

VEREADOR EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:71133A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município,de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste Termo de Referência . RESOLVE: HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 086/2026, ADJUDICANDO seu objeto às seguintes empresas: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.761.551/0001-31, com sede A. TROPICAL S/N, BAIRRO JARDIM TROPICAL – APARECIDA DE GOIANIA– GO, CEP 74.946-540, no valor global estimado de R$ 4..871,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais). DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, com sede A. JOÃO MODESTO DE SOUZA, N 202 BAIRRO RETIRO - LAVRAS – MG CEP 37.203-510, no valor global estimado de R$ 31.401,00 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais). DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.223.526/0001-06, com sede R. RUDI HORST, N° 34, BAIRRO CENTRO – IPORÃ DO OESTE– SC CEP 89.899- 000, no valor global estimado de R$ 6.490,40(seis mil, quatrocentos e noventa reais, e quarenta centavos reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS OTONTOLÓGICOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.199.015/0001-44, com sede AV. CASTELO BRANCO, N° 610, BAIRRO HORTO – IPATINGA– MG CEP 35.160-294, no valor global estimado de R$ 27.818,30 (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). DUARTE DENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, com sede R. PRIMEIRO DE JANEIRO, N°35, BAIRRO CENTRO – TIMOTEO– MG CEP 35.180-032, no valor global estimado de R$ 160.301,70 (cento e sessenta mil, trezentos e um reais, e setenta centavos). Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro Tel: (35) 3265-3605 CEP: 37190-000 - Três Pontas/MG www.trespontas.mg.gov.br FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.0386.019/0001-49, com sede R. OITO DE JULHO N° 88, BAIRRO JARDIM BOTANICO– PORTO ALEGRE– RS, CEP 90.690-240, no valor global estimado de R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais). K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

20.669.174/0001-59, com sede R. ITANHANHAEM, N° 1831, BAIRRO VILA CARVALHO – RIBEIRAO PRETO– SP, CEP 14.075-050, no valor global estimado de R$ 6.715,80 (seis mil, setecentos e quinze reais, e oitenta centavos). SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.820.255/0001-10, com sede AV. DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA , N° 255, BAIRRO CENTRO CIVICO – LONDRINA– PR, CEP 86.025-090, no valor global estimado de R$ 18.140,10 (dezoito mi, cento e quarenta reais, e dez centavos). Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 02 de julho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0A576D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Eletrônica 004/2026,** para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Gráfica para Impressão de Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, Confecção de pastas para a secretaria e contabilidade e Confecção de Cartões para os Vereadores da Câmara Municipal. Conforme oficio Anexo I, e Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Gráfica, Banner, Backdrop Institucional e Canetas Personalizadas para os Eventos da Escola do Legislativo, conforme oficio Anexo II especificado neste Termo de Referência.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **08:59 do dia 08/07/2026.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 02 de Julho de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:32FD28CF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 033/2026

PORTARIA Nº 0033/2026

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pregoeira de forma INTERINA, para o mês de julho de 2026 com a Equipe de Apoio.

PREGOEIRA INTERINA:
MARA RUBIA ALVES DE ARAÚJO

EQUIPE DE APOIO:
VOSMAR DA SILVA
MARA RUBIA ALVES DE ARAUJO
VANESSA RODRIGUES SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

TUPACIGUARA-MG 02 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5310F0C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 038/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 015/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ 58.457.287/0001-63, visando a inscrição de vereadores e servidor (A):TULLIO SANTANA PINHAL; JOSENILDO SOARES DE MELO E ARIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO BRAZÃO.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00
VALOR: R$4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinguenta reais)

TUPACIGUARA-MG, 02 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:125FE425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público o **2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2025**, cujo objeto é o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente constantes do respectivo processo administrativo.

Tupaciguara/MG, 02 de Julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5FBD0170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº. 035/2026, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento para Chamada Pública nº. 001/2026 objetivando o credenciamento de interessados em fornecer hortifrúti provenientes da Agricultura Familiar para atender a rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 28/07/2026 às 09:00hs na sala do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2026/ , no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CE186B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N°.004/2026 – Processo Licitatório N°.026/2026, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Modo: Aberto, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Informática e Hospitalar) para atender as necessidades da Secretarias Municipais do Município de Umburatiba/MG, abertura marcada para o dia 16/07/2026, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06/07/2026, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e https://www.umburatiba.mg.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: 33-3628-1240 e licitacoespmumburatiba@gmail.com.

Umburatiba/MG, 02/07/2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:304AF6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2026- CONTRATO Nº 035/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2026- Contrato nº 035/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **MARCHI METAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.131.571/0001-78**, item 01 – **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PONTILHÃO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NA REGIÃO DO RIPIADO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

UNIÃO DE MINAS, 02 DE JULHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:18A8D862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 055/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 016/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MARCHI METAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.131.571/0001-78**, item 01 – **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PONTILHÃO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NA REGIÃO DO RIPIADO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 02 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:65AF689B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 055/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 016/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **MARCHI METAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.131.571/0001-78**, item 01 – **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PONTILHÃO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO SOBRE O RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NA REGIÃO DO RIPIADO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 02 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D2062878

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026 - CONTRATO Nº 032/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026 - CONTRATO Nº 032/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º

01.051.819/0001-40, CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **COBERTURA TOTAL DE SEGURO VEICULAR DE PARTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.** Vigência: 26/06/2026 a 16/06/2027. ITEM: SEGURO TOTAL VEICULO VAN; RENAULT/MASTER RAY L3PAS; PLACA: TZT5A01; 2026/2027; PASSAGEIRO MICROONIBUS; COR: BRANCA; DIESEL; CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 85806988739; CHASSI: 93YF62S05VJ538633; CILINDRADA 150CV/2299; MOTOR: M9TG726C205277, CMT: 3.7, EIXO: 2, LOTAÇÃO: 16P; CATEGORIA: OFICIAL; PESO BRUTAL 3.7. PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. valor O ITEM R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). valor global do Contrato nº 032/2026 passa a ser de R$ 5.883,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais).

União de Minas/MG 02 DE julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:33F478A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5945, DE 02 DE JULHO DE 2026 EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5945, DE 02 DE JUlHO DE 2026

Exonera servidoras públicas que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação de exoneração apresentada pelas servidoras públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas, a partir do dia 02 de julho de 2026, a pedido, as servidoras públicas, ocupantes dos cargos nomeados, abaixo relacionadas:

NOME	CARGO
Anna Vitoria Freitas Borges	Chefe de Divisão de Educação
Ana Lucia Torres Vitoria	Chefe de Setor de Gabinete

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 02 de julho de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:36530BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2026 – Processo Administrativo nº 035/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026. Contratante: Município de Urucuia/MG, CNPJ nº 25.223.850/0001-80. Locadora: Juracy Rodrigues Nery Medeiro, CPF nº 569.XXX.XXX-72. Objeto: locação de imóvel situado à Rua São Pedro, nº 127-B, Centro, Urucuia/MG, destinado à instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Valor mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Valor global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2099 – 339036000000 – Ficha 615 – Fonte 15000000 e 300113.392.0051.2099 – 339039000000 – Ficha 616 – Fonte 15000000. Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:95FBE69C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025 – Inexigibilidade nº 053/2025 – Credenciamento nº 008/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG, CNPJ nº 25.223.850/0001-80. Contratada: JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679, CNPJ nº 33.369.843/0001-19. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 161/2025, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando sua vigência de 15/06/2026 para 31/12/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Dotações Orçamentárias: 020104.122.0047.2013 – 339039000000 – Ficha 52 – Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021 – 339039000000 – Ficha 108 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 – 339039000000 – Fichas 134 (Fonte 15000001) e 135 (Fonte 15400000); 080110.122.0047.2030 – 339039000000 – Ficha 215 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 – 339039000000 – Fichas 260 (Fonte 15000002), 261 (Fonte 16000000) e 263 (Fonte 16210000); 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Fichas 300 (Fonte 15000002), 301 (Fonte 16000000) e 302 (Fonte 16210000); 160104.122.0047.2044 – 339039000000 – Ficha 351 – Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000 – 339039000000 – Ficha 369 – Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052 – 339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057 – 339039000000 – Ficha 430 – Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058 – 339039000000 – Ficha 450 – Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066 – 339039000000 – Ficha 500 – Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122 – 339039000000 – Ficha 506 – Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067 – 339039000000 – Ficha 536 – Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118 – 339039000000 – Ficha 555 – Fonte 15000000; 310108.122.0025.2077 – 339039000000 – Ficha 638 – Fonte 15000000. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:C57EB776

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 001/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **Homologa** o Processo Administrativo Licitatório nº 024/2026, Concorrência, na forma Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é o contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para prestação de serviços de execução de obra, com fornecimento de mão de obra e materiais, sob o regime de empreitada por preço global, visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Urucuia/MG, no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC, conforme Termo de Compromisso nº 993301/2025, Proposta nº 039844/2025 e Operação nº 1103684-99, menor preço apurado. D SG

ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.123.433/0001-07 pelo valor global de R$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);

Urucuia-MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:784E3136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 008/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

Retifico o valor global adjudicado para R$ 8.718.990,04 a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução construção de escola de tempo integral no bairro gávea.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:27943BE3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE nº 003/2026
CONTRATADA/BENEFICIADA: Fundação Vespasianense De Saúde De Vespasiano
CONTRATANTE/REPASSANTE: Município De Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 845.771,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA: 48 (quarente e oito) meses – Julho/2026 a Julho /2030
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, via Fundo Municipal de Saúde de Vespasiano para a Fundação Vespasianense de Saúde, para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 11.070, DE 30 DE ABRIL DE 2026 **Ação Orçamentária 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 306 2.621.000

Publicado por:
Wilson Viana da Cruz
Código Identificador:D6FC5734

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE nº 004/2026
CONTRATADA/BENEFICIADA: Fundação Vespasianense De Saúde De Vespasiano
CONTRATANTE/REPASSANTE: Município De Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),
VIGÊNCIA: 48 (quarente e oito) meses – Julho/2026 a Julho /2030
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, via Fundo Municipal de Saúde de Vespasiano para a Fundação Vespasianense de Saúde, para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026 **– Ação Orçamentária 4121 – Custeio - Atenção Hospitalar e Urgência**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305 1.621.000

Publicado por:
Wilson Viana da Cruz
Código Identificador:77538947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 062/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA HELENADETROIA.ROCK PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM VOLTA GRANDE NO DIA 18/07/2026. Processo ratificado nesta data. OLIVER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 14.770.884/0001-78 com o valor total de R$ 8.000,00.

Volta Grande - MG, 02 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9CC55070

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 063/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA CHAPELEIRO MALUCO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM VOLTA GRANDE NO DIA 18/07/2026. Processo ratificado nesta data. FELIPE VARGAS NASCIMENTO SILVA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 47.162.200/0001-04 com o valor total de R$ 5.360,00.

Volta Grande - MG, 02 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B611D627

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 065/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA TRITON ROCK BAND PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM VOLTA GRANDE NO DIA 18/07/2026. Processo ratificado nesta data. IURY VENTURA DA SILVA COURA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 55.084.236/0001-45 com o valor total de R$ 7.200,00.

Volta Grande - MG, 02 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E4C5CE62

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 066/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA NÔVAH U2 TRIBUTE PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM VOLTA GRANDE NO DIA 17/07/2026. Processo ratificado nesta data. CLEITON DE SOUZA DUARTE/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.247/0001-41 com o valor total de R$ 3.800,00.

Volta Grande - MG, 02 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:71A7B43E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 067/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA INTERCEPTOR V8 PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM VOLTA GRANDE NO DIA 17/07/2026. Processo ratificado nesta data. IMTC INSTITUTO DE MÚSICA TIAGO COELHO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 50.386.930/0001-01 com o valor total de R$ 6.000,00.

Volta Grande - MG, 02 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5221B941

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 062/2025. Credenciamento nº001/2025. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 050/2025. Contratada: LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo e aumento do quantitativo inicialmente contratado da prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS. Valor Total: R$ 84.562,40. Vigência do Termo Aditivo: 02/02/2026 a 02/09/2026. Justificativa: Art. 107 e 125, da Lei Federal nº 14133/2021. 02/06/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:5B60FA8B

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h30min. do dia 17/07/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 1º de julho de 2026**.**

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:18D6D8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 158/2026
Pregão Presencial n° 35/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar para a escola nova que está sendo construída na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 255, Centro de Alterosa/MG.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **17 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:9083B187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE ADESÃO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO Nº04/2026

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público a ERRATA DO AVISO DE Adesão Nº04/2026 à Ata de Registro de Preços ARP nº109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº131/2025 e Concorrência Eletrônica nº010/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, visando a CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. O objeto será fornecido pela empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 62.338.107/0001-00, com sede na Avenida Dom Orione, Nº 220, bairro: São Luiz, CEP: 31.310-020, Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por intermédio de seus representantes legais, MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DO AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.714.776-** e FELIPE ASSUNÇÃO VILLEFORT, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.213.116-**, E-mail: juridico@pavlix.com.br / licitacoes@morroverdeemp.com.br, telefone: (31) 99502-9323, telefone: (32) 3271- 2000.
Onde se lê: valor unitário de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), perfazendo o valor global de R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
Leia-se: valor unitário de R$129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global de R$2.599.999,20 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
O termo de adesão encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 02 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:392B5C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.714, DE 1º DE JULHO DE 2026

PORTARIA nº 2.714, DE 1º DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e as demais legislações aplicáveis sobre o tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sr.ª. PRISCILA XAVIER DE BARROS como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Astolfo Dutra/MG.
Parágrafo único. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do "Programa de Promoção do Desenvolvimento Local", com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 2°. Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento, dentre outras:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, ao 1º dia do mês de julho de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:9F375512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 19/2026

Processo n° 059/2026

Dispensa n° 019/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Ratificação

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA.

GRAFENO COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.614.466/0001-67
Valor Total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA - CNPJ: 42.663.698/0001-75
Valor Total de R$ 4.886,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

ASTOLFO DUTRA, 29 de Junho de 2026.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Adm. Finanças e Seg

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CED4CC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: NUTRICIONISTA MARIA EDUARDA LAGE LTDA-CNPJ: 66.741.416/0001-79.

Bela Vista de Minas, 02 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:6DE93442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**,
no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal Complementar n° 4.535, de 10 de novembro de 2025, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2026, **JÉSSICA FERNANDA AZEVEDO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 093.785.516-29, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE FROTAS, EQUIPAMENTOS E PREDIAL** na estrutura administrativa da Autarquia Municipal denominada HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, CNPJ n° 04.842.827/0001-01, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal Complementar n° 4.535/2025 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 2 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:5DD0B275

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111, DE 2 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 105/2026.
Art. 2º **NOMEAR**, a partir de 17 de junho de 2026, **REGIANE PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 123.379.176-14, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Bocaiuva (MG), 2 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:1824E1E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 031/2026 – Pregão Eletrônico: 020/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 123/2026. Fornecedor: 44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR. Valor total: R$ 29.882,50.
Ata nº 124/2026. Fornecedor: ALEXANDRE GABARDO LAZZARI. Valor total: R$ 3.640,00.
Ata nº 125/2026. Fornecedor: AVOHAI EVENTOS LTDA. Valor total: R$ 2.325,00.
Ata nº 126/2026. Fornecedor: CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS. Valor total: R$ 44.010,00.
Ata nº 127/2026. Fornecedor: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. Valor total: R$ 15.395,30.
Ata nº 128/2026. Fornecedor: EMBACOM LTDA. Valor total: R$ 185.925,70.
Ata nº 129/2026. Fornecedor: EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA. Valor total: R$ 13.958,20.
Ata nº 130/2026. Fornecedor: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. Valor total: R$ 7.437,00.
Ata nº 131/2026. Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 26.350,00.
Vigência da(s) ata(s): 24/06/2026 até 23/06/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CFE305E4

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 97/2026
Inexigibilidade nº: 23/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, I, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV COM ALCANCE REGIONAL PARA INSERÇÃO DE VTs PUBLICITÁRIOS, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO pelo valor GLOBAL de R$14.429,00 junto ao fornecedor INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:84CF3A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MATOZZO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.412.300/0001-37. Credenciou para o Item 17 – Psiquiatra no valor de R$ 115,03 (cento e quinze reais e três centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:94C9270E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 052/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ADRIANO DA SILVA PINTO – ME, INSCRITA NO CNPJ 10.835.332/0001-40. VALOR: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 142/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE CÂMERAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 142/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:AA7FBBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 053/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ANDRE LUIZ NESIO - ME, INSCRITA NO CNPJ 17.920.607/0001-92. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 143/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE CÂMERAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 143/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:82AA4286

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 INEXIGIBILIDADE 010/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa **MATOZZO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.412.300/0001-37** se credenciou através do e-mail enviado no dia 30/06/2026 com a documentação de habilitação para credenciamento no Item 17 – Psiquiatra, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

Após conferencia da documentação apresentada pelas empresas constatou-se, que foi apresentado toda a documentação válida para firmar contrato com a administração municipal ficando assim **HABILITADA.**

A empresa **MATOZZO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.412.300/0001-37** apresentou no dia 01/07/2026 os

documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para o Item 17 – Psiquiatra.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento (contrato) já iniciaram a execução das atividades.
Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 02 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:72110136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026 - DISPENSA Nº 052/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e concessão temporária de câmeras durante as festividades do município. CONTRATADO: ADRIANO DA SILVA PINTO – ME, INSCRITA NO CNPJ 10.835.332/0001-40. VALOR: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 02 de julho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9219130A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 - DISPENSA Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de shows de pirotecnia, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução será realizado no dia 16 de junho de 2026. CONTRATADO: ANDRE LUIZ NESIO - ME, INSCRITA NO CNPJ 17.920.607/0001-92. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 02 de julho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F760A76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **MATOZZO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.412.300/0001-37**. Credenciou para o Item 17 – Psiquiatra no valor de R$ 115,03 (cento e quinze reais e três centavos) por consulta. Assinatura: 02/07/2026. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Borda da Mata/MG, 02 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4D643A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 026/2026 Processo Licitatório nº 122/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DONA CREUZA, REPRESENTADA PELA EMPRESA "27.057.614 FABIA CRISTINA IZIDORO", CNPJ: 27.057.614/0001-66, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 12/07/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO BRAZÓPOLIS – Contratado: 27.057.614 FABIA CRISTINA IZIDORO, inscrita no CNPJ: 27.057.614/0001-66, localizada a Rua Tomaz Aldano, nº 30, Bairro Porto Velho, CEP: 37.501-022, Itajubá/MG, representado pela Sra. Fabia Cristina Izidoro, inscrita no CPF: 588.396.826-00.

Brazópolis, 02/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG - torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026 – Inexigibilidade nº 026/2026 Processo Licitatório nº 122/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DONA CREUZA, REPRESENTADA PELA EMPRESA "27.057.614 FABIA CRISTINA IZIDORO", CNPJ: 27.057.614/0001-66, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 12/07/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO BRAZÓPOLIS – Contratado: 27.057.614 FABIA CRISTINA IZIDORO, inscrita no CNPJ: 27.057.614/0001-66, localizada a Rua Tomaz Aldano, nº 30, Bairro Porto Velho, CEP: 37.501-022, Itajubá/MG, representado pela Sra. Fabia Cristina Izidoro, inscrita no CPF: 588.396.826-00, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial anexa. O valor inclui: show com duração de 2 horas, equipe técnica e artística, deslocamento, transporte, alimentação, despesas contábeis, taxas e impostos – Vigência: 02/06/2026 a 02/09/2026 – Assinado em 02/06/2026.

Brazópolis, 02/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7719A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 DISPENSA Nº 038/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 121/2026 - Dispensa nº 038/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ZURIEL VISANDO O CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO PLANEJAMENTO À HOMOLOGAÇÃO: FORMAÇÃO ESSENCIAL PARA TODOS OS ATORES DA NOVA LEI 14.133/21, A SER MINISTRADO NOS DIAS 09 E 10 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE ITAJUBÁ/MG, VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS LOCADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.** – Contratada: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72, com sede na Rua Henrique Horta, nº 300, no bairro Planalto, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.720-400, nesse ato representada pelo Sr. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, inscrito no CPF sob o nº 085.727.466-09 e portador do RG nº MG-14.851.631.

Brazópolis, 02/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7EA7757A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo aos contratos nº 088/2023, referente ao Processo Licitatório nº 104/23 Pregão Presencial nº 045/2023, entre o Município de Brazópolis e a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 16º andar, Cidade das Monções, CEP: 04571-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seus procuradores o Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, procurador, portador do Registro Geral nº. 27.638.106-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 267.221.148-56 e o Sr. Cleidson Sandes Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 100.922.897-89. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2023, referente ao Contrato nº 088/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Presencial nº 045/2023 em função do memorando de solicitação nº 037/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 03/07/2026 à 03/07/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato podendo ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.CLAUSULA SEXTA – DO VALOR: 6.1. O valor global do presente Contrato manterá em R$ 103.845,02 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dois Centavos), valor esse referente a 24 meses conforme contrato inicial, sendo: R$51.922,51 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais) Anual referente a 12 meses e R$ 4.326,88 (Quatro Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) Mensais. Assinado em 02/07/2026.

Brazópolis 02/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0F33DD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0184/2026 – CONCORRÊNCIA nº 06/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Modelo 03 (504,00 m²), na Escola Municipal João Ferreira Elias Amarante, Distrito de Laranjeiras, no Município de Caldas/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000281/2026, celebrado entre o Município de Caldas/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Data: 20/07/2026 – 09h00min.
-- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 03 de julho de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8D22EE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0185/2026 – Pregão Eletrônico nº 25/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PACTUAÇÃO FIRMADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), SENDO O MUNICÍPIO GESTOR DE SEUS PRESTADORES.
Data: 16/07/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 03 de julho de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:7D8DF4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 013/2026

E D I T A L 013/2026

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 03/07/2026 (sexta-feira), às 8h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "**Fausto da Silva de Oliveira**" para:
1.1 Deliberação da ata da 12ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 30 de junho de 2026.
1.2 Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
012	02/07/26	Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 67/2026: "Dá nova redação aos Artigos 1º, ao § 2º do art. 2º e inclui o art. 7º do PL 067/2026."	Vereadores Renan Cassio Rosa, Iago Felipe Andrade de Lima, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Marcia Lessa Braga e Walter José Pereira.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Parecer à Proposição para discussão e votação em Turno Único.

N°	Data	E m e n t a	Autor
070	16/06/26	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.360 de 2025, e dá outras providências."	Executivo Municipal

2. Emissão de Parecer à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

N°	Data	E m e n t a	Autor
067	**12/06/26**	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA, com ou sem garantia da União, e dá providências."	**Executivo Municipal**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 02 de julho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:8E24AD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE ITENS PRC Nº 048/2025 – PREGÃO 026/2025

PRC Nº 048/2025 – PREGÃO 026/2025– Objeto: Aditivo de itens é necessário em razão do aumento consistente e acima do esperado na produção de resíduos sólidos domiciliares no município, conforme demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representando 25% do valor total do contrato. No município de Cambuí-MG. Contrato Nº 104/2026. CONTRATADO: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:323BC61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE QUANTITATIVO PRC Nº 151/2025 – CONTRATO 119/2025

PRC Nº 151/2025 – CONTRATO 119/2025 – Objeto: Constitui aditivo do contrato de execução conjunta de ações e serviços de saúde que completam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de saúde de Cambuí n° 119/25, no item 000.000.438 – Cirurgia Programas Mais Especialistas FAEC perfazendo o valor global de 600.000,00 no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CAMBUÍ.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:56AC0894

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PRC_53/2026 CONCORRÊNCIAP_01/2026

Em razão da impossibilidade de comparecimento dos membros titulares da Subcomissão Técnica, o Município de Cambuí convoca os Srs. Daiane Cristine Baccoli da Silva e Guilherme Marcato Lourenção, na condição de membro suplente, para participar da reunião que será realizada no dia 08 de julho de 2026, às 9h, no Paço Municipal de Cambuí.
Na ocasião, serão entregues os Envelopes nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), para análise e julgamento por essa Subcomissão Técnica.
Solicitamos, por gentileza, que confirme sua disponibilidade e concordância em participar da referida reunião, mediante resposta a este e-mail, até o dia 06 de julho de 2026, às 12h.
Informamos que a ausência de manifestação até a data acima estabelecida será interpretada como impossibilidade de participação, hipótese em que poderão ser convocados os membros remanescentes habilitados no Chamamento Público destinado à composição da Subcomissão Técnica, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos.

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:D536C373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0028/2025

PRC Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0028/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de empresas com profissionais especializados para a realização de oficinas e modalidades esportivas diversificadas e ginástica laboral, para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Secretaria de Assistência Social, deste município., no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 053/25. Vigência: 17/06/2027. CONTRATADO: V1 SOLUÇÕES E EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:B7ABFEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 076/2025 – INEX Nº 014/2025

PRC Nº 076/2025 – INEX Nº 014/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de realização de prótese dentaria em pacientes da rede municipal de saúde no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 047/2025. Vigência: 27/05/2027. CONTRATADO: LIGIANE PEREIRA NOGUEIRA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:CA242B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 361/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PRC Nº 361/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato com a empresa responsável para realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de saúde, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 092/21. Vigência: 30/06/2027. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA SANTA CECILIA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:6EC743E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 361/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PRC Nº 361/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – Objeto: Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato com a empresa responsável para realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de saúde, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 093/21. Vigência: 30/06/2027. CONTRATADO: METHODOS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:586D494A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOPRC Nº 361/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PRC Nº 361/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato com a empresa responsável para realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de saúde, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 090/21. Vigência: 30/06/2027. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:435770A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RECISÃO DE CONTRATO PRC Nº 593/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2024

PRC Nº 593/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2024 – Objeto: Rescisão de contrato referente a Contratação de empresa execução das obras da etapa final de uma escola municipal do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 230/2024. CONTRATADO: RNG CONSTRUÇÕES LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:146930D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RESCISÃO PRC Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025

PRC Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025 – Objeto: Rescisão de contrato referente a Contratação de empresa contratação de serviços de produção musical do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 090/2026. CONTRATADO: DJM PRO DONATTO M. P. BUENO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F41F8269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2026 – INEXIGIBILIDADE: 015/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 090/2026, Inexigibilidade nº 015/2026, Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra em geral, com pagamento por diária, a serem executados de maneira complementar, eventual, transitória e sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó/MG. Os documentos poderão ser encaminhados a partir do dia 03/07/2026, nos termos do instrumento convocatório. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 02 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:97054249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2026 – PREGÃO: 046/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 093/2026, Pregão Eletrônico nº 046/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) drone, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 20/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 02 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:8DF1E69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2026 – PREGÃO: 048/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 095/2026, Pregão Eletrônico nº 048/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para hidroginástica e natação, conforme especificações

constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 21/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 02 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3414A4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO Nº 16/2026-GP

DECISÃO Nº. 16/2026-GP

Processo : Ouvidoria nº. 3/2026-1Doc
Interessados : Aldieris de Oliveira Victor da Silva e outros (Agentes Comunitários de Saúde)
Assunto : Pedido de redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, mediante cumprimento parcial em regime híbrido

Trata-se de manifestação administrativa formalizada na Plataforma 1Doc, por meio da Ouvidoria nº. 3/2026, subscrita por Agentes Comunitários de Saúde do Município de Caparaó, por intermédio da qual requerem a redução da jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas presenciais, mantendo-se as 10 (dez) horas remanescentes destinadas à realização de cursos, capacitações e atendimento aos usuários por aplicativo de mensagens, sem redução da remuneração.

Os requerentes fundamentam o pedido, em síntese, na natureza desgastante das atividades desenvolvidas em campo, na sobrecarga física e emocional inerente às atribuições do cargo, na necessidade de valorização da categoria, na melhoria da qualidade dos serviços prestados e nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção à saúde do trabalhador.

Após a regular instrução processual, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu parecer jurídico (fls. 14/17) concluindo pela impossibilidade jurídica de acolhimento do pleito, diante da inexistência de autorização legal para a redução da jornada ou para a adoção do regime de trabalho remoto pretendido.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, registro que a Administração Pública se encontra integralmente submetida ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República, segundo o qual somente pode atuar nos limites autorizados pela ordem jurídica.

A análise dos autos demonstra que a pretensão formulada pelos requerentes não se limita à reorganização administrativa da jornada de trabalho, mas importa, na prática, alteração do regime jurídico funcional da categoria, mediante redução da carga horária presencial sem correspondente redução remuneratória e instituição parcial de regime híbrido de trabalho.

Conforme demonstrado pela Procuradoria-Geral do Município, a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde encontra-se expressamente disciplinada pela Lei Federal nº. 11.350/2006, cujo art. 9º-A estabelece carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, bem como pela Lei Complementar Municipal nº. 60/2022, que reproduz a mesma jornada para os servidores municipais ocupantes do cargo.

Verifica-se, ainda, inexistir legislação municipal que discipline ou autorize a prestação de serviços em regime de teletrabalho, home office ou trabalho híbrido para servidores públicos municipais.

Assim, eventual deferimento do pedido implicaria criação de regime funcional não previsto em lei, circunstância incompatível com os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público e da separação dos Poderes.

Também merece destaque que a Administração Municipal não possui competência para afastar, por ato administrativo individual, jornada de trabalho estabelecida em legislação federal específica, cuja alteração depende de iniciativa legislativa própria.

O parecer jurídico igualmente consignou que eventual aprovação futura de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional não produz qualquer efeito jurídico enquanto não convertido em lei, inexistindo direito subjetivo à sua aplicação antecipada.

Não obstante a impossibilidade jurídica do acolhimento do pedido, reconheço que as preocupações externadas pelos Agentes Comunitários de Saúde merecem consideração por esta Administração, especialmente quanto às condições de trabalho, à saúde ocupacional, à oferta de equipamentos de proteção individual, ao suporte institucional e às ações permanentes de capacitação.

Nesse sentido, a negativa do pedido não representa desconsideração das dificuldades enfrentadas pela categoria, mas decorre exclusivamente da obrigatoriedade de observância da legislação vigente.

Ante o exposto, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-o como fundamento desta decisão, para:

I - **INDEFERIR** o pedido formulado na Ouvidoria nº. 3/2026-1Doc, mantendo-se a jornada semanal de 40 (quarenta) horas dos Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350/2006 e com a Lei Complementar Municipal nº. 60/2022; e
II - **DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Saúde continue adotando medidas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento das condições de trabalho da categoria, especialmente quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, capacitação permanente, organização das atividades laborais e demais providências compatíveis com a legislação vigente e com a disponibilidade orçamentária.

Sejam os requerentes intimados para, querendo, apresentarem pedido de reconsideração desta Decisão, no prazo legal.

Havendo a apresentação de pedido de reconsideração nos autos, a ser recebido no efeito devolutivo, sejam a Procuradoria e a Controladoria Gerais oficiadas a ofertarem os respectivos pareceres.

Não havendo protocolo de pedido de reconsideração e cumpridas as comunicações de praxe, ARQUIVEM-SE os autos, sem prejuízo de eventual reapreciação da matéria caso sobrevenha alteração da legislação aplicável.

Caparaó, 1º de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F7323245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO Nº 17/2026-GP

DECISÃO Nº. 17/2026-GP

Processo : Protocolo nº. 1.949/2025-1Doc
Interessada : Xxxx
Assunto : Licença pra Tratar de Interesses Particulares (LIP)

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora efetiva Xxxx, por meio do Protocolo nº. 1.949/2025-1Doc, no qual

pleiteia a concessão de licença para tratar de interesses particulares (LIP).

Durante a instrução processual, foram juntados aos autos documentos médicos e demais elementos técnicos que evidenciam situação clínica que demanda afastamento laboral para tratamento da própria saúde.

Submetido o feito à análise da Procuradoria-Geral do Município, foi emitido parecer jurídico (fls. 16/19) concluindo que a situação fática demonstrada nos autos não se amolda ao instituto da licença para tratar de interesses particulares, mas sim à hipótese legal de licença para tratamento da própria saúde (LTS), recomendando, por conseguinte, o indeferimento do pedido originário e o enquadramento jurídico do afastamento na modalidade efetivamente prevista na legislação estatutária.

É o relatório. Decido.

A Administração Pública deve pautar suas decisões pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, igualmente, pelos postulados da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva e da proteção da dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição da República.

No caso concreto, verifica-se que o pedido formulado pela servidora recebeu denominação jurídica incompatível com a realidade demonstrada nos autos.

A licença para tratar de interesses particulares (LIP) possui natureza voluntária, destinando-se ao afastamento do servidor por razões estritamente pessoais, desvinculadas de qualquer situação protegida especificamente pelo regime jurídico estatutário – possuindo, por conseguinte, requisitos próprios e regime jurídico distinto.

Entretanto, a documentação médica constante do processo revela que o afastamento pretendido decorre de necessidade clínica relacionada à própria saúde da servidora, circunstância que atrai a incidência do instituto jurídico específico da licença para tratamento de saúde (LTS), cuja finalidade é justamente assegurar ao servidor público condições adequadas para recuperação física e psíquica, preservando sua integridade, sua dignidade e sua capacidade laborativa.

Nessas hipóteses, incumbe à Administração observar o princípio da verdade material, segundo o qual a decisão administrativa deve corresponder à realidade dos fatos efetivamente comprovados, independentemente da nomenclatura inicialmente atribuída ao requerimento.

Também se impõe a observância do princípio da proteção integral à saúde do servidor público, diretamente decorrente dos arts. 1º, inciso III; 6º; 7º, inciso XXII; 23, inciso II; 37 e 196 da Constituição da República, que consagram a saúde como direito fundamental e dever do Estado, impondo aos entes públicos a adoção de medidas destinadas à preservação da integridade física e mental de seus agentes.

A atuação administrativa, portanto, não pode restringir-se à análise meramente formal do pedido, quando os elementos constantes dos autos evidenciam situação jurídica diversa daquela inicialmente indicada pela interessada.

Cumpre registrar, ainda, que o presente caso envolve servidora em situação de vulnerabilidade decorrente de sua condição clínica, razão pela qual a Administração deve conduzir o procedimento com absoluto respeito à sua dignidade, à sua intimidade, ao sigilo das informações médicas e ao dever de acolhimento institucional, evitando que formalidades administrativas constituam obstáculo ao exercício do direito fundamental à saúde.

Sob essa perspectiva, merece especial destaque a Lei Municipal nº. 1.560, de 24 de dezembro de 2025, que instituiu a *Política Municipal de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Mulheres*, estabelecendo como princípios a proteção integral e humanizada, a promoção da igualdade material, a garantia do acesso à saúde e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às especificidades femininas, inclusive mediante atenção integral à saúde da mulher em todas as fases da vida.

Referida norma orienta toda a atuação da Administração Municipal para que as decisões administrativas observem perspectiva de proteção, acolhimento e respeito às mulheres, especialmente em situações de maior vulnerabilidade.

Assim, reconhecer que a hipótese configura licença para tratamento de saúde não representa mera alteração formal do enquadramento jurídico, mas verdadeira concretização dos direitos fundamentais da servidora, assegurando-lhe a proteção estatutária adequada ao seu estado clínico, sem prejuízo do acompanhamento pericial e dos demais procedimentos previstos na legislação municipal.

O parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município encontra-se em perfeita consonância com a Constituição Federal, com a legislação estatutária municipal e com os princípios que regem a Administração Pública, razão pela qual merece integral acolhimento.

Ante o exposto, acolho integralmente o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-o como fundamento desta decisão, para:

I - **INDEFERIR** o requerimento de concessão de licença para tratar de interesses particulares (LIP), por não se enquadrar a situação fática nas hipóteses legais de incidência desse instituto;
II - **DEFERIR** o enquadramento jurídico do afastamento da servidora na modalidade de licença para tratamento da própria saúde (LTS), observados os requisitos, prazos, perícias médicas e demais procedimentos previstos na legislação estatutária municipal;
III - **REFERENDAR**, para todos os efeitos administrativos, as conclusões constantes do parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
IV - **DETERMINAR** que o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração promova as providências administrativas necessárias à implementação da licença na modalidade adequada, assegurando absoluto sigilo das informações médicas da servidora e tratamento respeitoso, humanizado e compatível com sua condição clínica.

Seja a requerente intimada para, querendo, apresentar pedido de reconsideração desta Decisão, no prazo legal.

Havendo a apresentação de pedido de reconsideração nos autos, a ser recebido no efeito devolutivo, seja a Procuradoria e a Controladoria Gerais oficiadas a ofertarem os respectivos pareceres. Após, voltem os autos conclusos.

Não havendo protocolo de pedido de reconsideração e cumpridas as comunicações de praxe, ARQUIVEM-SE os autos, sem prejuízo de eventual reapreciação da matéria caso haja comprovada recuperação da condição de saúde vivenciada pela servidora.

Caparaó, 1º de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D9360F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 042/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco (GBCR), inscrito no CNPJ sob o nº 10.411.637/0001- para realização de curso oficial de atualização do Protocolo Manchester destinado aos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento Adolpho Pereira de Rezende, no valor total de R$13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais),

Carmo do Paranaíba, 02 de julho de 2026.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:90B34CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para a aquisição parcelada e contínua de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais, máquinas pesadas e equipamentos motorizados das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega - MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 16/07/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 02 de julho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:C71889E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084/2026
DISPESA ELETRÔNICA Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de um operador de som em decorrência do volume de eventos realizados pelo município de Coimbra e da ausência dessa espécie de profissionais no quadro de funcionários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034, Fonte-1.500.000-REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Valor estimado: **R$ 64.040,00** (sessenta e quatro mil, e quarenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:08/07/2026, ÀS 08:00H
ATÉ:13/07/2026, ÀS 07H:30min

DATA DE JULGAMENTO:13/07/2026 ÀS 08H:00
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:951FAFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONVOCAÇÕES DO ITEM 33 E EXTRATO DE ITEM FRACASSADO

EXTRATO DAS CONVOCAÇÕES DE NEGATIVAS E POSITIVAS AO ITEM: 34.

Processo: nº:109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Objeto:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

A empresa ATACADÃO DA CARNE JAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 50.130.314/0001-87, sendo fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, solicitou a rescisão amigável e foram feitas as convocações.

ITEM QUE A EMPRESA JC TEIXEIRA & CIA LTDA - RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ACEITOU FORNECER:

ITEM 34 -0034 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A AYMORÉ®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 1,5 KG.

Nenhum empresa aceitou fornecer pelo valor homologado e apenas uma empresa aceitou fornecer pelo valor de último lance, mas não apresentou as documentações em momento oportuno. Sendo assim o item se tornou **FRACASSADO.**

Coimbra-MG, 02 de julho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:8CC8876A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO SOB O ITEM 152 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

EXTRATO DAS CONVOCAÇÕES DE NEGATIVAS E POSITIVAS AO ITEM: 152.

Processo: nº:109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Objeto:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

A empresa ATACADÃO DA CARNE JAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 50.130.314/0001-87, sendo fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, solicitou a rescisão amigável e foram feitas as convocações.

ITEM QUE A EMPRESA JC TEIXEIRA & CIA LTDA - RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ACEITOU FORNECER:

ITEM 152 - Item 152: SALSICHA. SALSICHA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA, TIPO HOT-DOG,COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. PRODUTO FABRICADO COM CARNES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. COM ODOR, SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO, COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C. Nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite pelo valor de R$ 6,10(seis reais e dez centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2026

Processo: nº:109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Objeto:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: JC TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços e até 16/09/2026. Conforme consta no Termo de Referência, o prazo de vigência seria de 12(doze) meses, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período se haver interesse entre as partes, nos termos da Lei 14.133/21. 2.1.1- Contudo, deve ser analisado que o processo administrativo, foi Homologado no dia 16/09/2025 e as demais Atas de Registro de Preços originadas do processo foram realizadas na data 16/09/2025, com prazo de vigência até 16/09/2026, justificando a vigência da clásula 2.1.

Tendo em vista o pedido de rescisão amigável solicitado pela empresa 1ª colocada, o item foi transferido para a referida empresa, no sistema "Planejar" no dia 01/07/2026, conforme consta nos autos do processo.

O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01/07/2026.

Coimbra-MG, 02 de julho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:8E8D2F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES AO PROCESSO Nº 109/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

EXTRATO DAS CONVOCAÇÕES DE NEGATIVAS E POSITIVAS AO ITEM: 33.

Processo: nº:109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Objeto:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

A empresa ATACADÃO DA CARNE JAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 50.130.314/0001-87, sendo fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, solicitou a rescisão amigável e foram feitas as convocações.

ITEM QUE A EMPRESA CLAUDIO FARIA FIALHO - RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ACEITOU FORNECER:

ITEM 33 -BISCOITO SALPET, com 15 pacotes,individuais. Produzido com farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico,crocante, livre de gorduras trans.Embalagem atóxica, não violada, contendodados do produto. Com qualidade similarou superior a Aymoré®. Caixa com 1,5 kg.O produto deverá apresentar validademínima de 120 dias a partir da data deentrega na unidade requisitante. Nenhuma empresa aceitou fornecer pelo valor homologado, pelo valor de último lance teve o aceite pelo valor de **pelo valor de R$ 34,67(trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026

Processo: nº:109/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Objeto:O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: CLAUDIO FARIA FIALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços e até 16/09/2026. Conforme consta no Termo de Referência, o prazo de vigência seria de 12(doze) meses, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período se haver interesse entre as partes, nos termos da Lei 14.133/21. 2.1.1- Contudo, deve ser analisado que o processo administrativo, foi Homologado no dia 16/09/2025 e as demais Atas de Registro de Preços originadas do processo foram realizadas na data 16/09/2025, com prazo de vigência até 16/09/2026, justificando a vigência da clásula 2.1.

Tendo em vista o pedido de rescisão amigável solicitado pela empresa 1ª colocada, o item foi transferido para a referida empresa, no sistema "Planejar" no dia 26/06/2026, conforme consta nos autos do processo.

O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 92.846,26 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26/06/2026.

Coimbra-MG, 02 de julho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:AC7544E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ITENS FRACASSADOS SOB A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ITENS FRACASSADOS

Ref: Ao Processo Administrativo nº 109/2025, Pregão Eletrônico: 041/2025
Ata de Registro de Preços nº 152/2025.

A empresa solicitou a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, e sendo assim foi feita as convocações e nenhum empresa aceitou fornecer pelo valor homologado e nem pelo valor de último lance os itens a seguir.
Cabe mencionar que os demais itens não informados, ja encontra-se sendo fornecidos por outros fornecedores.

Sendo assim fica cancelado os itens da empresa ATACADÃO DA CARNE JAS LTDA, pois os itens foram fracassados, sendo eles:

*BANANADA;
* BISCOITO MAIZENA;
* BISCOITO TIPO SALGADO;
* BISCOITO TIPO CREAM CRACKER;
* GELADINHO;
* IOGURTE VEGANO;
* MANTEIGA DE COCO;
* MINGAU DE MILHO;
* ÓLEO GIRASSOL;
* PACOTE DE BREVIDADE;
* SUCO DE ABACAXI.

Os itens: BOMBOM AO LEITE E O PIRULITO, irá permanecer na ata por já ter sido entregue sua totalidade.

Coimbra-MG, 02 de julho de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:89B286B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº77/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2026 –OBJETIVO: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.**Credenciamento ás 08:00 h do dia 16/07/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 16/07/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP –

Conceição das Pedras,02 de julho de 2026 -

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2474F30A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos da Lei Federal n°14.133/21,Art.74, Inciso III,alíne a"f",com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica, a Inexigibilidade de Licitação n°17/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL " AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO " A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE JULHO DE 2026 EM ITAJUBÁ/MG, em favor de INSTITUTO ZURIELCAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA,CNPJ 18.553.210/0001-72,situada na cidade de Belo Horizonte–MG,na Rua Henrique Horta,nº300,Bairro Planalto, CEP: 31.720-400, no valor de R$ **3.570,00 (Três Mil e Quinhentos e Setenta Reais**), com base na referida Lei, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 75/2026, Inexigibilidade nº17/2026.

Conceição das Pedras,26 de junho de 2026.

BENEDITOCARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:3B909DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: 3S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 26.175.019/0001-62**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES, SITUADO À RUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA N° 230, BAIRRO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS (ANEXOS I, II, II e IV), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Fundamentação Legal: O acréscimo quantitativo referente a Planilha Orçamentária constante no Anexo I encontra-se fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, I, "a" , "b" e § 1º. As prorrogações em questão possuem natureza dilatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, § 1º, I, IV c/c § 2º c/c art. 58, I c/c instrumento de Contrato nº 135/2022, Cláusula Décima Primeira.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO ACRÉSCIMO
O objeto deste Termo Aditivo contemplam, dentre outros, a execução do fechamento lateral em gradil, incluindo portões, pilares e muro complementar, tornou-se necessária em razão da existência de muro de arrimo com desnível superior a 2,00 metros, situação que apresenta risco potencial de acidentes. A implantação dessa proteção visa garantir a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar. Quanto ao auditório, verificou-se a necessidade de execução de tablado e instalação de revestimento em carpete, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação para adequação do espaço aos padrões de utilização previstos. Além de proporcionar melhor acabamento e sofisticação ao ambiente, o carpete contribui para o conforto acústico e funcionalidade do local destinado a eventos, apresentações e atividades pedagógicas. Dessa forma, os serviços constantes na planilha de aditivo são tecnicamente necessários e indispensáveis para a conclusão da obra com segurança, qualidade e pleno atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, justificando a celebração do respectivo Termo Aditivo Contratual. Conforme planilha de serviços em anexo, o valor total do aditivo perfaz o montante de R$ 194.342,96(cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) o que corresponde a aproximadamente 4,996% do valor original do contrato, fixado em R$ 3.889.300,74 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos), mantendo-se dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que os preços adotados seguem as referências oficiais (SINAPI/SETOP), acrescidos do BDI contratual, assegurando a compatibilidade com os valores de mercado e a economicidade da contratação.
Com base nas alterações mencionadas segue anexos os seguintes documentos, os quais passam a reger a execução da obra contratada:
lAnexo I - Planilha Orçamentária de Acréscimo, no importe de R$ 194.342,96;
Fixasse que este contrato não cabe mais acréscimos uma vez que chegou-se ao limite máximo de 25% conforme definido na Lei Federal 8.666/1993 no art. 65, II,d, § 1º .
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 135/2022, por 2 (dois) meses, a partir de 21 de julho de 2026, ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 194.342,96 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e pela **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
CONTRATADA: Sr. Saulo Orsini Oliveira, **CPF:** 064.XXX.XXX-62 e **Carteira de Identidade** nº MG-16XXXX40 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:E837EA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte.**
CONTRATADA: IPO POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI, inscrito no **CNPJ: 30.962.069/0001-67**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS CUJO O OBJETIVO É ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Décima Primeira do Instrumento de Contrato nº 087/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 087/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2026, ATÉ 02 DE JUNHO DE 2027, bem como, renovado o saldo para referido período
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026
VALOR TOTAL: R$1.752.160,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza.
CONTRATADA: Sr. Ivan Pereira de Oliveira, **CPF** nº 536.xxx.xx-20, **RG** nº MG-4.xxx.x49 **SSP/MG**
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:B7781FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.069.669/0001-56**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 108/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 108/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 01 DE JULHO DE 2026, ATÉ 01 DE JULHO DE 2027, com renovação de saldo
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 141.220,50 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Marcos Giovani Lopes Cançado **RG:** MG-3.101.475 SSP/MG e **CPF:** 486.639.056-53
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:005C51B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 26.855.558/0001-42**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 110/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 110/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 01 DE JULHO DE 2026, ATÉ 01 DE JULHO DE 2027, com renovação de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 78.384,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Daniel Mesquisa de Souza **CPF:** 066.571.376-21 e **RG:** MG-12.088.843 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:903340DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CJ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.492.640/0001-76**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 111/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 111/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 01 DE JULHO DE 2026, ATÉ 01 DE JULHO DE 2027, com renovação de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 115.540,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta reais)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Carlos José dos Santos **RG:** MG 22784531 PC/MG e **CPF:** 054.261.285-29
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:E85B5599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e pela Secretária Municipal de Administração**
CONTRATADA: STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660, inscrito no **CNPJ:** 37.421.520/0001-88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no ART. 57, INCISO II C/C ART. 57, § 2º C/C ART. 58, INCISO I C/C ART. 65, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ART. 190 C/C ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021., bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 038/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 038/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 28 de FEVEREIRO de 2026, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2027, para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pela **Secretária Municipal de Administração, Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
CONTRATADA: Sra. Stefani Martins de Azevedo **CPF:** 138.005.966-60 e **Carteira de Identidade MG** 19035683
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:B4BFC9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.380.095/0001-28**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME

QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 109/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 109/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 01 DE JULHO DE 2026, ATÉ 01 DE JULHO DE 2027, com renovação de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 810.680,88 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sra. Cleusa Batista da Costa **RG:** MG-230.362 SSP/MG e **CPF:** 051.888.036-23
Sr. Denilson Teixeira Salvino **RG:** MG-11.871.387 SSP/MG e **CPF:** 051.888.036-23
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:CC5E8985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e pela Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: L3A DIVISORIAS E FORROS EIRELI-EPP, inscrito no **CNPJ: 10.867.329/0001-08**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS COMPLETAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS A GARANTIR A SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO DE FORMA GERAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso III §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Doze do Instrumento de Contrato nº 095/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 095/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de junho de 2026, ATÉ 29 DE JUNHO DE 2027, para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sra.** Raquel Andreza de Jesus**, Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr.** Helton W. Lino de Souza e pela **Secretária Municipal de Educação, Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
CONTRATADA: Sr. Lucas Gonzaga Filho – **RG:** MG-13.875.475 SSP/MG e **CPF:** 067.902.826-96
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:BE69ACAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, inscrito no **CNPJ: 05.802.877/0001-10**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PELA CONTRATADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, FORMALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 11.107/05 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR, Nº 6.017/07).
Fundamentação Legal: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Sétima do contrato nº 169/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme autorizado pelo Órgãos responsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor mensal do item nº 01 do contrato.
Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser considerada a data base a partir de 01/04/2026 para a inclusão do vale alimentação e a repactuação salárial a partir de 01/01/2026, para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitos do presente aditamento a partir das datas mencionadas.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
VALOR TOTAL: R$142.836,12 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Representado por seu Diretor Institucional, **Sr.** Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no **CPF** sob o nº 055.xxx.xxx-20
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:105DF1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 33/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO Nº 05/2025

Aos 10/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, JULIANA GODOY MOREIRA LOPES., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 38.649.612/0001-82, sediada na **R NOSSA S APARECIDA**, 09, Bairro: CENTRO, SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG, CEP **37.490-000**. resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 33/2025, com início em **12/06/2026 e vencimento em 11/01/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:7A1C9CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 ATA DE REGISTRO Nº 033/2025

Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° 957.186.646-68, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, JULIANA GODOY MOREIRA LOPES-EPP, CNPJ: 38.649.612/0001-82, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 09 – CENTRO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ- MG, CEP **37490-000**, doravante denominada **CONTRATADA.** Trata-se de pedido de **EQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS**, nos seguintes itens: CANJIQUINHA DE MILHO 500g, COXA E SOBRECOXA KG, FEIJÃO KG (FARDO), requisitado pela empresa em epígrafe, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG / Poder Executivo, vinculando o instrumento contratual ☒ ATA DE REGISTRO Nº 033/2025. Os preços atualizados se encontram no processo, a disposição de qualquer interessado.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:C4C56AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026, ADESÃO Nº 9/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLANDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026, ADESÃO Nº 9/2026. Nos dias 23/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrita no CNPJ n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o Art. 6º, incisos XLIX e LX, Art. 8º e §2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu adesão na ata de registro nº 05/2024, cujo objeto : RO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG.

INTERESSADOS:
Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Viero Romao, 1700, no município de Alfenas/MG, por seu representante legal o Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado em regime de
comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 112.771, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Kivitz, 1250, Apto. 155, Jardim Primavera, CEP. 13.380-560

CONTRATO Nº 42/2026
Valor Total: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 02/07/2026 e seu encerramento em 02/07/2027.

DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

CORDISLANDIA – MG, 19/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:CC12B389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026, ADESÃO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLANDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026, ADESÃO Nº 08/2026. Aos 19/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o Art. 6º, incisos XLIX e LX, Art. 8º e §2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu adesão na ata de registro nº 05/2024, cujo objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS SIMPLES E COMUNS DE ENGENHARIA QUE TEM POR OBJETO AÇÕES, OBJETIVAMENTE PADRONÁVEIS CONSTANTE NA TABELA FORNECIDA PELA CIMASP-SINAPI.

INTERESSADOS:
Órgão contratante: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Fornecedor: RDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.500.978/0001-79, com sede na rodovia MG 179, Km 102 s/nº - Bairro Afonsos, no município de Pouso Alegre/MG, por seu representante legal o Sr. Luiz Gustavo Pires de Oliveira, empresário, portador do RG MG 17.249.357 e CPF nº 016.602.146-61, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Cândido Garcia Machado, 385 – Bairro: Colina de Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre/MG cep: 37.551-241,

CONTRATO Nº 39/2026
Valor Total: R$1.047.282,73 (um milhão; quarenta e sete mil; duzentos e oitenta e dois mil e setenta e três centavos). Vigência: 19/06/2026 e seu encerramento em 18/06/2027.
DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

CORDISLANDIA – MG, 19/06/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:D42448BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 097/2026 – Pregão Presencial nº 046/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 21/07/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 02 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:4D3965ED

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2026. Processo Licitatório Nº 099/2026 – Dispensa Nº 032/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA/ TREINAMENTO, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UBS/ PSF/FARMÁCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).** Vigência 01/07/2026 à 30/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa SALTO NA GESTAO TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.295.456/0001-48

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 01 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:EEE1B191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RRATIFICAÇÃO DE EDITAL / SUPRESSÃO DE ITENS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG.

O Município de Ervália/MG, neste ato representado pelo Sr. José Mauro Godinho, Prefeito Municipal, torna pública a presente **RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 045/2026**, referente ao Processo Licitatório nº 073/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026, Registro de Preços nº 028/2026, para fins de **supressão dos Lotes nº 01, 02, 06, 07 e 09**.

Assim, os lotes nº 01, 02, 06, 07 e 09 não serão disputados na data originalmente designada para abertura da sessão pública, ficando sua análise e eventual republicação reservadas para momento oportuno, mediante adequação das respectivas especificações técnicas.

Os demais lotes permanecerão inalterados e serão processados normalmente na data e horário já designados no edital, mantidas todas as condições anteriormente publicadas.

A supressão dos referidos lotes decorre da necessidade de reavaliação e adequação administrativa dos itens que os compõem, os quais poderão ser objeto de posterior procedimento licitatório próprio, caso persista o interesse público na contratação.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este termo.

Publique-se o presente termo pelos mesmos meios de divulgação do edital, para que produza seus legais efeitos.

Ervália/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:A39A0D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Presencial nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de obra destinada à implantação do sistema de iluminação do Campo de Futebol localizado no Distrito de Gavião, Município de Eugenópolis/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Edital, Termo de Referência, Projeto Executivo e demais anexos. Valor estimado da contratação: R$ 155.928,24. Aplicação da LC nº 123/2006: Ampla Concorrência. Critério de julgamento: Menor preço global. Data e hora da sessão: 17/07/2026, às 09h00min. O edital poderá ser obtido no Site Institucional (https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes) ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Informações pelo telefone (32) 3724-1133.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:A4DD327D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 0362026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM 2 (DOIS) TRECHOS DA COMUNIDADE DA PRATINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 982696/2025 – TRANSFEREGOV/MIDR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.585.882/0001-13 – VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 350.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 01/07/2026 ATÉ 01/07/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:3BC90142

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039//2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com itens de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 863.783,50 (Oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO: 16/07/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 24 de junho de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:24ED01A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ADESÃO ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – ADESÃO ATA SRP – PROCESSO N.º 121/2026 – Pregão Presencial n.º 003/2026 – O Município de Faria Lemos-MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21 o interesse em aderir a ata de registro de preço – Município de Tombos,cujo objeto é Adesão (Carona) ao Processo nº 057/2025 – *contratações de empresa(s) especializada(s) para a AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS SUV EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.– Empresa* RECREIO BH VEÍCULOS S/A – Cnpj n.º 01.929.665/0003-09- com sede Avenida Rio Bahia, BR 116 – Km 701, nº 6111 – Gaspar – Muriaé/MG , CEP: 36.888-090.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 02/07/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:C23A504B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 029/2026 DISPENSA 0003/2026

Extrato de contrato n° 169/2026. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25. Objeto:Locação de maquinário destinado à prestação de serviços aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará a serem realizados pelo contratado, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: 12 meses. R$ 279.142,71. 23/06/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E295D680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

CONTRATADA: UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48493494000110 – situada na Rua Marechal Floriano, n.º 2032, Bairro Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG, representada por Jean Henrique Fernandes de Jesus, brasileiro, inscrita no CPF 104.754.716-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Fornecimento nº 065/2025 da **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para manutenção das atividades do Programa Municipal de Odontologia, conforme a Ata de Registro de Preços nº 53/2025, formalizada pelo Município de Cuparaque/MG**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 31/07/2026 e término em 31/07/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 02 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*JEAN HENRIQUE FERNANDES DE JESUS*
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Unidas Distribuidora LTDA
	Empresa Contratada

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CE4D89B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

OBJETO: Contratação de show artístico da cantora "Edvânia Sousa" para se apresentar em praça pública neste município, na realização da Tradicional Festa de Agosto no dia 07 de agosto de 2026.

DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo visando à contratação da empresa **61.235.380 EDVANIA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.235.380/0001-38, situada na Rua Aquiles de Souza Regis, n.º 220, Centro, no Município de Malacacheta/MG, CEP 39.690-000, representada neste ato por Edvânia Alves de Sousa, brasileira, inscrita no CPF n.º 023.***.***-10, residente na Francisco Rodrigues de Freitas, n.º 47, Planalto Central, no Município de Malacacheta/MG, CEP 39.690-000, para apresentação musical a ser realizada na Tradicional Festa de Agosto de Franciscópolis/MG, no dia 07 de agosto de 2026. O processo foi instruído com Termo de Referência, análise de habilitação, justificativa de preço e parecer jurídico favorável.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA JUSTIFICATIVA
Inviabilidade de competição em razão da consagração do artista pela opinião pública e comprovação de exclusividade permanente por meio de empresário exclusivo.

DA CONFORMIDADE
Considerando que:
- A documentação de exclusividade foi devidamente apresentada e validada;
- A justificativa de preço demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado pelo artista;
- O Parecer Jurídico concluiu pela legalidade do procedimento;
- Estão presentes as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa:
02 - Prefeitura Municipal
02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0472.2055 Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 413

DA DECISÃO
No uso das atribuições que me são conferidas e com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa 61.235.380 EDVANIA ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.235.380/0001-38, pelo valor global de R$30.000,00 (trinta mil reais).

DAS DETERMINAÇÕES FINAIS
Dê-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis/MG, 02 de julho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6DD21D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 43/2026, Pregão Eletrônico n° 11/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO NA LINHA GONÇALVES X BRAZÓPOLIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES (CEP) EM PERÍODO INTEGRAL, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: 30/07/2026 **às 07h:59min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 02 de julho de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:3FF0F03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 97/2026, Pregão Eletrônico nº. 59/2026. Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de vacinas, medicamentos oncológicos e termo lábeis - Emenda nº 25/2026. Data e hora da abertura: 15/07/2026 às 14h.

Processo nº. 89/2026, Pregão Eletrônico nº. 53/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal - Emenda nº 14/2026. Data e hora da abertura: 20/07/2026 às 9h.

Processo nº. 94/2026, Pregão Eletrônico nº. 56/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de remoção de pacientes UTI móvel (adulto, pediátrico e neonatal) pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 21/07/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:F87158CC

PREFEITURA
HOM TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025, Processo Administrativo nº. 074/2025, Inexigibilidade nº. 021/2025, que tem como objeto a locação de imóvel para da Casa de Apoio aos Moradores de Santa Cruz da Prata e Zona Rural, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO JUNIOR**. 02/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:96271EF2

PREFEITURA
HOM TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 089/2023, Pregão Presencial nº. 057/2023, Processo nº. 077/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro para veículos da frota municipal e a empresa **SEGUROS SURA S.A.** 02/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:BCF1AA72

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃOTERMO DE COLABORAÇÃO nº 010/2026. **Nome da Entidade (OSC):** Sociedade Santo Antonio de Pádua (CNPJ: 20.740.114/0001-85). **Secretaria Gestora:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Guaranésia/MG. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual nº 202639760001 (Deputado Federal Emidinho Madeira), visando à execução de ações socioassistenciais continuadas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, por meio do fortalecimento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em consonância com o SUAS. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.08.241.0125.0036.33.50.43.00 – Ficha 771. **Vigência:** Da data de sua assinatura até 30 de junho de 2027. **Prazos de Prestação de Contas:** *Parciais:* 30/09/2026, 30/01/2027 e 30/04/2027. *Final:* Até 30/07/2027. **Signatários:** Pelo Município: Regina Aparecida Marques (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social). Pela Entidade: Francisco Carlos Bolotta (Presidente da Entidade). Ciente: João Carlos Minchillo (Prefeito).

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:C4927D78

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Termo de Colaboração: Nº 011/2026 - **Secretaria Gestora:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Entidade Parceira (OSC):** Conferência São Vicente de Paulo (CNPJ: 20.678.322/0001-00). **Objeto:** Transferência de recursos financeiros, por inexigibilidade de chamamento público, provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 202639760001 Programação 312830320260001, do Deputado Federal Emidinho Madeira, cadastrada na Estrutura SUAS, em favor da entidade Conferência São Vicente de Paulo, visando à execução de ações socioassistenciais continuadas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, por meio do fortalecimento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho aprovado. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), liberado em parcela única. **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.08.241.0125.0.035.33.50.43.00 – Ficha 770. **Vigência:** Até 30 de junho de 2027. **Data para Prestação de Contas:** *Prestações de contas parciais:* 30/09/2026, 30/01/2027 e 30/04/2027. *Prestação de contas final:* Até 30/07/2027 (em até 30 dias a partir do término da vigência). **Signatários:** Regina Aparecida Marques – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Cristiane Maria Bilatto – Presidente da Entidade; João Carlos Minchillo – Prefeito Municipal (Ciente).

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:7DD80CB0

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Termo de Colaboração nº 013/2026. **Processo Administrativo:** Secretaria de Desenvolvimento Social nº 013/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026. **Concedente:** Município de Guaranésia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Organização da Sociedade Civil (OSC):** Asilo São Vicente de Paulo (CNPJ: 19.055.193/0001-06). **Objeto:** Transferência de recursos financeiros, por inexigibilidade de chamamento público, provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 202639760001 do Deputado Federal Emidinho Madeira, visando à execução de ações socioassistenciais continuadas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, em consonância com o SUAS. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.241.015.033.33.50.43.00 – Ficha 768. **Vigência:** Até 30 de junho de 2027. **Prazos de Prestação de Contas:** *Parciais:* 30/09/2026, 30/01/2027 e 30/04/2027. *Final:* 30/07/2027. **Signatários:** * Regina Aparecida Marques (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social). João Domingos Cabrera Picon (Presidente da Entidade).

Ciente:

JOÃO CARLOS MINCHILLO
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:B15861E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 074/2026 –Dispensa Nº 049/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa AUTO MECÂNICA E LANTERNAGEM CRISTIANO LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca da caixa de direção e alinhamento dianteiro do veículo Spin, de placa SGB-5J60, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 02.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E3532C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 075/2026 –Dispensa Nº 050/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa OFICINA DE MOLAS NORA LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo Caterpillar Patrol, incluindo peças, pertencente a frota municipal, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 02.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C11681B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 076/2026 –Dispensa Nº. 051/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO celebrado com a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Objeto: constitui objeto, a aquisição de medicamento para tentativa terapêutica de contenção e paralisação de progressão de doença rara, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços(RCS) e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 02.07.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D0B8CD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 077/2026 –Dispensa Nº. 052/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO celebrado com a empresa AUTO SOCORRO PASTÉIS LTDA.** Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviços de caminhão tipo Munck, para a troca de lâmpadas dos refletores do Estádio Municipal "Fernando de Jesus Vilela" e poda de árvores de grande porte na Pça. São Benedito e Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas, na sede do município, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços(RCS) e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 02.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES –
Comissão de Contratação -

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7A4E5D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento para locação de máquinas pesadas, trator, guindaste, rolo compactador, caminhão guincho de modo a atender às demandas do município de Iraí de Minas-MG, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos. O município de Iraí de Minas/MG ratifica o(s) seguinte(s) serviço(s) para a licitante credenciada: LASSI TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 34.539.030/0001-92, itens credenciados:20913, 20914, 20915, 20916, 20917, 20918, 20919, 20920, 20921, 20922, 20923, 20924, 20925, 20926, 20927, 20928, 20929, 20930, 20931 e 20932. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 02/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:772D61E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento para locação de máquinas pesadas, trator, guindaste, rolo compactador, caminhão guincho de modo a atender às demandas do município de Iraí de Minas-MG, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos. O município de Iraí de Minas/MG ratifica o(s) seguinte(s) serviço(s) para a licitante credenciada: LASSI TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 34.539.030/0001-92, itens credenciados:20913, 20914, 20915, 20916, 20917, 20918, 20919, 20920, 20921, 20922, 20923, 20924, 20925, 20926, 20927, 20928, 20929, 20930, 20931 e 20932. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 02/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:FD490F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento para locação de máquinas pesadas, trator, guindaste, rolo compactador, caminhão guincho de modo a atender às demandas do município de Iraí de Minas-MG, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos. O município de Iraí de Minas/MG ratifica o(s) seguinte(s) serviço(s) para a licitante credenciada: JOÃO E MATEUS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 52.931.883/0001-57, itens credenciados:20913, 20914, 20915, 20916, 20917, 20918, 20919, 20920, 20921, 20922, 20923, 20924, 20925, 20926, 20927, 20928, 20929, 20930, 20931 e 20932. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 23/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A8435FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento para locação de máquinas pesadas, trator, guindaste, rolo compactador, caminhão guincho de modo a atender às demandas do município de Iraí de Minas-MG, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos. O município de Iraí de Minas/MG ratifica o(s) seguinte(s) serviço(s) para a licitante credenciada: FRANCISCO SIQUEIRA LIMA, CNPJ nº 11.620.296/0001-60, itens credenciados: 20919 e 20931. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 02/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:0605943A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO Nº 076/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO Nº 076/2025. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA; firmam aditamento ao contrato celebrado, realizando acréscimo no importe de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), supressão no importe de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) e inclusão de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) dos valores referentes ao contrato, passando o valor global contratado para R$ 1.437.754,53 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), ficando o vencimento da execução contratual para o dia 31/07/2026 e a vigência contratual para o dia 31/08/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 29/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:BEACAA9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO Nº 087/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO Nº 087/2025. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: INPAV INFRAESTRUTURA LTDA; firmam aditamento ao contrato celebrado, realizando acréscimo no importe de 8,09% (oito vírgula nove por cento) e inclusão de 16,61% (dezesseis vírgula sessenta um por cento) dos valores referentes ao contrato, passando o valor global contratado para R$ 1.620.415,87 (um milhão, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 01/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:71D2094F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico nº 06/2026
Aviso de Revogação ao edital, nos termos do art. 165 alínea "d" do inciso I da lei 14133/21, cujo objeto: Aquisição de veículo novo – tipo van/ônibus: 21 lugares, destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jampruca, conforme convênio n. 1261000544/2026/SEE. Base legal: art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Data 02/07/2026.

WELLISTON FERRREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:67FC5CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 02 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4308, página 313, em sua redação, **onde se lê:** "Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo.
Leia-se: "Firmam o quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo."

Jequitinhonha/MG, 02 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:37DF0221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS. PREGÃO PRESENCIAL 04/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2026.

Contratado: ERUS MACEDO COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 55.522.671/0001-04**, com sede à **Rua Vanda Santos Lopes, nº. 242, Bairro Bela Vista, Lassance/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 049/2026 - Pregão Presencial nº 004/2026 – Registro de Preços nº 006/2026.

Vigência: 30/06/2026 à 29/06/2027.

Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2026.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2026.

Contratado: ROAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 19.871.808/0001-72**, com sede à **Rua Quinze nº. 278, Centro, Lassance/MG.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 049/2026 - Pregão Presencial nº 004/2026 – Registro de Preços nº 006/2026.

Vigência: 30/06/2026 à 29/06/2027.

Valor Total: R$ 61.618,00 (sessenta e um mil seiscentos e dezoito reais).

Lassance, Sexta-Feira, 03 de Julho de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8BFF7A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais nº 02/2026;
Considerando a escolha realizada pelo Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra **MARA DA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS SANTOS** para exercer a função de Diretora Escolar do CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins.
Art. 2º O exercício da função observará as disposições constantes da legislação municipal vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Leandro Ferreira/MG, 02 de julho de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:BC6576C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – ALTERAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 -

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a RETIFICAÇÃO do PL N° 28/2026 - PE Nº 10/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em todos os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos pertencentes e/ou em uso pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo mão de obra técnica especializada, diagnóstico, ajustes, calibrações e reparos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. **Fica alterada a data da entrega das propostas e realização do certame para dia 24/07/2026, mantendo os horários iniciais.** JUSTIFICATIVA: Alteração das cláusulas 9.1.2 alinea "c" e 17.7 (documentos de qualificação técnica) do Termo de Referência do edital. As demais informações do edital permanecem sem alterações. Informações estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 Centro – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:B46D049A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
A Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de Processo Seletivo destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e demais cargos de caráter temporário, compreendendo a elaboração e execução de todas as etapas do certame, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Recebimento das propostas: A partir da publicação do presente aviso.
Data limite para envio das propostas: até às 17h00 do dia 16 de julho de 2026.
Local de realização: Plataforma AMM Licita, disponível no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica AMM Licita.

Luisburgo/MG, 01 de julho de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:67FE531F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 060/2026, Pregão Eletrônico nº. 029/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: **MIX RACK PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.353.118/0001-04, com o valor de 1.485.240,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais.). **EMPORIO EVENTUALL LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.286.066/0001-89, com o valor de 291.198,10 (Duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos.). **RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.597.029/0001-20, com o valor de 705.720,00 (Setecentos e cinco mil, setecentos e vinte reais.). Objeto da Licitação Registro de preços para futura contratação de serviços de fornecimento, locação de equipamentos, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, shows, serviços de segurança, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Luisburgo no ano de 2026, em especial aos eventos Copa Marcha Oficial, Festa da Padroeiro da Cidade, Apoio a Festa do Trabalhador, Festa do Produtor Rural, Festival Gospel, Encontro de Motociclistas, Encontro de Trilheiros, Cavalgada, Festival de Motocross, Festividade de Final de Ano e outras festividades realizadas pela municipalidade, em especial promovidas pela Rede Municipal de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte e Educação necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

Luisburgo – MG, 29 de junho de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA-
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:E3FAB077

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 060/2026, Pregão Eletrônico nº. 029/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: MIX RACK PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.353.118/0001-04, com o valor de 1.485.240,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais.). EMPORIO EVENTUALL LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.286.066/0001-89, com o valor de 291.198,10 (Duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos.). RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.597.029/0001-20, com o valor de 705.720,00 (Setecentos e cinco mil, setecentos e vinte reais.). Objeto da Licitação Registro de preços para futura contratação de serviços de fornecimento, locação de equipamentos, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, shows, serviços de segurança, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Luisburgo no ano de 2026, em especial aos eventos Copa Marcha Oficial, Festa da Padroeiro da Cidade, Apoio a Festa do Trabalhador, Festa do Produtor Rural, Festival Gospel, Encontro de Motociclistas, Encontro de Trilheiros, Cavalgada, Festival de Motocross, Festividade de Final de Ano e outras festividades realizadas pela municipalidade, em especial promovidas pela Rede Municipal de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte e Educação necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

Luisburgo – MG, 29 de junho de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA-
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:CA661284

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 060/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços de fornecimento, locação de equipamentos, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, shows, serviços de segurança, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Luisburgo no ano de 2026, em especial aos eventos Copa Marcha Oficial, Festa da Padroeiro da Cidade, Apoio a Festa do Trabalhador, Festa do Produtor Rural, Festival Gospel, Encontro de Motociclistas, Encontro de Trilheiros, Cavalgada, Festival de Motocross, Festividade de Final de Ano e outras festividades realizadas pela municipalidade, em especial promovidas pela Rede Municipal de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte e Educação necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II). FORNECEDORES CONTRATADOS: - MIX RACK PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.353.118/0001-04, com o valor de 1.485.240,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais.)- EMPORIO EVENTUALL LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.286.066/0001-89, com o valor de 291.198,10 (Duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos.)- RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.597.029/0001-20, com o valor de 705.720,00 (Setecentos e cinco mil, setecentos e vinte reais.). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por HENRIQUE MOREIRA DO CARMO - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Vigência da Ata: 12 meses.

Luisburgo/MG, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:755AC25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2026 – CREDENCIAMENTO 002/2026

O Prefeito Municipal de Machacalis/MG, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO a Inexigibilidade nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 014/2026, cujo objeto é o credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços de internação de adolescentes e adultos para tratamento e reabilitação de dependência química, tendo em vista a necessidade de adequações das descrições dos serviços e da pesquisa de preços, visando atender ao interesse público e assegurar a regularidade do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Machacalis/MG, 02 de julho de 2026.

GILSON LUCAS ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:74F7F252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - AVISO DISPENSA 021/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de licitação 021/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Aquisição de trator cortador de grama dirigível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 09/07/2026 até às 09:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 02 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3302B3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – AVISO INEXIGIBILIDADE 013/2026 - CREDENCIAMENTO 008/2026.

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da comissão de contratação, torna público o credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços de internação de adolescentes e adultos para tratamento e reabilitação de dependência química. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 06 de julho de 2026, ficando em aberto até o dia 28 de dezembro de 2026 das 07:00 horas às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 02 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:1F2FFC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - AVISO PREGÃO ELETRONICO 016/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 016/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 16/07/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 02 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:1A372A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 090/2026

Pregão Eletrônico n° 031/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE 30 MPA E 35 MPA, SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, APLICAÇÃO, SARRAFEAMENTO E POLIMENTO DE CONCRETO USINADO NO LOCAL DA OBRA E AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIA PÚBLICAS, CONFORME O DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº090/2026, Pregão Eletrônico nº031/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MINASTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - CNPJ: 26.166.918/0001-07
Valor Total de R$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

MARIA DA FÉ, 01 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6865420B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 092/2026

Pregão Eletrônico n° 033/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DE EVENTO CULTURAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL NO 14º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ, NOS DIAS 10, 11, 12, 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº092/2026, Pregão Eletrônico nº033/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

MARIA DA FÉ, 02 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:84D1B771

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA GLAUCIANE SOUZA CAMPOS GUEDES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora GLAUCIANE SOUZA CAMPOS GUEDES, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Mat. E-0485, admitida em 16/06/2009, pelo período de 01/07/2026 a 30/07/2026, conforme Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.694/2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C63666D2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA N.º 83, DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA GEILA MARIANA DA COSTA MENDONÇA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º Quinquênio à servidora GEILA MARIANA DA COSTA MENDONÇA, Mat. E-2649, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Monitora de Creche, nos períodos de 12/02/2020 30/11/2020 a 06/04/2022 a 12/08/2022, tendo sido nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 4.344, de 01/08/2018 no Cargo Provimento Efetivo de Monitor Educacional, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2374F6F3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 85, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIDOR AO SERVIDOR MARCOS MENDES VILAS BOAS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º Quinquênio a que tem direito o servidor MARCOS MENDES VILAS BOAS, Mat. E-0409, admitido no Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Especializado I, conforme Anexo III, da Lei nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:843E3DDE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 86, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIDOR AO SERVIDOR LAURO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º Quinquênio a que tem direito o servidor LAURO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Mat. E-0408, admitido no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Anexo III, da Lei nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CB07D387

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 87, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA GRACE CRISTINA RIBEIRO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora GRACE CRISTINA RIBEIRO, Mat. E-1789, admitida em 07/11/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e Escolar, Anexo III, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:33DFAA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 02/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público que iniciará o CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 02/2026, INEXIGIBILIDADE N.º 08/2026, no dia 20/07/2026, às 10h00min, através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM, CARDIOVASCULARES, ENDOSCÓPICOS, OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SAÚDE. O credenciamento permanecerá aberto para futuros e eventuais interessados até 20/07/2027. O edital poderá ser solicitado na plataforma eletrônica ou através do e-mail matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:68B7EE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Extrato de Decisão Administrativa

Processo Administrativo nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Miraí/MG torna público que foi declarada a nulidade da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no Distrito de Dores da Vitória, em razão da inobservância do prazo mínimo legal previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em decorrência, foram anuladas a adjudicação, a homologação e o contrato administrativo firmado com a empresa CRV Serviços e Construções Ltda., determinando-se a notificação das licitantes participantes e a realização de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Maiores informações no site: www.mirai.mg.gov.br. Miraí, 02 de julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:CEC11A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Processo nº 053/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para confecção de camisetas em malha PV, com personalização, para atender às demandas institucionais e às campanhas da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 16/07/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:577B5AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FISIOERGO SERVICOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Contrato nº 0048/2026; Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; Licitação: Dispensa 0007/2026 Valor Global: R$31.140,00, Vigência: 26/06/2026 Até: 26/06/2027.

Moeda/MG, Sexta-feira , 26 de Junho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:32A4843F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Processo: PRC nº 28/2026
Contrato: nº 19/2026
Modalidade: Concorrência nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAGA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHOS DE ALGUMAS RUAS DA CIDADE DE NOVA RESENDE-RUA SALOMÃO SALES,RUA DOZE DE JULHO,RUA CIRINEU OSÉIAS,RUA JOSÉ DAVID,RUA SEBASTIANA C.SILVA.
Prazo: Prorrogado até 23 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende/MG, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que fica revogado o seguinte processo licitatório:
Processo Licitatório nº: 073/2026
Pregão nº 038/2026
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002835/2025/SEE, vinculado ao Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo, nos termos da legislação vigente. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.
Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49.2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA:ABRAÃO MATAICHI IZUMI
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação artística do cantor Luiz Arcanjo dia 08/09/2026 a partir das 21h:00 no evento de comemoração do aniversário da cidade de Nova Resende/MG. Evento este na praça Santa Rita
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2026 A 23/06/2027.
Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 64/2025**,** PRC 70/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ANA FLAVIA FONOAUDIOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto é o Contratação de serviços médicos especializados em fonoaudiologia (teste da orelhinha) para atendimento aos munícipes de Nova Resende-MG.
PRORROGADO ATÉ **17/02/2027**.
Prmanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 15/2025
PRC 34/2025
Inexigilibidade Nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **JOSE GABRIEL CARDOSO FILHO** LTDA
OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL NO BAIRRO SERRA II P ARA IMPLANTACAO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
VALOR: Valor mensal reajustado para R$ 2.000,00(dois mil reais)
PRORROGADO ATÉ **04/06/2027**.
Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 109.2026
Dispensa nº **24.2026**
Contrato nº 44.2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTAO E INTEGRACAO AO MUNDO DO TRABALHO
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica e apoio administrativo para fortalecimento, gestão e operacionalização das ações da Política Nacional Aldir Blanc.
VALOR: 6.890.00(seis mil, oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2026 A 28/05/2027.
Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
CONTRATADO: CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de serviços especializados para implantação e execução de serviços regionalizado de acolhimentos institucional, a ser prestado de forma continua e sob demanda dos municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal da Baixa Mogiana-CIMOG.
VALOR: R$ 84.111,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:E06D15BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–140/2026 Pregão Eletrônico:065/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual a aquisição de processador de alimentos industrial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao preparo e processamento de alimentos utilizados na merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino, visando proporcionar maior eficiência, agilidade, segurança e padronização no preparo dos gêneros alimentícios, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Recebimento de propostas: **De:06/07/2026 a partir das 15h00min até 17/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:17/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–142/2026 Pregão Eletrônico:067/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002835/2025/SEE, vinculado ao Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.
Recebimento de propostas: **De:06/07/2026 a partir das 15h00min até 21/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–143/2026 Pregão Eletrônico:068/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para 03 (três) motoniveladoras e 01 (uma) retroescavadeira, pertencentes à frota do Município de Nova Resende/MG e utilizadas na manutenção e conservação das estradas vicinais, conforme especificações, coberturas, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. **Recebimento de propostas**: **De:06/07/2026 a partir das 15h00min até 22/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:22/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:777CC67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
O Município de Nova Resende/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a celebração do seguinte Termo Aditivo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026
CONVÊNIO: 002/2026
TERMO ADITIVO: 002/2026
OBJETO: Foi celebrado o Termo Aditivo nº 002/2026 ao Convênio nº 002/2026, firmado entre o Município de Nova Resende e a Associação dos Solidários Pró-Saúde e Assistência Social – ASPAS, inscrita no CNPJ nº 07.207.760/0001-13. O presente aditivo tem por objeto a alteração dos dados bancários da Conveniada, passando a conta corrente para 19.487-5, a adequação do cronograma de desembolso, com pagamento da primeira parcela em julho de 2026 e da segunda parcela em agosto de 2026, bem como a prorrogação da vigência do Convênio até 31 de agosto de 2026, além da fixação do prazo de prestação de contas final até 30/09/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.
O repasse dos recursos permanece inalterado, sendo executado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLICA-SE: LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:45EED621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

O Município de Paraisópolis torna público a 1ª Retificações do Processo Licitatório n.º 135/2026 – Pregão Eletrônico n.º 027/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de testes rápidos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 03/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 21/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 21/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 21/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:2B125E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO N° 4.800, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o fluxo administrativo de inscrição fiscal e concessão de atos públicos de liberação de atividade econômica conforme os Níveis de Risco, dispõe sobre a simplificação do Termo de Ciência e

Responsabilidade por meio do portal integrador da Junta Comercial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ***considerando***:
as diretrizes de desburocratização e livre mercado instituídas pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica);
a recente reforma do Código de Posturas do Município promovida pela Lei Complementar nº 156, de 03 de junho de 2026, e a adequação do Código Tributário Municipal realizada pela Lei Complementar nº 155, de 14 de abril de 2026;
as exigências documentais padronizadas pelo Decreto Municipal nº 4.759, de 10 de março de 2026, e a necessidade de estabelecer um fluxo procedimental unificado, linear e eletrônico para os setores de fiscalização e tributos;
que o presente Decreto regulamenta os arts. 243, 244 e 245 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2026, bem como o art. 129 do Código de Posturas, com redação dada pela Lei Complementar nº 156/2026, disciplinando exclusivamente o fluxo procedimental de inscrição cadastral, licenciamento e fiscalização posterior no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FLUXO PARA AS ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I (BAIXO RISCO A) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 1º Os estabelecimentos que desenvolvam atividades econômicas classificadas no Nível de Risco I ("Baixo Risco A" ou "Risco Leve/Irrelevante") e os Microempreendedores Individuais ficam totalmente dispensados da emissão de alvarás e licenças de funcionamento como condição para o início de suas operações, nos termos do art. 129, §1º, da Lei Complementar nº 22/2002 e do art. 6º do Decreto nº 4.759/2026.
§ 1º O início das atividades das empresas de Baixo Risco A e os Microempreendedores Individuais dar-se-ão imediatamente após o registro dos atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) ou órgão de registro competente.
§ 2º Recebidos os dados de registro por meio do portal integrador da REDESIM/JUCEMG, o Setor de Tributos procederá, de ofício ou de forma automática, à abertura do Cadastro Municipal Mobiliário (CMM).
§ 3º Concomitantemente à inscrição cadastral, exceto para os Microempreendedores Individuais, devido ao exercício do poder de polícia administrativa, o Município efetuará o lançamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF), observando-se a proporcionalidade prevista no art. 243 do Código Tributário Municipal.
§ 4º A fiscalização dos estabelecimentos enquadrados no Nível de Risco I e dos Microempreendedores Individuais será realizada exclusivamente de forma posterior, de ofício, por amostragem ou mediante denúncia fundamentada, observado o disposto na Lei Federal nº 13.874/2019, permanecendo preservada a classificação legal da atividade econômica e o exercício do poder de polícia administrativa do Município.

CAPÍTULO II
DO FLUXO PARA AS ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO II (BAIXO RISCO B/MÉDIO RISCO)
Art. 2º Os estabelecimentos que exerçam atividades econômicas classificadas no Nível de Risco II ("Baixo Risco B", "Médio Risco" ou "Risco Moderado") obterão o Alvará de Funcionamento Provisório de forma digital ou eletrônica imediatamente após o ato de registro empresarial.

Art. 3º O Alvará de Funcionamento Provisório para o Nível de Risco II terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, permitindo o funcionamento regular do estabelecimento.

Art. 4º Emitido o Alvará Provisório, o Setor de Tributos notificará eletronicamente o contribuinte, por meio do portal integrador da JUCEMG, no campo descritivo denominado "Exigência", para que anexe no próprio sistema os documentos exigidos para o seu enquadramento, em conformidade com o art. 9º, inciso I, do Decreto nº 4.759/2026.

Art. 5º O contribuinte realizando o envio digital de todos os documentos solicitados e listados no campo "Exigência" do portal integrador, considerar-se-á formalmente instruído o processo de licenciamento definitivo.
§ 1º O Setor de Fiscalização de Posturas terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de instrução completa definida no caput, para realizar a vistoria *in loco* no estabelecimento, em estrita observância ao art. 245, §5º, do Código Tributário Municipal.
§ 2º Constatada a regularidade do estabelecimento pelo Fiscal Municipal através do relatório de vistoria, o Setor de Tributos procederá à emissão do Alvará de Licença Definitivo.
§ 3º Caso o Setor de Fiscalização de Posturas não realize a vistoria ou deixe de proferir manifestação conclusiva no prazo previsto no §1º, operar-se-á a aprovação tácita do ato público de liberação, convertendo-se automaticamente o Alvará Provisório em definitivo, nos termos do art. 245, §5º, do Código Tributário Municipal.
§ 4º Concomitantemente com a emissão do Alvará de Licença Provisório, o Município efetuará o lançamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF), observando-se a proporcionalidade prevista no art. 243 do Código Tributário Municipal.
§ 5º O prazo de validade do Alvará de Funcionamento Provisório previsto no art. 3º deste Decreto não altera o prazo máximo de 60 (sessenta) dias estabelecido no art. 245, §5º, do Código Tributário Municipal para manifestação conclusiva da Administração, hipótese em que, observado o disposto no art. 245, §5º, do Código Tributário Municipal, operar-se-á a aprovação tácita do ato público de liberação.

CAPÍTULO III
DA SIMPLIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 6º O Termo de Ciência e Responsabilidade exigido pelo art. 129, §3º, da Lei Complementar nº 22/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 156/2026) considera-se plenamente formalizado e aceito mediante as declarações de enquadramento eletrônicas aceitas pelo empreendedor ou responsável legal no ato de registro ou alteração cadastral perante o portal da JUCEMG/REDESIM.
§ 1º Fica vedada aos órgãos municipais a exigência de nova assinatura, física ou digital, ou o comparecimento presencial do contribuinte à Prefeitura para preenchimento de formulários idênticos ou de mesmo teor.
§2º Os servidores responsáveis pela análise do licenciamento utilizarão o campo "Exigência" disponibilizado pelo portal integrador da JUCEMG para registrar, de forma fundamentada, as pendências verificadas e indicar os documentos ou providências necessárias à complementação da instrução do processo administrativo.

Art. 7º A contagem do prazo de 60 (sessenta) dias para fins de ocorrência de aprovação tácita de que trata o art. 5º deste Decreto ficará suspensa caso seja identificada qualquer ausência ou desconformidade na documentação anexada pelo contribuinte no portal.
§ 1º A suspensão do prazo será efetivada mediante o registro de nova pendência fundamentada pelo servidor no campo "Exigência" da JUCEMG.
§ 2º O cronômetro do prazo de análise da aprovação tácita somente retomará sua contagem a partir do primeiro dia útil seguinte ao saneamento completo da pendência pelo empreendedor por meio do portal eletrônico.
§ 3º A suspensão da contagem do prazo não impede o exercício da atividade econômica nos casos em que a legislação dispensar ato público prévio de liberação.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO PARA AS ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO III

(ALTO RISCO)

Art. 8º Os estabelecimentos que exerçam atividades econômicas classificadas no Nível de Risco III ("Alto Risco") dependem, obrigatoriamente, de vistoria prévia e aprovação física e documental por parte de todos os órgãos municipais e estaduais competentes para que possam iniciar suas operações, conforme o art. 129, §5º, da Lei Complementar nº 22/2002 e o art. 11, alínea "c", do Decreto nº 4.759/2026.
Parágrafo único. As exigências adicionais e vistorias prévias para o Alto Risco englobam as licenças sanitárias, ambientais (SUPRAM/MG ou IEF/MG), aprovação de projeto arquitetônico e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) definitivo, listados nas alíneas do art. 11 do Decreto nº 4.759/2026, sendo inaplicável a este grupo o instituto da aprovação tácita por decurso de prazo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica autorizado o Setor de Tributos a expedir instruções normativas e ordens de serviço complementares para a padronização das mensagens de texto a serem inseridas no campo de "Exigência" da JUCEMG.
§ 1º A existência de pendências declaratórias, inconsistências cadastrais ou necessidade de complementação documental não altera a classificação legal do nível de risco da atividade econômica nem constitui fundamento, por si só, para exigir ato público de liberação previamente dispensado na forma do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do art. 129, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 03 de junho de 2026, sem prejuízo da fiscalização posterior e da adoção das medidas administrativas previstas na legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária, tributária e de segurança contra incêndio.
§ 2º As pendências de que trata o §1º serão comunicadas ao interessado por meio do campo **"Exigência"** do portal integrador da JUCEMG/REDESIM, concedendo-se prazo de **90 (noventa) dias** para sua regularização. Decorrido esse prazo sem o atendimento das exigências, e desde que regularmente cientificado o interessado, o processo administrativo poderá ser arquivado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento.
§ 3º O prazo previsto no **§2º** refere-se exclusivamente ao saneamento das pendências pelo interessado e não altera os prazos de manifestação da Administração previstos no art. 245, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 14 de abril de 2026, nem a disciplina prevista no art. 7º deste Decreto.
§ 4º Enquanto persistirem pendências declaratórias, inconsistências cadastrais ou omissões que impeçam a verificação da regularidade das informações prestadas pelo interessado, a Administração promoverá a análise complementar das declarações e das condições do estabelecimento, podendo instaurar procedimento de fiscalização posterior, observado o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, sem alteração da classificação legal da atividade econômica nem imposição de novo ato público de liberação para as atividades dispensadas na forma do art. 129, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 03 de junho de 2026.
§ 5º O procedimento previsto no parágrafo anterior possui natureza exclusivamente cautelar e preventiva, destinando-se à verificação da regularidade das declarações prestadas pelo interessado e das condições fáticas do estabelecimento relacionadas às exigências urbanísticas, edilícias, ambientais, sanitárias e de segurança contra incêndio, não implicando alteração da classificação legal do nível de risco da atividade econômica nem criação de novo ato público de liberação.
§ 6º O Setor de Tributos poderá emitir, a pedido do interessado, o documento oficial denominado **"Dispensa do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento"**, para os Microempreendedores Individuais (MEI) e para os estabelecimentos regularmente enquadrados no Nível de Risco I (Baixo Risco A), exclusivamente para fins de comprovação da regularidade cadastral perante terceiros e para atendimento ao disposto no art. 244 da Lei Complementar Municipal nº 22/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 14 de abril de 2026.
§ 7º Constatada, em procedimento de fiscalização posterior, a falsidade das declarações prestadas, a omissão de informações relevantes ou o descumprimento das normas urbanísticas, edilícias, ambientais, sanitárias, tributárias ou de segurança contra incêndio, a Administração adotará as medidas administrativas previstas na legislação específica, inclusive a aplicação das penalidades cabíveis, o cancelamento da inscrição municipal, a cassação do ato público de liberação eventualmente expedido e as demais providências legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 10. As disposições deste Decreto disciplinam exclusivamente o fluxo procedimental administrativo de inscrição cadastral, licenciamento e fiscalização municipal, não alterando a classificação legal das atividades econômicas estabelecida pela legislação federal, estadual ou municipal nem criando hipóteses autônomas de exigência de atos públicos de liberação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5633BB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.995, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o licenciamento, funcionamento, fiscalização e controle sanitário da atividade de criação, reprodução, manutenção e comercialização de cães no Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as normas aplicáveis ao licenciamento, instalação, funcionamento, fiscalização e exercício da atividade econômica de criação, reprodução, manutenção e comercialização de cães no Município de Paraisópolis, observadas as disposições relativas à proteção e ao bem-estar animal, à saúde pública, ao meio ambiente e ao sossego público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I- canil: estabelecimento, empresarial ou não, destinado à criação, manutenção, alojamento, reprodução, ou comercialização de cães, com finalidade econômica;
II- criador: pessoa física ou jurídica responsável pela administração, manejo, reprodução ou comercialização dos animais mantidos no canil;
III- cães: animais da espécie *Canis lúpus familiaris,* independentemente de raça, pedigree ou registro em entidade cinófila, quando mantidos em estabelecimento com finalidade econômica de criação, reprodução, manutenção ou comercialização;
IV- responsável técnico: médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, responsável pela supervisão sanitária e pelo manejo técnico dos animais;
V- bem-estar animal: conjunto de condições físicas, sanitárias e comportamentais que assegurem aos animais adequada alimentação, hidratação, alojamento, manejo, prevenção de doenças, controle de sofrimento, liberdade de movimentos e ausência de maus-tratos;

VI- maus-tratos: toda ação ou omissão que submeta o animal a sofrimento físico ou psicológico, negligência, abuso, privação de necessidades básicas ou condições inadequadas de manutenção.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º A instalação e o funcionamento de canis no Município dependerão de prévio licenciamento junto aos órgãos municipais competentes, mediante a obtenção dos seguintes documentos:
I- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município;
II- licença ou dispensa ambiental emitida pelo órgão competente, quando exigida pela legislação aplicável;
III- cadastro junto ao setor municipal responsável pelo controle e fiscalização animal;
IV- licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
V- comprovação de responsabilidade técnica por médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Parágrafo único. Os pedidos de licenciamento deverão ser analisados e decididos pelo órgão municipal competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído na forma desta Lei. Por sua vez, o descumprimento injustificado do prazo deverá ser apurado na forma da legislação administrativa aplicável, ressaltando ainda que a inobservância do prazo não implicará deferimento tácito do pedido, assegurado ao interessado o direito de provocar manifestação da autoridade administrativa superior.

Art. 4º O pedido de licenciamento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I- requerimento formal dirigido ao órgão competente;
II- documento comprobatório da propriedade, posse legítima ou autorização de uso do imóvel;
III- planta baixa ou croqui das instalações, contendo identificação das áreas de alojamento, manejo, isolamento, armazenamento e destinação de resíduos;
IV- plano de manejo sanitário e reprodutivo dos animais;
V- programa de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e efluentes;
VI- comprovante de vacinação, controle parasitário e demais medidas de prevenção de zoonoses;
VII- laudo ou anotação de responsabilidade técnica emitida pelo médico-veterinário responsável.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá exigir documentação complementar, observada a natureza, o porte e a capacidade operacional do estabelecimento.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Os canis deverão observar, permanentemente, as condições adequadas de higiene, segurança, manejo e bem-estar animal, competindo-lhes:
I- manter instalações compatíveis com o porte, espécie, quantidade e necessidades fisiológicas dos animais;
II- assegurar ventilação, iluminação, proteção contra intempéries e higienização adequadas;
III- disponibilizar alimentação balanceada e água potável em quantidade suficiente;
IV- garantir acompanhamento médico-veterinário periódico e controle sanitário permanente;
V- manter registro individual atualizado dos animais, contendo informações relativas à identificação, vacinação, vermifugação, reprodução e comercialização;
VI- promover isolamento adequado de animais doentes ou em observação sanitária;
VII- observar as normas relativas ao controle de ruídos, odores e impactos à vizinhança.

Art. 6º A comercialização de filhotes somente poderá ocorrer quando:
I- os animais possuírem idade mínima de 60 (sessenta) dias;
II- estiverem devidamente vacinados e vermifugados, conforme protocolo veterinário;
III- acompanhados de comprovante de vacinação, orientações sanitárias e identificação do criador;
IV- apresentarem condições adequadas de saúde e bem-estar.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º É vedado aos estabelecimentos de que trata esta Lei:
I- praticar ou permitir atos de maus-tratos contra os animais;
II- manter animais em condições inadequadas de higiene, alojamento ou alimentação;
III- comercializar animais sem o devido controle sanitário e comprovante de vacinação;
IV- abandonar animais sob sua guarda ou responsabilidade;
V- realizar reprodução excessiva ou manejo incompatível com a saúde e integridade física dos animais;
VI- descartar resíduos ou dejetos em desacordo com a legislação ambiental e sanitária.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei será coordenada pela Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo da atuação conjunta das demais secretarias municipais competentes, bem como dos órgãos estaduais e federais responsáveis pela proteção animal, saúde pública e meio ambiente.
§1º O Poder Executivo designará, por ato regulamentar, os agentes públicos competentes para a realização de vistorias e lavratura dos autos de infração previstos nesta Lei.
§2º As vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, de ofício ou mediante denúncia fundamentada, sendo assegurado aos agentes fiscais devidamente identificados o acesso às áreas destinadas ao exercício da atividade regulada por esta Lei, observadas as garantias constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:
I- advertência;
II- multa;
III- suspensão temporária das atividades;
IV- interdição parcial ou total do estabelecimento;
V- cassação do Alvará de Funcionamento.
§ 1º A penalidade de multa será graduada conforme a natureza, a gravidade da infração, os antecedentes do infrator e os danos causados ao bem-estar animal, à saúde pública ou ao meio ambiente, observadas as seguintes faixas:
infrações leves: de 10 (dez) a 40 (quarenta) UFMs;
infrações médias: de 41 (quarenta e uma) a 100 (cem) UFMs;
infrações graves: de 101 (cento e uma) a 300 (trezentas) UFMs;
§1º-A. São consideradas infrações graves as condutas descritas nos incisos I, IV e V do artigo 7º deste Lei, bem como, qualquer infração que resulte em morte de animal, lesão grave, disseminação de zoonose ou risco relevante à saúde pública.
§1º-B. Em caso de reincidência específica, a multa será aplicada em dobro, considerando-se reincidência específica a prática da mesma infração no prazo de 2 (dois) anos, contados da decisão administrativa definitiva que houve aplicado a penalidade anterior.
§1º-C. O Poder Executivo poderá regulamentar a classificação das infrações e estabelecer tabela detalhada para aplicação das penalidades previstas neste artigo, observados os limites mínimos e máximos fixados nesta Lei.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exclui eventual responsabilização civil, administrativa ou penal do infrator.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os estabelecimentos em funcionamento na data de publicação desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover sua adequação às disposições nela previstas.

§1º Os estabelecimentos em processo de adequação deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste Lei, protocolar junto ao órgão municipal coordenador da fiscalização, declaração de intenção de regularização, acompanhada de cronograma sumário das providências a serem adotadas.
§2º o não protocolo da declaração prevista no §1º ou o descumprimento injustificado do cronograma apresentado constituirão circunstâncias agravantes para fins de fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 10-A. O Poder Executivo deverá manter, em seu portal eletrônico de transparência, cadastro público atualizado dos canis licenciados no Município, contendo, no mínimo:
I- razão social do estabelecimento ou nome do criador responsável;
II- endereço do estabelecimento;
III- número, órgão emissor e data da validade das licenças expedidas;
IV- situação cadastral (regular, em processo de adequação ou irregular).
Parágrafo único. O cadastro deverá ser atualizado mensalmente e estará disponível para consulta de qualquer interessado, sem necessidade de cadastro prévio ou justificativa, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos, sanitários, ambientais e aos valores das penalidades administrativas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:82D573A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.996, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis, CNPJ 19.014.935/0001-55 a importância de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) objeto de repasse advindo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 11.119, de 11 de maio de 2026, Indicação nº 197034 do Deputado Tito Torres, que integra a presente Lei, tendo por finalidade o Custeio da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Resolução SES/MG Nº 11.119, de 11 de maio de 2026, no que se refere à execução de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A efetivação do repasse se dará através de Termo de Fomentos, para o quê a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AA583711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.997, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, CNPJ 23.193.485/0001-82 a importância de R$280.676,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e seis reais) objeto de repasse advindo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 11.050, de 24 de abril de 2026, Indicação nº 201424 do Deputado Betinho Pinto Coelho, que integra a presente Lei, tendo por finalidade a aquisição de autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 L), programa Estruturação da Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Resolução SES/MG Nº 11.050, de 24 de abril de 2026, no que se refere à execução de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A efetivação do repasse se dará através de Termo de Fomentos, para o quê a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:932AF970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.998, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, CNPJ 23.193.485/0001-82 a importância de R$300.000,00 (trezentos mil reais) objeto de repasse advindo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 11.053, de 27 de abril de 2026, Indicação nº 195180 do Deputado Doutor Paulo, que integra a presente Lei, tendo por finalidade o Custeio de Hospitais de Pequeno Porte - HPP, programa Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, CNPJ 23.193.485/0001-82 a importância de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) objeto de repasse advindo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 11.053, de 27 de abril de 2026, Indicação nº 198155 do Deputado Professor Cleiton, que integra a presente Lei, tendo por finalidade o Custeio de Hospitais de Pequeno Porte - HPP, programa Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Resolução SES/MG Nº 11.053, de 27 de abril de 2026, no que se refere à execução de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 4º A efetivação do repasse se dará através de Termo de Fomentos, para o quê a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:40681595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.999, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis, CNPJ 19.014.935/0001-55 a importância de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) objeto de repasse advindo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 11.169, de 18 de maio de 2026, que integra a presente Lei, tendo por finalidade o investimento na Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Resolução SES/MG Nº 11.169, de 18 de maio de 2026, no que se refere à execução de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A efetivação do repasse se dará através de Termo de Fomentos, para o quê a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B22DADFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.000, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção e Amparo às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paraisópolis, a Política Municipal de Proteção e Amparo às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, acolhimento e atendimento às vítimas.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:
I- a proteção da dignidade da pessoa humana;
II- a promoção do atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
III- o fortalecimento da rede de atendimento já existente no Município;
IV- a articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública e demais órgãos competentes;
V- a promoção de ações educativas e preventivas;
VI- o incentivo à autonomia e à reconstrução da vida das vítimas.

Art. 3º A Política Municipal poderá contemplar, dentre outras ações:
I- o atendimento psicológico às vítimas, no âmbito da rede pública municipal de saúde;
II- o acolhimento e encaminhamento para serviços especializados;
III- a orientação e apoio psicossocial
IV- a realização de campanhas educativas de conscientização;
V- a capacitação de profissionais da rede municipal para atendimento adequado e humanizado.

Art. 3ª-A. À mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral será assegurada atenção prioritária, observadas as normas regulamentares aplicáveis e a capacidade administrativa dos serviços municipais, especialmente quanto:

I- à matrícula e transferência de matrícula de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória nas creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
II- ao encaminhamento para programas de qualificação profissional, geração de trabalho, emprego e renda promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará:
I- a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II- as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo;
III- a legislação vigente, especialmente a Lei Maria da Penha.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei será implementada progressivamente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo o Poder Executivo adotar instrumentos de planejamento, coordenação e acompanhamento destinados à efetivação dos objetivos desta Política Pública:
I- mediante o aproveitamento da estrutura administrativa e dos serviços públicos já existentes;
II- sem criação de cargos, funções ou novos órgãos na Administração Pública;
III- sem ampliação de despesas de caráter continuado sem a correspondente previsão orçamentária;
IV- condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
V- em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A eventual implementação de novas ações que impliquem aumento de despesa ficará condicionada à prévia dotação orçamentária e à autorização do Poder Executivo.

Art. 6º O Município poderá promover a integração e o compartilhamento de informações, observada a legislação aplicável, entre os órgãos que realizam o atendimento e o registro de casos de violência doméstica e familiar e a rede municipal de saúde, com a finalidade de assegurar o acolhimento e o acompanhamento adequado das mulheres vítimas.
§ 1º A articulação de que trata o caput deverá respeitar:
I- o sigilo das informações pessoais e sensíveis;
II- a dignidade da pessoa atendida;
III- a legislação vigente sobre proteção de dados e direitos da personalidade.
§ 2º O encaminhamento para atendimento na rede municipal de saúde poderá ocorrer de forma integrada e humanizada, sempre que houver consentimento da vítima, quando necessário.

Art. 6º-A. O Poder Executivo poderá promover, fomentar ou apoiar, diretamente ou mediante parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, grupos reflexivos e programas socioeducativos destinados aos autores de violência doméstica e familiar, com a finalidade de prevenir a reincidência, interromper ciclos de violência e contribuir para a promoção da cultura de paz, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 6º-B. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis poderão acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política instituída por esta Lei, bem como, propor diretrizes, recomendações e medidas de aperfeiçoamento de sua implementação.
Parágrafo único. O acesso às informações necessárias ao exercício das atribuições previstas neste artigo restringir-se-á a dados consolidados, anonimizados ou agregados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o dever de sigilo institucional e a proteção de dados pessoais sensíveis das mulheres atendidas

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1CAFDF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.001, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do planejamento das ações de manutenção das vias públicas e estradas municipais no âmbito do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação periódica, pelo Poder Executivo Municipal, do planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas urbanas e estradas rurais do Município, observados os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Art. 2º O planejamento das ações de manutenção deverá ser divulgado semestralmente, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho de cada ano, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e do Portal da Transparência.

Art. 3º O planejamento divulgado deverá conter, sempre que disponível e tecnicamente viável:
I- indicação das regiões, bairros, vias urbanas ou estradas rurais previstas para receber serviços de manutenção;
II- estimativa do período de realização das intervenções programadas;
III- descrição sucinta dos serviços previstos, tais como:
a) operação tapa-buracos;
b) manutenção e recuperação de pavimentação;
c) manutenção de estradas rurais;
d) limpeza e conservação de dispositivos de drenagem;
e) outros serviços correlatos.
§ 1º As informações divulgadas possuirão caráter informativo e poderão ser alteradas em razão de fatores técnicos, climáticos, orçamentários, operacionais ou de interesse público superveniente.
§ 2º A alteração do planejamento não gera direito subjetivo à execução da obra ou serviço na data inicialmente divulgada.
§ 3º As informações divulgadas deverão ser atualizadas mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, com indicação das ações concluídas, em execução, adiadas ou canceladas e, quando possível, a respectiva justificativa.

Art. 4º O Poder Executivo divulgará relatório simplificado de acompanhamento do planejamento previsto nesta Lei, com atualização mensal, contendo a situação das intervenções programadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6A8F531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.002, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Transparência dos Contratos de Locação de Imóveis utilizados pela

Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paraisópolis, a Política Municipal de Transparência dos Contratos de Locação de Imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com a finalidade de promover a publicidade dos gastos públicos, ampliar o controle social e garantir o acesso da população às informações de interesse coletivo.

Art. 2º O Município disponibilizará à população, preferencialmente por meio do Portal da Transparência ou de outro canal oficial de divulgação eletrônica, informações relativas aos contratos de locação de imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da legislação vigente sobre transparência e proteção de dados pessoais.
§ 1º As informações disponibilizadas deverão conter, sempre que possível:
a identificação do órgão ou entidade responsável pela utilização do imóvel;
a finalidade da locação;
o prazo de vigência contratual;
o valor mensal ou global da contratação, conforme o caso;
a identificação do processo administrativo correspondente;
a data de início da vigência contratual;
outras informações de interesse público relacionadas à contratação.
§ 2º As informações previstas neste artigo deverão ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato, observadas as alterações formalmente realizadas.

Art. 3º A divulgação das informações de que trata esta Lei observará os princípios da publicidade, transparência, eficiência, moralidade administrativa e controle social, bem como as disposições da legislação federal aplicável ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica às informações cujo acesso seja legalmente restrito em razão da segurança pública, da proteção de pessoas vulneráveis ou de outras hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 5º A implementação das disposições desta Lei ocorrerá mediante utilização dos meios administrativos e tecnológicos já disponíveis pela Administração Pública Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F242AB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.003, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados pelo Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados pelo Município de Paraisópolis perante o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho ou outros órgãos legitimados, mediante disponibilização no Portal da Transparência ou em seção específica do sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 2º A divulgação dos Termos de Ajustamento de Conduta deverá conter, sempre que possível e observadas as restrições legais de sigilo, no mínimo:
I- cópia integral do termo firmado;
II- identificação das partes signatárias e do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III- objeto do compromisso assumido;
IV- prazos e cronograma de execução das obrigações previstas;
V- previsão de penalidades ou multas em caso de descumprimento, quando existentes;
VI- informações atualizadas acerca da execução das obrigações assumidas.

Art. 3º A publicação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento por todas as partes.

Art. 4º As informações relativas à execução dos Termos de Ajustamento de Conduta deverão ser atualizadas periodicamente, sempre que houver alteração relevante no cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 5º A divulgação prevista nesta Lei observará as disposições da legislação federal aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente estabelecido e às hipóteses de restrição de acesso à informação previstas em lei.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei será apurado nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D82FAA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 290, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 268/2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 268, de 25 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **LUCIANA MÍRIAM DOS SANTOS,** reg. 1864, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de férias-prêmio, do saldo de 7 (sete) meses a que tem direito, referente aos períodos de 01/08/2007*

a 31/07/2012 e de 01/08/2012 a 31/07/2022, com início em 06 de julho de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:44B74112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 291, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO VENÉSIO GOMES,** reg. 916, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias a que tem direito, referente ao período de 08/12/2013 a 07/12/2023, com início em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:08AD50B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 292, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para substituição.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 86 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal **RITA LÚCIA DO PRADO RODRIGUES,** ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, para substituir **SÉRGIO ELÍSIO SIMÕES**, Supervisor de Controle Interno, durante o seu período de férias regulamentares que se dará de 1º a 30 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 02 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3C57C70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 26/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 25 EDITAL Nº: 25/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 26/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 25
Edital nº: 25/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTAS DE SEGURANÇA PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DIVERSOS DO DAEPA.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 26/2026 a favor das seguintes empresas:

SÃO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14 no valor total de R$ 13.197,00 (Treze mil cento noventa sete reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 30 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F36BEA3C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.884, DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.884, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;*

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 aduz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1° Fica designado o Servidor Municipal **Lucas Eduardo Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gestão de Processos e Procedimentos Urbanísticos, para exercer as funções de gestor da parceria celebrada com a organização da sociedade civil Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio por meio do Acordo de Cooperação nº 02/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9983D7C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.885, DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.885, DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIA CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o art. 36 da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017;
Considerando a necessidade de planejamento, organização e execução do evento "Festival de Cultura e Cozinha Mineira do Cerrado de Patrocínio", a ser realizado no âmbito do Município de Patrocínio-MG entre os dias 23 a 26 de julho do ano corrente, no Espaço Cultural;
Considerando o interesse público na valorização da cultura regional e da gastronomia típica mineira, bem como na promoção do turismo, da economia local e da integração comunitária;

DECRETA

Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor a comissão de monitoramento e avaliação do Acordo de Cooperação, firmado com Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio:
I - Ana Maria Marra Prado – Secretária de Comunicação e Imprensa;
II - Erli Voltolini Junior – Chefe de Gabinete;
III – Alessandra Aparecida de Oliveira – Agente Administrativo em Cargo em Comissão de Coordenador I;
IV – Lorena Oliveira Costa – Subprocuradora do Município;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1BE830B5

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.886 DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.886 DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal n° 3.019/2017 e Lei Municipal nº 4.976/2017,
DECRETA
Art. 1º - Fica alterada e constituída a comissão de seleção para elaboração das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico com as organizações da sociedade civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º – A comissão de seleção será composta por:
a) Luciano Cunha Maciel – Diretor de Desenvolvimento Econômico;
b) Wanderson Almeida Brazão – Secretário Municipal de Compras e Licitação;
c) Heitor Oliveira Lopes Xavier – Auxiliar de Administração.

Art. 3º Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento, e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria, bem como demais outras legalmente atribuídas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.608 de 30 de maio de 2025.

Patrocínio, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7C93106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 135/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 90/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 135/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 90/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO CARTUCHOS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **20 de julho de 2026, às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 02 de julho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:519E78E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 137/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 92/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 137/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 92/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA IVECO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICAS DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS C-441 E C-442, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de julho de 2026 às 13:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CC5664E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/07/2026
CONTRIBUINTE: EXPEDITO VIEIRA MARTINS

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/07/2026
CONTRIBUINTE: EXPEDITO VIEIRA MARTINS
CNPJ/CPF: 099.189.706-42
SETOR: 06.016.0086
Endereço imóvel: RUA FOLHADOS, 108 Bairro: **CENTRO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA PINTO DIAS, 765
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-018
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 01UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **10/06/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 110.**
Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º da lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:752BF62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 026/2026 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e outros com a respectiva troca para a manutenção da frota do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 06/07/2026 até às 09h00min do dia 09/07/2026. Data da Sessão: 09/07/2026, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CE2262B6

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 073/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Pedagógico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé/MG Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 16/07/26. Início da Sessão: 16/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:0C3F26B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório nº 046/2026 - Concorrência nº 90004/2026. O Prefeito Municipal de Pedra do Anta/MG torna público que decidiu anular o ato de homologação do Processo Licitatório nº 046/2026, Concorrência nº 90004/2026, exclusivamente para possibilitar o saneamento de erro material identificado na planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora, consistente em equívoco de digitação que ocasiona pequena redução no valor global da proposta, sem alteração da competitividade do certame ou da classificação das propostas. Fica determinada a realização de diligência para apresentação da planilha orçamentária devidamente corrigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior nova homologação e prosseguimento regular do procedimento.

Pedra do Anta/MG, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0939555A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo de aditivo ao contrato N°306/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Sr.ª **MARIA RITA SOUZA GUIMARAES** CPF Nº 059.025. ***-** Processo licitatório nº 057/2025, inexigibilidade nº 024/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO RUA DR. AGNEL Nº 86 B, CENTRO PINTÓPOLIS/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Fica prorrogado por mais 12 (dozes) meses a partir do dia 20/06/2026 Assinatura 19/06/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis- MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:40D5B056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato a ata de registro de preços N°017/2026 do pregão presencial nº 008/2026 processo 041/2026. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **RICCI DIARIOS PUBLICAÇOES E AGENCIAMENTO LTDA -EPP,** CNPJ: 06.880.446/0001-05 objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS PÚBLICOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS. **.** Valor global R$ 637.290,00. Assinatura 23/06/2026, vigência 12 meses –.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:1A36873A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CREDENCIADOS

EXTRATO DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o resultado do Credenciamento nº 002/2025, como segue:
OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

CREDENCIADO:
IRONEI RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ 30.883.756/0001-97
REPRESENTANTE DO TRIO NORTE DE MINAS
VALOR GLOBAL: R$ 2.368,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

PINTOPOLIS-MG, 23 DE JUNHO DE 2026

KLEITON GOMES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:4056A3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
CREDENCIADA: JIPINHO DO FORRO, **REPRESENTADO POR 27.355.118 WILSON PEREIRA DE ARAUJO**
CNPJ 27.355.118/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR SERVIÇOS/ SHOWS	V. Total
06	SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO RECONHECIMENTO REGIONAL IV	SERVIÇOS/ SHOWS	1	R$ R$ 5.440,00	R$ R$ 5.440,00

Valor Global: **R$ 5.440,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**
Publique-se.

Pintópolis/MG, 02 de Julho de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:C2051ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
CREDENCIADA:
IRONEI RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ 30.883.756/0001-97
REPRESENTANTE DO TRIO NORTE DE MINAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR SERVIÇOS/ SHOWS	V. Total
57	SHOW MUSICAL COM BANDA LOCAL - DE PEQUENO PORTE	SERVIÇOS/ SHOWS	1	R$ 2.368,00	R$ 2.368,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.368,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
Publique-se.

Pintópolis/MG, 23 de Junho de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:82F03FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do Município de Planura, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos do Convênio de Saída Nº 1301004241/2026 - SEINFRA, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 06/07/2026 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 21/07/2026 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/07/2026 às 09H.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do Município de Planura, inclusive com execução de rampas de acessibilidade e sinalização das vias, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos da Proposta 004688/2026 - Plano de Trabalho 004367/2026 - Nº Instrumento: 1301002530/2026 - SIGCON, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 06/07/2026 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 22/07/2026 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/07/2026 às 09H.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do Município de Planura, inclusive com execução de sarjetas, rampas de acessibilidade, calçada, sinalização das vias, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos do Convênio de Saída Nº 1491000802/2024 - SEGOV, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 06/07/2026 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 23/07/2026 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/07/2026 às 09H.
A sessão das Concorrências Eletrônicas ocorrerão através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para as concorrências eletrônicas deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, até as 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

ANGELITA DE LIMA PEDRO –
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:14F611F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **gás glp e correlatos** para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, órgãos conveniados e famílias com vulnerabilidade social, conforme descrito no edital e seus anexos.. Inicio do recebimento de Propostas: 06/07/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 15/07/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/07/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o Pregão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br

Planura/MG, 02 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:BC2F931A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado,

inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx-xx, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35.430-029, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Fernanda de Magalhães Ribeiro, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, detentora do CNES nº 2111640 , com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-000, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. **JOSÉ MAURÍCIO MORAIS CASTRO** e **JANDER LUIZ ROSA**, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei nº 8.080/1990, do Decreto Estadual nº 49.080/2025 e da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.917, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais à CONVENIADA, oriundos do Programa VigiMinas, instituído pela Resolução SES/MG nº 10.388/2025 e alterado pela Resolução SES/MG nº 10.917/2026, no montante global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

1.2. Os recursos destinam-se exclusivamente à aquisição de equipamentos de informática, mesa e armário, bem como ao custeio da folha de pagamento da equipe vinculada ao Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica (NHE), visando à manutenção e qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS, em estrita consonância com o Plano de Trabalho homologado pela XXIV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova em 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Estadual de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova sob a égide da Resolução SES/MG nº 10.917/2026.

2.2. O repasse correrápor conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento municipal.

02.07.02 - 10.302.0022.2103:

a) - 4.4.50.52.00(Ficha 425 – Fonte 1.621.000.0000),no valor de R$13.000,00

b) -3.3.50.41.00 (Ficha 423 - Fonte 1.621.000.0000), no valor deR$67.000,00

2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em parcela única, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. Fica, desde já, autorizado o repasse dos rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta do Fundo Municipal de Saúde antes da transferência dos recursos.

2.5. O repasse dos valores será creditado em conta bancária específica da CONVENIADA, a saber:

Banco: SICOOB (756)
Agência: 3164
Conta Corrente: 146.245-8
Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores
CNPJ: 23.798.846/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da Resolução SES/MG nº 10.917/2026 ou outro regulamento que vier a substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes e ações usuárias do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, em consonância com o cronograma estabelecido pelas partes.
4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro estadual (Resolução SES/MG nº 10.917/2026) na conta do CONCEDENTE e sua posterior transferência à CONVENIADA.
4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que formalmente justificadas e autorizadas, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a Resolução SES/MG nº 10.917/2026 e o Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário;
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato exceptional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente;
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
6.2. A rescisão será efetuada:
Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
abandonar a execução do CONVÊNIO;
incorrer em inexecução contratual.
7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA compromete-se, sob as penas da lei, a apresentar relatórios periódicos e Prestação de Contas Final da execução do objeto.
8.2. A prestação de contas deverá vir instruída com relatórios de cumprimento de metas do Plano de Trabalho, notas fiscais originais (ou equivalentes eletrônicos legalmente aceitos), extratos bancários conciliados de toda a vigência da conta vinculada e comprovantes nominais de pagamento da equipe vinculada ao setor.
8.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na finalidade pactuada deverão ser compulsoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.
9.2. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponte Nova para garantir sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 2 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde Interina

JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria

JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8D9AB37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx , e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35.430-029, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **Fernanda de Magalhães Ribeiro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xx , doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14 , detentora do CNES nº 2111640 , com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. **JOSÉ MAURÍCIO MORAIS CASTRO** e **JANDER LUIZ ROSA**, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, do Decreto Estadual nº 49.080/2025 e da **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, vinculada à **Indicação Parlamentar nº 193982 (Leleco Pimentel)**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais à CONVENIADA, oriundos de emenda parlamentar na Ação Orçamentária nº 4121 (Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência), no montante de **R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais)**.
1.2. Os recursos destinam-se exclusivamente ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde da CONVENIADA, voltados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, exclusivamente para pagamento de plantão médico na Urgência e Emergência, em estrita consonância com o Plano de Trabalho homologado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova na XXIV Reunião Ordinária realizada em 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Estadual de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova sob o rito da Resolução SES nº 11.053/2026.
2.2.O repasse correrápor conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento municipal:**02.07.02 - 10.302.0022.2103 - 3.3.50.41.00**(Ficha 423 – Fonte 1.621.000.3210).
2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em parcela única, conforme cronograma estabelecido e após a efetiva disponibilização e liquidação dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde.
2.4. Fica, desde já, autorizado o repasse dos rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta do Fundo Municipal de Saúde antes da transferência dos recursos.
2.5. O repasse dos valores será depositado em conta bancária específica de movimentação exclusiva da CONVENIADA, a saber:
Banco: Sicoob (756)
Agência: 3164
Conta Corrente: 146.244-0
Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores
CNPJ: 23.798.846/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da Resolução SES nº 11.053/2026 ou outro regulamento que vier substituí-la.
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.
3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício ou prestação de serviços terceirizados, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.
4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro estadual (Resolução SES nº 11.053/2026) na conta do CONCEDENTE e sua posterior transferência à CONVENIADA.
4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que formalmente justificadas e autorizadas, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a Resolução SES nº 11.053/2026 e Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário;
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente;
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
6.2. A rescisão será efetuada:
Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
abandonar a execução do CONVÊNIO;
incorrer inexecução contratual.
7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA compromete-se, sob as penas da lei, a apresentar relatórios periódicos e Prestação de Contas Final da execução do objeto.
8.2. A prestação de contas deverá vir instruída com relatórios de cumprimento de metas do Plano de Trabalho, notas fiscais originais (ou equivalentes eletrônicos legalmente aceitos), extratos bancários conciliados de toda a vigência da conta vinculada e comprovantes nominais de despesas vinculadas ao plano de custeio.
8.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na finalidade pactuada deverão ser compulsoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.
9.2. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponte Nova para garantir sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 2 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Saúde Interina

JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria

JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:58CE5A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14835

DECRETO No 14.835/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Jairo Teixeira dos Santos, no cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5FBD2E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14836

DECRETO No 14.836/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Carla Geralda Gonçalves Silveira, do cargo de Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,02 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2ED7D694

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14837

DECRETO No 14.837/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Carla Geralda Gonçalves Silveira, para exercer o cargo de Coordenador II de Licenciamento Ambiental.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,02 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3BE1AED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 - DISPENSA 049/2025

Extrato de 2o Termo de Apostilamento do Contrato nº 119/2025. Processo Licitatório Nº 214/2025 - Dispensa 049/2025. Objeto: Alteração de contrato de programa de n° 119/2025, referente a "Serviços de Atendimentos Assistenciais", "Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais", "Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção" e "Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência", mediante a alteração do cronograma de desembolso. O valor total do contrato fica mantido em R$ 25.595.596,52 (vinte e cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). A alteração no repasse corresponderá ao montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referentes aos serviços médicos. Contratado: CONSORCIO INTER.SAUDE DA MICRO REG DO V PIRANGA, CNPJ nº 01.095.667/0001-88. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6EA04B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 167/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Extrato de Adjudicação - **Processo 167/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Adjudicação referente ao **Processo Licitatório 137/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Reforma das UBS Anna Florência e São Pedro**. Contratadas – **Lote 01 Reforma UBS Anna Florência - PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.592.225/0001-23, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**; **Lote 02 Reforma UBS São Pedro - NHL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.499.341/0001-35, no valor de R$ 304.977,10 (trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais, e dez centavos)**; Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:73EBF831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2026. PROCESSO Nº 214/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços 210/2026. Processo nº 214/2025 - Pregão Eletrônico nº 066/2025. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material médico-hospitalar. Contratada: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50 548 325/0001-81. Valor total estimado: R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C87F0803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo nº 152/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhos destinados à oxigenoterapia domiciliar. Ata de Registro de Preços 211/2026 - Contratada: LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04 238 951/0001-54; Valor total estimado: R$ 489.400,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preços 212/2026 - Contratada: Oxivida Comercio de Gases Medicinais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 50 720 795/0001-80; Valor total estimado: R$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preços 213/2026 - Contratada: RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09 446 730/0001-95; Valor total estimado: R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil e cento e sessenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A9FEDC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, cujo objeto é o Contratação de solução tecnológica destinada ao gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo, sendo contratada a empresa SHARK DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 47.024.084/0001-67, valor de R$ 288.999,96 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5727A7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 167/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Extrato de Homologação - **Processo 167/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao **Processo Licitatório 137/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Reforma das UBS Anna Florência e São Pedro**. Contratadas – **Lote 01 Reforma UBS Anna Florência - PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.592.225/0001-23, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**; **Lote 02 Reforma UBS São Pedro - NHL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.499.341/0001-35, no valor de R$ 304.977,10 (trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais, e dez centavos)**; Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8ADCE0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 210/2026 – DISPENSA Nº 090/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 210/2026 – Dispensa nº 090/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 210/2026 – Dispensa nº 090/2026 cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI, através de contrato de programa faça a gestão associada de serviços públicos referente a extensão de rede do Município. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, no valor de R$ 1.160.301,62 (Um milhão, cento e sessenta mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:43D7515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 211/2026 – DISPENSA Nº 091/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 211/2026 – Dispensa nº 091/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 211/2026 – Dispensa nº 091/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão Placa: TXB3D81- SEMOB. Contratada: BH CABINES LTDA, CNPJ nº 18.730.556/0002-80, no valor de R$ 2.814,00 (Dois mil oitocentos e quatorze reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:75757B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA238

PORTARIA Nº 238/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 211/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para o veículo caminhão Placa: TXB3D81- SEMOB, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
a) Fiscal do Contrato:
Juliana Joyce Carla de Almeida; e-mail:semobtransportepn@gmail.com, Telefone: (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5A9A6611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA239

PORTARIA Nº 239/2026

Altera a Portaria nº 131/2025 no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 131/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 106/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Licença Autodesk Architecture Engineering Construction Collection, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1477/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 0597/2024 pertencente à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato :
André Caetano Untaler Brum- sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:28177DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA240

PORTARIA Nº240/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 210/2026, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI, através de contrato de programa faça a gestão associada de serviços públicos referente a extensão de rede do Município, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
• André Caetano Untaler Brum, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato 31-3815454
b) Gestor do contrato:
• Micaela Amora de Araujo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, telefone de contato 31-3815454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 02 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BCDC2D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Edital nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica dos morros das comunidades da Muranga, Sítio Tiririca e Caetés 1 e 2, zona rural do Município de Porto Firme/MG, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos do edital. Critério de julgamento: Menor Preço. Regime de execução: Empreitada por Preço Global. Valor estimado: R$ 933.281,23. Recebimento das propostas: a partir de 03/07/2026. Encerramento do recebimento das propostas: 17/07/2026, às 07h59min. Abertura das propostas: 17/07/2026, às 08h00min. Início da sessão de disputa: 17/07/2026, às 09h00min, por meio da plataforma BLL Compras. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica.

Porto Firme/MG, 02 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal de Porto Firme/MG

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9897CD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo n.º 053/2023
Adesão n.º 004/2023
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: COPYUAI Locação de Equipamentos LTDA
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a inclusão uma impressora multifuncional em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Vigência: até 12 de abril de 2027.
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Data: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6F4D4EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços para a continuidade dos serviços de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.
Valor: O valor mensal do contrato para o período passa a ser de R$ 301,08 (trezentos e um reais e oito centavos), totalizando o valor global de R$ 3.612,96 (três mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos).
Data: 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E54682D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 057/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 013/2026, que tem por objeto: **Contratação de apresentação musical da Cantora MAYARA RODRIGUEZ, para realização de show no dia 24 de julho, na Praça Dr. Viviano Caldas, em Prados/MG, integrando a programação oficial do 4° Festival Cultural e Gastronômico de Prados, com o objetivo de promover entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **32.120.074 MAYARA APARECIDA MARTINS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.120.074/0001-58. O valor total será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 02 de julho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:6C7C3D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 059/2026
Adesão n.º 018/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 015/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **Alfalagos LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14. O valor do contrato é R$ 537.981,67 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 02 de julho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:5E0B1338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2025

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e adjudicados à empresa DETENTORA, destinados à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme constantes na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
	INICIAL	REVISADO
Arroz Agulhinha - Emb c/ 5Kg	R$ 14,05	R$ 18,79
Cesta Básica	R$ 147,40	R$ 206,40
Leite Integral	R$ 3,55	R$ 5,62

Detentora da Ata de Registro de Preços: JR LICITA LTDA.
Data: 02 de julho de 2026.
O termo aditivo na íntegra encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Prados: http://prados.mg.gov.br/

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6F236967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 16 de julho de 2026 às 08:00h, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de madeiras em geral para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 02 de julho de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 20 de julho de 2026 às 08:00h, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de banners destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Rio Casca/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 02 de julho de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. Objeto: Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Endocrinologia para atendimento na Policlínica Dr. Galba Miranda Chaves, situada na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, Centro, Rio Casca – MG. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o edital do Credenciamento nº 001/2026. Verificou-se, após a publicação do Edital de Credenciamento, a necessidade de retificação do valor fixado para a remuneração da consulta. A retificação visa assegurar maior atratividade ao credenciamento, ampliando a possibilidade de participação de empresas interessadas, garantindo a continuidade e a adequada da prestação dos serviços aos usuários. Mantidas as demais disposições do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca, 02 de julho de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:9CFF5EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para a XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba - MG.** Data da sessão pública: 20/07/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 02 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A2A1FF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	110/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PAINEIRA AMBIENTAL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Elaboração e protocolo de processo administrativo de regularização ambiental**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Fundamento	Processo nº 116/2026 – Dispensa de Licitação nº 033/2026
Prazo	**02/07/2026 - 01/07/2027**
Valor	**R$ 19.000,00**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.09.02.18.541.0028.2.0160**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	SAMUEL MARQUES SOCORRO - SÓCIO ADMINISTRADOR

Rio Pomba, 02 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:F4A1AC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	111/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TAVARES LICITACOES LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é à **Aquisição de bicicletas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 126/2026 – Dispensa de Licitação nº 039/2026
Prazo	**02/07/2026 - 01/07/2027**
Valor	**R$ 5.315,00**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.31.00.2.10.03.13.392.0033.2.0187**
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	CARLOS TAVARES - SÓCIO ADMINISTRADOR

Rio Pomba, 02 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:0D94DA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. A abertura será às 09h00min do dia 16/07/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:572C4344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA N. º 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. º 033/2026.

O Município de Santa Fé de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n. º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, o Processo Licitatório n. º 033/2026, Dispensa n.º 011/2026, visando a Contratação Direta tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de radiologia, compreendendo a emissão de laudos de exames de raio-x e disponibilização de médico radiologista para exercício da responsabilidade técnica dos serviços, visando assegurar a adequada execução, supervisão técnica, conformidade regulatória, qualidade dos procedimentos realizados e continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária do Município de Santa Fé de Minas/MG. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B65AE22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
ADESÃO Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICO E HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Procedimento Administrativo nº 0322026, conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e no Diário Oficial da União (DOU), visando atender às demandas do Município.
AUTORIZO a contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 98/2024, oriunda do Procedimento Licitatório nº 075/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº0 24/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tiros/MG, em favor do **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI EPP**, localizado na Rua Henrique Horta, n°300, no bairro Planalto, na cidade Belo Horizonte MG, cujo CNPJ é 18.553.210.0001 72, no Valor global: R$ 92.685,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Santa Fé de Minas – MG, 02 de julho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:A64D36A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 147/2025
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Carlos Teófilo de Oliveira
Processo Administrativo: 051/2025
Objeto: Reajuste do valor do quilômetro
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
O valor do quilometro foi reajustado de: R$ 2,64 para R$ 2,76. Esta alteração aplica-se ao **Item 1** (Linha 12- Denominada Espíndulas) e ao **Item 2** (Linha Acessória).
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:90A6BB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 127/2023
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Assis Silvério da Cunha-ME
Processo Administrativo: 049/2023
Pregão Presencial: 026/2023
Objeto: Reajuste do valor da diária
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993
Valor: R$ 1.413,38 passa para R$ 1.471,46
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:92491019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 140/2024
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Alves e Melo Serviços Médicos Ltda
Processo Administrativo: 012/2024
Inexigibilidade: 002/2024
Objeto: Reajuste do valor do plantão
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Valor: R$ 1.584,90 passa para R$ 1.650,03
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:43CEDBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 106/2023
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Maria Lucimar da Silva 69208085600
Processo Administrativo: 034/2023
Pregão Presencial: 017/2023
Objeto: Reajuste do valor mensal
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993
Valor: de R$ 2.636,58 passa para R$ 2.735,36
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A011093C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 092/2025
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: 735654673648 Hugo Rodrigo da Silva
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Processo: 015/2025
Inexigibilidade: 009/2025
Objeto: Reajuste de valores

PARA O ITEM 1:
Valor unitário de R$ 36,00 para R$ 37,55
PARA O ITEM 2:
Valor unitário de: R$ 56,00 para R$ 58,41
PARA O ITEM 3:
Valor unitário de: R$ 46,33 para R$ 48,32
PARA O ITEM 4:
Valor unitário de R$ 58,33 para R$ 60,84
PARA O ITEM 5:
Valor unitário de: R$ 75,00 para R$ 78,23
PARA O ITEM 6:
Valor unitário de: R$ 260,00 para R$ 271,19
PARA O ITEM 7:
Valor unitário de: R$ 216,67 para R$ 225,99
PARA O ITEM 8:
Valor unitário de: R$ 140,00 para R$ 146,02
PARA O ITEM 9:
Valor unitário de: R$ 173,33 para R$ 180,79
PARA O ITEM 10:
Valor unitário de: R$ 126,67 para R$ 132,12
PARA O ITEM 11:
Valor unitário de: R$ 260,00 para R$ 271,19
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 29/05/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2DBD8D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 093/2025

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: 59541266 Luis Henrique dos Santos
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Processo: 015/2025
Inexigibilidade: 009/2025
Objeto: Reajuste de valores

PARA O ITEM 1:
Valor unitário de R$ 36,00 para R$ 37,55
PARA O ITEM 2:
Valor unitário de: R$ 56,00 para R$ 58,41
PARA O ITEM 3:
Valor unitário de: R$ 46,33 para R$ 48,32
PARA O ITEM 4:
Valor unitário de R$ 58,33 para R$ 60,84
PARA O ITEM 5:
Valor unitário de: R$ 75,00 para R$ 78,23
PARA O ITEM 6:
Valor unitário de: R$ 260,00 para R$ 271,19
PARA O ITEM 7:
Valor unitário de: R$ 216,67 para R$ 225,99
PARA O ITEM 8:
Valor unitário de: R$ 140,00 para R$ 146,02
PARA O ITEM 9:
Valor unitário de: R$ 173,33 para R$ 180,79
PARA O ITEM 10:
Valor unitário de: R$ 126,67 para R$ 132,12
PARA O ITEM 11:
Valor unitário de: R$ 260,00 para R$ 271,19
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 29/05/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C430F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 148/2025
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Edilson Antônio Leal Cândido
Processo Administrativo: 051/2025
Objeto: Reajuste do valor do quilômetro
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
O valor do quilometro foi reajustado de: R$ 2,70 para **R$ 2,82.** Esta alteração aplica-se ao **Item 1** (Linha 4- Denominada Alcides Pacheco) e ao **Item 2** (Linha Acessória).
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:32E55391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 149/2025
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Expedito Antônio da Cunha
Processo Administrativo: 051/2025
Objeto: Reajuste do valor do quilômetro
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
O valor do quilometro foi reajustado de: R$ 2,70 para **R$ 2,82.** Esta alteração aplica-se ao **Item 1** (Linha 17- Denominada Ponte Preta) e ao **Item 2** (Linha Acessória).
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:14096175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 151/2025
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Fernando de Oliveira Martins 07904787652
Processo Administrativo: 051/2025
Objeto: Reajuste do valor do quilômetro
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
O valor do quilometro foi reajustado de: R$ 2,70 para **R$ 2,82.** Esta alteração aplica-se ao **Item 1** (Linha 9- Denominada Augusto Terêncio) e ao **Item 2** (Linha Acessória).
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E4C56CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 153/2025
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: 57.085.523 JOSE HUMBERTO DE ASSIS
Processo Administrativo: 051/2025
Objeto: Reajuste do valor do quilômetro
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
O valor do **Item 1 (Linha Denominada APAE)** foi corrigido de R$ 610,00 para **R$ 636,97** na diária.
Da mesma forma, o valor do quilômetro rodado do **Item 2 (Linha Acessória)** foi reajustado de R$ 2,70 para **R$ 2,82.**
.
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/06/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EFB83183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público à RETIFICAÇÃO do Edital supracitado, exclusivamente quanto ao requisito de qualificação técnica exigido para o cargo de Assistente de Marketing, constante do item 15.1.4 do Termo de Referência. Onde se lê: Declaração/Comprovação de Ensino Médio completo. Leia-se: Declaração ou comprovante de conclusão do ensino médio, ou declaração/comprovante expedido por instituição de ensino que comprove estar matriculado e frequentando o último ano do ensino médio. Permanecem inalteradas as demais exigências constantes do item 15.1.4, bem como todas as demais disposições do Edital. Edital retificado disponível em: www.santamariadeitabira.mg.gov.br e PNCP.
S.M.I., 02/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:45BBB8E8

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 022/2026 – PROCESSO N. 064/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 022/2026 – PROCESSO N. 064/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa 41.845.014 JUNIO RAMOS DA SILVA, para apresentação de show artístico musical da banda "ENGENHEIROS DO UAI", no "8º Festival de Inverno de Santa Maria de Itabira 2026", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 058/2026. Valor Global R$ 8.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/08/2026.

SMI 26/06/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:E56A6C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Processo 030/2026 – Concorrência Eletrônica 002/2026 – Para o conhecimento dos interessados fica REVOGADA a licitação supracitada cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em cbuq - diversas ruas. A revogação ocorre por razões de interesse público. Ficam assim, sem efeito todos os atos anteriormente praticados relativos ao certame. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:983F65ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 Processo Nº 150/2026 Dispensa Nº 007/2026 Compra Direta 112/2026. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 02/07/2026 à 27/03/2027. Valor R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:154B403C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 Processo Nº 078/2025 Credenciamento Nº 001/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR. HÉLIO MARTINS".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 056/2026, Contratada: **GONTIJO D SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.943.982/0001-75. Prazo de vigência: 01/07/2026 à 04/05/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6300926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022**, Processo Licitatório Nº 122/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 080/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **PRISCILA PEDROSO CORREA VARGAS-ME,** inscrita sob o nº CNPJ:33.738.989/0001-94.

A partir de 01 de julho de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BFD6C22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESCISÃO AMIGÁVEL - MARCO TAVARES

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Contrato nº: 001.054/2026

Objeto: Concessão de aluguel social, mediante locação de imóvel para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

Contratado: Marco Lúcio Barbosa Tavares.
Tipo de Rescisão: Rescisão Total.
Data da Rescisão: 30/06/2026.
Vigência Original: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:266D9396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 INEXIGIBILIDADE N° 11/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 56/2025, com a empresa **MARCELINHO DE LIMA SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA C.N.P.J 30.450.268/0001-96.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MARCELINHO DE LIMA COMPOSTA PELO CANTOR MARCELO SOARES DOS SANTOS PARA TRADICIONAL CAVALGADA NO ANO DE 2026, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
MARCELINHO DE LIMA SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	30.450.268/0001-96	44/2026	R$ 85.000,00

Data Vigência: 12/09/2026 a 14/09/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de julho de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:4FCB77E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – TERMO ADITIVO
Renovação contratual

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG–Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 005/2021. Objeto: Licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**,**CNPJ: 00.165.960/0001-01, Valor mensal dos serviços: R$ 11.793,04. Valor suporte (hora) R$ 149,81 Ass: 24/06/2026. Vigência: 30/06/2026 a 30/12/2026.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:AD311E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 41 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte WANDERLEY DO AMARAL GERALDO, CPF: 957.909.186-20, solicitou o ITBI e realizou seu pagamento, mas não concluiu a transmissão do imóvel em Cartório de Imóveis por não ter incluso os dados de um segundo comprador no processo de ITBI. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo 1908/2026 de 28/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) a WANDERLEY DO AMARAL GERALDO, CPF: 957.909.186-20, referente ao pagamento da taxa de ITBI do Protocolo 1504/2026 de 27/04/2026, para que o contribuinte refaça o processo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 15 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:DD56F646

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2026 – ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO 189/2024 SEPLAG - MG

Pregão Eletrônico 010/2026
Processo Licitatório: 062/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 258/2025 – Planejamento Nº 200/2025 – Compra Estadual – Medicamentos - , que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS do componente básico da assistência farmacêutica, sob demanda futura e eventual.
As Atas são as seguintes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 – I - Acácia Comercio de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$6.711,00
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - II – Alfalagos Ltda
Valor estimado: R$16.228,00
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - III– CM Hospitalar SA
Valor estimado: R$82.405,00
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - IV – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Valor estimado: R$ R$208,80
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 258/2025 - V – Med Center Comercial Ltda
Valor estimado: R$20.282,40
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - VI – Multifarma Comércio e Representações Ltda
Valor estimado: R$71.302,21
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 258/2025 - VII – Prati,Donaduzzi & Cia Ltda
Valor estimado: R$964,20
Vigência: 27/10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 – VIII – Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Valor estimado: R$53.835,00
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - IX – Sameh Soluções Hospitalares Ltda
Valor estimado: R$475,20
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - X – Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
Valor estimado: R$5.076,00
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - XI - Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$45.010,04
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - XII – Unique Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$24.768,00
Vigência: 14/06/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 258/2025 - XIII – Viva Farmacêutica SA
Valor estimado: R$196,20
Vigência: 14/06/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:00EC9233

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - PROCESSO Nº 124/2026

Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Processo nº 124/2026
Ata de Registro de Preços n° 037/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Ideal Produtos e Serviços Ltda -CNPJ n.º 46 243 178/0001-64
Objeto: Futura e eventual aquisição de caixas de som para atender a demanda do fundo municipal de assistência social junto aos CRAS e CREAS, para oficinas de dança nos CRAS e eventos que venham a ser realizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Valor global: 2.999,95
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 23/06/2027.
Ratificado em 23/06/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:082A8DBB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 - PROCESSO Nº 139/2026

Dispensa de Licitação Presencial nº 25/2026
Processo nº 139/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Saint Germain Automóveis Ltda CNPJ – 17.162.116/0001-20

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 20.000 Km para os veículos CitroemC3 Live 1.0 ano 2025 e 2026 com a placa TXQ 3J69 e TXR 5B55em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde .
Valor global: R$ 5.692,12 (Cinco noventa e dois reais e doze centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 18 de Junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3040AB0D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**
Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO LUIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	Motorista	15º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 02 a 03 de julho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 02 de julho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:2DD7CDF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 055/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 019/2026 Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS , PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ANTA
Solicitante: Secretaria de Cultura.
Empresas Contratadas:
EMPRESA:JOSÉ ADRIANO RIBAS
CPF: 027.***.***09
Valor Do Contrato R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Vigência dos contratos: 30/06/2026 à 29/06/2027. Fundamentação Legal: Nos termos da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:DD4000C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 112/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 112/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026. **Objeto:** "Aquisição de 2 (dois) ônibus de 45 lugares zero km e todos os demais equipamentos obrigatórios, conforme o código brasileiro de trânsito e em conformidade da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros/MG. Recursos oriundos dos CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1261002527/2025/SEE e 1261002570/2026/SEE". EMPRESA CONTRATADA: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.557.958/0001-18, com sede na RUA JOSE MICHELON, 233, BAIRRO INDUSTRIAL, SÃO MARCOS, RS – CEP: 95.190-000. O valor global do contrato é R$1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais). Vigente por 12 meses contados da assinatura do contrato.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:2E753211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PUBLICO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PUBLICO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA, DEFERE e AUTORIZA a contratação da empresa CADARI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 82.470.402/0001-14, com sede a rua Clara Kuchenny, 277, Abranches, Curitiba/PR, CEP. 82.130-390, no dia 22/08/2026, durante as festividades do Festival Gastronômico de 2026. Valor total: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Contrato nº 109/2026. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de julho de 2026.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:33D8019E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 046 DE 02 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES E SIMILARES EM VASILHAMES DE VIDRO, DURANTE O DESFILE DE CAVALEIROS 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, no dia 04 de julho de 2026, haverá o Desfile de Cavaleiros, que será realizado na Avenida Clemente Santana;
CONSIDERANDO que, no período tradicional da festividade no município, é notório o aumento de consumo de bebidas alcoólicas e a aglomeração de pessoas em vários pontos da Avenida Clemente Santana;
CONSIDERANDO o perigo eminente da quebra de garrafas de vidro, que pode ocasionar acidentes e comprometer vidas humanas.
DECRETA:
Art. 1º- Fica proibido transitar, consumir ou vender qualquer tipo de bebida acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, objetos pontiagudos, perfurocortantes, por meio das barracas, vendedores ambulantes ou através do comércio que esteja localizado nas imediações da Avenida Clemente Santana, ou qualquer área onde esteja acontecendo o Desfile de Cavaleiros, no dia 04 de julho de 2026.
§1º- As barracas de coquetéis e drinks ficam permitidas a fazer uso de bebidas destiladas em garrafas de vidro, exclusivo na confecção de drinks, não podendo estas serem comercializadas e nem circuladas, ficando fixas nas barracas.
§2º - A fiscalização e apreensão de copos e vasilhames de vidro será feita pela equipe de segurança e apoio contratados para o evento.
§3º - A Polícia Militar irá apoiar os órgãos fiscalizadores, caso seja necessário.
§4º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará na apreensão das mercadorias sem devolução das mesmas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 02 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:ADF35DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERCEIRA ATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL N° 001/2026 CICLO 2.

TERCEIRA ATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL N° 001/2026 CICLO 2.
Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2026 às 15:00 (quinze horas), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino-MG, reuniram-se os membros da Comissão do Edital de Chamamento Público, Premiação para agentes culturais com Recursos da Política Nacional PNAB-Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Edital nº 001/2026 Segundo Ciclo; composta pelos seguintes membros Catia Aparecida de Castro, Leiza Ariane Campos Valério, Patricia Guiraldelli, Renan Morais Siqueira, sob a presidência do último: a comissão torna público o resultado final no quadro abaixo.

NUMERO DE INSCRIÇÃO	Modalidade de concorrência Pessoa Jurídica	Modalidade de concorrência Pessoa Física	Categoria de Concorrência	Pontuação
03	-------	Allen Cristian Cruz	Ações Culturais Populares	80
02	----------	Representando coletivo CARLOS EDUARDO DE CARVALHO	Ações Culturais Populares	90
04	----------	Representante coletivo CARLOS EDUARDO TEOFILO PEREIRA	Projetos Culturais Populares	80
05	----------	Vanusa Aparecida Rodrigues Vale	Projetos Culturais e Populares	50
06	----------	André Eduardo de Carvalho	Ações Culturais Populares	60

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi feito leitura integralmente dos fatos, aprovada e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros e o presidente da comissão.

LEIZA ARIANE CAMPO VALERIO
Membro

PATRICIA GUIRALDELLI SILVA
Membro

CATIA APARECIDA DE CASTRO
Membro

RENAN MORAIS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8EC82913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.252/2025 - **Modalidade:** Concorrecia n. 004/2025. **Contrato Administrativo nº** 102/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: 4C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 34.449.555/0001-37**. **Objeto:** "**Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Reforma e pintura das instalações da Creche Cemei Ana Tonin de Carvalho, ao Município de São Tomás de Aquino - MG."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de itens em 34,35% do contrato firmado entre as partes até

28/10/2026. Totalizando um acréscimo de total de R$ 96.196,30 (noventa e seis mil cento e noventa e seis reais e trinta centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0205001.1236512051.057 449051; **Data de Assinatura:** 02/07/2026. **Representantes dos Contratados**: AMANDA THORPE TELLES DE MENEZES**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:25B598D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO CONTRATO

PREF. MUN. SRA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026. Inexigibilidade nº 009/2025, Processo de Contratação nº 016/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: BELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 51.149.032/0001-94. Objeto: Contratação de prestação de serviços de soldador e pintor para atuarem juntamente a Secretária Municipal de Obras e Serviços. Assinatura: 19/05/2026. Vigência: 19/05/2027. Claudia Ap. de Carvalho Paiva Dias – Agente de Contratação
PREF. MUN. SRA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026. Pregão Eletrônico nº 074/2025, Processo de Contratação nº 074/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado CASA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 66.264.896/0001-24. Objeto: prestação de serviços de hospedagem/hotelaria e fornecimento de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais. Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2027.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação

PREF. MUN. SRA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo de Contratação nº 051/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado Godinho Materiais de Construção Ltda CNPJ n.º 03.050.715/0001-47. Objeto: fornecimento de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2026. Vigência: 28/04/2027. Claudia Ap. de Carvalho Paiva Dias – Agente de Contratação
PREF. MUN. SRA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026. Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo de Contratação nº 051/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado JOSE ROSEMAR DA SILVA CNPJ n.º 07.054.909/0001-71. Objeto: fornecimento de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2026. Vigência: 28/04/2027.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação

PREF. MUN. SRA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026. Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo de Contratação nº 051/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado JULIMAR DA SILVA FERNANDES CNPJ n.º 34.415.285/0001-43. Objeto: fornecimento de material construção em geral. Assinatura: 28/04/2026. Vigência: 28/04/2027. Claudia Ap. de Carvalho Paiva Dias – Agente de Contratação
PREF. MUN. SRA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Inexigibilidade nº 009/2026, Processo de Contratação nº 035/2026. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado RAQUEL DIAS MOREIRA, CNPJ nº 55.063.831/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, do tipo ultrassonografia (USG), visando ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Senhora dos Remédios/MG. Assinatura: 23/03/2026. Vigência: 23/03/2027.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação.

PREF. MUN. SRA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. Inexigibilidade nº 009/2026, Processo de Contratação nº 035/2026. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado ALVES E AFONSO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.524.421/0001-31. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, do tipo ultrassonografia (USG), visando ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Senhora dos Remédios/MG. Assinatura: 20/03/2026. Vigência: 20/03/2027.

***CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:28AC0008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 48/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 70/2026 – MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 48/2026 referente ao LEILÃO nº 002/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 70/2026, que tem como objeto a **"**alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senhora dos Remédios/MG**"**, cuja sessão será realizada de forma Online exclusivamente através da plataforma www.destakleiloes.com.br. Os lances poderão ser ofertados antecipadamente, à partir do dia **08 de julho de 2026** às **10:00hs** e se encerrará sequencialmente no dia **28 de julho de 2026** às **10:00hs**. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

***GILBERTO DO NASCIMENTO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:09E589D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 17PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 17

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E

VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **GIZELLE PRISCILA DA FONSECA, inscrita no CNPJ n.º 50.877.748/0001-45, com sede na Comunidade Souza, Zona Rural, na Cidade de Capela Nova, CEP 36.290.000 representada neste ato por seu representante legal, GIZELLE PRISCILA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o 153.080.056-05 e no RG sob o nº MG 23.760.223**, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Unid	Descrição	valor
02	sv	Locutor: locução profissional para eventos de menores portes. Jornada de 6 horas diárias. Sendo que a contratada deverá ficar à disposição e será comunicada de cada serviço com antecedência mínima de 12 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R$ 300,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **GIZELLE PRISCILA DA FONSECA**, inscrita no CNPJ n.º 50.877.748/0001-45, com sede na Comunidade Souza, Zona Rural, na Cidade de Capela Nova, CEP 36.290.000 representada neste ato por seu representante legal, GIZELLE PRISCILA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o 153.080.056-05 e no RG sob o nº MG 23.760.223, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 02 de Julho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:07890395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2026 – Processo 024/2026 – Credenciamento 002/2026 - MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, inscrito no CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAG LTDA – SICOOB CREDIVAG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.542/0001-50.

Objeto: credenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com agência física instalada e em pleno funcionamento no Município de Serranópolis de Minas/MG, para a prestação continuada dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, agentes políticos, aposentados e pensionistas, sem ônus financeiro direto para o Município.
Valor do contrato: R$ 0,00 Sem ônus para o Município.
Validade: 05 (cinco) anos.
Assinatura: 01 de Julho de 2026.

Serranópolis de Minas /MG, 02 de Julho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7D745943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 -MUSEU DA LITURGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 -MUSEU DA LITURGIA
Processo Administrativo: 019/2026
Fundamentação Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: Associação Museu da Liturgia.
CNPJ: 17.955.945/0001-60.
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Tiradentes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio, e a Associação Museu da Liturgia, visando à execução do projeto **"Manutenção e Gestão do Museu da Liturgia – Patrimônio dos Tiradentinos"**, contemplando ações de manutenção, gestão, preservação e difusão do Museu da Liturgia, apoio às celebrações religiosas tradicionais do Município, desenvolvimento de atividades de educação patrimonial, conservação de bens culturais protegidos e fortalecimento das políticas públicas de cultura, patrimônio histórico e turismo religioso.
Valor do Repasse: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Prazo de Execução: De 06 de julho de 2026 a 31 de março de 2027.
Justificativa da Inexigibilidade: A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição, considerando a singularidade do objeto, a existência de parecer técnico favorável, a manifestação favorável do Conselho de Cultura e Turismo e o fato de apenas uma organização da sociedade civil ter demonstrado interesse na execução da parceria.
Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa permanecerá disponível para conhecimento público no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município.

Tiradentes/MG, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E98F9D08

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026-- SOCIEDADE ORQUESTRA E BANDA RAMALHO

O Município de Tiradentes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio, torna pública a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, para celebração de **Termo de Fomento** com a **Sociedade Orquestra e Banda Ramalho – SOBR**, inscrita no CNPJ nº 19.547.744/0001-59.
Objeto: Execução do projeto "Manutenção da Tradição Musical de Tiradentes – Apoio às Atividades Socioculturais, Ensino de Música e Preservação do Arquivo da Sociedade Orquestra e Banda Ramalho",

compreendendo a manutenção das atividades musicais permanentes da entidade, a oferta gratuita de ensino musical, a realização de apresentações artísticas, a formação de novos músicos e a preservação do patrimônio musical histórico do Município.
Valor da Parceria: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: De 20 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Justificativa da Inexigibilidade: A inexigibilidade de chamamento público decorre da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da singularidade da entidade, de sua reconhecida atuação histórica na preservação da tradição musical de Tiradentes, da manutenção de acervo musical próprio de relevante interesse cultural, da formação continuada de músicos e da inexistência, no Município, de outra organização da sociedade civil com características equivalentes para a execução do objeto proposto.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação à presente justificativo.

Tiradentes/MG, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7DC476DD

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

O Município de Tiradentes/MG, por meio da Administração Municipal, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material de digitação constante na publicação referente ao Termo de Fomento.
Onde se lê:
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025
Leia-se:
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026
Esclarece-se que a presente retificação se refere exclusivamente à correção do ano constante na numeração do instrumento, decorrente de erro material de digitação, permanecendo inalteradas todas as demais informações, cláusulas e condições do Termo de Fomento.

Tiradentes/MG, 02 de julho de 2026.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:81DCD880

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE EDITAL 009/2026

EXTRATO DE EDITAL 009/2026

EDITAL 009/2026
PROCESSO 039/2026
PREGÃO ELETRONICO 005/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Adminstração

OBJETO: Contratação de serviço de locação de impressoras preto/branco e coloridas, novas ou seminovas, para prestação de serviços de impressão frente e verso, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel para todas as Secretarias Municipais da Administração Pública

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 604.294,80 (seiscentos e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:DF9A9CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.675, DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Certificação Sustentável e o Selo "Selo Verde, Empresário Consciente, Cidade Sustentável" no âmbito do Município de Tiradentes - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Programa de Certificação Sustentável e o Selo "Selo Verde, Empresário Consciente, Cidade Sustentável" no Município de Tiradentes - MG, destinado a reconhecer, certificar e premiar os estabelecimentos comerciais e organizadores de eventos que realizarem de forma proativa e correta a gestão, triagem e destinação final de seus resíduos sólidos recicláveis.
Art. 2º São objetivos do programa:
I – Estimular a redução do impacto ambiental gerado pelos resíduos sólidos no comércio local e em eventos;
II – Incentivar o cumprimento voluntário e a ampliação das metas estabelecidas pela Lei Municipal n.º 3.646, de 19 de novembro de 2025;
III – Fortalecer as cooperativas de catadores e entidades de reciclagem residentes no município;
IV – Promover a conscientização ecológica e valorizar as práticas empresariais sustentáveis que colaboram com o turismo e o bem-estar local.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO SELO VERDE
Art. 3º Poderão pleitear o Selo "Selo Verde, Empresário Consciente, Cidade Sustentável" as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de comércios ou organizadoras de eventos públicos e privados no município que comprovarem cumulativamente:
I – A disponibilização permanente e adequada de recipientes identificados para a coleta seletiva nas dependências do estabelecimento ou evento, conforme o padrão estipulado no Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.646/2025;
II – A efetiva triagem e o encaminhamento regular dos materiais recicláveis gerados para as cooperativas de catadores ou entidades de reciclagem devidamente cadastradas junto à Superintendência do Meio Ambiente, em observância ao Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.646/2025;
III – Inexistência de sanções ou multas ambientais transitadas em julgado no âmbito municipal nos últimos 12 (doze) meses;
IV – Estarem quites com suas obrigações tributárias para com o Município de Tiradentes - MG.
Parágrafo único. A comprovação das destinações de que trata o inciso II deste artigo dar-se-á mediante a apresentação periódica de recibos, manifestos de transporte de resíduos ou declarações emitidas pelas cooperativas ou entidades receptoras devidamente credenciadas.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 4º O requerimento para obtenção do Selo Verde deverá ser protocolado pelo interessado junto ao órgão municipal competente pelo Meio Ambiente, contendo os documentos comprobatórios das ações sustentáveis aplicadas.

Art. 5º A fiscalização das condições que ensejaram a concessão do Selo, bem como a avaliação técnica dos relatórios apresentados, será realizada de forma conjunta e em regime de colaboração pelas pastas responsáveis pela fiscalização ambiental e pelo turismo local.
Art. 6º O Selo Verde terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado consecutivamente por igual período, desde que constatado pelo poder público o preenchimento continuado dos requisitos legais.
CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS E DAS PRERROGATIVAS
Art. 7º Os estabelecimentos e eventos certificados com o Selo "Selo Verde, Empresário Consciente, Cidade Sustentável" farão jus às seguintes prerrogativas:
I – Utilização do logotipo oficial do Selo em suas peças publicitárias, cardápios, embalagens, uniformes, redes sociais e sites eletrônicos;
II – Fixação de placa ou adesivo de identificação visual do Selo na entrada do estabelecimento em local de fácil visibilidade;
III – Inclusão do estabelecimento no guia de turismo ecológico e sustentável do Município, a ser divulgado nos canais oficiais da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
CAPÍTULO V
DA PERDA DO SELO
Art. 8º O direito de uso do Selo Verde será imediatamente revogado caso o detentor:
I – Descontinue as práticas de coleta seletiva e destinação correta que motivaram a certificação;
II – Seja autuado com multa definitiva por infração ambiental ou descumprimento da Lei Municipal n.º 3.646/2025;
III – Incorra em situação de inadimplência com os tributos municipais.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei definindo o modelo visual do Selo, a composição da comissão de avaliação e o fluxo do processo administrativo de concessão.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:C7E0AFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.676, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 439.755,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) das seguintes dotações de despesas:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade:02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0027 – Gestão e Redes de Atenção
Atividade: 2.133 – Manut. Veiculos vinc.Ações da Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 200.000,00
FR 2600.000.3110 – Transf. Fundo a Fundo SUS Federal – Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Basica
Programa: 0027 – Gestão e Redes de Atenção
Atividade: 2.134 – Manut das atividades da atenção basica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 239.755,00
FR 2600.000.3110 – Transf. Fundo a Fundo SUS Federal – Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primaria à Saúde, a serem custeados com recursos de emenda parlamentar federal de Comissão da Saúde – Proposta n.º 36000716002202500, nos termos da Portaria GM/MS n.º 8.704, de 10/11/2025.
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o Superávit Financeiro na Fonte 2.600.000. CO 3110 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:309FBE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.677, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de 76.211,65 (setenta e seis mil e duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesas:

02.008.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE LAZER
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0137 - DIFUSÃO CULTURAL GERAL
2.557 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PNAB – ALDIR BLANC
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas
Fonte 1.719.0000- Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022.....R$ 26.700,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 49.511,65
Fonte 1.719.0000- Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022.....R$ 44.170,48
Fonte 2.719.0000- Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022.....R$ 5.341,17

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022, Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:
I –R$ 5.341,17 de superávit financeiro na fonte 2.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/2022, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 c/c art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
II - R$ 70.870,48 de anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

02.008.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE LAZER
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0137 - DIFUSÃO CULTURAL GERAL
2.486 – MANUT. AÇÕES EMERG. DE APOIO AO SETOR CULT
3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULT, CIENT, ARTIST, D

Fonte 1.719.0000- Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022.....R$ 67.834,02
3.3.90.39.00 – PREMIAÇÕES CULT, CIENT, ARTIST, D
Fonte 1.719.0000- Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022.....R$ 3.036,46

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 500,00 nos termos do inciso II do artigo anterior.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.618, de 02 de julho de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n 3.651 de 02 de dezembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:90201EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.678, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro no Bairro César de Pina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado, na forma desta Lei, o logradouro do Bairro César de Pina conforme discriminado abaixo:
Parágrafo único: A rua projetada, que se inicia nas coordenadas -21.07147500, -44.20817500 e termina nas coordenadas -21.07087500, -44.20845833, com extensão de 74,5 metros, no Bairro César de Pina, passará a denominar-se Rua Ana Conceição, conforme Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por proceder às alterações necessárias no cadastro municipal de logradouros.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável por proceder às trocas e instalações necessárias das placas de denominação do logradouro alterado.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:A53B3872

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.679, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouros no bairro Águas Santas e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1° Ficam denominados na forma dessa lei os logradouros do bairro Águas Santas conforme descriminado abaixo:
Parágrafo único. A rua "projetada", que se inicia nas coordenadas -21.08837222, -44.20533611, e termina nas coordenadas -21.08777500, -44.20547222, com extensão de 60,65 metros, no bairro Águas Santas, passará a denominar-se rua "Rua Poços de Caldas", conforme anexo único desta lei;
Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:3B056614

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
VETO N.º 03, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes - MG,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar integralmente**, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, a **Proposição de Lei do Legislativo n.º 006, de 16 de junho de 2026**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação clara, acessível e visível dos gastos públicos referentes a eventos culturais, artísticos, turísticos e festivos custeados total ou parcialmente com recursos do Município de Tiradentes, e dá outras providências".
Ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, esta manifestou-se pelo **veto integral da proposição**, pelas razões a seguir expostas.
Razões do veto
1. Reconhecimento da finalidade legítima da proposição
Inicialmente, cumpre reconhecer que a proposição possui finalidade legítima ao buscar ampliar a transparência da atuação administrativa e assegurar à população maior acesso às informações relacionadas aos gastos públicos realizados em eventos culturais, artísticos, turísticos e festivos promovidos ou custeados pelo Município.
A transparência administrativa constitui princípio fundamental da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição da República, bem como na legislação federal que disciplina o acesso à informação e a responsabilidade na gestão fiscal.
Todavia, embora o objetivo da proposição seja meritório, a constitucionalidade e a conveniência administrativa das medidas adotadas devem ser analisadas à luz dos limites impostos pelo ordenamento jurídico.
2. Interferência indevida na organização e no funcionamento da Administração Pública
A proposição aprovada pela Câmara Municipal não se limita a estabelecer diretrizes gerais de transparência, mas avança sobre aspectos operacionais da atividade administrativa, impondo ao Poder Executivo a adoção de procedimentos específicos, formas determinadas de divulgação, prazos, padrões de publicidade e mecanismos de execução administrativa.
Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º disciplinam minuciosamente a forma pela qual a Administração deverá executar a política pública de transparência, estabelecendo obrigações relativas aos meios de divulgação, conteúdo das publicações, dimensões de placas e banners, prazos para disponibilização das informações, procedimentos de regularização, formas de fiscalização e mecanismos sancionatórios.
A definição dessas providências insere-se no âmbito da organização administrativa e da gestão interna do Poder Executivo, matéria cuja disciplina compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo.
Tal entendimento decorre do princípio da separação dos Poderes e da chamada reserva de administração, consagrada no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, norma aplicável aos Municípios por força do princípio da simetria constitucional.
Embora a jurisprudência admita a iniciativa parlamentar em matérias relacionadas à transparência administrativa, também reconhece que o Poder Legislativo não pode substituir o Executivo na definição dos procedimentos administrativos necessários à execução das políticas públicas.
3. Excesso de detalhamento normativo e risco de inconstitucionalidade

A proposição estabelece comandos excessivamente detalhados acerca da execução da política pública pretendida.
Entre outras determinações, impõe:
I – a instalação obrigatória de placas ou banners em local físico dos eventos;
II – a criação de área específica no sítio eletrônico do Município;
III – divulgação obrigatória em Diário Oficial e redes sociais oficiais;
IV – observância de dimensões mínimas para materiais informativos;
V – prazos específicos para publicação e atualização das informações;
VI – disponibilização retroativa de informações relativas aos últimos cinco anos.
Tais disposições extrapolam a fixação de diretrizes gerais e ingressam na esfera de discricionariedade administrativa reservada ao Poder Executivo, circunstância que pode ensejar questionamentos quanto à sua constitucionalidade.

4. Criação de regime sancionatório próprio

Os arts. 7º e 8º instituem penalidades e mecanismos de responsabilização aplicáveis a entidades privadas parceiras, agentes públicos e órgãos da Administração Municipal.
A proposição prevê advertências, multas, suspensão de repasses, restituição de valores, suspensão de pagamentos, registros obrigatórios e comunicações específicas aos órgãos de controle.
Entretanto, tais matérias já se encontram disciplinadas por normas federais de observância obrigatória, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
A criação de regime sancionatório próprio pelo Município pode gerar conflitos normativos, sobreposição de competências e insegurança jurídica quanto à aplicação das penalidades previstas.

5. Contrariedade ao interesse público

Além das razões de natureza jurídica, verifica-se contrariedade ao interesse público.
O Município de Tiradentes já disponibiliza informações relativas à execução orçamentária, contratos administrativos, licitações, empenhos, pagamentos e demais despesas públicas por meio do Portal da Transparência, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Diário Oficial e dos demais instrumentos previstos na legislação federal.
As informações cuja divulgação se pretende ampliar já se encontram sujeitas aos mecanismos de transparência previstos na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.133/2021.
A imposição de novas obrigações administrativas, especialmente mediante a utilização simultânea de múltiplos canais obrigatórios de divulgação, criação de procedimentos específicos, manutenção de registros retroativos e observância de prazos rígidos, tende a gerar aumento dos custos operacionais da Administração sem acréscimo proporcional de transparência ou efetivo benefício à coletividade.
O interesse público recomenda que os recursos humanos, tecnológicos e financeiros da Administração sejam direcionados prioritariamente à prestação dos serviços públicos essenciais, observando-se os mecanismos de transparência já previstos na legislação vigente.

6. Necessidade de veto integral

Embora parte dos fundamentos jurídicos recaia especialmente sobre determinados dispositivos da proposição, verifica-se que justamente esses dispositivos constituem o núcleo operacional da norma aprovada.
A eventual manutenção apenas dos dispositivos remanescentes resultaria em diploma legal desprovido dos mecanismos necessários à sua execução, comprometendo sua coerência normativa e sua aplicabilidade prática.
Dessa forma, a aposição de veto integral mostra-se a medida mais adequada sob os aspectos jurídico, administrativo e de interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, considerando a interferência da proposição em matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Pública, a afronta ao princípio da separação dos Poderes e à reserva de administração decorrente do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, bem como a contrariedade ao interesse público em razão da redundância das obrigações impostas e dos custos administrativos decorrentes de sua implementação, **veto integralmente a Proposição de Lei do Legislativo n.º 006, de 16 de junho de 2026**.
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente a proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tiradentes - MG.
Local e data da assinatura eletrônica.
.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:B7767D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 16 de julho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

VERA LUCIA ALVES
(Diretora do Departamento de Administração e Fazenda).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BDD464EB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS. Objeto: Aquisição de 02 (dois) conjuntos compactos para beneficiamento de café, compostos por unidade conjugada de pré-limpeza, separação de impurezas e materiais pesados, descascamento, ventilação e classificação de grãos, dotados de elevador de alimentação, elevador de repasse, sistema de ventilação por sucção, peneiras classificadoras, bicas de descarga, painel de comando elétrico, inversor de frequência, motores elétricos e todos os demais componentes, acessórios e dispositivos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, com capacidade mínima de processamento de 20 (vinte) sacas de 60 kg por hora cada conjunto, destinados ao beneficiamento de café em coco seco, proporcionando limpeza, retirada de pedras e impurezas, descascamento e classificação dos grãos em um único conjunto compacto. O fornecimento deverá incluir transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo os equipamentos ser entregues completos, instalados e em pleno funcionamento no local indicado pela Administração Municipal. Valor do Contrato: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). Vigência: 26/06/2026 a 25/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Reymar Coutinho de Andrade – Empresário João Paulo Cipoli Viegas– Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A075D950

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 087/2026

INTERESSADO: Departamento Municipal de Obras.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de muro de divisa, muro de arrimo, e sala de odontologia anexa ao prédio principal, no terreno onde está situada a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Apoio do Distrito Sertão da Bernardina, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, nº 122, Distrito Sertão da Bernardina, município de Tocos do Moji/MG.

Eu, José Maria Cantuária, Prefeito do Município de Tocos do Moji-MG, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria. DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados habilitados no certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.

Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência.

Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.

Tocos do Moji-MG, 02 de julho de 2026

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BA91D2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 014/2026 Nº PROC. ADM. 050/2026 N° EDITAL 022/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional (vagas em abrigo), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por medida protetiva, determinação judicial ou encaminhamento da rede de proteção, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Toledo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e demais Anexos deste Edital, INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 20/07/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 20/07/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

02 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:2C4A89F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
LICITAÇÃO DESERTA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, que o PREGÃO ELETRÔNICO RP - 014/2026 Nº PROC. ADM. 050/2026 N° EDITAL 022/2026 foi DESERTO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional (vagas em abrigo), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por medida protetiva, determinação judicial ou encaminhamento da rede de proteção, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Toledo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e demais Anexos deste Edital. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

02 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6322D1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 3º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 34/2026
Processo Licitatório nº 100/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Contratada: **COMERCIAL PRG LTDA**
CNPJ: 60.520.733/0001-89
Objeto: O aditamento qualitativo consistente na substituição da marca ofertada para os itens 08, 10, 12 e 14, constantes dos lotes 01 e 02, preservada a qualidade e as características técnicas exigidas para a aquisição, assim como mantidos os preços originalmente registrados.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:0CD3DD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 93/2025.
Contratada: CONSTRUTORA AZUL LTDA
Processo De Licitação Nº 58/2024
Concorrência Nº 12/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 202 dias, a partir de 13/06/2026 até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A59848B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 51ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: PEREIRA DINIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 04 – MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE); LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO; LOTE 27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA;
Valor: R$ 1.297.500,00 (Um milhão, duzentos e noventa sete mil e quinhentos reais.)

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F847E37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 27/2026. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para jogos esportivos em diversas modalidades para atender os campeonatos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 03/07/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 15/07/2026 às 8h10min. **Local da sessão pública:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1;
www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 02/07/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA - KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:D7BCDF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 -PROCESSO Nº 079/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados à manutenção e ampliação do sistema semafórico do Município, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.**Início do recebimento de proposta: dia: 09/07/2026. Data da sessão pública: Dia 22/07/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4D48C6CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067A/2025 - PROCESSO Nº 064/2025 – PREGÃO N° 026/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **067A/2025**, cujo objeto é a aquisição de Emulsão Asfáltica RL – 1C, para recapeamento de vias urbanas e rurais e manutenção de Operação Tapa Buracos em Ruas e Avenidas do Município e estradas vicinais nas áreas rurais do município. **Data: 01/07/2026 - Vigência: 01/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:94195717

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2026 Nº PROC. ADM. 019/2026

Extrato de publicação que torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por BRUNA SILVEIRA BARBOSA e tendo como autoridade KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 02/07/2026 16:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 15/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 54.454,3200

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE CONTEMPLE A LOCAÇÃO OU COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E DE CÂMERAS (CFTV).

DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM A BLL PELO TEL: (41) 3097-4600

Para demais informações contato via e-mail: atendimento@saaecarmodeminas.mg.gov.br, telefone: 3533342042 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DgPsj0_xB6yX46f16gSLUVoeAxPfOqLJbBdOraV5f3IBp_d9ao%2F2ZZWPFoT1isZVV8lX6sSol56jMDuMNvVxoxxMDCGpT169HMeMUgiB%2FNAM%3D

Publicado por:
Bruna Silveira Barbosa
Código Identificador:7628D909

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICAÇÃO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a retificação do edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 35/2026, para fins de alteração do item 10 do edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), ou empresa de engenharia especializada, para representar tecnicamente o SAAE/Pirapora perante a CEMIG, ou outra concessionária, em Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) ou outros similares**. **Período de abertura: 24/06/2026 às 9h ao dia 06/07/2026 às 8h e 59 min**, permanecendo aberto durante toda sua vigência no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:103976** Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 02 de julho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:D308786F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 004/2026

EXTRATO CONTRATO 004/2026
PROCESSO...: **PRC 100/2026**
LICITAÇAO: **DISPENSA POR LIMITE 095/2026**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA CNPJ: **21.922.507/0001-72**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do Programa Vale-Feira, por meio de cartão magnético/eletrônico, com uso de senha numérica, disponibilizados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, nos termos da Lei Municipal nº 1824/2023 e suas posteriores alterações, conforme quantidades, características, condições, obrigações e requisitos técnicos do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que acompanham o mesmo PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.122,90 (treze mil e cento e vinte e dois reais e noventa centavos)**
VIGENCIA DO CONTRATO: **01/06/2026 a 31/05/2027**
DOTACAO (OES) ORÇAMENTÁRIA (S):
03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.26.00.00 – Programa de Alimentação do Trabalhador.
03.01.00.17.122.0026.4005.33.90.39.26.00.00 – Programa de Alimentação do Trabalhador.
03.01.00.17.512.0028.4002.33.90.39.26.00.00 – Programa de Alimentação do Trabalhador.
03.01.00.17.512.0031.4003.33.90.39.26.00.00 – Programa de Alimentação do Trabalhador.

Moema-MG, 01 de Junho de 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:36E44202

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis torna público a **RETIFICAÇÃO N.º 01** do Edital do Processo Licitatório n.º 043/2026 - Pregão Eletrônico n.º 025/2026, Menor Preço Global para **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer, implantar e locar sistema de software integrado de informações gerenciais de saneamento. Inclui conversão de dados, validação, treinamento de usuários e automação dos setores comercial e operacional do Saae de Paraisópolis/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.** O certame será realizado pela plataforma PCP – Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, cuja sessão será: Fim dos cadastramento das propostas em 20/07/2026 às 08h45min, Abertura e análise das propostas em 20/07/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 20/07/2026 às 09h15min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:6D26E8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 136/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **Do Objeto:** Empresa especializada em Engenharia ou Engenharia Sanitária para execução de Estação Elevatória de Esgoto (capacidade 65 L/s) e linha de recalque de esgoto bruto, desde a Elevatória da Aclimação até a margem esquerda do Ribeirão Bocaina para atender as necessidades do SAAE no município de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo/qualitativo ao contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alíneas "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Acréscimo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato. O presente aditamento decorre de revisão de quantitativos da planilha orçamentária, durante o processo de análise e validação dos projetos executivos pela equipe da Caixa Econômica Federal, responsável pelo acompanhamento do empreendimento financiado, devidamente justificada no processo administrativo, visando à plena execução do objeto contratado e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$66.862,80 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao acréscimo de 2.337,86m³, do item abaixo descrito: ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 030 – 44905100000 – Obras e Instalações – Ampliação/Reforma e Reap do Sistema de Esgoto – Obras e instalações. Processo Administrativo Licitatório nº 122/2025, Concorrência Eletrônica 002/2025.

Passos/MG, 01 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:513C8D4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 150/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **Do Objeto:** Obras de saneamento com fornecimento de materiais e serviços à execução de Rede Adutora de Água Bruta, além da execução de barrilete de captação, tanque de sucção na Elevatória, Tanque de Transição na ETA Otaliro da Silveira, Booster, chegada a ETA Antônio Porto e demais infraestruturas pertinentes para contribuir a universalização do abastecimento de água no município de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 150/2025, com o correspondente acréscimo financeiro, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente aditamento corresponde ao acréscimo de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial do contrato. O presente aditamento decorre da necessidade de adequação técnica do projeto executivo, identificada durante a análise e validação dos projetos e das planilhas orçamentárias pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, agente responsável pelo acompanhamento do empreendimento financiado, visando ao atendimento das normas técnicas vigentes, à plena execução do objeto contratado e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa técnica constante do Processo Administrativo. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$118.921,52 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), referente aos acréscimos, conforme planilha anexa. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 023 – 44905100000 – Obras e Instalações – Ampliação/Reforma e Reap do Sistema de Água. Processo Administrativo Licitatório nº 122/2025, Concorrência Eletrônica 003/2025.

Passos/MG, 01 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E1C40B57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1° TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e RVM SUDOESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. **Objeto:** Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, em razão da elevação dos custos de aquisição dos combustíveis. O presente reequilíbrio econômico-financeiro realiza-se nos termos do Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens, bem como os valores totais, encontram-se detalhados na planilha, anexa ao termo. Após a atualização dos valores contratuais decorrente do reequilíbrio, o valor remanescente da ata de registro de preços passa de R$181.746,15 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para R$198.172,38 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos); com diferença correspondente a R$16.426,23 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 013 – "33903000000 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Administrativas SAAE" e Ficha 056 – "33903000000 – Material de Consumo – Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 098/2025. Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Passos/MG, 01 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FFBA461E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PORTARIA

Extrato da portaria 14/2026 de 02/07/2026, que designa Magna da Silva Martins, servidora concursada, Mat. 84 fazendo parte do quadro efetivo desta autarquia, para exercer a função de Ouvidora Responsável pela Ouvidoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares – MG. Raul Soares-MG, 02 de julho de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:3434A99E

SAAE RAUL SOARES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Chamamento Público -Credenciamento 002/2026-onde se lê"Raul Soares/MG, 01 de junho de 2026.", leia-se "Raul Soares/MG, 01 de julho de 2026".

CRISTIANO BARCELOS BOARI-
Agente de Contratação – Portaria SAAE nº 18/2025.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:80B700EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análise de Água Bruta e Potável e Água Residuais e naturais, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 17 de julho de 2026, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:10237919

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peritagem técnica, em conjuntos motobombas e motores elétricos pertencentes ao SEMASA/Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 17/07/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 02/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:1DB16852

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de conjuntos motobombas pertencentes ao SEMASA/Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/07/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 02/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:7AB2163C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2024, firmado em 02/08/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Caetano Grossi Cireli 08753712641. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 15/08/2026 A 14/08/2027. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:623B36B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2022, firmado em 19/10/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: João Batista Barbosa. OBJETO: renovação de prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 18/06/2026 A 17/12/2026. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 18/06/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:414D4765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026 - PROCESSO 18/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP 17/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROPAGANDA VOLANTE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA Nº 17/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta por Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços especializados em propaganda volante, incluindo a utilização de carro ou moto para a veiculação de mensagens em locais e horários determinados pela Câmara Municipal de Matias Barbosa e gravação de mensagens sonoras institucionais.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta. As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até o dia 09/07/2026.
Os valores estimados da contratação encontram-se na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de referência
1	Gravação de mensagens sonoras institucionais **Formato das mensagens**: Arquivos digitais nos formatos MP3, com alta qualidade de áudio. **Duração**: As mensagens terão duração média de 30 a 90 segundos, conforme demanda da Câmara Municipal. **Vozes**: A empresa deverá oferecer vozes masculinas e femininas para escolha, garantindo clareza, neutralidade de sotaque e profissionalismo na locução. **Prazo de entrega**: A gravação deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação. **Ajustes**: Caso necessário, deverão ser realizadas até duas revisões, sem custos adicionais, para adequação da mensagem ao solicitado.	SERVIÇO	70	R$ 78,90
2	Propaganda volante, incluindo a utilização de veículo de carro ou moto para a veiculação de mensagens sonoras em locais e horários determinados pela Câmara Municipal de Matias Barbosa. **Frequência**: Sob demanda, com programação definida pela Câmara Municipal. **Abrangência**: Todo o território do município de Matias Barbosa, com possibilidade de especificação por bairros ou zonas rurais. **Veículo**: Deve estar em bom estado de conservação, com todos os documentos regularizados. Equipado com sistema de som automotivo de alta potência, com qualidade sonora suficiente para ampla audição sem distorções. **Operação**: A empresa contratada deverá disponibilizar condutor habilitado e garantir o cumprimento das normas de trânsito. **Mensagens**: Serão fornecidas pela Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a veiculação conforme instruções específicas.	HORA	300	R$ 72,06

O valor total estimado é de R$ 27.141,00 (vinte e sete mil cento e quarenta e um reais).

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 02 de julho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:E5E2947F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 977, DE 2DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pitangui-MG e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pitangui-MG.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.ºA Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pitangui-MG compõe-se dos seguintes órgãos:
I - DELIBERAÇÃO: Plenário;
II - TÉCNICO: Comissões;
III - DIREÇÃO SUPERIOR:
Mesa Diretora;
Presidência.
IV – ASSESSORAMENTO À PRESIDÊNCIA:
Secretaria Geral;
Chefia de Gabinete;
Controladoria Interna;
Diretoria de Apoio Jurídico-Institucional (DAJI).
Diretoria de Governança, Transparência e Integridade (DGTI).
Parágrafo único. Os órgãos de assessoramento à Presidência operam em nível estratégico da governança da Câmara, voltados à gerência, coordenação e validação de encaminhamentos necessários à execução da agenda institucional, deliberando sobre matérias estratégicas, sem prejuízo das competências das unidades executivas e técnicas.
V – DEPARTAMENTOS EXECUTIVOS:
a) Departamento de Administração e Recursos Humanos;
b) Departamento de Finanças e Orçamento;
c) Departamento de Apoio Legislativo;
d) Departamento de Comunicação Institucional.
Parágrafo único. Vinculados administrativamente à Presidência, os Departamentos serão dirigidos por titular de cargo em comissão de direção, incumbido de exercer, nos limites das delegações, autoridade deliberativa sobre o planejamento, a priorização e o controle de resultados da respectiva área, cabendo às unidades executivas a execução das rotinas e procedimentos.
VI – UNIDADES AUXILIARES
a) Núcleo de Contratações;
b) Ouvidoria.

Seção I
Do Órgão de Deliberação

Subseção I
Do Plenário

Art. 3.ºO Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Seção II
Do Órgão Técnico

Subseção I
Das Comissões

Art. 4.º As**Comissões**são constituídas por Vereadores, em caráter permanente ou transitório, com finalidade de emitir pareceres especializados, proceder a estudos, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, sendo:
I - permanentes, quando subsistem nas legislaturas;
II - transitórias ou temporárias, as que se extinguem com o término da legislatura,ou antes, dela, se atingido o fim para que foram criadas ou findo o prazo estipulado para o seu funcionamento.
Parágrafo único. A formação, competências e atribuições das Comissões estão previstas no Regimento Interno.

Seção III
Dos Órgãos De Direção Superior

Subseção I
Da Mesa Diretora

Art. 5.ºA Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, representada pelo seu Presidente, incumbe às atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Subseção II
Da Presidência

Art. 6.ºA Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.
*Parágrafo único.*São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangui-MG.

Seção IV
Dos Órgãos de Assessoramento à Presidência

Art. 7.º Os órgãos de assessoramento à Presidência constituem unidades estratégicas de apoio decisório e de coordenação superior, vinculadas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, incumbidas de orientar, priorizar e validar encaminhamentos necessários à execução da agenda institucional e das deliberações, mediante delegações formais, vedada a assunção de rotinas burocráticas, técnicas ou operacionais. Integram essa estrutura os órgãos definidos nas subseções seguintes.

Subseção I
Da Secretaria Geral

Art. 8.ºA Secretaria Geral é instância de coordenação estratégica vinculada diretamente à Presidência, responsável por ordenar, priorizar e validar encaminhamentos necessários à execução das deliberações institucionais inerentes à Câmara.
Art. 9.º A Secretaria Geral é composta por 01 (um) Secretário Geral, cargo em comissão, em razão das funções de assessoramento superior, chefia e da relação de confiança inerentes às atribuições.
Parágrafo Único. O cargo de que trata este artigo é de livre nomeação e exoneração, com vinculação direta à Presidência, observadas as delegações formais e as vedações desta Resolução.
Art. 10. Compete à Secretaria Geral, na pessoa do Secretário-Geral, sem prejuízo de outras atribuições correlatas de igual natureza, além daquelas previstas no Anexo IV:
I – estabelecer e atualizar o plano de fluxos (fases, prazos, responsáveis e pontos de controle) dos processos administrativos e legislativos afetos à Presidência/Mesa;
II – ordenar a tramitação de expedientes estratégicos, designando responsáveis e fixando prazos para cada etapa, resguardadas as manifestações técnicas exigidas;
III – padronizar e validar procedimentos e modelos de documentos internos (minutas, despachos, relatórios e informações), com vistas à uniformização e tempestividade;
IV – dirimir conflitos de competência entre unidades quanto à execução de deliberações, uniformizando procedimentos e, quando delegado, expedindo ordens de coordenação;
V – autorizar a publicação e determinar a divulgação de atos não privativos da Presidência/Mesa, zelando por integridade e acessibilidade das informações;
VI – consolidar relatórios executivos de cumprimento de deliberações, assinalando riscos e determinando medidas de correção;
VII – submeter à Presidência propostas conclusivas de atos internos (delegações, manuais, matrizes de responsabilidade), indicando motivação, efeitos e custos administrativos;
VIII – assegurar a conformidade procedimental na tramitação dos expedientes estratégicos e no cumprimento de deliberações, encaminhando à Controladoria Interna e à DGTI fatos relevantes, acompanhando as recomendações e reportando periodicamente à Presidência o status de implementação;
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo têm caráter enunciativo, admitindo-se a prática de atos de coordenação e governança de complexidade equivalente quando indispensáveis ao cumprimento das deliberações institucionais, com submissão à Presidência nos casos que importem criação de obrigação para a Câmara, impacto orçamentário-financeiro ou edição de norma interna.

Subseção II
Da Chefia de Gabinete

Art. 11.A Chefia de Gabinete atua como instância de apoio decisório e articulação institucional da Presidência, incumbida de priorizar, despachar e validar encaminhamentos sensíveis e de harmonizar a agenda estratégica.
Art. 12. A Chefia de Gabinete é composta por 01 (um) Chefe de Gabinete, cargo em comissão, em razão das funções de assessoramento superior, chefia e da relação de confiança inerentes às atribuições.
Parágrafo Único. O cargo de que trata este artigo é de livre nomeação e exoneração, com vinculação direta à Presidência, observadas as delegações formais e as vedações desta lei.
Art. 13. São atribuições da Chefia de Gabinete, na pessoa do Chefe de Gabinete, entre outras correlatas de igual natureza, além daquelas previstas no Anexo IV:
I – assessorar diretamente a Presidência na definição e atualização da agenda estratégica da Câmara, propondo objetivos, prioridades, metas e cronograma de implementação;
II – coordenar, em nível decisório, a pauta institucional da Presidência, definindo prioridades estratégicas e encaminhando-as à Secretaria-Geral para ordenação e tramitação, sem prejuízo da autonomia técnico-funcional dos demais órgãos;
III – monitorar, em perspectiva estratégica, a execução das deliberações do Plenário, da Mesa e da Presidência, consolidando status e riscos e provocando as unidades responsáveis e a Secretaria-Geral para adoção de providências, bem como propondo correções de rota, quando necessário;
IV – articular institucionalmente com órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, entidades da sociedade civil e demais Parlamentos, representando a Presidência quando formalmente designado;
V – instalar e coordenar grupos de trabalho, comitês e reuniões intersetoriais determinados pela Presidência, harmonizando a atuação das unidades administrativas e legislativas;
VI – validar briefing e mensagens estratégicas e aprovar, em seu nível, comunicações sensíveis e posicionamentos institucionais, em articulação com o Departamento de Comunicação Institucional e sob diretrizes da Presidência;
VII – acompanhar e coordenar a gestão de riscos e crises de natureza institucional, propondo planos de contingência e medidas de resposta, inclusive comunicacionais, em conjunto com os órgãos competentes;
VIII – supervisionar as equipes diretamente vinculadas à Presidência, distribuindo atribuições, estabelecendo entregas e avaliando desempenho, sem prejuízo da chefia imediata de cada unidade;
IX – diligenciar a obtenção de subsídios técnicos, jurídicos e financeiros junto aos órgãos competentes, consolidando informações para tomada de decisão da Presidência;
X – elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre o andamento da agenda estratégica, com indicadores de desempenho e de cumprimento de deliberações;
XI – exercer outras atribuições estratégicas determinadas pela Presidência, compatíveis com a natureza de direção, chefia e assessoramento.
§ 1.º Os atos praticados pela Chefia de Gabinete decorrem de delegação da Presidência e serão submetidos ao seu crivo quando importarem criação de obrigação para a Câmara, impacto orçamentário-financeiro, edição de norma interna ou manifestação institucional de alta relevância.
§ 2.º Na ausência, impedimento ou vacância, a Chefia de Gabinete será substituída por servidor ou ocupante de cargo em comissão designado pela Presidência, observado o disposto no Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Subseção III
Da Controladoria Interna

Art. 14. A Controladoria Interna é órgão de integridade, conformidade e melhoria contínua do Poder Legislativo Municipal, competindo-lhe planejar, executar e aperfeiçoar o sistema de controle interno, avaliar a regularidade de atos e processos administrativos e acompanhar a implementação das recomendações, em articulação com a Presidência, a Mesa Diretora, as unidades executivas e os órgãos de controle externo.

Art. 15. A Controladoria Interna é composta por 01 (um) Controlador Interno, servidor efetivo, podendo contar com apoio administrativo designado pela Presidência, sem prejuízo da independência técnico-funcional.
Art. 16. Compete à Controladoria Interna, na pessoa do Controlador, sem prejuízo de outras atribuições correlatas de igual natureza, além daquelas previstas no Anexo IV:
I – verificar a regularidade de atos e processos administrativos praticados por quaisquer unidades ou agentes do Poder Legislativo, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II – elaborar, planejar, implementar e revisar o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, inclusive normas, métodos, rotinas, checklists e matrizes de risco e de controles;
III – desenvolver planos, métodos e instrumentos de controle administrativo, patrimonial e financeiro, propondo ajustes e padronizações para aperfeiçoamento dos processos;
IV – produzir laudos, relatórios técnicos e notas de auditoria interna sobre a regularidade de atos e processos, com achados, evidências, efeitos e recomendações, tendo como base o plano anual de auditoria;
V – atuar de forma integrada com os órgãos de controle externo e demais instâncias de fiscalização, prestando informações, documentos e esclarecimentos quando solicitados;
VI – prestar apoio técnico aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias no exercício da fiscalização das contas públicas, mediante fornecimento de informações, notas técnicas, quadros-resumo e capacitações, vedada a prática de atos político-deliberativos e desde que respeitada sua autonomia e independência funcional;
VII – estudar, organizar e consolidar os elementos que integram as contas prestadas pelo Poder Executivo sujeitas a julgamento da Câmara Municipal, elaborando notas técnicas e mapas de conformidade para subsidiar a decisão do Plenário;
VIII – acompanhar a execução orçamentária e financeira no que couber ao controle interno, sinalizando riscos e propondo medidas corretivas;
IX – avaliar a conformidade de processos de contratação e gestão de contratos quanto a procedimentos e controles (fase interna, condução, formalização e execução), sem substituir as instâncias legalmente responsáveis, observando no que couber o plano anual de auditoria;
X – monitorar o cumprimento das recomendações emitidas pela própria Controladoria e pelas instâncias de controle externo, cobrando planos de ação, reavaliando riscos e atualizando o status de implementação;
XI – avaliar e recomendar ações de integridade (códigos, manuais, trilhas de capacitação e campanhas internas) e acompanhar, sob enfoque de controle, a transparência ativa e passiva no âmbito de sua competência, sem prejuízo das atribuições de governança da DGTI;
XII – propor minutas de atos normativos internos voltados à governança, integridade e controle, com a respectiva justificativa técnica;
XIII – consolidar informações para a prestação de contas anual do Poder Legislativo, no que couber ao controle interno;
XIV – requisitar informações e documentos às unidades da Câmara, fixando prazos e forma de entrega, para instrução dos trabalhos de controle;
XV – acompanhar a implementação de sistemas e soluções que impactem controles internos, opinando tecnicamente quanto a riscos e trilhas de auditoria;
XVI – manter arquivo e repositório dos relatórios, laudos, notas técnicas e recomendações, com registro de prazos, responsáveis e status de atendimento;
XVII – praticar atos instrumentais e adotar medidas complementares indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, preservadas as competências das unidades executivas e dos órgãos finalísticos.
XVIII – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades, quando identificados indícios de infração funcional ou dano ao erário, comunicando, se necessário, aos órgãos de controle externo, observando sempre sua independência e autonomia funcional.
§ 1.º As recomendações da Controladoria deverão conter descrição do achado, fundamentação, medidas propostas, responsáveis e prazos. As unidades destinatárias deverão apresentar plano de ação ou justificativa técnica no prazo que for fixado no próprio relatório/nota.
§ 2.º A Controladoria monitorará o cumprimento das recomendações e reportará periodicamente o status à Presidência/Mesa, indicando pendências, riscos residuais e providências adicionais.

Subseção IV
Da Diretoria de Apoio Jurídico-Institucional (DAJI)

Art. 17. A Diretoria de Apoio Jurídico-Institucional – DAJI integra o assessoramento direto à Presidência como órgão de governança jurídico-institucional, voltado à técnica legislativa, conformidade normativa e organização do processo legislativo, incumbido de qualificar o conteúdo de atos e proposições, uniformizar orientações, monitorar riscos e coordenar providências jurídicas necessárias ao cumprimento das deliberações institucionais, observadas as delegações da Presidência e as competências das unidades executivas.
Art. 18. A DAJI será composta e chefiada, precipuamente, pelo Procurador-Geral da Câmara Municipal, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com vinculação direta à Presidência, observadas as delegações formais e as vedações desta Resolução.
§ 1.º O cargo de Procurador-Geral tem natureza de chefia e coordenação superior da função jurídico-institucional no âmbito da Câmara, pressupondo relação de confiança e atuação estratégica, competindo-lhe dirigir, supervisionar e harmonizar as providências de cunho jurídico-normativo relacionadas à casa.
§ 2.º O provimento será preferencialmente realizado entre servidores efetivos que atendam aos requisitos do cargo, sem prejuízo de nomeações externas quando justificadas por experiência comprovada nas matérias de técnica legislativa e jurídica, conformidade normativa e gestão de demandas jurídico-institucionais.
§ 3.º Para o desempenho de suas atribuições, a DAJI poderá contar com apoio técnico e administrativo das unidades da estrutura organizacional, mediante requisição de informações, pessoal, documentos e subsídios, podendo a Presidência designar ou ceder, por ato formal e por tempo determinado, servidor(es) para apoio específico, sem alteração do cargo de origem e sem prejuízo das competências próprias de cada setor.
§ 4.º Aplicam-se ao ocupante do cargo as regras de impedimento e suspeição, o dever de sigilo quanto a informações protegidas e as restrições éticas e legais pertinentes.
Art. 19. Compete à DAJI, na pessoa do Procurador Geral, sem prejuízo de outras atribuições correlatas de igual natureza, além daquelas previstas no Anexo IV:
I – deliberar sobre o enquadramento constitucional, legal e regimental de proposições, atos e expedientes relevantes, aprovando notas técnicas de enquadramento e determinando ajustes de forma e conteúdo como condição para prosseguimento do trâmite;
II – estabelecer e validar padrões de técnica legislativa e conformidade normativa, em seu nível, chancelando ementas, justificativas, anexos e redações finais, consolidando-os segundo à legislação vigente e uniformizando os produtos legislativos;
III – apoiar e acompanhar a tramitação de emendas parlamentares sob perspectiva constitucional/regimental e de compatibilização com PPA/LDO/LOA, promovendo a gestão dos riscos normativos, indicando ajustes redacionais e condicionantes de adequação;
IV – elaborar minutas de manifestações institucionais em processos de controle e fiscalização (MP, Tribunal de Contas e congêneres), bem como em expedientes de interlocução com órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definindo linha institucional, prioridades e providências correlatas, com base em informações oficiais;

V – definir a estratégia de tratamento das demandas jurídico-institucionais, formulando quesitos, determinando a consolidação do quadro fático-normativo e autorizando consultas técnicas especializadas quando necessárias, com gestão de prazos e determinação de providências às unidades;
VI – coordenar e supervisionar, no âmbito interno, a gestão do passivo institucional (processos judiciais e procedimentos administrativos de interesse da Câmara), validando as estratégias, o plano de providências e o mapa de prazos, reportando tempestivamente à Chefia de Gabinete e à Secretaria-Geral;
VII – verificar e validar a conformidade jurídico-normativa de minutas de editais, contratos e instrumentos congêneres quanto à coerência das cláusulas, remissões e procedimentos, determinando correções e saneamentos que se fizerem necessários, em articulação com o Departamento de Finanças e Orçamento e com as instancias responsáveis;
VIII – expedir minutas de despachos e atos internos (ordens de serviço, instruções normativas, orientações) que materializem recomendações técnico-normativas, inclusive quanto a saneamento processual e padronização de documentos;
IX – conduzir a interlocução técnico-institucional perante os órgãos e entidades dos Três Poderes, quando determinado, visando a troca de informações, alinhamento procedimental e prestação de esclarecimentos documentados;
X – elaborar relatórios executivos à Presidência sobre estado das demandas jurídico-institucionais, pendências e medidas de implementação;
XI – praticar atos instrumentais e adotar medidas complementares indispensáveis ao cumprimento das atribuições desta Subseção, nos limites das delegações e da legislação aplicável.
§ 1.º No exercício de suas atribuições, a DAJI/Procurador-Geral centralizará a coordenação da interface jurídico-institucional de todos os órgãos que compõem a estrutura organizacional da Câmara, uniformizando entendimentos, fixando diretrizes, definindo prioridades e supervisionando o tratamento das demandas e do contencioso, inclusive quanto à produção de subsídios, à gestão de prazos e à adoção de estratégias nos processos administrativos/judiciais, mediante articulação com os órgãos e unidades envolvidas.
§ 2.º Observados a outorga regular de poderes, os limites do mandato e a habilitação profissional compatível, a DAJI poderá, por intermédio do Procurador-Geral ou eventuais cedidos/designados, subscrever manifestações e requerimentos em procedimentos administrativos e, quando necessário à preservação de direitos e interesses institucionais da Câmara, excepcionalmente, adotar as medidas legais pertinentes e necessárias, podendo exercer atos jurídicos.
Art. 20. As atribuições desta Subseção têm efeito exemplificativo, admitindo-se providências correlatas de técnica legislativa, conformidade e apoio jurídico-institucional de porte equivalente, quando indispensáveis à missão da DAJI e compatíveis com as delegações da Presidência e com as salvaguardas deste capítulo.

Subseção V
Da Diretoria de Governança, Transparência e Integridade (DGTI)

Art. 21. A Diretoria de Governança, Transparência e Integridade – DGTI integra o assessoramento direto à Presidência como órgão de governança institucional, incumbido de estabelecer diretrizes, priorizar ações e supervisionar resultados relacionados à transparência pública, ao acesso à informação, à integridade e à proteção de dados, sem prejuízo das competências das unidades executivas e dos responsáveis legalmente designados.
Art. 22. A DGTI será composta e chefiada, precipuamente, por 01 (um) Diretor de Governança, Transparência e Integridade, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com vinculação direta à Presidência, observadas as delegações formais e as vedações desta Resolução.
§ 1.º O cargo de Diretor de Governança, Transparência e Integridade tem natureza de chefia e coordenação superior no âmbito da governança institucional da Câmara, pressupondo relação de confiança e atuação estratégica, competindo-lhe dirigir e supervisionar as providências relativas à transparência pública.
§ 2.º O provimento será preferencialmente realizado entre servidores efetivos que atendam aos requisitos do cargo, sem prejuízo de nomeações externas quando justificadas por experiência comprovada nas matérias de técnica jurídico-administrativa e governança institucional.
§ 3.º Para o desempenho de suas atribuições, a DGTI poderá contar com apoio técnico e administrativo das unidades da estrutura organizacional, mediante requisição de informações, pessoal, documentos e subsídios, podendo a Presidência designar ou ceder, por ato formal e por tempo determinado, servidor(es) para apoio específico, sem alteração do cargo de origem e sem prejuízo das competências próprias de cada setor.
§ 4.º Na ausência, impedimento ou vacância do cargo, a substituição dar-se-á por designação da Presidência.
Art. 23. Compete à DGTI, na pessoa do Diretor de Governança, sem prejuízo de outras atribuições correlatas de igual natureza, além daquelas previstas no Anexo IV:
I – definir diretrizes e supervisionar a transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara, com estabelecimento de padrões, metas, indicadores e cronogramas de cumprimento;
II – coordenar, em nível gerencial, os fluxos internos de atendimento a solicitações de acesso à informação, com controle de prazos, qualidade das respostas e consolidação de relatórios executivos à Presidência;
III – instituir e supervisionar medidas de integridade e governança institucional, inclusive políticas, planos, rotinas de controle e ações de capacitação, com monitoramento de implementação e reporte periódico;
IV – dirigir a governança de proteção de dados pessoais sob enfoque institucional, propondo políticas, padrões e medidas de conformidade, em articulação com o encarregado quando designado e com as unidades competentes;
V – receber e consolidar relatórios e indicadores da Ouvidoria e do atendimento ao cidadão, propondo melhorias sistêmicas de transparência e integridade, sem interferir no mérito das manifestações e na conduta técnico-funcional do referido órgão;
VI – homologar relatórios executivos e determinar medidas corretivas quando constatadas falhas de transparência, de prazos ou de conformidade, reportando à Presidência;
VII – articular-se com a Controladoria Interna, a Secretaria-Geral e os Departamentos Executivos para implementação de diretrizes e providências de governança e integridade;
VIII – praticar atos instrumentais e adotar medidas complementares indispensáveis ao cumprimento das atribuições desta Subseção, nos limites das delegações e da legislação aplicável.
Art. 24. As atribuições desta Subseção têm efeito exemplificativo, admitindo-se providências correlatas de governança, transparência e integridade de porte equivalente, quando indispensáveis à missão da DGTI e compatíveis com as delegações da Presidência.
Seção V
Dos Departamentos Executivos
Subseção I
Do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Art. 25. O Departamento de Administração e Recursos Humanos – DARH é a unidade responsável pela gestão administrativa e de pessoas da Câmara Municipal, compreendendo planejamento e organização dos serviços administrativos, gestão de pessoal, gestão documental, apoio logístico e patrimonial, saúde e segurança ocupacional e atendimento interno, conforme diretrizes da Presidência e alinhamento com a Secretaria Geral.
Art. 26. O DARH é composto por:
I – 1 (um) Diretor de Administração e RH;

II – 1 (um) Auxiliar Administrativo;
III – 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.
Parágrafo único. O Diretor de Administração e RH é cargo em comissão, considerando que sua atuação pressupõe relação de confiança com a Presidência e atuação no nível estratégico da área, com autoridade para definir prioridades, metas e diretrizes, vedada a assunção de rotinas de execução.
Art. 27. Compete ao DARH:
I – planejar e organizar os serviços administrativos de apoio, definindo processos, prazos e responsáveis;
II – gerir pessoas: cadastro funcional, frequência, férias/licenças, movimentações, avaliação de desempenho (quando houver), capacitação e desenvolvimento;
III – gerir documentação: protocolo, tramitação, arquivo, guarda e destinação (tabela de temporalidade);
IV – administrar materiais e patrimônio (requisições, recebimento, armazenamento, inventário), em articulação com o Departamento de Finanças e Orçamento;
V – coordenar manutenção predial e de instalações, garantindo condições de trabalho, acessibilidade e segurança;
VI – implementar ações de saúde e segurança no trabalho e programas de qualidade de vida;
VII – elaborar e manter manuais, fluxos e modelos administrativos;
VIII – produzir relatórios gerenciais (pessoal, patrimônio, serviços) para subsidiar decisões;
IX – atender unidades e gabinetes em demandas administrativas e de RH;
X – dar suporte documental a ingresso/lotação (concursos, nomeações, posse) e a designações;
XI – instruir processos da área até a fase decisória, observadas as manifestações técnicas exigidas;
XII – implementar recomendações da Controladoria Interna e ajustes procedimentais;
XIII – praticar atos instrumentais e medidas complementares necessários ao cumprimento destas atribuições.
Art. 28. O Diretor de Administração e RH exerce autoridade deliberativa sobre planejamento, priorização e controle de resultados do DARH, competindo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas previstas no Anexo IV:
I – aprovar o plano anual de trabalho do DARH (metas, indicadores, cronograma);
II – estabelecer diretrizes e validar procedimentos de gestão de pessoas, gestão documental, patrimônio, manutenção e atendimento;
III – priorizar demandas, definir prazos e designar responsáveis pelas entregas;
IV – homologar relatórios e determinar medidas corretivas;
V – expedir ordens de serviço e orientações no âmbito do DARH, quando delegado;
VI – submeter à Presidência propostas de atos (manuais, fluxos, delegações) com justificativa e análise de impactos;
VII – monitorar contratos e serviços que atendam ao DARH, requisitando providências às unidades responsáveis;
VIII – promover capacitações internas nas rotinas administrativas e de RH;
IX – adotar medidas complementares indispensáveis às funções de direção, respeitadas as delegações e vedações legais.
Parágrafo único. Atos que importem assunção de obrigação, impacto orçamentário-financeiro, aplicação de sanções ou edição de norma interna dependem de aprovação/assinatura da autoridade competente.
Art. 29. A execução operacional das rotinas do DARH será desempenhada pelos servidores efetivos nele lotados, observadas as atribuições legais do respectivo cargo, tal como previstas na lei específica, no Plano de Cargos e no edital do concurso público, vedado o desvio de função.
§ 1.º A lotação no DARH ou a designação interna não alteram o conteúdo ocupacional dos cargos efetivos nem criam novas atribuições.
§ 2.º Ordens de serviço, manuais e fluxos apenas detalham procedimentos, prazos e pontos de controle, sem inovar nas atribuições dos cargos ou modificar requisitos.
§ 3.º Atividades afins e correlatas somente poderão ser atribuídas quando compatíveis com a natureza e o nível do cargo, nos limites do edital e da legislação.
Art. 30. Constituem produtos típicos do DARH:
I - Plano Anual de Trabalho do DARH, Manual de Rotinas Administrativas;
II - Manual de Gestão de Pessoas,
III - Plano de Capacitação,
IV - Relatórios Gerenciais (pessoal, patrimônio, manutenção, atendimento);
V - Mapas de Férias/Licenças,
VI - Inventário de Bens Móveis;
VII - Plano de Manutenção Predial;
VIII - Ordens de Serviço.
Parágrafo único. O DARH atuará integrado com:
I - Secretaria-Geral (fluxos e prazos);
II - Departamento de Finanças e Orçamento (dotação/execução, inventário, contratos de apoio);
III - Controladoria Interna (recomendações e planos de ação);
IV - DAJI (adequação técnico-normativa).

Subseção II
Do Departamento de Finanças e Orçamento

Art. 31. O Departamento de Finanças e Orçamento – DFO é a unidade responsável pela governança orçamentária, financeira e das contratações da Câmara Municipal, compreendendo planejamento e compatibilização com PPA/LDO/LOA, priorização de despesas e acompanhamento de execução, em alinhamento às diretrizes da Presidência e aos fluxos definidos pela Secretaria-Geral, observadas as competências técnico-contábeis e as instâncias legais de contratação.
Art. 32. O DFO é composto por:
I – 1 (um) Gerente de Execução Orçamentária;
II – 1 (um) Contador;
III – 1 (um) Auxiliar Administrativo.
Parágrafo único. O Gerente de Execução Orçamentária (GEO) é cargo em comissão, considerando que sua atuação pressupõe relação de confiança com a Presidência e atuação em nível estratégico, com autoridade para definir prioridades, metas e diretrizes, vedada a assunção de rotinas de execução.
Art. 33. Compete ao DFO:
I – planejar e coordenar a programação orçamentária e financeira da Câmara, compatibilizando metas e dotações com PPA/LDO/LOA;
II – priorizar despesas e organizar a carteira de demandas de gasto, alinhando cronogramas de desembolso e prazos de entrega;

III – coordenar a elaboração, atualização e execução do Plano Anual de Contratações (PAC), integrando unidades demandantes, instâncias de contratação e controle;
IV – padronizar modelos e diretrizes de ETP/TR e minutas-base (editais, contratos, termos), no seu nível de governança, em articulação com a DAJI quanto à conformidade formal;
V – monitorar o andamento dos processos de contratação e o cumprimento dos marcos contratuais sob a perspectiva de prazos e programação financeira de pagamentos, sem prejuízo da atuação do gestor e fiscal do contrato;
VI – acompanhar a execução orçamentária e financeira e consolidar informações gerenciais para a tomada de decisão;
VII – promover a aderência às recomendações da Controladoria Interna;
VIII – emitir notas executivas e relatórios gerenciais da área, inclusive painéis de acompanhamento de contratos e do PAC;
IX – propor atos internos de governança econômica e de contratações (manuais, fluxos, delegações), com justificativa técnica e análise de impactos;
X – praticar atos instrumentais e adotar medidas complementares necessários ao cumprimento destas atribuições, preservadas as competências das unidades executivas e das instâncias legais.
Art. 34. O Gerente de Execução Orçamentária exerce autoridade deliberativa e gerencial sobre o planejamento, a priorização e o controle de resultados do DFO, competindo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas previstas no Anexo IV:
I – aprovar o Plano Orçamentário-Operacional e o Plano Anual de Contratações (PAC), com metas, indicadores e cronograma;
II – validar diretrizes e padronizações de ETP/TR e minutas-base, em conjunto com a DAJI quanto à conformidade formal;
III – determinar as prioridades quanto aos processos de contratação e definir prazos e responsáveis por etapa, articulando unidades demandantes e instâncias de contratação;
IV – homologar relatórios gerenciais e determinar medidas corretivas quando houver desvios de prazo, custo ou escopo;
V – expedir ordens de coordenação e orientações no âmbito do DFO, quando delegado;
VI – submeter à Presidência propostas de atos internos de governança, com análise técnica e de impactos;
VII – articular-se com a Secretaria-Geral (fluxos), DAJI (conformidade formal), Controladoria Interna (integridade/controles), DARH (requisições de bens/serviços) e Departamento de Comunicação Institucional (publicidade de editais/atos);
VIII – adotar medidas complementares indispensáveis às funções de direção, respeitadas as delegações e as vedações legais.
Parágrafo único. É vedado ao Gerente de Execução Orçamentária atuar como Agente de Contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação, gestor/fiscal de contratos, bem como assumir rotinas técnicas/operacionais de execução, sem prejuízo da validação e supervisão de resultados.
Art. 35. A execução operacional das rotinas orçamentárias, financeiras e de contratação será desempenhada pelos servidores efetivos lotados no DFO e pelas instâncias legalmente designadas, observadas as atribuições do cargo previstas na lei específica, no Plano de Cargos e no edital do concurso, vedado o desvio de função.
§ 1.º A lotação no DFO ou a designação para encargos específicos não altera o conteúdo ocupacional dos cargos efetivos nem cria novas atribuições.
§ 2º As ordens de serviço, manuais e fluxos do DFO detalham procedimentos (prazos, pontos de controle, matrizes de responsabilidade), sem inovar nas atribuições dos cargos e sem alterar requisitos de escolaridade ou responsabilidades legais.
§ 3.º Os atos de ordenação de despesa observarão a legislação e as delegações internas, cabendo aos respectivos servidores o registro contábil e as demais providências instrumentais, nos limites de suas atribuições.
§ 4.º Atividades afins e correlatas poderão ser atribuídas aos servidores apenas quando compatíveis com a natureza e o nível do cargo, nos limites do edital e da legislação aplicável.
Art. 36. Constituem produtos típicos do DFO: Plano Orçamentário-Operacional, Plano Anual de Contratações (PAC), Cronograma de Desembolsos, Painel de Acompanhamento de Contratações e Contratos, Mapa de Riscos das Contratações, Relatórios Gerenciais de execução orçamentária/financeira e de contratos, Matriz de Responsabilidades de Contratação e Ordens de Coordenação/Notas Executivas da área.

Subseção III
Do Departamento de Apoio Legislativo

Art. 37. O Departamento de Apoio Legislativo – DAL é a unidade responsável pela coordenação do processo legislativo no âmbito administrativo da Câmara Municipal, compreendendo organização de pautas, calendários regimentais, acompanhamento de tramitação de proposições e apoio às Comissões e à Mesa, assegurada a coerência com as diretrizes da Presidência e os fluxos definidos pela Secretaria Geral, e a articulação técnica com a DAJI para conformidade formal.
Art. 38. O DAL é composto por:
I – 1 (um) Diretor Parlamentar;
II – 1 (um) Assistente Legislativo;
III – 1 (um) Analista Legislativo.
Parágrafo único. O Diretor Parlamentar é cargo em comissão, considerando que sua atuação pressupõe relação de confiança com a Presidência e atuação em nível estratégico e gerencial do processo legislativo, com prerrogativa para definir prioridades, metas e diretrizes, vedada a assunção de rotinas de execução.
Art. 39. Compete ao DAL:
I – planejar e coordenar o calendário legislativo (sessões, reuniões de Comissões, prazos regimentais), com mapa de marcos e responsáveis;
II – organizar a carteira de proposições e priorizar a tramitação, propondo sequenciamento e prazos, em alinhamento com a Secretaria Geral;
III – preparar minutas de pauta e ordem do dia para validação da Presidência/Mesa, assegurando o atendimento de requisitos regimentais;
IV – acompanhar o andamento de proposições e atos correlatos, sinalizando riscos de preclusão e providências necessárias;
V – prestar apoio administrativo às Comissões e à Mesa quanto à logística de reuniões, registro de deliberações e encaminhamentos, resguardadas as competências próprias dos órgãos colegiados;
VI – padronizar modelos e orientações operacionais do processo legislativo administrativo (checklists de instrução, roteiros de tramitação, guias operacionais), em consonância com a DAJI quanto à conformidade formal;
VII – administrar a utilização do sistema de processo legislativo (nível de governança: perfis, fluxos, prazos e pontos de controle), em articulação com TI, quando houver;
VIII – consolidar relatórios executivos sobre o estado das proposições, com indicadores de produtividade, prazos e cumprimento de deliberações;
IX – promover a execução de recomendações da Controladoria Interna atinentes ao processo legislativo administrativo;
X – praticar atos instrumentais e adotar medidas complementares indispensáveis ao cumprimento destas atribuições, preservadas as competências dos órgãos colegiados e das unidades executivas.
Art. 40. O Diretor Parlamentar exerce autoridade de coordenação superior sobre o planejamento, a priorização e o controle de resultados do DAL, competindo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas previstas no Anexo IV:
I – aprovar o Plano Anual de Tramitação e Pautas (PATP), com metas, indicadores e cronograma;
II – validar minutas de pauta/ordem do dia antes do envio à Presidência/Mesa;

III – priorizar proposições e definir prazos e responsáveis por etapa, em articulação com a Secretaria Geral e com as Comissões;
IV – homologar relatórios executivos do DAL e determinar correções diante de desvios de prazo/rito;
V – expedir orientações e ordens de coordenação no âmbito do processo legislativo administrativo, quando delegado;
VI – articular-se com a DAJI (conformidade formal/técnica legislativa), com a Secretaria Geral (fluxos), com a Controladoria Interna (integridade/controles) e com o Departamento de Comunicação Institucional (publicidade de atos e deliberações), preservadas as competências de cada unidade;
VII – submeter à Presidência propostas de atos internos (manuais, fluxos, delegações) com justificativa técnica;
VIII – adotar providências complementares indispensáveis às funções de direção do DAL, nos limites das delegações e da legislação aplicável.
Art. 41. A execução das rotinas do processo legislativo administrativo será desempenhada pelos servidores efetivos lotados no DAL, observadas as atribuições legais do respectivo cargo, tal como previstas na lei específica, no Plano de Cargos e no edital do concurso público, vedado o desvio de função.
§ 1.º A lotação no DAL ou a designação interna não alteram o conteúdo ocupacional dos cargos efetivos nem criam novas atribuições.
§ 2.º Ordens de serviço, manuais e fluxos apenas detalham procedimentos (prazos, pontos de controle, roteiros operacionais), sem inovar nas atribuições dos cargos ou modificar requisitos.
Art. 42. Constituem produtos típicos do DAL:
I - Plano Anual de Tramitação e Pautas (PATP);
II - Mapa de Prazos Regimentais;
III - Minutas de Pauta/Ordem do Dia (para validação pela Presidência/Mesa);
IV - Quadro de Andamento Legislativo (QAL);
V - Relatórios Executivos de Tramitação;
VI - Guias/Manuais Operacionais do processo legislativo administrativo.
Parágrafo único. As Comissões e Mesa Diretora manterão interlocução com o DAL para agenda, logística e registro das deliberações, sem prejuízo das competências regimentais próprias.

Subseção IV
Do Departamento de Comunicação Institucional

Art. 43. *O Departamento de Comunicação Institucional – DCI é a unidade responsável pela estratégia de comunicação pública da Câmara Municipal, compreendendo posicionamento institucional, planejamento editorial, gestão de canais (impressos e digitais), relações com a imprensa e padronização de linguagem e identidade, assegurada a coerência com as deliberações da Presidência/Mesa e com os fluxos definidos pela Secretaria Geral, observadas as exigências de publicidade, transparência e acessibilidade.*
Art. 44*. O DCI é composto por:*
I – 1 (um) Diretor de Comunicação Institucional;
II – 1 (um) Auxiliar Administrativo.
Parágrafo Único. O Diretor de Comunicação Institucional é cargo em comissão, considerando que sua atuação pressupõe relação de confiança com a Presidência e atuação em nível estratégico, com autoridade para definir diretrizes, prioridades e metas da área, vedada a assunção de rotinas de execução.
Art. 45*. Compete ao DCI:*
I – planejar e coordenar o Plano de Comunicação Institucional (PCI), com objetivos, públicos, mensagens-chave, canais, calendário editorial e indicadores;
II – padronizar a identidade visual e a linguagem cidadã das comunicações oficiais, editando manuais e guias de estilo;
III – definir diretrizes para a divulgação de atos e deliberações, garantindo clareza, acessibilidade (inclusive digital) e tempestividade, em articulação com a Secretaria Geral (autorização de publicação) e com a DAJI (coerência formal do conteúdo);
IV – coordenar as relações com a imprensa (briefings, notas, entrevistas), inclusive gestão de crises comunicacionais, mediante validação da Chefia de Gabinete quando cabível;
V – gerir o mix de canais (site, diário/noticiário institucional, redes, boletins, murais, publicações), definindo papéis, frequência e critérios de uso, com monitoramento de desempenho;
VI – orientar unidades quanto à adequação comunicacional de peças, campanhas e eventos, alinhando forma e mensagem às diretrizes do PCI;
VII – promover a transparência ativa de conteúdo institucional e comunicacional (notícias institucionais, agendas, resultados), em alinhamento com as áreas diretrizes da DGTI quanto à LAI e transparência pública;
VIII – emitir notas executivas e relatórios de desempenho (alcance, engajamento, audiência, cobertura), propondo ajustes de rota;
IX – praticar atos instrumentais e adotar medidas complementares indispensáveis ao cumprimento destas atribuições, preservadas as competências das unidades executivas.
Art. 46*. O Diretor de Comunicação Institucional exerce autoridade de coordenação superior sobre o planejamento, a priorização e o controle de resultados do DCI, competindo-lhe* as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas previstas no Anexo IV:
I – aprovar o PCI e o Calendário Editorial, com metas, indicadores e cronograma;
II – validar pautas, produtos e campanhas institucionais antes da veiculação, conforme fluxos definidos;
III – priorizar entregas da área e definir prazos e responsáveis, articulando-se com a Chefia de Gabinete (agenda estratégica) e a Secretaria Geral (publicações);
IV – homologar relatórios de desempenho e determinar medidas corretivas;
V – expedir orientações e ordens de coordenação no âmbito do DCI, quando delegado;
VI – submeter à Presidência propostas de atos internos (manuais de marca, guias de linguagem, fluxos de crise), com justificativa técnica;
VII – articular-se com a DAJI (coerência formal das publicações), Secretaria-Geral (autorização/divulgação de atos), DAL (pautas e deliberações), DFO (publicidade legal de contratações) e Controladoria Interna (padrões de transparência e integridade);
VIII – adotar providências complementares indispensáveis às funções de direção do DCI, nos limites das delegações e da legislação aplicável.
Art. 47. A execução operacional das rotinas de comunicação será desempenhada pelos servidores efetivos lotados no DCI, observadas as atribuições legais do respectivo cargo, tal como previstas na lei específica, no Plano de Cargos e no edital do concurso público, vedado o desvio de função, cabendo ao Diretor a coordenação superior, validação e supervisão de resultados, nos termos do art. 46.
§ 1.º A lotação no DCI ou a designação interna não alteram o conteúdo ocupacional dos cargos efetivos nem criam novas atribuições.
§ 2.º Ordens de serviço, manuais e fluxos apenas detalham procedimentos (prazos, padrões de publicação, pontos de controle), sem inovar nas atribuições dos cargos.
Art. 48. *Constituem produtos típicos do DCI: Plano de Comunicação Institucional (PCI); Manual de Identidade Visual; Guia de Linguagem Cidadã; Calendário Editorial; Plano de Gerenciamento de Crise de Comunicação; Relatórios de Desempenho de Canais; Notas, Atas de Sessões e Briefings; Roteiros de Publicidade Legal (em articulação com DFO e DAJI); e Ordens de Coordenação/Orientações da área.*

§ 1.º Publicações e atos oficiais serão veiculados pelo DCI conforme autorização e encaminhamento da Secretaria Geral, observada a coerência formal indicada pela DAJI e a tempestividade definida pela Chefia de Gabinete.
§ 2.º Em licitações e contratos, a publicidade legal observará os prazos e formatos definidos pelo DFO e pelas instâncias legais de contratação, cabendo ao DCI suportar a veiculação e o padrão de linguagem.
§ 3.º Em matérias com potencial impacto comunicacional, o DCI atuará em coordenação com a Chefia de Gabinete (gestão de crise), com a DAJI (coerência formal) e com a Controladoria Interna (integridade/transparência).

Seção VI
Das Unidades Auxiliares

Subseção I
Do Núcleo de Contratação

Art. 49. O Núcleo de Contratação será composto, precipuamente, por 01 (um) Agente de Contratação, o qual será designado pela autoridade competente, dentre servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento licitatório, praticando os atos necessários ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo daquelas atribuições previstas no Anexo VI.
§ 1.º Poderá ser designada equipe de apoio, quando necessário, sendo imprescindível a observância das regras de impedimento e suspeição e a segregação de funções.
§ 2.º Demais disposições acerca desta função gratificada observarão as disposições especificadas no Capítulo III, Seção II, Subseção IV desta Resolução.

Subseção II
Da Ouvidoria

Art. 50. A Ouvidoria será composta, precipuamente, por 01 (um) Ouvidor, o qual será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos da Câmara Municipal, sendo-lhe resguardada a autonomia técnico-funcional para o exercício de suas atribuições, previstas no Anexo VI.
§ 1.º É vedada a acumulação do encargo de Ouvidor com cargos em comissão de direção/chefia ou com funções que comprometam a independência do papel de ouvidoria.
§ 2.º O Ouvidor terá acesso às informações estritamente necessárias à instrução das manifestações, observados o sigilo legal e a proteção de dados.
§ 3.º O Departamento de Comunicação Institucional (DCI) proverá suporte operacional (canais, publicação, linguagem e acessibilidade) à Ouvidoria, independentemente da lotação do Ouvidor, sem interferir na análise de mérito das manifestações.
§ 4.º As unidades destinatárias deverão responder às demandas encaminhadas pela Ouvidoria nos prazos fixados, com informações suficientes à prestação de retorno ao cidadão.
§ 5.º A Ouvidoria remeterá relatórios semestrais à Presidência e à Mesa Diretora, com indicadores, temas recorrentes e recomendações de melhoria; versão sumária será publicada no Portal da Transparência.
§ 6.º Demais disposições acerca desta função gratificada observarão as disposições especificadas no Capítulo III, Seção II, Subseção IV desta Resolução.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE SERVIDORES

Seção I
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 51.São criados os Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme constantes do Anexo II desta Resolução.
§ 1.ºOs Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, sendo reservado, em atendimento ao disposto no art. 37, V da Constituição Federal, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) destes, a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.
§ 2.ºCaso não seja possível alcançar o percentual de que trata o parágrafo anterior, fica reservado 1 (um) cargo de provimento em comissão para preenchimento por servidor efetivo da Câmara Municipal.
§ 3.ºInexistindo servidores efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal, os cargos reservados nos termos dos parágrafos anteriores poderão ser preenchidos por livre nomeação e exoneração do Presidente, ou mediante processo seletivo simplificado regido pelo respectivo Edital.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 52. Os Cargos de Provimento Efetivo, necessários ao funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pitangui-MG, são os constantes do Anexo III desta Resolução e serão preenchidos por contratação, precedida de aprovação em concurso público que terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, III da Constituição Federal.
§ 1.º O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.
§ 2.º Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.
§ 3.º A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração do Legislativo, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.
§ 4.º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes do Anexo III desta Resolução, sob pena de nulidade do ato correspondente.

Subseção I
Dos Direitos e Deveres

Art. 53. Serão aplicados aos servidores do Poder Legislativo os mesmos direitos e deveres aplicados aos servidores do Poder Executivo, constante da Lei n.º 1.484, de 16 de dezembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangui/MG.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e comissionados terão direito, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos, ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento ou remuneração, a que se incorpora para todos os efeitos.

Subseção II
Do Regime Jurídico

Art. 54. O regime jurídico dos servidores Públicos do Poder Legislativo é o Estatutário, instituído por esta Resolução.

Subseção III
Da Progressão

Art. 55. A cada classe de cargo corresponderá dois níveis de vencimento, que se desenvolverão por padrões de "A a F", escalonados em ordem crescente, observado o intervalo de 3 (três) anos de efetivo exercício.
Parágrafo único. O incremento de um padrão para outro é de 1% (um por cento) e para o nível seguinte 10% (dez por cento).
Art. 56. Para a progressão, o servidor deverá, cumulativamente:
I– cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos na classe a que pertence;
II– ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos da média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho.

Subseção IV
Das Funções Gratificadas

Art. 57. A Função Gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.
§ 1.º A gratificação será calculada sobre o vencimento mensal básico do servidor, excluídos eventuais adicionais ou gratificações, observando os percentuais definidos no Anexo VIII desta Resolução.
§ 2.º Para a concessão da Função Gratificada, deverá constar do ato de concessão justificativas que comprovem sua real necessidade.
§ 3.º A Função Gratificada é de recrutamento limitado, e não integra a remuneração do servidor nos casos de aposentadoria e pensão.
§ 4.º As funções gratificadas são as constantes no Anexo VIII desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 58. Fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal n.º 1.920, de 13 de julho de 2005.
*Parágrafo único.*Nas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo, aplicar-se-á no que couber a Lei Complementar n.º 059, de 6 de abril de 2020.
Art. 59. Nas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de qualquer dos agentes públicos eleitos no Município de Pitangui-MG.
*Parágrafo único.*Não se aplica a vedação de que trata o*caput,*quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Resolução.
Art. 61. Acompanham esta Resolução, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:
I - ANEXO I - ORGANOGRAMA GERAL;
II - ANEXO II - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS;
III - ANEXO III - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS;
IV - ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES;
V - ANEXO V - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES;
VI - ANEXO VI - CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES;
VII – ANEXO VII - TABELA SALARIAL;
VIII – ANEXO VIII - QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.
Art. 62. Os cargos constantes dos Anexos II e III desta Resolução produzirão efeitos imediatos a partir da data de vigência da norma, inclusive quanto à organização administrativa, requisitos, atribuições, vencimentos, jornada, forma de provimento e demais disposições correlatas.
§ 1.º A vigência imediata prevista no ***caput*** aplica-se aos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II desta Resolução, criados, mantidos ou reorganizados a partir da modificação dos cargos anteriormente previstos na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, especialmente os cargos de Assessor Jurídico I, Assessor Jurídico II, Diretor do Departamento Administrativo, Diretor do Departamento de Marketing, Diretor do Departamento Financeiro, Assessor Parlamentar I, Assessor Parlamentar II, Chefe de Gabinete, Coordenador de Compras, Licitações e Contratos e Secretário-Geral.
§ 2.º A vigência imediata prevista no *caput* aplica-se, igualmente, aos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III desta Resolução, abrangidos os cargos mantidos e o cargo de Contador criado pela presente norma.
Art. 63. Excepcionalmente, os cargos de Coordenador de Cerimonial e Coordenador de Comunicação, previstos na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, permanecerão vigentes pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de vigência desta Resolução, exclusivamente para assegurar a continuidade do serviço público e permitir a adequada transição administrativa.
§ 1.º Durante o período de transição previsto no *caput*, os cargos de Coordenador de Cerimonial e Coordenador de Comunicação permanecerão integralmente regidos pela Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, inclusive quanto às atribuições, requisitos, jornada, vencimentos, forma de provimento e demais condições funcionais nela previstas.

§ 2.º A revogação prevista no art. 68 desta Resolução não prejudicará a aplicação transitória da Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, exclusivamente em relação aos cargos mencionados no *caput* e somente pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
§ 3.º Encerrado o prazo previsto no *caput*, os cargos de Coordenador de Cerimonial e Coordenador de Comunicação considerar-se-ão automaticamente extintos, independentemente da edição de novo ato normativo, ressalvada a prática dos atos administrativos necessários ao encerramento da transição.
§ 4.º A permanência transitória dos cargos mencionados neste artigo não impedirá a implantação imediata da nova Estrutura Organizacional prevista nesta Resolução, nem a redistribuição gradual de atribuições, fluxos, rotinas e competências aos órgãos e cargos nela instituídos.
Art. 64. Para fins de interpretação e aplicação desta Resolução, a criação, manutenção ou reorganização dos cargos constantes dos Anexos II e III constitui medida de reestruturação administrativa e de adequação dos cargos anteriormente existentes ao panorama constitucional, legal e jurisprudencial vigente, especialmente quanto à necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica.
§ 1.º Na hipótese de servidor anteriormente nomeado ou investido em cargo previsto na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, ser nomeado, designado ou enquadrado em cargo criado, mantido ou reorganizado por esta Resolução, sem solução de continuidade no vínculo funcional com a Câmara Municipal, deverão ser preservados os direitos, vantagens, benefícios e períodos aquisitivos já constituídos ou em curso, na forma da legislação aplicável.
§ 2.º A preservação prevista no § 1.º deste artigo tem por finalidade resguardar o ato jurídico perfeito, a boa-fé administrativa, a continuidade do serviço público e a segurança jurídica, vedada a supressão indevida de direitos regularmente constituídos no vínculo funcional anterior.
§ 3.º O disposto neste artigo não importará estabilidade, efetivação, transposição automática de regime jurídico, transformação automática de cargo ou direito à permanência em cargo de provimento em comissão, preservada a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos assim classificados, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.
Art. 65. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a expedir os atos administrativos necessários à execução do regime de transição previsto nesta Resolução, inclusive quanto à formalização das nomeações, exonerações, designações, apostilamentos, registros funcionais, controle dos períodos aquisitivos e demais providências indispensáveis à adequada implantação da nova estrutura administrativa.
Art. 66. As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 67. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 68. Fica revogada a Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.
Palácio Legislativo **"**Professor José Morato**"**, em Pitangui, aos 2 dias do mês de julho de 2026.

VEREADOR CLODOALDO LOPES DE FARIA
Presidente

VEREADORA MARIA LUIZA DE FARIA
Vice-Presidente

VEREADOR JOEL KLÉBER DA SILVA
Secretário

ANEXO I
ORGANOGRAMA GERAL

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL SALARIAL
Chefe de Gabinete	Médio	Dedicação Integral	1	X
Secretário Geral	Médio	Dedicação Integral	1	VIII
Gerente de Execução Orçamentária	Médio	Dedicação Integral	1	VII
Diretor de Comunicação Institucional	Médio	Dedicação Integral	1	X
Diretor de Administração e RH	Superior	Dedicação Integral	1	X
Diretor de Governança, Transparência e Integridade	Superior	Dedicação Integral	1	XI
Diretor Parlamentar	Superior	Dedicação Integral	1	XI
Procurador Geral	Superior	Dedicação Integral	1	XI

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL SALARIAL
Controlador Interno	Superior	30 horas semanais	2	IX
Contador	Superior	30 horas semanais	1	IX
Analista Legislativo	Superior	30 horas semanais	5	VIII
Assistente Legislativo (Recepcionista)	Médio	30 horas semanais	1	VI
Auxiliar Administrativo	Médio	30 horas semanais	5	VI
Motorista	Ensino Fundamental	30 horas semanais	2	V
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Elementar	30 horas semanais	3	IV

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Procurador-Geral	**NÍVEL SALARIAL:** XI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior de Direito
Registro no Conselho da Classe: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
ATRIBUIÇÕES:

Deliberar conclusivamente sobre a compatibilidade constitucional, legal e regimental de proposições, atos administrativos e expedientes de relevância institucional, determinando, com autoridade decisória, os ajustes necessários como condição para prosseguimento do trâmite;
Fixar diretrizes e referenciais de técnica legislativa a serem observados pelas unidades da Câmara, supervisionando a qualidade formal e normativa das proposições, ementas, justificativas e redações finais submetidas à apreciação do Plenário;
Dirigir e aprovar as manifestações e notas institucionais destinadas a processos de controle externo e fiscalização perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas e órgãos congêneres, definindo com autoridade a linha jurídica institucional e os prazos de resposta;
Decidir sobre a estratégia jurídico-institucional no tratamento de demandas internas e externas de natureza normativa ou contenciosa, determinando providências às unidades envolvidas;
Exercer autoridade de coordenação superior sobre o passivo institucional da Câmara, deliberando sobre estratégias de resposta em processos judiciais e procedimentos administrativos, atuando diretamente nos feitos ou supervisionando a atuação dos profissionais habilitados, sempre reportando periodicamente à Presidência os riscos e o estado das demandas;
Subscrever, mediante outorga regular de poderes, manifestações e requerimentos em procedimentos administrativos e judiciais, bem como, em sua impossibilidade, supervisionar e coordenar, com autoridade decisória, a atuação do advogado habilitado nos processos, assegurando coerência entre a estratégia institucional e os atos processuais praticados;
Deliberar sobre a regularidade jurídico-normativa de minutas de editais, contratos e instrumentos congêneres, determinando com poder conclusivo as correções necessárias antes da formalização dos atos;
Consolidar e apresentar à Presidência relatórios gerenciais periódicos com poder propositivo, indicando pendências, prazos críticos, riscos identificados e providências necessárias ao equilíbrio jurídico-institucional da Casa;
Executar outras tarefas correlatas técnica de legislativa, conformidade normativa e apoio jurídico-institucional de complexidade equivalente.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Diretor de Governança, Transparência e Integridade	**NÍVEL SALARIAL:** XI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (não obrigatório)
ATRIBUIÇÕES:
Deliberar sobre as diretrizes institucionais de transparência ativa e passiva, fixando com autoridade decisória os padrões, metas, indicadores e cronogramas de cumprimento a serem observados por todas as unidades da Câmara Municipal;
Decidir sobre os encaminhamentos dos fluxos internos de atendimento a pedidos de acesso à informação, exercendo controle gerencial sobre prazos, qualidade das respostas e conformidade com a legislação aplicável, com consolidação de relatórios executivos periódicos à Presidência;
Instituir, aprovar e supervisionar, com autoridade de coordenação superior, as políticas, planos e rotinas de integridade e governança institucional, determinando ações de capacitação e monitorando a implementação das medidas adotadas;
Dirigir a governança institucional de proteção de dados pessoais, deliberando sobre políticas, padrões e medidas de conformidade com a LGPD, em articulação com o encarregado de dados quando designado e com as unidades competentes;
Homologar relatórios executivos da área e determinar, com poder conclusivo, medidas corretivas quando identificadas falhas de transparência, descumprimento de prazos ou inconformidades institucionais, reportando os resultados à Presidência;
Avaliar e deliberar sobre os indicadores e relatórios consolidados da Ouvidoria e do atendimento ao cidadão, propondo melhorias sistêmicas de transparência e integridade sem interferir no mérito das manifestações recebidas ou na autonomia técnico-funcional do referido órgão;
Coordenar, com autoridade de articulação superior, a implementação de diretrizes de governança e integridade junto à Controladoria Interna, à Secretaria Geral e aos Departamentos Executivos, validando encaminhamentos e determinando providências quando necessário;
Elaborar e submeter à Presidência, relatórios gerenciais periódicos sobre o estado da transparência institucional, indicando riscos, lacunas regulatórias e pendências necessárias ao aprimoramento da governança da Câmara Municipal.
Executar outras tarefas correlatas de governança, transparência e integridade de complexidade equivalente, quando indispensáveis à missão da DGTI.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Diretor Parlamentar	**NÍVEL SALARIAL:** XI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior Completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (Não obrigatório)
ATRIBUIÇÕES:
Aprovar e monitorar o Plano Anual de Tramitação e Pautas, deliberando sobre o calendário legislativo, os marcos regimentais, a sequência de proposições e os prazos de cada etapa, em alinhamento com as diretrizes da Presidência e os fluxos definidos pela Secretaria-Geral;
Validar, com autoridade conclusiva, as minutas de pauta e ordem do dia antes de sua submissão à Presidência e à Mesa Diretora, assegurando o atendimento integral dos requisitos regimentais e as prioridades institucionais estabelecidas;
Deliberar sobre a carteira de proposições em tramitação, definindo com autoridade de coordenação superior o sequenciamento, os prazos e os responsáveis por etapa, identificando riscos de preclusão e determinando formalmente as providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos legislativos;
Supervisionar e homologar os padrões e modelos operacionais do processo legislativo administrativo, deliberando sobre checklists de instrução, roteiros de tramitação e guias operacionais, observando a formalidade e a técnica legislativa;
Exercer autoridade de coordenação superior sobre o apoio administrativo prestado às Comissões e à Mesa Diretora, deliberando sobre logística de reuniões, registro de deliberações e encaminhamentos institucionais, resguardadas as competências regimentais próprias dos órgãos colegiados;
Deliberar sobre a administração e o desenvolvimento do sistema de processo legislativo, definindo perfis de acesso, prazos e pontos de controle, em articulação com as unidades competentes e com as instâncias de suporte tecnológico;
Homologar relatórios executivos sobre o estado das proposições e a produtividade legislativa, determinando as medidas corretivas necessárias diante de desvios de prazo ou rito e submetendo à Presidência as propostas de atos internos pertinentes;

Coordenar, com autoridade de articulação superior, a interface do DAL com a DAJI, a Secretaria Geral, a Controladoria Interna e o Departamento de Comunicação Institucional, assegurando conformidade formal, alinhamento de fluxos, integridade dos registros e tempestividade na publicidade dos atos e deliberações legislativas;
Executar outras providências correlatas de coordenação e apoio ao processo legislativo de complexidade equivalente, quando indispensáveis ao funcionamento do DAL.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Diretor de Administração e Recursos Humanos	**NÍVEL SALARIAL:** X

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (não obrigatório)
ATRIBUIÇÕES:
Aprovar e monitorar o Plano Anual de Trabalho do DARH, deliberando sobre metas, indicadores, cronograma de entregas e alocação de prioridades, com reporte periódico dos resultados à Presidência;
Estabelecer e homologar as diretrizes e procedimentos de gestão de pessoas, abrangendo cadastro funcional, movimentações, avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal;
Deliberar sobre a organização dos serviços administrativos de apoio, definindo fluxos, prazos e responsáveis, e determinando ajustes sempre que identificados desvios de qualidade, tempestividade ou conformidade;
Supervisionar e validar a gestão documental da Câmara, decidindo sobre critérios de protocolo, tramitação, arquivo, guarda e destinação de documentos, em consonância com a tabela de temporalidade e as normas aplicáveis;
Coordenar a administração do patrimônio e dos materiais institucionais, deliberando sobre requisições, inventários e planos de manutenção predial, em articulação com o Departamento de Finanças e Orçamento;
Homologar relatórios gerenciais de pessoal, patrimônio, serviços e manutenção, determinando com poder conclusivo as medidas corretivas necessárias e submetendo à Presidência as propostas de atos internos pertinentes com justificativa e análise de impactos;
Dirigir ações institucionais de saúde, segurança ocupacional e qualidade de vida no trabalho, deliberando sobre programas, cronogramas e indicadores de resultado, e supervisionando sua implementação pelas unidades competentes;
Coordenar os contratos e serviços vinculados à área administrativa, requisitando providências às unidades responsáveis, monitorando o desempenho dos fornecedores e propondo ajustes quando necessário, em articulação com o Departamento de Finanças e Orçamento e com a DAJI;
A execução e adoção de providências correlatas de gestão administrativa e de pessoas de complexidade equivalente, quando indispensáveis ao funcionamento do DARH.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Diretor de Comunicação Institucional	**NÍVEL SALARIAL:** X

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo, com comprovação de notória capacitação e experiência na área, observando sempre as atribuições do cargo.
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (não obrigatório)
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar, aprovar e supervisionar o Plano de Comunicação Institucional e o Calendário Editorial, deliberando sobre objetivos, públicos-alvo, mensagens estratégicas, canais de veiculação, cronograma e indicadores de desempenho, com reporte periódico dos resultados à Presidência;
Validar pautas, produtos, campanhas e peças institucionais antes de sua veiculação, assegurando coerência com as diretrizes da Presidência, a identidade institucional da Casa e os padrões de linguagem cidadã estabelecidos;
Deliberar sobre a gestão do mix de canais de comunicação da Câmara, definindo papéis, critérios de uso, frequência de publicações e padrões de desempenho, com monitoramento de resultados e determinação de ajustes quando necessário;
Dirigir as relações institucionais com a imprensa, coordenando briefings, notas e posicionamentos oficiais, bem como exercer autoridade de coordenação superior na gestão de crises comunicacionais, em articulação com a Chefia de Gabinete e sob diretrizes da Presidência;
Homologar relatórios de desempenho dos canais e da área de comunicação, determinando com poder conclusivo as medidas corretivas necessárias e submetendo à Presidência as propostas de atos internos pertinentes com justificativa técnica;
Fixar e supervisionar os padrões de identidade visual e linguagem institucional da Câmara, deliberando sobre manuais, guias de estilo e critérios de padronização a serem observados por todas as unidades na produção de comunicações oficiais;
Decidir sobre o planejamento e a execução da publicidade legal de contratações e atos oficiais, em articulação com o Departamento de Finanças e Orçamento e com a DAJI, assegurando tempestividade, conformidade formal e acessibilidade das publicações;
Coordenar a articulação do DCI com a Chefia de Gabinete, a Secretaria Geral, a DAJI e a Controladoria Interna, garantindo alinhamento estratégico, coerência formal das publicações e observância dos padrões de transparência e integridade nas comunicações institucionais;
Adotar providências decisórias correlatas acerca da comunicação institucional, de complexidade equivalente, quando indispensáveis ao funcionamento do DCI.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Gerente de Execução Orçamentária	**NÍVEL SALARIAL:** VII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Nível Médio Completo
Registro no Conselho da Classe: Não possui
ATRIBUIÇÕES:

Aprovar e monitorar o Plano Orçamentário-Operacional da Câmara Municipal, deliberando sobre a compatibilização de metas e dotações com o PPA, a LDO e a LOA, o cronograma de desembolsos e a priorização das despesas institucionais, com reporte periódico dos resultados à Presidência;
Deliberar sobre a elaboração, atualização e execução do Plano Anual de Contratações, definindo com autoridade decisória as prioridades, os marcos de cada processo, os responsáveis por etapa e os prazos de entrega, em articulação com as unidades demandantes e as instâncias legais de contratação;
Fixar e homologar, com autoridade normativa interna, as diretrizes e os modelos de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e minutas-base de editais e contratos, em articulação com a DAJI quanto à conformidade formal e às exigências legais aplicáveis;
Supervisionar o andamento dos processos de contratação e o cumprimento dos marcos contratuais sob a perspectiva orçamentária e financeira, determinando providências corretivas às unidades responsáveis quando identificados desvios de prazo, custo ou escopo;
Acompanhar e deliberar sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, apurando entradas e saídas, consolidando informações gerenciais estratégicas e submetendo à Presidência análises executivas com indicação de riscos, tendências e medidas de ajuste necessárias;
Homologar relatórios gerenciais do DFO, determinando com poder conclusivo as medidas corretivas cabíveis e propondo à Presidência os atos internos de governança econômica e de contratações necessários ao aprimoramento dos controles e procedimentos da área;
Coordenar a interface do DFO com a Secretaria Geral, a DAJI, a Controladoria Interna e o DARH, deliberando sobre encaminhamentos integrados e assegurando a coerência entre a programação financeira e as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal;
Executar demais providências de gestão orçamentária, financeira e de contratações, de complexidade equivalente, quando indispensáveis ao funcionamento do DFO.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Chefe de Gabinete	**NÍVEL SALARIAL:** X

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Nível Médio Completo
Registro no Conselho da Classe: Não possui
ATRIBUIÇÕES:
Estabelecer diretrizes administrativas para execução dos serviços internos da Câmara; assessorando diretamente a Presidência na definição, atualização e monitoramento da agenda estratégica institucional, consolidando demandas, propondo objetivos e prioridades e organizando o fluxo de despachos e expedientes de relevância para a tomada de decisão;
Coordenar a pauta institucional da Presidência, priorizando encaminhamentos, harmonizando a atuação das unidades administrativas e legislativas e reportando periodicamente o andamento das deliberações e seus resultados;
Articular institucionalmente com órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e entidades da sociedade civil, representando a Presidência quando formalmente designado e documentando os alinhamentos firmados;
Instalar e coordenar grupos de trabalho, comitês e reuniões intersetoriais determinados pela Presidência, distribuindo responsabilidades, fixando prazos e consolidando resultados para subsidiar as decisões da Presidência;
Validar briefings e mensagens estratégicas, aprovando em seu nível comunicações sensíveis e posicionamentos institucionais, em articulação com o Departamento de Comunicação Institucional e sob diretrizes da Presidência;
Coordenar a gestão de riscos e crises de natureza institucional, propondo planos de contingência e medidas de resposta, inclusive comunicacionais, articulando as unidades competentes e reportando à Presidência o estado e a evolução das situações críticas;
Diligenciar junto aos órgãos competentes a obtenção de subsídios técnicos, jurídicos e financeiros necessários à tomada de decisão da Presidência, consolidando informações, organizando pareceres e garantindo tempestividade nos encaminhamentos;
Elaborar e apresentar à Presidência relatórios gerenciais periódicos sobre o andamento da agenda estratégica, com indicadores de desempenho, status de cumprimento de deliberações e propostas de correção de rota quando necessário;
Zelar pelo estrito cumprimento do Regimento Interno da Câmara e da legislação aplicável à Administração Pública, adotando outras providências correlatas de apoio decisório, articulação e coordenação institucional, de complexidade equivalente, quando indispensáveis ao exercício da Chefia de Gabinete

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Secretário Geral	**NÍVEL SALARIAL:** VIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Nível Médio Completo
Registro no Conselho da Classe: Não possui
ATRIBUIÇÕES:
Ordenar e monitorar a tramitação dos processos administrativos e legislativos afetos à Presidência e à Mesa Diretora, mantendo atualizado o mapeamento de fases, responsáveis, prazos e pontos de verificação, e determinando providências sempre que identificados atrasos ou irregularidades no fluxo;
Coordenar, em nível decisório, a tramitação de expedientes de natureza estratégica, designando responsáveis por etapa, fixando cronogramas de execução e assegurando o cumprimento das deliberações institucionais dentro dos prazos estabelecidos;
Homologar e manter atualizados os procedimentos, modelos documentais e fluxos internos da Câmara Municipal, promovendo uniformidade, rastreabilidade e tempestividade na prática dos atos institucionais por todas as unidades;
Deliberar sobre conflitos de competência entre unidades administrativas na execução de deliberações, expedindo orientações de coordenação quando formalmente delegado e reportando à Presidência os casos que demandem decisão superior;
Autorizar a publicação e determinar a divulgação de atos não privativos da Presidência ou da Mesa Diretora, assegurando integridade, acessibilidade e conformidade das informações veiculadas pelos canais oficiais da Câmara;
Consolidar e apresentar à Presidência relatórios executivos periódicos sobre o cumprimento de deliberações, identificando riscos, gargalos e propondo medidas de correção necessárias ao regular andamento da agenda institucional;
Acompanhar e reportar à Presidência o estágio de implementação das recomendações da Controladoria Interna e dos órgãos de controle externo, determinando às unidades responsáveis as providências cabíveis e monitorando os prazos de atendimento;

Coordenar a agenda de compromissos administrativos da Presidência, organizando despachos, reuniões internas e encaminhamentos de caráter institucional, e zelar pela preservação da memória institucional da Câmara, orientando a gestão documental estratégica em articulação com o Departamento de Administração e Recursos Humanos;
Execução de outras de providências correlatas de coordenação e ordenação de fluxos, de complexidade equivalente.

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Controlador Interno	**NÍVEL SALARIAL:** IX

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior Completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (Não obrigatório)

ATRIBUIÇÕES:
Responder pelo controle interno da Câmara Municipal;
Organizar e executar, sempre que julgar necessário ou por determinação, as decisões e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente, para que instaure tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência, em conformidade com Resoluções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas;
Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos e gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
Orientar os Diretores de Departamento no desempenho de suas funções e responsabilidades;
Certificar nas contas, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;
Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
Elaborar e submeter previamente ao Presidente da Câmara, o plano anual de auditoria interna;
Atestar a compatibilidade, ou não, dos bens e rendimentos declarados por servidores ocupantes de cargo ou funções de confiança no âmbito da Câmara;
Emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão expedidos pela Câmara;
Executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;
Assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho de sua competência;
Representar ao Presidente, em caso de ilegalidades ou irregularidades constatadas;
Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Contador	**NÍVEL SALARIAL:** IX

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior Completo na área de Ciências Contábeis
Registro no Conselho da Classe: Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

ATRIBUIÇÕES:
Execução de serviços de emissão de documentos contábeis de execução e controle de pagamento comuns à contabilidade pública;
Execução, controle e organização de arquivos, registros, documentos e relatórios comuns à contabilidade pública;
Controle e execução de processos administrativos relativos ao sistema contábil do Poder Legislativo;
Prestar orientação contábil em procedimentos administrativos de quaisquer espécies em tramitação do Poder Legislativo;
Elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal;
Prestar orientação contábil às unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal e às suas comissões permanentes e temporárias do Poder Legislativo Municipal;
Emitir parecer contábil sobre proposições em tramitação no Poder Legislativo Municipal quanto as matérias abrangerem contabilidade pública;
Elaborar laudo periciais contábeis sobre as contas prestadas pelo Município ou no auxílio de comissões permanentes e temporárias;
Execução de tarefas comuns ao cargo existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Assistente Legislativo (Recepcionista)	**NÍVEL SALARIAL:** VI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Nível Médio Completo
Registro no Conselho da Classe: Não possui

ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar pessoas, identificando-as, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados;
Prestar informações solicitadas pelo público externo e interno;
Agendar serviços diversos;

Controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo;
Controlar a entrada e saída de pessoas;
Fazer a postagem via correio das correspondências dos parlamentares e da Administração;
Realizar o controle mensal das despesas com postagens dos vereadores para o cálculo das quotas parlamentares;
Anotar e transmitir informações e recados,
Serviços de recepção e portaria;
Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;
Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores;
Executar outras atividades correlatas.

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Analista Legislativo	**NÍVEL SALARIAL:** VIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior Completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (Não obrigatório)

ATRIBUIÇÕES:
Redigir e revisar documentos do processo legislativo relativos ao desenvolvimento dos trabalhos em Plenário e nas Comissões;
Redigir atas, colher assinaturas, dar assistência aos Vereadores durante as sessões, quer ordinárias, extraordinárias ou solenes; Preparar e organizar reuniões de Plenário e de Comissões;
Assessorar o Presidente e os Vereadores durante as reuniões de Plenário e de Comissões em matéria regimental ou constitucional relacionada com o processo legislativo;
Prestar assessoramento às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação;
Responsabilizar-se pela guarda e pelo encaminhamento de documentos do processo legislativo;
Repassar informações sobre o processo legislativo aos setores responsáveis pela divulgação das atividades institucionais;
Prestar assessoramento ao Presidente e aos Vereadores em eventos institucionais da Câmara Municipal externa e internamente;
Assessorar os Vereadores e prestar informações aos servidores da instituição e ao público externo sobre questões relativas ao processo legislativo;
Protocolar todo o expediente recebido do Poder Executivo e de diversos, preparando a resenha para a leitura nas sessões ordinárias; Autenticar documentos e preencher fichas de registro para formar processos;
Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
Proceder ao cadastramento do todo o trâmite de proposições, projetos e leis, para atualizar o sistema informatizado, encaminhando as matérias aprovadas ao Poder Executivo;
Atender a população com informações diversas sobre legislação municipal;
Digitar projetos oriundos do Executivo e do Legislativo, efetuando o devido trâmite após votação a fim de ser enviado ao Poder Executivo para sanção;
Acompanhar as modificações por projetos de lei feitas no orçamento a fim de manter os Vereadores atualizados quanto ao assunto;
Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Auxiliar Administrativo	**NÍVEL SALARIAL:** VI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Nível Médio Completo
Registro no Conselho da Classe: Não possui

ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar no encaminhamento de expedientes diversos;
Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais do setor, mantendo organizado o local de trabalho;
Prestar assessoramento aos órgãos da instituição nas atividades relacionadas a gestão de pessoal;
Auxiliar nos serviços de controle de entrada e saídas de materiais do almoxarifado;
Planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar processos internos e externos de suprimento de pessoal;
Participar de processos de integração e ambientação de novos Vereadores e de novos servidores;
Acompanhar os processos de pesquisa de clima organizacional, avaliação de desempenho, estágio probatório e desenvolvimento do servidor na carreira;
Promover e incentivar projetos de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
Organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas;
Promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;
Planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais, motivacionais e de qualidade de vida;
Pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
Desempenhar rotinas de departamento de pessoal como: organizar cadastro funcional dos servidores; elaborar cronograma de férias; controlar benefícios e convênios dos servidores; controlar registro de frequência e horas extras; confeccionar a folha de pagamento observando a legislação pertinente e emitir guias de recolhimento dos encargos, bem como prestar as informações a outros órgãos pertinentes, conforme legislação vigente;
Preparar e recuperar informações, instruir processos e auxiliar na execução de trabalhos relacionados com a atividade fim do órgão de sua lotação;
Acompanhar a tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas;

Auxiliar na implantação, na execução e no acompanhamento de projetos de natureza administrativa;
Elaborar, analisar e revisar documentos de interesse do órgão de sua lotação; seja de caráter financeiro, legislativo, licitatório, recursos humanos, patrimônio, etc.
Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios;
Executar atividades de controle e acompanhamento de empenhos.
Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Câmara Municipal;
Executar de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósito, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado;
Realizar trabalhos de digitação, operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar e organizar registros técnicos setoriais;
Executarna execução de serviços administrativos, arquivando documentos, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros;
Auxiliar na execução de serviços de apoio legislativo, fornecendo cópia de projetos às Comissões Permanentes para emissão de pareceres, controlando o prazo de devolução, segundo orientação superior;
Repor os materiais em local determinado, arrumando-os adequadamente, para facilitar o seu manejo, preservar a ordem do local e conservar o produto, fazendo o respectivo inventário;
Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos, segundo normas preestabelecidas;
Controlar estoques e, quando solicitado, distribuir o material e providenciar sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
Zelar pela guarda de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Motorista	**NÍVEL SALARIAL:** V

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Carteira de Habilitação: Categoria "B"

ATRIBUIÇÕES:
Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados;
Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veiculo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento;
Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo;
Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo;
Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veiculo;
Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;
Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento;
Apoiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário;
Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho;
Abrir e fechar portas para os passageiros, exigindo-lhes o uso do cinto de segurança;
Executar outras atividades correlatas.

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	**NÍVEL SALARIAL:** IV

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Registro no Conselho da Classe: Não possui

ATRIBUIÇÕES:
Fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar aparelhos elétricos em geral;
Controlar o estoque e requisitar, quando necessário, material de limpeza indispensável ao desempenho de suas atribuições;
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);
Recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, depositando e acondicionando os detritos em sacos plásticos ou em latões;
Auxiliar, quando necessário, no transporte de mesas, arquivos, armários, utensílios e outros materiais usados nas instalações da Câmara;
Manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda;
Utilizar equipamento de proteção individual no exercício das atribuições do cargo;
Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza, mantendo limpo o local de trabalho;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO VI
CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Ouvidor	**FUNÇÃO GRATIFICADA**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior Completo
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (não obrigatório)

ATRIBUIÇÕES:
Receber, analisar, encaminhar e responder as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara Municipal;
Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;
Oficiar as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e requisitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos;
Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9.º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso à Informação;
Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;
Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara Municipal e de suas atribuições em conjunto com outros órgãos dos demais poderes;
Ouvir e compreender as diferentes manifestações do cidadão;
Reconhecer os cidadãos como sujeitos de direitos, sem qualquer distinção;
Dar tratamento adequado às manifestações enviadas pelos cidadãos;
Qualificar expectativas e caracterizar situações de forma adequada, identificando contextos;
Demonstrar resultados através de relatórios capazes de otimizar as melhorias na gestão pública municipal.

ANEXO VI
CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Agente de Contratação	**FUNÇÃO GRATIFICADA**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior Completo de Direito, Administração
Registro no Conselho da Classe: Conforme formação (não obrigatório)

ATRIBUIÇÕES:
Conduzir a sessão pública do certame, praticando os atos necessários à sua regularidade e registrando ocorrências em ata, inclusive comunicações no sistema quando aplicável;
Tomar decisões relativas à condução do procedimento licitatório, observando as normas gerais de licitações e contratos, a legislação municipal e os regulamentos internos;
Acompanhar o trâmite da licitação em todas as suas fases, especialmente a fase externa, zelando pelo fluxo regular do processo, pelo cumprimento de prazos e pela observância do princípio da segregação de funções;
Dar impulso ao procedimento licitatório, adotando as providências necessárias para saneamento da fase preparatória (fase interna), quando couber, e para o regular prosseguimento do certame até a homologação do resultado;
Conduzir e coordenar as sessões públicas da licitação, inclusive a recepção de propostas e documentos, a abertura de envelopes, a classificação das propostas e o julgamento, na forma da legislação aplicável;
Receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e seus anexos, requisitando subsídios formais às unidades técnicas responsáveis pela elaboração dos documentos, quando necessário;
Verificar a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências do edital, inclusive quanto às especificações técnicas, condições comerciais e demais requisitos;
Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, promovendo, quando cabível, o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem a sua validade jurídica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
Promover diligências junto às unidades competentes e aos licitantes para esclarecimento de dúvidas, complementação de informações e correção de falhas sanáveis, registrando em ato próprio as providências adotadas;
Negociar, quando cabível, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, observados os limites legais e as diretrizes fixadas pela autoridade superior;
Indicar o vencedor do certame, encaminhando o processo regularmente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação;
Coordenar e orientar a equipe de apoio designada para auxiliá-lo, distribuindo tarefas, acompanhando a execução dos trabalhos e certificando-se da regularidade dos atos materiais praticados;
Observar e fazer observar, no âmbito de suas atribuições, as vedações da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à preservação do caráter competitivo, à isonomia entre licitantes e à vedação de tratamentos discriminatórios ou indevidos;
Requerer, quando necessário, apoio técnico da assessoria jurídica (DAJI) e da Controladoria Interna, bem como de outras unidades especializadas, para subsidiar decisões no curso da licitação;
Registrar, em atas, relatórios e despachos, todos os atos relevantes por ele praticados no procedimento, de forma clara e motivada, garantindo transparência, rastreabilidade e controle;
Comunicar formalmente à autoridade competente e aos órgãos de controle eventuais indícios de irregularidades, fraudes ou situações que comprometam a lisura do certame;
Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, compatíveis com a legislação vigente e com a função de condução do procedimento licitatório.

ANEXO VII						
TABELA SALARIAL						
	PADRÃO					
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
I	R$ 1.659,08	R$ 1.675,67	R$ 1.692,43	R$ 1.709,35	R$ 1.726,45	R$ 1.743,71
II	R$ 1.918,09	R$ 1.937,27	R$ 1.956,63	R$ 1.976,20	R$ 1.995,97	R$ 2.015,92
III	R$ 2.217,52	R$ 2.239,69	R$ 2.262,08	R$ 2.284,71	R$ 2.307,56	R$ 2.330,63

IV	R$ 2.563,70	R$ 2.589,34	R$ 2.615,23	R$ 2.641,38	R$ 2.667,80	R$ 2.694,48
V	R$ 2.963,91	R$ 2.993,56	R$ 3.023,49	R$ 3.053,73	R$ 3.084,27	R$ 3.115,10
VI	R$ 3.426,63	R$ 3.460,88	R$ 3.495,49	R$ 3.530,45	R$ 3.565,76	R$ 3.601,42
VII	R$ 3.961,55	R$ 4.001,17	R$ 4.041,18	R$ 4.081,59	R$ 4.122,41	R$ 4.163,62
VIII	R$ 4.580,00	R$ 4.625,79	R$ 4.672,05	R$ 4.718,78	R$ 4.765,96	R$ 4.813,62
IX	R$ 5.294,98	R$ 5.347,93	R$ 5.401,40	R$ 5.455,42	R$ 5.509,98	R$ 5.565,07
X	R$ 6.121,60	R$ 6.182,81	R$ 6.244,63	R$ 6.307,07	R$ 6.370,15	R$ 6.433,84
XI	R$ 7.077,23	R$ 7.148,01	R$ 7.219,49	R$ 7.291,68	R$ 7.364,60	R$ 7.438,25
XII	R$ 8.182,07	R$ 8.263,89	R$ 8.346,53	R$ 8.429,99	R$ 8.514,30	R$ 8.599,44
XIII	R$ 9.459,38	R$ 9.553,97	R$ 9.649,51	R$ 9.746,02	R$ 9.843,47	R$ 9.941,91
XIV	R$ 10.936,09	R$ 11.045,45	R$ 11.155,90	R$ 11.267,48	R$ 11.380,14	R$ 11.493,94
XV	R$ 12.643,34	R$ 12.769,78	R$ 12.897,47	R$ 13.026,44	R$ 13.156,70	R$ 13.288,28

ANEXO VIII
QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
Ouvidor	20%
Agente de Contratação	20%

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:BCD5EF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 186/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 com desconto em tabela do sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro constante no Apêndice A deste Termo e aqueles que as Secretarias venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 30 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: WC AUTOMOTORES LTDACNPJ: 61.407.523/0001-41
Representante: WELLINGTON MACHARET GONÇALVES
Telefone:(32) 3466-6300
E-mail: renatacvcveiculos@yahoo.com.br
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 350 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
2	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
3	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
4	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
5	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
6	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
7	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS - AGRALE	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
8	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROËN	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
9	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI PESADOS - FORD	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
10	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI PESADOS - IVECO	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
11	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ-BENZ	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
12	1,00	Serv	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS RENAULT	AUDATEX	AUDATEX	31,50 %	31,50 %
Total R$ 378,00 %							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:5D19389F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 22/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Material Escolar.
Dia 02 de julho de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionada:

COMERCIAL AQUARELA RASAN EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR**	**VLR**
18	**FITA CORRETIVA:** DESCRIÇÃO: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M 3011- UNIDADE, FITA CORRETIVA COM APLICADOR FLEXÍVEL PARA SE ADAPTAR AO ÂNGULO DE APLICAÇÃO NO CADERNO, GARANTINDO UMA APLICAÇÃO SUAVE COM COBERTURA ADEQUADA E CORREÇÕES LIMPAS, PERMITINDO A REESCRITA INSTANTÂNEA NA ÁREA CORRIGIDA. COBRINDO DE MANEIRA EFICAZ, INCLUSIVE COM CANETAS COLORIDAS. IDEAL PARA ESCOLA, CASA OU ESCRITÓRIO.	UND	400	R$ 6,30	R$ 2.520,00
22	**LÁPIS DE COR** COM 15 UND, LINHA PREMIUM. DESCRIÇÃO: LÁPIS DE MADEIRA REFLORESTADA COM PONTA GROSSA DE 4,0MM, RESISTENTE, TEXTURA MACIA E CREMOSA. **FORMADO**: REDONDO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO COM 15 CORES MAIS VIBRANTES E INTENSAS **COM ALTA PIGMENTAÇÃO**, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA. FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO E COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. **DIMENSÕES**: 18 X 12 X 01 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CERTIFICADO PELO INMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR A NORMA.	CX	1.500	R$ 25,95	R$ 38.925,00
30	**TINTA GUACHE**: DESCRIÇÃO: TINTA GUACHE 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA E ATÓXICA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSQUEAR, CORES VARIADAS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA E ALTAMENTE PIGMENTADA, FÁCIL DE APLICAR E SE MISTURA COM FACILIDADE, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE UMA AMPLA GAMA DE TONS E EFEITOS, COM SECAGEM RÁPIDA. PODE SER APLICADA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, COMO PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A. REGISTRO/CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. TINTA GUACHE SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	UND	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
35	ESPIRAL TRANSPARENTE 09MM PCTE COM 100 UNIDADES	UND	10	R$ 17,30	R$ 173,00
37	ESPIRAL TRANSPARENTE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	UND	15	R$ 24,90	R$ 373,50
38	ESPIRAL TRASNPARENTE 14MM PCTE COM 100 UNIDADES	UND	15	R$ 33,50	R$ 502,50
39	**PISTOLA DE COLA QUENTE**, TIPO DE BASTÃO DE COLA: FINO, PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE PEQUENA, BIVOLT, POTÊNCIA DE PICO: 15W, POTÊNCIA ESTABILIZADA: 10W, POSSUI CABO DE 1M E TEM SEU AQUECECIMENTO ENTRE 3 E 5 MINUTOS. SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	UND	250	R$ 11,99	R$ 2.997,50
41	**MARCA TEXTO:** PERFEITOSPARA DECORAR, GRIFAR, SUBLINHAR E DESTACAR, COM CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA, QUE POSSIBILITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS A DEPENDER DA POSIÇÃO QUE A PONTA É COLOCADA NO PAPEL, SEU FORMATO TRIANGULAR E ERGONÔMICO GARANTE MAIOR CONFORTO AO ESCREVER. POSSUI TINTA QUE NÃO TRANSFERE NO PAPEL, PONTA DE4. 0MM.CAIXA COM 12 UNIDADES, SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	UND	30	R$ 13,50	R$ 405,00
TOTAL DA ESTIMATIVA					**R$ 48.296,50**

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR**	**VLR**
10	**CANECA INFANTIL:** DESCRIÇÃO: CANECA MERENDA ESCOLAR - 300 ML, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO E ADICIONADO O ADITIVO ANTIMICROBIANO, ASSIM GARANTINDO MAIS SEGURANÇA A SUA SAÚDE. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL.PODE SER ENVIADO AO MICROONDAS E AO LAVA LOUÇAS COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA E ACABAMENTO BRILHANTE. PRODUTO IDEAL PARA SER UTILIZADO EM ESCOLAS, BERÇÁRIOS, CRECHES, ENTRE OUTROS. ATENDE A RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES.	UND	100	R$ 4,20	R$ 420,00
TOTAL DA ESTIMATIVA					**R$ 420,00**

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR**	**VLR**
11	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DELA. SIMILAR OU SUPERIR A BIC FINE PLUS	CX	15	R$ 29,30	R$ 439,50
12	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. 1TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DELA. SIMILAR OU SUPERIR A BIC FINE PLUS	CX	10	R$ 29,30	R$ 293,00
13	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA**. DESCRIÇÃO: PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DELA. SIMILAR OU SUPERIR A BIC FINE PLUS	CX	10	R$ 29,30	R$ 293,00
19	**FITA CREPE ADESIVA, 24X50M, BRANCA**: DESCRIÇÃO:	UND	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00
20	**FITA PARA EMPACOTAMENTO:** DESCRIÇÃO: A FITA PARA EMBALAGEM, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. CARACTERÍSTICAS SUBSTRATO: - FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO. ADESIVO: - ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO X LARGURA: 50M X 48MM. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR ADERE	UND	400	R$ 2,45	R$ 980,00
36	ESPIRAL TRANSPARENTE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
TOTAL DA ESTIMATIVA					**R$ 3.765,50**

SOLUÇÃO EM NEGOCIOS MATIPO LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR**	**VLR**
1	**AGENDA ANUAL PERSONALIZADA**: DESCRIÇÃO: MEDINDO 15X20 CM, CAPA DURA, ESPIRAL DE AÇO DUPLO, COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRACAPA, FRENTE E VERSO. S/S TILIBRA (FOTO)	UND	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00

2	**APAGADOR QUADRO BRANCO**: DESCRIÇÃO:APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM SISTEMA FLIP TOP, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUÍVEL, **DIMENSÕES** 15 X 6CM. PROPORCIONA LIMPEZA EFICIENTE.SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT.	UND	300	R$ 9,30	R$ 2.790,00
3	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA**: DESCRIÇÃO: INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, OVAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	UND	1.500	R$ 0,95	R$ 1.425,00
4	**CADERNO ALIBOMBOM**: DESCRIÇÃO: CADERNO ALIBOMBOM PAUTAS NUMERADAS 123X. CAPA DURA COSTURADO COM 80 FOLHAS. DIMENSÃO 280MM X 210MM. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CEFOR OU PEFC.	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
7	**CADERNO DE DESENHO:** DESCRIÇÃO: CARTOGRAFIA 96 FOLHAS, FORMATO 275X200, CAPA DURA, TAMANHO 200MM X 280MM X 10MM. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL.	UND	2.500	R$ 7,90	R$ 19.750,00
8	**CADERNO ESPIRAL CAPA DURA**, 200X275MM, 80 FOLHAS, ESPIRAL: COLORIDO, FOLHAS: PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M², NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA	UND	1100	R$ 7,05	R$ 7.755,00
9	**CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORE**S: DESCRIÇÃO: FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA, CORES COM PIGMENTAÇÃO VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. FORMATO REDONDO MEDIDAS APROXIMADAS DO GIZ: COMPRIMENTO DE 98 MM, DIAMETRO 12MM. PESO DA EMBALAGEM 112 GR. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EM EMBALAGEM DE PAPEL RECICLAVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. PRODUTO ATOXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL.SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL.	UND	1.000	R$ 5,25	R$ 5.250,00
14	**CANETINHA PONTA MÉDIA**: DESCRIÇÃO: JOGO COM 12 CORES, IDEAL PARA AS MÃOZINHAS MIÚDAS. PONTA E PAVIO DE POLIESTER FIRMES E RESISTENTES, ESCRITA MACIA, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, TAMPA BEM FIXADA E ANTI-ASFIXIANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NO IMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. SIMILIAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	JOGO	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
15	**COLA BICO DOSADOR**: DESCRIÇÃO: IDEAL PARA COLAR CARTOLINAS, PAPÉIS, MADEIRA, BISCUIT E TECIDOS. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, BASE ÁGUA E PVA, PESO: **90 GRS**, CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR A TENAZ.	CX	130	R$ 17,50	R$ 2.275,00
16	**COPINHO INFANTIL COM TAMPA E ALÇAS DUPLAS**: DESCRIÇÃO: COPINHO DE TREINAMENTO PARA A CRIANÇA QUE ESTÁ NA TRANSIÇÃO DA MAMADEIRA PARA O COPO ABERTO. POSSUI BICO PARA A CRIANÇA APRENDER A DOSAR A QUANTIDADE DO LÍQUIDO. COM TAMPA PARA MANTER SEMPRE PROTEGIDO. COM 2 ALÇAS PARA FACILITAR A PEGADA. IDEAL PARA A INTRODUÇÃO ALIMENTAR. MATERIAL RESISTENTE À QUEDA E LIVRE DE BPA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAPACIDADE: 330 ML, ATÓXICO E BPA FREE, COMPOSIÇÃO: PLASTICO PP, CORES VARIADAS E ESTAMPA DE BICHINHOS. CERTIFICADO PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIR PLASÚTIL	UND	70	R$ 9,50	R$ 665,00
17	**ECOBAG PERSONALIZADA**:DESCRIÇÃO:100% ALGODÃO CRU; TAMANHOS: LARGURA 35CMX COMPRIMENTO 40CM. ALÇA REFORÇADA 60CM DE COMPRIMENTO. ARTE: SUBLIMAÇÃO; LOCAL DA SUBLIMAÇÃO: FRENTE DA SACOLA; COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS E ARTE A DEFINIR, ESTAMPADA NA FRENTE DA SACOLA. -	UND	1500	R$ 13,53	R$ 20.295,00
21	**JOGO DE PINCEL ATÔMICO COM 6 UNIDADES** – DESCRIÇÃO: CANETAS HIDROGRÁFICAS, COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, SUPER RESISTENTE, MAS ESCRITA MACIA. COM UM SUPER COMPARTIMENTO DE TINTA, COM CORES INTENSAS. COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E A TAMPINHA DA PONTA DE TRÁS É MUITO BEM FIXADA PARA EVITAR ACIDENTES COM OS PEQUENOS. SUA TINTA À BASE DE ÁGUA É SUPER LAVÁVEL E DISPENSA USO DE ALVEJANTES PARA RETIRAR AS MANCHAS DO UNIFORME. COM 6 CORES, PARA DESENHAR, COLORIR E SE DIVERTIR. CERTIFICADO PELO IMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	JOGO	600	R$ 9,30	R$ 5.580,00
24	**LÁPIS PRETO Nº:** DESCRIÇÃO: LÁPIS SEXTAVADO, SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO, PONTA MAX RESISTENTE, O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO E MAIS FACILIDADE AO APONTAR, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA. COM GRADUAÇÃO HB, QUE É IDEAL PARA ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC: RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PODE SER RECICLADO. PRODUTO ATÓXICO.	CX	10	R$ 45,50	R$ 455,00
25	**MASSA DE MODELAR**: DESCRIÇÃO: EXCELENTE CONSISTÊNCIA; BAIXA OLEOSIDADE; CORES VIVAS E MISCÍVEIS; PRODUTO ATÓXICO; TEXTURA MACIA; REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ESFARELA. COMPOSTA DE CERA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MACIA. EMBALAGEM COM 180 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADA PELO IMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	UND	1.500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
28	**RÉGUA 30 CM**: DESCRIÇÃO: RÉGUA 30 CM, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM ESPESSURA EM 3MM OFERECENDO RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. IMPRESSÃO É TAMPOGRAFICA, PROCESSO QUE GARANTE QUE AS ESCALAS NÃO DESBOTEM OU DESGASTEM COM O SEU MANUSEIO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CERTIFICADAS PELO INMETRO. CORES DIVERSAS. SIMILAR OU SUPERIOR WALEU.	UND	1.000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
29	**TESOURA ESCOLAR**: DESCRIÇÃO: TESOURA ESCOLAR SEGURA, CONFORTÁVEL E FUNCIONAL, COM CABO COLORIDO E EMBORRACHADO, PONTAS ARREDONDADAS E UMA RÉGUA DE 5CM NA LÂMINA, COM ENCAIXE PARA 3 DEDOS, BLISTADAS INDIVIDUALMENTE, **COMPOSIÇÃO**: CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA. LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM (AXLXC): 19 X 8 X 1CM, COM NÚMERO DE REGISTRO / CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, CAIXA COM 24 UNIDADES, SIMILAR OU SUPERIOR LEO &LEO.	CX	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
31	**TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO**:DESCRIÇÃO:TINTA REABASTECEDORA A BASE DE ALCOOL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 1000ML NAS CORES AZUL, VERMELHA, PRETA, SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT.	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4. PRETO PCTEC/100	UND	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4. TRANSPARENTE PCTE C/100	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
40	**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA**: FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA A REMOÇÃO RÁPIDA E FÁCIL DE GRAMPOS DE DOCUMENTOS. COM UM DESIGN ERGONÔMICO E FÁCIL DE MANUSEAR, FEITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL, COM O FORMATO EM BOCA QUE FACILITA A EXTRAÇÃO DO GRAMPO.SIMILAR OU SUPERIOR A JOCAR.	UND	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
TOTAL DA ESTIMATIVA					**R$ 106.290,00**

ALAG COMERCIA E ATACADO LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR**	**VLR**
5	**CADERNO BROCHURÃO**: DESCRIÇÃO: COM 96 FOLHAS: COM PAUTA; FORMATO 200 X 275 MM; CAPA/CONTRACAPA DURA, COSTURADO. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CERFOR OU PEFC. COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRACAPA, FRENTE E VERSO (FOTOS E HINO DE ARAÚJOS).	UND	2.000	R$ 10,40	R$ 20.800,00
27	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO**:DESCRIÇÃO: PINCEL RECARREGÁVEL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM COMPONENTES DE ÚLTIMA TECNOLOGIA PARA O USO EM QUADRO BRANCO. POSSUI PONTA MACIA DE POLIÉSTER QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ, SEM PROVOCAR MANCHAS NAS CORES AZUL, VERMELHA, PRETA.SUA PONTA TAMBÉM É SUBSTITUÍVEL. PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM. - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. - TINTA ESPECIAL. - REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UND	750	R$ 5,05	R$ 3.787,50
32	**TOALHA DE LAVABO**: DESCRIÇÃO: TAMANHO 30 CM X 50 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 330 G/M², TODA EMBANHADA NAS 4 BORDAS. COR BRANCA, SIMILAR OU SUPERIOR KARSTEN.	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00
TOTAL DA ESTIMATIVA					**R$ 25.387,50**

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BBD62093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
0044/2023	ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇOES EIRELI	12/06/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (URBANO E RURAL) E DESTINAÇÃO FINAL (AMBIENTALMENTE LEGAL) NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG.	Pregão Presencial Nº 000008/2023	RECOMPOSIÇA O (EQUILIBRIO FINANCEIRO)	12/04/2023	31/12/2026	R$ 16.019,22
0078/2023	CELIA GONÇALVES DE MEIRA LTDA	16/06/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.	Pregão Presencial Nº 000021/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	19/07/2023	30/06/2027	R$ 19.200,00
0099/2023	GEANE OTTONE DE OLIVEIRA BARBOSA	30/06/2026	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.&	Dispensa Nº 000031/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	30/06/2027	R$ 26.197,32
0099/2023	GEANE OTTONE DE OLIVEIRA BARBOSA	30/06/2026	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.&	Dispensa Nº 000031/2023	REAJUSTE	02/01/2024	30/06/2027	R$ 781,32
0100/2023	ZENILDA NUNES ROCHA	30/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Dispensa Nº 000033/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	30/06/2027	R$ 34.180,32
0100/2023	ZENILDA NUNES ROCHA	30/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Dispensa Nº 000033/2023	REAJUSTE	02/01/2024	30/06/2027	R$ 2.980,32
0103/2023	WALTER MARTINS DE FIGUEREDO	17/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA DE REFORÇO TEMPO INTEGRAL COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E OUTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.	Dispensa Nº 000037/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	30/06/2027	R$ 16.046,40
0108/2023	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	30/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Dispensa Nº 000038/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	30/06/2027	R$ 25.416,00
0108/2023	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	30/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Dispensa Nº 000038/2023	REAJUSTE	02/01/2024	30/06/2027	R$ 1.134,00
0109/2023	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	30/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA.	Dispensa Nº 000039/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	30/06/2027	R$ 16.944,00
0109/2023	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	30/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA.	Dispensa Nº 000039/2023	REAJUSTE	02/01/2024	30/06/2027	R$ 756,00
0104/2023	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	17/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Dispensa Nº 000040/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	30/06/2027	R$ 0,00
0104/2023	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	17/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Dispensa Nº 000040/2023	REAJUSTE	02/01/2024	30/06/2027	R$ 756,00
0110/2023	CLEMENTE ALMEIDA RAMOS	18/06/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.	Dispensa Nº 000041/2023	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	30/06/2027	R$ 10.800,00
ARP. 0048/2025	CLEBSON MAELSON ALVES LOIOLA 10165896620	17/06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000007/2025	ADITIVO DE 25%	19/03/2025	20/03/2027	R$ 890,10
ARP.0136/2025	PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA - ME	28/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000028/2025	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	09/06/2025	12/06/2027	R$ 0,00
ARP. 0138/2025	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	12/06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000029/2025	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	12/06/2025	12/08/2026	R$ 0,00
0078/2025	MCFEE CONSTRUCOES & ELETRIFICACOES LTDA	16/06/2026	Adesão Ata de registro de preços 046/2025 do processo administrativo 37/2025 pregão presencial 18/2025 do municipio de Divisa Alegre estado de Minas Gerais cujo objeto é contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública e preventiva da iluminação pública em atendimento as necessidades do município de Carbonita/MG.		ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	22/07/2026	22/07/2027	R$ 344.997,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:03285362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 2026

Nome do Tipo	Descrição	Origem	Processo	Fornecedor	Objeto	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Atualizado
Contrato	CT. 0055/2026	D. E. Nº 008/2026	000040/2026	A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA	Aquisição de medicamento veterinario CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - 50 ml CLORIDRATO XILAZINA 2% - 50ML , itens de bem-estar animal medicamento de uso veterinário, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita.	28/05/2026	28/05/2027	R$ 3.601,60
Contrato	CT. 0056/2026	P.E0011/2026	000033/2026	ADEMIR DE JESUS FREIRE	Contratação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades do Município de Carbonita.	25/06/2026	25/06/2027	R$ 151.200,00
Contrato	CT. 0057/2026	C. E. 0006/2026	000045/2026	Construprime Construções e Empreendimentos	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em TSD (tratamento superficial duplo) nas ruas Santo Antônio, São Tomás, Paraná, Maria Alves Barbosa, São Paulo-trecho 02, Av. das Industrias, Odília, Luís Carlos Ribeiro, José Meira-trecho 02, Joaquim Souza e Travessa Pastor Raimundinho, no Município de Carbonita.	25/06/2026	25/02/2027	R$ 527.476,05
Contrato	CT. 0058/2026	Inex Nº 008/2026	000050/2026	SEBASTIAO GONÇALVES DA CRUZ 07378385662	Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação de show artístico com “SHOW SEBASTIAN DOS TECLADOS”, para apresentação durante a tradicional Festa 27ª Cavalgada de Monte Belo, distrito do município de Carbonita/MG, no dia 18 de JULHO.	25/06/2026	24/08/2026	R$ 8.000,00
Termo	term 065/2026	P.E0013/2026	000036/2026	56.210.090 SIMONE VERENICE MARTINS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 42.730,00

Termo	term 066/2026	P.E0013/2026	000036/2026	cafe duarte ltda	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 16.200,00
Termo	term 067/2026	P.E0013/2026	000036/2026	PAULO RIBEIRO DA SILVA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 57.616,00
Termo	term 068/2026	P.E0013/2026	000036/2026	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 944.715,50
Termo	term 069/2026	P.E0014/2026	000037/2026	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARBONITA/MG	08/06/2026	08/06/2027	R$ 170.000,00
Termo	term 070/2026	P.E0012/2026	000035/2026	ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 30.098,00
Termo	term 071/2026	P.E0012/2026	000035/2026	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 77.000,00
Termo	term 072/2026	P.E0012/2026	000035/2026	50.559.920 ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 17.831,52
Termo	term 073/2026	P.E0012/2026	000035/2026	FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 149.858,98
Termo	term 074/2026	P.E0012/2026	000035/2026	M3. BUSINESS GROUP LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 47.714,12
Termo	term 075/2026	P.E0012/2026	000035/2026	PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA - EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 337.706,18
Termo	term 076/2026	P.E0012/2026	000035/2026	PAULO RIBEIRO DA SILVA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 16.423,20
Termo	term 077/2026	P.E0012/2026	000035/2026	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 2.376,78
Termo	term 078/2026	P.E0012/2026	000035/2026	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	12/06/2026	12/06/2027	R$ 35.936,90
Termo	term 079/2026	P.E0017/2026	000046/2026	ALC TUBOS E CONEXOES LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dutos PEAD Flexível Corrugado Helicoidal DNE (800mm) NBR 15.715, barras com comprimento de 6 metros cada e sistema com bolsa de encaixe, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.	01/07/2026	01/07/2027	R$ 88.941,00
Termo	term 080/2026	P.E0017/2026	000046/2026	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dutos PEAD Flexível Corrugado Helicoidal DNE (800mm) NBR 15.715, barras com comprimento de 6 metros cada e sistema com bolsa de encaixe, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	01/07/2026	01/07/2027	R$ 37.434,95
Termo	term 081/2026	P.E0018/2026	000047/2026	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	01/07/2026	01/07/2027	R$ 330.425,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CAE7D926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

Às **08:08:18 horas do dia 30 de Junho de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do portal de entrada do município de Córrego Danta/MG.**
O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	**Microempresa**
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**
CONSTROI GOMES LTDA	00.355.785/0001-15	**Microempresa**
CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA	33.220.938/0001-76	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19044	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51583450000195	proprio	proprio	R$ 408.228,17	**Classificada**	--
52687	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	A	A	R$ 408.408,55	**Classificada**	--
60640	CONSTROI GOMES LTDA	00355785000115	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R$ 408.108,65	**Classificada**	--
82981	CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA	33220938000176	proprio	proprio	R$ 408.398,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA	33.220.938/0001-76	R$ 318.499,99

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	R$ 318.999,99
3º	CONSTROI GOMES LTDA	00.355.785/0001-15	R$ 359.000,00
4º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R$ 375.400,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:24:49 horas do dia 01 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Agente de contratação Oficial

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: B9705DE1D1831B0F5DF044E93C1B001B

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E953D192

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026
Às **08:05:52 horas do dia 30 de Junho de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra da 3ª etapa da reforma do parque de exposições Ely Chagas de Carvalho do município de Córrego Danta/MG**. O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	**Microempresa**
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**
HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001-68	**Microempresa**
CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA	33.220.938/0001-76	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65102	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51583450000195	proprio	proprio	R$ 511.688,74	**Classificada**	--
40937	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	A	AA	R$ 511.813,09	**Classificada**	--
97081	HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40685373000168	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 511.044,96	**Classificada**	--
36996	CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA	33220938000176	proprio	proprio	R$ 511.804,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA	33.220.938/0001-76	R$ 412.900,00
2º	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	R$ 413.639,00
3º	HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001-68	R$ 474.100,00
4º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R$ 475.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:24:42 horas do dia 01 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Agente de contratação Oficial

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 6ACC3636245693B2B79863777A881FD1

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:36A3B9B3

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do portal de entrada do município de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA - 33.220.938/0001-76										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	M²	proprio	proprio	R$ 1.169,77	R$ 1.169,77	R$ 1.499,90	R$ 1.499,90	--	R$ 330,13
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.										
1	36,40	METRO	proprio	proprio	R$ 61,58	R$ 2.241,51	R$ 78,96	R$ 2.874,14	--	R$ 17,38
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X),INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO										
1	4,00	MÊS	proprio	proprio	R$ 846,05	R$ 3.384,20	R$ 1.084,82	R$ 4.339,28	--	R$ 238,77
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS										
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1.642,92	R$ 1.642,92	R$ 2.106,58	R$ 2.106,58	--	R$ 463,66
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER										
1	386,40	M²xmês	proprio	proprio	R$ 12,31	R$ 4.756,58	R$ 15,79	R$ 6.101,25	--	R$ 3,48
Descrição: FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM										
1	96,00	M²	proprio	proprio	R$ 9,68	R$ 929,28	R$ 12,41	R$ 1.191,36	--	R$ 2,73
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA										
1	0,40	M³	proprio	proprio	R$ 286,57	R$ 114,62	R$ 367,44	R$ 146,97	--	R$ 80,87
						Subtotal Adjudicado R$ 318.499,98		**Subtotal Orçado: R$ 408.408,55**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	296,48	M²	proprio	proprio	R$ 10,40	R$ 3.083,39	R$ 13,33	R$ 3.952,07	--	R$ 2,93
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	18,19	M³	proprio	proprio	R$ 3,30	R$ 60,02	R$ 4,23	R$ 76,94	--	R$ 0,93
Descrição: CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE										
1	18,19	M³	proprio	proprio	R$ 59,12	R$ 1.075,39	R$ 75,81	R$ 1.378,98	--	R$ 16,69
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA										
1	14,31	M³	proprio	proprio	R$ 79,28	R$ 1.134,49	R$ 101,66	R$ 1.454,75	--	R$ 22,38
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL										
1	8,77	M²	proprio	proprio	R$ 26,73	R$ 234,42	R$ 34,28	R$ 300,63	--	R$ 7,55
Descrição: APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	908,93	Kg	proprio	proprio	R$ 13,79	R$ 12.534,14	R$ 17,68	R$ 16.069,88	--	R$ 3,89
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR										
1	220,50	Kg	proprio	proprio	R$ 13,40	R$ 2.954,70	R$ 17,18	R$ 3.788,19	--	R$ 3,78
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR.....										
1	260,67	Kg	proprio	proprio	R$ 14,15	R$ 3.688,48	R$ 18,14	R$ 4.728,55	--	R$ 3,99
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR										
1	45,76	M²	proprio	proprio	R$ 92,46	R$ 4.230,96	R$ 118,55	R$ 5.424,84	--	R$ 26,09
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR E VOGAS COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	1,68	M²xmês	proprio	proprio	R$ 19,10	R$ 32,08	R$ 24,49	R$ 41,14	--	R$ 5,39
Descrição: ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGA EM CONCRETO ARMADO TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, EXCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										
1	39,97	M³	proprio	proprio	R$ 828,28	R$ 33.106,35	R$ 1.062,03	R$ 42.449,33	--	R$ 233,75
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO										
1	14,40	M²	proprio	proprio	R$ 137,29	R$ 1.976,97	R$ 176,04	R$ 2.534,97	--	R$ 38,75
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO										
						Subtotal Adjudicado R$ 318.499,98		**Subtotal Orçado: R$ 408.408,55**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	14,40	M²xmês	proprio	proprio	R$ 26,22	R$ 377,56	R$ 33,62	R$ 484,12	--	R$ 7,40
Descrição: CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										

1	14,40	M²	proprio	proprio	R$ 14,77	R$ 212,68	R$ 18,94	R$ 272,73	--	R$ 4,17
Descrição: ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO										
1	87,36	M²	proprio	proprio	R$ 73,12	R$ 6.387,76	R$ 93,75	R$ 8.190,00	--	R$ 20,63
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO										
1	0,62	M³	proprio	proprio	R$ 3.416,60	R$ 2.118,29	R$ 4.420,83	R$ 2.740,91	--	R$ 1.004,23
Descrição: VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO										
1	96,00	M²	proprio	proprio	R$ 326,16	R$ 31.311,36	R$ 418,21	R$ 40.148,16	--	R$ 92,05
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS										
1	96,00	M²	proprio	proprio	R$ 132,15	R$ 12.686,40	R$ 169,45	R$ 16.267,20	--	R$ 37,30
Descrição: COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA										
1	22,80	METRO	proprio	proprio	R$ 45,89	R$ 1.046,29	R$ 58,84	R$ 1.341,55	--	R$ 12,95
Descrição: CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO....										
1	42,80	METRO	proprio	proprio	R$ 58,41	R$ 2.499,94	R$ 74,90	R$ 3.205,72	--	R$ 16,49
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	22,40	METRO	proprio	proprio	R$ 98,12	R$ 2.197,88	R$ 125,81	R$ 2.818,14	--	R$ 27,69
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES										
1	2,88	M³	proprio	proprio	R$ 79,32	R$ 228,44	R$ 101,71	R$ 292,92	--	R$ 22,39
Descrição: TERRA VEGETAL (TIPO: COMUM PRETA)										
1	17,30	TXKM	proprio	proprio	R$ 0,66	R$ 11,41	R$ 0,85	R$ 14,70	--	R$ 0,19
Descrição: TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA										
1	2,88	M³	proprio	proprio	R$ 79,28	R$ 228,32	R$ 101,66	R$ 292,78	--	R$ 22,38
						Subtotal Adjudicado R$ 318.499,98		**Subtotal Orçado: R$ 408.408,55**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL										
1	12,15	M²	proprio	proprio	R$ 61,67	R$ 749,29	R$ 79,08	R$ 960,82	--	R$ 17,41
Descrição: PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO PREPARO MECANIZADO										
1	84,10	METRO	proprio	proprio	R$ 79,73	R$ 6.705,29	R$ 102,23	R$ 8.597,54	--	R$ 22,50
Descrição: GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	75,24	M³	proprio	proprio	R$ 154,02	R$ 11.588,46	R$ 197,49	R$ 14.859,14	--	R$ 43,47
Descrição: PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q- 138,ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVEJUNTA DE DILATAÇÃO										
1	15,04	M²	proprio	proprio	R$ 82,20	R$ 1.236,28	R$ 105,40	R$ 1.585,21	--	R$ 23,20
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA										
1	101,43	M²	proprio	proprio	R$ 40,00	R$ 4.057,20	R$ 51,29	R$ 5.202,34	--	R$ 11,29
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO...										
1	12,15	M²	proprio	proprio	R$ 87,16	R$ 1.058,99	R$ 111,76	R$ 1.357,88	--	R$ 24,60
Descrição: REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	28,80	METRO	proprio	proprio	R$ 12,99	R$ 374,11	R$ 16,65	R$ 479,52	--	R$ 3,66
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	90,28	M²	proprio	proprio	R$ 138,60	R$ 12.512,80	R$ 177,71	R$ 16.043,65	--	R$ 39,11
Descrição: REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25)CM COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA										
1	274,40	M²	proprio	proprio	R$ 10,28	R$ 2.820,83	R$ 13,18	R$ 3.616,59	--	R$ 2,90
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP . 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	99,68	M²	proprio	proprio	R$ 37,97	R$ 3.784,84	R$ 48,68	R$ 4.852,42	--	R$ 10,71
Descrição: EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	174,72	M²	proprio	proprio	R$ 39,84	R$ 6.960,84	R$ 51,08	R$ 8.924,69	--	R$ 11,24
						Subtotal Adjudicado R$ 318.499,98		**Subtotal Orçado: R$ 408.408,55**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	99,68	M²	proprio	proprio	R$ 295,62	R$ 29.467,40	R$ 379,05	R$ 37.783,70	--	R$ 83,43
Descrição: REVESTIMENTO COM PEDRA AMOLEDO APLICADO EM PAREDE, ESP. 3CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	60,40	METRO	proprio	proprio	R$ 116,06	R$ 7.010,02	R$ 148,82	R$ 8.988,72	--	R$ 32,76
Descrição: RÉGUA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE, LARGURA 20CM, EM MADEIRA, COM ACABAMENTO EM CANTO BOLEADO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO										
1	3,36	M²	proprio	proprio	R$ 507,92	R$ 1.706,61	R$ 651,26	R$ 2.188,23	--	R$ 143,34
Descrição: PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM DUAS (2) FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS										
1	10,56	M²	proprio	proprio	R$ 859,71	R$ 9.078,53	R$ 1.102,33	R$ 11.640,60	--	R$ 242,62
Descrição: JANELA DE CORRER COM VIDRO LISO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	55,60	METRO	proprio	proprio	R$ 58,03	R$ 3.226,46	R$ 74,41	R$ 4.137,19	--	R$ 16,38
Descrição: RÉGUA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE, LARGURA 10CM, EM MADEIRA, COM ACABAMENTO EM CANTO BOLEADO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO										
1	3,36	M²	proprio	proprio	R$ 316,57	R$ 1.063,67	R$ 405,91	R$ 1.363,85	--	R$ 89,34
Descrição: VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL										
1	48,00	METRO	proprio	proprio	R$ 23,09	R$ 1.108,32	R$ 29,60	R$ 1.420,80	--	R$ 6,51
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2), INCLUSIVE CONEXÕESSOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 56,40	R$ 225,60	R$ 72,32	R$ 289,28	--	R$ 15,92
Descrição: TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE										
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 234,55	R$ 234,55	R$ 300,75	R$ 300,75	--	R$ 66,20
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA,EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE										
1	50,00	METRO	proprio	proprio	R$ 5,09	R$ 254,50	R$ 6,53	R$ 326,50	--	R$ 1,44
Descrição: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO.....										
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 41,18	R$ 41,18	R$ 52,80	R$ 52,80	--	R$ 11,62
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
						Subtotal Adjudicado R$ 318.499,98		**Subtotal Orçado: R$ 408.408,55**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 45,96	R$ 45,96	R$ 58,93	R$ 58,93	--	R$ 12,97

Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 16,16	R$ 32,32	R$ 20,72	R$ 41,44	--	R$ 4,56
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 17,91	R$ 35,82	R$ 22,97	R$ 45,94	--	R$ 5,06
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 268,61	R$ 268,61	R$ 344,42	R$ 344,42	--	R$ 75,81
Descrição: DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, SENSIBILIDADEDE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	3,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 70,73	R$ 212,19	R$ 90,69	R$ 272,07	--	R$ 19,96
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVETERMINAL ILHÓS										
1	6,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 2,06	R$ 12,36	R$ 2,64	R$ 15,84	--	R$ 0,58
Descrição: TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 6MM2										
1	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 2,04	R$ 8,16	R$ 2,62	R$ 10,48	--	R$ 0,58
Descrição: TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 4MM2										
1	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1,97	R$ 7,88	R$ 2,53	R$ 10,12	--	R$ 0,56
Descrição: TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 1,5MM2										
1	100,00	METRO	proprio	proprio	R$ 3,07	R$ 307,00	R$ 3,94	R$ 394,00	--	R$ 0,87
Descrição: CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 1,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V										
1	50,00	METRO	proprio	proprio	R$ 6,21	R$ 310,50	R$ 7,96	R$ 398,00	--	R$ 1,75
Descrição: CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRODA SEÇÃO DE 4MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V										
1	250,00	METRO	proprio	proprio	R$ 8,88	R$ 2.220,00	R$ 11,38	R$ 2.845,00	--	R$ 2,50
Descrição: CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRODA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V										
1	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 42,86	R$ 85,72	R$ 54,96	R$ 109,92	--	R$ 12,10
Descrição: CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4X2 DEUM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA										
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 91,27	R$ 91,27	R$ 117,03	R$ 117,03	--	R$ 25,76
						Subtotal Adjudicado R$ 318.499,98		**Subtotal Orçado: R$ 408.408,55**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UM (1) INTERRUPTORPARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4X2 DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA										
1	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 30,94	R$ 123,76	R$ 39,67	R$ 158,68	--	R$ 8,73
Descrição: CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA										
1	10,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 59,51	R$ 595,10	R$ 76,30	R$ 763,00	--	R$ 16,79
Descrição: LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR										
1	8,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 353,66	R$ 2.829,28	R$ 453,47	R$ 3.627,76	--	R$ 99,81
Descrição: ARANDELA COLONIAL EXTERMA VINTAGE VIDRO E ALUMÍNIO PRETO										
1	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 155,29	R$ 310,58	R$ 199,11	R$ 398,22	--	R$ 43,82
Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	100,00	METRO	proprio	proprio	R$ 31,65	R$ 3.165,00	R$ 40,58	R$ 4.058,00	--	R$ 8,93
Descrição: DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) , DIÂMETRO DE 50MM (2), EXCLUSIVE ENVELOPAMENTO										
1	14,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 208,20	R$ 2.914,80	R$ 266,96	R$ 3.737,44	--	R$ 58,76
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVEESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA (POSTES DE ENERGIA)										
1	12,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1.862,61	R$ 22.351,32	R$ 2.388,27	R$ 28.659,24	--	R$ 525,66
Descrição: POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO										
1	12,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 50,98	R$ 611,76	R$ 65,37	R$ 784,44	--	R$ 14,39
Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO										
1	174,72	M²	proprio	proprio	R$ 7,51	R$ 1.312,14	R$ 9,63	R$ 1.682,55	--	R$ 2,12
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	87,36	M²	proprio	proprio	R$ 20,38	R$ 1.780,39	R$ 26,13	R$ 2.282,71	--	R$ 5,75
Descrição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA										
1	174,72	M²	proprio	proprio	R$ 16,39	R$ 2.863,66	R$ 21,02	R$ 3.672,61	--	R$ 4,63
Descrição: PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)....										
1	107,60	M²	proprio	proprio	R$ 50,50	R$ 5.433,80	R$ 64,75	R$ 6.967,10	--	R$ 14,25
						Subtotal Adjudicado R$ 318.499,98		**Subtotal Orçado: R$ 408.408,55**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE DUAS (2) DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, ACABAMENTO TIPO FOSCO										
1	128,04	M²	proprio	proprio	R$ 24,80	R$ 3.175,39	R$ 31,80	R$ 4.071,67	--	R$ 7,00
Descrição: PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO										
1	75,24	M²	proprio	proprio	R$ 34,97	R$ 2.631,14	R$ 44,84	R$ 3.373,76	--	R$ 9,87
Descrição: PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF05/2021										
1	18,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 234,67	R$ 4.224,06	R$ 300,90	R$ 5.416,20	--	R$ 66,23
Descrição: PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60 CM - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	61,38	M³	proprio	proprio	R$ 79,32	R$ 4.868,66	R$ 101,71	R$ 6.242,95	--	R$ 22,39
Descrição: TERRA VEGETAL (TIPO: COMUM PRETA).....										
1	306,91	TXKM	proprio	proprio	R$ 0,64	R$ 196,42	R$ 0,82	R$ 251,66	--	R$ 0,18
Descrição: TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA....										
1	265,76	M²	proprio	proprio	R$ 36,62	R$ 9.732,13	R$ 46,96	R$ 12.480,08	--	R$ 10,34
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30)										
DIAS...										
1	8,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 16,14	R$ 129,12	R$ 20,70	R$ 165,60	--	R$ 4,56
Descrição: PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS										
1	8,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 78,83	R$ 630,64	R$ 101,08	R$ 808,64	--	R$ 22,25
Descrição: FORNECIMENTO DE PALMEIRA JERIVÁ COM ALTURA MÉDIA DE 2, 00M, EXCLUSIVE PLANTIO										
1	6,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 279,09	R$ 1.674,54	R$ 357,85	R$ 2.147,10	--	R$ 78,76
Descrição: FLOREIRA FLAT (CONCRETO CIMENTO) 17 LITROS COMPRIMENTO > 60 CM,										
1	18,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 12,57	R$ 226,26	R$ 16,12	R$ 290,16	--	R$ 3,55
Descrição: PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS										
1	18,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 8,87	R$ 159,66	R$ 11,37	R$ 204,66	--	R$ 2,50
Descrição: FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO										
Subtotal Lote R$ 318.499,99										
						Subtotal Adjudicado R$		**Subtotal Orçado: R$**	**22,0143%**	**R$ 89.908,56**

					318.499,98		**408.408,55**			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 318.499,98	R$ 408.408,55	22,0143%	89.908,56

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 02 de Julho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:05A522BE

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 ADESÃO Nº 011/2026

DETENTORA DA ARP: AUTOMAX COMERCIAL LTDA , com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44 - Bairro Coração Eucarístico, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30535490 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 20 994 976/0004-87, neste ato representada pelo seu PROCURADOR, senhor MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO, portador do CPF N. 08099102681 , E-MAIL INSTITUCIONAL: grupomaxlicita@gmail.com.
ORIGEM DA ATA: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, visando à aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO – 5 LUGARES – ZERO KM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.370mm. 4 cilindros Ar condicionado. Trio elétrico 1 UND Quantidade Complementação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Controle de estabilidade, controle de tração Obs1: Serão aceitos veículos de qualidade igual ou superior à presente descrição. Obs2: Sem aplicação da Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais documentos vinculados ao certame.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise minuciosa da instrução processual referente à utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, manifesta-se nos seguintes termos:

1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise minuciosa da instrução processual referente à utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, manifesta-se nos seguintes termos:
Verificou-se que o processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo os seguintes documentos essenciais ao planejamento, à demonstração da vantajosidade e à formalização da contratação:
I. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD, demonstrando a necessidade administrativa de aquisição de 01 (um) veículo de passeio – 5 lugares – zero quilômetro para atendimento das demandas institucionais, operacionais e socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG;
II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, evidenciando a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis, a adequação técnica do objeto pretendido e a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025;
III. TERMO DE REFERÊNCIA, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas do veículo de passeio – 5 lugares – zero quilômetro, veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, 04 cilindros, ar-condicionado, trio elétrico, controle de estabilidade e controle de tração, além das condições de fornecimento, recebimento, fiscalização e gestão contratual;
IV. CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, acompanhada dos documentos que compõem o procedimento licitatório originário, incluindo edital, publicações oficiais e demais atos correlatos;
V. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e aptidão para contratar com a Administração Pública;
VI. DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS ATUALIZADOS DA EMPRESA AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0004-87, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-490, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. Monica Cristina Martins Parpinelli Moutinho, inscrita no CPF nº 080.991.026-81, conforme documentação apresentada nos autos, comprovando sua regular constituição, representação legal e capacidade para execução do objeto contratado;
VII. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À VANTAJOSIDADE DA ADESÃO, incluindo pesquisas de preços, consultas de mercado e demais elementos que demonstram a compatibilidade dos valores registrados na ata com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII. DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA, compreendendo a manifestação do órgão gerenciador quanto à possibilidade de adesão e o aceite formal da empresa detentora da ata para fornecimento do objeto pretendido;
IX. COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, contendo os documentos necessários para demonstrar a existência de recursos financeiros suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

Diante da análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que o processo administrativo apresenta instrução suficiente e compatível com os requisitos legais aplicáveis às contratações públicas por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o regular prosseguimento do procedimento administrativo para formalização da adesão pretendida, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. PESQUISA PREÇOS

No âmbito do planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, com os preços praticados no mercado para veículos automotores com características equivalentes ao objeto pretendido.
Para fins exclusivos de referência mercadológica, foram considerados parâmetros oriundos de cotações de mercado, consultas a contratações públicas similares, referências públicas e registros de preços vigentes, tendo como foco veículos de passeio, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinados ao atendimento de demandas administrativas e institucionais:

Fonte / Instrumento	Origem	Tipo de Referência	Objeto	Valor Unitário (R$)	Análise Técnica e Econômica
Consulta de mercado	Marca Veículos e Peças S/A	Cotação comercial	Veículo Chevrolet Onix Premier 1.0 Turbo Flex Automático – modelo 2027	122.140,00	Veículo compatível com parte das especificações pretendidas e apto ao atendimento da demanda administrativa. Entretanto, apresenta valor superior ao registrado na ata pretendida, reduzindo a economicidade da contratação.
Consulta em painel governamental	Portal Governamental	Referência de contratação pública	Veículo de passeio – Chevrolet Onix Hatch 1.0	107.730,00	Referência mercadológica compatível para análise comparativa. Contudo, o valor identificado permanece superior ao preço registrado na ata objeto da adesão, demonstrando menor vantajosidade econômica.
Consulta de mercado	Volkswagen	Cotação comercial	Veículo Volkswagen Polo Sense	112.990,00	Modelo com características compatíveis ao atendimento da necessidade administrativa, porém apresenta valor superior ao registrado na ata selecionada, reduzindo a relação custo-benefício para a Administração.
Consulta de mercado	Fiat	Cotação comercial	Fiat Argo Trekking 1.3 MT Flex, câmbio manual, cor Branco Banchisa com teto Preto Vulcano	104.980,00	Veículo com características técnicas semelhantes às exigidas para contratação. Apesar da compatibilidade funcional, apresenta custo superior ao valor obtido por meio da adesão à ata.
Consulta de mercado	Renault	Cotação comercial	Renault Kardian	114.590,00	Alternativa tecnicamente adequada para atendimento da demanda institucional, porém com valor superior ao registrado na ata, demonstrando menor eficiência econômica.
Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais	Ata de Registro de Preços (adesão)	VEÍCULO DE PASSEIO – 5 LUGARES – ZERO KM – Marca: FIAT – Fabricante: STELLANTIS – Modelo: ARGO TREKKING – veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, 04 cilindros, ar-condicionado, trio elétrico, controle de estabilidade e controle de tração	101.748,78	Atende integralmente às especificações técnicas definidas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando o menor valor entre todas as referências pesquisadas. Além da compatibilidade técnica, evidencia a melhor relação custo-benefício, viabilidade operacional e possibilidade de contratação imediata, demonstrando vantajosidade econômica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para assegurar a vantajosidade da contratação, foram consideradas referências de mercado, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, visando aferir a compatibilidade do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 com os preços praticados no mercado para veículos com características equivalentes.
A análise comparativa evidenciou que:
a) A empresa Marca Veículos e Peças S/A apresentou cotação no valor de **R$ 122.140,00** para o veículo Chevrolet Onix Premier 1.0 Turbo Flex Automático – modelo 2027;
b) O Portal Governamental apresentou referência no valor de **R$ 107.730,00** para veículo de passeio – Chevrolet Onix Hatch 1.0;
c) A Volkswagen apresentou valor de **R$ 112.990,00** para o veículo Polo Sense;
d) A Fiat apresentou valor de **R$ 104.980,00** para o veículo Argo Trekking 1.3 MT Flex;
e) A Renault apresentou valor de **R$ 114.590,00** para o veículo Kardian;
f) A Ata de Registro de Preços nº 001/2025 registra o valor unitário de **R$ 101.748,78**, correspondente ao veículo objeto da presente adesão.
Os dados comparativos demonstram que os valores praticados no mercado para veículos com características equivalentes variam aproximadamente entre **R$ 104.980,00 e R$ 122.140,00**, conforme as referências levantadas.
Nesse contexto, verifica-se que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, no montante de **R$ 101.748,78**, encontra-se inferior às demais referências mercadológicas e contratações similares identificadas, evidenciando a vantajosidade econômica da adesão pretendida, especialmente diante da compatibilidade técnica do veículo com o objeto demandado.
Ademais, a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 encontra-se vigente e regularmente formalizada, contemplando veículo que atende integralmente às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, especialmente quanto à segurança veicular, conforto, desempenho operacional, eficiência no deslocamento e adequação às atividades institucionais e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.
Observou-se que o objeto registrado apresenta natureza comum e ampla disponibilidade no mercado automotivo nacional, inexistindo incompatibilidade técnica ou administrativa que impeça sua utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente considerando a compatibilidade entre as especificações registradas e a necessidade pública identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, tendo em vista que a solução atende ao interesse público, assegura economicidade, eficiência administrativa, renovação da frota, celeridade na contratação e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade Municipal e devidamente juntado aos autos, verificou-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar a contratação pretendida, observando-se o planejamento orçamentário vigente, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os limites legais para realização da despesa pública e os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Recebida por este setor a demanda para contratação do fornecimento em questão e considerando a exigência legal aplicável às contratações públicas, observou-se a necessidade de abertura do respectivo Processo Administrativo para formalização da contratação solicitada, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa refere-se à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, visando à aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO – 5 LUGARES – ZERO KM, com as seguintes características mínimas: veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, 04 cilindros, ar-condicionado, trio elétrico, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, controle de estabilidade e controle de tração, admitindo-se veículo de qualidade igual ou superior à especificação estabelecida, sem aplicação da Lei Federal nº 6.729 (Lei Ferrari).

O veículo será destinado à composição da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, com a finalidade de atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais vinculadas à execução das políticas públicas de assistência social, abrangendo deslocamentos para visitas técnicas, acompanhamento de usuários, ações comunitárias, atendimento domiciliar, programas sociais, atividades intersetoriais, suporte às equipes técnicas e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

O valor da contratação corresponde a R$ 101.748,78 (cento e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Verificou-se, ainda, que os recursos destinados ao custeio da presente contratação encontram-se compatíveis com o orçamento municipal vigente, existindo previsão para cobertura da despesa e observância das exigências legais relativas ao empenho, liquidação e pagamento, assegurando a regular execução financeira da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para prosseguimento do procedimento administrativo, inexistindo impedimentos contábeis para formalização da adesão pretendida, observadas as demais formalidades legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis..

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
02.13.01	08.244.0026.1054	4.4.90.52.00	1.710.0000.3210-Transferência Especial dos Estados	401

4. DAS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 é oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, a presente contratação deverá observar as regras aplicáveis às adesões às atas de registro de preços por órgãos não participantes, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
A contratação pretendida caracteriza-se como adesão à Ata de Registro de Preços (“carona”), razão pela qual deverão ser observadas todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à formalização da adesão.
Nessa condição, a formalização da contratação pelo Município de Córrego Danta/MG deverá observar:
I – a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025;
II – a compatibilidade integral do objeto registrado com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG;
III – os limites quantitativos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis;
IV – a autorização formal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, na qualidade de órgão gerenciador da ata;
V – a anuência formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 quanto ao fornecimento do objeto ao Município de Córrego Danta/MG;
VI – a comprovação da vantajosidade econômica da adesão, devidamente demonstrada por meio de pesquisa de preços e análise comparativa de mercado;
VII – a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa fornecedora.
Registra-se que a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.994.976/0004-87**, neste ato representada por Adriana Valle Bechelany, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, advogada, nascida em 16 de agosto de 1974, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 76.881, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF nº 041.139.016-35, residente e domiciliada na Avenida Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apartamento 2500, Torre Amazonian, Condomínio Green Garden, Vila da Serra, CEP 34.006-250, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico institucional **grupomaxlicita@gmail.com**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, encontra-se regularmente habilitada, inexistindo, até o presente momento, impedimentos jurídicos para formalização da contratação nas condições estabelecidas na ata.
O objeto da contratação consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 para aquisição de **01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO – 5 LUGARES – ZERO KM**, com características mínimas de veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, 04 cilindros, ar-condicionado, trio elétrico, fabricado há no máximo 06 (seis) meses, contendo todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente, controle de estabilidade e controle de tração, admitindo-se veículo de qualidade igual ou superior à especificação estabelecida, sem aplicação da Lei Federal nº 6.729 (Lei Ferrari), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG.

Dessa forma, atendidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às adesões por órgãos não participantes, mostra-se juridicamente viável a formalização da contratação pelo Município de Córrego Danta/MG, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

Em consequência, fica a empresa adjudicatária convocada para assinatura do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, na legislação vigente e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

5. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E DA PESQUISA DE PREÇOS

A vantajosidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o presente processo administrativo, com fundamento na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, foi precedida de regular procedimento licitatório, com ampla pesquisa de mercado, análise de propostas e verificação da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado para veículos automotores de características equivalentes.

As pesquisas realizadas junto a fornecedores especializados, referências públicas e contratações similares demonstraram que o valor registrado na Ata nº 001/2025 encontra-se compatível e, em diversas referências, inferior aos valores praticados para veículos do mesmo segmento.

O valor registrado para fornecimento do veículo objeto da contratação corresponde a **R$ 101.748,78 (cento e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, referente ao veículo **FIAT ARGO TREKKING**, fabricante **STELLANTIS**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório próprio pelo Município demandaria maior prazo para conclusão, além de custos administrativos adicionais, sem garantia de obtenção de condições mais vantajosas do que aquelas já asseguradas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

A adesão pretendida permite maior celeridade administrativa, redução de custos operacionais do processo licitatório, aproveitamento de procedimento regularmente realizado por outro ente público e disponibilização mais célere do veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG.

Dessa forma, resta evidenciada a economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.994.976/0004-87**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, apresentou documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos para contratação com a Administração Pública.

Após análise da documentação acostada aos autos, constatou-se que as certidões e documentos apresentados encontram-se válidos e regulares, inexistindo sanções, impedimentos, suspensões ou quaisquer irregularidades que impeçam a formalização da contratação pretendida.

Verificou-se, ainda, que a empresa mantém as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, permanecendo apta a contratar com o Município de Córrego Danta/MG.

Dessa forma, resta comprovado o pleno atendimento às exigências legais relativas à manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, encontrando-se a mesma apta ao fornecimento do objeto nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

7. DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Contratação do Município de Córrego Danta/MG manifesta-se favoravelmente à formalização da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, tendo como detentora a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.994.976/0004-87**.

RECONHECE-SE:

a) A regularidade da instrução processual, com a devida juntada dos documentos obrigatórios de planejamento, justificativa técnica, pesquisa de preços, documentos de habilitação e demais elementos necessários à formalização da contratação;

b) A conformidade da contratação com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quanto às disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às adesões por órgãos não participantes;

c) A observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento de adesão à ata de registro de preços (“carona”), incluindo a verificação da vigência da ata, autorização do órgão gerenciador e anuência formal da empresa detentora;

d) A demonstração da vantajosidade econômica da contratação, considerando que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, correspondente a **R$ 101.748,78 (cento e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, mostrou-se compatível com as referências de mercado e adequado às especificações técnicas do objeto;

e) A plena aderência do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, consistindo na aquisição de **01 (um) veículo de passeio – 5 lugares – zero quilômetro**, veículo biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, 04 cilindros, ar-condicionado, trio elétrico, fabricado há no máximo 06 (seis) meses, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, controle de estabilidade e controle de tração, admitindo-se veículo de qualidade igual ou superior à descrição estabelecida, destinado ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da assistência social municipal;

f) A compatibilidade da contratação com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, razoabilidade, celeridade administrativa e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, entende esta Comissão que estão atendidos os requisitos legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos necessários para a formalização da contratação pretendida.

Por cautela administrativa e em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e controle preventivo, encaminham-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico conclusivo, a fim de subsidiar a decisão final da autoridade competente acerca da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e da consequente contratação da empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.994.976/0004-87**.

Os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo e, posteriormente, à autoridade competente para deliberação quanto à formalização da contratação.

Córrego Danta/MG, 02 de julho de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0A20E79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC NO 365 DE 02 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA.
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com
PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 365 DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de JUNHO de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99044426/1	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA	Exercerá as funções picas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das a vidades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2026 A 30/06/2026
99043664/2	MARIA ISABEL GIAROLA SILVA	Exercerá as funções picas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das a vidades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/06/2026 A 30/06/2026
99031911/1	WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/06/2026 A 30/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F10AE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 277

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Administração

Colocação	Nome
1º	Tatyellen Alcantara Machado
2º	Fernanda Isabely Gontijo Castro

2. Arquitetura

Colocação	Nome
1º	Ana Luisa Borges e Silva

3. Ciências Contábeis

Colocação	Nome
1º	Felipe César de Oliveira Tavares

4. Direito

Colocação	Nome
1º	Gabriel Fernandes Lopes
2º	Luciene Alves dos Reis
3º	Bruna Lorena Gomes
4º	Gabriel Alves de Oliveira Gotelip

5. Engenharia Civil

Colocação	Nome
1º	Pedro Henrique Delfino Araújo
2º	Eric Felipe Leal
3º	Yasmin Cristina Rodrigues

6. Engenharia Computação

Colocação	Nome
1º	Igor Moreira Lopes

7. Jornalismo

Colocação	Nome
1º	Isabella Maia Nunes
2º	Bárbara Maria Rodrigues da Silva

8. História

Colocação	Nome
1º	Lavínia Ramos Pereira
2º	Iasmmyn Araújo de Ornelas
3º	Otávio Miguel Souza Moura
1º Suplente	Nicolas de Souza e Freitas
2º Suplente	Thauany Soares Silva
3º Suplente	Renato Rodrigues Da Silva Junior

9. Psicologia

Colocação	Nome
1º	Kátia Regina Santos
2º	Lana Marin Silva
3º	Stephanie Franza
4º	Julia Dayane Pimenta de Lima
5º	Pietra Garcia Gomes Beraldo
1º Suplente	Marília Araujo Mesquita Oliveira
2º Suplente	Thayna Cristina Couto Batista
3º Suplente	Manuela Oliveira Santos
4º Suplente	Julia Vitoria Camargos Silva
5º Suplente	Sofia D Alessandro Teixeira

10. Publicidade e Propaganda

Colocação	Nome
1º	Taynáh Santos Custódio
2º	Iris Ramos Santos

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32A9D163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1504 DE 18 DE JUNHO DE 2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:01504 /2026
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025
CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.70	DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01	TRANSPORTE GERAL	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.2601	PAVIMENTACAO ASFALTICA	
26.782.2601.1053	PAVIMENT E OU CALCAMENTO RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00 463	Obras e Instalações	795.200,00
2.701.000.0000	Outras Transf. Convenios ou Inst	795.200,00
	TOTAL:	R$795.200,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 795.200,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 18 DE JUNHO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2CC3ED73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO VERIFICACAO SUPERAVIT FINANCEIRO

UF: MINAS GERAIS			RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO				
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA							
ENTIDADE: CONSOLIDADA			**Exercício 2026**				
Código da Fonte	**Descrição da Fonte de Recurso**	**Conta 8.2.1.1.1 Disponibilidade por Destinação de Recurso Saldo em 31/12 ano anterior**			**Movimentação no Exercício Corrente**		
		Total da Fonte Iniciada por 2- Recursos de Exercícios anteriores	**Total da Fonte Iniciada por 1 - Recursos do Exercício**	**Total da Fonte (A)**	**Créditos Adicionais Abertos (B)**	**Saldo Atual (A - B)**	**Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B - A) *Quando Sem Disponibilidade**
500.000	Recursos não vinculados de Impostos	0.00	-5.809.107.62	-5.809.107.62	0.00	0.00	0.00
501.000	Outros Recursos não Vinculados	0.00	-209.988.13	-209.988.13	0.00	0.00	0.00
540.000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de Imp.	0.00	377.783.48	377.783.48	0.00	377.783.48	0.00
543.000	Transferências do FUNDEB - Complem. da União - VAAR	0.00	96.338.74	96.338.74	0.00	96.338.74	0.00
546.000	Transferências do FUNDEB - Complem. União ETI	0.00	22.533.08	22.533.08	0.00	22.533.08	0.00
550.000	Transferência do Salário-Educação	0.00	62.131.12	62.131.12	0.00	62.131.12	0.00
551.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	0.00	372.70	372.70	0.00	372.70	0.00
552.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)	0.00	935.26	935.26	0.00	935.26	0.00
553.000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	0.00	-10.077.00	-10.077.00	0.00	0.00	0.00
569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0.00	9.206.21	9.206.21	0.00	9.206.21	0.00
571.000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. vinc. à Educação	0.00	829.997.31	829.997.31	0.00	829.997.31	0.00
573.000	Royalties Part Espec Petróleo/ Gás Natural Vinc à Educ.	0.00	5.304.55	5.304.55	0.00	5.304.55	0.00
600.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS	0.00	533.424.19	533.424.19	451.000.00	82.424.19	0.00
601.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Estr.RSPS	0.00	55.531.44	55.531.44	0.00	55.531.44	0.00
605.000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso prof.enfermagem	0.00	22.754.99	22.754.99	0.00	22.754.99	0.00

621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0.00	1.183.901.47	1.183.901.47	0.00	1.183.901.47	0.00
631.000	Transf. Gov. Fed.Ref. Conv.Inst Cong.vinc. à Saúde	0.00	3.346.94	3.346.94	0.00	3.346.94	0.00

UF: MINAS GERAIS	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	**Exercício 2026**

Código da Fonte	**Descrição da Fonte de Recurso**	**Conta 8.2.1.1.1 Disponibilidade por Destinação de Recurso**			**Movimentação no Exercício Corrente**		
		Saldo em	**31/12 ano anterior**				
		Total da Fonte Iniciada por 2- Recursos de Exercícios anteriores	**Total da Fonte Iniciada por 1 - Recursos do Exercício**	**Total da Fonte (A)**	**Créditos Adicionais Abertos (B)**	**Saldo Atual (A - B)**	**Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B - A) *Quando Sem Disponibilidade**
659.002	Outros Recursos Vinc. à Saúde - Serviços de Saúde	0.00	-39.120.85	-39.120.85	0.00	0.00	0.00
660.000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0.00	5.994.92	5.994.92	0.00	5.994.92	0.00
661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0.00	19.946.91	19.946.91	0.00	19.946.91	0.00
701.000	Outras Transf. Convenios ou Inst Cong.dos Estados	0.00	2.010.437.24	2.010.437.24	795.200.00	1.215.237.24	0.00
708.000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	0.00	2.348.43	2.348.43	0.00	2.348.43	0.00
710.000	Transferência Especial dos Estados	0.00	341.068.56	341.068.56	260.000.00	81.068.56	0.00
720.000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0.00	364.538.07	364.538.07	360.000.00	4.538.07	0.00
750.000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	0.00	11.286.49	11.286.49	0.00	11.286.49	0.00
751.000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP	0.00	247.357.36	247.357.36	0.00	247.357.36	0.00
752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito	0.00	246.62	246.62	0.00	246.62	0.00
753.000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	0.00	230.227.56	230.227.56	0.00	230.227.56	0.00
755.000	Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	0.00	5.158.44	5.158.44	0.00	5.158.44	0.00
800.000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano Previd)	0.00	929.379.65	929.379.65	0.00	929.379.65	0.00
802.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0.00	-797.34	-797.34	0.00	0.00	0.00
TOTAL:		**0.00**	**1.302.460.79**	**1.302.460.79**	**1.866.200.00**	**5.505.351.73**	**0.00**

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6D2160F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 031/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONS CENTRAL DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.087.622/0001-79.**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para concessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, aplicando-se o índice INPC referente ao período de Junho/2025 a Maio/2026, na taxa de 4,420850%, conforme demonstrado a seguir:

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS

ÁREA	**SISTEMAS / MÓDULOS**	**QUANT.**	**VR. MENSAL REAJUSTADO INDICE INPC**	**VR. TOTAL**
Administração Financeira	Módulo Planejamento, Contabilidade Pública, Finanças e Tesouraria	06	R$ 3.408,90	R$ 20.453,40
Administração Geral	Módulo Controle Interno e Apoio a Prestação de Contas TCEMG	06	R$ 1.022,67	R$ 6.136,02
Administração Patrimônio Público	Módulo Patrimônio Público	06	R$ 568,15	R$ 3.408,90
Administração Receitas	Módulo Gestão Tributária Cadastros, Lançamentos, Dívida Ativa, Execução Fiscal, Cobrança, Contencioso, Fiscalização, Conta Corrente, Crédito, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, DESIF, Gestão do Simples, atendimento ao cidadão via WEB.	06	R$ 3.181,64	R$ 19.089,84
Administração Pessoal	Módulo Recursos Humanos Folha de pagamento, eSocial, Portal do Servidor – Atualização Cadastral, Contracheque e Comprovante de Rendimento	06	R$ 2.727,13	R$ 16.362,78
Administração de Frotas	Módulo de Administração de Frotas	06	R$ 397,71	R$ 2.386,26
Administração de Materiais e Serviços	Módulo Materiais e Serviços Compras e Materiais/almoxarifado, Licitações, Contratos e Pregão, Gestão de Obras.	06	R$ 2.954,39	R$ 17.726,34
Comunicação Social	Portal de Serviços Transparência, Ouvidoria Pública, Serviço de Informação ao Cidadão - Esic.	06	R$ 340,89	R$ 2.045,34
VALOR TOTAL			**R$ 14.601,48**	**R$ 87.608,88**

SERVIÇOS EVENTUAIS

SERVIÇO EVENTUAIS	**QUANT. HORAS**	**PREÇO UNITÁRIO HORA R$**	**PREÇO TOTAL R$**
Previsão de horas para Suporte Técnico e/ou Treinamentos Adicionais na sede da contratada de acordo com a demanda da contratada.	50	R$ 147,71	**R$ 7.385,50**

VALOR TOTAL: R$ 94.994,38 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 01/07/2026

Vigência: Até 02/01/2027.

Guaraciaba/MG, 02 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:CE2D735B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Elisângela Justino	27393 (Lote 13, quadra I)	04.0371.0150.001	1050/2026	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Catarina Cecílio Ribeiro, Lote 13,Quadra I; Residencial-Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:82DC3EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **Construção de Calçada ou Passeio Público, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Flávia Cristina de Lima Torres	29275 (Lote 09, Quadra T)	04.0382.0090.001	1217/2026	Construção de Calçada ou Passeio Público	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Cecília Hautz Cerdeira,Lote 09, Quadra T; Residencial- Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:36865919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **Construção de Calçada ou Passeio Público, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Helena Aparecida Lino	27135 (Lote 04, Quadra C)	04.0365.0064.001	1226/2026	Construção de Calçada ou Passeio Público	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Nelson Gonçalves Pereira, Lote 04, Quadra C; Residencial- Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C41B7473

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Josiel Libanio Perira	27465 (Lote 24, quadra J	04.0372.0320.001	1051/2026	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Carlos Henrique Joanelli , Lote 24,Quadra J; Residencial - Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:293FFE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Márcio José de Souza	28454 (Lote 11, Quadra M)	04.0375.0130.001	1185/2026	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Geraldo Ferreira 243 , Lote 11,Quadra M; Residencial - Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:58632539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **Limpeza de Lote, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Nogueira e Nogueira Pavimentação Construção	36826 (Quadra G)	08.0203.0200.001	6397/2026	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Av. Lydia Puntel de Moraes, Quadra G; Pólo Industrial de Guaxupé

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E42CB54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Rosalina de Lima Marques	27589 (Lote 01, quadra K.	04.0373.0030.001	1004/2026	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Manoel Antônio Ferraz de Araújo, Lote 01,Quadra K; Residencial - Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AC03FC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **Construção de Calçada ou Passeio Público, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Roseli Aparecida Marcelino	27123 (Lote 06, Quadra B)	04.0364.0090.001	1190/2026	Construção de Calçada ou Passeio Público	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Nelson Gonçalves Pereira, Lote 06, Quadra B; Residencial- Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:226031FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **Construção de Calçada ou Passeio Público, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Verônica Beatriz dos Reis Ribeiro	27157 (Lote 01, Quadra D)	04.0366.0030.001	1199/2026	Construção de Calçada ou Passeio Público	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Nelson Gonçalves Pereira, Lote 01, Quadra D; Residencial- Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E9A4BF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **Construção de Calçada ou Passeio Público, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Wallace Felipe da Silva Teixeira	27155 (Lote 24, Quadra C)	04.0365.0285.001	3679/2026	Construção de Calçada ou Passeio Público	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua João Luiz Marques, Lote 24, Quadra C; Residencial-Conquista

Guaxupé, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B1FA3555

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **LIMPEZA DE LOTE, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Antônio Marcos Cruz	15511 (Lote 10, quadra 12)	05.0134.0169.001	2319/2026	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Prof.ª.Bárbara Coragem, Lote 10,Quadra 12; Bairro – Colméia II

Guaxupé, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0F128818

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **LIMPEZA DE LOTE , no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Tânia Eriko Ymai	32251 (Lote 19, quadra T)	01.0242.0328.001	3882/2026	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua José Augusto Cecílio Ribeiro, Lote 19,Quadra T; Residencial - Vale da Mata

Guaxupé, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3502179E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **LIMPEZA DE LOTE , no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Urbano Lopes Neto	32127 (Lote 03, quadra N)	01.0236.0084.001	3957/2026	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Salma Homaira, Lote 03,Quadra N; Residencial - Vale da Mata

Guaxupé, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6A943042

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para providenciar a **LIMPEZA DE LOTE, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28930, Lote 26, quadra T)	09.0020.0315.001	1999/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha,Lote 26, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28932, Lote 27, quadra T)	09.0020.0325.001	2000/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 27, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28945, Lote 28, quadra T)	09.0020.0335.001	2051/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 28, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28947, Lote 29, quadra T)	09.0020.0345.001	2052/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 29, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28949, Lote 30, quadra T)	09.0020.0355.001	2053/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldoiro Rocha, Lote 30, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28952, Lote 31, quadra T)	09.0020.0365.001	20542026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 31, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28953, Lote 32, quadra T)	09.0020.0375.001	2055/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 32, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28956, Lote 33, quadra T)	09.0020.0385.001	2056/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 33, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28959, Lote 34, quadra T)	09.0020.0395.001	2057/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 34, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28962, Lote 35, quadra T)	09.0020.0405.001	2058/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Waldomiro Rocha, Lote 35, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28813, Lote 40, quadra T)	09.0020.0461.001	2059/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Adenilson dos Reis Lima,Lote 40, quadra T; Residencial Fazenda Planalto
Paris Hueston Holding Patrimonial S.A	(28816, Lote 41, quadra T)	09.0020.0473.001	2060/2026	NÃO PROVIDENCIOU LIMPEZA DE LOTE	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Adenilson dos Reis Lima, Lote 41, quadra T; Residencial Fazenda Planalto

Guaxupé, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A235C7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 104/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ: 11.708.655/0001-35 E-mail: mrequipamentosfga@gmail.com Telefone: (37) 3322-2188 Whatsapp: (37) 99955-0620 Endereço: Rua Geraldo Moacir Pereira, nº 136 - Cep: 35.574-354 - Formiga/MG					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Mesas mesa p/ escritório 152x61 - mesa confeccionada em madeira (mdf). Pé tipo h com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 152 cm de largura x 61,5 cm de profundidade. Cor cinza.	UN	15,00	346,00	5.190,00
11	Mesas mesa p/ escritório 121x61 - cinza, mesa auxiliar (secretária) confeccionada em madeira (mdf). Pé tipo h com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 121 cm de largura x 61,5 cm de profundidade.	UN	15,00	297,00	4.455,00
12	Armarios armário de aço 2 portas 1,98 x 0,92 x 0,40 (cores: preto c/ preto, preto, cinza c/ preto etc)4 prateleiras ap402sl	UN	15,00	598,00	8.970,00
13	Arquivos arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 24 (0,60 mm) ap of 4sctcm ff,extremamente resistente, em todas as superfícies.- reforços internos em todas as gavetas.- gavetas deslizantes por corrediças telescópicas.- porta etiquetas e puxador estampado em cada gaveta. - sistema de ventilação com furos para circulação de ar.- fechadura cilíndrica tipo yale com fechamento simultâneo das gavetas.- tratamento anticorrosivo. - o arquivo mais resistente da linha aço, comporta 40 a 50 pastas ou 55 kg por gaveta. - profundidade do arquivo: 67 cm. - diversas opções de cores.	UN	10,00	670,00	6.700,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:79A164F6

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 106/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros de 18/05/2026, processo administrativo n.º 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais, equipamentos e móveis para atender as demandas dos diversos departamentos do Município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de

Licitação nº 015/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
E-mail: refinarempresarial@gmail.com
Telefone: (47) 3057-3922
Whatsapp: (47) 93057-3922
Endereço: R Jose Augusto Maba, n° 295 - Cep: 89.056-080 - Blumenau/SC

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	Equipamentoescada aluminio 5 degraus - estrutura em tubos e aluminio peças plasticas em polipropileno	UN	2,00	224,99	449,98
18	Equipamentotanquinho semiautomático: lcs14 14kg branco bivolts, dimensões do produto 56d x 60.5w x 97h centímetros, capacidade 14 kilograms, local de acesso carga superior, cor branco	UN	5,00	650,00	3.250,00
19	Fornos/fogõesfogão 4 bocas branco - acendimento automático 52lbu, tipo de fogão piso, material, puxadores: aço - frente fixa metálica, tipo de queimadores- 03 queimadores semirrápidos: 1850w - 01 queimador rápidos: 2700w, botões removíveis, grades duplas, mesa sem furação: sim, pois, evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa, potência 25w, características do forno, capacidade 70l temperatura de 160 a 280º, peso aproximado peso do produto 27kg, peso do produto com embalagem 28,5kg, dimensões do largura 53cm altura 96cm profundidade 62,5cm	UN	2,00	1.090,00	2.180,00
23	Fornos/fogõesfogão industrial 2 bocas preto com tripla chama e pés removíveis. Mesa em aço esmaltado com revestimento limpa fácil; ignição manual; 2 queimadores com duplo controle e tripla chama de 5,2kw; grades extra largas e robustas de ferro fundido com 6 pontos de apoio, que suportam grandes panelas; bandeja coletora de resíduos; base chapada para armazenamento e suporte; além de possuir pés removíveis, que permitem que o fogão seja utilizado tanto da forma original, quanto em bancadas. Peso: 19,3kgcor: preto. Quantidade de bocas: 2 bocasacendimento: manualorigem: nacionalvoltagem: bivoltacabamento da mesa: aço esmaltadotrempes: individuais de ferro fundido com 6 pontos de apoiobotões removíveis: siminstalação: fogão industriallargura: 84cmaltura: 78,9cmprofundidade: 43,5cmfuncionamento: gáseficiência energética: aforno: produto sem fornopotência dos queimadores: 2 queimadores tripla chama de 5,2kw garantia: 12 meses	UN	2,00	950,00	1.900,00
24	Fornos/fogõesfogão industrial 4 bocas preto com tripla chama mesa em aço esmaltado com revestimento limpa fácil; ignição manual; 4 queimadores, sendo 2 frontais com tripla chama de 5,2kw e duplo controle e 2 traseiros com dupla chama de 4,2kw; grades extra largas e robustas de ferro fundido com 6 pontos de apoio, que suportam grandes panelas; bandeja coletora de resíduos e base em treliça para armazenamento e suporte.voltagem: manualcor: pretoquantidade de bocas: 4 bocastipo de acendimento: manualacabamento da mesa: aço esmaltadoinstalação: fogão de pisoturbo convecção: nãodimensões do produto (largura x altura x profundidade) 84 x 78,9 x 83,8 cmgrill: nãofuncionamento: gásvidro do forno: produto sem fornotampa: nãotrempes: individual de ferro fundido com 6 pontos de apoiotimer digital: nãobotões removíveis: simfabricação: nacionalpotência dos queimadores: 2 queimadores frontais tripla chama de 5,2kw e 2 queimadores traseiros dupla chama de 4,2kwsistema corta/bloqueia gás: nãoeficiência energética: agarantia: 12 meses	UN	2,00	1.760,00	3.520,00
25	Fornos/fogõesfogão industrial a gás 6 bocas grelha 30x30 ferro fundido reforçado de piso 6 queimadores alta pressão cozinha industrial profissional e residencial doméstico culinária alimentos preparos em geralmesa: perfil 70mmgrelha: ferro fundido 30x30altura: 80cmlargura: 115cmprofundidade: 79cmtubo de distribuição de gás: 7/8¿ zincadocorpo: chapa 1mmpés cavalete: chapa 1mmpés: sapata de borracha antiderrapantes (não risca o piso)coletora de resíduos: bandeja coletora de resíduos chapa 0,28mmpintura: épóxi eletrostática alta temperatura cor pretocor predominante: épóxi eletrostática alta temperatura cor pretoquantidade de queimadores: 06 queimadores simples fundidoqueimador simples fundido: 100 mmalimentação: gás glpconsumo de gás aproximado: 0,300 kgr/hmodelo registro regulador: registro alta pressão (brinde)peso líquido: 30,500 kg	UN	2,00	1.545,00	3.090,00
28	Roçadeirasroçadeira br52a à gasolina 2t 2,0cv 51,7cc com partida manual - 90314652 caburador walbro, filtro duplo, tubo de 28,0mm, regulagem do carburador por fenda, mangueira padrão automotivo de resistência motor: 2t ¿ monocilíndrico, potência motor: 2,0cv (1,47 kw), cilindradas: 51,7cc, rotação máxima: 9300rpm, rotação em potência máxima: 6500rpm, rotação marcha lenta: 3200rpm, combustível (gasolina: óleo): 25:1, tipo do carburador: walbro /membrana com bulbo, regulagens do carburador: por chave de fenda, capacidade do tanque: 1l, tipo do filtro de ar: filtro duplo, partida: manual, largura do corte (nylon): 440mm, tipo de controle: guidão, tipo do tubo: inteiriço, diâmetro do tubo: 28,0mm, diâmetro do eixo: 8,0mm (9 estrias), ponta do eixo: estriado	UN	5,00	1.050,00	5.250,00
38	Equipamentoventilador de parede 3 helices(pas) 60 cm oscilante bivolt	UN	10,00	260,00	2.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 1° de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F761B00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 023/2026 - PAL:072/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, BRITA, CASCALHO, ARGAMASSA, CIMENTO E OUTROS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: ROCHA MADEIRAS LTDA CNPJ: 32.598.967/0001-03

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	400,00	SACO	ARGAMASSA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,50	R$ 5.800,00
2	480,00	SACO	ARGAMASSA AC III SACO COM 20KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,50	R$ 11.280,00
3	488,00	METRO CUBICO	AREIA DE REBOCO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 310,00	R$ 151.280,00
4	300,00	METRO CUBICO	AREIA LAVADA MÉDIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 75.000,00
5	225,00	METRO CUBICO	BRITA 1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 50.625,00
6	225,00	METRO CUBICO	BRITA 2 METRO CÚBICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 50.625,00
7	390,00	METRO CUBICO	CASCALHO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,00	R$ 77.610,00
8	150,00	METRO CUBICO	CASCALHO LAVADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 214,00	R$ 32.100,00
9	250,00	SACO	CAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,50	R$ 6.125,00
10	850,00	UND	CAL PARA PINTURA - SC 8KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,50	R$ 14.025,00
11	1.000,00	SACO	CIMENTO ARI	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,19	R$ 41.190,00
12	3.750,00	SACO	CIMENTO PORTLAND TIPO II F 32 SACOS COM 50 KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,30	R$ 121.125,00
13	10.000,00	UND	BLOCO 010	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,98	R$ 39.800,00
14	5.000,00	UND	BLOCO 0,15	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,50	R$ 22.500,00
15	10.000,00	UND	BLOCO 0,20	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,14	R$ 51.400,00
16	285,00	METRO CUBICO	AREIA FINA PARA USO EM QUADRA DE BEACH TENIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 85.500,00
17	285,00	METRO CUBICO	PEDRA DE MÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 224,00	R$ 63.840,00
18	162,00	METRO CUBICO	AREIA DE REBOCO (RESERVA DE COTA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 48.600,00
19	75,00	METRO CUBICO	BRITA N 01 (RESERVA DE COTA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 224,00	R$ 16.800,00
20	75,00	METRO CUBICO	BRITA N 02 (RESERVA DE COTA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 224,00	R$ 16.800,00
21	130,00	METRO CUBICO	CASCALHO (RESERVA DE COTA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 212,79	R$ 27.662,70
22	1.250,00	SACO	CIMENTO PORTLAND TIPO II F 32 SACOS COM 50 KG (RESERVA DE COTA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,30	R$ 42.875,00
23	95,00	METRO CUBICO	AREIA FINA PARA USO EM QUADRA DE BEACH TENIS (RESERVA DE COTA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 340,55	R$ 32.352,25
24	95,00	METRO CUBICO	PEDRA DE MÃO (RESERVA DE COTA)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 21.470,00
Valor Total: R$ 1.106.384,95 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/07/2027** , a contar do dia **02/07/2026**							

Data da Ata de Registro de Preço: 01 de julho de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 02 de julho de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 02 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:AD6AE830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 029/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM ESPORTIVA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2026
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de apuração e cronometragem esportiva para a realização da Copa Oeste Vortex de Enduro fim 2026 – Etapa Japaraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
51.245.390 VITOR HUGO SOARES LARQUER	51.245.390/0001-09	**Grande Porte**
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	**Microempresa**
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	**Microempresa**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92681	51.245.390 VITOR HUGO SOARES LARQUER	51245390000109			R$ 12.083,33	**Classificada**	--
32039	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.083,00	**Classificada**	--
37625	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14203316000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.083,33	**Classificada**	--
17538	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.083,33	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
51.245.390 VITOR HUGO SOARES LARQUER	51.245.390/0001-09	R$ 12.083,33	30/06/2026 14:27:19	Classificado
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 12.083,33	30/06/2026 23:27:22	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 12.083,33	01/07/2026 07:38:15	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R$ 12.083,00	30/06/2026 18:02:44	Classificado
51.245.390 VITOR HUGO SOARES LARQUER	51.245.390/0001-09	R$ 12.082,00	01/07/2026 11:16:36	Manual
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 12.000,00	01/07/2026 13:59:58	Intermediario
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R$ 11.481,50	01/07/2026 13:59:55	Manual

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R$ 11.481,50
2º	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	R$ 12.000,00
3º	51.245.390 VITOR HUGO SOARES LARQUER	51.245.390/0001-09	R$ 12.082,00
4º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 12.083,33

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/07/2026 08:00:04	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **01/07/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	01/07/2026 14:00:10	O detentor da melhor oferta **ID: 32039 - Data Prop.: 30/06/2026 18:02:44** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 11.481,50.**
	01/07/2026 14:10:58	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	01/07/2026 14:21:01	O tempo de negociação está **encerrado.**
	01/07/2026 14:22:33	A proposta do fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$11.481,50**.
	02/07/2026 10:48:14	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/07/2026 08:00:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:04**
	01/07/2026 08:11:46	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	01/07/2026 08:13:02	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão está aberta e ficará disponível para lances ate as 14 horas.
	01/07/2026 14:11:46	Senhor licitante 32039, consegue um melhor valor para o item 1?
	01/07/2026 14:23:43	Senhor licitante KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	01/07/2026 14:24:14	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2026 14:25:00hs** até o dia **01/07/2026 16:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA.
	01/07/2026	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_tcu_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal.*

	15:16:24	
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_trabalhista_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_novo_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_tribunal_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_federal_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cadastro_cadastur_kadu_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_demais_certidoes_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_3_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:24	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_34086350_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:25	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:16:25	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** estadual_1782929785.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:16:25	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_simplificada_kadu_servicos_e_eventos_ltda_1782929785.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:16:25	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_de_abertura_kadu_servicos_e_eventos_ltda_assinado_digitalmente_1782929785.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:25	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_sanitario_1782929784.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:25	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_1782929785.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:26	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_1782929785.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:26	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_1782929786.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:16:26	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** id_kadu_1782929786.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:16:26	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1782929786.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:16:26	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certificado_cadastur_kadu_1782929786.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 15:17:13	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_ns_1782929833.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:17:14	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** beta_brasil_atestado_esportivo_1_1782929834.pdf no menu *Docs. Legal.*
	01/07/2026 15:17:14	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_te_1782929834.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2026 16:25:01	O prazo para o fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	01/07/2026 16:51:01	Prezados senhores licitantes, informo que os documentos estão em analise e devido ao fim do expediente retornaremos ao certame amanhã 02/07/2026 as 08h30.
	02/07/2026 08:35:43	Senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame.
	02/07/2026 10:15:12	Senhores licitantes, após a analise das documentações enviadas informo que a empresa KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA está declarada habilitada.
	02/07/2026 10:15:53	Senhor licitante KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA, peço que assine a proposta final.
	02/07/2026 10:21:31	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/07/2026 10:21:31	O fornecedor **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	02/07/2026 10:47:18	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:48:14 horas do dia 02 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: D6F7D5F996D73A653C334D5A9C507ABA

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:740169D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 108/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
566	03001003.1751217022.120 31909400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17530000000	4.207,10
569	03001003.1751217022.120 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	10.660,00
573	03001003.1751217022.120 44905200000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000	3.670,00
581	03001003.1751217032.121 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	43.000,00
582	03001003.1751217032.121 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	15.200,00
601	03001003.1751217022.120 33901400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	17530000000	240,00
604	03001001.1712217012.116 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	17530000000	300,00
612	03001005.1712217012.119 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	3.000,00
613	03001004.1712217012.118 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	17530000000	580,00
615	03001003.1751217022.120 33909200000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESPESAS DE EXERCÃ-CIOS ANTERIORES	17530000000	262.694,32
TOTAL:				**343.551,42**
Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 343.551,42 - Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais, Quarenta e Dois Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
547	03001002.1712217012.117 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	5.000,00
562	03001003.1751217022.120 31900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	4.207,10
567	03001003.1751217022.120 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	41.670,00
569	03001003.1751217022.120 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	274.934,32
581	03001003.1751217032.121 33903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	3.200,00
589	03001004.1712217012.118 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	11.540,00
593	03001005.1712217012.119 33903500000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17530000000	3.000,00
TOTAL:				**343.551,42**

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$343.551,42 - (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:50DCE08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
35ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 06/07/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
11	15437487	GISELDA DE OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2026	
7	15456326	DANIELLE JORGE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO	12/06/2026	
9	15451865	DIXINIA MERCEDES CATIN HALLESLEVEN	MÉDICO PSIQUIATRA	12/06/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:474F3443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QMT7568	E100004286	22/06/2026	5002-0
PVR0G74	E100004288	22/06/2026	5002-0
SHJ8C43	E100004297	22/06/2026	5002-0
SSO3F32	E100004315	22/06/2026	5002-0
UAB3B73	E100004318	22/06/2026	5002-0
PVR0G74	E100004322	22/06/2026	5002-0
TCZ3F76	E100004324	22/06/2026	5002-0
SHZ1H73	E100004325	22/06/2026	5002-0
PVR0G74	E100004338	22/06/2026	5002-0
TCL4H80	E100004339	22/06/2026	5002-0
QNW6A24	E100004340	22/06/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 2 de julho de 2026 - Total de registros: 11

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EE553383

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITODEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 .

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TDV7D78	AG10488034	11/05/2026	5541-2
KRI9593	AG10488035	11/05/2026	5541-2
RJA3C68	AG10488033	12/05/2026	5541-2
HCH8890	AG10489820	18/05/2026	5541-2
LUL0J66	AG10489822	18/05/2026	5541-2
GRH1F97	AG10489833	18/05/2026	5541-2
GWE5B18	AG10489836	18/05/2026	5541-2
RVD9H71	AG10489843	18/05/2026	5541-2
HLM2496	AG10489844	18/05/2026	5541-2
RKN9H11	AG10489845	18/05/2026	5541-2
HFQ9366	AG10486836	18/05/2026	6050-1
FHW1862	AG10489848	20/05/2026	5541-2
LSA3G75	AG10489850	20/05/2026	5541-2
PUX4996	AG10489852	20/05/2026	5541-2
LLL6563	AG10489853	20/05/2026	5541-2
RJX5F42	AG10489855	20/05/2026	5541-2
QMY0D38	AG10489860	20/05/2026	5541-2
RYU5E50	AG10489861	20/05/2026	5541-2
QRH2J02	AG10489863	20/05/2026	5541-2
SRJ1C77	AG10489870	20/05/2026	5541-2
RUP3F42	AG10489871	20/05/2026	5541-2
RIX9H13	AG10489874	21/05/2026	5541-2
RMR1J92	AG10489875	21/05/2026	5541-2
LLL6563	AG10489876	21/05/2026	5541-2
KRX2G57	AG10489877	21/05/2026	5541-2
FON7270	AG10489878	21/05/2026	5541-2
PZD9195	AG10489879	21/05/2026	5541-2
GRV1846	AG10489881	21/05/2026	5541-2
TES7J17	AG10489883	21/05/2026	5541-2
RVE4B15	AG10489885	21/05/2026	5541-2
JQT2C89	AG10489889	21/05/2026	5541-2
GRH1F97	AG10489890	21/05/2026	5541-2
OLT3762	AG10489896	21/05/2026	5541-2
QUB8246	AG10489898	21/05/2026	5541-2
OLS0I68	AG10488036	22/05/2026	5541-2
TUV1B91	AG10488037	22/05/2026	5541-2
OQD2F53	AG10488041	22/05/2026	5541-2
PWE9104	AG09742609	22/05/2026	5550-0
MPY6H71	AG10489901	22/05/2026	5541-2
LRJ4F32	AG10489903	22/05/2026	5541-2
QXK1J84	AG10489906	22/05/2026	5541-2
RUW3I29	AG10489907	22/05/2026	5541-2
RUL6J64	AG10489908	22/05/2026	5541-2
OQO2652	AG10489910	22/05/2026	5541-2
RTS1B74	AG10489912	22/05/2026	5541-2
LMN7J15	AG10489914	22/05/2026	5541-2
RKD6I83	AG10489916	22/05/2026	5541-2
SYG0F56	AG10489917	22/05/2026	5541-2
KRJ6481	AG10489918	22/05/2026	5541-2
QNU2E20	AG10489919	22/05/2026	5541-2
OPV2856	AG10489920	22/05/2026	5541-2
PZY8A40	AG10489921	22/05/2026	5541-2
RUM5F83	AG10489922	22/05/2026	5541-2
OME2B62	AG10489924	22/05/2026	5541-2
HNG7H90	AG10489926	22/05/2026	5541-2
PXJ8D36	AG10489927	22/05/2026	5541-2
PXA7862	AG10489929	22/05/2026	5541-2
GWE5B18	AG10489931	22/05/2026	5541-2
GRH1F97	AG10489933	22/05/2026	5541-2
TDY9H80	AG10489935	22/05/2026	5541-2
SJH4H06	AG10489936	22/05/2026	5541-2

QRH2J02	AG10489939	22/05/2026	5541-2
LPC7A96	AG10489940	22/05/2026	5541-2
SHS7D28	AG10488064	22/05/2026	5550-0
PWT6F17	AG10488047	25/05/2026	5541-2
OQN4B92	AG10488049	25/05/2026	5541-2
RMI5H77	AG10488052	25/05/2026	5568-0
KYG1G78	AG10488053	25/05/2026	5568-0
HDG5788	AG10489941	25/05/2026	5541-2
HHF4J12	AG10489942	25/05/2026	5541-2
SJH4H06	AG10489943	25/05/2026	5541-2
QNL7B26	AG10489944	25/05/2026	5541-2
TYW3A81	AG10488054	25/05/2026	5479-0
TXC4B04	AG10488055	25/05/2026	5452-1
IYK9I07	AG10488056	25/05/2026	5541-7
KRP7I86	AG10489948	25/05/2026	5541-2
POQ2B43	AG10489949	25/05/2026	5541-2
RUP3F42	AG10489950	25/05/2026	5541-2
SYD3B54	AG10489951	25/05/2026	5541-2
KVU7B43	AG10489952	25/05/2026	5541-2
QNQ4H90	AG10489953	25/05/2026	5541-2
RLQ8E24	AG10489961	25/05/2026	5541-2
KWZ6415	AG10489962	26/05/2026	5541-2
MRK6280	AG10489963	26/05/2026	5541-2
GVM1461	AG10489964	26/05/2026	5541-2
EKZ1391	AG10489966	26/05/2026	5541-2
LLD6D88	AG10489967	26/05/2026	5541-2
KMY9231	AG10489971	26/05/2026	5541-2
TCS6F76	AG10489973	26/05/2026	5541-2
SGL1D25	AG10489975	26/05/2026	5541-2
RKJ4J06	AG10489977	26/05/2026	5541-2
MSD3H55	AG10489978	26/05/2026	5541-2
HEV8918	AG10489980	26/05/2026	5541-2
GRH1F97	AG10489983	26/05/2026	5541-2
EJP9364	AG10489984	26/05/2026	5541-2
QRH2J02	AG10489985	26/05/2026	5541-2
TDU7E23	AG10489986	26/05/2026	5541-2
HBB6C18	AG10489987	26/05/2026	5541-2
HHF7B31	AG10489989	27/05/2026	5541-2
KVU7B43	AG10489990	27/05/2026	5541-2
RMN9E96	AG10489991	27/05/2026	5541-2
SHD4J76	AG10489994	27/05/2026	5541-2
QWS0314	AG10489995	27/05/2026	5541-2
HCX1B67	AG10489998	27/05/2026	5541-2
LLT4I61	AG10489999	27/05/2026	5541-2
HFJ0521	AG10490000	27/05/2026	5541-2
QON4D53	AG10490001	27/05/2026	5541-2
OWP2976	AG10490002	27/05/2026	5541-2
HNC6191	AG10490003	27/05/2026	5541-2
MQA2052	AG10490004	27/05/2026	5541-2
HJD3995	AG10490005	27/05/2026	5541-2
PLG6J67	AG10490006	27/05/2026	5541-2
PXN1232	AG10490007	27/05/2026	5541-2
TZE0F48	AG10490012	27/05/2026	5541-2
PUB9700	AG10490013	27/05/2026	5541-2
KND8211	AG10490014	27/05/2026	5541-2
LMD9170	AG10490015	27/05/2026	5541-2
GWE5B18	AG10490016	27/05/2026	5541-2
TBF1F10	AG10490018	27/05/2026	5541-2
GRH1F97	AG10490019	27/05/2026	5541-2
RGD8I61	AG10490020	27/05/2026	5541-2
TCY4H69	AG10490021	27/05/2026	5541-2
TDF5J26	AG10490023	27/05/2026	5541-2
UAB7I26	AG10490024	27/05/2026	5541-2
FKC7220	AG10490025	27/05/2026	5541-2
PVX3421	AG10487702	28/05/2026	6866-1
RFL2E35	AG10490026	28/05/2026	5541-2
MPK1A65	AG10490030	28/05/2026	5541-2
LTZ5D06	AG10490035	28/05/2026	5541-2
PPY9E60	AG10490036	28/05/2026	5541-2
RUV3D63	AG10490039	28/05/2026	5541-2
SYX1F89	AG10487704	28/05/2026	5541-1
QXO9G00	AG10490042	28/05/2026	5541-2
HGO9120	AG10490043	28/05/2026	5541-2
HCX1B67	AG10490045	28/05/2026	5541-2
KYW9I50	AG10490047	28/05/2026	5541-2
PXW3976	AG10487705	28/05/2026	5568-0
HIW6C41	AG10487706	28/05/2026	5568-0
PZE5J92	AG10487707	28/05/2026	5568-0
OPM9993	AG10487709	28/05/2026	5568-0
QRL2J74	AG10490050	28/05/2026	5541-2
QUH9E83	AG10490051	28/05/2026	5541-2
OLT3762	AG10490052	28/05/2026	5541-2
PZE6793	AG10490053	28/05/2026	5541-2
HLO0046	AG10490057	28/05/2026	5541-2
TDN3G55	AG10490058	28/05/2026	5541-2
RNB6E57	AG09739099	28/05/2026	6050-1
TXJ9J18	AG10488060	28/05/2026	5568-0
PVI8F57	AG09745041	29/05/2026	5550-0
SIF6B15	AG09745043	29/05/2026	5550-0

TUH3F29	AG09745044	29/05/2026	5550-0
HAW2F59	AG09745049	29/05/2026	5568-0
RJI8D04	AG09745050	29/05/2026	5568-0
SHE4A36	AG09745051	29/05/2026	5568-0
KRS4E19	AG10490059	29/05/2026	5541-2
OPW2J08	AG10490062	29/05/2026	5541-2
HKW7160	AG10490063	29/05/2026	5541-2
PPV7I05	AG10490064	29/05/2026	5541-2
HIW6B96	AG09745053	29/05/2026	5541-1
RBH8A03	AG10490067	29/05/2026	5541-2
HEV7620	AG10490068	29/05/2026	5541-2
SHK4A79	AG09745056	29/05/2026	5550-0
SIW6B49	AG10490071	29/05/2026	5541-2
RUA3J54	AG10490073	29/05/2026	5541-2
GRH1F97	AG10490075	29/05/2026	5541-2
QWV2C73	AG10490077	29/05/2026	5541-2
RJN6B30	AG10490080	29/05/2026	5541-2
PWG7410	AG10488065	29/05/2026	5487-0
PZY8A40	AG10488069	29/05/2026	5568-0
QUK9467	AG10488071	29/05/2026	5592-0
HLO0F85	AG10488073	29/05/2026	5452-1
SFW5G27	AG10485003	01/06/2026	5550-0
QUY6I51	AG10485004	01/06/2026	5541-1
GXT0693	AG10488076	01/06/2026	5568-0
QPD3385	AG10488077	01/06/2026	5568-0
LMM9C87	AG10490082	01/06/2026	5541-2
AAR0F18	AG10490083	01/06/2026	5541-2
KRS4E19	AG10490084	01/06/2026	5541-2
HHA3988	AG10485005	01/06/2026	5541-1
HIW6B96	AG10485006	01/06/2026	5541-1
MTQ4834	AG10488078	01/06/2026	5541-3
TXX3E65	AG10488079	01/06/2026	5568-0
TZH7H91	AG10488080	01/06/2026	5568-0
HLM3838	AG10490086	01/06/2026	5541-2
RNJ7G84	AG10490087	01/06/2026	5541-2
POQ2B43	AG10490088	01/06/2026	5541-2
LQX5J90	AG10490089	01/06/2026	5541-2
LRK8782	AG10490090	01/06/2026	5541-2
KNL8275	AG10485008	01/06/2026	5550-0
PXF3F05	AG10485011	01/06/2026	5550-0
TEV7I58	AG10485012	01/06/2026	5550-0
TZI0C78	AG10485013	01/06/2026	5550-0
TYC3E16	AG10490094	01/06/2026	5541-2
LBQ3551	AG10488081	01/06/2026	5541-2
HJE3275	AG10488082	01/06/2026	5541-2
RYE9J06	AG10488084	01/06/2026	5541-2
TEN8H43	AG10488086	01/06/2026	5541-2
KND6176	AG10488087	01/06/2026	5541-2
QWS3079	AG10488089	01/06/2026	5541-2
HIW6496	AG10488090	01/06/2026	5541-2
TDJ9D98	AG10488091	01/06/2026	5541-2
SHO9C46	AG10490095	01/06/2026	5541-2
RUG7B37	AG10490098	01/06/2026	5541-2
HIW6B96	AG10490100	01/06/2026	5541-2
QWV2C73	AG10490101	01/06/2026	5541-2
HHG9836	AG10490102	01/06/2026	5541-2
TYU0F92	AG10490103	01/06/2026	5541-2
LMM9C87	AG10490109	02/06/2026	5541-2
KVV2I00	AG10490111	02/06/2026	5541-2
HFI9270	AG10490114	02/06/2026	5541-2
TYI0C43	AG10490115	02/06/2026	5541-2
HGJ3609	AG10488092	02/06/2026	5541-2
RTK3H76	AG10488096	02/06/2026	5541-2
UAI0B81	AG10488702	02/06/2026	5541-2
SYN7F16	AG10488708	02/06/2026	5541-2
PZH8794	AG10490117	02/06/2026	5541-2
QNS6A26	AG10490118	02/06/2026	5541-2
MRM1493	AG09745059	02/06/2026	5010-0
PPY9E60	AG10490122	03/06/2026	5541-2
PVH7393	AG10490123	03/06/2026	5541-2
HMS6E22	AG10490125	03/06/2026	5541-2
HCX1102	AG10490126	03/06/2026	5541-2
HDX4C27	AG10490129	03/06/2026	5541-2
HHF2952	AG10490131	03/06/2026	5541-2
SYD3B54	AG10490132	03/06/2026	5541-2
QWV2C73	AG10490133	03/06/2026	5541-2
SJH4H06	AG10490136	03/06/2026	5541-2
QMR4H94	AG10490137	03/06/2026	5541-2
QPP5D66	AG10490139	03/06/2026	5541-2
GZQ0B05	AG10490142	03/06/2026	5541-2
GKX7I44	AG10490144	03/06/2026	5541-2
HLD6225	AG10490145	03/06/2026	5541-2
KWD6F91	AG10490147	03/06/2026	5541-2
TDR7D81	AG10490149	03/06/2026	5541-2
RJN6B30	AG10490150	03/06/2026	5541-2
PWJ1553	AG10485014	04/06/2026	5045-0
GWI6839	AG09745061	06/06/2026	5509-0
KVU7B43	AG10490155	08/06/2026	5541-2
TCK9I40	AG10490156	08/06/2026	5541-2

QRH2J02	AG10490157	08/06/2026	5541-2
SYD3B54	AG10490158	08/06/2026	5541-2
QWV2C73	AG10490161	08/06/2026	5541-2
GRH1F97	AG10490163	08/06/2026	5541-2
SIT6D11	AG10490167	08/06/2026	5541-2
PXA9641	AG10490168	08/06/2026	5541-2
LTB8C91	AG10490169	08/06/2026	5541-2
RJE5F52	AG10490173	09/06/2026	5541-2
HFT4B77	AG10490174	09/06/2026	5541-2
LPZ5E23	AG10490175	09/06/2026	5541-2
LMM9C87	AG10490176	09/06/2026	5541-2
TCT6F52	AG10490178	09/06/2026	5541-2
MSP2E76	AG10490180	09/06/2026	5541-2
LLL6563	AG10490182	09/06/2026	5541-2
KRW2D42	AG10485015	09/06/2026	5568-0
TYZ4J40	AG10485017	09/06/2026	5568-0
PVU1697	AG10485018	09/06/2026	5568-0
FPT0A28	AG10485019	09/06/2026	5568-0
TDM7I77	AG10485020	09/06/2026	5550-0
SYM2A91	AG10485021	09/06/2026	5550-0
CAT6023	AG10485022	09/06/2026	5550-0
PUT6571	AG10485023	09/06/2026	5550-0
MSO8560	AG10485024	09/06/2026	5550-0
KRF2337	AG10490183	09/06/2026	5541-2
QWV2C73	AG10490184	09/06/2026	5541-2
HMS6E22	AG10490187	09/06/2026	5541-2
TEW6G44	AG10490188	09/06/2026	5541-2
QXX0D94	AG10490191	09/06/2026	5541-2
OPZ6548	AG10490192	09/06/2026	5541-2
RUI6I39	AG10490194	09/06/2026	5541-2
LPZ8E69	AG10490195	10/06/2026	5541-2
HDX4C27	AG10490196	10/06/2026	5541-2
QPY8121	AG10490197	10/06/2026	5541-2
GBL2724	AG10490198	10/06/2026	5541-2
PVG2830	AG10490199	10/06/2026	5541-2
TCL0E71	AG10490200	10/06/2026	5541-2
KVU7B43	AG10490301	10/06/2026	5541-2
QXI1100	AG10487540	10/06/2026	5479-0
LQV5F02	AG10487541	10/06/2026	5479-0
RQO7E34	AG10487542	10/06/2026	5550-0
SHR5D54	AG10487543	10/06/2026	5550-0
LSM8F40	AG10487544	10/06/2026	5541-4
KOC8368	AG10487545	10/06/2026	5550-0
PXE6J70	AG10487546	10/06/2026	5550-0
GIM5D83	AG10487547	10/06/2026	5550-0
RKU3D34	AG10490302	10/06/2026	5541-2
PLU2E33	AG10490303	10/06/2026	5541-2
PVO0086	AG10487548	10/06/2026	5541-2
TXB4B51	AG10490304	10/06/2026	5541-2
RQO7C94	AG10490305	10/06/2026	5541-2
SYT9J17	AG10490306	10/06/2026	5541-2
RUI1D45	AG10490307	10/06/2026	5541-2
KWX6G42	AG10490308	10/06/2026	5541-2
TYQ6F74	AG10490309	10/06/2026	5541-2
RNZ3H28	AG10490310	10/06/2026	5541-2
RKR0C80	AG10490311	11/06/2026	5541-2
TCW4C56	AG10490312	11/06/2026	5541-2
JGL4612	AG10490313	11/06/2026	5541-2
LUD5074	AG10490314	11/06/2026	5541-2
LMM9C87	AG10490315	11/06/2026	5541-2
DRQ3C40	AG10490316	11/06/2026	5541-2
MSO4572	AG10490317	11/06/2026	5541-2
PWZ2204	AG09745063	11/06/2026	5568-0
PXJ9515	AG09745064	11/06/2026	5568-0
OWJ9H96	AG09745065	11/06/2026	5568-0
PUT5B02	AG09745067	11/06/2026	5568-0
HFQ9924	AG09745068	11/06/2026	5568-0
PXP2709	AG09745069	11/06/2026	7625-1
KZS6432	AG09745070	11/06/2026	5550-0
HNJ9A79	AG09745071	11/06/2026	5550-0
PYV5934	AG09745072	11/06/2026	5550-0
QXX0E05	AG09745073	11/06/2026	5550-0
HMD6343	AG09745074	11/06/2026	5550-0
HIW6472	AG10490318	11/06/2026	5541-2
QQM5094	AG10490319	11/06/2026	5541-2
TTU4J14	AG10490320	11/06/2026	5541-2
RFD1B95	AG10490321	11/06/2026	5541-2
EBJ6989	AG09745075	11/06/2026	5550-0
TXC4B04	AG09745076	11/06/2026	5550-0
FYV4B37	AG10488713	11/06/2026	5401-0
TTL0H09	AG10488714	11/06/2026	5568-0
LLM7I37	AG10488715	11/06/2026	5568-0
OLT6844	AG10488716	11/06/2026	5568-0
PVW6489	AG10488717	11/06/2026	5541-4
REG9B28	AG10488718	11/06/2026	5452-1
QPP4270	AG10488719	11/06/2026	7366-2
PUH6161	AG10490322	11/06/2026	5541-2
HCX1B67	AG10490323	11/06/2026	5541-2
TZC2F12	AG10490324	11/06/2026	5541-2

GYX1814	AG10490325	11/06/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10490326	11/06/2026	5541-2
GRL6291	AG10490327	11/06/2026	5541-2
RTP2F71	AG10490328	11/06/2026	5541-2
SIO4B44	AG10490329	11/06/2026	5541-2
QPX3057	AG10490330	11/06/2026	5541-2
KYX8B91	AG10487549	12/06/2026	7625-2
PYZ2H07	AG10487550	12/06/2026	7625-1
TXU5J19	AG10487551	12/06/2026	5550-0
TUN4E42	AG10487552	12/06/2026	5568-0
TDY2H35	AG10487553	12/06/2026	5550-0
HLZ7A63	AG10488720	12/06/2026	5452-1
HKQ2J19	AG10488721	12/06/2026	5541-7
QPK5688	AG10488722	12/06/2026	5550-0
PUK1425	AG10488723	12/06/2026	5550-0
SHF4H36	AG10488724	12/06/2026	5568-0
GWD7486	AG10488725	12/06/2026	5568-0
ORA4322	AG10488726	12/06/2026	5541-2
OQN4405	AG10488727	12/06/2026	5541-2
OQQ1946	AG10488728	12/06/2026	5541-2
HLD6184	AG10488729	12/06/2026	5541-2
PUR6B27	AG10488731	12/06/2026	5541-2
SHL5I49	AG10490331	12/06/2026	5541-2
SHL8J43	AG10487554	12/06/2026	5568-0
KWL7I37	AG10487555	12/06/2026	5452-6
TXL5A28	AG10487557	12/06/2026	5550-0
QUO8I90	AG10487558	12/06/2026	5550-0
HEO0684	AG10487559	12/06/2026	5550-0
PKV2F04	AG10488734	12/06/2026	5550-0
QRE1A50	AG10490332	12/06/2026	5541-2
QPX3057	AG10490333	12/06/2026	5541-2
GWE5B18	AG10490334	12/06/2026	5541-2
LRX7H51	AG10490335	12/06/2026	5541-2
GSW5I98	AG10490336	12/06/2026	5541-2
HJG4J46	AG10490337	12/06/2026	5541-2
RNL1G95	AG10490338	12/06/2026	5541-2
RMX5F05	AG10490339	12/06/2026	5541-2
TYY7B31	AG10490340	12/06/2026	5541-2
RIY6D11	AG10488738	12/06/2026	5452-1
RFJ1F21	AG10488739	12/06/2026	5452-1
HNY1523	AG10488740	12/06/2026	5568-0
MRA1I38	AG09741646	13/06/2026	5568-0
QUK1B20	AG09741647	13/06/2026	5401-0
HBI1B14	AG10486839	13/06/2026	5738-0
PXX6F75	AG10486838	14/06/2026	5452-2
HFQ1G34	AG10485025	15/06/2026	7625-1
PVR0H24	AG10485026	15/06/2026	7625-1
RFD5F00	AG10485027	15/06/2026	7625-1
HJC2902	AG10485028	15/06/2026	5550-0
HLM3910	AG10485029	15/06/2026	5550-0
QWW5I63	AG10485030	15/06/2026	5550-0
PZE9246	AG10485031	15/06/2026	5550-0
QOB7D28	AG10485033	15/06/2026	5550-0
QPX3057	AG10490341	15/06/2026	5541-2
CLA2731	AG10490342	15/06/2026	5541-2
TYU0F97	AG10490343	15/06/2026	5541-2
HBW3704	AG10490344	15/06/2026	5541-2
TEP4F85	AG10490345	15/06/2026	5541-2
LQL6G22	AG10490346	15/06/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10490347	15/06/2026	5541-2
QWV2C73	AG10490348	15/06/2026	5541-2
GPZ7050	AG10490349	15/06/2026	5541-2
CUU7G30	AG10490350	15/06/2026	5541-2
SCO7J33	AG10490351	15/06/2026	5541-2
QXE5C26	AG10490352	15/06/2026	5541-2
LPB0585	AG10490353	15/06/2026	5541-2
TEE3H02	AG10490354	15/06/2026	5541-2
LMM9C87	AG10490355	15/06/2026	5541-2
RNM9G10	AG10485034	15/06/2026	5550-0
QWV2235	AG10485035	15/06/2026	5550-0
HGI3294	AG10485036	15/06/2026	5452-6
HEO1141	AG10485037	15/06/2026	5568-0
RTV2B49	AG10485038	15/06/2026	5541-1
NGG3736	AG10485039	15/06/2026	5541-1
PXA9641	AG10490356	15/06/2026	5541-2
PZJ1928	AG10490357	15/06/2026	5541-2
EVD6572	AG10490358	15/06/2026	5541-2
OOX8J36	AG10490359	15/06/2026	5541-2
SHI1E50	AG10490360	15/06/2026	5541-2
OLT3762	AG10490361	15/06/2026	5541-2
RJO2J49	AG10490362	15/06/2026	5541-2
KRF2337	AG10490363	15/06/2026	5541-2
SRH0G60	AG10488735	15/06/2026	5550-0
OOX6B16	AG10488736	15/06/2026	5452-2
QUL2308	AG10488737	15/06/2026	5541-1
STQ9D69	AG10490364	16/06/2026	5541-2
TXV0H77	AG10490365	16/06/2026	5541-2
PPP9F77	AG10490366	16/06/2026	5541-2
KVU7B43	AG10490367	16/06/2026	5541-2

HJD4363	AG10490368	16/06/2026	5541-2
RFR3F99	AG10490369	16/06/2026	5541-2
LNV7229	AG10490370	16/06/2026	5541-2
HBN8576	AG10490371	16/06/2026	5541-2
LSP1236	AG10490372	16/06/2026	5541-2
QMZ7C10	AG10490373	16/06/2026	5541-2
QRI0D02	AG10490374	16/06/2026	5541-2
QXH6A94	AG10490375	16/06/2026	5541-2
HLY4371	AG10490376	16/06/2026	5541-2
HBD9042	AG10487560	16/06/2026	5541-1
PJY2B36	AG10487561	16/06/2026	5550-0
TUA1A25	AG10490377	16/06/2026	5541-2
TYH7F60	AG10490378	16/06/2026	5541-2
SGH1F28	AG10490379	16/06/2026	5541-2
SVZ3D50	AG10490380	16/06/2026	5541-2
PZX4H94	AG10490381	16/06/2026	5541-2
KYT9E05	AG10490382	16/06/2026	5541-2
OXD2916	AG10490383	16/06/2026	5541-2
HMF1D19	AG10490384	16/06/2026	5541-2
QQT3718	AG10490385	16/06/2026	5541-2
PZZ8117	AG10490386	16/06/2026	5541-2
RJH6G30	AG10490387	17/06/2026	5541-2
LNK8890	AG10490388	17/06/2026	5541-2
SHL9D60	AG10490389	17/06/2026	5541-2
RUB5F13	AG10490390	17/06/2026	5541-2
TZL0B49	AG10490391	17/06/2026	5541-2
LMM9C87	AG10490392	17/06/2026	5541-2
OYH3773	AG10490393	17/06/2026	5541-2
TOM3G06	AG10490394	17/06/2026	5541-2
NZT1C70	AG10490395	17/06/2026	5541-2
RFJ6I62	AG10490396	17/06/2026	5541-2
PYD8766	AG10490397	17/06/2026	5541-2
GKS7004	AG10490398	17/06/2026	5541-2
HKQ0930	AG10490399	17/06/2026	5541-2
SYL6A38	AG10490400	17/06/2026	5541-2
FKA4895	AG10490501	17/06/2026	5541-2
RFM1E33	AG10490502	17/06/2026	5541-2
SQY6C91	AG10490503	17/06/2026	5541-2
HAA0214	AG10490504	17/06/2026	5541-2
KVY4H08	AG10490505	17/06/2026	5541-2
TDT1H17	AG10490506	17/06/2026	5541-2
HLL6B82	AG10490507	17/06/2026	5541-2
PZD8H02	AG10490508	17/06/2026	5541-2
TCK9H06	AG10490509	17/06/2026	5541-2
PYE6081	AG10490510	17/06/2026	5541-2
LQQ1F76	AG10490511	17/06/2026	5541-2
EVP7I01	AG10490512	17/06/2026	5541-2
PZD8H02	AG10490513	18/06/2026	5541-2
SRR4G89	AG10490514	18/06/2026	5541-2
KVY4H08	AG10490516	18/06/2026	5541-2
GTU0808	AG10490517	18/06/2026	5541-2
KVU7B43	AG10490518	18/06/2026	5541-2
OQV1161	AG10490519	18/06/2026	5541-2
OWO9324	AG10490520	18/06/2026	5541-2
TES0A71	AG10490521	18/06/2026	5541-2
LBS9800	AG10490522	18/06/2026	5541-2
RGB6J04	AG10490523	18/06/2026	5541-2
RUJ6J84	AG10490524	18/06/2026	5541-2
LME3848	AG10490525	18/06/2026	5541-2
HKO6F17	AG10490526	18/06/2026	5541-2
TXL3H87	AG10490527	18/06/2026	5541-2
REG9B28	AG10490528	18/06/2026	5541-2
KXD4H08	AG10490529	18/06/2026	5541-2
PXL2036	AG10490530	18/06/2026	5541-2
PYE1H88	AG10490531	18/06/2026	5541-2
OQZ7527	AG10490532	18/06/2026	5541-2
QMW9A03	AG10490533	18/06/2026	5541-2
KZE8C83	AG10490534	18/06/2026	5541-2
PYU2299	AG10490535	18/06/2026	5541-2
PVJ4J02	AG10490536	18/06/2026	5541-2
SIO1A74	AG10490537	18/06/2026	5541-2
PUW9447	AG10490538	18/06/2026	5541-2
LPL0804	AG10490539	18/06/2026	5541-2
AIX9025	AG10490540	18/06/2026	5541-2
PXZ0G40	AG10490541	18/06/2026	5541-2
PXA1674	AG10490542	18/06/2026	5541-2
HNV1D17	AG10490543	18/06/2026	5541-2
HFT4491	AG10490544	18/06/2026	5541-2
TEX2C08	AG10490545	18/06/2026	5541-2
TEV0I95	AG10490546	18/06/2026	5541-2
GFZ0E85	AG10485040	18/06/2026	5550-0
QXY2E94	AG10485041	18/06/2026	5452-1
SYQ5G34	AG10490547	19/06/2026	5541-2
HLO1168	AG10490548	19/06/2026	5541-2
HMA0C79	AG10490549	19/06/2026	5541-2
HLL9J72	AG10490550	19/06/2026	5541-2
JQK5782	AG10490551	19/06/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10490552	19/06/2026	5541-2
TCL0E71	AG10490553	19/06/2026	5541-2

KYI9F71	AG10490554	19/06/2026	5541-2
GRH1F97	AG10490555	19/06/2026	5541-2
QWS0776	AG10490556	19/06/2026	5541-2
QQU2636	AG10490557	19/06/2026	5541-2
LTQ5A03	AG10490558	19/06/2026	5541-2
FZE7433	AG10490559	19/06/2026	5541-2
RJD1B02	AG10490560	19/06/2026	5541-2
QQM6B44	AG10490561	19/06/2026	5541-2
RJN9A06	AG10490562	19/06/2026	5541-2
TYT6F02	AG10490563	19/06/2026	5541-2
KNY1287	AG10490564	19/06/2026	5541-2
PVT5154	AG10490565	19/06/2026	5541-2
QPP3C25	AG10490566	19/06/2026	5541-2
SHM6G99	AG10490567	19/06/2026	5541-2
PZD8H02	AG10490568	19/06/2026	5541-2
RFE8G77	AG10490569	19/06/2026	5541-2
TCO9J42	AG10490570	19/06/2026	5541-2
QXA4545	AG10490571	19/06/2026	5541-2
TXA7A51	AG10490572	19/06/2026	5541-2
OPN1E32	AG10490573	19/06/2026	5541-2
RKU6B36	AG10490574	19/06/2026	5541-2
TXK9E31	AG10490575	19/06/2026	5541-2
QBV9B78	AG10490576	19/06/2026	5541-2
GWE5B18	AG10490577	19/06/2026	5541-2
KNV8E19	AG10487562	22/06/2026	5541-4
PWU8D99	AG10490578	22/06/2026	5541-2
FVV8B28	AG10490579	22/06/2026	5541-2
HLO1168	AG10490581	22/06/2026	5541-2
RNX6E70	AG10490583	22/06/2026	5541-2
TEV7G75	AG10490589	22/06/2026	5541-2
QNB8670	AG10490591	22/06/2026	5541-2
TDI8H31	AG10490592	22/06/2026	5541-2
TEX2C08	AG10490593	22/06/2026	5541-2
LSQ1009	AG10490594	22/06/2026	5541-2
PXL2036	AG10490598	22/06/2026	5541-2
PKV7643	AG10490599	22/06/2026	5541-2
RNU2G18	AG10490603	22/06/2026	5541-2
RUD8G23	AG10490606	23/06/2026	5541-2
TEL3B44	AG10490611	23/06/2026	5541-2
OLQ5J45	AG10490612	23/06/2026	5541-2
HIW6119	AG10490614	23/06/2026	5541-2
LSS8E66	AG10490616	23/06/2026	5541-2
LLR9768	AG10490617	23/06/2026	5541-2
TOH6J13	AG10490618	23/06/2026	5541-2
LSJ9A21	AG10490620	23/06/2026	5541-2
RKK9D81	AG10490622	23/06/2026	5541-2
TXT4A33	AG10490627	23/06/2026	5541-2
HLD6023	AG10490628	23/06/2026	5541-2
TEV7G75	AG10490630	23/06/2026	5541-2
QXE3713	AG10490631	23/06/2026	5541-2
PAO8E45	AG10490637	24/06/2026	5541-2
OWW1848	AG10490638	24/06/2026	5541-2
QUY1F74	AG10490639	24/06/2026	5541-2
RTV1E22	AG10490641	24/06/2026	5541-2
PUH1476	AG10490642	24/06/2026	5541-2
TUS1A29	AG10490644	24/06/2026	5541-2
QXI9797	AG10490646	24/06/2026	5541-2
PWH1B19	AG10490647	24/06/2026	5541-2
RTK7B37	AG10490648	24/06/2026	5541-2
PZD8H02	AG10490651	24/06/2026	5541-2
UBC6F33	AG10490658	25/06/2026	5541-2
SYJ1E31	AG10490660	25/06/2026	5541-2
SIR2D69	AG10490661	25/06/2026	5541-2
RTK7B37	AG10490662	25/06/2026	5541-2
PVO0086	AG10490663	25/06/2026	5541-2
TCW4C56	AG10490664	25/06/2026	5541-2
PZD8H02	AG10490665	25/06/2026	5541-2
OMA6I52	AG10490670	25/06/2026	5541-2
HLO1J56	AG10490671	25/06/2026	5541-2
RKL6G59	AG10490674	25/06/2026	5541-2
ETT3E28	AG10490675	25/06/2026	5541-2
LTC8I35	AG10490679	25/06/2026	5541-2
RJG9I22	AG10487710	26/06/2026	5509-0
QMV8H11	AG10487711	26/06/2026	5452-1
TCN3B22	AG10487712	26/06/2026	5738-0
RNO1B09	AG10487713	26/06/2026	5541-4
LSS5H79	AG10490680	26/06/2026	5541-2
KRA7707	AG10490681	26/06/2026	5541-2
TEB7I55	AG10490683	26/06/2026	5541-2
KVI5631	AG10490685	26/06/2026	5541-2
LSI9147	AG10490690	26/06/2026	5541-2
QOC9I21	AG10490691	26/06/2026	5541-2
SRE5F22	AG10490692	26/06/2026	5541-2
STH2C82	AG10490694	26/06/2026	5541-2
QOA0794	AG10490696	26/06/2026	5541-2
TZG1H29	AG10490700	26/06/2026	5541-2
PBW0A89	AG10490702	26/06/2026	5541-2
HJY5233	AG10490704	26/06/2026	5541-2
PYY6C58	AG10490705	26/06/2026	5541-2

PZL4J73	AG10490707	26/06/2026	5541-2
QOE6G09	AG10490710	26/06/2026	5541-2
QXI6166	AG10487715	26/06/2026	5541-4

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 2 de julho de 2026 - Total de registros: 598

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B303D94B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HAA1A72	AG10486328	04/12/2025	5541-2	195,23
LRG9D24	AG10486382	05/12/2025	5541-2	195,23
FQU6D56	AG10486546	09/12/2025	5541-2	195,23
QPO0C45	AG10485559	10/12/2025	6050-1	293,47
QOK4655	AG10484734	18/12/2025	5550-0	130,16
FQU6D56	AG10486970	06/01/2026	5541-2	195,23
PYW9095	AG10487271	21/01/2026	5541-2	195,23
PYW9095	AG10487300	22/01/2026	5541-2	195,23
PYW9095	AG10487310	23/01/2026	5541-2	195,23
PYW9095	AG10487337	26/01/2026	5541-2	195,23
HLM2236	AG09743791	09/02/2026	5568-0	195,23
PUQ0961	AG09743793	09/02/2026	5568-0	195,23
HNH2843	AG09743794	09/02/2026	5568-0	195,23
PVW6372	AG09743795	09/02/2026	5568-0	195,23
SYX1F89	AG09743796	09/02/2026	5380-0	130,16
PXO0B47	AG10487634	09/02/2026	5541-2	195,23
SIC7A80	AG10487636	09/02/2026	5541-2	195,23
HEX4476	AG10487637	09/02/2026	5541-2	195,23
RUI9A04	AG10487638	09/02/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10487641	09/02/2026	5541-2	195,23
KNL8E72	AG10487646	09/02/2026	5541-2	195,23
HIW6B96	AG10487647	09/02/2026	5541-2	195,23
OFY4H53	AG10487648	09/02/2026	5541-2	195,23
HAA1782	AG10487649	09/02/2026	5541-2	195,23
RBH8A03	AG10487803	09/02/2026	5541-2	195,23
QUS0F06	AG10486178	10/02/2026	5541-2	195,23
QUM1663	AG10486179	10/02/2026	5541-2	195,23
OQJ1009	AG10486180	10/02/2026	5541-2	195,23
KWR6I32	AG10486181	10/02/2026	5541-2	195,23
OQC6362	AG09743799	10/02/2026	7030-1	293,47
RMV4D36	AG10486187	10/02/2026	5541-3	195,23
OHH2D07	AG10486189	10/02/2026	5541-1	195,23
QTU0I65	AG10487650	10/02/2026	5541-2	195,23
RBH8A03	AG10487651	10/02/2026	5541-2	195,23
RNJ7G84	AG10487652	10/02/2026	5541-2	195,23
GZQ0026	AG10487655	10/02/2026	5541-2	195,23
KNL8E72	AG10487656	10/02/2026	5541-2	195,23
TEP4F92	AG10487658	10/02/2026	5541-2	195,23
PPX8422	AG10487660	10/02/2026	5541-2	195,23
KQS6640	AG10487661	10/02/2026	5541-2	195,23
UDJ9B89	AG10487662	10/02/2026	5541-2	195,23
OWW5H11	AG10487666	11/02/2026	5541-2	195,23
TXH4B64	AG10487667	11/02/2026	5541-2	195,23
HLM3J69	AG10487668	11/02/2026	5541-2	195,23
KYQ5F73	AG10487671	11/02/2026	5541-2	195,23
NYD4064	AG10487672	11/02/2026	5541-2	195,23
RBH8A03	AG10487677	11/02/2026	5541-2	195,23
SHD9F78	AG10487678	11/02/2026	5541-2	195,23
PWV3H34	AG10487687	11/02/2026	5541-2	195,23
RLW7G99	AG10487688	11/02/2026	5541-2	195,23
SYY0C09	AG10487691	11/02/2026	5541-2	195,23
HKX3861	AG10487696	11/02/2026	5541-2	195,23
RHZ5C35	AG10486190	12/02/2026	5479-0	130,16

HEV7H40	AG10486196	12/02/2026	5541-2	195,23
QNZ2A93	AG10486199	12/02/2026	5541-2	195,23
TTF7G64	AG10486200	12/02/2026	5541-2	195,23
KPP6693	AG10487101	12/02/2026	5541-2	195,23
HFQ9615	AG10487700	12/02/2026	5541-2	195,23
EOF6D26	AG10487102	12/02/2026	5568-0	195,23
SJE8B79	AG10487801	12/02/2026	5541-2	195,23
HBD5057	AG10487103	12/02/2026	5401-0	195,23
LQI6082	AG10487807	12/02/2026	5541-2	195,23
OQR8A82	AG10487814	12/02/2026	5541-2	195,23
LQJ9A71	AG10487815	13/02/2026	5541-2	195,23
OWO3A35	AG10487818	13/02/2026	5541-2	195,23
SIA6H04	AG10487821	13/02/2026	5541-2	195,23
KXJ6B91	AG10487823	13/02/2026	5541-2	195,23
TYJ8C16	AG10487826	13/02/2026	5541-2	195,23
TDU4G91	AG10487828	13/02/2026	5541-2	195,23
LQE9C76	AG10487829	13/02/2026	5541-2	195,23
OWL9G93	AG09739051	16/02/2026	7633-2	293,47
GUM8B55	AG09739052	16/02/2026	5193-0	293,47
PZV3516	AG09739053	16/02/2026	6050-1	293,47
LLS9J58	AG10487833	19/02/2026	5541-2	195,23
KQS6640	AG10487834	19/02/2026	5541-2	195,23
FTN8J82	AG10487835	19/02/2026	5541-2	195,23
RUB5F90	AG10487836	19/02/2026	5541-2	195,23
KRU5C49	AG10487841	19/02/2026	5541-2	195,23
KYQ5F73	AG10487844	19/02/2026	5541-2	195,23
HLD6710	AG10487845	19/02/2026	5541-2	195,23
PZB4A79	AG10487846	19/02/2026	5541-2	195,23
PYH9357	AG10487848	19/02/2026	5541-2	195,23
HFK6676	AG10487850	19/02/2026	5541-2	195,23
BZG8I31	AG10487851	19/02/2026	5541-2	195,23
RBJ3J08	AG10487852	19/02/2026	5541-2	195,23
HEO2685	AG10487855	20/02/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10487856	20/02/2026	5541-2	195,23
RMG6E98	AG10487858	20/02/2026	5541-2	195,23
PPY9E60	AG10487861	20/02/2026	5541-2	195,23
QRV9E17	AG10487863	20/02/2026	5541-2	195,23
GWU6I03	AG10487868	20/02/2026	5541-2	195,23
PYW9095	AG10487870	20/02/2026	5541-2	195,23
SIY2A54	AG10487872	20/02/2026	5541-2	195,23
KUU4354	AG09739165	20/02/2026	5908-0	1467,35
HMZ5A31	AG10487873	20/02/2026	5541-2	195,23
GZQ2308	AG09743805	23/02/2026	5568-0	195,23
LAT7373	AG10487877	23/02/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10487878	23/02/2026	5541-2	195,23
PZM0885	AG09743809	23/02/2026	6050-2	293,47
TTX3F87	AG10487881	23/02/2026	5541-2	195,23
PZD4A66	AG10487882	23/02/2026	5541-2	195,23
RKQ0D99	AG10486434	23/02/2026	5550-0	130,16
KNL8E72	AG10487883	23/02/2026	5541-2	195,23
PYW9095	AG10487884	23/02/2026	5541-2	195,23
LOD2713	AG10486437	23/02/2026	5550-0	130,16
SHL9D60	AG10487886	23/02/2026	5541-2	195,23
PZQ9909	AG10486439	24/02/2026	5550-0	130,16
TXE4F93	AG10486440	24/02/2026	5550-0	130,16
GZO2297	AG10486443	24/02/2026	5550-0	130,16
OPK8558	AG10486444	24/02/2026	5550-0	130,16
PXV6E63	AG10487888	24/02/2026	5541-2	195,23
QPX5E02	AG10487889	24/02/2026	5541-2	195,23
HFJ0521	AG10487890	24/02/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10487891	24/02/2026	5541-2	195,23
RUM5F83	AG10487892	24/02/2026	5541-2	195,23
DDM6H55	AG10487894	24/02/2026	5541-2	195,23
HIB8718	AG10487896	24/02/2026	5541-2	195,23
KMI5247	AG10487899	24/02/2026	5541-2	195,23
PUM7478	AG10486446	24/02/2026	5541-2	195,23
GWU5324	AG10486447	24/02/2026	5541-2	195,23
RFF5C01	AG10487900	24/02/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10487901	24/02/2026	5541-2	195,23
TDZ5G00	AG10487902	24/02/2026	5541-2	195,23
EJM6C58	AG10487116	24/02/2026	5452-6	195,23
RJV4F13	AG10487117	24/02/2026	5568-0	195,23
GXT7756	AG10487119	24/02/2026	7625-1	293,47
HIP6F53	AG10487120	24/02/2026	5592-0	130,16
TEN9G51	AG10487121	24/02/2026	5592-0	130,16
UDJ9B89	AG10487106	25/02/2026	7625-1	293,47
OOV7131	AG10487112	25/02/2026	5541-2	195,23
OPC7536	AG10487113	25/02/2026	5541-2	195,23
PUT3714	AG10487114	25/02/2026	5541-2	195,23
KYQ5F73	AG10487904	25/02/2026	5541-2	195,23
LQO9I10	AG10487905	25/02/2026	5541-2	195,23
QON1503	AG10487907	25/02/2026	5541-2	195,23
KRZ8F27	AG09742532	25/02/2026	5568-0	195,23
RIR0C26	AG09742534	25/02/2026	5568-0	195,23
QPI4498	AG09742535	25/02/2026	5568-0	195,23
ATA5610	AG10487123	25/02/2026	5487-0	195,23
GWE5B18	AG10487910	25/02/2026	5541-2	195,23
TTR9I41	AG10487124	25/02/2026	5592-0	130,16

LCP4F75	AG10487125	25/02/2026	5479-0	130,16
OQJ5399	AG10487126	25/02/2026	5541-2	195,23
KON5624	AG10487130	25/02/2026	5541-2	195,23
LSP3752	AG10487915	26/02/2026	5541-2	195,23
QXK3055	AG10487916	26/02/2026	5541-2	195,23
HIW6965	AG10487917	26/02/2026	5541-2	195,23
PWY8721	AG10487919	26/02/2026	5541-2	195,23
RHZ5C35	AG10486449	26/02/2026	6050-1	293,47
QOA9594	AG10486450	26/02/2026	6050-1	293,47
HDA6293	AG10487131	26/02/2026	5568-0	195,23
RUE8J76	AG10486453	26/02/2026	5541-2	195,23
ODN2271	AG10486454	26/02/2026	5541-2	195,23
SJA6C24	AG10486456	26/02/2026	5541-2	195,23
EQA5H03	AG10486457	26/02/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10487922	26/02/2026	5541-2	195,23
PYW9095	AG10487923	26/02/2026	5541-2	195,23
OPX7507	AG10487924	27/02/2026	5541-2	195,23
TCQ6E00	AG10487927	27/02/2026	5541-2	195,23
LRW2J23	AG10487933	27/02/2026	5541-2	195,23
QPD5090	AG10486458	28/02/2026	6041-2	195,23
JCZ2D20	AG10486460	28/02/2026	5509-0	130,16
SHU4J37	AG10486461	01/03/2026	6041-2	195,23
QNR9B58	AG10486462	02/03/2026	5550-0	130,16
GXU3J18	AG10486463	02/03/2026	5550-0	130,16
TES0B30	AG10486464	02/03/2026	5452-6	195,23
RKJ7D31	AG10487938	02/03/2026	5541-2	195,23
LQX5J90	AG10487939	02/03/2026	5541-2	195,23
PPP3H82	AG10487940	02/03/2026	5541-2	195,23
QNS6B82	AG10487941	02/03/2026	5541-2	195,23
DXC7806	AG10486466	02/03/2026	5541-2	195,23
SYJ4C77	AG10486467	02/03/2026	5541-2	195,23
JEU1648	AG10486468	02/03/2026	5541-2	195,23
RTP5J51	AG10487942	02/03/2026	5541-2	195,23
HEO6629	AG10487943	02/03/2026	5541-2	195,23
NYC4918	AG10487944	02/03/2026	5541-2	195,23
LJM5264	AG10487945	02/03/2026	5541-2	195,23
LOH5894	AG10487947	02/03/2026	5541-2	195,23
PWV3H34	AG10487950	02/03/2026	5541-2	195,23
LSY8H74	AG10487953	02/03/2026	5541-2	195,23
LPC7A96	AG10487954	02/03/2026	5541-2	195,23
QNU7261	AG10487955	02/03/2026	5541-2	195,23
OPM4466	AG10486469	02/03/2026	5568-0	195,23
HEV7982	AG10486471	02/03/2026	5568-0	195,23
PVO0E95	AG10486473	02/03/2026	5568-0	195,23
PVC9I31	AG10486475	02/03/2026	5568-0	195,23
UDJ9B89	AG10487133	03/03/2026	7625-1	293,47
SHH5B89	AG09739663	03/03/2026	5509-0	130,16
HEM3770	AG10486476	03/03/2026	5568-0	195,23
PVO0E95	AG10486478	03/03/2026	5568-0	195,23
PVV6319	AG10486480	03/03/2026	5568-0	195,23
SJB4F75	AG10487958	03/03/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10487959	03/03/2026	5541-2	195,23
LQI6082	AG10487960	03/03/2026	5541-2	195,23
HFJ0521	AG10487961	03/03/2026	5541-2	195,23
KRF2A89	AG10487962	03/03/2026	5541-2	195,23
EBR4C73	AG10487965	03/03/2026	5541-2	195,23
QPX9H36	AG10487967	03/03/2026	5541-2	195,23
LMK2B48	AG10487971	03/03/2026	5541-2	195,23
LMJ9G47	AG10487972	03/03/2026	5541-2	195,23
OPX2G61	AG10487973	03/03/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10487975	03/03/2026	5541-2	195,23
GTM6169	AG10487136	03/03/2026	5550-0	130,16
SHY6H08	AG10487137	03/03/2026	5550-0	130,16
QMZ8J61	AG10487138	03/03/2026	5550-0	130,16
DSJ9C19	AG10487139	03/03/2026	5380-0	130,16
GPL2169	AG10487141	03/03/2026	5568-0	195,23
QWS0314	AG10487976	04/03/2026	5541-2	195,23
SID2G68	AG10487978	04/03/2026	5541-2	195,23
HLM3775	AG10487979	04/03/2026	5541-2	195,23
TCS3F42	AG10487980	04/03/2026	5541-2	195,23
GWU6G26	AG10487981	04/03/2026	5541-2	195,23
KZB1112	AG10487982	04/03/2026	5541-2	195,23
SIQ5G21	AG10487983	04/03/2026	5541-2	195,23
TON1A62	AG10487984	04/03/2026	5541-2	195,23
OWN9574	AG10486484	04/03/2026	5550-0	130,16
LMO8B48	AG10486485	04/03/2026	5550-0	130,16
PYZ9269	AG10486486	04/03/2026	5550-0	130,16
SHW3D77	AG10486487	04/03/2026	5550-0	130,16
KWU6H90	AG10486488	04/03/2026	5568-0	195,23
MTX7311	AG10486489	04/03/2026	5541-4	195,23
OQZ3475	AG10486490	04/03/2026	5460-0	130,16
DUF0E27	AG10487985	04/03/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10487986	04/03/2026	5541-2	195,23
OMB8C02	AG10487987	04/03/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10487988	04/03/2026	5541-2	195,23
FQB1J84	AG10487989	04/03/2026	5541-2	195,23
HLM2757	AG10487152	04/03/2026	5541-2	195,23
HER4G20	AG10487159	04/03/2026	5568-0	195,23

KZL8087	AG10487161	04/03/2026	5592-0	130,16
RMG4I91	AG10487162	04/03/2026	5550-0	130,16
QMW3740	AG10487163	04/03/2026	5550-0	130,16
TCL6I57	AG10487164	04/03/2026	5380-0	130,16
TEK0I24	AG10488134	04/03/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10487142	05/03/2026	5541-2	195,23
HLO1168	AG10487143	05/03/2026	5541-2	195,23
PUI1G59	AG10487144	05/03/2026	5541-2	195,23
PXS4293	AG10487145	05/03/2026	5541-2	195,23
SYR1B93	AG10487146	05/03/2026	5541-2	195,23
PXT5243	AG10487147	05/03/2026	5541-2	195,23
HIV8H81	AG10487148	05/03/2026	5541-2	195,23
PVF8125	AG10487149	05/03/2026	5541-2	195,23
PXG0J71	AG10487150	05/03/2026	5541-2	195,23
SRU7D91	AG10487151	05/03/2026	5541-2	195,23
TXG5F51	AG10486492	05/03/2026	5550-0	130,16
PVC4J42	AG10487153	05/03/2026	5541-2	195,23
LMM5F29	AG10487154	05/03/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10487155	05/03/2026	5541-2	195,23
RMV9F17	AG10487156	05/03/2026	5541-2	195,23
RTS4H50	AG10487157	05/03/2026	5568-0	195,23
SYD1C07	AG10487165	05/03/2026	5401-0	195,23
HCR6174	AG10487167	05/03/2026	5401-0	195,23
OWL5A75	AG10487168	05/03/2026	5487-0	195,23
HAA1782	AG10486493	05/03/2026	5460-0	130,16
MQD9J07	AG10486494	05/03/2026	5568-0	195,23
UAI6I75	AG10486495	05/03/2026	5568-0	195,23
KUY8361	AG10486496	05/03/2026	5568-0	195,23
LAY6H25	AG10486497	05/03/2026	5568-0	195,23
GXT8597	AG10486498	05/03/2026	5568-0	195,23
PWV0F47	AG10486499	05/03/2026	5568-0	195,23
OQX8356	AG10486500	05/03/2026	5568-0	195,23
KRF2A89	AG10487990	05/03/2026	5541-2	195,23
HCX0151	AG10487501	05/03/2026	5568-0	195,23
GXQ9272	AG10487991	05/03/2026	5541-2	195,23
OQG4283	AG10487993	05/03/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10487994	05/03/2026	5541-2	195,23
LOX8F74	AG10487995	05/03/2026	5541-2	195,23
OOX6906	AG10487996	05/03/2026	5541-2	195,23
LPC7A96	AG10487997	05/03/2026	5541-2	195,23
FGA9C94	AG10487998	05/03/2026	5541-2	195,23
RMD6D41	AG10487999	05/03/2026	5541-2	195,23
HIW6852	AG10487169	06/03/2026	7625-1	293,47
HCX7875	AG10487502	06/03/2026	7625-1	293,47
LSM6D01	AG10487503	06/03/2026	7625-1	293,47
OPI8400	AG10487504	06/03/2026	5550-0	130,16
RMT0D01	AG10487505	06/03/2026	5550-0	130,16
MSG7A62	AG10487506	06/03/2026	5550-0	130,16
HGC5946	AG10488000	06/03/2026	5541-2	195,23
TXJ9C15	AG10488101	06/03/2026	5541-2	195,23
PWV3H34	AG10488102	06/03/2026	5541-2	195,23
HIW6397	AG10488103	06/03/2026	5541-2	195,23
KWD4B05	AG10488104	06/03/2026	5541-2	195,23
LPE4882	AG10488105	06/03/2026	5541-2	195,23
QOJ7E83	AG10488106	06/03/2026	5541-2	195,23
MTP3413	AG10488107	06/03/2026	5541-2	195,23
LRF1611	AG10488108	06/03/2026	5541-2	195,23
LMW5H80	AG10488109	06/03/2026	5541-2	195,23
HNB9266	AG10487170	06/03/2026	5568-0	195,23
OWS9H49	AG10487171	06/03/2026	5568-0	195,23
TUZ7D44	AG10487172	06/03/2026	5487-0	195,23
DXG4457	AG10487173	06/03/2026	5452-2	195,23
JGX7191	AG10487507	06/03/2026	5550-0	130,16
RKJ7C86	AG10487508	06/03/2026	5550-0	130,16
KRX5D51	AG10487174	06/03/2026	5541-2	195,23
OQT4I70	AG10487175	06/03/2026	5541-2	195,23
LPR6112	AG10487176	06/03/2026	5541-2	195,23
OXD2916	AG10487177	06/03/2026	5541-2	195,23
SIR3F95	AG10487179	06/03/2026	5541-2	195,23
HHA3029	AG10487180	06/03/2026	5541-2	195,23
HDN0407	AG10487181	06/03/2026	5541-2	195,23
TTE3C35	AG10487183	06/03/2026	5541-2	195,23
SSC0B01	AG10487509	06/03/2026	5550-0	130,16
SHR4E60	AG10487510	06/03/2026	5550-0	130,16
RKT5I23	AG10488111	06/03/2026	5541-2	195,23
QNS3C94	AG10488112	06/03/2026	5541-2	195,23
HLM3775	AG10488113	06/03/2026	5541-2	195,23
LQI6082	AG10488114	06/03/2026	5541-2	195,23
GXU3J18	AG10488115	06/03/2026	5541-2	195,23
PUR4D75	AG10488116	06/03/2026	5541-2	195,23
RIU3I54	AG10488117	06/03/2026	5541-2	195,23
GUE9J65	AG10488118	06/03/2026	5541-2	195,23
KYG8J07	AG10488119	06/03/2026	5541-2	195,23
RMY0C93	AG10488120	06/03/2026	5541-2	195,23
HEO0936	AG10488121	06/03/2026	5541-2	195,23
SIY2A54	AG10488122	06/03/2026	5541-2	195,23
TDN4F06	AG10488123	06/03/2026	5541-2	195,23
HLO1E26	AG10488124	06/03/2026	5541-2	195,23

JFD2H44	AG09738396	07/03/2026	5541-1	195,23
RUW9F56	AG10487511	09/03/2026	5568-0	195,23
GFF2F52	AG10487513	09/03/2026	5568-0	195,23
KPA6A47	AG10487514	09/03/2026	5568-0	195,23
LTJ7J84	AG10488125	09/03/2026	5541-2	195,23
HEO1697	AG10488126	09/03/2026	5541-2	195,23
HLO1168	AG10488127	09/03/2026	5541-2	195,23
KXW1485	AG10488129	09/03/2026	5541-2	195,23
SHD2C64	AG10487185	09/03/2026	5568-0	195,23
MSI2B09	AG10487186	09/03/2026	5568-0	195,23
FYN2D04	AG10488130	09/03/2026	5541-2	195,23
HIW6397	AG10488133	09/03/2026	5541-2	195,23
RIU3I54	AG10488135	09/03/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10488136	09/03/2026	5541-2	195,23
LQC4B78	AG10487192	09/03/2026	5460-0	130,16
QOT9B35	AG10488137	09/03/2026	5541-2	195,23
SJF8H96	AG10488139	09/03/2026	5541-2	195,23
TCX3C98	AG10487194	09/03/2026	5541-1	195,23
EYA3E37	AG10488140	09/03/2026	5541-2	195,23
LRQ5A74	AG10488141	09/03/2026	5541-2	195,23
HFF1791	AG10488142	09/03/2026	5541-2	195,23
HDN0470	AG10488143	09/03/2026	5541-2	195,23
RNF2F77	AG10488146	09/03/2026	5541-2	195,23
KZE7B82	AG10488148	09/03/2026	5541-2	195,23
TIQ1G55	AG10488149	09/03/2026	5541-2	195,23
HKZ8931	AG10488150	09/03/2026	5541-2	195,23
OPG3C02	AG10488154	09/03/2026	5541-2	195,23
QOV4345	AG10488156	09/03/2026	5541-2	195,23
PVU8E95	AG10487198	09/03/2026	5541-4	195,23
TES4G65	AG10487200	10/03/2026	5479-0	130,16
RKK4F19	AG10488001	10/03/2026	5479-0	130,16
PUO8H41	AG10488158	10/03/2026	5541-2	195,23
MQY2132	AG10488160	10/03/2026	5541-2	195,23
TIQ1G55	AG10488161	10/03/2026	5541-2	195,23
TEP0D73	AG10488163	10/03/2026	5541-2	195,23
HLO1168	AG10488164	10/03/2026	5541-2	195,23
TWY8A20	AG10488167	10/03/2026	5541-2	195,23
GUE9J65	AG10487522	10/03/2026	5568-0	195,23
HLE0910	AG10487524	10/03/2026	5568-0	195,23
TYM1J80	AG10487526	10/03/2026	5550-0	130,16
HLO1744	AG10487527	10/03/2026	5550-0	130,16
TCI3C96	AG10488170	10/03/2026	5541-2	195,23
QNC9164	AG10488171	10/03/2026	5541-2	195,23
STW5B52	AG10488172	10/03/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10488174	10/03/2026	5541-2	195,23
TYM5D99	AG10488175	10/03/2026	5541-2	195,23
SJF8H96	AG10488176	10/03/2026	5541-2	195,23
HHQ9B85	AG10488177	10/03/2026	5541-2	195,23
RNV9G44	AG10487530	10/03/2026	6050-1	293,47
TTT8D40	AG09738398	10/03/2026	7625-2	293,47
KXV9D23	AG09741620	10/03/2026	5568-0	195,23
QPE3531	AG10488178	11/03/2026	5541-2	195,23
LPC7A96	AG10488180	11/03/2026	5541-2	195,23
PXE8I73	AG10488182	11/03/2026	5541-2	195,23
KNR5214	AG10488183	11/03/2026	5541-2	195,23
TIQ1G55	AG10488184	11/03/2026	5541-2	195,23
TCL0E71	AG10488185	11/03/2026	5541-2	195,23
TXD6F32	AG10488187	11/03/2026	5541-2	195,23
PKP4J58	AG10488189	11/03/2026	5541-2	195,23
LMD3D57	AG10488191	11/03/2026	5541-2	195,23
HHQ9B85	AG10488192	11/03/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10488193	11/03/2026	5541-2	195,23
QNS5B61	AG10488194	12/03/2026	5541-2	195,23
HLM2327	AG10488195	12/03/2026	5541-2	195,23
PXR8F05	AG10488201	12/03/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10488202	12/03/2026	5541-2	195,23
KXK6J60	AG10488203	12/03/2026	5541-2	195,23
PWY2I87	AG10488204	12/03/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10488205	12/03/2026	5541-2	195,23
ETT3E28	AG10488206	12/03/2026	5541-2	195,23
QNY2F89	AG10488208	12/03/2026	5541-2	195,23
KOB8F00	AG10488209	12/03/2026	5541-2	195,23
TXM4J94	AG10488210	12/03/2026	5541-2	195,23
LPC7A96	AG10488212	12/03/2026	5541-2	195,23
RUY7G25	AG09739055	13/03/2026	5487-0	195,23
LPC7A96	AG10488215	13/03/2026	5541-2	195,23
TXB4B51	AG10488217	13/03/2026	5541-2	195,23
PCX8F55	AG10488219	13/03/2026	5541-2	195,23
RTA3B45	AG10488221	13/03/2026	5541-2	195,23
RNR5F70	AG10488224	13/03/2026	5541-2	195,23
ODL9600	AG09739060	13/03/2026	7633-2	293,47
OQN8787	AG10488225	13/03/2026	5541-2	195,23
RMJ7G00	AG10488226	13/03/2026	5541-2	195,23
KOB8F00	AG10488229	13/03/2026	5541-2	195,23
PVJ2145	AG10488230	13/03/2026	5541-2	195,23
TYD2I47	AG10488231	13/03/2026	5541-2	195,23
OXD2916	AG10488232	13/03/2026	5541-2	195,23
AZJ3970	AG10488233	13/03/2026	5541-2	195,23

RNU6H59	AG10488234	13/03/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10488235	13/03/2026	5541-2	195,23
RFL8A10	AG10488236	13/03/2026	5541-2	195,23
MPH7109	AG10488237	13/03/2026	5541-2	195,23
LLR5C07	AG10488238	13/03/2026	5541-2	195,23
TIS5B33	AG10488245	13/03/2026	5541-2	195,23
ISW5H94	AG10486803	14/03/2026	7633-1	293,47
OQA2853	AG10486804	14/03/2026	6050-1	293,47
QXZ7F95	AG09742538	16/03/2026	5568-0	195,23
GYF3E27	AG09739061	16/03/2026	5738-0	293,47
NTK3149	AG09742539	16/03/2026	5550-0	130,16
LBI3F83	AG10487533	16/03/2026	5568-0	195,23
RMT8C51	AG10487534	16/03/2026	5568-0	195,23
KRS4E19	AG10488241	16/03/2026	5541-2	195,23
KYF9C65	AG10488242	16/03/2026	5541-2	195,23
MQY2132	AG10488243	16/03/2026	5541-2	195,23
QMZ2I58	AG09742542	16/03/2026	5550-0	130,16
RGD1G20	AG09742543	16/03/2026	5550-0	130,16
OPG2626	AG10488247	16/03/2026	5541-2	195,23
TYK0F55	AG10488248	16/03/2026	5541-2	195,23
HLM3738	AG10488253	16/03/2026	5541-2	195,23
SHW7E19	AG10488254	16/03/2026	5541-2	195,23
KXV9D23	AG10488255	16/03/2026	5541-2	195,23
GAI6900	AG10488258	16/03/2026	5541-2	195,23
QPU3596	AG09741616	16/03/2026	5452-2	195,23
TXP3D00	AG09741618	16/03/2026	5568-0	195,23
TEQ7B61	AG09741622	16/03/2026	5568-0	195,23
SGK3A19	AG09741623	16/03/2026	5452-1	195,23
PUV4E01	AG10488007	16/03/2026	5541-2	195,23
RUP5A58	AG09741612	17/03/2026	5568-0	195,23
RFJ4B66	AG09741614	17/03/2026	5452-1	195,23
GYC9511	AG09742546	17/03/2026	5568-0	195,23
QON1420	AG09742549	17/03/2026	5550-0	130,16
KXR2072	AG09742553	17/03/2026	5568-0	195,23
KXI5I18	AG10488260	17/03/2026	5541-2	195,23
GXV7A59	AG10488263	17/03/2026	5541-2	195,23
GUE9J65	AG10488266	17/03/2026	5541-2	195,23
OQK2416	AG09742554	17/03/2026	5568-0	195,23
TCS3D06	AG10488268	17/03/2026	5541-2	195,23
OPB4G06	AG10488272	17/03/2026	5541-2	195,23
PYY6C58	AG10488275	17/03/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10488277	17/03/2026	5541-2	195,23
QRI6J21	AG10486806	18/03/2026	7633-2	293,47
RJM3I94	AG10486807	18/03/2026	7633-2	293,47
HEH3110	AG09742557	18/03/2026	5568-0	195,23
KRT4C98	AG09742558	18/03/2026	5568-0	195,23
MTV4I68	AG10488278	18/03/2026	5541-2	195,23
RKU3D34	AG10488280	18/03/2026	5541-2	195,23
FBH8J56	AG10488281	18/03/2026	5541-2	195,23
HLM3798	AG09742564	18/03/2026	7625-2	293,47
TDB3C17	AG10488286	18/03/2026	5541-2	195,23
RTE8J06	AG09742572	18/03/2026	5568-0	195,23
LRK9H45	AG10488003	18/03/2026	5541-2	195,23
RTZ6E94	AG10488006	18/03/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10488292	18/03/2026	5541-2	195,23
HNY1021	AG10488293	18/03/2026	5541-2	195,23
TCQ0I33	AG10488294	18/03/2026	5541-2	195,23
PZZ8117	AG10488295	18/03/2026	5541-2	195,23
SYV1B44	AG10486808	18/03/2026	5509-0	130,16
RNU5C76	AG10488288	18/03/2026	5541-2	195,23
RIU3B20	AG10488401	19/03/2026	5541-2	195,23
SWM2E57	AG10488409	19/03/2026	5541-2	195,23
PUC8D22	AG10488408	19/03/2026	5541-2	195,23
TXA3J91	AG10488406	19/03/2026	5541-2	195,23
QNY4E47	AG10488403	19/03/2026	5541-2	195,23
RMU3I44	AG10488402	19/03/2026	5541-2	195,23
QXI9797	AG10488300	19/03/2026	5541-2	195,23
QWX2H54	AG10488299	19/03/2026	5541-2	195,23
HEV7E73	AG10488297	19/03/2026	5541-2	195,23
LMY4A18	AG10488296	19/03/2026	5541-2	195,23
KYI6G68	AG10488418	20/03/2026	5541-2	195,23
HBP1786	AG10488419	20/03/2026	5541-2	195,23
OWX8208	AG10488423	20/03/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10488425	20/03/2026	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 2 de julho de 2026 - Total de registros: 479

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2058FD5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HMQ8C14	19/05/2026	20/02/2026	DF-74/2026	AG10487865	ACOLHIDA
LRG9D24	16/06/2026	05/12/2025	DF-47/2026	AG10486382	NÃO ACOLHIDA
MTV4I68	16/06/2026	18/03/2026	DF-89/2026	AG10488278	NÃO ACOLHIDA
SYG0F85	16/06/2026	03/03/2026	DF-88/2026	AG09739665	ACOLHIDA
TDA4H22	16/06/2026	04/02/2026	DF-61/2026	AG10487467	ACOLHIDA
RKK9I37	16/06/2026	20/02/2026	DF-59/2026	AG10487880	ACOLHIDA
FQU6D56	16/06/2026	09/12/2025	DF-49/2026	AG10486546	NÃO ACOLHIDA
QPO0C45	16/06/2026	10/12/2025	DF-28/2026	AG10485559	NÃO ACOLHIDA
HAA1A72	16/06/2026	04/12/2025	DF-48/2026	AG10486328	NÃO ACOLHIDA
PYW9095	17/06/2026	26/01/2026	DF-68/2026	AG10487337	NÃO ACOLHIDA
PYW9095	17/06/2026	21/01/2026	DF-69/2026	AG10487271	NÃO ACOLHIDA
PYW9095	17/06/2026	22/01/2026	DF-70/2026	AG10487300	NÃO ACOLHIDA
PYW9095	17/06/2026	23/01/2026	DF-71/2026	AG10487310	NÃO ACOLHIDA
QPD5090	17/06/2026	28/02/2026	DF-78/2026	AG10486458	NÃO ACOLHIDA
FQU6D56	17/06/2026	06/01/2026	DF-60/2026	AG10486970	NÃO ACOLHIDA
PYW9095	17/06/2026	26/02/2026	DF-85/2026	AG10487923	NÃO ACOLHIDA
PYW9095	17/06/2026	20/02/2026	DF-86/2026	AG10487870	NÃO ACOLHIDA
QNU7261	17/06/2026	02/03/2026	DF-87/2026	AG10487955	NÃO ACOLHIDA
PWS7502	18/06/2026	06/03/2026	DF-65/2026	AG10488110	ACOLHIDA
QQB0H88	19/06/2026	25/02/2026	DF-81/2026	AG10487122	NÃO ACOLHIDA
PUT3714	23/06/2026	25/02/2026	DF-82/2026	AG10487114	NÃO ACOLHIDA
RUG7B37	23/06/2026	01/06/2026	DF-90/2026	AG10490098	NÃO ACOLHIDA
RUB0J44	23/06/2026	14/05/2026	DF-91/2026	AG10489758	NÃO ACOLHIDA
SIB2B48	23/06/2026	28/03/2026	DF-92/2026	AG09741633	ACOLHIDA

MURIAE, 2 de julho de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BCA26040

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 067/2026

Retificação e concessão de progressões do servidor Evanildo Ribeiro de Carvalho, referente aos períodos de 2011/2013, 2013/2015, 2015/2017, 2017/2019, 2019/2023 e 2023/2025.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - SPJ nº 002/2024 de 13/03/2026;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos, de ofício, com fulcro no princípio da Auto-Tutela Administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os enquadramentos do servidor **EVANILDO RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 0626, do cargo de Oficial de Serv. e Obras (Calceteiro), para a forma a seguir especificada:

PERÍODO	PADRÃO DE VENC. ANTERIOR	CONCEDIDA PORTARIA	PADRÃO DE VENC. APÓS RETIFICAÇÃO
2011	PEFM-20	Portaria nº 138/2012 de 01/09/2012	**PEFM-21**
2024	PEFM-23	Portaria nº 064/2024 03/04/2024	**PEFM-29**

Art. 2º - Conceder as progressões do referido servidor, conforme especificado abaixo:

PERÍODO	EFEITOS A PARTIR DE	PADRÃO DE VENC. ANTERIOR	PADRÃO DE VENC. APÓS RETIFICAÇÃO
2011/2013	**04/03/2013**	**PEFM-21**	**PEFM-22**
2013/2015	**04/03/2015**	**PEFM-22**	**PEFM-23**
2015/2017	**04/03/2017**	**PEFM-23**	**PEFM-24**
2017/2019	**04/03/2019**	**PEFM-24**	**PEFM-25**
2019/2023	**04/03/2023**	**PEFM-25**	**PEFM-26**
2023/2025	**04/03/2025**	**PEFM-29**	**PEFM-30**

Parágrafo Único – Constatado que este servidor foi prejudicado quanto à concessão de suas progressões, o mesmo receberá o pagamento da diferença de seus padrões de vencimento nos últimos cinco anos, conforme estabelecido pelo parecer jurídico.

Art. 3º - Todas as despesas provenientes destas retificações e concessões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2028E8C3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 88, DE 2 DE JULHO DE 2026

"*Divulga o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) do Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) das propostas inscritas no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, por categoria, após respostas às diligências apontadas na Portaria nº 82, de 23 de junho de 2026:

CATEGORIA: MEU 1º PROJETO

PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF
17567-574913	CADÊ A LAURA? A BIBLIOTECA DA IMAGINAÇÃO	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	GUSTAVO FERNANDES	***.109.456-**
17567-575886	INFÂNCIA PROTEGIDA: CORPO, ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO	ARTES INTEGRADAS	LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM	***.809.346-**
17567-583400	6 CONTA UM CONTO	ARTES INTEGRADAS	PAULO CLAUDINO DA SILVA	***.199.219-**
17657-587326	AMNH (ANTIGAS MANIFESTAÇÕES DE UM NOVO HOMEM	MÚSICA	HIAN MONTEIRO NETTO DE CARVALHO	***.155.126-**
17657-594436	LUZ EM ESSÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	KAROLAINE DE OLIVEIRA CUNHA DUTRA	***.455.557-**

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	MOTIVO
17567-593894	CINECLUBE CINEKIDS – PEQUENOS OLHARES, GRANDES HISTÓRIAS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MARISA DE PAULA SILVA SANATOS	***.145.806-**	NÃO RESPONDEU CORRETAMENTE À DILIGÊNCIA APONTADA PELA COMISSÃO (TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO COM ASSINATURA GOV INDETERMINADA)

CATEGORIA: PROJETOS LIVRES

PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ
17567-574938	RAÍZES DO JAZZ	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO	***.371.476-**
17567-575587	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**
17567-575657	FIOS DE ANCESTRALIDADE: A ARTE DE VESTIR O SAGRADO	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES	JHONATAN DOS SANTOS FRAGOSO DE SOUZA	***.197.456-**
17567-576561	PODCAST LOUCA	ARTES INTEGRADAS	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**
17567-579673	ENTRE RODAS E LIVROS: CAPOEIRA E LEITURA NAS ESCOLAS	ARTES INTEGRADAS	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ	***.319.946-**
17567-579911	OFICINA DE PERCUSSÃO – BATERIA FURIOSA DO PAPAGAIO	MÚSICA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90
17567-581251	MOSTRA VEREDAS DE CINEMA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MAYRA ALVARENGA SILVA	***.174.946-**
17567-584892	A TRUPE NO BAIRRO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**
17567-590768	PLANTANDO JUSTIÇA, COLHENDO DIREITOS: 40 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MURIAÉ	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS)	***.301.617-**
17567-590785	REINVENTAR É PRECISO!	ARTES INTEGRADAS	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**
17567-591339	LICAMUR RUMO AO CARNAMUR 2027	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05
17567-591481	"SE EU QUISER" – EP E RODA DE CONVERSA SOBRE VOZES FEMININAS, MÚSICA E RESISTÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712>206-**
17567-591500	CINEMA ESCOLA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**
17567-593788	BATUQUE NO SANTA	MÚSICA	PEDRO ROQUE DA SILVA	***.158.086-**
17567-594387	CINEMA NOS DISTRITOS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MURIAÉ FILMES LTDA.	58.413.743/0001-73
17567-595481	BRINKANTES	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**
17567-595643	SONS DA TRADIÇÃO	MÚSICA	BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO (MARIA ISABEL BERNARDES REIS)	***.840.606-**
17567-596201	A SUA VIDA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	JOGRAS PEREIRA FERREIRA JÚNIOR	***.992.646-**

17567-596441	CAPACITA CULTURA	ARTES INTEGRADAS	CLÓVIS ROBERTO AGOSTINI	***.538.606-**
17567-596469	STEREOPHIELDS SESSIONS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	***.581.326-**
17567-596487	TRAÇO LIVRE – PONTO, LINHA E CONSTRUÇÃO	ARTES VISUAIS E DESIGN	ALAN GOMES DOS SANTOS	***.740.876-**
17567-596501	RAÍZES DO BARRO	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA	41.234.839/0001-71

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	DILIGÊNCIA(S)
17567-596460	SANTA FILOMENA EM MOVIMENTO	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	***.533.356-**	NÃO RESPONDEU CORRETAMENTE ÀS DILIGÊNCIAS APONTADAS (AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÕES CURRICULARES DE MEMBRO DE EQUIPE - PROFESSORA)
17567-583357	SACIS: UMA AVENTURA FANTÁSTICA	LIVRO, LITERATURA, LEITURA	BRUNO PEREIRA FREITAS	***.421.436-**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS APONTADAS (SUBITEM 16.1.3 DO EDITAL)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 2 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E04E76A5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 89, DE 2 DE JULHO DE 2026

"*Divulga o Resultado Definitivo da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artístico e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise Documental das propostas e candidaturas inscritas nos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE (2º Ciclo) e do Edital nº 01/2026 Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, instituída pela Portaria nº 64 de 28 de maio de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Definitivo da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artístico e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), após respostas às diligências apontadas pela Comissão de Seleção e Análise Documental:

PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS	PROPONENTE	CPF/ CNPJ
17520-576557	LENTES DA EXISTÊNCIA: NARRATIVAS VISUAIS E PROTAGONISMO NA EJA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**
17520-583530	MULTIAÉREO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	SILVÉRIO EMILIANO DE GUSMÃO JÚNIOR	***.850.096-**
17520-586552	SKIPPER SHELBY 2 – ENTRE O CÉU E A TERRA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	JOÃO MARCELO DE ANDRADE CARVALHO	***.917.746-**
17520-589867	EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA	***.618.007-**
17520-592084	SHOW SWING DO BRASIL – RAIZ ANCESTRAL	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712.206-**
17520-593084	NÓS FAZEMOS! ATELIER ECOLÓGICO COMPARTILHÁVEL NA CASA ECCOS	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	27.186.483 RAFAELA FERNANDES DA SILVA	27.186.483/0001-17
17520-594150	ACERVO O SOM QUE SE VÊ	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	51.672.647 EVELINE MURER FRAGA	51.672.647/0001-09
17520-595054	SONS QUE OCUPAM!	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	MOTIVO
17520-583425	DA DOR AO AMOR	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	51.787.402 DANILO NOGUEIRA AMARO – DNA PRODUÇÕES	51.787.402/0001-19	NÃO ENCAMINHOU RESPOSTA À(S) DILIGÊNCIA(S) APONTADAS PELA COMISSÃO (SUBITEM 6.2 DO EDITAL)
17520-585466	RITMOS EM MOVIMENTO	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	NITCHELY KETLEY PEIXOTO RIBEIRO	***.683.216-**	NÃO ENCAMINHOU RESPOSTA À(S) DILIGÊNCIA(S) APONTADAS PELA COMISSÃO EM TEMPO HÁBIL (SUBITEM 6.2 DO EDITAL)

Art. 2º As propostas aptas seguirão para análise de mérito cultural cujo resultado premiliminar está previsto para o dia 11 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 2 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F3A7E70F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 90, DE 2 DE JULHO DE 2026

"*Divulga o Resultado Definitivo da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise documental das propostas e candidaturas inscritas nos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE (2º Ciclo) e do Edital nº 01/2026 Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, instituída pela Portaria nº 64 de 28 de maio de 2026;
RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Definitivo da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), após respostas às diligências apontadas pela Comissão de Seleção e Análise Documental:

PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS/ SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ
17523-575351	CULTURA EM TRAMA: OFICINAS E MOSTRAS NOS DISTRITOS	ÁREA 2/ ARTES VISUAIS	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**
17523-576616	CIRCULA SAMBA	ÁREA 1/ MÚSICA	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05
17523-582705	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO	ÁREA 2/ MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**
17523-586013	SHOW DO CHORELLY – 6ª EDIÇÃO	ÁREA 1/ ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**
17523-586706	PROTETORES DA INFÂNCIA EM CENA	ÁREA 1/ ARTES INTEGRADAS	LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM	***.809.346-**
17523-589665	RETRATOS HISTÓRICOS – MEMÓRIA E FUTURO	ÁREA 2/ FOTOGRAFIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	***.653.976-**
17523-590641	MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS À CIDADE	ÁREA 2/ AUDIOVISUAL	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	***.148.006-50
17523-590852	CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE	ÁREA 1/ LITERATURA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90
17523-591434	AFLORA ITINERANTE – 4ª EDIÇÃO	ÁREA 2/ ARTES VISUAIS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	***.919.886-**
17523-595302	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 3ª EDIÇÃO (CIRCUITO RURAL)	ÁREA 2/ ARTES CÊNICAS	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**
17523-596088	REGGAROÇA	ÁREA 2/ MÚSICA	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	***.426.846-**

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS/ SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	DILIGÊNCIA(S)
17523-579616	BAMBAS VERDES: CAPOEIRA, SUSTENTABILIDADE E TRANSFORMAÇÃO COMUNITÁRIA	ÁREA 1/ PATRIMÔNIO CULTURAL	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ	***.319.946-**	NÃO ENCAMINHOU RESPOSTA À(S) DILIGÊNCIA(S) APONTADAS PELA COMISSÃO (SUBITEM 6.2 DO EDITAL)

Art. 2º As propostas aptas seguirão para análise de mérito cultural cujo resultado preliminar está previsto para o dia 11 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 2 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:498BD7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2026 — Registro de Preços nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, o resultado final do certame licitatório em epígrafe, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17/2023.

01 Identificação do Processo

Processo Licitatório	Nº 040/2026
Pregão Eletrônico	Nº 014/2026 — Portal de Compras SCPI
Registro de Preços	Nº 008/2026
Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Naque/MG — CNPJ 01.613.208/0001-49
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, FCK 20 e 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Critério de Julgamento	Menor Valor por Item
Data / Hora da Sessão	02 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)
Encerramento da Sessão	02 de julho de 2026, às 14h26min
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 17/2023; LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014)

02 Licitante Vencedora

Empresa Vencedora	**WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI — ME**
CNPJ	20.213.473/0001-84
Endereço	Av. Brasil, nº 608 — Centro — Belo Oriente/MG — CEP 35.195-000
Representante Legal	Sr. Walace Luiz da Silva
Situação de Habilitação	**HABILITADA — documentação analisada e aprovada em 02/07/2026**
Intenção de Recurso	Não houve manifestação dentro do prazo regulamentar (30 minutos)

Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	319.000.667	Concreto dosado em central bombeável — Resistência 20,0 MPa (Brita 0 e 1 / Slump 100±20)	M³	150	736,33	**110.449,50**
02	319.000.668	Concreto dosado em central bombeável — Resistência 25,0 MPa (Brita 0 e 1 / Slump 100±20)	M³	150	757,07	**113.560,50**
03	319.000.669	Aplicação de concreto em fundação ou lastro, inclusive espalhamento, adensamento e acabamento	M³	150	41,71	**6.256,50**
04	319.000.670	Taxa de bombeamento de concreto	M³	150	72,10	**10.815,00**
VALOR TOTAL						**R$ 241.081,50**

03 Próximos Atos Administrativos

- Encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica para análise de regularidade dos atos praticados.
- Adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.
- Homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Convocação da detentora para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, com validade de 12 (doze) meses.
- Publicação dos atos subsequentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.

A íntegra da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, contendo o histórico completo de mensagens, lances e decisões da sessão, encontra-se disponível para consulta pública no Portal de Compras SCPI (https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/), na seção "Anexos Digitalizados". Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Naque/MG, nos horários de expediente.

Naque/MG, 02 de julho de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação — Portaria nº 09/2026
CPF 060.***.***-07

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A5A08C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4476/2026

DECRETO Nº 4.476/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 4.389.564,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.255.061,13 (três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e um reais e treze centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito			

3390 30 - Material de Consumo	46	1.500.000.0.000.000	R$ 5.000,00
02.01.02.04.092.0001.2.005 - Manut Atividades Procuradoria Geral			
3190 13 - Obrigações Patronais	55	1.500.000.0.000.000	R$ 10.000,00
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	56	1.500.000.0.000.000	R$ 700,00
3390 93 - Indenizações e Restituições	58	1.501.000.0.070.000	R$ 30.000,00
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 30 - Material de Consumo	76	1.500.000.0.000.000	R$ 15.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
02.02.01.04.122.0001.0.005 - Convênio Com a Policia Militar do Estado de MG			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	983	1.500.000.0.000.000	R$ 125,00
02.02.06.23.695.0017.2.100 - Manut Atividades da Divisão de Turismo			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	159	1.500.000.0.000.020	R$ 10.400,00
02.02.06.13.392.0018.2.077 - Manut Ativ de Festividades do Municipio			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142	1.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
3390 30 - Material de Consumo	166	1.500.000.0.000.000	R$ 20.000,00
02.03.01.12.122.0001.2.018 - Manut Ativ Administrativas da Educação			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	175	1.500.000.1001.001.005	R$ 2.000,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	857	1.500.000.1001.001.005	R$ 10.000,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3390 30 - Material de Consumo	199	1.500.000.1001.001.005	R$ 12.000,00
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	883	1.500.000.1001.001.005	R$ 42.997,80
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	963	1.500.000.1001.001.005	R$ 178,66
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	210	1.500.000.1001.001.005	R$ 100.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 200.000,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	850	1.500.000.1001.001.005	R$ 50.000,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906	1.540.000.1072.018.003	R$ 26.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	907	1.540.000.1072.018.003	R$ 4.987,58
3390 46 - Auxílio Alimentação	908	1.540.000.1071.019.003	R$ 5.000,00
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1021	1.540.000.1072.018.003	R$ 361,02
02.03.05.12.367.0006.2.037 - Manut Educação Especial Fundamental - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	260	1.540.000.1070.018.001	R$ 24.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	903	1.540.000.1072.018.003	R$ 115.006,74
3190 13 - Obrigações Patronais	904	1.540.000.1072.018.003	R$ 22.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	905	1.540.000.1071.019.003	R$ 6.500,00
02.03.05.12.361.0007.2.031 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - Fundeb			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	1.540.000.0.019.001	R$ 320.000,00
02.04.01.10.122.0001.2.048 - Manut Ativ Administrativas da Saúde			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	294	1.500.000.1002.002.008	R$ 500,00
3390 93 - Indenizações e Restituições	1002	1.621.000.0.055.007	R$ 29.924,02
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3390 30 - Material de Consumo	315	1.600.000.0.059.003	R$ 30.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1.500.000.1002.002.008	R$ 50.000,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	993	1.621.000.0.055.031	R$ 13.543,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	994	1.621.000.0.055.031	R$ 588,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	996	1.621.000.0.055.053	R$ 147,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	997	2.621.000.0.055.036	R$ 23.472,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	998	1.621.000.0.055.036	R$ 900,00
3390 30 - Material de Consumo	999	1.600.000.3110.059.067	R$ 9.000,00
02.04.02.10.302.0010.0.011 - Transf Financeira à Casa de Caridade de OF			
3350 43 - Subvenções Sociais	326	1.500.000.1002.002.008	R$ 1.248.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	1.500.000.1002.002.008	R$ 5.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 18.000,00
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3190 13 - Obrigações Patronais	397	1.600.000.0.059.036	R$ 2.038,56
02.05.01.04.122.0001.2.061 - Manut Ativ Adm da Ação Social			
3190 13 - Obrigações Patronais	403	1.500.000.0.000.002	R$ 15.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	442	1.660.000.0.029.021	R$ 5.245,24
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918	1.500.000.0.000.002	R$ 10.000,00
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	415	1.660.000.0.029.005	R$ 3.775,29
3390 46 - Auxílio Alimentação	980	1.660.000.0.029.005	R$ 1.000,00
3190 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1018	1.660.000.0.029.005	R$ 1.801,10
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1022	1.500.000.0.000.002	R$ 10.000,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 30 - Material de Consumo	451	1.500.000.0.000.002	R$ 6.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454	1.500.000.0.000.002	R$ 2.020,00
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1019	1.500.000.0.000.002	R$ 4.950,12

Sede I - Avenida Cyro Gonçalves, 173 - Centro - Ouro Fino CEP: 37570-000 - CNPJ: 18.671.271/0001-34
Tel: 35 3441-9406

02.05.02.08.244.0015.2.067 - Gestão Benefícios Eventuais Assit. Social			
3390 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	429	1.500.000.0.000.002	R$ 5.400,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	496	1.500.000.0.000.000	R$ 80.000,00
02.06.02.06.183.0020.2.081 - Manut Monitoramento da Segurança Pública			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	984	1.751.000.0.017.002	R$ 346.500,00
02.06.03.26.782.0023.2.089 - Manut Ativ de Estradas Vicinais			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	557	1.500.000.0.000.000	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 3.255.061,13**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.07.27.812.0019.1.054 - Infraestrutura e Instalações Esportivas e de Lazer			
4490 51 - Obras e Instalações	160	1.500.000.0.000.000	R$ 697.870,12
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237	1.540.000.1070.018.001	R$ 523.855,34
02.04.01.10.122.0001.2.048 - Manut Ativ Administrativas da Saúde			
3390 93 - Indenizações e Restituições	301	1.621.000.0.055.000	R$ 31.559,02
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	1.60.000.0.059.003	R$ 30.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822	2.621.000.0.055.036	R$ 23.472,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	831	2.621.000.0.055.031	R$ 13.543,00
02.04.03.10.301.0009.2.056 - Manut Ativ de Estratégia Saúde da Família			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367	1.600.000.059.003	R$ 29.038,56
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	439	1.660.000.0.029.021	R$ 7.673,33
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	453	1.660.000.0.029.023	R$ 4.148,30
02.06.02.15.452.0021.1.036 - Obras de Iluminação Pública			
4490 51 - Obras e Instalações	503	1.751.000.0.017.002	R$ 346.500,00
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Urbana			
4490 51 - Obras e Instalações	553	1.500.000.0.000.000	R$ 1.517.401,46
4490 51 - Obras e Instalações	554	1.501.000.0.070.000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 3.255.061,13**

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.134.502,87 (um milhão cento e trinta e quatro mil quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	962	1.569.000.0.046.015	R$ 14.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	834	1.621.000.0.055.115	R$ 702.400,00
3350 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	1.621.000.0.055.118	R$ 15.090,87
02.04.02.10.302.0010.0.011 - Transf Financeiras à Casa de Caridade de OF			
3350 43 - Subvenções Sociais	990	1.600.000.3120.059.078	R$ 150.012,00
3350 43 - Subvenções Sociais	991	1.600.000.3110.059.079	R$ 253.000,00
TOTAL			**R$ 1.134.502,87**

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação ou da tendência de excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 14.000,00
1.600.000	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção	R$ 403.012,00
1.621.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R$ 717.490,87
TOTAL		**R$ 1.134.502,87**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 01 de junho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:48E55108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4477/2026

DECRETO Nº 4.477/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.851.433,73, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.348, de 28 de janeiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 1.851.433,73 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 92 - Despesas de Exercicios Anteriores	713	2.500.000.0.000.000	R$ 2.595,30
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	755	2.500.000.0.000.000	R$ 5.605,93
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854	2.700.000.0.024.009	R$ 50.000,00
02.02.04.04.121.0001.2.016 - Manut Ativ de Contabilidade e Tesouraria			

3390 93 - Indenizações e Restituições	1017	2.500.000.0.000.000	R$ 134,26
02.02.06.13.392.0018.2.078 - Manut Ativ da Divisão de Cultura			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	973	2.719.000.0.062.002	R$ 5.300,00
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	770	2.501.000.0.070.000	R$ 143.688,96
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	738	2.500.000.0.000.000	R$ 1.606,41
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852	2.600.000.3110.059.011	R$ 11.913,75
3390 30 - Material de Consumo	895	2.600.000.3110.059.067	R$ 47.613,94
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	995	2.621.000.0.055.053	R$ 4.263,00
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3390 95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	961	2.621.000.0.055.069	R$ 1.900,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	992	2.621.000.0.055.069	R$ 3.780,00
3390 30 - Material de Consumo	1012	2.621.000.0.055.069	R$ 140,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	897	2.660.000.0.029.001	R$ 3.148,38
3390 46 - Auxílio Alimentação	898	2.660.000.0.029.001	R$ 500,00
02.05.02.08.244.0025.2.065 - Gestão Sistema Único de Assit Social - SUAS			
3390 30 - Material de Consumo	704	2.660.000.0.029.006	R$ 29,83
02.05.02.08.122.0027.2.102 - Manut Atividades do Procad-SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	859	2.660.000.0.029.036	R$ 1.928,09
3390 46 - Auxílio Alimentação	860	2.660.000.0.029.036	R$ 500,00
02.05.06.14.243.0001.2.073 - Apoio e Manut Ativ Conselho Tutelar			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	970	2.500.000.0.000.000	R$ 1.776,10
02.06.02.15.451.0020.1.035 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	757	2.501.000.0.070.000	R$ 240.000,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	861	2.500.000.0.000.000	R$ 7.210,00
02.06.02.15.452.0021.2.085 - Manut Serviços de Limpeza Pública			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	971	2.500.000.0.000.000	R$ 66.666,46
02.06.03.20.66.0022.0.032 - Transf Financ Assoc Moradores Bairro Penha			
3350 41 - Contribuições	928	2.500.000.0.000.000	R$ 60.000,00
02.06.03.20.605.0022.2.088 - Manut Ativ do Mercado Municipal			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	929	2.500.000.0.000.000	R$ 4.613,32
02.06.03.26.782.0023.1.042 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1001	2.500.000.0.000.000	R$ 1.160.000,00
02.06.03.18.541.0024.2.090 - Manut Ativ Proteção do Meio Ambiente			
3390 30 - Material de Consumo	934	2.500.000.0.000.000	R$ 26.520,00
TOTAL			R$ 1.851.433,73

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 50.000,00
501	Outros Recursos não vinculados	R$ 383.688,96
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.336.727,78
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 59.527,69
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 6.106,30
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 5.300,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 10.083,00
TOTAL		R$ 1.851.433,73

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de junho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1D1E1376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA GERALDO CATULINO E PARTE DA CONTINUAÇÃO DA RUA ANA CARNEIRO DE OLIVEIRA (LOTE 01), DE PARTE DA RUA 01 (LOTE 02), DE PARTE DA RUA 02 (LOTE 03), NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, E EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA NO ENTORNO DA PRAÇA FRANCISCO GOMES (LOTE 04) NO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-067765 – PROGRAMA Nº 09032024, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-069362 – PROGRAMA Nº 09032024, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024 – 065399 – PROGRAMA Nº 09032024, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, E O PLANO DE AÇÃO Nº 09032023 – 037471 – PROGRAMA Nº 09032023, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica **nº 003/2026** e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

A autoridade competente, declara **homologado** o objeto da presente licitação a proponente: **PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24,** nos seguintes termos:

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV- Lote1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA GERALDO CATULINO E PARTE DA CONTINUAÇÃO DA RUA ANA CARNEIRO DE OLIVEIRA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-067765 – PROGRAMA Nº 09032024, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA.	R$ 370.000,00	R$ 370.000,00
TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS					

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1,00	SV- Lote2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PARTE DA RUA 01 NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-069362 – PROGRAMA Nº 09032024, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00
CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS					

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1,00	SV- Lote3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PARTE DA RUA 02 NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024 – 065399 – PROGRAMA Nº 09032024, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 123.000,00	R$ 123.000,00
CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS					

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1,00	SV- Lote4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA NO ENTORNO DA PRAÇA FRANCISCO GOMES, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032023 – 037471 – PROGRAMA Nº 09032023, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
DEZESSETE MIL REAIS					

- Valor Global da Homologação: R$ 656.000,00(Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 09 de Abril de 2026.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F9EF44FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026/CETASP/GCMP

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026/CETASP/GCMP
PROCEDIMENTO DE REVALIDAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CETASP

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, por meio da Comissão de Revalidação Técnico-Profissional instituída pela Portaria nº 172/2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Municipal nº 172/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL, CURRICULAR, FUNCIONAL E PEDAGÓGICA do Procedimento de Revalidação Técnico-Profissional da Formação da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente resultado preliminar refere-se à etapa de análise:
I – Documental;
II – Curricular;
III – Funcional;
IV – Pedagógica;
V – De compatibilidade com a Matriz Curricular Nacional da SENASP;
VI – De aproveitamento de estudos anteriormente realizados.
1.2 A análise foi realizada pela Comissão de Revalidação Técnico-Profissional do CETASP, nos termos da Portaria Municipal nº 172/2026 e do Edital de Chamamento nº 001/2026/CETASP/GCMP.

• DOS SERVIDORES CONSIDERADOS APTOS À AVALIAÇÃO CERTIFICATIVA COMPLEMENTAR

Ficam considerados aptos à próxima etapa do Procedimento de Revalidação Técnico-Profissional os seguintes servidores:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	CIRLÂNDIA SOUZA OLIVEIRA ALMEIDA	13881	APTO

• DOS SERVIDORES COM PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS OU FORMATIVAS

Os servidores abaixo relacionados deverão promover complementação documental e/ou formativa no prazo estabelecido neste Edital:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PENDÊNCIA IDENTIFICADA
1	ADAILTON BARBOSA VASSALO	4828	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
2	ADÃO ERIVAN PEREIRA DE JESUS	4309	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
3	ALESSANDRO BISPO DE SOUSA	1273	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
4	CHRISTIANO DOS SANTOS T. GALHARDO	4832	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
5	DARCI FERNANDES DA SILVA	4642	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
6	EDSON WANDER DE BRITO CARVALHO	199	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
7	ELMO MARQUES MANSO	2839	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
8	EMERSON FERREIRA DE CASTRO	4322	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
9	FRANCISCO DE ASSIS GOMES ALMEIDA	4325	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
10	GEOVÂNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	4326	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
11	GERALDO JUNIOR MIRANDA CLEMENTINO	297	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
12	ISAÍAS CORREA DOS SANTOS	4331	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
13	JACSON ADELSON DOS SANTOS	4837	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
14	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	4930	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
15	JOSÉ OLIMPIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	13889	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
16	JULIANDERSON CARVALHO LOPES	5880	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
17	JUVENAL PEREIRA DE CARVALHO	4336	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
18	LEOMAR RAMOS DO NASCIMENTO	4337	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
19	LUCIANO LINOS PEREIRA	4338	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
20	LUCIMAR CARDOSO DUARTE	4510	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
21	MARCELO DE SOUSA FERREIRA	4840	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
22	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4514	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
23	MARILÚCIA APARECIDA DA SILVA	4512	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
24	MEIRE ROCHA SILVA	5878	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA
25	RONALDO SANTOS BARBOSA	3102	COMPLEMENTAÇÃO FORMATIVA

3.1 A documentação complementar deverá ser protocolada junto ao CETASP no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital.
3.2 Os casos com pendência na complementação formativa, poderão sanar até o prazo da avaliação certificadora complementar, a fim de oportunizar a realização da avaliação.
3.3 O não saneamento das pendências no prazo estabelecido poderá implicar inaptidão para continuidade no procedimento de revalidação.

• DOS SERVIDORES CONSIDERADOS INAPTOS DOCUMENTALMENTE

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNDAMENTO
-	-	-	-

• DO PRAZO RECURSAL

5.1 Caberá recurso administrativo contra o presente resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação deste Edital.
5.2 O recurso deverá:
I – Ser apresentado por escrito;
II – Conter fundamentação objetiva;
III – indicar expressamente os pontos impugnados;
IV – Ser protocolado junto ao CETASP/SEDE GERAL no horário de 08h às 18h.
5.3 Não serão conhecidos recursos:
I – Intempestivos;
II – Sem fundamentação;
III – Apresentados por terceiros;
IV – Formulados de maneira genérica.

• DA CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E AVALIAÇÃO CERTIFICATIVA COMPLEMENTAR

6.1 Ficam convocados os servidores que possuem pendência na complementação formativa e os considerados aptos para Avaliação Certificativa Complementar prevista na Portaria Municipal nº 172/2026.
6.2 A formação complementar será realizada conforme cronograma abaixo:

Período: 06/07/2026 a 11/07/2026
Horário: 08h00 às 18h00
Local: Sala de Capacitação do CETASP/GCMP

Data	Disciplina	Carga Horária
06/07/2026 (Segunda-feira)	Legislação (4 h/a) Regimento Interno (2 h/a) Noções da Língua Portuguesa e redação (4 h/a)	10 h/a
07/07/2026 (Terça-feira)	Defesa Pessoal, Contenção e Imobilização (4 h/a) Noções Básicas de Primeiros Socorros (4 h/a) Uso da Informação na Área de Inteligência (2 h/a)	10 h/a
08/07/2026 (Quarta-feira)	Uso da Informação na Área de Inteligência (2 h/a) Uso Legal e Diferenciado da Força (6 h/a) Técnicas de Abordagem e Conduta de Patrulhamento (2 h/a)	10 h/a
09/07/2026 (Quinta-feira)	Técnicas de Abordagem e Conduta de Patrulhamento	10 h/a
10/07/2026 (Sexta-feira)	Técnicas de Abordagem e Conduta de Patrulhamento	10 h/a
11/07/2026 (Sábado)	Técnicas de Abordagem e Conduta de Patrulhamento	2 h/a
	CARGA HORÁRIA TOTAL	52 h/a

6.3 A Avaliação Certificativa Complementar será realizada conforme cronograma abaixo:
Data: 13/07/2026
Horário: 08:00
Local: Sala de Capacitação do CETASP/GCMP
6.4 A avaliação poderá compreender:
I – Prova objetiva;
II – Estudo de caso;
III – avaliação prática;
IV – Aferição de competências técnico-operacionais;
V – Demais instrumentos definidos pela Comissão de Revalidação Técnico-Profissional.
6.5 O servidor deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 20 minutos, munido de:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Caneta esferográfica azul ou preta;
III – Uniforme operacional, quando exigido para avaliação prática.
6.6 O não comparecimento implicará eliminação do procedimento de revalidação, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente resultado possui caráter preliminar, podendo sofrer alterações em razão da análise de recursos administrativos.
7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Revalidação Técnico-Profissional e pela coordenação pedagógica do CETASP.
7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 03 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5551C762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.336, DE 02 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para adequação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A ficha a ser criada, citada no Anexo I desta Lei, juntamente com a ação e meta a serem incorporadas, mencionadas no Anexo III desta Lei, passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	016	0008	0245	0022	2214	33.90.39	1.660.000.3110	XXXX	100.000,00

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
Excesso de arrecadação (R$)

1.660.000.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.1.7.1.6.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.000,00

ANEXO III
AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: EXECUCAO DA EMENDA Nº 202643430007				
Código da Ação: 2214				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária	Início previsto: 22/06/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	**Custo e meta-2026**	**Custo e meta-2027**	**Custo e meta-2028**	**Custo e meta-2029**
	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C6C2B10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

Processo: 114/2026.
Pregão Eletrônico: 46/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, incluindo locação de equipamentos, montagem e desmontagem .

Fornecedor: Cena Producoes LTDA - 35.275.267/0001-76						
Lote 01						
Item	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	SONORIZACAO PARA PALESTRA	23863	120	SERVIÇOS	R$1.155,30	R$138.636,00
02	SONORIZAÇÃO OU PEQUENO PORTE 08 PONTOS DE AC 120 V 60HZ ESTABILIZADOS NO PALCO	30534	108	UNIDADE	R$2.159,85	R$233.263,80
03	SOM DE PEQUENO PORTE	40953	204	SERVIÇOS	R$1.353,43	R$276.099,72
TOTAL DO FORNECEDOR: R$647.999,52 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)						

TOTAL DO PROCESSO: R$647.999,52 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Santa Bárbara, 02 de julho de 2026.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D95B106B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N12.628/2026

DECRETO PM/Nº 12.628/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Determina pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e Valores da Terra Nua - VTN, relativos ao exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 7º, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;
CONSIDERANDO que avaliou-se as demandas de oferta e procura por terras na região delimitada da cidade de Santa Vitória/MG, bem como as características de aptidão dos solos avaliados, o que determinou o índice de alteração do valor referente aos anos anteriores. Avaliaram também as questões climáticas, variações de bolsa de valores e commodities, taxa Selic, entre outros, para determinar de modo mais assertivo este valor;
CONSIDERANDO as disposições do inciso III, § 4º, Art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo à Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, especialmente a CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso III, a obrigação do Município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF), de sua circunscrição, de acordo com critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) exercício de 2026, o Mapa Genérico da Pauta de VALORES DE TERRA NUA - VTN, nos termos definidos na IN 1.875/2019, conforme valores discriminados na seguinte tabela:

ANO	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação de fauna e flora
2026	R$ 25.836,25	R$ 23.252,63	R$ 23.020,10	R$ 21.869,09	R$ 18.807,42	R$ 17.867,05

Parágrafo Único. O valor médio final de avaliação da Terra Nua para o município de Santa Vitória, conforme laudo técnico elaborado em 29 de abril de 2026 é de **R$ 21.775,42 por hectare**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.502/2025 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 25 de junho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Larissa Faria
Código Identificador:9C0922AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 15137, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16/06/2026, Edição 4296, **Processo Administrativo nº 037/2026**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de A-Z (ético e similar), constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED-ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificado (s) no (s) item (ns) do **Termo de Referência**, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ/MF: 13.444.068/0001-01						
ENDEREÇO: Rua José Maria Man, n.º 247, Bairro Novo Riacho, Contagem, MG, CEP 32280-660						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
001	TABELA CMED ATUALIZADA CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE A-Z.	UNID	.....	.....	40% (QUARENTA POR CENTO)	300.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, (assinatura simples, assinatura avançada e assinatura qualificada), nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 041, de 14 de novembro de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registros de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário do registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do artigo 24, § 2º, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso XIV, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

São Gonçalo do Rio Preto, 02 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Município de São Gonçalo do Rio Preto
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO
Único Mult Equipamentos e Acessórios LTDA
Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (Es) Registrado (S)

MARLON RICARDO PARREIRA
Único Mult Equipamentos e Acessórios LTDA
Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (Es) Registrado (S)

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B1A41B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG *torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.945, de 18 de dezembro de 2009 e com o Decreto Municipal nº 6.388/2017.*

1 – ***DOS ANEXOS***

1.1. *Acompanham este Edital os seguintes anexos:*
Anexo I *– Vagas*
Anexo II *– Atribuições*
Anexo III *– Ficha de inscrição*
Anexo IV *– Cronograma geral*
Anexo V *– Formulário de recurso*
Anexo VII – *Declaração de aposentadoria*

2 – ***DO OBJETO***

2.1. *O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas Secretarias do município de São Lourenço, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado de até 12 meses, abrangendo as atividades das* ***categorias profissionais descritas no Anexo I*** *do presente Edital.*

3– DAS DISPOSIÇÕES

3.1. *Os profissionais, nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município nas Secretarias em que forem lotados, podendo o município, conforme necessidade, alocar o contratado em outra secretaria.*
3.2. *A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 4.081 de 30/06/2026, auxiliada pela comissão especial de apoio, sendo estas as responsáveis pela análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza da função, definido no Anexo II.*
3.3. *A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.*
3.4. *As vagas disponíveis, a carga horária, as remunerações e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados nos Anexos deste Edital.*
3.5. *O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial do Município (www.saolourenco.mg.gov.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal e na sede das respectivas Secretarias.*
3.6. *Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.*
3.7. *Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.*
3.8. *O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 13h às 16h, nas Secretarias do município de São Lourenço.*

4 – *DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO*

4.1. *Ser brasileiro nato ou naturalizado.*
4.2. *Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculinos, com as obrigações militares.*
4.3. *Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.*
4.4. *Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.*
4.5. *Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.*
4.6. *Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.*
4.7. *Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.*
4.8. *Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.*
4.9. *Não ser aposentado por invalidez.*
4.10. *Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.*

5 – *DAS INSCRIÇÕES*

5.1. *A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 06 a 10 dejulho de 2026, no horário das 9h00min às 17h00min observado o horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aristotelina Bitencourt, 99 – Bairro São Lourenço Velho – São Lourenço - MG.*
5.1.1. *No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas em via original e cópia, dos documentos: documento de identidade, CPF,*
comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), juntamente com a ficha de inscrição, assinada pelo candidato.
5.1.2. *Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deverá ter a assinatura reconhecida em cartório com PODERES ESPECÍFICOS.*
5.2. *Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.*
5.3. *As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Comissões Especiais do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.*
5.4. *O candidato poderá concorrer **apenas para função constante deste Edital**.*
5.5. *A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.*
5.6. *Não serão aceitas inscrições fora do prazo.*
5.7. *Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores das Secretarias e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.*
5.7.1. *O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.*

6 - *DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS*

6.1. *A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, local das inscrições, no período de 06 a 10/07/2026.*

6.2. *Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas no ato de inscrição, sendo eles: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), assinada pelo candidato.*

6.2.1. *Os originais e cópias de documentos pessoais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.*

6.3. *O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.*

6.4. ***A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.***

6.5. *A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de (0) zero a 100 (cem) pontos.*

6.6. *A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, devendo ser feita da seguinte forma:*

6.6.1. *A experiência profissional e o tempo de serviço na função desempenhada deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original, expedida por órgão ou entidade competente, na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado, carteira de trabalho ou contrato de serviço.*

6.6.2. *O tempo de serviço prestado junto à Administração direta dos servidores ativos e inativos deverá ser informado no ato da inscrição pelo candidato para emissão de Certidão de Contagem de Tempo pela Diretoria de Recursos Humanos.*

6.7. *Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:*

ITEM	***CRITÉRIO ANALISADO***	***FORMAS DE COMPROVAÇÃO***	***TEMPO***	***PONTO***
01	*Tempo de contrato de serviço prestado na função pleiteada*	*Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço*	*De 06 meses a 01 ano*	*15*
			Acima de 01 ano a 02 anos	*20*
			Acima de 02 anos a 03 anos	*25*
			Acima de 03 anos a 04 anos	*30*
			Acima de 04 anos a 06 anos	*40*
			Acima de 06 anos	*60*
02	*Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.*	Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC.,	*Ensino Fundamental*	*05*
			Ensino Médio	*10*
			Ensino Técnico	*15*
			Ensino Superior	*20*
			Especialização em Nível de Pós Graduação	*25*
			Mestrado	*30*
			Doutorado	*35*
			Pós-Doutorado	*40*
	TOTAL MÁXIMO (Consideranndo item 1+2)			***100***

7 – ***CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE***

7.1. *Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.*
7.2. *No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.*
7.3. *O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante documento escrito e protocolado nos endereços constantes do Anexo VI, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, das* ***13h às 16h30min,*** *anexando a documentação comprobatória.*
7.3.1. *Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.*
7.3.2. *Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e nas Secretarias Municipais.*
7.3.3. *Análise e julgamento dos recursos no período de 23/07 a 28/07/2026*
7.3.4. *A Publicação do resultado dos recursos será no dia 29/07/2026*
7.3.5. *A Publicação do resultado da classificação final será no dia 30/07/2026.*
7.3.6. *A homologação será no dia 30/07/2026.*
7.4. *Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.*
I – *Permanecendo o empate, a maior idade.*
II - *Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar;*

8 – ***DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO***

8.1. *Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saolourenco.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.*
8.2. *A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.*
8.3. *O candidato será convocado por publicação no site da Prefeitura, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter os seus dados atualizados junto às secretarias e acessar o seu e-mail e página da Prefeitura rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.*
8.4. *O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.*

9 – ***DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/ DA RESCISÃO***

9.1. *Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.*
9.2. *Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.*
9.2.1. *A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:*
I - Pelo término do prazo contratual;
II- Por conveniência administrativa do contratante;
III - *Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;*
IV - *Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pelas Secretarias;*
V - *Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 02 (duas) ou mais advertências.*

VI - *Mediante convocação do aprovado em concurso público a ser realizado pelo Município.*

10 – *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

10.1. *Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.*
10.2. *São condições para a contratação:*
a) *ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;*
b) *apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 6.2 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.*
10.3. *Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.*
10.4. *Considerando o que o processo seletivo destina-se a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.*
10.5. *É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto as futuras necessidades.*
10.6. *Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.*
10.7. *Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e nos quadros de avisos.*
10.8. *O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.*

São Lourenço, 30 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Esporte

Nº de vagas	*CARGO*	*VENCIMENTO MENSAL*	*ESCOLARIDADE*	*CARGA HORÁRIA*
05	*FAXINEIRO*	*R$1.732,94*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	*40 HORAS SEMANIAS*
01	*RONDA*	*R$1.732,94*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	*12X 36*

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Planejamento

Nº de vagas	*CARGO*	*VENCIMENTO MENSAL*	*ESCOLARIDADE*	*CARGA HORÁRIA*
02	*AUXILIAR DE ALMOXARIFADO*	*R$1.732,94*	*ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	*40 HORAS SEMANIAS*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Esporte

Faxineiro

O profissional é o responsável por realizar a limpeza e a conservação de ambientes.
Sua função principal é manter a higiene e a organização dos espaços, garantidno um ambiente limpo e agradável para as pessoas que o utilizam.
As atividades desempenhadas pelo faxineiro podem variar de acordo com o local de trabalho, mas geralemtne incluem:
• Limpeza geral;
• Coleta de lixo;
• Reposição de materiais de limpeza;
• Organização de ambientes;
• Manutenção básica de limpeza.
-Executar outras tarefas correlatas

Ronda

- Fazer rondas periódicas em áreas internas e externas de um local.
- Observar e identificar situações de risco, como invasões, furtos, vandalismo ou incêndios.
- Verificar se portas, portões, janelas e acessos estão devidamente fechados e seguros.
- Inspecionar equipamentos de segurança, como extintores, alarmes e iluminação de emergência.

- Controlar e orientar o acesso de pessoas e veículos.
- Registrar ocorrências em livros de registro ou sistemas eletrônicos.
- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade aos responsáveis ou às autoridades competentes.
- Auxiliar na evacuação de pessoas em situações de emergência, seguindo os procedimentos estabelecidos.
- Zelar pelo patrimônio público da secretaria onde trabalha.
- Cumprir os procedimentos e normas de segurança definidos pelo empregador.
-Executar outras tarefas correlatas.

Secretaria Municipal de Planejamento

Auxiliar de Almaoxarifado

- Descarregar mercadorias, conferir as quantidades e o estado das embalagens, e checar se os produtos correspondem às notas fiscais.
- Guardar os itens no estoque de forma organizada, respeitando regras de empilhamento, validade e condições especiais.
- Dar entrada e saída de materiais utilizando sistemas informatizados (ERP), registrando tudo para manter o inventário sempre atualizado.
- Separar os produtos solicitados por outros setores da empresa (chamado de "baixa") e preparar os pacotes para entrega ou expedição.
- Realizar contagens periódicas (diárias, semanais ou mensais) para evitar divergências físicas no estoque.
- Executar outras tarefas correlatas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06 a 10/07/2026 de 09h às 17h
Nº /2026

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CARGO:		
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO: //		
ENDEREÇO:		*Nº*
BAIRRO:	*CIDADE:*	*UF:*
TEL.:	*TEL.:*	*TEL:*
RG:	*CPF:*	
APOSENTADO ( ) SIM ( ) NÃO DATA DA APOSENTADORIA: //SERVIDOR: ( ) ATIVO ( ) INATIVO		

1. *Tempo de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, conveniadas com o município de São Lourenço, na função pleiteada:*
2. *Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada:*
Total de pontos:

ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo.

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.
É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.
A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Ciente que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações.

Assinatura do Candidato ou de seu Procurador São Lourenço, de _____ de 2026..
Servidor responsável pelo preenchimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	**DATA**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/07/2026	03/07/2026
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO*	06/07/2026	10/07/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	13/07/2026	16/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/07/2026	17/07/2026
RECURSOS	20/07/2026	22/07/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	23/07/2026	28/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	29/07/2026	29/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/07/2026	30/07/2026
HOMOLOGAÇÃO	30/07//2026	30/07/2026

ANEXO IV CRONOGRAMA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026
Eu,..... , portador(a) do CPF nº....., candidato(a) ao cargo de..... na Secretaria Municipal de..... , no Município de São Lourenço, apresento recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Por meio deste, venho requerer .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

.....

São Lourenço, ... de..... de 2026

Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento:

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE
. SÃO LOURENÇO/MG
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 003/2026
NOME: CARGO:
São Lourenço, de de 2026.

Servidor responsável pelo recebimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
Declaro para os devidos fins que eu, , portador (a) do CPF: , candidato (a) no Processo Seletivo nº 003/2026 para o cargo de , na Secretaria Municipal de , sou aposentado sim ( ) ou não ( ), na data de: . Estou ciente quanto ao item 7.2 do referido Edital, onde consta que "no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria". Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
Por ser verdade, Firmo a presente.

São Lourenço, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58208C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 065/2026 51.089.603 VINÍCIUS JOSÉ DE ASSIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 065/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
64757	36.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR	R$ 4,010	R$ 4,200	4,738%	R$ 6.840,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 065/2026						**R$ 6.840,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 065/2026, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Julho de 2026**.

Em favor do Contratado **51.089.603 VINÍCIUS JOSÉ DE ASSIS.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:C1C4D688

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 066/2026 - 63.118.948 MARCOS VINÍCIO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 066/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34205	50.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 37A	R$ 3,790	R$ 3,858	1,794%	R$ 3.400,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 066/2026						**R$ 3.400,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 066/2026, produzindo seus efeitos a partir de **22 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **63.118.948 MARCOS VINÍCIO DE SOUZA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0581401A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 071/2026 DENIS HENRIQUE SILVA 07923730652

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 071/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34199	29.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 34A	R$ 4,020	R$ 4,098	1,940%	R$ 2.262,00
64670	18.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 34A VESP	R$ 4,000	R$ 4,077	1,925%	R$ 1.386,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 071/2026						**R$ 3.648,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 071/2026, produzindo seus efeitos a partir de **22 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **DENIS HENRIQUE SILVA 07923730652.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:174B4453

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 080/2026 JOÃO BATISTA DE SOUZA - CPF 995.933.866-53

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 080/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34159	16.200	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 14A	R$ 3,490	R$ 3,557	1,920%	R$ 1.085,40
64678	11.600	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 14A MAT	R$ 3,490	R$ 3,557	1,920%	R$ 777,20
64679	19.800	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 14A	R$ 3,490	R$ 3,557	1,920%	R$ 1.326,60
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 080/2026						**R$ 3.189,20**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$ 3.189,20 (três mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 080/2026, produzindo seus efeitos a partir de **22 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **JOÃO BATISTA DE SOUZA - CPF 995.933.866-53**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:2B5ED987

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 085/2026 MARLON DOS REIS VIEIRA DE PAULA 14333743664

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 085/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34181	25.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 25A	R$ 4,040	R$ 4,213	4,282%	R$ 4.325,00
64676	26.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 25A NOT.	R$ 4,040	R$ 4,212	4,257%	R$ 4.472,00
34140	30.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 5A	R$ 4,030	R$ 4,202	4,268%	R$ 5.160,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 085/2026						**R$ 13.957,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$13.957,00 (treze mil novecentos e cinquenta e sete reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 085/2026, produzindo seus efeitos a partir de **19 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **MARLON DOS REIS VIEIRA DE PAULA 14333743664.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:1FA070AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 007/2026

Processo nº: 066/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 014/2026

Fundamento: Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA LTDA CNPJ: 47.861.572/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COR VERDE ESCURA, BEM DESENVOLVIDO COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	CEASA	KG	800	8,09	6.472,00
2	ABACAXI PÉROLA, DE BOA QUALIDADE, NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.COM CASCA FIRME, ASPECTO FRESCO	CEASA	UNID	700	10,95	7.665,00
4	BANANA NANICA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA DA FRUTA FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	2.000	8,29	16.580,00
5	BANANA PRATA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA DA FRUTA FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	7.000	8,69	60.830,00
6	GOIABA, PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO.	CEASA	KG	1.200	9,40	11.280,00
8	LARANJA PÊRA DE TAMANHO MÉDIO. CONDIÇÃO DO PRODUTO: DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA	CEASA	KG	4.000	6,30	25.200,00
9	LARANJA SERRA D'ÁGUA - CONDIÇÃO DO PRODUTO: DEVERÁ SER FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, A FRUTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME, DEVENDO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	CEASA	KG	1.000	10,33	10.330,00
10	LIMÃO TIPO GALEGO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: DEVERÁ ESTAR FRESCO COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, ISENTO E ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE;	CEASA	KG	500	6,40	3.200,00
11	MAÇÃ GALA/ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	5.000	12,55	62.750,00
12	MAMÃO PAPAIA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA, POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEMA PRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	1.000	10,45	10.450,00
13	MANGA PALMER, PRODUTO ÍNTEGRO, SEM DANOS MECÂNICOS, PICADAS DE INSETOS, SINAIS DE APODRECIMENTO. ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO	CEASA	KG	500	7,40	3.700,00
14	MELANCIA - CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM	CEASA	KG	1.200	3,99	4.788,00

	DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.					
15	MELÃO, PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS E PICADAS DE INSETO OU SINAIS DE APODRECIMENTO. ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO.	CEASA	KG	700	7,50	5.250,00
16	MEXERICA POKAN, FRUTAS FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, PRODUTO ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS OU CAUSADAS POR INSETOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	CEASA	KG	700	9,45	6.615,00
17	MORANGO, ACONDICIONADOS EM BANDEJA PESO MÍNIMO 300G – FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO NO MÍNIMO 300G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	CEASA	EMBL	600	10,39	6.234,00
18	PÊRA WILIAMS, FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	CEASA	KG	1.200	14,40	17.280,00
19	POLPA CONGELADA DE ABACAXI, PACOTE 1KG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO LOTE E VALIDADE	NATURE	KG	400	16,61	6.644,00
20	POLPA CONGELADA DE ACEROLA, PACOTE DE 1KG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO LOTE E VALIDADE	NATURE	KG	400	16,79	6.716,00
21	POLPA CONGELADA DE GOIABA, PACOTE 1KG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO LOTE E VALIDADE	NATURE	KG	400	20,50	8.200,00
22	POLPA CONGELADA DE MORANGO. EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	NATURE	KG	400	25,50	10.200,00
					TOTAL GERAL	**290.384,00**

Valor Total Adjudicado R$ 290.384,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME CNPJ 25.047.984/0001-97

item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	AMEIXA VERMELHA, GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM RESOLVIDA E MADURA, COM POLPA E CASCA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.	CEASA	KG	400	34,25	13.700,00
7	KIWI, PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO	CEASA	KG	400	35,90	14.396,00
23	UVA ITÁLIA, PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, SABOR ADOCICADO, ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, SABOR ADOCICADO.	CEASA	KG	600	20,56	12.336,00
					TOTAL GERAL	**40.432,00**

Valor Total Adjudicado R$ 40.432,00 (quarenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Da Vigência da ata: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DD93713A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 114 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.902,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.902,01					
02	**07**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha: 992			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**369,39**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à A	ssistência Social
			000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à A	ssistência Social
			0	Não se Aplica	
			042	CONV. VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			000	CONV. VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 991			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**2.292,62**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à A	ssistência Social
			000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à A	ssistência Social
			0	Não se Aplica	
			042	CONV. VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			000	CONV. VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 993			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**4.240,00**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**369,39**
Fontes de Recurso	
665 000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	369,39
Superávit Financeiro:	**6.532,62**
Fontes de Recurso	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.240,00
665 000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.292,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FDBBB68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 090/2026

Pregão Eletrônico n° 031/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE 30 MPA E 35 MPA, SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, APLICAÇÃO, SARRAFEAMENTO E POLIMENTO DE CONCRETO USINADO NO LOCAL DA OBRA E AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIA PÚBLICAS, CONFORME O DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

MINASTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - CNPJ: 26.166.918/0001-07

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CONCRETO USINADO 30 MPA. CONCRETO USINADO 30 MPA.	PROPRIA - PADRÃ	M3	200,0000	700,0000	-	140.000,00
2	CONCRETO USINADO 35 MPA. CONCRETO USINADO 35 MPA.	PROPRIA - PADRÃ	M3	300,0000	740,0000	-	222.000,00
3	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MPA 35, MEDINDO 0,80X 30 X 10 X 12.	PROPRIA - PADRÃ	UN	7.000,0000	23,5000	-	164.500,00
4	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO NO LOCAL DA OBRA	PROPRIA - PADRÃ	M³	500,0000	50,0000	-	25.000,00
5	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Serviço de Aplicação,	PROPRIA - PADRÃ	M2	4.000,0000	22,0000	-	88.000,00

	sarrafeamento e polimento de concreto usinado de 30 e 35 MPA no local da obras determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.						

Valor Total Adjudicado R$ 639.500,00

MARIA DA FÉ, 01 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:47DF1FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 092/2026

Pregão Eletrônico n° 033/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DE EVENTO CULTURAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL NO 14º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ, NOS DIAS 10, 11, 12, 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	SERVIÇOS TECNICOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO EM GERAL DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DE EVENTO CULTURAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL NO 14º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12, 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2026, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, MAIS TRÊS CONTRATAÇÕES DE RENOME NACIONAL, CONFORME OPÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO AINDA A COORDENAÇÃO TÉCNICA, LOGÍSTICA E DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ASSEGURANDO SUA PLENA EXECUÇÃO DURANTE O EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ETP E DFD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	-	SRV	-	200.000,0000	-	200.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 200.000,00

MARIA DA FÉ, 02 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0AE68570

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo n.º034/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais metálicos, ferragens e insumos correlatos, para a manutenção, reparo e adequação das Unidades Escolares do Município, conforme Termo de Referência, ETP, DFD e anexos do edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, que é parte integrante desta Ata.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
sediada a Rua Guilhermina, nº46, bairro Vila São Fernando, na cidade de Fernandópolis/SP,
CEP: 15.608-062
Representante Legal: **Livia de Barros Galvão Gonçalves Guarnieri**
CPF nº 233.663.568-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
3	CANTONEIRA 1 X 1/8 CANTONEIRA 1 X 1/8 comprimento – 6m	ARCELOR - CANTO	BA	200,0000	56,0000	11.200,00
4	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 COMPRIMENTO 6M CANTONEIRA 3/4 X 1/8 COMPRIMENTO 6M	ARCELOR - CANTO	BA	200,0000	42,0000	8.400,00
10	METALON 30X20X1,20 METALON 30X20X1,20	SOUFER - METALO	BA	200,0000	52,0000	10.400,00
11	METALON 30X30X1,20	SOUFER - METALO	BA	200,0000	63,0000	12.600,00
18	TUBO DE FERRO TUBO DE FERRO: DIÂMETRO – 3 POLEGADAS; ESPESSURA DA PAREDE – 2 MM; COMPRIMENTO – 6M	SOUFER - TUBO D	UN	200,0000	190,0000	38.000,00

VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados **em até 07 (sete) dias** após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).
6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 1.540.000 – Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Órgão Gerenciador

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A763AC72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Adilson dos Santos, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2026, processo administrativo n.º090/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de concreto usinado de 30 MPA e 35 MPA, serviços de bombeamento de concreto, aplicação, sarrafeamento e polimento de concreto usinado no local da obra e aquisição de meio-fio pré-moldado de concreto, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Via Públicas, conforme o DFD, ETP e Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026 que é parte integrante desta Ata.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MINASTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - CNPJ: 26.166.918/0001-07
sediada na Rua Fernando Cascardo, nº 440, bairro Distrito Industrial, na cidade de Itajubá/MG

Representante Legal: **Dalmo Ney Vieira**
CPF nº 353.571.266-15

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CONCRETO USINADO 30 MPA. CONCRETO USINADO 30 MPA.	PROPRIA - PADRÃ	M3	200,0000	700,0000	140.000,00
2	CONCRETO USINADO 35 MPA. CONCRETO USINADO 35 MPA.	PROPRIA - PADRÃ	M3	300,0000	740,0000	222.000,00
3	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MPA 35, MEDINDO 0,80X 30 X 10 X 12.	PROPRIA - PADRÃ	UN	7.000,0000	23,5000	164.500,00
4	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO NO LOCAL DA OBRA	PROPRIA - PADRÃ	M³	500,0000	50,0000	25.000,00
5	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Serviço de Aplicação, sarrafeamento e polimento de concreto usinado de 30 e 35 MPA no local da obras determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.	PROPRIA - PADRÃ	M2	4.000,0000	22,0000	88.000,00

VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
O fornecedor terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem e Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, não sendo permitido que a empresa espere formar "carga" para efetuar a entrega, independentes da quantidade solicitada.
Os serviços deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO
6.1 O valor total da contratação é de R$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;
8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.11.01.15.451.0018.1.0018 1.500.000 Construção, Reforma de parques , Jardins e Sanitários Públicos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 01 julho de 2026.

Órgão Gerenciador:

_____

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG

Fornecedor:

_____

MINASTUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9FAEC496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011 artigo 1º, na DN COPAM 213 de 2017, na DN COPAM 217 de 2017, no Termo de Cooperação Técnica n° 04/2021 celebrado entre o Município de Patrocínio e o Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD e IEF, e na DN CODEMA n°15 de 23 de maio de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS-CADASTRO, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendimento: **Organização União Ltda.**
CNPJ: **18.468.488/0001-41**
Endereço: **Avenida Rui Barbosa, nº 1984, São Judas Tadeu, Patrocínio – MG**

Fator locacional resultante: **00**
Classe predominante resultante: **02**
Processo Administrativo Licenciamento: **4.983/2026**
Fase do licenciamento: Licença de Operação

Código e Descrição das Atividades:

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	90 m³

Validade de 06 anos, com vencimento em 30/06/2032.

Patrocínio, 30/06/2026.

-Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
-Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

FÁBIO DE CASSIO TOREZAN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar a autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.	Imediatamente após sua emissão
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, com apresentação da ART, que contemple os resíduos sólidos gerados e os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA.	Durante a vigência desta LAS
3	Apresentar ensaios de estanqueidade do SASC e das tubulações, conforme a DN COPAM nº 108/2007 e ABNT NBR 13784/2014, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART, e apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. *Obs: Segundo a DN Copam n° 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverá ser realizado a cada 60 meses.*	Durante a vigência desta LAS
4	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca ou implantação de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência desta LAS
5	Executar o Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, conforme a DN Copam nº 108/2007 e ABNT NBR 13784/2014, apresentado nos autos do processo.	Durante a vigência desta LAS
6	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal n° 3.372/2017.	Durante a vigência desta LAS

ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. Resíduos Sólidos e Oleosos
Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final		Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, caso ocorram, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.
As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas dos órgãos licenciadores.
ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, sólidos suspensos, DBO5, DQO, óleos e graxas	Semestral

Relatórios: Enviar ANUALMENTE à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

· Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;

· A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

· Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9893DBA2



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades do Consórcio AMVAP Saúde.*

Fornecedor : SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	Unidade	Xiaomi	Xiaomi Redmi Note 14, 5G, 256GB, 8gb ram	R$ 1.988,00	R$ 19.880,00	R$ 2.269,77	R$ 22.697,70	12,41	R$ 281,77
Descrição: TELEFONE MÓVEL (SMARTPHONE), NOVO, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COMPATÍVEL COM REDES 4G LTE E 5G. SISTEMA OPERACIONAL COM ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA E SUPORTE OFICIAL DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA; PROCESSADOR OCTA-CORE COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM APARELHOS DE CATEGORIA INTERMEDIÁRIA OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,4 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080 X 2340 PIXELS OU SUPERIOR); FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA; TECNOLOGIA DE TELA COM REPRODUÇÃO DE CORES DE ALTA QUALIDADE E ALTO CONTRASTE; CÂMERAS TRASEIRA E FRONTAL INTEGRADAS, APTAS À CAPTURA DE FOTOGRAFIAS E VÍDEOS DIGITAIS; RECURSOS DE FOCO AUTOMÁTICO E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM NATIVOS OU EQUIVALENTES. CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; CONECTIVIDADE USB TYPE-C 2.0 OU SUPERIOR; WI-FI DUAL BAND; BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; NFC INTEGRADO; GPS INTEGRADO; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH OU SUPERIOR; PRODUTO NOVO, ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA E ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE; ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA (CAPINHA) E PELÍCULA COMPATÍVEIS COM O APARELHO FORNECIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 19.880,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.697,70**	**12,4140%**	**R$ 2.817,70**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 19.880,00	R$ 22.697,70	12,4140%	2.817,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 02 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:58538BEF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 15/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais de escritório, caixas organizadoras e claviculário com fornecimento parcelado, destinados a atender às necessidades do Consórcio AMVAP Saúde*

Fornecedor : PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	300,00	Unidade	GOODIE	GOODIE	R$ 6,00	R$ 1.800,00	R$ 6,18	R$ 1.854,00	2,91	R$ 0,18
Descrição: Arquivo morto de papelão, cor parda, resistente, dimensões de 405mm x 180mm x 292mm.										
19	10,00	Unidade	MAXICR IL	MAXICRI L	R$ 92,00	R$ 920,00	R$ 104,50	R$ 1.045,00	11,96	R$ 12,50
Descrição: Display de mesa A4, triplo, Em Acrílico, Vertical para Escritório (Cor Cristal), Dimensões: 11,5P x 23,3L x 33,5A cm. Marca referencia; Dello										
28	4,00	Unidade	ADELBR AS	ADELBR AS	R$ 12,98	R$ 51,92	R$ 12,98	R$ 51,92	0,00	R$ 0,00
Descrição: Fita Isolante preta 19mm x 20 metros, cor preta - Marca referência: 3M.										
39	6,00	Unidade	CARBRI NCK	CARBRI NCK	R$ 1,70	R$ 10,20	R$ 2,73	R$ 16,38	37,72	R$ 1,03
Descrição: Molha dedo, tipo pasta especial,12gr.										
46	1,00	Unidade	IDEAL	IDEAL	R$ 179,00	R$ 179,00	R$ 185,55	R$ 185,55	3,53	R$ 6,55
Descrição: Porta-chaves tipo claviculário, com capacidade para no mínimo 20 chaves, confeccionado em material metálico resistente (aço, ferro ou equivalente), com pintura anticorrosiva, em cor neutra (cinza ou similar), contendo sistema interno de organização com ganchos numerados e fechamento com chave.										

Dimensões mínimas aproximadas: altura de 30 cm, largura de 28 cm e profundidade de 8 cm, acompanhar 4 parafusos para fixação, acompanha 2 chaves de segurança										
						Subtotal Adjudicado R$ 2.961,12		**Subtotal Orçado: R$ 3.152,85**	**6,0811%**	**R$ 191,73**
Fornecedor : RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA - 30.735.649/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	30,00	Unidade	COLAC RIL	COLACR IL	R$ 3,49	R$ 104,70	R$ 5,02	R$ 150,60	30,47	R$ 1,53
Descrição: Bloco adesivo para recado com 100 folhas, medindo 76mm x 102mm Cor Amarela										
3	1,00	Caixa	DISPLA Y	DISPLAY	R$ 1.297,50	R$ 1.297,50	R$ 1.297,50	R$ 1.297,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: Bobina Papel Senha, papel pré impresso, 3 dígitos (000 a 999), emissão de senhas, formato U, capacidade de 2000 tíquetes, dimensão apr. L. 4cm x C. 8cm (caixa c/50)										
4	1,00	Caixa	MAXPRI NT	MAXPRI NT	R$ 70,79	R$ 70,79	R$ 70,79	R$ 70,79	0,00	R$ 0,00
Descrição: Bobina Térmica, dimensões de 57mm x 22m, cx c/ 30 und.										
5	10,00	Unidade	FUTUR O	FUTURO	R$ 0,78	R$ 7,80	R$ 1,09	R$ 10,90	28,44	R$ 0,31
Descrição: Borracha escolar branca, dimensão apr. C. 50mm x L. 35mm x A. 10mm.										
6	12,00	Unidade	JANDAI A	JANDAIA	R$ 9,28	R$ 111,36	R$ 9,28	R$ 111,36	0,00	R$ 0,00
Descrição: Caderno espiral capa dura, 96 folhas, cor azul, 1 matéria, com folhas pautadas, medidas aproximadas 20x27 cm.										
14	10,00	Caixa	BIC	BIC	R$ 34,90	R$ 349,00	R$ 53,06	R$ 530,60	34,22	R$ 18,16
Descrição: Caneta esferográfica cristal, na cor azul, corpo sextavado, transparente, suspiro lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tampas dianteiras e traseiras na mesma cor da tinta. Marca ref. Bic ou compactor. Caixa com 50 und.										
15	40,00	Caixa	BACCHI	BACCHI	R$ 10,99	R$ 439,60	R$ 20,21	R$ 808,40	45,62	R$ 9,22
Descrição: Clips de aço galvanizado, N 10/0, dimensão de 6,5cm, Cx c/120 und.										
16	20,00	Caixa	BACCHI	BACCHI	R$ 10,99	R$ 219,80	R$ 17,02	R$ 340,40	35,42	R$ 6,03
Descrição: Clips de aço galvanizado, N 2/0, dimensão de 3,3cm, Cx c/720 und.										
17	4,00	Unidade	TEK BOND	TEK BOND	R$ 12,48	R$ 49,92	R$ 14,67	R$ 58,68	14,92	R$ 2,19
Descrição: Cola adesivo instantâneo tipo 793, frasco com 20 g, qualidade igual ou superior à marca Tekbond.										
18	20,00	Unidade	PIRA	PIRA	R$ 3,16	R$ 63,20	R$ 3,16	R$ 63,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: Cola de polivinil acetato PVA, branca 110 gr, p/ papéis, com bico aplicador, atóxica, lavável, pastosa										
20	4,00	Pacote	PREMIE R	PREMIE R	R$ 3,59	R$ 14,36	R$ 7,85	R$ 31,40	54,26	R$ 4,26
Descrição: Elástico para dinheiro amarela, de latex, p/organização, tamanho 18, pacote c/120 und.										
21	30,00	Caixa	COLAC RIL	COLACR IL	R$ 15,14	R$ 454,20	R$ 46,16	R$ 1.384,80	67,20	R$ 31,02
Descrição: Etiqueta branca 138,11 x 212,73 mm, 25 folhas c/ 2 unidades por folha										
						Subtotal Adjudicado R$ 19.001,41		**Subtotal Orçado: R$ 24.244,09**	**21,6245%**	**R$ 5.242,68**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	30,00	Caixa	COLAC RIL	COLACR IL	R$ 58,99	R$ 1.769,70	R$ 65,16	R$ 1.954,80	9,46	R$ 6,17
Descrição: Etiqueta branca 50,8 x 101,6 mm, 100 folhas c/ 10 unidades por folha										
23	10,00	Unidade	CAVIA	CAVIA	R$ 1,25	R$ 12,50	R$ 2,94	R$ 29,40	57,48	R$ 1,69
Descrição: Extrator Grampo de metal, formato em espátula, cabo ergonômico. Dimensão mínima. C. 130mm x L. 15mm.										
24	20,00	Unidade	EUROC EL	EUROCE L	R$ 3,49	R$ 69,80	R$ 5,28	R$ 105,60	33,90	R$ 1,79
Descrição: Fita adesiva larga, transparente, 45mmX45m										
25	12,00	Unidade	EUROC EL	EUROCE L	R$ 12,29	R$ 147,48	R$ 14,71	R$ 176,52	16,45	R$ 2,42
Descrição: Fita crepe adesiva, Dimensões mínima: 48mm x 50m.										
26	4,00	Unidade	3M	3M	R$ 67,90	R$ 271,60	R$ 98,13	R$ 392,52	30,80	R$ 30,23
Descrição: Fita dupla face extra forte, dimensão mínima: 19mm x 20m. Marca referência 3M										
27	4,00	Unidade	PLASTC OR	PLASTC OR	R$ 16,33	R$ 65,32	R$ 31,46	R$ 125,84	48,09	R$ 15,13
Descrição: Fita de sinalização preta e amarela (zebrada) 200mx7cm.										
29	6,00	Unidade	JOCAR	JOCAR	R$ 17,99	R$ 107,94	R$ 22,03	R$ 132,18	18,33	R$ 4,04
Descrição: Grampeador Metal preto, para 25 folhas Dimensão mínima: (Comprimento x Largura x Altura) 15cmx3,0cmx5,0cm										
30	2,00	Unidade	RISOVIT	RISOVIT	R$ 78,99	R$ 157,98 R$ 107,13		R$ 214,26	26,26	R$ 28,14
Descrição: Grampeador Grande p/ 100 Folhas. Profissional Reforçado, 28x7cm, com capacidade para grampo 23/13.										
31	30,00	Caixa	BRW	BRW	R$ 20,94	R$ 628,20	R$ 32,07	R$ 962,10	34,70	R$ 11,13
Descrição: Grampo 23/13, Galvanizado, Cx c/ 5000 und. Grampear 100 folhas										
32	30,00	Caixa	BRW	BRW	R$ 16,79	R$ 503,70	R$ 25,09	R$ 752,70	33,08	R$ 8,30
Descrição: Grampo 23/6, Galvanizado, Cx c/ 5000 und. Grampear até 25 folhas										
33	12,00	Caixa	BRW	BRW	R$ 3,39	R$ 40,68	R$ 4,77	R$ 57,24	28,93	R$ 1,38
Descrição: Grampo 26/6, Galvanizado, Cx c/ 5000 und. Grampear até 25 folhas										
35	10,00	Unidade	LEO E LEO	LEO E LEO	R$ 0,45	R$ 4,50	R$ 1,08	R$ 10,80	58,33	R$ 0,63
Descrição: Lápis preto, atóxico, de resina, dureza da carga: HB2										
36	30,00	Unidade	TILIBRA	TILIBRA	R$ 12,54	R$ 376,20	R$ 14,95	R$ 448,50	16,12	R$ 2,41
Descrição: Livro de protocolo de correspondência, 1/4 com 100 folhas, capa dura, 15x21cm										
37	4,00	Unidade	ANIMATI VA	ANIMATI VA	R$ 11,20	R$ 44,80	R$ 26,97	R$ 107,88	58,47	R$ 15,77
						Subtotal Adjudicado R$ 19.001,41		**Subtotal Orçado: R$ 24.244,09**	**21,6245%**	**R$ 5.242,68**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: Livro de ata 100 folhas, tipo brochura, capa dura, preta, 20x28cm, contendo cem folhas brancas, de boa qualidade e gramatura, pautadas e numeradas com contracapa. Modelo de referência: lucri, griff, similares, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.										
40	1,00	Caixa	MAXCRI L	MAXCRI L	R$ 33,40	R$ 33,40	R$ 33,96	R$ 33,96	1,64	R$ 0,56
Descrição: Organizador de chaves com etiqueta de plástico, dimensões: 2,7x5x60mm, cor azul, caixa com 50 unid.- Marca referência Waleu										
41	12,00	Unidade	FRAMA	FRAMA	R$ 14,11	R$ 169,32	R$ 18,73	R$ 224,76	24,66	R$ 4,62
Descrição: Pasta AZ - Registrador AZ, lombo largo, com visor, formato, A4, com mecanismo niquelado, dimensões: largura: 285 x altura 75 x comprimento 315 mm										
43	30,00	Unidade	ACP	ACP	R$ 2,59	R$ 77,70	R$ 5,60	R$ 168,00	53,75	R$ 3,01
Descrição: Pasta com aba de Polipropileno, cor azul, com elástico, Dimensão mínima: 332 mm x 232 mm										
44	4,00	Unidade	MAXCRI L	MAXCRI L	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 15,70	R$ 62,80	4,45	R$ 0,70
Descrição: Prancheta, em poliestireno injetado, com prendedor em aço inox, cristal, tamanho ofício. Cores escuras preferencialmente, preta e transparente										
45	24,00	Unidade	MAXCRI L	MAXCRI L	R$ 16,83	R$ 403,92	R$ 16,83	R$ 403,92	0,00	R$ 0,00
Descrição: Porta Objetos, Canetas, Clips e Lembrete em acrílico, cor fosco, Dimensão mínimas cm: 24x7x8										
48	5,00	Unidade	DELLO	DELLO	R$ 18,18	R$ 90,90	R$ 30,46	R$ 152,30	40,31	R$ 12,28
Descrição: Quadro de Avisos Rígido Multiuso Acrílico A4 transparente. dimensões mínimas: 235 x 5 x 317 mm. Marca referencia; dello										
49	4,00	Unidade	MAXCRI L	MAXCRI L	R$ 2,15	R$ 8,60	R$ 2,15	R$ 8,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: Régua em acrílico, cristal ou transparente, dimensão de 30cmx3,5, Reforçada										
50	8,00	Unidade	NOX	NOX	R$ 5,59	R$ 44,72	R$ 9,50	R$ 76,00	41,15	R$ 3,91
Descrição: Tesoura ergonômica, cabo preta. Dimensão mínima. 21cm material: Plástico, Aço inoxidável, material da lâmina: Aço inoxidável, peso apr. 80gr.										
51	4,00	Unidade	RADEX	RADEX	R$ 4,48	R$ 17,92	R$ 5,32	R$ 21,28	15,78	R$ 0,84
Descrição: Tinta P/ Carimbo, cor preta, 40 ml, a base de água, corante, solventes e aditivos, líquido										
52	40,00	Caixa	CHAME X	CHAMEX	R$ 258,90	R$ 10.356,00 R$ 310,18		R$ 12.407,20	16,53	R$ 51,28
Descrição: Papel A4, de alta qualidade, 500 folhas por embalagem, Cx c/ 10 resma										
53	10,00	Unidade	MAXCRI L	MAXCRI L	R$ 35,63	R$ 356,30	R$ 35,63	R$ 356,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: Display porta folha prontuário de parede A4 acrílico top cor transparente, profundidade: 3 cm x altura: 30m x largura: 21 cm, tamanho dos compartimentos: a4, orientação: vertical, capacidade para 200 folhas a4										
						Subtotal Adjudicado R$ 19.001,41		**Subtotal Orçado: R$ 24.244,09**	**21,6245%**	**R$ 5.242,68**
Fornecedor : AR DISTRIBUIDORA LTDA - 55.048.684/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	5,00	Unidade	dup	EDITAL	R$ 19,34	R$ 96,70	R$ 20,61	R$ 103,05	6,16	R$ 1,27
Descrição: Caixa organizadora transparente com tampa com trava, 2 litros, alta, Dimensão mínima cm: 19 x14x15 (LxPxA), material de Polipropileno, Composição: PP										
9	2,00	Unidade	C6	EDITAL	R$ 22,50	R$ 45,00	R$ 23,10	R$ 46,20	2,59	R$ 0,60
Descrição: Caixa organizadora transparente com tampa com trava, 4,5 litros, alta, Dimensão mínima cm: 28x17x17 (LxPxA), material de Polipropileno, Composição: PP										
34	12,00	Pacote	BRW	EDITAL	R$ 9,66	R$ 115,92	R$ 19,07	R$ 228,84	49,34	R$ 9,41
Descrição: Grampo trilho estendido de plástico, para pasta, com Capacidade para Armazenar: 600 folhas pct c/ 50 un. Grampo e Hastes										
38	40,00	Caixa	BRW	EDITAL	R$ 11,55	R$ 462,00	R$ 13,74	R$ 549,60	15,93	R$ 2,19
Descrição: Marca Texto, c/ secagem rápida e alta qualidade, ponta fixa que não afunda quando pressionada, cor amarela cx/ 12 und. Qualidade igual ou superior a Faber - Castell										
						Subtotal Adjudicado R$ 719,62		**Subtotal Orçado: R$ 927,69**	**22,4288%**	**R$ 208,07**
Fornecedor : ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - 32.060.571/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	4,00	Unidade	PLASNE W	PLASNE W	R$ 51,70	R$ 206,80	R$ 51,73	R$ 206,92	0,05	R$ 0,02
Descrição: Caixa organizadora transparente com tampa com trava, 10 litros, baixa, Dimensão mínima cm: 43x29x14 (LxPxA), material de Polipropileno, Composição: PP										
11	4,00	Unidade	PLASNE W	PLASNE W	R$ 65,00	R$ 260,00	R$ 67,89	R$ 271,56	4,25	R$ 2,89
Descrição: Caixa organizadora transparente com tampa com trava, 17 litros, baixa, dimensão mínima cm: 49x34x15 (lxpxa), material de Polipropileno, composição: pp										
12	4,00	Unidade	PLASNE W	PLASNE W	R$ 136,00	R$ 544,00	R$ 136,12	R$ 544,48	0,08	R$ 0,12
Descrição: Caixa organizadora transparente com tampa com trava, 38 litros, Dimensão mínima cm: 52x34x32 (LxPxA), material de Polipropileno, Composição: PP										
13	4,00	Unidade	RISCHI OTO	RISCHIO TO	R$ 135,00	R$ 540,00	R$ 148,51	R$ 594,04	9,09	R$ 13,51
Descrição: Caixa organizadora transparente com tampa com trava, 50 litros, Dimensão mínima cm: 59x38x34 (LxPxA), material de Polipropileno, Composição: PP										
						Subtotal Adjudicado R$ 4.181,70		**Subtotal Orçado: R$ 4.256,98**	**1,7683%**	**R$ 75,28**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
42	300,00	Unidade	POLYCA RT	POLYCA RT	R$ 7,90	R$ 2.370,00	R$ 7,93	R$ 2.379,00	0,37	R$ 0,02
Descrição: Pasta tipo classificadora, cartão duplo; pesando 480g, tamanho aproximando de 345 x 235 mm; na cor cinza; com grampo plástico estendido solto (não fixar na pasta); Qualidade igual ou superior: Polycart.										
47	1,00	Unidade	CORTIA RTE 60CHAV ES	CORTIA RTE 60CHAV ES	R$ 260,90	R$ 260,90	R$ 260,98	R$ 260,98	0,03	R$ 0,08
Descrição: Porta-chaves tipo claviculário, com capacidade para no mínimo 50 chaves, confeccionado em material metálico resistente (aço, ferro ou equivalente), com pintura anticorrosiva, em cor neutra (cinza ou similar), contendo sistema interno de organização com ganchos numerados e fechamento com chave. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 30 cm, largura de 31 cm e profundidade de 8 cm, acompanhar 4 parafusos para fixação, acompanha 2 chaves de segurança										
						Subtotal Adjudicado R$ 4.181,70		**Subtotal Orçado: R$ 4.256,98**	**1,7683%**	**R$ 75,28**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 26.863,85				R$ 32.581,61			17,5490%		5.717,76	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 02 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2979D2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do portal de entrada do município de Córrego Danta/MG*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA - 33.220.938/0001-76										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	M²	proprio	proprio	R$ 1.169,77	R$ 1.169,7700	R$ 1.499,90	R$ 1.499,90	R$ 330,13
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM										
ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE										
EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.										
1	**2**	36,40	METRO	proprio	proprio	R$ 61,58	R$ 2.241,5120	R$ 78,96	R$ 2.874,14	R$ 632,63
Descrição: LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X),INCLUSIVE										
ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO										
1	**3**	4,00	MÊS	proprio	proprio	R$ 846,05	R$ 3.384,2000	R$ 1.084,82	R$ 4.339,28	R$ 955,08
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS										
1	**4**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1.642,92	R$ 1.642,9200	R$ 2.106,58	R$ 2.106,58	R$ 463,66
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER										
1	**5**	386,40	M²xmês	proprio	proprio	R$ 12,31	R$ 4.756,5840	R$ 15,79	R$ 6.101,26	R$ 1.344,67
Descrição: FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM										
1	**6**	96,00	M²	proprio	proprio	R$ 9,68	R$ 929,2800	R$ 12,41	R$ 1.191,36	R$ 262,08
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA										
1	**7**	0,40	M³	proprio	proprio	R$ 286,57	R$ 114,6280	R$ 367,44	R$ 146,98	R$ 32,35
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**8**	296,48	M²	proprio	proprio	R$ 10,40	R$ 3.083,3920	R$ 13,33	R$ 3.952,08	R$ 868,69
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO										
1	**9**	18,19	M³	proprio	proprio	R$ 3,30	R$ 60,0270	R$ 4,23	R$ 76,94	R$ 16,92
Descrição: CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE										
1	**10**	18,19	M³	proprio	proprio	R$ 59,12	R$ 1.075,3928	R$ 75,81	R$ 1.378,98	R$ 303,59
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA										
1	**11**	14,31	M³	proprio	proprio	R$ 79,28	R$ 1.134,4968	R$ 101,66	R$ 1.454,75	R$ 320,26
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL										
1	**12**	8,77	M²	proprio	proprio	R$ 26,73	R$ 234,4221	R$ 34,28	R$ 300,64	R$ 66,21
Descrição: APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										
1	**13**	908,93	Kg	proprio	proprio	R$ 13,79	R$ 12.534,1447	R$ 17,68	R$ 16.069,88	R$ 3.535,74
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR										
1	**14**	220,50	Kg	proprio	proprio	R$ 13,40	R$ 2.954,7000	R$ 17,18	R$ 3.788,19	R$ 833,49
Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR.....										
1	**15**	260,67	Kg	proprio	proprio	R$ 14,15	R$ 3.688,4805	R$ 18,14	R$ 4.728,55	R$ 1.040,07

Descrição: CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR										
1	**16**	45,76	M²	proprio	proprio	R$ 92,46	R$ 4.230,9696	R$ 118,55	R$ 5.424,85	R$ 1.193,88
Descrição: FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR E VOGAS COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO										
1	**17**	1,68	M²xmês	proprio	proprio	R$ 19,10	R$ 32,0880	R$ 24,49	R$ 41,14	R$ 9,06
Descrição: ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGA EM CONCRETO ARMADO TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, EXCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										
1	**18**	39,97	M³	proprio	proprio	R$ 828,28	R$ 33.106,3516	R$ 1.062,03	R$ 42.449,34	R$ 9.342,99
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO										
1	**19**	14,40	M²	proprio	proprio	R$ 137,29	R$ 1.976,9760	R$ 176,04	R$ 2.534,98	R$ 558,00
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO										
1	**20**	14,40	M²xmês	proprio	proprio	R$ 26,22	R$ 377,5680	R$ 33,62	R$ 484,13	R$ 106,56
Descrição: CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA										
1	**21**	14,40	M²	proprio	proprio	R$ 14,77	R$ 212,6880	R$ 18,94	R$ 272,74	R$ 60,05
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO										
1	**22**	87,36	M²	proprio	proprio	R$ 73,12	R$ 6.387,7632	R$ 93,75	R$ 8.190,00	R$ 1.802,24
Descrição: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO										
1	**23**	0,62	M³	proprio	proprio	R$ 3.416,60	R$ 2.118,2920	R$ 4.420,83	R$ 2.740,91	R$ 622,62
Descrição: VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO										
1	**24**	96,00	M²	proprio	proprio	R$ 326,16	R$ 31.311,3600	R$ 418,21	R$ 40.148,16	R$ 8.836,80
Descrição: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS										
1	**25**	96,00	M²	proprio	proprio	R$ 132,15	R$ 12.686,4000	R$ 169,45	R$ 16.267,20	R$ 3.580,80
Descrição: COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA										
1	**26**	22,80	METRO	proprio	proprio	R$ 45,89	R$ 1.046,2920	R$ 58,84	R$ 1.341,55	R$ 295,26
Descrição: CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO....										
1	**27**	42,80	METRO	proprio	proprio	R$ 58,41	R$ 2.499,9480	R$ 74,90	R$ 3.205,72	R$ 705,77
Descrição: CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL										
1	**28**	22,40	METRO	proprio	proprio	R$ 98,12	R$ 2.197,8880	R$ 125,81	R$ 2.818,14	R$ 620,26
Descrição: CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES										
1	**29**	2,88	M³	proprio	proprio	R$ 79,32	R$ 228,4416	R$ 101,71	R$ 292,92	R$ 64,48
Descrição: TERRA VEGETAL (TIPO: COMUM PRETA)										
1	**30**	17,30	TXKM	proprio	proprio	R$ 0,66	R$ 11,4180	R$ 0,85	R$ 14,71	R$ 3,29
Descrição: TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA										
1	**31**	2,88	M³	proprio	proprio	R$ 79,28	R$ 228,3264	R$ 101,66	R$ 292,78	R$ 64,45
Descrição: COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL										
1	**32**	12,15	M²	proprio	proprio	R$ 61,67	R$ 749,2905	R$ 79,08	R$ 960,82	R$ 211,53
Descrição: PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO PREPARO MECANIZADO										
1	**33**	84,10	METRO	proprio	proprio	R$ 79,73	R$ 6.705,2930	R$ 102,23	R$ 8.597,54	R$ 1.892,25
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM ,										
EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	**34**	75,24	M³	proprio	proprio	R$ 154,02	R$ 11.588,4648	R$ 197,49	R$ 14.859,15	R$ 3.270,68
Descrição: PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138,ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVEJUNTA DE DILATAÇÃO										
1	**35**	15,04	M²	proprio	proprio	R$ 82,20	R$ 1.236,2880	R$ 105,40	R$ 1.585,22	R$ 348,93
Descrição: PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA										
1	**36**	101,43	M²	proprio	proprio	R$ 40,00	R$ 4.057,2000	R$ 51,29	R$ 5.202,34	R$ 1.145,14
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO...										
1	**37**	12,15	M²	proprio	proprio	R$ 87,16	R$ 1.058,9940	R$ 111,76	R$ 1.357,88	R$ 298,89
Descrição: REVESTIMENTO COM CERÂMICAAPLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇAATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**38**	28,80	METRO	proprio	proprio	R$ 12,99	R$ 374,1120	R$ 16,65	R$ 479,52	R$ 105,41
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**39**	90,28	M²	proprio	proprio	R$ 138,60	R$ 12.512,8080	R$ 177,71	R$ 16.043,66	R$ 3.530,85
Descrição: REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25)CM COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA										
1	**40**	274,40	M²	proprio	proprio	R$ 10,28	R$ 2.820,8320	R$ 13,18	R$ 3.616,59	R$ 795,76
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP . 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	**41**	99,68	M²	proprio	proprio	R$ 37,97	R$ 3.784,8496	R$ 48,68	R$ 4.852,42	R$ 1.067,57
Descrição: EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										
1	**42**	174,72	M²	proprio	proprio	R$ 39,84	R$ 6.960,8448	R$ 51,08	R$ 8.924,70	R$ 1.963,85
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO										

1	**43**	99,68	M²	proprio	proprio	R$ 295,62	R$ 29.467,4016	R$ 379,05	R$ 37.783,70	R$ 8.316,30
Descrição: REVESTIMENTO COM PEDRA AMOLEDO APLICADO EM PAREDE, ESP. 3CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARAAPLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**44**	60,40	METRO	proprio	proprio	R$ 116,06	R$ 7.010,0240	R$ 148,82	R$ 8.988,73	R$ 1.978,70
Descrição: RÉGUA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE, LARGURA 20CM, EM MADEIRA, COM ACABAMENTO EM CANTO BOLEADO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**45**	3,36	M²	proprio	proprio	R$ 507,92	R$ 1.706,6112	R$ 651,26	R$ 2.188,23	R$ 481,62
Descrição: PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM DUAS (2) FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURAANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS										
1	**46**	10,56	M²	proprio	proprio	R$ 859,71	R$ 9.078,5376	R$ 1.102,33	R$ 11.640,60	R$ 2.562,07
Descrição: JANELA DE CORRER COM VIDRO LISO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO										
1	**47**	55,60	METRO	proprio	proprio	R$ 58,03	R$ 3.226,4680	R$ 74,41	R$ 4.137,20	R$ 910,73
Descrição: RÉGUA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE, LARGURA 10CM, EM MADEIRA, COM ACABAMENTO EM CANTO BOLEADO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO										
1	**48**	3,36	M²	proprio	proprio	R$ 316,57	R$ 1.063,6752	R$ 405,91	R$ 1.363,86	R$ 300,18
Descrição: VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL										
1	**49**	48,00	METRO	proprio	proprio	R$ 23,09	R$ 1.108,3200	R$ 29,60	R$ 1.420,80	R$ 312,48
Descrição: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2), INCLUSIVE CONEXÕESSOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2), INCLUSIVE CONEXÕES										
1	**50**	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 56,40	R$ 225,6000	R$ 72,32	R$ 289,28	R$ 63,68
Descrição: TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE										
1	**51**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 234,55	R$ 234,5500	R$ 300,75	R$ 300,75	R$ 66,20
Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA,EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE										
1	**52**	50,00	METRO	proprio	proprio	R$ 5,09	R$ 254,5000	R$ 6,53	R$ 326,50	R$ 72,00
Descrição: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO.....										
1	**53**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 41,18	R$ 41,1800	R$ 52,80	R$ 52,80	R$ 11,62
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	**54**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 45,96	R$ 45,9600	R$ 58,93	R$ 58,93	R$ 12,97
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	**55**	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 16,16	R$ 32,3200	R$ 20,72	R$ 41,44	R$ 9,12
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	**56**	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 17,91	R$ 35,8200	R$ 22,97	R$ 45,94	R$ 10,12
Descrição: DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	**57**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 268,61	R$ 268,6100	R$ 344,42	R$ 344,42	R$ 75,81
Descrição: DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, SENSIBILIDADEDE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS										
1	**58**	3,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 70,73	R$ 212,1900	R$ 90,69	R$ 272,07	R$ 59,88
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVETERMINAL ILHÓS										
1	**59**	6,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 2,06	R$ 12,3600	R$ 2,64	R$ 15,84	R$ 3,48
Descrição: TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 6MM2										
1	**60**	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 2,04	R$ 8,1600	R$ 2,62	R$ 10,48	R$ 2,32
Descrição: TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 4MM2										
1	**61**	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1,97	R$ 7,8800	R$ 2,53	R$ 10,12	R$ 2,24
Descrição: TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 1,5MM2										
1	**62**	100,00	METRO	proprio	proprio	R$ 3,07	R$ 307,0000	R$ 3,94	R$ 394,00	R$ 87,00
Descrição: CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 1,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V										
1	**63**	50,00	METRO	proprio	proprio	R$ 6,21	R$ 310,5000	R$ 7,96	R$ 398,00	R$ 87,50
Descrição: CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRODA SEÇÃO DE 4MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V										
1	**64**	250,00	METRO	proprio	proprio	R$ 8,88	R$ 2.220,0000	R$ 11,38	R$ 2.845,00	R$ 625,00
Descrição: CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRODA SEÇÃO DE 6MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V										
1	**65**	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 42,86	R$ 85,7200	R$ 54,96	R$ 109,92	R$ 24,20
Descrição: CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4X2 DEUM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA										
1	**66**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 91,27	R$ 91,2700	R$ 117,03	R$ 117,03	R$ 25,76
Descrição: CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UM (1) INTERRUPTORPARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4X2 DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA										
1	**67**	4,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 30,94	R$ 123,7600	R$ 39,67	R$ 158,68	R$ 34,92
Descrição: CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2PT/10A-250V), COM PLACA 4X2DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA										
1	**68**	10,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 59,51	R$ 595,1000	R$ 76,30	R$ 763,00	R$ 167,90
Descrição: LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR										
1	**69**	8,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 353,66	R$ 2.829,2800	R$ 453,47	R$ 3.627,76	R$ 798,48
Descrição: ARANDELA COLONIAL EXTERMA VINTAGE VIDRO E ALUMÍNIO PRETO										
1	**70**	2,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 155,29	R$ 310,5800	R$ 199,11	R$ 398,22	R$ 87,64
Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIAAUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										

1	**71**	100,00	METRO	proprio	proprio	R$ 31,65	R$ 3.165,0000	R$ 40,58	R$ 4.058,00	R$ 893,00
Descrição: DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) , DIÂMETRO DE 50MM (2), EXCLUSIVE ENVELOPAMENTO										
1	**72**	14,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 208,20	R$ 2.914,8000	R$ 266,96	R$ 3.737,44	R$ 822,64
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVEESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA (POSTES DE ENERGIA)										
1	**73**	12,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1.862,61	R$ 22.351,3200	R$ 2.388,27	R$ 28.659,24	R$ 6.307,92
Descrição: POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO										
1	**74**	12,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 50,98	R$ 611,7600	R$ 65,37	R$ 784,44	R$ 172,68
Descrição: RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO										
1	**75**	174,72	M²	proprio	proprio	R$ 7,51	R$ 1.312,1472	R$ 9,63	R$ 1.682,55	R$ 370,41
Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	**76**	87,36	M²	proprio	proprio	R$ 20,38	R$ 1.780,3968	R$ 26,13	R$ 2.282,72	R$ 502,32
Descrição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA										
1	**77**	174,72	M²	proprio	proprio	R$ 16,39	R$ 2.863,6608	R$ 21,02	R$ 3.672,61	R$ 808,95
Descrição: PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)....										
1	**78**	107,60	M²	proprio	proprio	R$ 50,50	R$ 5.433,8000	R$ 64,75	R$ 6.967,10	R$ 1.533,30
Descrição: PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE DUAS (2) DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, ACABAMENTO TIPO FOSCO										
1	**79**	128,04	M²	proprio	proprio	R$ 24,80	R$ 3.175,3920	R$ 31,80	R$ 4.071,67	R$ 896,28
Descrição: PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO										
1	**80**	75,24	M²	proprio	proprio	R$ 34,97	R$ 2.631,1428	R$ 44,84	R$ 3.373,76	R$ 742,62
Descrição: PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVAA BASE DE RESINAACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF05/2021										
1	**81**	18,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 234,67	R$ 4.224,0600	R$ 300,90	R$ 5.416,20	R$ 1.192,14
Descrição: PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60 CM - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I SI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
1	**82**	61,38	M³	proprio	proprio	R$ 79,32	R$ 4.868,6616	R$ 101,71	R$ 6.242,96	R$ 1.374,30
Descrição: TERRA VEGETAL (TIPO: COMUM PRETA).....										
1	**83**	306,91	TXKM	proprio	proprio	R$ 0,64	R$ 196,4224	R$ 0,82	R$ 251,67	R$ 55,24
Descrição: TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA....										
1	**84**	265,76	M²	proprio	proprio	R$ 36,62	R$ 9.732,1312	R$ 46,96	R$ 12.480,09	R$ 2.747,96
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS...										
1	**85**	8,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 16,14	R$ 129,1200	R$ 20,70	R$ 165,60	R$ 36,48
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS										
1	**86**	8,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 78,83	R$ 630,6400	R$ 101,08	R$ 808,64	R$ 178,00
Descrição: FORNECIMENTO DE PALMEIRA JERIVÁ COM ALTURA MÉDIA DE 2, 00M, EXCLUSIVE PLANTIO										
1	**87**	6,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 279,09	R$ 1.674,5400	R$ 357,85	R$ 2.147,10	R$ 472,56
Descrição: FLOREIRA FLAT (CONCRETO CIMENTO) 17 LITROS COMPRIMENTO > 60 CM,										
1	**88**	18,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 12,57	R$ 226,2600	R$ 16,12	R$ 290,16	R$ 63,90
Descrição: PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS										
1	**89**	18,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 8,87	R$ 159,6600	R$ 11,37	R$ 204,66	R$ 45,00
Descrição: FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 318.499,98**	**Subtotal Orçado:**	**22,0143% 408.408,56**	**R$**	**R$ 89.908,57**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 318.499,98					R$ 408.408,56		22,0143%		89.908,57	

Córrego Danta-MG , 02 de Julho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C9FDF630

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO031/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para execução da obra da 3ª etapa da reforma do parque de exposições Ely Chagas de Carvalho do município de Córrego Danta/MG*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA - 33.220.938/0001-76										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1.185,09	R$ 1.185,0900	R$ 1.469,06	R$ 1.469,06	R$ 283,97
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2 ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.....										
1	**2**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 75,00	R$ 75,0000	R$ 92,97	R$ 92,97	R$ 17,97
Descrição: LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50 PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DEARCAÇÃO....										
1	**3**	246,78	M³	proprio	proprio	R$ 16,40	R$ 4.047,1920	R$ 20,33	R$ 5.017,04	R$ 969,85
Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100 DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COMSOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF09/2024...										
1	**4**	2.467,78	M²	proprio	proprio	R$ 60,38	R$ 149.004,5564	R$ 74,85	R$ 184.713,33	R$ 35.708,78
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF05/2020										
1	**5**	3.553,60	M³xKm	proprio	proprio	R$ 2,86	R$ 10.163,2960	R$ 3,55	R$ 12.615,28	R$ 2.451,98
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF07/2020 (ALVENARIA POLIÉDRICA)...										
1	**6**	2.467,78	M²	proprio	proprio	R$ 2,81	R$ 6.934,4618	R$ 3,48	R$ 8.587,87	R$ 1.653,41
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COMROLO VIBRATÓRIO, ALVENARIA POLIÉDRICA (ÁREA PÁTIO)										
1	**7**	151,03	METRO	proprio	proprio	R$ 97,43	R$ 14.714,8529	R$ 120,77	R$ 18.239,89	R$ 3.525,04
Descrição: GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM,EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO ETRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EMCAÇAMBA)										
1	**8**	61,75	METRO	proprio	proprio	R$ 37,41 **Unitário**	R$ 2.310,0675 **Total**	R$ 46,37 **Unitário**	R$ 2.863,35	R$ 553,28
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRAVEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS										
1	**9**	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 75,00	R$ 75,0000	R$ 92,97	R$ 92,97	R$ 17,97
Descrição: LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50)PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DEMARCAÇÃO										
1	**10**	93,00	METRO	proprio	proprio	R$ 31,88	R$ 2.964,8400	R$ 39,52	R$ 3.675,36	R$ 710,52
Descrição: CAIBRO APARELHADO 6X8CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO										
1	**11**	186,00	METRO	proprio	proprio	R$ 25,28	R$ 4.702,0800	R$ 31,34	R$ 5.829,24	R$ 1.127,16
Descrição: MADEIRA ROLIÇA TRATADA D= 12 A 15CM, H=3,00, EM EUCALIPTO										
1	**12**	2.785,08	Kg	proprio	proprio	R$ 65,47	R$ 182.339,1876	R$ 81,16	R$ 226.037,09	R$ 43.697,91
Descrição: CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7MM (1/2), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6X25F										
1	**13**	854,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 23,30	R$ 19.898,2000	R$ 28,88	R$ 24.663,52	R$ 4.765,32
Descrição: ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/2 X 50CM										
1	**14**	62,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 23,73	R$ 1.471,2600	R$ 29,41	R$ 1.823,42	R$ 352,16
Descrição: PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA										
1	**15**	2,00	MÊS	proprio	proprio	R$ 3.491,62	R$ 6.983,2400	R$ 4.307,86	R$ 8.615,72	R$ 1.632,48
Descrição: CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)....										
1	**16**	2,00	MÊS	proprio	proprio	R$ 3.015,84	R$ 6.031,6800	R$ 3.738,49	R$ 7.476,98	R$ 1.445,30
Descrição: SERVENTE OBRAS (MENSALISTA)..										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 412.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 511.813,10**	**19,3260%**	**R$ 98.913,09**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**		
R$ 412.900,00					R$ 511.813,10		19,3260%	98.913,09		

Córrego Danta-MG , 02 de Julho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5CF98805

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução da obra da 3ª etapa da reforma do parque de exposições Ely Chagas de Carvalho do município de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA - 33.220.938/0001-76										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 1.185,09	R$ 1.185,09	R$ 1.469,06	R$ 1.469,06	--	R$ 283,97
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2 ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.....										
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 92,97	R$ 92,97	--	R$ 17,97
Descrição: LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50 PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DEARCAÇÃO....										
1	246,78	M³	proprio	proprio	R$ 16,40	R$ 4.047,19	R$ 20,33	R$ 5.017,03	--	R$ 3,93
Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100 DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COMSOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF09/2024...										
1	2.467,78	M²	proprio	proprio	R$ 60,38	R$ 149.004,55	R$ 74,85	R$ 184.713,33	--	R$ 14,47
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF05/2020										
1	3.553,60	M³xKm	proprio	proprio	R$ 2,86	R$ 10.163,29	R$ 3,55	R$ 12.615,28	--	R$ 0,69
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF07/2020 (ALVENARIA POLIÉDRICA)...										
1	2.467,78	M²	proprio	proprio	R$ 2,81	R$ 6.934,46	R$ 3,48	R$ 8.587,87	--	R$ 0,67
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COMROLO VIBRATÓRIO, ALVENARIA POLIÉDRICA (ÁREA PÁTIO)										
1	151,03	METRO	proprio	proprio	R$ 97,43	R$ 14.714,85	R$ 120,77	R$ 18.239,89	--	R$ 23,34
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**19,3260%**	**R$ 98.913,09**
R$ 412.900,00								**R$511.813,09**		
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM,EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO ETRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EMCAÇAMBA)										
1	61,75	METRO	proprio	proprio	R$ 37,41	R$ 2.310,06	R$ 46,37	R$ 2.863,34	--	R$ 8,96
Descrição: PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRAVEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS										
1	1,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 92,97	R$ 92,97	--	R$ 17,97
Descrição: LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50)PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DEMARCAÇÃO										
1	93,00	METRO	proprio	proprio	R$ 31,88	R$ 2.964,84	R$ 39,52	R$ 3.675,36	--	R$ 7,64
Descrição: CAIBRO APARELHADO 6X8CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIÃO										
1	186,00	METRO	proprio	proprio	R$ 25,28	R$ 4.702,08	R$ 31,34	R$ 5.829,24	--	R$ 6,06
Descrição: MADEIRA ROLIÇA TRATADA D= 12 A 15CM, H=3,00, EM EUCALIPTO										
1	2.785,08	Kg	proprio	proprio	R$ 65,47	R$ 182.339,18	R$ 81,16	R$ 226.037,09	--	R$ 15,69
Descrição: CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7MM (1/2), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6X25F										
1	854,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 23,30	R$ 19.898,20	R$ 28,88	R$ 24.663,52	--	R$ 5,58
Descrição: ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/2 X 50CM										
1	62,00	UNIDADE	proprio	proprio	R$ 23,73	R$ 1.471,26	R$ 29,41	R$ 1.823,42	--	R$ 5,68
Descrição: PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA										
1	2,00	MÊS	proprio	proprio	R$ 3.491,62	R$ 6.983,24	R$ 4.307,86	R$ 8.615,72	--	R$ 816,24
Descrição: CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)....										
1	2,00	MÊS	proprio	proprio	R$ 3.015,84	R$ 6.031,68	R$ 3.738,49	R$ 7.476,98	--	R$ 722,65
Descrição: SERVENTE OBRAS (MENSALISTA)..										
Subtotal Lote R$ 412.900,00										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**19,3260%**	**R$ 98.913,09**
R$ 412.900,00								**R$511.813,09**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 412.900,00	R$ 511.813,09	19,3260%	98.913,09

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 02 de Julho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5FEAFB18

